SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3456

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 046/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021

2º Termo Aditivo de Prazo nº. 046/2023
Contrato Administrativo nº. 100/2021
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: LUIZA ROSALINA GRASSI NUNES, inscrita no **CPF nº. 220.081.442-91.**
Objeto: Locação do imóvel que sedia o ponto de agendamento no município de São Miguel do Guaporé.
Valor: R$ 6.886,20 (seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar de 07 de maio de 2023 até 06 de maio de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.245/1991.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A28C637C

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 045/2023

Contrato de Programa nº. 045/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, inscrito no **CNPJ nº. 84.744.994/0001-40**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI.
Valor: R$ 35.550,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).
Vigência do Contrato: 09 (nove) meses, contados a partir do dia 1º de abril de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:CF0BAAE2

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/CIMCERO/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-65 /CIMCERO/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pela Ilma. Sr.ª Maria Aparecida de Oliveira, ocupante do Cargo de Secretária Executiva,baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico**N°005/CIMCERO/2023**, que tem por objetoa **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos, conforme consta nos autos do **PROCESSO Nº. 1-65/CIMCERO/2023**, e considerando o**Parecer Jurídico**que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de

suas atribuições legais,**HOMOLOGA**a presente Licitação, em favor das Empresas:

ECOLIM EIRELI - CNPJ: 17.221.558/0001-08, NO VALOR TOTAL R$ 45.691,08.

C STRINGHINI COMRECIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.749.688/0001-84, NO VALOR TOTAL R$ 10.437,66.

NOGUEIRA ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 34.308.216/0001-30 NO VALOR TOTAL R$ 910.282,44.

START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55, NO VALOR TOTAL R$ 49.811,09.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9E3670E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RESOLUÇÃO 01

DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: ORÇAMENTO E FINANÇAS

Resolução nº 001/2023 17 de abril de 2023.
Assunto: Processo: nº. 00765/22/TCE-RO

Assunto: "PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO", exercício de 2021, de responsabilidade do senhor GIOVAN DAMO..

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia**, APROVOU**, e eu na qualidade de Presidente**, PROMULGO e PUBLICO** o seguinte:

Considerando, que o parecer técnico deve ser considerado sobremaneira, salvo se fatos sobrevierem que não foram analisados pelos tribunais e serem significantes para mudar tal entendimento;

Considerando que, além da análise técnica cabe aos vereadores a análise política das contas. Levando em consideração o desenvolver das políticas públicas no âmbito municipal com os recursos arrecadados. A análise política não pode ser menos importante que a análise técnica;

Com isso, entendo não haver como divergir do que foi apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o relatório da corte trouxe elementos convincentes e com fundamentos legais, aliás como são todos os relatórios técnicos feito naquele âmbito.

RESOLUÇÃO

Art.1º - Fica as Contas do exercício Financeiro de 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO", de responsabilidade do senhor GIOVAN DAMO, APROVADA, conforme o Parecer Prévio PPL-TC 00059/22, bem como Acordão APL-TC 00318/22.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA", 17 de abril de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente

MARILZA C. VIANA DOS SANTOS
Vice- Presidente

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO
1º Secretário

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:8D5AC16F

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 27/2023 - SEMEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA nestes termos:

a) Processo Nrº :	335/2023
b) Licitação Nrº :	27/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/04/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em venda de livros para aquisiçao do livro "A EXPEDIÇAÕ DO GUAPORE, CADERNOS DE CAMPOS. PUBLICAÇÃO DE ACERVO, Volumes I e II, com objetivo de supir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Fornecedor: LUIZA ELLEN SILVA DA SILVA
CNPJ/CPF: 14.517.565/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	- LIVRO VOLUME 1 no formato fechado 210x297mm, 796 pág. Revestimento de capa dura papel couche fosco 170g impressos4x1 cores. Guarda com Impressão em papel off set 180gimpr. à 1x1 cores. Miolo em pape	10	R$ 485,00	R$ 4.850,00
2	- LIVRO VOLUME 2 no formato fechado 210x297mm, 860 páginas Revestimento de capa dura papel couche fosco 170g impressos4x1 cores. Guarda com Impressão em papel off set 180g, impr.	10	R$ 485,00	R$ 4.850,00
3	LUVA, para colocação de 2 livros: 1 x 790 páginas e 1 x 860 pag + capa dura, formato fechada +/- 212x300x100mm, em papelão Horle de 2mm, revestido com papel couche 210g, 4x0 cores de impressão, lamina	10	R$ 30,00	R$ 300,00

Valor Total R$ 10.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de abril de 2023.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:84C0211B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº33/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº33/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com**

participação exclusiva MEI/ME/EPP que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Registro de preços para possível e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**
O valor estimado da licitação e de **R$561.578,98**
Data da abertura e início da disputa: **05/05/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18/04/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4875728C

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO; PROC 329/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA nestes termos:

a) Processo Nrº :	329/2023
b) Licitação Nrº :	28/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/04/2023
e) Objeto Homologado :	Solicito de V.Ex. autorização para contratação de mao de obra, para atender as necessidades desta Secretaria Municpal de Esporte e Cultura, que tem por melhoria e reparo no conjunto de calhas do teatro Municipal, visando sanar as infiltrações decorrentes de danos ocorridos nas calhas.

Fornecedor: DELVANY PEREIRA SOUZA
CNPJ/CPF: 30.283.341/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Instalação e manutenção de calhas metálicas e afins	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

Valor Total R$ 5.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de abril de 2023.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:C7C9079D

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 02/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 02/2023:

Cargo	Classifi- cação	Nome
MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	1º	Leidiane de Oliveira Soares
MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	2º	Vagner Sanches do Lago
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1º	Bruna Francielli Pereira
MÉDICO PEDIATRA	1º	Dourilania Marcia Nunes Evangelista Piovenzan
MÉDICO PSIQUIATRA	1º	Maria Aparecida dos Santos
FONOAUDIÓLOGO	1º	Jeliel Ferreira dos Santos
PSICÓLOGO	1º	Celestina Andrade Santos
ASSISTENTE SOCIAL	1º	Flavineia Cristina Rodrigues Soares
NUTRICIONISTA	1º	Crislangela da Silva Bezerra Filho
FISIOTERAPEUTA	1º	Patricia Andrade da Silva
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / UBS MARCÃO	1º	Catiussia Gomes da Silva Souza
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / UBS JORGE TEIXEIRA	1º	Jhonatan José da Silva Leonardo Szostak
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / UBS JORGE TEIXEIRA	2º	Patricia Pereira da Silva
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / UBS JORGE TEIXEIRA	3º	Matteus Willian da Silva Mendonça
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / UBS LEONÍDIO VAZ DE LIMA	1º	Joelma dos Santos Maciel
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / UBS LEONÍDIO VAZ DE LIMA	2º	Givanildo Schneider
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / UBS EDMILSON LIMA DA SILVA	1º	Edivania Martins da Silva
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / UBS EDMILSON LIMA DA SILVA	2º	Josiel de Oliveira
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / UBS EDMILSON LIMA DA SILVA	3º	Rosicreia de Lima Almeida Frutuoso
AGENTE DE ENDEMIAS / UBS LEONÍDIO VAZ DE LIMA	1º	Francisco Batista dos Santos
FISCAL SANITÁRIO	1º	Gabriel Ferreira de Oliveira
FISCAL SANITÁRIO	2º	Cleide Zanete Hoffmann

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 002/2023/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de abril de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:03E9EA5E

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF PEDRO ALEIXO

Homologação de Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023

O Conselho Escolar EMEIEF Pedro Aleixo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 02/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.

Dispensa nº 01/2023.
Data da homologação: 17/04/2023
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: F. P. DOS SANTOS E CIA LTDA EPP
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 11.752,80 (Onze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Fornecedores: EDICLEIA BEZERRA DO NASCIMENTO LTDA ME
CNPJ: 01.920.923/0001-24
Valor total homologado: R$ 548,20 (Quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Fornecedores: J. L. P. BENTO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 1.574,96 (Hum mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Fornecedores: V. FERNANDES LTDA
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais).

Alta Floresta D´Oeste, 17 de abril de 2023.

_____
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EEB7B918

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 29/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 465/SEMSAU/2023

OBJETO: Aquisição de material penso para tender as necessidades por 30 (trinta) dias do Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari**,** através da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde. Cadastro de Propostas a partir do dia: **19/04/2023**. Abertura da Sessão: **25/04/2023** as 09h00min - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$27.158,83(vinte e sete mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos)**. **conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 18 de abril de 2023.

CELIA FERRARI BUENO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:24EFD7F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, destinado a **Aquisição de tubos PEAD** (tubos de polietileno expansível de alta densidade), Processo Administrativo N° 0000554.6.1-2023/SEMOB. Recurso Próprio. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Itens:**01 e 02 no valor total de**R$: 38.590,00**(trinta e oito mil quinhentos e noventa reais) em favor da empresa**R. M. N. OLIVEIRA COMERCIO LTDA**, **CNPJ: 27.563.783/0001-78.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 18 de Abril de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:1CC08107

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 96/2023

PORTARIA Nº 96/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de abril de 2023.

NOMEAR A SRA. DAIANI GONÇALVES DA ROCHA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE MONITORAMENTO AS FAMILIAS (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.DAIANI GONÇALVES DA ROCHA, devidamente inscrita no RG 1220666 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 016.079.352-10, para o cargo comissionado de Assessoria de Monitoramento as Famílias (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação no Oficio nº17/SEMAS-DEP/2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EA948008

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/PGM/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/PGM/2023

Espécie: Contrato 021/PGM/2023; **Data do Contrato**: 18/04/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: ALLPER COMERCIAL LTDA-ME; **Objeto**: contratação de empresa especializada para aquisição de "MATERIAIS PARA ESCOLINHA DE KARATÊ**"** atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo; **Amparo**: Pregão Eletrônico 011/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 0000217.3.1-2023/SEMECT; **Vigência**: 17/07/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 27.8120010.1079, Elemento de Despesa 3.3.90.32, Fichas 323; **Valor Global**: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); **Nota de Empenho:** nº 847 de 31/03/2023;

Signatários: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Olege Edson Pereira.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:EEBE3B13

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/PGM/2023

Espécie: Contrato 020/PGM/2023; **Data do Contrato**: 18/04/2023; **Contratante:** SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE; **Contratado(a)**: WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço com canal de comunicação por meio de mídia óptica; **Amparo**: Dispensa de Licitação; **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores; **Processo**: 0000992.11.1-2023/SAAE; **Vigência**: 18/04/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 17.5120021.2095, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99, Ficha 316; **Valor Global**: R$ 1.199,88 (um mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **Nota de Empenho:** nº 33 de 24/03/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Neri Bianchin e, pelo **Contratado**, Wesley Magalhães de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de abril de 2023.

NERI BIANCHIN
Presidente SAAE

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:F007ED3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **035/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 839/2023, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CABINES SANITÁRIAS), ASSIM COMO MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS MESMO, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PREVISTOS PARA SEREM REALIZADOS PELA SEMTUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", em favor da empresa CONSTRULOC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - 09.203.106/0001-67, no valor total de **R$ 102.100,00 (cento e dois mil e cem reais).**

Alto Paraíso-RO, 18 de abril de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:F622F992

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO/COMISSÃO ELEITORAL N. 01/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023

RESOLUÇÃO/COMISSÃO ELEITORAL N. 01/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Estabelece regras para votação, escrutínio e fiscalização durante as Eleições para Cargo de Conselheiro Tutelar Gestão 2024-2028, e dá outras providencias.

A **COMISSÃO ELEITORAL**, usando das atribuições conferidas pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Alto Paraíso;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as regras para votação, escrutínio e fiscalização durante as Eleições para Cargo de Conselheiro Tutelar Gestão 2024-2028.

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer regras para votação, escrutínio e fiscalização durante as Eleições para Cargo de Conselheiro Tutelar Gestão 2024-2028, definindo condutas dos candidatos e seus fiscais, conforme dispõe a presente Resolução.

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 2º. A eleição e apuração dos votos serão realizadas no dia 01 DE OUTUBRO DE 2023, das 08h00min às 17h00min na EEEFM Laurindo Rabelo, localizada na Rua Mário Luiz Barbosa, nº 3218, Centro de Alto Paraíso - RO.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral nomeará 01 (um) Presidente, 01 (um) 1º Mesário e 01 (um) 2º Mesário e 01 (um) Secretário, para compor cada mesa receptora de votos, com as seguintes responsabilidades:

Presidente da Seção:
Receber, montar e ligar a urna eletrônica;
Imprimir os boletins de urna;
Digitar o número do título do eleitor no monitor;
Manter a ordem na seção;
Autorizar os eleitores a votar;
Receber reclamações dos fiscais quanto à identidade dos eleitores;
Cuidar dos materiais da seção;
Verificar as credenciais dos fiscais dos candidatos;
Ajudar na elaboração e assinar a Ata da Sessão;
Encerrar a votação, imprimir os boletins de urna, efetuar desligamento e embalagem da urna para ser entregue ao representante do Ministério Público.

1º Mesário
Conferir se o Titulo de eleitor é de Alto Paraíso e o documento com foto;
Distribuir senhas quando necessário;
Lavrar a Ata da Seção;

2º Mesário:
Conferir se o Titulo de eleitor é de Alto Paraíso e o documento com foto;
Procurar o nome do eleitor no caderno eleitoral;
Colher assinatura do eleitor;
Ajudar na elaboração e assinar a Ata da Seção;

2º Mesário:
Organizar a fila dos eleitores, verificando as prioridades;
Conferir se o Titulo de eleitor é de Alto Paraíso e o documento com foto;
Manter a ordem no recinto;
Distribuir senhas quando necessário;
Elaboração da Ata da Seção;

Parágrafo único: Os presidentes também ficarão responsáveis pelo escrutínio, compondo a Junta Apuradora de votos.

Art. 4º. Nas salas de votação serão afixadas listas com nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar para consulta do eleitor.

Art. 5º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em 01/10/2023, seguindo as seguintes orientações:

Em caso de ausência de um dos indicados para a mesa receptora de votos, a Comissão Eleitoral se reserva no direito de escolher no dia um membro suplente que assumirá os trabalhos.

Art. 6º. Somente poderá votar o eleitor que comparecer no dia da votação (01/10/2023) eleitor do Município de Alto Paraíso portando documento oficial com foto que comprove sua identidade.

§ 1º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

Carteira de identidade;
Passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
Certificado de reservista com foto;
Carteira de trabalho;
Carteira nacional de habilitação.

§ 2º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 3º. Só serão admitidos a votar os eleitores cujos nomes estiverem cadastrados na Lista de Eleitores fornecida pela Justiça Eleitoral.
§ 4º. Não poderá votar o eleitor cujos dados não figurem no cadastro de eleitores da Seção, ainda que apresente título de eleitor correspondente à Zona de Alto Paraíso, e documento que comprove sua identidade.

Art. 7º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida ou idoso, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança.

§ 1º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com necessidades especiais seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, realizar a marcação do número e inserir o voto na urna.

§ 2º. A pessoa que auxiliará o eleitor portador de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida ou idosa não poderá estar a serviço da Comissão Eleitoral nem dos candidatos.

Art. 8º. Os eleitores podem revelar sua preferência de forma individual e silenciosa por meio de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

Art. 9º. As seções eleitorais (mesas receptoras de votos) funcionarão no horário das 8 horas às 17 horas do dia da eleição, caso não haja eleitores na fila.

Art. 10. A votação será feita por meio eletrônico junto a mesa receptora.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11. Cada candidato poderá credenciar 01 (um) Fiscal para acompanhamento dos trabalhos de votação realizados pelas mesas receptoras.

§ 1º. Não podem ser fiscais os menores de 18 anos;

§ 2º. Os fiscais credenciados também poderão fiscalizar os trabalhos de escrutínio, sendo facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos;

Art. 12. Os fiscais dos candidatos são de inteira responsabilidade de seus respectivos candidatos, não possuem vinculo com a organização desta eleição, não será emitido documento do CMDCA de comprovação de trabalho no dia da eleição que lhe conceda benefícios pelo serviço prestado.

Art. 13. É extremamente proibida a presença de candidatos junto à mesa de recepção.
Art. 14. Só é permitido aos Fiscais devidamente registrados pela Comissão Eleitoral, nos trabalhos de votação e escrutínio desde que utilizem os crachás fornecidos pela Comissão Eleitoral, vedada a padronização do vestuário, devendo estes ser identificados apenas por meio de crachás.

Art. 15. Os fiscais deverão atuar contribuindo para a ordem no local de votação e mantendo um ambiente de respeito e cordialidade durante os trabalhos.

Art. 16. Os fiscais poderão fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações.

Parágrafo único. Os fiscais poderão, por exemplo:
Acompanhar desde o início do trabalho da Seção Eleitoral, mediante acompanhamento da verificação da urna e sua lacração, fiscalização da lista de eleitores, etc até a finalização (encerramento da votação, emissão dos boletins de urna etc);
Assinar todos os documentos emitidos pela mesa receptora;
Acompanhar o mesário na verificação de propaganda eleitoral irregular na Seção;
Acompanhar procedimentos de emissão de novas cédulas de votação, caso necessário.

Art. 17. O fiscal não poderá ajudar o eleitor a votar, realizar as funções dos mesários, utilizar celular dentro da Seção e realizar outras condutas que sejam contrárias as regras pré-definidas nem que caracterize captação ou direcionamento de eleitor.

Art. 18. É permitida a divulgação de levantamento de intenção de voto efetivado no dia da eleição, uma vez encerrado o escrutínio.

Art. 19. Os fiscais dos candidatos, munidos da respectiva credencial, bem como documento oficial com foto, deverão votar depois dos eleitores que já se encontravam presentes no momento da abertura dos trabalhos, ou no encerramento da votação.

DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 20. São proibidos, no dia anterior e da eleição, entre outras condutas já definidas:

O uso de altofalantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata;
A arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna;
Divulgação de qualquer espécie de propaganda dos candidatos;
Aos fiscais partidários, nos trabalhos de votação, o uso de vestuário padronizado, sendo-lhes permitido tão só o uso de crachás fornecidos pela Comissão Eleitoral;
E até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
No recinto das seções eleitorais e juntas apuradoras, aos Presidentes e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda eleitoral de candidato;
A realização de transporte de eleitores, por qualquer meio de locomoção, desde o dia anterior até o posterior à eleição, salvo: coletivos de linhas regulares e não fretados; de uso individual do proprietário, para o exercício do próprio voto e dos membros da sua família; o serviço normal, sem finalidade eleitoral, de veículos de aluguel.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 21. Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente na sala designada pela Comissão Eleitoral, realizada pela equipe formada da Comissão Eleitoral nomeada através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Presidentes das Seções e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. A apuração iniciar-se-á a partir das 17h ou após o último eleitor existente na sessão, e será encerrada com a contagem do último voto.

Art. 22. Os fiscais credenciados também poderão acompanhar os trabalhos das mesas apuradoras.

Parágrafo único. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos;

Art. 23. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações que serão decididas de plano pelo CMDCA através da Comissão Eleitoral, em caráter definitivo.

Art. 24 - Concluída a apuração dos votos, o CMDCA proclamará o resultado da eleição mandando publicar (através da Comissão Eleitoral) os nomes dos candidatos e o número de sufrágio recebido.
§ 1º - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação como Suplentes.

§ 2º - Ocorrendo empate na votação, conforme Edital 001/2023 publicado em 18/04/2023:
Terá preferência na classificação, primeiro - sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico;
Segundo - Com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e,
Persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

§ 3º - Os candidatos eleitos serão nomeados pelo CMDCA tomando posse no cargo de Conselheiro no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

§ 4º - Ocorrendo à vacância de cargo, assumirá o Suplente que houver obtido o maior número de votos.

§ 5º - Todos os candidatos comporão Lista de Classificação ordenada do maior para o menor nº de votos.

Art. 25. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação e ampla divulgação.

Alto Paraíso - RO, 18 de Abril de 2023.

EDSON HIPPOLITO
Presidente CMDCA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:6A58BB5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N. º 001/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N. º 001/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta a Comissão para o processo de escolha unificada dos membros do Tutelar de Alto Paraíso/Rondônia para o Mandato 2024-2028 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1206 de 01 de julho de 2015 devidamente atualizada, faz publicar o Edital de **Convocação para o Segundo** Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio **2024/2028.**
Considerando que conforme estabelecido pelo artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, o processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo **Ministério Público**;
Considerando que o processo de Escolha Unificada para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Alto Paraíso/RO, organizado pelo CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo referido Conselho observará as normas das Leis 8.069/90, Lei 12.696/2012 que altera artigos do ECA, Resolução CONANDA nº 170/2014 e Lei Municipal nº 1206/2015 devidamente atualizada, bem como demais Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente.
RESOLVE:

Art. 1º - Torna pública a constituição da Comissão Eleitoral para a organização e coordenação do processo de Escolha do Conselho Tutelar no âmbito do Município de Alto Paraíso/Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e alterações, Resolução CONANDA nº 170 de 2014 e alterações e Lei Municipal nº 1206/GAB/PREF/2015, devidamente atualizada.
Art. 2º- A Comissão Eleitoral designada e aprovada por força da presente Portaria, é constituída pelos seguintes membros:

Representante do Governo Municipal
EDSON HIPPOLITO – Presidente;
OZIMARA SOARES PINTO – Secretária;
ELISABETE DO PRADO - Membro;
NEIVA RODRIGUES CASTRO – Membro.

Representantes das Entidades
LUSIMAR DO NASCIMENTO ARAUJO FRANCIOLI – Membro;
ROSYMARI DA COSTA BARROS - Membro;
SAMARA LIVIA SANGALLI – Membro.
RENATA DA SILVA - Membro.

Art. 4º- A Comissão de Elaboração de Provas será constituída pelos seguintes membros:

• ALCIDES JOSÉ ALVES SOARES JUNIOR;
• ESTER RODRIGUES SILVA;
• CLEYTON CESAR FERRARI;

Art. 5º- Será realizada palestra com psicólogo, com os candidatos aprovados, sendo responsável:

• ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraíso – RO, 18 de abril de 2023.

EDSON HIPPOLITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:D45C6C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N. º 002/23, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N. º 002/23, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta o processo de escolha unificada dos membros do Tutelar de Alto Paraíso/Rondônia para o Mandato 2024-2028 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1206 de 01 de julho de 2015 devidamente atualizada, faz publicar o Edital de **Convocação para o Terceiro** Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio **2024/2028.**
Considerando que conforme estabelecido pelo artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, o processo de Escolha Unificada para membros do

Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo **Ministério Público**;
Considerando que o processo de Escolha Unificada para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Alto Paraíso/RO, organizado pelo CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo referido Conselho designada pela Portaria nº 001/CMDCA/2023, observará as normas das Leis 8.069/90, Lei 12.696/2012 que altera artigos do ECA, Resolução CONANDA nº 170/2014 Resolução 231 de dezembro de 2022 e Lei Municipal nº 1206/2015 devidamente atualizada, bem como demais Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir e tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Alto Paraíso - RO**,** para o quadriênio 2024/2028.
Art.2º - Fica aprovado o Edital nº 001/2023 que abre inscrições para Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares de Alto Paraíso-RO.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Alto Paraíso – RO, 18 de abril de 2023.

EDSON HIPPOLITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:AA7B4FD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º018/ IMPRES/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário a favor da servidora ROSALINA MARIA SOARES DOS SANTOS".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integral e paritário em favor da senhora, **ROSALINA MARIA SOARES DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 000551622 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 579.222.092-15, servidora pública regime estatutário, matrícula nº 501, cargo **PROFESSORA LETRAS 20H**, categoria letra **"N",** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 18 de Abril de 2023.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:A923FC36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 39/2023

DECRETO Nº 39/GAB/2023

DISPÕE SOBRE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO, A FIM DE ADEQUAR AS DESPESAS COM PESSOAL AOS LIMITES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das despesas com pessoal, às regras constantes na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e na Constituição Federal – CF;

CONSIDERANDO o cenário nacional desvantajoso, com reflexos negativos diretos nas receitas públicas do Município, que tem caído constantemente;

CONSIDERANDO que o limite de despesa com pessoal não pode exceder 54% das receitas (artigo 19, III, "b", da LRF);

CONSIDERANDO que, uma vez a alcançado o limite prudencial de gastos com pessoal, 51,3%, estabelecido no artigo 22, parágrafo único, da LRF, são vedadas ao gestor público determinadas condutas, que importem eu aumento de despesas com servidores;

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos no artigo 22 da LRF e artigo 169 da CF, para contenção de gastos com pessoal e adequação aos índices legalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Circular nº 3/CGM ALVORADA RO/2023 da Controladoria Geral do Município – CGM, ALERTANDO ao Gestor Municipal e aos Ordenadores de Despesas para tomarem as devidas providências para a redução de despesas com pessoal.

DECRETA

Art. 1º. Fica determinada a adoção das medidas abaixo especificadas, pelo Poder Executivo Municipal, para adequação das despesas com pessoal, aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal:

I. Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II. Suspensão da contratação e do pagamento de horas extras, salvo nos casos de excepcional interesse público, devidamente justificado;

III. A vedação de:

a. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual;

b. Criação de cargo, emprego ou função;

c. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

d. Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrentes de Readaptação, Exoneração, Aposentadoria ou Falecimento de Servidores, visando o atendimento ao interesse público.

Art. 2º. Fica determinado à Secretária Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF a adoção das providências destinadas ao cumprimento das medidas constantes do art. 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 10 de abril de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:A55270F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 40/2023

DECRETO Nº 40/GAB/2023

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO LANÇADO PELO EDITAL Nº 01/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, com o fito de se garantir os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, notadamente os da publicidade e eficiência.
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, fundamentado no poder/dever de zelar pela legalidade e conduta se seus atos, podendo revogá-los a qualquer tempo.
CONSIDERANDO o julgamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Acórdão APL-TC 00167/22 referente ao processo 02161/19, o qual declarou pela *"ilegalidade do Contrato Administrativo nº 051/2019-PMAO, relacionado ao processo administrativo nº 267/2019-SEMAD/PMAO, que teve por objeto a realização de Concurso Público Municipal visando o provimento de cargos efetivos no âmbito da Prefeitura de Alvorada d'Oeste, da Câmara de Vereadores de Alvorada do Oeste e Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste (IMPRES), com a pronúncia ex nunc da ilegalidade, em face da infringência aos artigos 15 e 16, inciso II, da LC 101/00, em decorrência da contratação de empresa com previsão genérica de pagamento (despesa pública) sem limitação na remuneração variável ou qualquer correlação com os custos do certame."*
CONSIDERANDO que os candidatos serão ressarcidos com a devolução das quantias pagas à título de inscrição no concurso.
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica CANCELADO O CONCURSO PÚBLICO lançado pelo Edital nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO.
Art. 2º. Fica autorizada a devolução dos valores cobrados pela inscrição, devendo o candidato formalizar requerimento de ressarcimento dos valores, conforme formulário específico, em anexo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação deste Decreto.
Parágrafo Único. Os requerimentos deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento e devem ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO ou encaminhados ao e-mail: devolucaoconcurso2019@alvoradadooeste.ro.gov.br
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 10 de abril de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES DE INSCRIÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS 001/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO.

Eu,_____, _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], inscrito no CPF sob o nº_____._____._____-___, RG nº_____ SSP(SESDEC)/____, residente e domiciliado na_____ nº_____, complemento_____, Bairro_____, no Município de _____/_____, CEP ____._____-_____, filho de _____ e _____, e-mail: _____, contato telefônico nº (___)_____, inscrito(a) no Concurso do Município de Alvorada d'Oeste/RO - Edital nº 001/2019 sob o nº _____, para o cargo de _____, VENHO REQUERER O A DEVOLUÇÃO DA TAXA PAGA A TÍTULO DE INSCRIÇÃO NO CARGO ACIMA ESTIPULADO, correspondente ao valor de R$ _____.
ATENÇÃO: Para a devolução é OBRIGATÓRIO fornecimento dos dados abaixo exigidos, informando conta bancária própria ou de terceiros, PREFERENCIALMENTE DO BANCO DO BRAISL, informando os respectivos dados, de forma correta e completa:
( ) Para devolução, informo conta bancária em meu nome, conforme segue:
Nome do Banco _____, Número do Banco_____, Número da Agência _____, Operação_____, Conta Corrente nº_____, Nome do Correntista conforme registro junto ao banco: _____, CPF do Correntista nº_____._____._____-___, OU,
( ) Para devolução, informo conta bancária em nome de terceiro, conforme segue:
Nome do Banco _____, Número do Banco_____, Número da Agência _____, Operação_____, Conta Corrente nº_____, Nome do Correntista conforme registro junto ao banco: _____, CPF do Correntista nº_____._____._____-___,
Qual é seu grau de relacionamento com o Correntista: _____.
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE QUITADO.

ATENÇÃO: O Município de Alvorada d'Oeste-RO não se responsabiliza, em caso de devolução em conta de terceiros, conforme informado pelo candidato neste Requerimento, pela entrega do valor ao candidato por parte do terceiro, ficando sob única e total responsabilidade do terceiro e do candidato essa tramitação.

_____ _____ _____
Local Data (Assinatura do Candidato)

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:B7A5AB7F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/CPL/2023 - PROCESSO Nº 387-1/GABINETE/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/CPL/2023
PROCESSO Nº 387-1/GABINETE/2023
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 017/GAB/PREF/2023**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07 Lei Municipal nº 878/2017 e, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a GABINETE. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa ou associação especializada em prestação de serviços de arbitragem para atender ao Departamento de Esporte, Lazer e Cultura do Município**, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência e demais documentos inclusos nos autos, valor estimado: **R$ 102.581,50 (cento e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 03/05/2023 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 03/05/2023 às 09:00 hs.
Início do pregão: 03/05/2023 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 387-1/GABINETE/2023.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 18 de abril de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:37F1692D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0008-2022/CMA e Parecer Jurídico e Controladoria interna, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0103.1.1-2023/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento; "GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA."* Em favor da Empresa: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 36.033.671/0001-53, no valor de R$ 3.290,00 (Três mil, duzentos e noventa reais).

Ariquemes-RO, 18 de Abril de 2023.

PUBLICADO MURAL

18/4/2023

RENATO GARCIA
Presidente –CMA
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:693B36BC

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004/2023/CPL

PROCESSO Nº 0067.1.1.2023/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6152/2023**, torna público o AVISSO DE REVOGAÇÃO da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MAIOR DESCONTO** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) tendo como Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **Agenciamento de Viagens**, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem, nacional e internacional, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
Revogar uma licitação, assim, significa encerrar o procedimento, por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública (inciso II do art. 71 daLei nº 14.133/2021), quando surgir um "fato superveniente devidamente comprovado" que justifique a não continuidade do certame (§ 2º do art. 71 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).Foi devidamente constatado erro material para que os licitantes pudessem ofertar seus lances, aos lances ofertados não ficou comprovado tal entendimento por esta razão esta pregoeira e equipe de apoio diante da possibilidade de rever seus atos decidiu-se pela revogação. Para ser sanadas os vícios e posterior publicado novo edital para a referida contratação.

PUBLICADO NO MURAL
18/4/2023

Ariquemes – RO, 18 de abril de 2023.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6152/2023

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:362119D7

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

Ata da Reunião Conjunta do Conselho Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Turismo.
Local: Biblioteca Municipal.
Data: 29/03/2023 às 08:00hrs.

Ata da 2º Reunião conjunta do Conselho Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Turismo realizada em **29 de fevereiro de 2023** na Casa dos Conselhos às 08h00min, com pauta conforme o edital 002/2023: **1.** Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; **2.**

Aprovação do plano de cultura de uma associação rural; **3.** Calendário Cultural 2023; **4.** Recursos da Lei Paulo Gustavo; **5.** Aldir Blanc 2 e **6**. Outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo o presidente André Ribeiro dá início a reunião às 08h04min contando com a presença de **07 instituições** representadas, sendo **07** titulares e **01** suplente, conforme livro de presença compareceram: Irineu José do Nascimento Junior – **FUNCET** (titular); Gustavo Alex Pasold Batista – **SEMA** (suplente); Cíntia de Jesus – **BIBLIOTECA** (titular); Marcia Gomes da Silva - **ARTESANATO** (titular); Leny da Silva Lima - **DANÇA** (titular); Marcio Noberto de Castro – **CULTURA POPULAR** (titular); André Ribeiro Cavalcante – **EVENTOS** (titular); Mabel dos Santos Daltiba - **FUNCET** (titular)**.** Participaram desta reunião Marco Antonio Lazaretti do Prado e Wanessa Rodrigues como representantes da Casa dos Conselhos; Uanderson Silva e Diego dos Santos Lima da FUNCET; Ivanilda Jenuario da associação ASPRUPACS; eJeferson Azevedo.

Pauta 1. O presidente André Ribeiro deu ínicio à reunião e passou a fala para o diretor da casa dos conselhos Marco Antonio que fez a leitura da ata que foi aprovada por todos.

Pauta 2. Presidente André Ribeiro passou a fala para a presidente da associação ASPRUPACS dona Ivanilda, que explicou sobre o projeto Aula de Dança para Mulheres acima de dezoito anos que é levar aulas de zumba para as moradoras da linha e da região e que o valor de **R$33.000,00** (trinta e três mil reais) que foi destinado para a associação por meio de emenda é para o pagamento da professora de dança durante um ano. O presidente da FUNCET Uanderson explicou que o vereador coloca o valor por meio emenda no orçamento da FUNCET que realiza o repasse através de fomento para a associação que fica responsável de gerenciar a contratação, fazer pagamentos, entre outros e depois fazer a prestação de contas. Os conselheiros elogiaram o projeto da dona Ivanilda e em seguida foi aprovado por todos.

Pauta 3. O presidente André apresentou para todos o calendário cultural de 2023 e explicou que os eventos começará a partir do mês de abril, pois, os três primeiros meses são muito chuvosos, em seguida o calendário foi aprovado por todos. A conselheira Cintia lembrou a todos para colocarem no calendário a Semana do Livro Infantil, pois, já tem a quatorze anos e esse ano não poderia ficar de fora, a conselheira falou também que é feito no centro cultural e precisaria do espaço para a realização do evento, depois de uma breve discussão, chegou a conclusão que era para a conselheira enviar um memorando para a FUNCET pedindo cedência para o uso do centro cultural do dia 25 ao dia 28 de abril.

Pauta 4 e 5. Presidente André falou que as leis Aldir Blanc 2 e Paulo Gustavo estão da mesma forma, não tendo ainda novas informações mas, no dia 05 de abril terá a conferência e que tentariam ter mais informações, o conselheiro Irineu falou que também irá marcar presença na conferência.

Pauta 6. Conselheira Mabel falou que terá uma competição de pintura na cidade e que precisaria de pelo menos três pessoas para poderem fazer parte da comissão para o Eco Ponto para julgar as pinturas e escolher o vencedor e perguntou ao conselho, quem se disponibilizaria a participar da comissão juntamente com ela, os conselheiros Leny e Marcio se disponibilizaram para fazer parte da comissão que ficou formada por: Mabel, Leny e Marcio. Conselheiro Irineu aproveitou a fala da conselheira e falou que precisaria de três pessoas para serem os júris das barracas e comidas na festa junina de 2023 e que gostaria que o conselho participasse, porém não foi escolhido ainda quem seriam os júris, e para julgar as quadrilhas vão vir júris de fora. Mabel voltou com fala e disse que no dia 28 encerrou a plataforma da atualização do Mapa do Turismo e até agora na rota do vale do Jamarí apenas Ariquemes e Machadinho conseguiram anexar os documentos e já está certo e estão esperando para ver os municípios que vão conseguir ainda, pois, muitos não conseguiram. A conselheira Mabel renunciou o cargo de secretária, pois afirmou não conseguir desempenhar as funções do cargo. Não havendo nada mais a registrar, o presidente André Ribeiro agradeceu a todos e encerrou a reunião ás 09:39m e eu Wanessa Araújo Rodrigues secretaria "ad hoc", leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente André Ribeiro e os demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 24. **Aprovaram esta ata:**

CONSELHEIRO TITULAR
Irineu José do Nascimento Junior (FUNCET)_____
Cíntia de Jesus (BIBLIOTECA)_____
Marcia Gomes da Silva (ARTESANATO)_____
Leny da Silva Lima (DANÇA)_____
Marcio Noberto de Castro (CULTURA POPULAR) _____
Mabel dos Santos Daltiba (FUNCET)_____
Paulo Elias (MÚSICA)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Gustavo Alex Pasold Batista (SEMA)-----

WANESSA ARAUJO RODRIGUES
Secretaria "ad hoc"

ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:AA3F7218

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO **TERMO DE COOPERAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.375/2022
SEMDES/FIA

RETIFICAÇÃO

Fica RETIFICADO a data da vigência do extrato do terceiro Termo Aditivo de Cooperação celebrado entre FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA - CNPJ Nº 20.704.827/0001-93 E ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ: 04.702.918/0001-33, com objeto de continuar com a disponibilização de 01 (um) veículo Spin Chevrolet, ano 2019/2019, Placa OHT 6H12, álcool/gasolina, cor branca, CHASSI 9BGJP7520LB117926, tombamento n° 95119, Recursos do FIA, para atuação nos serviços da Instituição de Acolhimento Casa da Criança.
Onde lê-se:
Vigência: Até 02/05/2023.

Leia-se:
Vigência: Até **02/05/2024.**

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA –
Dec. 18.683/2022

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:F6EF516F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

Art. 32*Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

§. *Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.*

1) Considerando a especificidade da Lei n°13.019/2014 quanto á inexigibilidade/ dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigos 30 e 31;

2) Considerando que a Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes - ABMARI é uma organização da sociedade civil dentro do município de Ariquemes/Rondônia, que oferece serviços a crianças e adolescentes 12 a 15 anos desde 2017 visando contribuir na formação das crianças e adolescentes utilizando como referência valores de cidadania e civismo;
3) Considerando a lei 13.019/2014 possibilita ao município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração;
Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DO FATO

A Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes - ABMARI, é uma entidade sem fins lucrativos com finalidade de prestar serviços de baixa complexidade neste caso fortalecimento de vinculo e convivência familiar, utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como ética, respeito a pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, inserção no mundo globalizado de forma consciente crítico transformador.
Sabe se que a Constituição é a Lei Fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina que:

Art. 204

I descentralização político administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas ás esferas estadual e municipal, bem como a entidade beneficente e<u>de assistência social</u>;
II- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Fato é que a assistência social reflete a conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo aqueles que estão em situação de vulnerabilidade condições dignas de vida, buscando sua promoção e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as entidades da sociedade civil que podem contribuir para a execução da política assistencial.
A Lei orgânica da Assistência Social LOAS regula a política da assistência social no Brasil e nela está prevista os serviços proteção social básica na qual a Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes - ABMARI, atende os requisitos da proteção social básica:

Art. 26

I O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar se á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da assistência social tratar-se de questão de importância fundamentada para uma nação.
No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar.
O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.
As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídicolegal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material, econômica.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

<u>DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO</u>

O Artigo 30 da referida Lei diz que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, senão, vejamos:

Art. 30*A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

(...)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde<u>e assistência social,</u>desde que executadas por organizações da sociedade civil<u>previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.</u>
O ordenamento jurídico facultou à administração pública a dispensa da realização do chamamento público com as organizações e entidades vinculadas à assistência social, pormenorizadas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e considerando se tratar de serviço de proteção social básica, previsto na Resolução109/2001 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
Considerando que as despesas estão legalmente previstas no orçamento de 2022 através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme reservas orçamentárias acostada nos autos do processo;
Considerando a resolução nº011/2023de09demarço de 2023onde o conselho municipal de assistência social CMAS, aprovou e deliberou a favor do projeto apresentado visando custear folha de pagamentoconforme projeto acostado nos autos do processo;
Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes ABMARI, fundada no ano 2017 é uma instituição sem fins lucrativos que atende crianças e adolescentes de 12 a 15 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo a maioria dos jovens atendidos oriundos de famílias de baixa renda e com vínculos familiares fragilizados e desestruturados.
A instituição funciona em contrato de comodato no município de Ariquemes e visa apoiar essas famílias e as instituições de ensino na boa formação do caráter das crianças e dos adolescentes de ambos os sexos, com finalidade de contribuir para a formação intelectual, emocional, civil e física dos mesmos.
Promovendo assim, através de suas atividades contribuir na formação das crianças e adolescentes utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como: ética, respeito a pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, inserção no mundo globalizado de forma consciente e crítico transformador.
Há total interessedas partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção social básica, neste caso serviços de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes sendo relevantes e de total interesse público.

Justifica se a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 12de abrilde 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:58F6F786

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

Ariquemes/RO, 03 de abril de 2023

Assunto:Parecer Técnico sobre análise do Projeto "Plano de Trabalho - Folha de Pessoal" da Casa da Criança Francisco de Assis.

I - IDENTIFICAÇÃO
OSC: Casa da Criança Francisco de Assis
CNPJ:04.702.918/0001-33
Titulo do Projeto:PLANO DE TRABALHO FOLHA DE PESSOAL
Ano de referência: 2023
Objetivo Geral: Fortalecer as funções protetivas da família e usufruto de direitos, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas, bem como o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.
Valor total do projeto:R$ 787.795,81 (setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais com oitenta e um centavos), provenientes da fonte de recurso próprio.

II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS
O presente projeto tem por objetivo custear despesas de folha de pagamento da equipe de trabalho, encargos sociais, rescisão, honorários contábeis à Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, mantenedora do serviço de acolhimento às crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos temporária ou definitivamente.
III - ANÁLISE DO PROJETO
Ao analisar o projeto, verifica-se que o mesmo é de natureza essencial ao atendimento da Política Municipal de Assistência Social, parametrizado dentro do SUAS quanto Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Assim, este serviço tem como objetivo o acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) que, por diversas situações, necessitem de acolhimento fora de seu núcleo familiar ou comunitário de origem por encontrar-se temporariamente impossibilitado de cumprir sua função de cuidado e proteção.
Neste contexto, para que esse serviço seja ofertado é imprescindível que a unidade tenha aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade em área residencial, o qual fora observado na descrição do projeto. A residência deverá, ainda, respeitar as normas de acessibilidade, para que pessoas com deficiência possam acessar o serviço.
Quanto à descrição da oferta dos serviços elencados no projeto, as mesmas estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.
Logo, durante a análise, verifica-se a propositura da oferta de um atendimento personalizado, e com edificações organizadas, de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e às necessidades dos acolhidos, com a oferta de condições de acessibilidade e privacidade, habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, bem como favorecer o convívio familiar e comunitário local.
Conforme as Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (BRASIL, MDS, 2009, p. 46),**especial atenção deve ser dada no sentido de garantir à criança e ao adolescente com deficiência ou necessidades específicas de saúde, acolhidos no serviço**[...], o acesso a tratamentos, medicamentos, serviços especializados e equipamentos de saúde, bem como o apoio necessário à família para o atendimento a suas necessidades específicas.
Quanto à oferta de atendimento personalizado e individualizado, seguindo as mesmas orientações técnicas, toda criança e adolescente tem direito a viver num ambiente que favoreça seu processo de desenvolvimento, que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado. Nesse sentido, quando o afastamento for necessário e enquanto soluções para a retomada do convívio familiar forem buscadas, os serviços de acolhimento deverão prestar cuidados de qualidade, condizentes com os**direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança e do adolescente**.
Quanto à equipe profissional mínima,**a quantidade de profissionais cuidadores deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano)**. Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas**; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.**
IV - CONCLUSÃO
Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar, manifestamo-nos em deferimento à aprovação do Projeto Plano de Trabalho Folha de Pessoal.

Ariquemes/ RO, 03 de abril de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Conforme Portaria nº 08 de 07 de março de 2023

KARINE ELIAS DE CASTRO **-**
Suplente

PATRICIA DA SILVA COSTA **-**
Titular

MARLI DOS SANTOS ASSIS FOGAÇA **-**
Titular

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:320D66A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°027/IPEMA/2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte ao dependente da ex-servidora ativa Srª. Laura de Avila Gonçalves da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte ao dependente/beneficiário da ex-servidora**Srª.Laura de Avila Gonçalves da Silva**, servidora ativa, falecida em**23/03/2023**, inscrita no CPF n.º373.919.682-34, portadora do RG n.º5215099 SSP/RO, que ocupava o cargo de Professora- Nível IV, com carga horária de 40 horas semanais, Classe L, Referência/Faixa 23 anos, admitida em 22/03/2000, matrícula n.º3174-7, pertencente aoquadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento noArtigo 8º, inciso I, §1º, art. 40 Inciso II, Art. 41, Inciso I, 46, Incisos I, V, alínea c, item 6, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º103/2019.

I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia ao**Sr.Carlos Miguel da Silva**(cônjuge supérstite), portador do RG sob o n.º653.532 SESDEC-RO, CPF n.º459.374.009-68, nascido em 09/09/1.957 (65 anos de idade), correspondente a 100% do valor da pensão.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia**23/03/2023.**

Ariquemes RO, 18 de abril de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:1E10C3B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.721, ARIQUEMES, 14 DE DE ABRIL 2.023. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "CONCEDE REAJUSTE A TÍTULO DE PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ESTABELECE A REDUÇÃO DO AUXÍLIO EDUCAÇÃO CONCEDIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº

LEI MUNICIPAL Nº 2.721, ARIQUEMES, 14 DE DE ABRIL 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"CONCEDE REAJUSTE A TÍTULO DE PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ESTABELECE A REDUÇÃO DO AUXÍLIO EDUCAÇÃO CONCEDIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº2.628, DE 13 ABRIL DE 2022."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,
Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;
L E I:
Art. 1º Fica concedido reajuste de 25%a título depiso salarial dos professores da rede municipal de ensino, referente os anos de 2022 e 2023,mediante aumento gradual e parcelado, nos termos desta lei.
Parágrafo único. Nos termos do piso concedido conforme o caput deste artigo, para os servidores inativos, o percentual de 18,24% terá efeito retroativo a janeiro de 2022, e o percentual de 6,76% será retroativo a janeiro de 2023.
Art. 2ºO reajuste de que trata o artigo anterior será concedido de forma progressiva e parcelada em cinco parcelas iguais e sucessivas de 5%, a partir de 1º de abril de 2023, nos termos do cronograma a seguir:
I - 5% a partir de 1º de abril de 2023;
II - 5% a partir de 1º de maio de 2023;
III - 5% a partir de 1º de junho de 2023;
IV - 5% a partir de 1º de julho de 2023;
V - 5% a partir de 1º de agosto de 2023.
Parágrafo único. Para os servidores ativos, do total do piso concedido, o percentual de 6,76% terá efeito retroativo a janeiro de 2023.
Art. 3º Para efeito do cálculo do reajuste, será considerado o vencimento-base de cada categoria do magistério, na data de publicação desta lei.
Art. 4º Fica estabelecido que o auxílio educação fixado em 18,24% será reduzido de forma gradual em cinco parcelas iguais e sucessivas, a partir de 1º de abril de 2023, nos termos do cronograma a seguir:
I - 1/5 a partir de 1º de abril de 2023;
II - 2/5 a partir de 1º de maio de 2023;
III - 3/5 a partir de 1º de junho de 2023;
IV - 4/5 a partir de 1º de julho de 2023;
V - 100% a partir de 1º de agosto de 2023.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município para o exercício em que ocorrerá o reajuste e a redução do auxílio educação.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes (RO), 14 de abril de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 27 DE 06/04/2023 (ID 1520216),PROJETO DE LEI Nº 3408/2.023.

ANEXO I
Cronograma das parcelas do reajuste e da redução do auxílio educação

Mês	Reajuste nos vencimentos (%)	Redução no auxílio educação (%)
Abril	5	3,65
Maio	10	7,30
Junho	15	10,95
Julho	20	14,60
Agosto	25	18,24
Setembro	-	0

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/04/2023 às 11:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1535770**e o código verificador**7648CA51**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/04/2023 10:29
2	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	17/04/2023 11:20
3	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	17/04/2023 11:39
4	EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL	***.018.802-**	17/04/2023 16:08
5	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	18/04/2023 08:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:50A03D5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 268, DE 17 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 268, DE 17DE ABRILDE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNODE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal De Governode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 417 de 14/04/2023 (ID 1534709), advindo da Secretaria Municipalde Governode Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	SECRETARIA
João José Andrade	01456639489	SEMGOV

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3º Oservidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Oservidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado o servidor público autorizado:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Oservidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de abril de 2023, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretário Municipal da Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 17/04/2023 às 14:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1537548**e o código verificador**29AC9197**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	18/04/2023 07:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9E3C0E19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 269, DE 17 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 269, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 178 de 14/04/2023 (ID 1534344), do processo administrativo8-9612/2023,advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°130/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a empresaN C CHAVES LTDA, na seguinte composição:
Gestor do Contrato
Cindianyda Luz Bernardi
Fiscais do Contrato:
Glaci Angelina Michelon
Alcilene de Souza Araujo Conroy
Stefany Cristine Silva Araujo
Karine Elias de Castro
Renata Cristina Cappatto
Cláudia Moreira Alves

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de abril de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 17/04/2023 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1538435**e o código verificador**3349A954**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BC4587C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 270, DE 17 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 270, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandoDespacho 124 de 04/04/2023 (ID 1512428), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 124/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresaSOMBRA. COM SERVIÇOS LTDA - ME, na seguinte composição:
Gestor do Contrato
Eduardo Santos de Sousa
Fiscais do Contrato:
Júlio Benigno de Sousa Neto
Mailon dos Santos Cunha

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de abril de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 18/04/2023 às 09:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1538651**e o código verificador**B3E5D52F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	18/04/2023 07:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7AF4FD16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.702, DE 17 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO/CLASSISTA.

DECRETO Nº 19.702, DE 17DEABRILDE2023.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO/CLASSISTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-5528/2022
ConsiderandooDespacho Integrado 7 de 11/04/2023 (ID 1526988)
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido afastamento para exercício de mandato Eletivo/Classista, inerente ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia - COREN/RO ao Servidor Público Josué da Silva Sicsu, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura do Município de Ariquemes, do Estado de Rondônia.
Art. 2ºO afastamento em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2021 a 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/04/2023 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1538324**e o código verificador**52C03339**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/04/2023 23:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A9972EEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.704, DE 18 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CENIRA MOREIRA BRAGA FARAGE.

DECRETO Nº 19.704,DE 18DE ABRILDE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CENIRA MOREIRA BRAGA FARAGE.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-9710/2023
ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 17/04/2023 (ID 1537585), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Cenira Moreira Braga Farage, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1º/5/1998, Matrícula de nº 2311-6, Cargo/Função de Professora - 20 horas semanais, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Professor(a) - 20 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/04/2023 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1539451**e o código verificador**00E90855**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/04/2023 10:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F8B48C9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.707, DE 18 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REQUERER A ISENÇÃO DOS TRIBUTOS QUE RECAEM SOBRE O CARNÊ DE IPTU/2023.

DECRETO Nº 19.707,DE 18DE ABRILDE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REQUERER A ISENÇÃO DOS TRIBUTOS QUE RECAEM SOBRE O CARNÊ DE IPTU/2023.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais; conforme o Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º do Código Tributário Municipal.

Considerandoo grande número de contribuintes com data limite de isenção exauridas após os 05 anos, de acordo com a Lei Municipal n. 1646/2010 faz-se necessário sua prorrogação.
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para requerimento da isenção do CARNÊ IPTU/2023 para o dia**22/05/2023**.
Art. 2º Fica alterada a data doCARNÊ IPTU/2023para todos aqueles que protocolizaram petições de ISENÇÃO tempestiva no e-PROC da seguinte forma:
I.cota única ou 1ª (primeira) parcela,com vencimento no dia 29 de maio de 2023;
II.2ª (terceira) parcela com vencimento no dia 27 de junho de 2023;
III.3ª (quarta) parcela com vencimento no dia 27 de julho de 2023;
IV.4ª (quinta) parcela com vencimento no dia 28 de agosto de 2023;
V.5ª (sexta) parcela com vencimento no dia 27 de setembro de 2023;

VI.6ª (sexta) parcela com vencimento no dia 27 de outubro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/04/2023 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1539591**e o código verificador**55D908A6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/04/2023 10:32
2	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	18/04/2023 12:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:84D9A278

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 04/2023
PROC. N.º 24543/SEMSAU/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 04/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 24543/2022, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo drenos, sondas e cânulas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 03.595.984/0001-99, com valor total da empresa de R$194.360,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta reais); BIOQUALY COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.285.751/0001-15, com valor total da empresa de R$31.960,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta reais); OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56, com valor total da empresa de R$10.967,80 (dez mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02, com valor total da empresa de R$2.142,60 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos); GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64, com valor total da empresa de R$9.900,00 (nove mil, novecentos reais); AS3 HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.129.177/0001-86, com valor total da empresa de R$13.398,10 (treze mil, trezentos e noventa e oito reais e dez centavos); GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 32.283.972/0001-27, com valor total da empresa de R$55.150,00 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais) e MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49, com valor total da empresa de R$9.866,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$327.744,50 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ariquemes/RO, 18 de abril de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:1B24B689

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19703/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 187.000,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL REAIS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III**;**
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-9427/2023-Memorando 33 de 12/04/2023 (ID 1529101) e Processo Administrativo nº 1-9795/2023-Memorando 270 de 13/04/2023 (ID 1533215) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)**, em favor da unidade orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	721	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	27.000,00
ANULAÇÃO	723	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-27.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
SUPLEMENTAR	681	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
ANULAÇÃO	679	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-20.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
SUPLEMENTAR	598	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2651-CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE CEMITÉRIOS				
ANULAÇÃO	600	02.12.04.122.0038.2651	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-140.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**187.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-187.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:E34B56FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 129/2023
Processo Administrativo nº5661/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SML
2)C.OLIVEIRA PINTO JÚNIOR LTDACNPJ:35.335.996/0001-70
OBJETO:Aquisição de uniformes**,** por meio do processo mãe nº 17.300/SEMOSP/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/SML/2023, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Licitação - SML.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:R$ 2.102,66 (dois mil, cento e dois reais e sessenta e seis centavos).
INTERVENIENTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: VALDESIR SUHRE

Ariquemes/RO, 18de abrilde 2023.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
Interveniente

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D73F0A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.556/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) EXITO COMERCIO DIGITAL LTDA: 39.511.045/0001-66

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses;

-HD TIPO I - SERVIDOR
-HD TIPO II - SERVIDOR
-HD TIPO III - SERVIDOR
-MEMÓRIA TIPO I - SERVIDOR
-MEMÓRIA TIPO II - SERVIDOR
-MEMÓRIA TIPO III - SERVIDOR

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 91.128,25 (noventa e um mil, cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 10 de março de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13/03/2023 às 09:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:AD8CA261

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 040

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO de 18 a 25/04/2023.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (18 a 25/04/2023), os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
RECLASSIFICADO	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	***.865.402-**
51°	JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	***.334.512-**
52°	PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	***.182.**2-**

•ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
32°	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	***.144.752-**
33°	LARISSA GUIMARÃES COSTA	***.895.362-**

•TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
151°	SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	***.177.312-**
152°	JACIUELITA MARIA DE LAIA	***.557.682-**
153°	TALITA ALCANTARA DOS SANTOS LOBATO	***.783.822-**
154°	ALAN PASSOS GALVÃO	***.192.202-**
155°	BELKIS RODRIGUES DA SILVA	***.495.731-**
156°	LUISA DANIELE BRAVO HURTADO	***.552.922-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 17 de abril de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:1E960829

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, OCILENE GONÇALVES SOARES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e pelo Parecer Jurídico, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor das Empresas **COSTA SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI, CNPJ 30.784.941/0001-24** no valor de total de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais**), e **WNS CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 33.070.690/0001-04** no valor total de **R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais),** através **da Dispensa de Licitação nº 042/2023/CPLMS – Processo Administrativo nº 951.7.1-2023**, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93, art. 24. Inciso II, em consequência, determina a realização do competente empenho a favor do homologado.
Em consequência dos atos praticados, determino a realização do empenho em favor dos homologados.

Buritis - RO, 18 de abril de 2023.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. 10841/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:F6883120

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, OCILENE GONÇALVES SOARES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e do Parecer Jurídico, Processo Administrativo nº 0001043.7.1-2023, que tem como objeto despesas com o pagamento de taxa de inscrição de 01 (um) servidor para o curso: Implantação e Estruturação da Transparência e Ouvidoria Municipal (Executivo e Legislativo Municipal) – (Atualizado de acordo com a legislação e jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE), **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da Empresa **M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 22.755.390/0001-24** no valor de total de **R$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais**).
Em consequência dos atos praticados, determino a realização do empenho em favor do homologado.

Buritis - RO, 13 de abril de 2023.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:344F863C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1840/2020

Processo nº 1-1840/2020

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **27/04/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 18 de abril de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Rocha Cais
Código Identificador:15778E7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao processo nº 773/2023/SEMOSP que tem como Objeto: **Aquisição de materiais de consumo (carga de oxigênio e acetileno) destinado equipe da oficina mecânica.**
As proposta poderão ser entregues até as **10h:00 do dia 24 de abril de 2023** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO ou enviada no email: **cpl@buritis.ro.gov.br** desde que confirmado o recebimento pelo Presidente da CPLMS, telefone (69) 3238-2658 / 3238-2383.
O modelo de Proposta estará disponível no site **(www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 18 de abril de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação
Decreto 13.512/GAB/PMB/2023

THIAGO ALVES DE SOUSA
Assessor Executivo da Superintendente de Licitações e Contratações
Portaria: 55/GAB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0CEBEBD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023/CPLMS PROCESSO N.º 450/SEMAST/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Sacolas para formação de kits,** valor prévio total **R$ 65.332,70 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos).** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 03/05/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de abril de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:26BCDB2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023/CPLMS SRP PROCESSO N.º 705/SEMOSP/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo**

e Ferramentas, valor prévio total **R$ 43.718,33 (quarenta e três mil setecentos e dezoito reais e trinta e três centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 04/05/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de abril de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:FDE80552

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.597, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 004/SEMECE/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/2022, Convocação de nº 015/2023 pelo período de 06 (seis) meses os servidores abaixo relacionados:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO (06 meses)
	Marilene Carvalho Anacleto Costa	Zeladora 40h	11.04.2023 a 10.10.2023
	Pedro Ribeiro Santos	Vigia 40h	12.04.2023 a 11.10.2023

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 17 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:452EF9F4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: de 18/04/2023 a 24/04/2023.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – **Recepcionista - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.**

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
16º	470	Erica de Sousa Silva Siqueira	50,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 18 de abril de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:E5ECEDBD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 02/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data

de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: 18/04/2023 a 24/04/2023

2.0. Técnico de Enfermagem - Zona Urbana e Rural - 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
20º	91	Gilcelia Paula Santana Kochut	75,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO,18 de abril de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:7EE56BB4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2023.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 19 e 20/04/2023 das 07h 30min às 13h 30min.
Cargo: Monitor (a) de Transporte Escolar; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
38	713	TAMISSY DIAS DE SOUZA (BURITIS/RO)	***.924.442-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. **- RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes **- RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega

de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 18 de abril de 2023.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:E2AEA2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 03

BURITIS/RO, 14 de abril de 2023.

Á empresa
JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ63.772.925/0001-70

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento**N°249/23**e nota de empenho**N°884/23,**referente à aquisição de materiais consumo (Cortina corta luz – blackout).
Assim sendo,***NOTIFICAMOS***a referida empresa pela terceira vez devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a**EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:64E392F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01

BURITIS/RO, 14 de abril de 2023.

Á empresa
SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ36.718.488/0001-34

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata do restante da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento**N°375/23**e nota de empenho**N°1014,**referente à aquisição de materiais consumo (livros).
Assim sendo,***NOTIFICAMOS***a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a**EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:DBB5A167

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01

BURITIS/RO, 14 de abril de 2023.

Á empresa **RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ42.689.838/0001-84

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamentos **N° 518/23** e **N°519/23,** nota de empenho **N° 1510** e **N°1511,** referente à aquisição de material permanente (Aparelho celular-smartphone).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:78BBAD6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023/CPL/CABIXI /RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 155, de 19 de agosto de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 004/2023/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0351/2023/SEMEC
OBJETO: Reforma do Ginásio de Esportes Inácio Mercado, localizado na Avenida Tamoios, 3712, Município de Cabixi neste Estado.
Unidade:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
1.040 – Reforma do Ginásio Municipal - Transferência Especial
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 492.366,45 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DE ABERTURA: 10 de maio de 2023, às 09h00min (horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 *xx* 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 18 de abril de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 155/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:FB457E65

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pela pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023-PMC**,** adjudicado em 10 de abril de 2023, referente ao Processo Licitatório nº227/SEMEC/2023, que tem por objeto: aquisição de material de consumo gêneros alimentícios materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais. Em favor das Empresas:

AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA - inscrita no CNPJ – 40.203.065/0001-59 R**$ 252.885,95** (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) valor dos lotes (1,2,3,4).

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI - inscrita no CNPJ: 63.615.058/0001-60**, R$ 3.382,86 (**três mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) lote (5)

Valor total homologado **R$ 256.268,81** (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Cabixi-RO, 18 de abril de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:E9EE922D

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 026/2023

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA CENTRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADITIVO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e do outro lado a empresa **CENTRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.195.464/0001-00, com sede à Av. Rondonia, 3800, Sala 01, Parque Industrial Novo Tempo, na Cidade de Vilhena/RO, doravante designada **ADITADA**, neste ato representada pelo Sr. **WELLITON DE SOUZA BERS,** brasileiro, empresário, casado, portador do RG 655202 SSP/RO, CPF n° 761.979.052-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 730/2022, licitado através da Tomada de preço Nº011/2022,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto acrescer ao Contrato nº 091/2022 (Tomada de Preços nº 011/2021), o valor de R$31.154,51 (trinta e um mil e cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavo), conforme Memorando 114/2023/SEMAS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Terceira - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas a conta dos recursos consignados, a seguir:
Unidade Orçamentária:
0601 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:
1041– Reforma e Reparos a Bens Imóveis da SEMAS
Elemento de Despesa:
44.90.51- Obras e Instalações

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 10 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

CENTRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB – RO 8561

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:43AFF1D8

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 027/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SRA. CRISTIANE DE SOUZA

ADITIVO Nº 027/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, denominada **ADITANTE** e SRA. **CRISTIANE DE SOUZA**, brasileira, enfermeira, portadora do RG nº 123467230 SSP/PR e CPF nº 842.548.902-49, residente e domiciliada a Linha 12, S/N, Projeto Várzea Alegre, Cabixi/RO, denominada **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 218/2022, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 0218/2022.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 022/2022 pelo período de 12 (doze) meses, passando de 24 abril de 2.023 até 24 de abril de 2024.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde,
Projeto Atividade
2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesas:
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 14 de abril de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

CRISTIANE DE SOUZA
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica – OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:A0113C7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2023

PROCESSO Nº 844/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: MARCUS ALAIN DE OLIVEIRA BARBOSA

OBJETO: Contratação de Leiloeiro Público Oficial, pessoa física, mediante credenciamento, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para realização de leilão de bens móveis e veículos considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica e alguns remanescentes de leilões anteriores, em Cabixi-RO.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

VALOR: Será pago a CONTRATADA, pelos arrematantes, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não existe indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gera ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 05/04/2023

CONTRATANTE: .....PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA:.....MARCUS ALAIN DE OLIVEIRA BARBOSA

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:C065A6C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023
PROCESSO Nº 934/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**
CONTRATADA: **RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de veículo Van, em decorrência da transferência de recursos financeiros pelo Fundo Estadual de Saúde de acordo com a Proposta nº 1004/2022-04, atendendo a Secretaria Municipal de

Saúde de Cabixi – RO, conforme especificação completa constante no item 4 do termo de referência

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato, tendo 30 (trinta) dias de prazo para a entrega do objeto, após a emissão da nota de empenho.

VALOR: O valor contratação de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

ORÇAMENTO: A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício através do projeto atividade: 1.038 – Aquisição de Ambulância Tipo B; elemento de despesa: 1.039 – Aquisição de Veículo Tipo VAN; 44.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica; da unidade: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 12/04/2023

CONTRATANTE:..... PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA:.....RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:11FA7DBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023
PROCESSO Nº 0624/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: PUBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (softwares), atualização, atendimento técnico, infraestrutura tecnológica, implantação, treinamento e assessoria ao Executivo Municipal nas áreas de tecnologia de informática e gestão, com a finalidade de modernizar as metodologias e mecanismos de gestão administrativa em geral.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo nº 0624/2022, que originou a presente contratação, bem como o disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicando-se a Legislação citada nos casos omissos.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) para um período de 12(doze) meses

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão à conta dos Recursos Específicos, conforme classificação abaixo:
Unidade Orçamentária:
0300 - Secretaria Municipal de Especial
Projeto/Atividade:
2.004 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal Especial
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 13/04/2023

CONTRATANTE:..... PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA:.....PUBLICA SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:7BB82F62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023
PROCESSO Nº 134/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADA: Silvana Santiago Dal Aqua.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Cuidadora de Criança, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços na Creche Municipal Cebolinha.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 0134/2022

PRAZO O prazo de duração da presente contratação é de 01 (um) ano, com início das atividades a partir do dia 14/04/2023 com término para o dia 14/04/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.061,93 (um mil e sessenta e um reais e noventa e três centavos) mensais, mais vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.016 – Apoio as ações de Ensino Infantil
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 13/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante:.....

SILVANA SANTIAGO DAL AQUA.
Contratada:....

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:C5F1CD6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

PROCESSO Nº 134/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADA: Marcela Eduarda Padovani

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Cuidadora de Criança, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços na Creche Municipal Cebolinha.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 0134/2022

PRAZO O prazo de duração da presente contratação é de 01 (um) ano, com início das atividades a partir do dia 17/04/2023 com término para o dia 17/04/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.061,93 (um mil e sessenta e um reais e noventa e três centavos) mensais, mais vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.016 – Apoio as ações de Ensino Infantil
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 17/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante:..

MARCELA EDUARDA PADOVANI
Contratada:...

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:B2CE0760

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023

PROCESSO Nº 220/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Nadir Gonçalves da Silva EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Cabixi.

LEGISLAÇÃO: No Processo Administrativo nº 220/2023 e pelas Lei nº 8.666/93 e Lei n°10.520/2002.

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (meses) meses, a contar a partir da assinatura do presente contrato.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de **R$ 44.999,82 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0200 – Gabinete do prefeito;
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
0500 – Secretaria Municipal de Saúde;
0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade:
2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
2.003 – Ações Alusivas do aniversário do Município, Decorações natalinas
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
2.016 – Apoio as Ações do Ensino Infantil
2.020 – Incentivo ao Turismo
2.028 – Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
2.030 – Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
2.033 – Ações a Criança/Adolescente e ao Conselho Tutelar
2.034 –Manutenção Da Casa de Abrigo a Menores
2.035 – Ações Educativas do Centro Municipal Recanto Feliz – CEMURF
2.038 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica – PAIF/SCFV
2.048 – Manutenção das Atividades da SEMOSP

Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 17/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante:.....

NADIR GONÇALVES DA SILVA EIRELI
Contratado:.....

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:13025E1D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº435/2023.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade ao disposto da lei municipal nº 1174/2021 e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi. Ratifico o processo nº 435/2023/SEMUSA.

Autorizo em consequência, a proceder-se o pagamento de plantão extra para profissional médico

Unidade Orçamentária: 0500 – Secretária Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
2.021 – Manutenção do fundo municipal de saúde
31.90.34 – Substituição de mão de obra

Favorecido (s): **JACKSON HENRIQUE DAMBROS DE SOUZA**
CPF: 0.48.894.171-76
Valor: **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO,13 de abril de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:7E1DF2E5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº442/2023.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade ao disposto da lei municipal nº 1174/2021 e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi. Ratifico o processo nº 442/2023/SEMUSA.

Autorizo em consequência, a proceder-se o pagamento de plantão extra para profissional médico

Unidade Orçamentária: 0500 – Secretária Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
2.021 – Manutenção do fundo municipal de saúde
31.90.34 – Substituição de mão de obra

Favorecido (s): **ISANDRO HENRIQUE PEARCE FORTES**
CPF: 041.394.423-95
Valor: **R$ 1.250,00** (hum mil e duzentos e cinquenta reais).

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO,14 de abril de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:F984A2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO01

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
DE CABIXI/RO

1ª RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Cabixi, no uso de suas atribuições legas, torna pública a seguinte retificação da Resolução supracitada, cujas alterações estão a seguir elencadas:

• No item 9, **ONDE SE LÊ:**

A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de **13 de abril de 2023 a 12 de maio de 2023**, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Av. Tamoios 4887, Centro. (Centro de Referência da Assistência Social-CRAS)

LEIA-SE:

A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de **13 de abril de 2023 a 12 de maio de 2023**, no seguinte horário das **7:00h ás 13:00h**, de segunda á sexta feira, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Av. Tamoios 4887, Centro. (Centro de Referência da Assistência Social-CRAS).

No item 18. Da POSSE, **ONDE SE LÊ**:

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Prefeito do respectivo Município ou pelo seu Vice no dia 10 de janeiro de 2023, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90.

LEIA-SE:

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Prefeito do respectivo Município ou pelo seu Vice no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90.

VALDECIR BARANOSKI
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:5EA7C3F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023
O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº16/2023tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem por objetoAquisição de Equipamentos Agrícolas, sendo uma colhedora de forragem e uma plantadeira,com o valor total estimado emR$67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais).Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 03 de maio de 2023, (Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 18 de abril de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:55DF31F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº27/2021 PROCESSO N. 1-194/2021

LICITAÇÃO/PROCESSO: Tomada de Preços Nº 02/2021.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADA:MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI,CNPJ sobNº21.777.355/0001-61.
OBJETO: Constitui o objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do contrato nº 27/2021 e seus respectivos aditivos, que tem por objeto do presente contrato Reforma, Ampliação e Acessibilidade da Escola Municipal Nelso Alquieri, através do Convênio 08/PGE/2021 celebrado entre o estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Cacaulândia.
AMPARO LEGAL: Artigo 78, incisos II e V da Lei nº 8666/93.
DATA DE RESCISÃO:14 de abril de 2023.

CACAULÂNDIA, 18 de abril de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:5F4A586B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 69/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 69/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VERINA VIEIRA DE LIMA			PROFESSORA DE GEOGRAFIA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
316.903.942-34	323152/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno	17/04/2023		17/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORAVERINAVIEIRA DE LIMA, POIS AMESMATEM ANESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA17 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1920/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A085D2CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 101/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 101/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA		PROFESSOR (A) MAGISTERIO 40 H. - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
659.045.242-34	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno		19/04/2023	19/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASERVIDORAANACLAUDIADE OLIVEIRA, POIS AMESMATEM ANESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1971/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 19 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:315B0627

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 109/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 109/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
LUCIENE FELIPE LAGASSE		PROFESSOR (A) LETRAS 40 H - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
353.706.452-72	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno		19/04/2023	19/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA LUCIENE FELIPE, POIS A MESMATEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1959/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 19 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:339B0C88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 210/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 210/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	18/04/2023		19/04/2023	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN.				
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 1381/2023, Processo 10359/2023.				
Justificativa: Mem. 0033/COORD VIG SAÚDE/SEMUSA/2023				

Saída: 18/04/2023 em torno das 09 horas				
Retorno: 19/04/2023 em torno das 18 horas				
Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD6140				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/04/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4BEF5F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 PROCESSO Nº 11581/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE TERROMETRO PORTATIL E ALICATE AMPERIMETRO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Valor prévio: R$ 4.216,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **04/05/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de abril de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:536B931C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 020/ GABINETE DO PREFEITO/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 019/FROTAS/2023, recebido em 18 de abril de 2023, que solicita alteração e inclusão de membros.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Controle e Funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Frotas (abastecimento e manutenções):

FUNÇÃO	**MEMBROS**	**CPF**
PRESIDENTE	GABRIEL VIEIRA ANTUNES	963.433.382-68
SUPLENTE	ADRIEL MARINHO DE OLIVEIRA	003.069.252-06
	FATIMA MARTINEZ	820.113.461-34
	ADRIEL MARINHO DE OLIVEIRA	003.069.252-06
	EDNILSON SIBERT BUSS (Secretaria Municipal de Educação)	020.999.612-98
MEMBROS (Sistema de Abastecimento)	GEOVANI SOUZA DE ANDRADE (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos)	768.211.702-82
	IGOR KLIPPEL (Secretaria Municipal de Saúde)	025.924.622-01
	DOLGLAS SANTANA JUVINO (Secretaria Municipal de Agricultura)	010.789.802-09
	ADEMAR KLOCH (Secretaria Municipal de Educação)	408.924.509-59
MEMBROS APROVADORES (Sistema de Manutenção)	NILVA FERRERIA DE ANDRADE (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos)	497.674.452-34
	DOLGLAS SANTANA JUVINO (Secretaria Municipal de Agricultura)	010.789.802-09
	IGOR KLIPPEL (Secretaria Municipal de Saúde)	025.924.622-01
	EDNILSON SIBERT BUSS (Secretaria Municipal de Educação)	020.999.612-98
	ADEMAR KLOCH (Secretaria Municipal de Educação)	408.924.509-59
	FATIMA MARTINEZ	820.113.461-34
	ADRIEL MARINHO DE OLIVEIRA	003.069.252-06

Art.2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 12/04/2023, revogando as disposições em contrário, especialmente da Portaria n. 009/Gabinete do Prefeito/2023.

Cacoal-RO, 18 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9D4CD02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 018/CMSC/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de abril de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 96, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS), decorrente da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar n°.197/22.

CONSIDERANDO a Portaria aludida dispõe em seu art. 1°, §2°, que os saldos financeiros transferidos serão aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS.

CONSIDERANDO ainda a Portaria GM/MS n° 96, de 07 de fevereiro de 2023 que estabelece em seu art. 1°, §3° que após atendido ao disposto no §2°, os saldos financeiros remanescente nas contas abertas antes de 1° de janeiro de 2018 poderão ser aplicados para outras finalidades, em ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecido no art. 2°, inciso I da **Lei Complementar n° 172, de 15 de abril de 2020**, desde que observados o cumprimento dos objetos e compromissos pactuados e/ou estabelecidos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 197, de dezembro de 2022, trouxe como alteração da LC 172/2020 que os saldos em contas abertas até 01 de janeiro de 2018 ficam dispensados do cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do SUS, conforme estabelecido no § 7º do Art. 2º, vejamos:
Os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde locais ficam dispensados do cumprimento do disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.
CONSIDERANDO a LC 172/2020 e LC 197/2022, as quais estabelecem que caso os saldos das contas abertas até 01 de janeiro de 2018 não forem executados até o final do exercício financeiro de 2023 deverão ser devolvidos à União;

.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito Superávit Financeiro no valor de R$ 983.912,29 (novecentos e oitenta e três mil, novecentos e doze reais e vinte e nove centavos).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 18 de abril de 2023.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 018/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E853F43B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio nº 064/SEJUCEL/PGE/2023 – Aquisição de materiais esportivos e materiais permanentes para a AMEC	Governo do Estado de Rondônia/ SEJUCEL	98.332,26	11/04/2023	B. Brasil/ 1179-7/ 69040-6

Cacoal/RO, 18de abrilde 2023.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS
Coordenação de Convêniosax

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:58CD0C6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.DISTRATO AO CONTRATO N. 073/PMC/2019

PROCESSO: 9738/2023.
DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
DISTRATADA:BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 25.531.346/0001-47
DO OBJETO:Rescisão contratual
DO VALOR DISTRATADO: R$ 416.168,39 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e sessenta e oito reais, trinta e nove centavos).
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 79, inciso I da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 18/04/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87C16E8B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 47/2023
b) Licitação Nrº : 11/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Adjudicação: 18/04/2023

e) Objeto da Licitação: LICENCIAMENTO ANUAL 2023 E TAXA DE BOMBEIROS 2023. DOS AUTOS DO ACERVO DESTA CASA DE LEIS. SERVIÇOS EFETIVADO APÓS PAGAMENTO E BAIXA DAS GUIAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN/RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Adjudicado – R$ 1.633,38 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 18 de abril de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL – Mat. 200910

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:0AB2606E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 89

Câmara Municipal de Cacoal

Portaria Pessoal nº 89/GP/2023 Cacoal/RO, 19 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Tassio Luiz Cardoso Santos, inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.506.702-XX, ocupante do cargo em comissão de Procurador Geral, na Procuradoria Geral, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:E2988488

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 90

Câmara Municipal de Cacoal

Portaria Pessoal nº 90/GP/2023 Cacoal/RO, 18 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Exonerar Erika Cristina de Lima Miranda, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.168.392-XX, do Cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, de acordo com o Símbolo III, do Anexo I e II, Tabelas I e II, da Lei nº 2157/PMC/2007e suas Alterações.
II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:4BEC591F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA 75

Câmara Municipal de Cacoal
Portaria Normativa n° 75/GP/2023 Cacoal, 18 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução n° 003/84 – CMC, de 20.11.1984 (Regimento Interno),
RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, o servidor abaixo discriminado, no interesse do serviço público, quando houver a insuficiência ou na ausência de servidores ocupantes do cargo de motorista, a dirigir veículos oficiais, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e de autorização expressa e prévia do Presidente ou do Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.
Nome: Neudson Cavalcante Nunes
Cargo: Assessor Auxiliar de Gabinete
Matrícula: 200914
Registro CNH: 03464830060
Cat. Habilitação: AB

Art. 2º. O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá verificar se o veículo possui todos os requisitos técnicos e equipamentos legais para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial, estando sujeito ao devido ressarcimento ao Erário.
Art. 3º. As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial.

Art. 4º. Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor for autorizado utilizar o veículo oficial:
a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;
d) a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados pela Presidência da Câmara Municipal, no movimento de viatura;
e) o pernoite do veículo em residência do autorizado.

Art. 5º. Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente C.M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:7742C1C2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 86

Câmara Municipal de Cacoal
Portaria Pessoal nº 86/GP/2023 Cacoal/RO, 18 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Lotar o servidor Neudson Cavalcante Nunes, inscrita no CPF sob o nº XXX.050.122-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.
II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:E77C2B1D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 87

Câmara Municipal de Cacoal
Portaria Pessoal n° 87/GP/2023 Cacoal/RO, 18 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Talania Lopes de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.789.032-XX, cargo em comissão de Procurador Geral, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:62E835C8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 85

Câmara Municipal de Cacoal
Portaria Pessoal nº 85/GP/2023 Cacoal/RO, 18 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:

I - Nomear Neudson Cavalcante Nunes, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.050.122-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.
II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:893033F6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 91

Câmara Municipal de Cacoal
Portaria Pessoal nº 91/GP/2023 Cacoal/RO, 18 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Exonerar Joana Aguida de Jesus Nobrega, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.918.742-XX, do Cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.
II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:200F0FC6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 92

Câmara Municipal de Cacoal
Portaria Pessoal nº 92/GP/2023 Cacoal/RO, 18 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I –Lotar Jacicleudo Fernandes dos Santos inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.839.602-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete do Vereador Valdomiro Corá, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:0BA27112

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 88

Portaria Pessoal n° 88/GP/2023 Cacoal/RO, 19 de abril de 2023.
O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Tassio Luiz Cardoso Santos, inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.506.702-XX, do cargo em comissão de Assessor de Procurador, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo I da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:407354E3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 93/GP/2023

Câmara Municipal de Cacoal

Rua Presidente Médici, 1849–Cep:76693-620 '(069)3441-5454/0893-3443-6441 e 3443-5785 -Cacoal-RO.

Portaria Pessoal nº 93/GP/2023 Cacoal, 19 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I -Nomear Talania Lopes de Oliveira, inscrita no CPF sob o n° XXX.789.032-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Procurador, desta
Casa de Leis, de acordo com Anexo I e II, Tabelas I e II, símbolo II da Lei n°.
2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Rua Presidente Médici, 1849–Cep:76693-620 '(069)3441-5454/0893-3443-6441 e 3443-5785 -Cacoal-RO.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:5D3C4A3D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 94/GP/2023

Câmara Municipal de Cacoal

Rua Presidente Médice, 1849–Cep:76693-620 '(069)3441-5454/0893-3443-6441 e 3443-5785 -Cacoal-RO.

Portaria Pessoal nº 94/GP/2023 Cacoal, 19 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Talania Lopes de OLiveira, inscrita no CPF sob o n° XXX.789.032-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Procurador, no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Rua Presidente Médice, 1849–Cep:76693-620 '(069)3441-5454/0893-3443-6441 e 3443-5785 -Cacoal-RO.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:3D38BD33

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Câmara Municipal de Cacoal
====
Rua Presidente Medice, 1849-Cx. Postal 1118-Cep:78975-000-fone (069)3441-2013-Fax-069-3441-5454-Cacoal-Rondonia
====
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 47/2023b) Licitação Nrº : 11/2023c) Modalidade : Inexigibilidaded)
Data Adjudicação: 18/04/2023
e) Objeto da Licitação: LICENCIAMENTO ANUAL 2023 E TAXA DE BOMBEIROS 2023. DOS AUTOS DO ACERVO DESTA CASA DE LEIS. SERVIÇOS EFETIVADO APÓS PAGAMENTO E BAIXA DAS GUIAS.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN/RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Adjudicado – R$ 1.633,38 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 18 de abril de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL – Mat. 200910

Rua Presidente Medice, 1849-Cx. Postal 1118-Cep:78975-000-fone (069)3441-2013-Fax-069-3441-5454-Cacoal-Rondonia

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:1E161B2B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE POSSE BIÊNIO 2023/2024

Câmara Municipal de Cacoal

Termo de Posse do Excelentíssimo Sr. Vereador Magnison da Silva Mota no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, eleito para o biênio 2023/2024.

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, compareceu ao Plenário “Senador José Ronaldo Aragão”, no Palácio Catarino Cardoso dos Santos, às 12h00min, para o ato de posse da Nova Mesa Diretora desta Casa, o vereador Magnison da Silva Mota, eleito pela chapa "Fidelidade e compromisso”, na 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia dezessete de abril de dois mil e vinte e três, para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Cacoal para o biênio 2023/2024. Ato contínuo, o vereador prestou compromisso legal, prometendo cumprir e observar a legislação em vigor. Isto feito, foi declarado que o Excelentíssimo Sr. Magnison da Silva Mota estava empossado nesta data, no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO para o biênio 2023/2024.
Por ser expressão da verdade, lavrou-se o presente Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente e pelo Vereador empossado.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 18 de abril de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Vice-Presidente
Presidente Interino da Câmara Municipal de Cacoal

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente Empossado

Rua Presidente Médice, 1849 – Cx. Postal 118 – Cep.: 78975-000 - □ (069)441-2011/2012 – Fax: (069)441-5454 Cacoal – Rondônia

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:16144CAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 011/2023

PORTARIA Nº 011/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

“CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA CARREIRA DO SERVIDOR JOSÉ CARLOS DA SILVA, AUTORIZA O REENQUADRAMENTO NA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local; e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 52/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA, titular do cargo de Vigia , empossado em 08/03/2006, a Progressão Horizontal na Carreira, com fundamento nos §§ 1º e 2º, do art. 221, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - AUTORIZAR o enquadramento no Nível I – Referência I da Tabela de Padrões Remuneratórios dos Cargos Efetivos do Quadro Permanente, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 3º - DETERMINAR, ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional do servidor, para fins de registro e controle.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:434FF9AB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2023 - RETIFICADO.

Conforme Declaração, (ID 220465),

Ofício 305/SEMEC, (ID 220558),

Anulação 423, (ID 220670),

Despacho Integrado 8, (ID 220836).

Processo nº: 00914/2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Aquisição de materiais para suporte na realização de Manutenção CORRETIVA de veículos.

Valor Total: R$ 2.467,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

Prazo de Entrega/Realização: Os produtos deverão ser entregues em prazo de até **5 (cinco) dias** a contar da requisição feita por esta Secretaria através de Nota de Empenho encaminhado à contratada, podendo ser via e-mail e/ou telefone, conforme item 04.1 da Justificativa 001 (ID 218912).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, bem como considerando Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020404.12.361.0005.2029.0000 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, Fonte de Recurso: 01.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 098.

Contratada: J C DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 02.477.785/0001-13.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Abril de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D275A2FF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

LEI Nº 1051, DE 17 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro no valor de **R$ 700.861,07(setecentos mil, oitocentos e sessenta e um reais e sete centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.700.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
XXX – 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**674.903,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
2.500.00	Recursos não vinculados de Impostos	
XXX – 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**25.958,07**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Convênio: MDR 912463/2021 Plataforma + Brasil.
FR:1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
FR: 1.500.00 Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B703197E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 304, DE 18 ABRIL DE 2023.

Concede restante de gozo de ferias a servidora LUANA BISPO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2123/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de gozo de ferias a servidora **LUANA BISPO DE OLIVEIRA,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo 15 (quinze) dias no período de 02/05/2023 à 16/05/2023, referente a Portaria n° 549/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:227F0AD0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 303, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Concede férias ao servidor PAULO SEZAR TIECHER e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2125/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **PAULO SEZAR TIECHER,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para gozo no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 à 30/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7D895F55

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia a servidora Denise Batista de Souza para exercer a função gratificada de Diretor Escolar I e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Denise Batista de Souza, para exercer a função gratificada de Diretor Escolar I de Diretora Escolar na E.M.E.I.F. Nova Floresta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1027E0BE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 088, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1051/2023.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro no valor de **R$ 700.861,07(setecentos mil, oitocentos e sessenta e um reais e sete centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.700.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
561 – 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**674.903,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
2.500.00	Recursos não vinculados de Impostos	
562 – 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**25.958,07**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
Excesso de Arrecadação:
Convênio: MDR 912463/2021 Plataforma + Brasil.
FR:1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
FR: 2.500.00 Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:995B9CAD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 306 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Exonera a pedido ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS do cargo efetivo de Professora 40H e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS, do cargo efetivo de Professora 40H, matrícula n° 24303-1, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 17 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B073A15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2022.

TERMO ADITIVO N. 002/2023, CARTA CONTRATO N.º 005/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E D. C. BRAZ & CIA LTDA

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS,** portador da Cédula de Identidade RG xxxxxx2.8 SSP/PR, CPF xxxxxxxx9-72, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**D. C. BRAZ & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.602.045/0001-43, estabelecida à Av Tancredo Neves, nº2429, quadra 011, lote 158, Setor 01, Campo Novo de Rondônia- RO 76.8887-000, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, **Sr. David Cardial Braz,** portador(a)da

carteira deidentidaden° xxxxx64/SESDC/RO, CPF n°xxxxxxxx2-69, doravante denominada **CONTRATADA.**
Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 1183/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto,**TÃO-SOMENTE**:

a) A prorrogação da Execução da obra, referente ao Processo 11-169/2023, pelo período de 30 (trinta) dias, de **17/04/2023 á 17/05/2023**.

b)Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido Aditivo.

2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de abril de 2023.

[assinaturas eletrônicas]
Município de Campo Novo de Rondônia/RO
Contratante
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

D. C. Braz & CIA LTDA
CNPJ n°20.602.045/0001-43
Contratada
DAVID CARDIAL BRAZ

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:ADD34165

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO DE Nº 148 DE 18 DE ABRIL DE 2023

CRIA A COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUIDA DE 03(TRES) VEREDORES SORTEADOS DENTRE OS DESIMPEDIDOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 27 do Regimento Interno desta Casa de Leis e,

CONSIDERANDO, que na data de 17 de abril de 2023, a cidadã MISSLENE PEREIRA RODRIGUES, protocolizou nesta Câmara Municipal denuncia contra o Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, em virtude de possíveis infrações politico-administrativo supostamente por ele praticadas no exercício de sua função.

CONSIDERANDO que a denuncia oferecida tem amparo no princípio da livre denunciabilidade popular, cujo postulado é aplicável ao processo de possível responsabilização político administrativo dos agentes políticos;

CONSIDERANDO que a na Sessão Ordinária realizada na data de 17 de abril 2023 a denuncia foi lida e democraticamente discutida em Plenário;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, por 09 (nove) votos favoráveis 02(duas) ausência concluiu para validamente ser instaurado processo politico-administrativo contra o Prefeito Municipal VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ.

CONSIDERANDO que após decidido pelo recebimento da denuncia, na mesma sessão foi constituída a comissão processante, com 03(três) vereadores sorteados dentre os desimpedidos, os quais elegeram desde logo o Presidente, Relator e Membro

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criado a Comissão Processante constituída pelos vereadores JUNIOR SILVA, PAULO MACARIO E KATIA DA SAUDE, sorteados dentre os desimpedidos, para deliberar acerca de possíveis infrações politico-administrativa supostamente praticada pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, conforme denuncia protocolizada nesta Câmara Municipal em data de 17 de abril de 2023.

Art. 2° Por força da eleição interna realizada pelos vereadores sorteados para constituir a comissão processante, fica eleito Presidente **JUNIOR SILVA**, Relator **PAULO MACARIO** E membro a vereadora **KATIA DA SAÚDE.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari-RO, 18 de abril de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/ CMCJ/2023

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:58457E17

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO DE Nº 147 DE 18 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO N° 071/CMCJ/2014, QUANTO A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA E ALTERA SEU VALOR PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE, DE MEMBRO DA MESA DIRETORA, DE LIDERANÇA DE BANCADA OU BLOCO PARLAMENTAR E DE PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE.

Autoria: Mesa Diretora
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 24, §1 inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis,

FAZ SABER, que o plenário aprovou e fica promulgado a seguinte**:**

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica Alterado A RESOLUÇÃO n° 071/CMCJ/2014, quanto a verba de representação de natureza indenizatória e altera seu valor para os cargos de Presidente e membro da Mesa Diretora, de Liderança de bancada ou bloco Parlamentar e de Presidente de Comissão Permanente

Art. 2° A verba de representação de que trata esta resolução é de natureza indenizatória e tem os percentuais e valores seguintes:

I- Para o cargo de Presidente da mesa diretora, correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do subsídio mensal;
II- Para o vice-presidente, o 1º secretário e 2º secretário o valor correspondente de 40% (quarenta por cento) do subsídio mensal;
III- Para os demais cargos enumerados no artigo ut supra, correspondente a 35% (Trinta Cinco por cento) do subsídio mensal.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, 18 de abril de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente /CMCJ/2023

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:C8C71DCA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 146 DE 18 DE ABRIL 2023.

Dispõe sobre a compilação e atualização das normas para concessão de diárias de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Autoria: Mesa Diretora

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 24, §1 inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis,

FAZ SABER, que o plenário aprovou e fica promulgado a seguinte**:**

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os Vereadores e os Servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, que se ausentarem do município, a serviço do Legislativo ou para representa-lo em outras localidades, em congressos, convenções, seminários ou outro evento de caráter cívico ou acadêmico, farão jus à diária que lhe será paga, obedecidas às normas desta Resolução:

§ 1º. Somente poderá se ausentar do município, a serviço do Legislativo ou para representa-lo, os Vereadores indicados pela Mesa Diretora;

$ 2º. A Mesa Diretora poderá viajar para resolver qualquer assunto de interesse do Poder Legislativo;

$ 3°. As despesas de que trata esse artigo deverão ser, solicitadas através de Documento de Autorização de Viagem, conforme Anexo ll e aprovadas pela Mesa Diretora.

Art. 2º. A diária de que trata o artigo1°'sera paga:

I. "antecipadamente; quando requerida para a participação em congressos, convenções, seminários ou outros eventos com duração pré-determinada.

Art. 3º. As despesas de diária serão realizadas mediante empenho prévio e quitadas através de Nota de Empenho, com especificação detalhada sobre o objetivo da viagem, data da autorização e quando for o caso; número do ato - que provocou a despesa para o favorecido.

Art. 4º. As diárias aprovadas nesta Resolução destinam-se a cobertura de despesas com hospedagem, refeição, deslocamento no destino e outras despesas próprias do favorecido, ficando o mesmo desobrigado a apresentar comprovantes de gastos.

Art. 5°. As despesas com passagens e/ou combustíveis correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal devendo:
I - as despesas com passagem deverão ser comprovadas por documentos emitidos pela empresa transportadora;

II - as despesas com combustíveis e lubrificantes, serão. Comprovadas por Nota Fiscal, extraída em nome da Câmara Municipal, na qual deverá constar obrigatoriamente, a placa do veículo e o nome do motorista ou do proprietário do veículo;

III -as despesas com aluguel de carro serão com Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Parágrafo único. Os comprovantes das despesas definidas neste artigo serão entregues à Secretaria da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o regresso do favorecido, devendo o mesmo, arcar com os gastos, caso deixe de apresentá-lo no prazo fixado.

Art. 6°. Os Vereadores e os servidores, quando em viagem representando a Câmara Municipal, ou que receberem diárias pela participação em congressos, convenções ou seminários, deverão apresentar" Relatório de Viagem das atividades exercidas fora do município, sob pena de devolução do valor recebido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis" subsequentes ao seu retorno, devendo para isso utilizar o formulário constante do Anexo I.

Art. 7º. Ficam estabelecidos, para pagamento de diárias, os valores constantes do Quadro de Diárias, Anexo | desta Resolução.

Art. 8. Os valores consignados no Quadro de Diária serão reajustados de acordo com o Índice Oficial de Inflação INPC/IBGE ou outro || Índice que vier substitui-lo, sempre após o período de doze meses de vigência da presente Lei.

Art. 9°. A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada ao município de Candeias do Jamari.

Parágrafo Único. A diária relativa a viagem ao exterior será computada a cada 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final, respectivamente o embarque e o desembarque do exterior.

Art. 10º. Quando o requerente se afastar por período:

I — Igual ou superior a 03 (três) horas e inferior a 06 (seis) horas, serão devidos 30% (trinta por cento) da diária integral, prevista no anexo |;

Il — Igual ou superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária integral no anexo I;

III — Igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, serão devidos 75% (setenta e cinco por cento) da diária integral, prevista no anexo I.

IV — Quando o afastamento for por período Igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de pousada por meio de documento legal, será devida diária integral.

Art. 11°. As diárias, até o limite de 05 (cinco) serão pagas antecipadamente.

$1º. Quando a viagem ultrapassar estes limites, as diárias serão autorizadas mediante justificativa fundamentada, a critério da Mesa Diretora e ouvido o órgão de Controle Interno.

ANEXO |

QUADRO DE DIÁRIAS

DIÁRIAS DOS VEREADORES, ASSESSOR DE COMISSÃO, ASSESSOR JURIDICO, DIRETORES, PREGOEIRO, ASSISTENTE JURIDICO, PROCURADOR GERAL, CONTROLADOR, CHEFE DE GABINETE, TECNICOS, MOTORISTA E SECRETARIO GERAL.

VIAGENS	QTD	VALOR
DISTRITAIS	01	170,00
INTERMUNICIPAIS	01	600,00
INTERESTADUAL	01	1.200,00
INTERNACIONAIS	01	1.300,00

DEMAIS SERVIDORES

VIAGENS	QTD	VALOR

DISTRITAIS	01	150,00
INTERMUNICIPAIS	01	300,00
INTERESTADUAL	01	550,00
INTERNACIONAIS	01	800,00

§2. Nos casos de emergência, as diárias poderão ser, mediante justificativa pagas após o início da viagem 0 Vereador e do Servidor fundamentada pela Mesa Diretora.

§3°. A viagem que ocorrer no domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada pela Mesa Diretora.

Art. 12º. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatória de despesas de alimentação e pousada.

Art. 13º. As despesas recorrentes da execução desta Resolução correrão por Conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 14º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º. Fica revogada as resoluções 091 de 19 de fevereiro de 2016, 126 de 12 de março de 2019, 139 de 13 de dezembro de 2022 e Ato nº12 gabinete do presidente de 08 março de 2023.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, 18 de abril de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/CMCJ/2023

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:E20A5CB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/2023/CPL/PMCJ
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Ref.: Proc. Adm. Nº: 518/2023, tendo como Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisiçao de material de consumo (CAFÉ E AÇUCAR) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, visando atender a Secretaria municipal de Educação – SEDUC, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido: CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 07.524.215/0001-50
LOTE: 1.
Valor Total: R$3.777,60 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

Favorecido: ACF MOREIRA LTDA
CNPJ: 14.410.553/0001-27
LOTE: 2.
Valor Total: R$1.739,52 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 18 de abril de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2565E1D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/2023/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
BENEFICIO TIPO I "EXCLUSIVO ME/EPP"

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 036/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM : OBJETO: Registro de Preços paraFutura e Eventual Aquisição de Material Permanente (Scanner de Mesa)visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária – SEMPH. Data e Horário da Abertura: 04/05/2023 as 10h00min (DF), VALOR ESTIMADO: R$ 16.586,68 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Local da Licitação e retirada do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari – RO, 18 de abril de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2CD9E6D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2023
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Ref.: Proc. Adm. Nº: 516/2023, tendo como Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA PARA EVENTOS DIVERSOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, FECHAMENTOS/CERCAS/GRADES CONTENÇÃO, TRIO ELÉTRICO, CARRO DE SOM, TRELIÇAS, ARQUIBANCADAS, BANHEIRO – QUÍMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MÃO DE OBRA, SEGURANÇAS, AMBULÂNCIA E AFINS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e distritos, através da Superintendência de Cultura e Lazer – SUMC.

Favorecido: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO LTDA
CNPJ: 04.433.214/0001-02
LOTE: 1.
Valor Total: R$1.623.860,34 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)

Favorecido: NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- EPP
CNPJ: 16.887.646/0001-72
LOTE: 2.
Valor Total: R$5.899.998,50 (cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Favorecido: ASSUNCAO LTDA
CNPJ: 47.857.328/0001-92
LOTE: 3.
Valor Total: R$1.149.980,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)

Favorecido: M. V. COSTA ESTRUTURA E EVENTOS
CNPJ: 21.070.277/0001-60
LOTE: 4.

Valor Total: R$3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil)
Favorecido: RSTF - SERVICOS, LOCACOES E EVENTOS - EIRELI
CNPJ: 02.642.034/0001-05
LOTE: 5 – 7 – 8 – 9.
Valor Total: R$2.839.999,90 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 18 de abril de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:290C99A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 035/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I".

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 035/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: registro de preços para futura e eventual c contratação de empresa especializada na aquisição de ferramentas e materiais de reparos de uso em borracharia e oficina mecânica do setor de transporte escolar da secretaria municipal de educação – semed. Data e Horário: 11/05/2022 às 10h(DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 25.349,22 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos) de acordo com quadro médio ID nº 884.274. Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 18 de abril de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de 03 de junho 2022

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:8569B5D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2023/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
BENEFICIO TIPO I "EXCLUSIVO ME/EPP"

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 037/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviço de alimentação (Coffee break, café da manhã, coquetel completo), para atender aSuperintendênciaMunicipal de Esporte – SUMES, conforme Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 05/05/2023 às 10h00min (DF), VALOR ESTIMADO: R$ 51.833,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais). Local da Licitação e retirada do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari – RO, 18 de abril de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F3B65FFC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7806 DE 13 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando a convocação da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF para a participarem da Assembleia Geral do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social, no dia 19 de abril de 2023, no auditório da OAB Cacoal – Rua Anísio Serrão, nº 2482 - Cacoal/RO.

Considerando a convocação da 57ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Bipartite – CIB, que acontecerá no 20 de abril de 2023, no Auditório da OAB localizado na Rua Anísio serrão, nº2482 na cidade de Cacoal/RO.

Com objetivo de um amplo debate sobre a Gestão da Assistência Social e de diversos temas de interesse para os municípios, haverá debate sobre os desafios e avanços na reconstrução do SUAS, discussões de pautas pertinentes a implementação dos serviços ofertados pelos municípios, sobre o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único – PROCADSUAS.

Considerando que os eventos vão ocorrer no Município de Cacoal, nos dias 19 a 20 de abril de 2023, sendo a chegada em Candeias do Jamari no dia 21 de abril.

Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar de concessão de diárias aos servidores abaixo, com destino a Cacoal- RO, nos dias 19 a 21 de abril de 2023, de acordo com processo nº 804.9.2-2023, conforme discriminação abaixo:

DATA	SERVIDOR	QUANT.	VALOR
19/04	STEFANE MAGNUM LIMA BARBOSA DE QUEIROZ	1	R$ 500,00
20/04	STEFANE MAGNUM LIMA BARBOSA DE QUEIROZ	1	R$ 500,00
21/04	STEFANE MAGNUM LIMA BARBOSA DE QUEIROZ	1/2	R$ 250,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$			R$ 1.250,00

DATA	SERVIDOR	QUANT.	VALOR
19/04	KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS	1	R$ 500,00
20/04	KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS	1	R$ 500,00
21/04	KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS	1/2	R$ 250,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$			R$ 1.250,00

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto, através de recursos federais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:A46EB512

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 107 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 567/2023 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal **CLEOMAR NOBRE VIEIRA, cad. 9722,** Psicóloga 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 13/06/2016 a 09/11/2021, a serem gozadasnos meses de **maio, junho e julho de 2023.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de maio de 2023.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4223B862

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 0029/SEMED/2021 de 25 de janeiro de 2021, Edital 001/2021 SEMED, apenso ao Processo nº. 608-1/2021,
CONSIDERANDO a necessidade de excepcional interesse público na contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em razão de substituição de profissional, motivado pelo pedido de exoneração voluntária de candidato convocado anterior.
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação,

RESOLVE:
I – DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação realizou Processo Seletivo para contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**, Edital 001/2021 SEMED e que o referido Processo Seletivo obteve 03 Orientadores Escolares, selecionados para o Distrito de Nova Samuel (Escola Mario Covas) tendo em vista que a vaga que edital previu foi preenchida pelas primeiras classificadas, não havendo mais a necessidade de convocação para a referida localidade. Entretanto com o pedido de exoneração voluntária da candidata que estava exercendo a função na referida escola, e visando, claramente, atender os preceitos constitucionais, não havendo mais candidato classificado para aquela localidade. A Secretaria Municipal de Educação vem por meio da presente justificativa tornar pública a realização de Convocação de Candidato selecionado no referido Processo Seletivo para **ORIENTADOR ESCOLAR – 40 HORAS – SEDE** com o objetivo de suprir a demanda em caráter temporário no **Distrito de Nova Samuel (Escola Mario Covas)**, bem como as que vagarem ou vierem a ser criadas no período de validade do certame, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Justifica-se a ocorrência de abertura de Processo de convocação das candidatas, **VALERIA SOUZA PAULO,** 7ª classificada e **EDINA RAZINI DE LIMA**, 8ª classificada, diante da urgência de Orientador para atuar no Distrito de Nova Samuel, visto que ficar localizado distante da zona urbana de Candeias do Jamari.
Por fim, a candidata que nesta convocação para o cargo de **ORIENTADOR ESCOLAR – 40 HORAS – SEDE** não for encontrada e/ou recusar não perde a garantia da sua colocação na lista classificatória.
II – PROMOVER a Vigésima quarta convocação motivado pelo pedido de exoneração voluntária de candidatos aprovados e convocado anterior e a necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.
III – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 19 de abril de 2023, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:
Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG Divisão de Atendimento ao Servidor: Endereço: AV. Tancredo Neves, 1781 Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

•
01 foto 3X4 (recente)

•
Comprovante de residência atual (com CEP).

•
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•
Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•
Carteira de Identidade (R G)

•
Título de Eleitor;

•
Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

•
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•
Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

•
Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)

•
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

•
Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•
Declaração de bens moveis e imóveis.

•
Declaração de parentesco

•
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R. E).

•
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau- resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

•
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEGEFAZ).

•
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•
Atestado de sanidade física e mental.

•
Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

•
Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

•
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO/FUNÇÃO: ORIENTADOR ESCOLAR – 40 HORAS – SEDE				
07	15	VALERIA SOUZA PAULO	***.193.382-**	**13**
08	1.207	EDINA RAZINI DE LIMA	***.532.532-**	**12**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR GEOGRAFIA – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL				
11	503	LAILA CINTIA MOTA BELFORTE	***.289.892-**	**15**
12	371	ZILDA GUEDES ALVES	***.605.572-**	**14**
13	413	VALDIRENE APARECIDA VEIGA	**.907.189-**	**14**

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 18 de abril de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:C16F7743

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	39/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	14/04/2023
e) Objeto Homologado :	O objetivo é o pagamento da taxa tributária intitulada de Licenciamento Anual de Veículos para posterior emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 401,56

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 14 de abril de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000
Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:F6E7C315

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL Nº 017/LEG/2023 CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

EDITAL Nº 017/LEG/2023

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 003/CMC/2023

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, SENHOR LEVY TAVARES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** A REALIZAR-SE NO DIA **20 DE ABRIL DE 2023, COM INICIO ÀS 10h.00min**. ASSUNTO**:**

I – Apresentação do REQUERIMENTO nº: 007/LEG/2023, ASSUNTO: Requer do Exm° SR. Cicero Aparecido Godoi, Prefeito Municipal, que através do setor competente seja Adquirido Detector de Metais para as Escolas Municipais de Castanheiras/RO. Autoria: Mesa Diretora.

II – Apresentação do **Projeto de Lei nº 005/LEG/2023, Assunto:** "AUTORIZA O REMANEJAMENTO ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO"**.** AUTORIA: **Mesa Diretora.**
III – **Apresentação**: **Assunto:** Relatório Final Processo nº. 002/CPI/2022. Comissão Parlamentar de Inquérito para Apurar Possíveis Irregularidades no Uso dos Veículos Pertencentes a Frota do Executivo. **Autoria:** Mesa Diretora.

IV – Discussão e Votação do REQUERIMENTO nº: 007/LEG/2023, ASSUNTO: Requer do Exm° SR. Cicero Aparecido Godoi, Prefeito Municipal, que através do setor competente seja Adquirido Detector de Metais para as Escolas Municipais de Castanheiras/RO. Autoria: Mesa Diretora.

V – **Discussão e Votação: Assunto:** Relatório Final Processo nº. 002/CPI/2022. Comissão Parlamentar de Inquérito para Apurar Possíveis Irregularidades no Uso dos Veículos Pertencentes a Frota do Executivo. **Autoria:** Mesa Diretora.

VI – 2ª Votação do Projeto de Lei **nº 004/LEG/2023, Assunto:** "Aprova a Nova Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Castanheiras, Cria Cargos e Especifica as Atribuições e Funções dos Servidores Comissionados E Dá Outras Providencias" **Autoria:** Mesa Diretora.

VII – Discussão e 1ª Votação do Projeto de Resolução **Nº 003/LEG/2023, Assunto:** Dispõe Sobre a Concessão de Auxílio Transporte aos Vereadores do Município de Castanheiras e Dá Outras Providências **Autoria:** Mesa Diretora.

CUMPRA-SE,

Castanheiras-RO, 18 de abril de 2023.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:4E1BF133

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

Terceira (03º) Reunião Extraordinária, do Quinto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 10h:00min, no dia 20 de abril de 2023.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
Apreciação da Ata da Reunião Anterior.
Apreciação do Expediente Recebido:
I – Apresentação do REQUERIMENTO nº: 007/LEG/2023, ASSUNTO: Requer do Exm° SR. Cicero Aparecido Godoi, Prefeito Municipal, que através do setor competente seja Adquirido Detector de Metais para as Escolas Municipais de Castanheiras/RO. Autoria: Mesa Diretora.

II – Apresentação do **Projeto de Lei nº 005/LEG/2023, Assunto:** "AUTORIZA O REMANEJAMENTO ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO"**.** AUTORIA: **Mesa Diretora.**
III – **Apresentação**: **Assunto:** Relatório Final Processo nº. 002/CPI/2022. Comissão Parlamentar de Inquérito para Apurar Possíveis Irregularidades no Uso dos Veículos Pertencentes a Frota do Executivo. **Autoria:** Mesa Diretora.

IV – Discussão e Votação do REQUERIMENTO nº: 007/LEG/2023, ASSUNTO: Requer do Exm° SR. Cicero Aparecido Godoi, Prefeito Municipal, que através do setor competente seja Adquirido Detector de Metais para as Escolas Municipais de Castanheiras/RO. Autoria: Mesa Diretora.

V – **Discussão e Votação: Assunto:** Relatório Final Processo nº. 002/CPI/2022. Comissão Parlamentar de Inquérito para Apurar Possíveis Irregularidades no Uso dos Veículos Pertencentes a Frota do Executivo. **Autoria:** Mesa Diretora.

VI – 2ª Votação do Projeto de Lei **nº 004/LEG/2023, Assunto:** "Aprova a Nova Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Castanheiras, Cria Cargos e Especifica as Atribuições e Funções dos Servidores Comissionados E Dá Outras Providencias" **Autoria:** Mesa Diretora.

VII – Discussão e 1ª Votação do Projeto de Resolução **Nº 003/LEG/2023, Assunto:** Dispõe Sobre a Concessão de Auxílio Transporte aos Vereadores do Município de Castanheiras e Dá Outras Providências **Autoria:** Mesa Diretora.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:738F220E

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 041/2023 PREGÃO ELETRONICO 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°041/2023

PROCESSO nº. **230/2023**
Pregão Eletrônico nº. **10/2023**

Finalidade: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO.**.

Data da Abertura: 03 de Abril de 2023.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.

Em, 03 de Abril de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: POLEZA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ -48.080.508/0001-73, situada na

Rua Almirante Barroso n° 37, Cep: 88303-040, Bairro Centro, Itajai-SC, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Lenadro de Araujo Poleza, Brasileiro, casado, portador de CPF nº. 004.339.229-66, RG n°3217642 SSP/SC.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
123	170	UNID	Pilha alcalina AAA 1,5V, pct com 4 UND	ELGIN / Pilhas Alcalinas	R$ 7,15	R$ 1.215,50
124	210	PCT	PILHA PEQUENA ALCALINA AA 1,5V PCT COM 02 UNID	ELGIN / Pilhas Alcalinas	R$ 3,79	R$ 795,90

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25%

(vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **001/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS,

FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 030/2023; Licitação nº. **010/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita

Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para

realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e

Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 - DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

LEANDRO DE ARAUJO POLEZA
CPF 004.339.229-66
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:791B94A4

CPL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N°003/2021DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°348/SEMOSP/2021".

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO, pessoa jurídicade direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, nº 100, Centro CASTANHEIRAS - RO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor CÍCERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras -RO, CEP 76.948-000, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado VEJA SERVIÇOS LTDA - ME, inscritanoCNPJ: nº11.891.338/0001-05, localizada na Avenida Norte Sul, nº 6818, Bairro Olímpico, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura – RO, telefone: (69) 98456-6060, e-mail: veja,reginaldosantos@hotmail.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato devidamente representada por seu procurador Sr.REGINALDO SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.902.202-20, Portador da CI-RG nº 874421 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Av. Norte Sul, nº 6.900, Bairro Olímpico, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 348/SEMOSP/2021, referente SERVIÇO DEMÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO Do Projeto Construção da praça pública no distrito de Jardinópolis, objeto do CONVENIO nº. 882979/2019, firmado entre o município de Castanheiras e o MINISTÉRIO DA DEFESA ATRAVÉS DO PROGRAMA CALHA NORTE, e terá vigência prorrogado por mais 20(vinte) dias, a contar de 19 de Abril de 2023, data em que Expira a Vigencia do Terceiro Termo Aditivo, ficando a Nova vigência até 08/05/2023. Fica inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o Processo nº. 348/2021 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta neste Contrato conforme Artigo 43 da PI 424/2016.

Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:

Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dosinstrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a concederlivre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa,referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidadepública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato 348/SEMOSP/2021 que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 18 de Abril de 2023.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Veja Serviços LTDA - ME
CNPJ nº 11.891.338/0001-05
Repres:
REGINALDO SANTOS DA SILVA-
CPF/MF nº836.902.202-20

_____
1ª TESTEMUNHA

_____
2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:222DE5AC

CPL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

ARC – ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS

A Associação Rural de Castanheiras - ARC, inscrita no CNPJ: 02.503.416/0001-58, situada na Linha 02 km 0,5, Zona Rural, neste Município de Castanheiras-RO, através de seu Presidente WAINE BATISTA DE MORAES, portador do RG 964046 SSP/RO, inscrito no CPF 828.659.732-04, no uso de atribuições legais, resolver CONVOCAR, todos os Associados para uma Assembleia Geral para dirimir assuntos de extrema URGENCIA, relacionado aos bens e patrimônio da Associação Rural de Castanheiras a ser realizada na forma abaixo:

Local sede Barracão da ARC, no dia 26 de Abril de 2023, as 19:30 horas.

Castanheiras-RO, 18 de Abril de 2023.

WAINE BATISTA DE MORAES
CPF 828.659.732-04

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:8A74E8C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO N°004/2023 - CMC

CONTRATO N°004/2023 - CMC
PROCESSOADMINISTRATIVON°037/2023-CMC
CONTRATOQUEENTRESIFAZEMACÂMARAMUNICIPALDECEREJEIRAS-ROEEMPRESA ALAF ALCANTARA CEBALHO.
A**CÂMARAMUNICIPALDECEREJEIRAS**, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ04.391.728/0001-42, comsede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Vereador Samuel Carvalho da Silva, Brasileiro, Solteiro, Agente Político, portador da Cédula deIdentidade RG sob o nº 672274 SSP/RO e CPF sob o nº658.696.052-53, residente e domiciliado situado na Rua Colômbianº 1557 Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras (RO), e de outro lado, ALAF ALCANTARA CEBALHOxx0.152.991.xx,RuaMário Pereira da Silva 536 Bairro Alvorada - Cerejeiras/RO,neste ato representado pelo Senhor Alaf Alcantara Cebalho CPF xx0.152.991.xx,doravante denominada CONTRATADA.
1.**DOAMPAROLEGAL**:
CláusulaPrimeira
O substrato jurídico dopresente Contrato,encontra-se consubstanciado,conforme Cotação de Preço nº 004, constante no Processo Administrativo nº037/2023-CMC e na Leinº8.666/93 de21de junho de1993 e suas alterações,comvinculação aoTermo de Referência.
2.**DOOBJETO:**
CláusulaSegundaFica contrata do empresa qualificada para fornecimento de recargas de extintores e mangueiras para extintor, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cerejeiras,conforme abaixo discriminado:
2.1**QUANTIFICAÇÃO ESTIMADA PARA 12 MESES, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS.**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	01	UND	RECARGAPARAEXTINTORCO²6K..
02	03	UND	RECARGAPARAEXTINTORTIPOÁGUA10L.
03	03	UND	RECARGAPARAEXTINTORP956K.
04	02	UND	MANGUEIRAPARAEXTINTORDEÁGUA10L.

3.**DA ENTREGADOS MATERIAIS:**
Clausula Terceira
A empresa vencedora da dispensa deverá entregar os materiais na Câmara Municipal de Cerejeiras sem nenhum custo adicional com frete ou qualquer outra despesa que vier a ocorrer, o prazopara entrega dos materiais, será de até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho desta Casa de Leis, os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Cerejeiras isento de qualquer frete,imposto oudespesa proveniente daentrega.

4.**DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DATA BASE PERIODICIDADE DE REAJUSTE:**
CláusulaQuarta

ITEM	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
O preço doitem 01 seráno valor de	93,00	93,00
O preço doitem 02 seráno valor de	63,00	189,00
O preço doitem 03 seráno valor de	70,00	210,00
O preço doitem 04seráno valor de	25,00	50,00

§1º A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,decorrentes demodificações de quantidades,e/ou reajustes de preços praticados, desdeque devidamente justificados naforma da lei.
§2ºO pagamento será efetuado pela Contratante à Contratadaem,nomáximo 05 (cinco) diaúteis,mediante a entrega dos serviços, e apresentação da Nota Fiscal juntamente com as Certidões Negativas de INSS ;FGTS, ISS e Trabalhista.
§3º O valor ficará fixo e irrestaurável conforme determina a legislação vigente por 12 meses,podendo ser reajustados nos possíveis aditivos conforme art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei Federal 8.666/93, sendo adotado como índice oficial o I-GPM ou outro que venha a ocorrer.
5.**DOPRAZO:**
Cláusula Quinta
O prazo para entrega dos materiais, será de até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.
6.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**
Cláusula Sexta
A contratação dos serviços ora propostos, terão sua vigência de 12 meses começando a valer a partir dasua publicação podendo ser prorrogado por iguais e sucessível períodos.
7.DADESPESA:
Cláusula Sétima
As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do elemento dedespesa 33.90.30.00.00 Material de Consumo.
8.DA GARANTIA:
Cláusula Oitava
Os materiais deverão ter um prazo de garantia/validade mínima (a contar da entrega dos mesmos)de 12 (doze) meses.
9.DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
CláusulaNona
As partes contratantes deverão cumprir suas obrigações,conforme especificado abaixo:
9.1CaberáàContratante:
9.1.2 Efetuar pagamento noprazo estipulado no contrato;
9.1.3 Receber ec onferiros materiais;
9.1.4 Recusar osmateriais que não estiverem de acordo com as especificações,conformef iscalização da Comissãode recebimento de materiais e serviços da CMC.
9.2Caberá à Contratada:
9.2.1 Entregar os materiais de acordo com oTermo de Referência.
9.2.2 Responsabilizar-se pelos danosc ausados à Administração ou aterceiro,decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos materiais.
9.2.3 Entregar os materiais em nomáximo15dias após o recebimento da nota de empenho.
9.2.4 Manter durante toda a vigência do contrato,em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
10.DAS PENALIDADES:
Cláusula Décima:
O descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nal einº8.666/93,garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.
Em caso de inadimplemento, pelo descumprimento das condições fixadas neste contrato, o licitante vencedor da dispensa incorrerá nas sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93,ficando estabelecido o seguinte critério de multa:
0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor do instrumento contratual, por dia de atraso em relação a data para conclusão do objeto deste instrumento;

0,2(zero vírgula dois porcento)do valor total do instrumento contratual,pelo des cumprimento de qualquer outra obrigação contratual;
Á recusa do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual,caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

11.DA RESCISÃO:

Cláusula Décima Primeira:

Opresente contrato fica rescindido automaticamente se qualquer das partes infringirem as normas previstas na Leinº8.666/93,especialmente as normas do art.78 da mesma Lei, sendo que a rescisão poderá se dar também na forma do art.79.

12.DA LEGISLAÇÃOAPLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS:

Cláusula Décima Segunda:

A legislação aplicável à execução doContrato observa a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações demais leis pertinentes à matéria, aos casos omissos remeta-se a o processo da Contratação.Sepor ventura existentes, serão comunicados à Direção Geralda Contratante,que o encaminhará à Procuradoria/Assessoria Jurídica para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariemo interesse público.

13.DA PUBLICAÇÃO:

Cláusula Décima Terceira:

Após as assinaturas deste contrato, o**CONTRATANTE**providenciará a publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM e Mural da Câmara Municipal de Cerejeiras.

14.DOFORO:

Cláusula Décima Quarta:

Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras /RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CerejeirasRO,28 de março de 2023.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Contratante
Vereador Presidente - CMC

ALAF ALCANTARA CEBALHO
Contratada

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:6B75259A

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ERRATA CONTRATO 011/2022

ERRATA
ERRATADA CLÁUSULA OITAVADO CONTRATO 011/2022,referente ao Processo Administrativo nº 090/2022-CMC.

Considerando o teor da minuta de contrato, em que consta a quantidade de (02) dois serviços estimados na cláusula oitava pertinente ao serviço deconsultoria e assessoria de SST com palestra, e acompanhamento do E-sociale, por equívoco, no contrato ficou com quantitativo estimado de 34 (trinta e quatro), é necessário fazer a retificação de erro material, sem prejuízo de alteração do objeto contratual.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A fim de não haver controvérsias entre os resultados dos laudos/exames, o objeto da licitação deverá ser contratado de acordo com os seguintes itens:

Elaboração do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho		
OBJETO	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA
Emissão de LTCAT Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho conforme NR-15 (**Por Função**).		22
Elaboração e execução do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO), (**Por Função**).		22
Elaboração e Administração do PCMSO Programa Controle Médico Saúde Ocupacional, (**Por Função**).		22
Elaboração do PPP de acordo com a função.		27
ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)		34
Consultoria e Assessoria de SST com palestras, e acompanhamento do e-social.		34

Parágrafo 1: No caso do Item 06, o envio de todos os Eventos obrigatórios no E-Social que se relacionam com a Saúde e Segurança do Trabalho, se dará a partir da obrigatoriedade do envio dos eventos obrigatórios no E-Social que se relacionam com a Saúde e Segurança do Trabalho.
Parágrafo 2:O prestador de serviços quanto a transmissão dos dados ao E-social deverá utilizar certificado digital próprio, credenciado pelo ICP- Brasil, do qual estará habilitada por meio de procuração eletrônica outorgada pela Câmara Municipal de Cerejeiras junta a Receita Federal.

LEIA-SE:

A fim de não haver controvérsias entre os resultados dos laudos/exames, o objeto da licitação deverá ser contratado de acordo com os seguintes itens:

Elaboração do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	
OBJETO	**SERVIÇOS QUANTIDADEESTIMADA**
Emissão de LTCAT Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho conforme NR-15 (**25 funções**).	25
Elaboração e execução do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO), (**25 funções**).	25
Elaboração e Administração do PCMSO Programa Controle Médico Saúde Ocupacional, (**25 funções**).	25
Elaboração do PPP de acordo com a função.	27
ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)	34
Consultoria e Assessoria de Saúde e Segurança do Trabalho com inspeções, acompanhamento e palestras.	02

Parágrafo 1: No caso do Item 06, o envio de todos os Eventos obrigatórios no E-Social que se relacionam com a Saúde e Segurança do Trabalho, se dará a partir da obrigatoriedade do envio dos eventos obrigatórios no E-Social que se relacionam com a Saúde e Segurança do Trabalho.
Parágrafo 2:O prestador de serviços quanto a transmissão dos dados ao E-social deverá utilizar certificado digital próprio, credenciado pelo ICP- Brasil, do qual estará habilitada por meio de procuraçãoeletrónicaoutorgada pela Câmara Municipal de Cerejeiras junta a Receita Federal.

Cerejeiras,18deabrilde 2023.

RITA DIANA CHAPUIS MAIA
Diretora administrativa

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente por**RITA DIANA CHAPUIS MAIA**,**Almoxarifado**, em 18/04/2023 às 12:12, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**14448**e o código verificador**8ABFEC31**.

Referência: Processo nº 1-111/2022.	Docto ID: 14448 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:02314775

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 191/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão para Processo de Sindicância Investigativa, Processo n° 507/2023, a fim de apurar inflação da lei de trânsito do motorista Talmazi Maia Nobre e eventuais responsabilidades pelo fato.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão para Processo de Sindicância Investigativa, Processo n° 507/2023, a fim de apurar inflação da lei de trânsito do motorista Talmazi Maia Nobre e eventuais responsabilidades pelo fato, com a seguinte composição:
Lincoln Romanin Navarro - – Mat. 37486 - Ag. Op. I/Mot. Veic. Leves – Presidente.
Fabiane Ferreira da Silva – Mat. 39969 - Ag. Gestão Pub./Ag. Administr – Membro.
Adriana Aparecida Oleias da Silva – Mat. 38938 - Tec N Sup. I/Assistente social – Membro.
Parágrafo único - O prazo para conclusão do Processo de Sindicância Investigativa é de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei 1900/2.011 e alterações posteriores, a contar da data da ata de instalação da comissão, sendo que a mesma deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento deste pelo presidente da comissão.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8024E84D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 040/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata **ROSANGELA BRONZATTI ALVES**, aprovada no Processo Seletivo Municipal, homologado em 27.04.2022, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30h**, de acordo com o Edital n.º 002/2022/SEMAP da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:
A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 14 de abril de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. InterinA de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AEDB9867

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 024/2023, Processo Administrativo Digital nº 2302/2023 – SEMSAU, que tem por objeto Contratação de empresa para locação de Ônibus, coletivo de no mínimo 26 lugares para conduzir pacientes para fazer mamografia, consultas especializada e tomografia na cidade de Ji-Paraná/RO, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA
CNPJ: 07.242.418/0001-54
Lote: 01
Valor Total: R$ 7.48 (sete reais e quarenta e oito centavos) por km
Total Geral: R$ 6.432,80 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), Sendo 860 km para essa viagem, totalizando 430 km de ida e 430 km de volta totalizando 860 km a cidade de Ji-Paraná/RO totalizando esse valor.

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 17 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F4F53BE5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 12 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 2246/2023.
Objeto: Aquisição de material de consumo através de sentença judicial para paciente.
Fiscal Titular: Marly Alves de Oliveira.
CPF: 782.480.199-34.
Fiscal Suplente: Juciene Souza dos Santos.
CPF: 008.597.812-40.

Cerejeiras, 17 de abril de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C7228F56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO ERRATA DATA DE ABERTURA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto, torna público para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 13 de abril de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 02 de maio de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 02 de maio de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Leia – se:
Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 19 de abril de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 04 de maio de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 04 de maio de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Permanecem inalteradas as demais informações do Edital n° 40/2023, Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460 e cplmochupinguaia@hotmail.com.

Chupinguaia, 18 de abril de 2023

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:3F8BC296

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 534

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a**CAMARA DIRIGENTES LOJISTAS**,CNPJ sob o nº 04.391.355/0001-00,no valor deR$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) para aaquisição de certificado digital em nome da servidora Lucineide Aparecida Julio - Contadora,para suprir as necessidades da Secretaria Municipalde Fazenda- SEMFAZ,conforme Termo de Referência(ID 373181)COTAÇÃO(ID 364827)Justificativa da Aquisição(ID 373192), NAD(ID 364820), Parecer da Auditoria(ID 375689), Dispensa de Licitação nº 44(ID 377750), Termo de adjudicação(ID 377755)de responsabilidade daSecretaria Municipalde Fazenda-SEMFAZ, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº534/2023.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 44/2023.

Gabinete da Prefeita em 17 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/04/2023 às 13:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**378342**e o código verificador**329FD0FF**.

Referência: Processo nº 1-534/2023.	Docto ID: 378342 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:5ADCC440

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 626

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**JR E SS COMÉRCIO DE**GAS**LTDA**CNPJ sob o nº18.042.288/0001-22paraa contratação de empresa para o fornecimento de**AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG E ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS,**com o valor total deR$**2.928,00**(dois mil, novecentos e vinte e oito reais)conforme Termo de Referência(ID 369292)Justificativa da Contratação(ID 369951)Quadro Comparativo de Preços(ID 369282)NAD(ID 369286)Parecer da Auditoria(ID 375775)),Dispensa de Licitação nº 45/2023(ID 377785)Termo de Adjudicação(ID 377788)de responsabilidade daSecretaria Municipal de Planejamento, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº 626/2023.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 45/2023.

Gabinete da Prefeita em 17 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/04/2023 às 13:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**378434**e o código verificador**CA4ED5D4**.

Referência: Processo nº 1-626/2023.	Docto ID: 378434 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:2F424B74

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0064/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0064/23

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR E NOBREAK.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0042/23**,**Proc. Adm. Nº 752/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0024.2083.0000 CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTECIA SOCIAL -CRAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 155 DE 11 DE ABRIL DE 2023

VALOR:R$ 16.017,00 (dezesseis mil e dezessete reais)
DO PRAZO:até 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de abril de 2023

Chupinguaia - RO, 14 de abril de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Municipio

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 14/04/2023 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**377825**e o código verificador**72907A26**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	14/04/2023 11:46

Referência: Processo nº 4-752/2023.	Docto ID: 377825 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:42A17A21

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0064/23 PROC. 752

EXTRATO DO CONTRATO N°.0064/23

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR E NOBREAK.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0042/23**,**Proc. Adm. Nº 752/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0024.2083.0000 CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTECIA SOCIAL -CRAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 155 DE 11 DE ABRIL DE 2023

VALOR:R$ 16.017,00 (dezesseis mil e dezessete reais)
DO PRAZO:até 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de abril de 2023

Chupinguaia - RO, 14 de abril de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
SubProcurador do Municipio

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 14/04/2023 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**377825**e o código verificador**72907A26**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	14/04/2023 11:46

Referência: Processo nº 4-752/2023.	Docto ID: 377825 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:12BE82FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR/MONITOR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n° 09 de 04 de abril de 2023, visando à contratação de pessoal, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que de 18 de abril de 2023 até ás 13h do dia 24 de abril de 2023, estará recebendo

currículos dos interessados em participar da seleção para: cuidador/monitor 2 (duas) vagas; sendo uma para o sexo feminino e outra para o sexo masculino.
Contratação: Contrato de Prestação de Serviço.
Carga horária: 40 horas semanais
Cuidador/Monitor
Salário: de R$ 1.600,00.
Os interessados em participar do processo seletivo devem encaminhar currículo para o e-mailapaecol@hotmail.com e WhatsApp 69 33412797.

Colorado do Oeste/RO, 18 de abril de 2023.

ANDREIA DE MELO ANTONIO
Presidente
Portaria nº 09/2023

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:1504383B

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado nodia 29 de maio de 2022**,**homologadoe publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1 JESSICA RODRIGUES DE SOUZA

ASSISTENTE SOCIAL

1 EDILAINE GUSMÃO MARCULINO

Colorado do Oeste, 17 de Abril de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 17/04/2023 às 17:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**242064**e o código verificador**055256B8**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:ABC46D6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°138 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n°071 de 28/12/2012, a Sra.**REGIANE ESTEFANNY CASTILHO**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**ADVOGADA**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada

no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 18/04/2023 às 15:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**242602**e o código verificador**9CB201B6**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:930F121B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR.

ADENDO MODIFICADOR – 02/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10/2023/SEMUSA.

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 293/2023/SEMUSA.

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA DE GORDURA; para atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios do
Município de Corumbiara – RO e/ou Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 293/2023/SEMUSA, 334/2023/SEMAS, 390/2023/SEMED, 423/2023/SEMAF e 429/2023/SEMOSP.A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de Dezembro de 2022 e 057 de 26 de Janeiro 2023, no uso de suas atribuições legais tornam público aos interessados e em especial às empresas que aderirem o ato convocatório e licitatório em epigrafe, que o certame/pregão acima sofreu as seguintes modificações:1º) ANEXO III DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.ONDE SE LÊ NO EDITAL: DECLARAÇÃO CONJUNTA DE QUE;LEIA-SE: DE CORDO COM RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/97, DECLARAÇÃO CONJUNTAS, LICENÇAS OBRIGATORIAS E DEMAIS DOCUMENTOS PARA PARTICIPANTES NOS ITENS 02(LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA) E 04 (LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA).“Obedece a resolução RDC, de outubro de 2009 da ANVISA e demais normas vigentes.Destina os dejetos de acordo com a legislação Ambiental vigente e de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária, em conformidade com a Resolução n. 237/CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 que regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente, e quando necessário providenciar as licenças junto ao IBAMA e SEDAM conforme a Lei 9605/98”.2º) ANEXO III DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.ONDE SE LÊ NO EDITAL.DECLARAÇÃO CONJUNTA DE QUE;LEIA-SE: OS PARTICIPANTES DOS ITENS RELACIONADOS ABAIXO, DEVEM ATENDER O QUE SE PEDE NA RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022 – ANVISA.“Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.”01(ERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO PREDIAL)03(SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO...)Data da abertura da sessão pública: 20 de Abril de 2023.LEIA-SE:Data da abertura da sessão pública: 05 de Maio de 2023.

Corumbiara/RO em 18 de Abril de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:9C323C4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
PROCESSO N° 470/SEMAGRI/2023

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, Secretaria Municipal de Agricultura, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS INDUSTRIAIS,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013, Lei 8.666/93 e demais resoluções e legislações

Objeto: Credenciamento de instituição(ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no município de Costa Marques, estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a destinação de uma farinheira de mandioca completa e uma maquina descascadora de castanha do Pará.

Credenciamento: de 20 de abril de 2023, até dia 22 de maio de 2023, em horário de atendimento das 07:30hs às 13:30horas, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, Av. Chianca, nº 1381, Centro.

DATA DE ABERTURA: dia 23 de maio de 2023 às 09:00horas.

Endereço para sessão pública: Edificio sede da SEMAGRI, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, Av. Chianca, nº 1381, Centro.

A cópia do Edital do Chamamento e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, e através dos emails semagricm@hotmail.com, e cplcostamarques@outlook.com, e na sala da Secretaria Municipal de Agricultura e da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 18 de abril de 2023.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:3277A517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023
PROCESSO N° 529/SEMOSP/2023
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS ME e EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME e EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Locação de caminhão compactador de resíduos sólidos, com capacidade mínima de 15 metros cúbicos de lixo prensado,** visando atender na coleta de lixo da cidade de costa marques e distrito de são domingos e forte príncipe da beira, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município, no valor estimado de R$ 720,000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **04/05/2023 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 18 de abril de 2023.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E3D5FD4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 69/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até **PORTO VELHO/RO.**
Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 18 de ABRIL de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:75F361E4

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JANSEN

PORTARIA DE DIARIA 70/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 000.347.792-48: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 18 de ABRIL de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:E73227A5

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
MARCHA BRASILIA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º87/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO**

HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 87/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei Complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.
Objetivo: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de CUJUBIM/RONDÔNIA, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no certame.
Fornecedor: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL-UVB , CNPJ: 83.594.978/0001-56

Valor da contratação R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.de 18 abril de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:F4F84DD4

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALECIO

PORTARIA DE DIARIA 68/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR, ALÉCIO SOARES FERNANDES,** Portador do **CPF nº 777.311.902-34,**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 18 de ABRIL de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:0E04003A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ENGENHARIA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º83/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 83/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE ENGENHARIACIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CAMARA MUNICIPA
Fornecedor: ALCANTARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 34.457.432/0001-48.

Valor da contratação R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).

Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.de 18 abril de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:C273D18D

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1359 , DE 18 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 1359 , DE 18 DE ABRIL DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$825.644,37 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 459 - 12.361.0003.2013.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 825.644,37
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 825.644,37

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 18 de abril de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:95DA1ABD

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1360 , DE 18 DE ABRIL DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1360 , DE 18 DE ABRIL DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 378 - 12.361.0003.2058.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... -532.078,26
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 390 - 12.361.0003.2058.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... -549.352,80
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: -1.081.431,06
Anulação:
Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 378 - 12.361.0003.2058.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... -532.078,26
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 390 - 12.361.0003.2058.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... -549.352,80
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 18 de abril de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:1D30EFF4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 013/2023.
Pregão Eletrônico nº 013/2023, ocorrido em 17 de Abril de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.**
Empresas Vencedoras: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ**: 37.306.014/0001-48**, vencedora dos itens **103 - 104 - 105 - 107 - 109 - 110 - 112 - 113 - 114 - 115 - 120 - 121 - 122,** valor total finalizado de R$: 9.987,71 (Nove Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais Setenta e Um Centavos); L S DE BRITO LTDA - CNPJ**: 07.481.547/0001-03**, vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 75 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 106 - 108 - 111 - 116 - 117 - 118 - 119 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128,** valor total finalizado de R$: 152.122,98 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Cento e Vinte e Dois Reais Noventa e Oito Centavos). Valor Total da Licitação R$: **162.110,69 (Cento Sessenta Dois Mil Cento e Dez Reais Sessenta e Nove Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 18 de Abril de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CD129221

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica para Aquisição de Medicamentos Injetáveis e Soluções Parenterais para atender as necessidades e demandas do Hospital de Pequeno Porte - HPP do Município de Cujubim – RO, por um período de 06 (seis) meses. Valor estimado de R$ 153.441,50 (Cento e Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais Cinquenta Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 03/05/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 03/05/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim/RO. www.cujubim.ro.gov.br na aba licitações. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 e E-mail cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 18 de abril de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9639EA38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023

Processo Administrativonº1-257/2023.**Contrato Administrativo**nº23/2023, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência do**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**e a empresa**AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.01.726.000/0001-36, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL (LDM) AUTOLABOR MODELO LDM PARA 1º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL - EF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SEMEC.**Prazo contratual:365 (trezentos e sessenta cinco) dias**.**Valorcontratual**:397.499,15 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos).**Celebração**:17/04/2023. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:1D82AF1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO 23/2023E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar a servidora **ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES - COMO GESTOR DO CONTRATO** e a servidora **JOSIENE SUZIN DE AMORIM - COMO FISCAL DO CONTRATO,** contrato nº 23/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL (LDM) AUTOLABOR MODELO LDM PARA 1º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL - EF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SEMEC.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:B4580F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIANº150DE18 DEABRILDE2023.

INSTITUIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DESTINADA À EXECUÇÃODOS PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICOPARAVIABILIZAÇÃO DE UM TERRENO PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM SETOR AGROPECUÁRIO DA REGIÃO.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais.

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de Cujubim.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;

RESOLVE

Art.1º-Fica instituída comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para a viabilização do setor agropecuário da região, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento.

Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art.2º-A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados:

I SERGIO HENRIQUE SANTUZZIZUCCOLOTTO-PRESIDENTE
II CLAUDINEI PELIZZON-MEMBRO;
III LUZIA VIEIRA DE LIMA-MEMBRO.

Art. 3° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:782C3141

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.645, DE 18 DE ABRIL 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R$ 487.757,48** (quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.708 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência da união Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 932/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 487.757,48 (quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2022, referente a CFEM - Compensação Financeira Exploração Mineral, no valor de R$ 487.757,48 (quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste – RO, 18 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal De Meio Ambiente Minas e energia

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:06691860

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.646, DE 18 DE ABRIL 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 949.037,16 (novecentos e quarenta e nove mil, trinta e sete reais e dezesseis
centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED em suas Ações, referente ao Projeto de Construção de Salas de Aula, provenientes de recursos do Convênio nº.004/PGE-2020, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será
obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 0001 Construção de Bloco de Salas de Aula de Projeto Padrão nas Escolas Rurais da Rede Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.571 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses Vinculados à Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1027/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$
901.585,31 (novecentos e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 0001 Construção de Bloco de Salas de Aula de Projeto Padrão nas Escolas Rurais da Rede Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não
Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1028/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$
47.451,85 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 3º Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. ***Superávit Financeiro***, provenientes de recursos de repasse pactuado pelo **Convênio nº. 004/PGE-2020**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 901.585,31** (novecentos e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos);
II. ***Superávit Financeiro*** apurado no exercício de 2022, a título de contrapartida financeira
por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 47.451,85** (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste – RO, 18 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal De Meio Ambiente Minas e energia

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9E899A7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.647, DE 18 DE ABRIL 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.156.392,15 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e quinze centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e
Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas Ações, referente ao Projeto de Pavimentação
Asfáltica em Vias Urbanas, provenientes de recursos da União Decorrentes de Emendas
Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será
obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0003 Pavimentação Asfáltica em Via Urbana e
Drenagem 1.147,68 m Transferência da União;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência
Especial da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1036/4.4.90.51.00 Obras e Instalações
R$ 1.136.000,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil reais).
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0003 Pavimentação Asfáltica em Via Urbana e
Drenagem 1.147,68 m Transferência da União;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não
Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1037/4.4.90.51.00 Obras e Instalações
R$ 1.020.392,15 (um milhão, vinte mil, trezentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro*, proveniente de repasse do Governo Federal, destinado ao Projeto de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, recursos transferidos da **União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais** para o Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 1.136.000,00** (um milhão, cento e trinta e seis mil reais);
II. *Superávit Financeiro*, a título de complemento de parceria por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, provenientes de recursos Próprios, no valor
de **R$ 1.020.392,15** (um milhão, vinte mil, trezentos e noventa e dois reais e quinze centavos).
Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste – RO, 18 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D4DFE6FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.648, DE 18 DE ABRIL 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.
Art. 2º Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será
obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3051 Realização de Exames de DNA;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não
Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1038/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$ 12.000,00** (doze mil reais).
Art. 3º Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em
Balanço Patrimonial 2022, no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).
Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste – RO, 18 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:777539A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.649, DE 18 DE ABRIL 2023.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PONTO DE MOTOTÁXI. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominado "PONTO DE MOTOTÁXI ENZO DE JESUS PEREIRA", localizado na Avenida Sete de setembro com a rua Amazonas, no centro de Espigão do Oeste, especificamente na praça central do município.
Art. 2º Constitui parte integrante desta Lei, o esboço e histórico do homenageado.
Art. 3º O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a
denominação do referido Ponto de Mototáxi aos órgãos interessados.
Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste – RO, 18 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:93B3093B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 636/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 1502/2023.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato nº. 048/PGM/2023, referente a contratação de empresa especializada para gerenciar serviço informatizado de manutenção da frota para atendera Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER,a servidora**SIDNÉIA SCHAFFEL**, ematendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomearo servidor**ERICK SILVA NOGUEIRA**como Gestor de Contrato, a partir de 18/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AC5FD6C1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 241/PGM/2023

PROCESSO: 4513 E 4882/2022
INTERESSADA: ISAURA MILLER e OSMIR MARTINS LEMES
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

Os Presentes processos foram encaminhados à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pelos interessados, se constata que os mesmos pretendem regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Dourados, nº 1251, Bairro São José, Lote 08, Quadra 11, Setor 06, no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que os interessados atendem a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo em condomínio aos requerentes.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de abril de 2023.

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7DA98A95

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 242/PGM/2023

Processo n°: 266/2023
Interessado: GABINETE – PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: SOLICITA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO SICOOB CREDIP.

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de celebração de convênio para consignação com a empresa Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Sul Rondoniense – SICOOB CREDIP.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
Após análise do contrato ID 482949, foi realizado Parecer n° 226/PGM/2023, opinando referente a alterações na CLÁUSULA SEGUNDA, alíneas "e", "p", "q" que oneravam o Município, conforme descritas no referido parecer.
Vieram os autos, novo Contrato com as alterações solicitadas por esta Procuradoria, conforme contrato ID 489267, retirando da CLÁUSULA SEGUNDA as alíneas "e", "p", "q" que oneravam o Município, assim, não há ilegalidade na formalização do referido convênio, diante que a Sicoob Credip alterou as cláusulas contratuais recomendadas no Parecer n° 226/PGM/2023.
Portanto, ante o exposto, esta Procuradoria se manifesta no sentido que não há ilegalidade na formalização do convênio para consignação junto ao Sicoob Credip, agência de Espigão do Oeste/RO.
Encaminho o Parecer para análise do Sr. Prefeito Municipal, quanto a viabilidade de formalização do referido convênio.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 17 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4F001826

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 244/PGM/2023

Processo nº: 1226/2023
Interessado: SETOR DE ARRECADAÇÃO E SETOR DE CADASTRO IMOBILIARIO

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico quanto a emissão de ITBI - Imposto de transmissão de beis imóveis, bem como fazer atualização de cadastro dos imóveis localizados no loteamento Jardim Palmeiras, tendo em vista o condido no ofício nº 01131/2022 da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.
Ao compulsar os autos denota-se do oficio mencionado sob ID 475007, recomendação para que o município "***se abstenha de emitir licenças, autorizações ou permissões de edificações de qualquer natureza, para uso/parcelamento/ocupação do solo, para realização de atividades/obras/serviços nos empreendimentos denominados LOTEAMENTO PALEMRIAS E CONJUNTO CHACAREIRO BOM SOSSEGO".***
Desta forma reitero recomendação já formulada anteriormente e enviada aos setores responsáveis (SEMAF E SEMPLAN), para que o setor cumpra a recomendação até nova determinação do chefe do executivo.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 17 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DA18553A

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 2560/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 100/PGM/2020 do Processo Administrativo nº2560/2020de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA**, resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA Ficam acrescidas a Cláusula 1ª do contrato o Pedido de Empenho nº 1223/2023, Dotação Orçamentária 15.451.0005.4004.000 – 4.4.90.51.99.
CLÁUSULA SEGUNDA Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante de R$ 2.787,93 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA Ficam acrescidas a Cláusula 8ª do contrato o Pedido de Empenho nº 1223/2023, Dotação Orçamentária 15.451.0005.4004.000 – 4.4.90.51.99.
CLÁUSULA QUARTA Exceto as Cláusulas 1ª, 3ª e 8ª, as demais cláusulas do Contrato n° 100/PGM/2020 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

SUELI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Agostinho Gonçalves Lara
CPF N°: ***.110.702-**

Elines Aparecida da Cruz
CPF N°: ***.988.212-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C9E84130

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 100

PROCESSO N°: 1571/2023
INTERESSADA: CÁTIA SALETE SPULDARO SELHORST
ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA EXUMAÇÃO E TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS
Esta procuradoria se manifesta no sentido de concordar com Despacho exarado pela **SEMAF - DEPARTAMENTO DE RECEITA – (ID 489525).**

Espigão do Oeste/RO, 17 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7278EC5D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 101

PROCESSO N°: 5053/2022
INTERESSADA: PEDRO FRANCISCO DE SOUZA
ASSUNTO: SOLICITA TITULO JÁ
Esta procuradoria se manifesta no sentido de reiterar o disposto no **Despacho 3 (ID 491023)**, aonde a **Procuradora do Munícipio** orienta indeferimento do pedido, pelo não cumprimento de requisitos dispostos na Lei Municipal nº 2040/2018, que regulamenta o programa Título Já.

Espigão do Oeste/RO, 17 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A25401E6

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1831/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

***Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO,* Secretaria Municipal De Assistência Social - SEMAS, *encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de* DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Aquisição DeDespesa Com Taxa De Inscrição Para 21º Capacitação Continuada Para Conselheiros Tutelares De Direitos E Técnicos Do Sistema De Garantia De Direitos De Criança E Adolescente.**

Às doze horas e trinta minutos do dia 13 de abril do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 721/SEMAS/2023 de 13/04/2023, um valor **de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor da empresa ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA - ACTRON CNPJ n° 05.370.912/0001-79.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93, II.

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:96187103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 638/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 1661/2023.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato nº. 057/PGM/2023, referente a aquisição de combustível para atendera Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER,a servidora**RAQUEL DE FÁTIMA REISEN ALMEIDA**,em atendimento a Lei 14.133/2021, nomearo servidor**ERICK SILVA NOGUEIRA**como Gestor de Contrato, a partir de 18/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:70354398

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1815/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPLAN

***Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO,* Secretaria Municipal De Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, *encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de* DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Aquisição De Equipamentos/Peças De Reposição De Informática Para Atender Os Computadores Da Secretaria Municipal De Planejamento E Orçamento - SEMPLAN.

Às oito horas e trinta minutos do dia 18 de abril do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 712/SEMPLAN/2023 de 12/04/2023, um valor **de R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria

em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93, II.
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:0D320B71

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1715/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

***Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO,* Secretaria Municipal De Assistência Social - SEMAS, *encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de* DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Aquisição De Certificado Digital E-CPF, Tipo A3 Conforme Condições, Quantidades E Exigências Estabelecidas Neste.**

Às nove horas do dia 10 de abril do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 661/SEMAS/2023 de 03/04/2023, um valor **de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor da empresa EXACT ESCRITORIO CONTABIL LTDA CNPJ n° 22.828.172/0001-90.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93, II.
Art. 24. É dispensável a licitação:
...

II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:A384324D

GABINETE DO PREFEITO
AMAEO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Multifuncional para Autistas de Espigão do Oeste/RO - AMAEO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.456.076/0001-00, com sede na Rua Cassimiro da Mata e Silva nº 2352 - Bairro Pioneiros, nesta cidade, por meio de seu representante Adiel Pereira Silva, Brasileiro, Divorciado, Professor, filho de Adalgiso Pereira Silva e Euna Moreira Soares Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 538852/RO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 579.358.072-72, residente e domiciliado na Rua Cassimiro da Mata e Silva – Bairro Pioneiros em Espigão do Oeste/RO, CONVOCA todos os seus membros e interessados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na data, local e horários abaixo transcritos:

Data: 05/04/2023
Local: Escola Clélia David Mundim (Bairro Liberdade) Rua Nações Unidas n.º 2322 - Bairro Liberdade.
Horário: 19:00
Número de Associados: 67
A Presente Assembleia Geral Extraordinária terá a seguinte ordem do dia:
1-Reativação da Associação Multifuncional dos Autistas de Espigão do Oeste/RO – AMAEO;
2- Eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da Associação Multifuncional dos Autistas de Espigão do Oeste/RO – AMAEO.

Espigão do Oeste/RO, 31 de março de 2023.

ADIEL PEREIRA SILVA
Presidente Da AMAEO

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D9400471

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

ATA RATIFACADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1577/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

***Em cumprimento a Lei 8.666/93, (Onde se Lê: a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO,* SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER, Leia-se: *a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO,* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU) *, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de* DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição de material de informática.

Às onze horas e dezessete minutos do dia 30 de março do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 630/SEMSAU/2023 de 27/03/2023, um valor **de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) em favor da empresa RAFAEL COLOMBARI BRUNE CNPJ n° 38.245.126/0001-07.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93, II.
Art. 24. É dispensável a licitação:
...

II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:18ADEE7C

GABINETE DO PREFEITO
ATA REUNIÃO AMAEO

ATA de Reunião da Associação Multifuncional para Autistas de Espigão do Oeste/RO
Ao sexto dia do Mês de Abril de Dois Mil e Vinte e Três, as 19h00min nas dependências da Escola Municipal Clélia David Mundim, situada na Avenida das Nações Unidas, no Bairro Liberdade, neste município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, reuniram - se familiares de Autistas de Espigão do Oeste/RO, aberta a reunião, foi colocado em palavra pelo Sr. Adiel Pereira Silva, concedeu boas vidas a todos ali presentes, e partindo para o primeiro ponto do encontro, pediu para que manifestassem quem seria a favor da REATIVAÇÃO da Associação Multifuncional para Autistas de Espigão do Oeste/RO , e com UNÂNIMIDADE entre todos os participantes concordaram, o Presidente . O sr. Presidente continuou com a fala mencionado a composição da nova Diretoria sendo: **Presidente** Adiel Pereira Silva CPF: 579.358.072-72 RG 538852/RO Endereço: Rua Cassimiro da Mata e Silva – Bairro Pioneiro – Espigão do Oeste/RO Estado Civil : Divorciado Profissão: Professor Filiação: Adalgiso Pereira Silva e Euna Moreira Soares Silva **/ Vice Presidente** Carlos André Prochnow CPF: 469.577.902-15 RG: 466420/RO Estado Civil: Casado Profissão: Autônomo Endereço: Rua Pinheiros 1960 – Bairro Jorge Teixeira – Espigão do Oeste/RO Filiação: Ervino Prochnow e Anorina Prochnow / **1º TESOUREIRO-** Sebastião Alves Rodrigues CPF: 468.825.102-53 RG: 423674/RO Endereço: Rua Maranhão 3330 – Bairro Caixa d'Agua – Espigão do Oeste/RO Estado Civil: Casado Profissão: Massoterapeuta Filiação: Sarafina Rodrigues Alves e Manoel Alves Rodrigues / **2º TESOUREIRO-** Vandelucia Kiper Kempim CPF: 111.632.657-48 RG: 1060399/RO Endereço: Rua Santa Catarina nº 3283 – Bairro Caixa d'Agua – Espigão do Oeste/RO Estado Civil: Divorciada Profissão: Do Lar Filiação: Valdir Kiper e Luzia Laurett Kiper / **1º CONSELHO FISCAL** Flavia Nereide Alves de Souza CPF : 702.449.751-32 RG: 2044957 Endereço: Linha figueira k3 loteamento Sebastião borges – Espigão do Oeste/RO Estado Civil: Casada Profissão: Auxiliar Administrativo Filiação: Pai Alfeu Gazineu de Souza e Beloni Alves da Silveira Souza / **2º CONSELHO FISCAL** Lucimar Beatriz dos Santos CPF: 663.708.922-20 RG: 526464/RO Endereço: Rua Cassimiro da Mata e Silva – Bairro Pioneiros – Espigão do Oeste/RO Estado Civil: Divorciada Profissão: Professora Filiação: Enecido Ferreira dos Santos e Loide Beatriz dos Santos / **1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL** Gustavo da Silva RG: 904351 CPF: 915.509.552-68 Rua vale formoso 3101, Bairro Caixa da água – Espigão do Oeste/RO Estado Civil: Solteiro Profissão: Conselheiro Tutelar / **2º SUPLENTE CONSELHO FISCAL** Agenildo Alves Soares Junior CPF 969.896.452-53 RG: 997287/RO Endereço: Rua Amapá nº3282 - Bairro Vista Alegre Espigão do Oeste/RO Estado Civil: Solteiro Profissão: Instrutor Auto Escola Filiação: Agenildo Alves Soares e Margarete Martins Soares / **1º CONSELHO CONSULTIVO** Luzia Cabrera Cardinas Rodrigues Cpf 56446101287 Endereço: Avenida Nações Unidas n°1133 - Bairro Vista Alegre – Espigão do Oeste/RO Profissão: Professora Estado Civil: Casada / **2ºCONSELHO CONSULTIVO** Fabiana Windler Peron CPF: 761.660.402-10 RG: 1032867/RO Endereço: Rua Santa Catarina nº 3283 – Bairro Caixa d'Agua – Espigão do Oeste/RO Estado Civil: Divorciada Profissão: Do Lar Filiação: Adolfo Windler e Jantina Brandt Windler / **1º SECRETÁRIA** Raíza Souza Silva CPF: 014.082.812-52 RG: 966920/RO Endereço: Rua Yone Francisca Martins nº 774 – Bairro Bela Vista – Espigão do Oeste/RO Estado Civil: Casada Profissão: Servidora Pública Filiação: Carmem Lucia Souza Oliveira e Milton José da Silva / **2º SECRETÁRIA** Marlize Schneider Kohlert da Costa Cpf 000.495.282.03 RG. 1022041/RO Endereço. Rua Pernambuco 3439 Vista Alegre Estado civil. Casada Profissão. Do lar Filiação: Mônica Schneider Kohlert e Alenquer Kohlert / **ADVOGADO** Marco César Kobayashi CPF: 034.001.299-41 Endereço: Rua Florença nº 589– Bairro Vila Romana – Cacoal/RO Estado Civil: Casado Profissão: Advogado Filiação: Norma Sueli B. Kobayashi e Hélio Kobayashi. Posterior apresentação, o Presidente pergunta a todos os ali presentes se alguém tinha alguma ressalva que impedisse qualquer um dos membros a fazerem parte da nova diretoria que se manifestasse em alta voz, porém, não havendo nem impedimento deu – se continuidade a reunião, ainda com a palavra o Sr. Presidente colocou a ideia de criar um Centro de Atendimento para Autistas para o município, fato de que, cresceu o número de crianças autistas e viu-se essa necessidade deste local para que possa ter o atendimento especializado para as crianças, o mesmo ressalvou a importância do envolvimento dos pais e educadores para que isso venha se concretizar. A palavra foi passada ao Psicólogo Gabriel, que falou sobre a experiência de atendimento a Autistas e relatou sobre a importância da presença dos pais ativamente no cotidiano dessas crianças. Posteriormente a fala foi passada a Coordenadora da Educação Especial, que chamou a atenção dos pais para assumir a condição de seus filhos, buscando direitos e levantando a bandeira da causa, assim motivando a todos pela luta de sua causa. O sr. Presidente Adiel Pereira Silva, agradeceu todos que estavam ali presentes e deu por encerrado a reunião.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4FE05EB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 641/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1846/2023, referente aaquisição de Combustível, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASa servidora**SIRLEI DA SILVA,**em atendimento a Lei 14.133/2021, e nomeara servidora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**como Gestor**,**a partir de 18/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5A65F353

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1770/2023
ATA DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 053/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a

necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA O DIGITALIZADOR CR E IMPRESSORA PARA RAIO-X, MARCA: CARESTREAM; MODELO Digitalizador: Carestrean Directview Cr Vita, Modelo Impressora: Dryview 5950 Laser Imagem (número de série 59535638); TOMB: 28534.

Às doze horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº 239/PGM/2023 de 14 de abril de 2023.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **0691/SEMSAU/2023,** de 10/04/2023 no valor total de **R$ 12.274,00**(doze mil e duzentos e setenta e quatro reais**)** em favor da empresa **CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA,** CNPJ Nº **08.546.929/0003-94.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 da Lei 8.666/93.
O artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É inexigibilidade:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

*Conforme parecer jurídico de nº **239/PGM/2023**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:4D00673A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº. 003/COMITÊ DE INVESTIMENTOS/2023

ATA Nº. 003/2023

Aos Quatorze dias (14) do mês de Abril (04) de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº 2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos Valdinéia Vaz Lara, Selma Maria da Silva e Naira Regina Ricieri, para realização da reunião ordinária do mês de Dezembro. A presidente do Comitê de Investimentos senhora Naira Regina Ricieri agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião daquela data, sendo: a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Março de 2023; b) Aplicações referentes as Receitas Arrecadadas no mês de Março de 2023; Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao **item *a)* Apresentação do cenário Econômico no mês de Março de 2023**: O novo arcabouço fiscal apresentado pelo Ministério da Fazenda foi recebido pelo mercado com um misto de otimismo e reservas, especialmente por considerar pressupostos de receita ousados para sustentar a geração futura de superávits primários. Mesmo assim, o saldo final foi uma reação favorável na Bolsa como também no câmbio e nos juros futuros. A alta do Ibovespa foi de 1,89%, levando o índice aos 103.713,45 pontos. A recuperação se espalhou de forma ampla pelas ações e setores de maior peso no índice. As ideias ainda passarão pelo crivo do Congresso, precisarão ser detalhadas e devem ser alteradas em maior ou menor grau, de todo modo, agora temos uma regra, o que deve produzir um ambiente no mercado menos negativo, reduzir as incertezas e liberar parte do valor represado nas ações. É sempre bom lembrar, o que se procura na nova regra fiscal é previsibilidade para a trajetória da dívida pública, critérios simples, de bom senso e exequíveis. As bolsas americanas fecharam em alta, estendendo os ganhos de ontem em pregão ainda marcado pelo aumento do apetite por risco e alívio sobre preocupações com o setor bancário. O Dow Jones terminou o pregão com ganho de 0,43%, o S&P 500 subiu 0,57% e o Nasdaq Composite teve alta de 0,73%. O bom desempenho do mercado acionário demonstra o retorno da confiança. Ainda que tenhamos juros altos e projeções que indicam cortes na taxa não antes do final de 2023, o mercado acionário está lentamente se tornando mais otimista. O mercado cambial ontem teve a apresentação da proposta fiscal e um ambiente externo favorável para as moedas de países emergentes levou o dólar a emendar o quinto pregão consecutivo de baixa, período em que acumulou desvalorização de -3,63%. A moeda americana encerrou o pregão em baixa de -0,73%, cotada a R$ 5,097. E o mercado de juros brasileiro fechou com juros futuros na quinta-feira em baixa, refletindo a reação positiva ao novo arcabouço fiscal após semanas de espera. Agindo com certo otimismo e prudência, a divulgação incentivou os investidores que operam o juro futuro a ampliar a projeção de cortes na taxa Selic, precificada na curva a termo. O juro para 2027 encerrou a 12,05% ao ano, de 12,29%. Já o contrato com vencimento em 2029, terminou com taxa de 12,50% ao ano, de 12,72%. Ponderando de que são necessários mais detalhes sobre o marco fiscal, o mercado vê como superestimada a percepção sobre as receitas, ainda mais com a esperada desaceleração da atividade em função do atual nível da Selic. O ministro Fernando Haddad disse que as receitas subirão, não com aumento da carga tributária, mas sim via correção de distorções fiscais. Mesmo assim, é provável que parte das correções tenham que passar pelo Congresso o que em termos políticos e de tempo pode ser delicado. Agora, a curva de juros futura projeta a taxa Selic para o fim de 2023 em 12,25% ao ano e, no fim de 2024, em de 11,00%.

Hoje no calendário de divulgação de indicadores econômicos e eventos os destaques locais são a repercussão do arcabouço fiscal e a divulgação da taxa de desemprego de fevereiro pelo IBGE. Lá fora o mercado estará de olho nos dados de gastos e renda pessoal americanos e da inflação atrelada a estes gastos pessoais (PCE). ***b)* Aplicações referentes as Receitas Arrecadadas no mês de Março de 2023*:*** Foi apresentado comparativo entre os meses de Fevereiro e Março de 2023 conforme relatório Analítico dos investimentos disponibilizado pela Crédito & Mercado. Destacou as oscilações do mercado financeiro, incertezas econômicas e políticas a nível mundial, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos. distribuidos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO; o retorno de rentabilidade acumulado no mês de Março foi relativamente bom nas aplicações em renda fixa já nas aplicações em renda variável o retorno não foi como o esperado puxando a rentabilidade para baixo nesta modalidade de aplicações, mesmo com toda instabilidade do mercado fechou o mês com saldo no valor de 87.993.383,21 (oitenta e sete milhões novecentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos), atingindo o percentual no mês de 1,12% e acumulado no ano de 2,13 % frente à meta atuarial de IPCA+5,04%. No mês de Março as receitas ficaram aplicadas no fundo BB automático para pagamento de Aposentadorias e Pensões juntamente com o reajuste do piso salarial dos profissionais da educação retroativos ao mês de Janeiro que será pago na folha de Abril. Referente ao fundo da Caixa Brasil 2024 IV Títulos Públicos FI Renda Fixa foi pago na conta corrente o valor do Cupom de Juros semestrais no valor de R$ 417.342,41 (quatrocentos e

dezessete mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) que será aplicado no fundo da Caixa IMA-B, que no momento é o mais indicado para proteção da carteira e com expectativas de rendimentos positivos. Nada mais havendo a tratar, a presidente do Comitê de Investimentos Naira Regina Ricieri agradeceu aos demais membros do Comitê dando por encerrada a reunião e convocou os senhores membros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 15 (quinze) maio de 2023 as 09 (nove) horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, secretária do Comitê de Investimentos Selma Maria da Silva, a qual será assinada de forma eletrônica por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos.

NAIRA REGINA RICIERI,

SELMA MARIA DA SILVA

VALDINEIA VAZ LARA.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:E90C7BED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 77/GP/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 77/GP/2023
DE 17 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0059/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 68 de 17/04/2023 (ID 100406).
GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 conforme Ato do Gabinete 28 de 30/03/2023 (ID 97637).
RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do contrato n°0059/GP/2023, Pregão Eletrônico 054/SUPEL/2022, referente à aquisição de materiais de consumo, Kits de Gêneros Alimentícios (Cesta Básica), que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira e a empresa **L. S. DE BRITO LTDA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º -Ficam **DESIGNADOS** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Jaqueline de Souza Silva, CPF:097.***.***-62, denominado **fiscal;**
Moises Alves dos Santos, CPF:703.***.***-40, denominado **suplente;**
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Senhora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF Nº 063.***.***-40.
Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6C281213

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.059/GP/2023 CONTRATO N°.0059/2023 PROCESSO N°353/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.997-1/SEMAS/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.059/GP/2023
CONTRATO N°.0059/2023
PROCESSO N°353/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.997-1/SEMAS/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.661.239/0001-30
CONTRATADO: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, Kits de Gêneros Alimentícios (Cesta Básica), conforme consta nos autos do processo nº. 353/2023.
VALOR: R$ 24.331,70 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e setenta centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 77 de 17/04/2023 (ID 100442)**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº014/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses, iniciando a partir da data de assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de abril de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

L S de Brito LTDA
LEDOAL SOARES DE BRITO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:799F2F45

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9532/ GAB / 2023 17 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9532/ GAB / 2023
17 de abril de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Revoga-se Decreto Municipal nº 9526/GAB/2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.382**, de 13 de abril de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na importância**R$188.927,31 (cento e oitenta e oito mil, noventa e sete reais e trinta e um centavos**) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 750
F.R: 02.553
Valor: R$ 87.897,30

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 751
F.R: 02.553
Valor: R$ 85.458,13

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 741
F.R: 02.500
Valor: R$ 15.571,88

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se Decreto Municipal nº 9526/GAB/2023.**

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 219/2023/SEMEC, de 06 de abril de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para os alunos da educação básica pública residentes em áreas rurais que utilizam o transporte escolar. O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustíveis e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.39	02.553	R$:87.897,30
0007.2046	3.3.90.30	02.553	R$:85.458,13
0007.2046	3.3.90.30	02.500	R$ 15.571,88

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.553	R$: 181.325,32	R$:7.969,89	R$: 173.355,43
02.500	R$: 15.571,88	R$:0,00	R$ 15.571,88

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de abril de 2023.

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:733CC9FB

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/GP/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/GP/2023
DE 18 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre Ordenação a Comissão Especial do Processo de Escolha - Eleição Conselho Tutelar 2024 - 2027, no âmbito da administração municipal, e contém outras providências."

CONSIDERANDO: Ofício 15 de 17/04/2023 (ID 100675).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art.1º - ORDENAR a Comissão Especial do Processo de Escolha - Eleição Conselho Tutelar 2024 - 2027, no âmbito da administração municipal, e contém outras providências.
Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

PRESIDENTE:
Adriele De Oliveira Santos

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:
Alana Soares Dos Santos

Elizabete Dos Santos Nascimento

Dimilson Dias Dos Santos

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:
Mairan De Jesus Castro

Daniele Cristina Bernaski Silva

Cleide Henrique De Azevedo Melo

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 18(dezoito) dias do mês de abril do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVERIA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:078D7322

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9536/ GAB / 2023 18 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9536/ GAB / 2023
18 de abril de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.374**, de 12 de abril de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na importância**R$350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.08.00- Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
20.606.0021.2077. Programa Municipal de Apoio ao Agricultor PROMAGRI
3.3.90.30Material de Consumo
Ficha: 723
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 250.000,00

02.08.00- Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
20.122.0021.2070. Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 724
Fonte de Recurso: 2.500
Valor:R$ 70.000,00

02.08.00- Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
20.606.0021.2077. Programa Municipal de Apoio ao Agricultor PROMAGRI
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 725
Fonte de Recurso:2.500
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 18/2023/SEMAGRI, de 07 de março de 2023.
Considerando que o credito adicional será para acobertar despesas com materiais de consumo combustível, peças, e prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica, a ser utilizadas nos veículos e máquinas que estão trabalhando no atendimento aos agricultores do Município.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2077	3.3.90.30	02.500	R$: 250.000,00
0021.2077	4.4.90.52	02.500	R$: 30.000,00
0021.2070	3.3.90.39	02.500	R$: 70.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.366.412,49	R$: 394.241,29	R$: 2.972.171,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:74E7A69B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9537/ GAB / 2023 18 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9537/ GAB / 2023
18 de abril de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Anulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.372**, de 12 de abril de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Especial por Anulação de Dotação, na importância **R$ 37.546,50 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**na unidade orçamentária Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 37.546,50
02.14.Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0036.2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 737
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 11.000,00

02.14.Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0036.2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outros
Ficha: 738
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 11.000,00

02.14.Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0036.2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 739
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 15.546,50

§ 1° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (37.546,50)
02.11. Secretaria Municipal de Governo
04.122.0031.2092 Assegurar a Manutenção das Atividades da SEMGOV
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica
Ficha: 247
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (5.000,00)

02.11. Secretaria Municipal de Governo
04.122.0031.2092 Assegurar a Manutenção das Atividades da SEMGOV
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 246
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (5.000,00)

02.11. Secretaria Municipal de Governo
04.122.0031.2092 Assegurar a Manutenção das Atividades da SEMGOV
3.3.90.14 Diárias Civil
Ficha: 245
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (8.000,00)

02.04. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13.392.0008.2054 Assegurar manutenção, Incentivo e Apoio a Eventos Culturais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 154
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (2.000,00)

02.04. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13.392.0008.2054 Assegurar manutenção, Incentivo e Apoio a Eventos Culturais
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 155
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (6.000,00)

02.04. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
27.812.0008.2055 Assegurar a Manutenção da Atividades Esportivas
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 156
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (1.546,50)

02.04. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
27.812.0008.2055 Assegurar a Manutenção da Atividades Esportivas
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outros
Ficha: 157
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (10.000,00)
Art. 2º- Considerando a Lei Ordinária nº 1.344/2023, que cria a**Secretaria municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT**, órgão de apoio e incentivo a execução de atividades de difusão das manifestações culturais, esportivas e de Turismo no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deAnulação de Dotação
Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

O recurso será destinado criação da Secretaria municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo -SEMECELT, órgão de apoio e incentivo a execução de atividades de difusão das manifestações culturais, esportivas e de Turismo no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme Lei Ordinária nº 1.344/2023.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária na unidade orçamentária Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0036.2111	3.3.90.30	1.500		R$: 11.000,00
0036.2111	3.3.90.31	1.500		R$: 11.000,00
0036.2111	3.3.90.39	1.500		R$: 15.546,50
0008.2054	3.3.90.30	1.500	R$ (2.000,00)	
0008.2054	3.3.90.39	1.500	R$ (6.000,00)	
0008.2055	3.3.90.30	1.500	R$ (1.546,50)	
0008.2055	3.3.90.31	1.500	R$ (10.000,00)	
0031.2092	3.3.90.14	1.500	R$ (8.000,00)	
0031.2092	3.3.90.30	1.500	R$ (5.000,00)	
0031.2092	3.3.939	1.500	R$ (5.000,00)	
TOTAL			**R$: (37.546,50)**	**R$ 37.546,50**

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:3FF6EB9D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/GP/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/GP/2023
DE 18 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre Ordenação da Comissão da VI Conferência do Direito da Criança e Adolescente, no âmbito da administração municipal, e contém outras providências."

CONSIDERANDO: Ofício 17 de 18/04/2023 (ID 100874).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art.1º - ORDENAR da Comissão da VI Conferência do Direito da Criança e Adolescente, no âmbito da administração municipal, e contém outras providências.
Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

• **Moises Alves Dos Santos**

• **Dayane Da Rocha Gonçalves**

• **Adriele De Oliveira Santos**

• **Daniele Cristina Bernaski Silva**

• **Cleide Henrique De Azevedo Melo**

• **Cleide Lilian Machado Domiciano**

• **Danieli Fernanda Ferreira**

• **Cristiane Sabino Gomes Tavares**

• **Edna Lucia Da Costa**

• **Dimilson Dias Dos Santos**

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 18(dezoito) dias do mês de abril do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVERIA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:823D5B8F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9538/ GAB / 2023 18 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9538/ GAB / 2023
18 de abril de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.380**, de 13 de abril de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$86.130,00(oitenta e seis mil e cento e trinta reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1165 Aquisição de Veículo Automóvel - Proposta nº 1013/2021-04
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 744
F.R: 02.621
Valor: R$ 60.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1165 Aquisição de Veículo Automóvel - Proposta nº 1013/2021-04
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 745
F.R: 02.500
Valor: R$ 26.130,00
§ 1º -A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro no valor de R$ 26.130,00 (vinte e seis mil e cento e trinta reais).
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior .
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 68/2023/SEMSAU, de 23 de março de 2023.
Considerando a proposta nº1013/2021-04, repasse oriundo do Estado de Rondônia, através do Fundo a Fundo, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde SESAU, e, de outro, o município de Governador Jorge Teixeira, para os fins que especifica.
OS recursos provenientes de emenda parlamentar impositiva de autoria do Deputado Alex Redano através de repasse Fundo a Fundo -

Objeto: Aquisição de Veículo para suprir a necessidade da população do município, seguindo a demanda existente na rede de atenção à saúde municipal, na forma expressa no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela RESOLUÇÃO N. 001/2022/SESAU-CIB, de 07 de janeiro de 2022
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1165	4.4.90.52	02.621	R$ 60.000,00
0023.1165	4.4.90.52	02.500	R$ 26.130,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 103.024,20	R$ 54.526,03	R$ 48.498,17
02.621	R$ 63.932,53	R$ 0,00	R$ 63.932,53

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:AD699147

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9539/ GAB / 2023 18 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9539/ GAB / 2023
18 de abril de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.377**, de 12 de abril de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 54.363,20 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.2087Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:731
Fonte de Recurso: 2.600
Valor: R$ 30.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.2087Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Ficha: 732
Fonte de Recurso: 2.600
Valor: 24.363,20
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior .
Art. 3º– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 31/2023/SEMSAU, de 20 de fevereiro de 2023.
Considerando que a presente suplementação será destinado para aquisição de material de consumo (medicamentos, gêneros alimentícios, produtos de limpeza, combustível, peças, dentre outros), prestação de serviços, manutenções, internet, reparos e adequações no hospital, dentre outros.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2087	3.3.90.30	02.600	R$: 30.000,00
0003.2087	3.3.90.39	02.600	R$: 24.363,20

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.600	R$: 1.461.798,90	R$: 401.500,26	R$: 1.266,504,38

Governador Jorge Teixeira/RO,18 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:61607ECD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9540/ GAB / 2023 18 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9540/ GAB / 2023
18 de abril de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.373**, de 12 de abril de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na importância**R$28.065,02(vinte e oito mil, sessenta e cinco reais e dois centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
20.606.0021.2077 - Programa Municipal de Apoio ao Agricultor PROMAGRI
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo
Ficha: 702
F.R: 2.500
Valor: R$ 15.255,27.

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI
20.606.0021.2077 - Programa Municipal de Apoio ao Agricultor PROMAGRI
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo
Ficha: 703
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R$ 12.809,75.
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 12/2023/SEMAGRI, de 14 de fevereiro de 2023.
Considerando que a suplementaçãoserá destinada paraIndenização pela Execução de Trabalho de Campo,em favor dos servidores da Secretaria de Agricultura.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2077	3.3.90.95	02.500	R$: 15.255,27
0021.2077	3.3.90.95	02.501	R$: 12.809,75

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 15.255,27	R$ 0,00	R$: 15.255,27
02.501	R$: 26.309,07	R$: 13.499,32	R$: 12.809,75

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:58D9EF2C

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 091/GJTPREVI/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SOBRE OS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO GJTPREVI, A TÍTULO DE REVISÃO ANUAL PARA RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DO ANO DE 2022

PORTARIA nº 091/GJTPREVI/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SOBRE OS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO GJTPREVI, A TÍTULO DE REVISÃO ANUAL PARA RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DO ANO DE 2022".

O SENHOR EDIVALDO DE MENEZES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GJTPREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelos art. 55 da Lei Municipal Complementar n° 025/2022, de 24 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1370/2023, de 12 de abril de 2023;
CONCEDE

Art. 1° O reajuste nos proventos de aposentadorias e pensão por morte concedidos aos aposentados e dependentes nos termos da E.C 20/1998, art. 6º e art. 6º-A da E.C 41/2003 e art. 3º da E.C 47/2005 (PARIDADE), de acordo com a reposição salarial aplicado aos servidores ativos do município de Governador Jorge Teixeira, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1370/2023 de 12 de abril de 2023.

§1º O percentual de reajuste a ser aplicado sobre os proventos de aposentadoria e pensão por morte será de **5.79%** (cinco inteiro e setenta e nove centésimos por cento).
§ 2º O pagamento dos proventos de aposentadoria e pensão por morte previsto no caput deste artigo poderá ser retroativo aos meses de janeiro, fevereiro, março de 2023, conforme art. 2º da lei supracitada, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do GJTPREV.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 18 de abril de 2023.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:FBC43E0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021 PROCESSO Nº 1064/2021 CELEBRAÇÃO: 11 DE ABRIL DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09

PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.957.604/0001-19

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato nº 14/2021 e seus respectivos termos aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo da prorrogação será de 90 (noventa) dias a contar de 03 de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e demais termos aditivos não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 18 de abril de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:17D0A271

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO N°. 001/2023

ORDEM DE SERVIÇO N°. 001/2023

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.377 de 13 de julho de 2021, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n°. 111/2023, que instaurou a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°02/2022 – CPLMO - Contratação de empresa para SERVIÇOS DE REPARO EM REVESTIMENTO DE TETO (FORRO) NA E.M.E.I.E.F. JOSÉ CARLOS NERI, no Município de Guajará-Mirim/RO. Conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico.

RESOLVE:

I - Autorizar a Empresa a PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 03.957.604/0001-19, com sede na Rua Fonte Nova, nº 4860, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto em Porto Velho/RO, CEP 76820-488,o prazo deexecução da obra e serviço é de 120 (cento e vinte) dias, o prazo estipulado para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE; durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, conforme parágrafo 1°, art. 57 da Lei n°. 8.666/1993.

II - A presente autorização/solicitação é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato deste ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.

III - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação das condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO (ID 232083).

IV - Os serviços serão realizados de acordo com o Projeto Básico, a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, conforme Decreto n° 13.569/2021, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guajará-Mirim/RO, 29 de março de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:0554BC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 739- LOTAÇÃO-SANDRA MARIA AMAECING DA SILVA

PORTARIA N° 739/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 17 de Abril de 2023.

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.700/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **SANDRA MARIA AMAECING DA SILVA**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções no **NUVEPA** (Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental), para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **18/04/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D56FB55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 665-LOTAÇÃO- ELIZETH MORAIS FERREIRA

PORTARIA N° 665/GAB/SEMSAU/2023 Em, 05 de Abril de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23.***

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, a Servidora **ELIZETH MORAIS FERREIRA,** na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para exercer suas atividades na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (**SEMSAU**), para cumprir **40h** semanais.
Art. 2º - Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor **a partir** do dia **06/04/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:163B11D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 704-DIÁRIA- EDER MARREIROS DE SOUZA

Portaria nº 704/GAB/SEMSAU/2023 Em, 12 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: EDER MARREIROS DE SOUZA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), + 01 (uma) de Deslocamento, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 562,50** (**Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos**) na função: CONSELHEIRO M SAÚDE(ASIG).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no período de **12** à **14/04/23**, onde irá Participar do Encontro de F
Fronteiras BRASIL (RO) & BOLÍVIA (BENI), conforme convite do evento. RECURSO CMS. Ficha **230**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

-KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto
N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D4D642DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 705- DIÁRIA- SANDRA REGINA REIS MERCADO

Portaria nº 705/GAB/SEMSAU/2023 Em, 12 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SANDRA REGINA REIS MERCADO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), + 01 (Uma) de Deslocamento, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 562,50** (**Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos**) na função: CONSELHEIRA M SAÚDE(Sindaúde).

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no período de **12** à **14/04/2023**, onde irá Participar do Encontro de Fronteiras BRASIL (RO) & BOLÍVIA (BENI), conforme convite em anexo. RECURSO CMS. Ficha **230**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F4E047A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 646- DIÁRIA- SILVANE FANDINHO CAMPOS

PORTARIA Nº 646/GAB/PREF/2023

Guajará Mirim, 04 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias à secretária Adjunta de Saúde SILVANE FANDINHO CAMPOS *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 04 (Quatro) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais)** para a servidora **SILVANE FANDINHO CAMPOS**, na Função de **Secretária Adjunta de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **11/04/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá Participar da **3ª Reunião Ordinária da CIB; Câmara Técnica e COSEMS**, que será nos dias **12** e **13/04/2023**, como também da Reunião: Encontro de Fronteira- Brasil & Bolívia, no dia **14/04/2023**, conforme Ofícios nºs. 012 e 0136/COSEMS em anexos. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 215.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B0F8B029

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 644- DIÁRIA- ROMES MAMEDE BASTOS

Portaria nº 644/GAB/SEMSAU/2023 Em, 03 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: ROMES MAMEDE BASTOS, e dá outras providências.

*Artigo 1º.*A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: **ENFERMEIRO**. RECURSO PRÓPRIO.
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **04/04/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá Participar da 3ª Reunião da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré (CIR), que será no dia **05/04/2023**, conforme Ofício nº 8992/SESAU-GRS6 em anexo. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 215.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2293CFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 647-DIÁRIA- ROMES MAMEDE BASTOS

Portaria nº 647/GAB/SEMSAU/2023 Em, 04 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: ROMES MAMEDE BASTOS, e dá outras providências.

*Artigo 1º.*A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: **ENFERMEIRO**. RECURSO PRÓPRIO.
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **11/04/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá Participar da 3ª Reunião Ordinária da CIB; Câmara Técnica e COSEMS, que será nos dias **12** e **13/04/2023**, como também da Reunião: Encontro de Fronteira-Brasil & Bolívia, no dia **14/04/2023,** conforme Ofícios nºs. 012 e 013/SESAU-GRS6 em anexos. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 215.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
DECRETO N° 14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1B5DFE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 702- CARLOS ALBERTO DE JESUS PURIFICAÇÃO

Portaria nº 702/GAB/SEMSAU/2023 Em, 11 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), e perfazendo um **TOTAL** de **R$ 562,50** (**Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos**) na função: CONSELHEIRO M SAÚDE(ARRCT-RO).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no período de **12** à **14/04/23**, onde irá Tratar de Assuntos relacionados a Audiência Pública, para Construção da Clínica de Hemodiálise em Guajará Mirim, conforme deliberada na 8ª Reunião Ordinária, que se realizou no dia 24.03.23. RECURSO CMS. Ficha **230**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E31E2362

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº23/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº23/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 13 de abril 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

05 (cinco) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$1.125,00(Hum mil cento e vinte cinco reais), em favor do ***Sra. Joanadarque Soares de Oliveira*- Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família*/SEMTAS***, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto Velho/RO, para participar da **Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família - SICON,** que será promovido pela SEAS no período de **17 a 19/04/2023, no Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde (CETAS),** conforme o Ofício nº1450/2023/SEAS-GPSB e Memorando nº030/CADÚNICO/2023.

05 (cinco) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$750,00(setecentos e cinquenta reais), em favor do ***Sra.* Ana Paula Almeida – Psicóloga/CREAS**, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para participar da **Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família - SICON,** que será promovido pela SEAS no período de **17 a 19/04/2023, no Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde (CETAS),** conforme o Ofício nº1450/2023/SEAS-GPSB e Memorando nº030/CADÚNICO/2023.

05 (cinco) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$750,00(setecentos e cinquenta reais), em favor do ***Sra. Denilce Aparecida Alves Batista - Assistente Social/ SEMTAS***, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para participar da **Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família - SICON,** que será promovido pela SEAS no período de **17 a 19/04/2023, no Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde (CETAS),** conforme o Ofício nº1450/2023/SEAS-GPSB e Memorando nº030/CADÚNICO/2023.

05 (cinco) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$750,00(setecentos e cinquenta reais), em favor do ***Sr. Carlos Willian Paruma Amutari – Agente Administrativo/SEMED***, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para participar da **Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família - SICON,** que será promovido pela SEAS no período de **17 a 19/04/2023, no Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde (CETAS),** conforme o Ofício nº1450/2023/SEAS-GPSB e Memorando nº030/CADÚNICO/2023

05 (cinco) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$750,00(setecentos e cinquenta reais), em favor do ***Sra. Darcilene dos Santos Quintão – Coordenadora Municipal do Bolsa Família/SEMED***, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para participar da **Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família - SICON,** que será promovido pela SEAS no período de **17 a 19/04/2023, no Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde (CETAS),** conforme o Ofício nº1450/2023/SEAS-GPSB e Memorando nº030/CADÚNICO/2023.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de abril de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:16BB709C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 014/2023

SRP 014/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **290-04/2023**, ocorrido em 18 de abril de 2023.
Objeto: Contratação do serviço de assentamento de bloco intertravado tipo paver.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item.

Fornecedor	CNPJ	Item	V. Total
CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	**15.875.636/0001-54**	1	R$ 1.066.000,00
Total Geral			R$ 1.066.000,00

O certame totalizou a importância de **R$ 1.066.000,00** (Um milhão e sessenta e seis mil reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de abril de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:5F4338C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº155/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº155/2023

> "Dispõe sobre alteração parcial da lei complementar nº 152/2022, que versa sobre a Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de ITAPUÃ DO OESTE e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Inclui-se no art.2º da Lei Complementar nº152/2022,que trata da Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, novos cargos, conforme relacionados nos quadros abaixo.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
05.1.17	CC- 02	Coordenador Municipal de Turismo	Cargo Comissionado	01
05.1.18	CC - 02	Coordenador Municipal de Regularização Fundiária	Cargo Comissionado	01

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE–SEMAGRI				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
07.0.06	CC - 2	Coordenador de Meio Ambiente	Cargo comissionado	01

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SEMECE				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
08.1.11	CC - 02	Coordenador de Tecnologia de Informação	Cargo Comissionado	01
08.1.12	CC - 02	Coordenador da Educação Especial	Cargo Comissionado	01
08.01.19	FG - 05	Assessor de Manutenção	Função Gratificada	01
08.1.09	CC-03	Diretor de Tecnologia de Informação	Cargo Comissionado	02

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
09.0.15	CC - 02	Coordenador da vigilância Socioacistencial	Cargo Comissionado	01
09.0.16	CC -05	Assessor da vigilância Socioacistencial	Cargo Comissionado	01

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
10.0.10	CC - 10	Supervisor de Produção de Média e Alta Complexidade MAC	Cargo comissionado	01
10.1.17	FG - 05	Assessor de Apoio Microscopia	Função Gratificada	02

Art. 2º- As atribuições que trata os cargos a cima descritos serão regulamentadas através de decreto, após a data da publicação da presente lei.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 17 de abril de 2023

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D0A1C6B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº208/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,03 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**90 (Noventa) dias**no período de**03/04/2023 a 01/07/2023**, para a servidora**Rosa Lopes Soares,** matricula nº. 4157, ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério - 40h, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2008/2013.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6FA5B535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº209/GAB/PMIO/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**90 (Noventa) dias**no período de**03/04/2023 a 01/07/2023**, para a servidora**Ranilza Ferreira Borges,** matricula nº. 4151, ocupante do cargo efetivo de Assistente Hospitalar, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2013/2018.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7B61963C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº210/GAB/PMIO/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a senhora**Lidiane Souza Lima da Costa**, matricula nº. 6630, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor Apoio Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:900341C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº212/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,10 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**10/04/2023 a 09/05/2023**, para o servidor**José Antonio Ferreira**, matricula nº. 653, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Pesado, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2018/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:97C01B28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº213/GAB/PMIO/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**90 (Noventa) dias**no período de**10/04/2023 a 08/07/2023**, para a servidora**Jovelina Moreira da Silva,** matricula nº.560, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saude, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2012/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E6287FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº214/GAB/PMIO/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de**R$ 800,00**(Oitocentos Reais)para Material de Consumoconforme a Lei Municipal n° 073/2001, em nome de**Srº.Paulo Sergio de Souza,**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação:
Dotação orçamentaria:
17 512 0003 0009 0000 Estação de Tratamento de Agua e Esgoto - ETA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

064 FICHA
Valor R$:800,00 (oitocentos reais)

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:60FD689D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica** resolve, **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 013/2023
Processo: 244-05/2023
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa da Covid-19.
Empresa: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.262.316/0001-10
Valor homologado: R$ 11.088,00 (onze mil oitenta e oito reais);
Valor Total da Homologado: R$ 11.088,00 (onze mil oitenta e oito reais)

Data da Homologação: 18/04/2023 de abril de 2023.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 18 de abril de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:94C43EBA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

H O M O L O G A Ç Ã O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica** resolve, **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP** nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009/2023
Processo: 258-04/2023
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de artefato de concreto pré- moldado para servir de embasamento para construção de calçadas.- GUIA DE CONCRETO, PRÉ- MOLDADA, 9 CM BASE X 9 X 30 CM X 75CM EM CONCRETO 15MPA.
Empresa: Construtubos comercio de artefatos de concreto LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03
Valor homologado: R$ 539.850,00
Valor Total da Homologado: R$ 539.850,00 (quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos e cinqüenta reais);

Data da Homologação: 18/04/2023 de abril de 2023.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 18 de abril de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FE9299E5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023
Publicação do Resultado do Recurso
A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 302-06/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia, Psicólogo Escolar com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020 e N.º 886 de 31 de março de 2022, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado até a data de homologação do Concurso Público n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE

PROFESSOR COM LICENCIATURA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RECURSO
005	ZILMA DE LIMA MARTINS	INDEFERIDO

Itapuã do Oeste/RO, 19 de abril de 2023.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Portaria N.º 006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:22DA4CAB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 002/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 002/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Classificação Final/Homologação

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 338-08/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação Psicólogo com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020 e N.º 886 de 31 de março de 2022, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado até a data de homologação do Concurso Público n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

PSICÓLOGO

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001	KEZIA RAIANE RIBEIRO PIMENTA	10	1º

Itapuã do Oeste/RO, 19 de abril 2023.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3B4D1F2E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

Classificação Final/Homologação
A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 302-06/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia, Psicólogo Escolar com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020 e N.º 886 de 31 de março de 2022, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado até a data de homologação do Concurso Público n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023.
PROFESSOR COM LICENCIATURA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
017	THAIS MOURA COSTA DO NASCIMENTO	30	1°
008	CLOVIS CINTRA	20	2°
001	MILENA DE LIMA PAIVA CUNHA	20	3°
006	KEILA CRISTINA MACHADO DE O. LIMA	20	4°
007	JENIFFER ROSA VIEIRA	14	5°
018	APARECIDA SOUZA RIBEIRO	10	6°
003	JANAINA PAIVA OLIVEIRA	10	7°
015	JOSIANE DA SILVA BRASIL	10	8°
019	CAMILA MARTINS PESSOA	00	9°
016	ALICE MAYARA TAUFFMANN DE OLIVEIRA	00	10°
014	DENIZE CAETANO MOTA	00	11°
013	CILENE SILVA SANTOS	Falta de certidão Eleitoral, Tribunal de Contas e Cível.	Desclassificada
012	LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO	Falta de Certidão Débitos Estaduais.	Desclassificada
010	EDNA BORGE DE ARAÚJO	Falta de Certidão Cível e Débitos Estaduais.	Desclassificada
002	TALIANI LEVINA DA CONCEIÇÃO	Falta de Certidão de Débitos Estaduais.	Desclassificada
005	ZILMA DE LIMA MARTINS	Recurso Indeferido	Desclassificada

PSICÓLOGO

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS			

Itapuã do Oeste/RO, 19 de abril 2023.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Portaria N.º 006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:86D73849

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. **1-1726/2023 – SEMUSA.**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** com critério **julgamento MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material Médico Hospitalar pelo período de 12 (doze) meses para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz. Valor total estimado: R$ 1.514.524,**11 (Um milhão, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos). **Data de Abertura: 04/05/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 18 de abril de 2023.

LOURIVAL DO N. MATOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:7D5297D6

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. **1-14367/2022 – SEMUSA.**, torna público que se

encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** com critério **julgamento MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de nutrição parenteral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto à Unidade de Terapia Intensiva –** UTI do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz**. Valor Total Estimado: R$ 384.974,80** (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). **Data de Abertura: 05/05/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 18 de abril de 2023.

HEVILENY Mª C. L. JARDIM
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:7DE2DC3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 004/2023

PROCESSO Nº 43/CMMDO/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET. CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO LADO EMPRESA D.A. SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI.

Aos 17 dias do mês de abril de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 34.482.281/0001-88, com sua sede administrativa na Av. Diomero Moraes Borba, nº. 2.420, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Excelentíssimo Senhor **LIONÇO ALVES TOLEDO,** brasileiro, casado, cédula de identidade nº ****** SSP/RO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 271.***.***-68, e de outro lado a empresa **EMPRESA D. A. SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **09.271.376/0001-05**, com sua sede na Rua Roraima, nº 3615, Bairro Centro, na Cidade de Machadinho D' Oeste, Estado de Rondônia, CEP: 76.868-000, neste ato representada pelo senhor **ALESSANDRO PIOVEZAN ARAGON**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº ****** SESP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 421.***.***-72, residente neste Município**,** autorizado pelo Processo Administrativo nº.**43/CMMDO/2023** Dispensa de Licitação, celebram o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações entre as partes na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO FORNECIMENTO DE INTERNET, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO
Objeto: C**ontratação de empresa para fornecimento internet banda larga empresarial, link de internet dedicado com interconexão LAN-TO-LAN,** Processo Administrativo nº.**43/CMMDO/2023.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor do presente contrato é de**R$ 16.140, 00 (dezesseis mil e cento e quarenta reais)**

VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 Poder Legislativo
01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Machadinho D' Oeste - RO, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:0903E6F7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO
02/SEMED/2023

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N. 02/SEMED/2023
Processo Administrativo Nº 3622/2022/SEMED A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da TOMADA DE PREÇO 02/SEMED/2023. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para a construção do muro da CMEI José Ferreira Machado, localizado no Distrito do 5º Bec – Machadinho D'Oeste-RO conforme o CONVÊNIO Nº 553/PGE-2022.** Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:
CONSTRUTORA CONCRETO
CNPJ nº 01.886.531/0001-96
Valor total de R$ 200.010,19 (duzentos mil, dez reais e dezenove centavos) conforme Carta Proposta e Planilha Orçamentária/Cronograma físico financeiro/composição de BDI/composição analítica unitário.

Machadinho D'Oeste – RO 18/04/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:42F887FE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°01/2023

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/SEMOSP/2023
Processo Administrativo Nº 352/2023/SEMOSP A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°01/2023/SEMOSP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIApara execução de Obra deREVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DE MACHADINHO DOESTE,ConformeContrato de Repasse nº 918369-2021-MDR - CAIXA. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:

QUEIROZ ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 26.740.298/0001-60
com o valor de R$ 9.260.571,20 (Nove milhões duzentos e sessenta mil quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos)**,** conforme Carta Proposta e Planilha Orçamentária, Planilha de composição de custo unitário /Cronograma Físico Financeiro, composição de BDI.

Machadinho D'Oeste – RO 18/04/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:1FAF4E16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº508/2023

PORTARIA Nº508/2023 DE 17 de abril de 2023

O PREFEITODO MUNICÍPIO DE MACHADINHOD'OESTE ESTADODE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **ISRAEL DE ABREU SANTOS**, portador do CPF n°635.899.152-34, no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 17/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos17 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2023 às 17:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**361766**e o código verificador**4BD812D6**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:85F6B944

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1520/2023.

PROCESSO Nº:1520/2023.

CLASSE:Prescrição de Débitos Tributários.

NOME:Davi Jose De Amorim.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1520/2023, referente a PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, lançado no ano/exercício de2008,requerido pelo contribuinte DAVI JOSE DE AMORIM ,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 360459).

Publique-se,

Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/04/2023 às 14:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID360737e o código verificador3CF455C3.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:9D834C37

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1550/2023.

PROCESSO Nº:1550/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Rogildo Vieira Machado.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº1550/2023, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **ROGILDO VIEIRA MACHADO**, de acordo com o Requerimento**(ID 359339).**

Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D´Oeste, 14 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2023 às 14:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**360878**e o código verificador**2547B3B9**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E62D2CCE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1518/2023.

PROCESSO Nº:1518/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Laurita Ferreira De Sousa.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1518/2023, referente a **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS** ,lançado no ano/exercício de2011, 2012, 2013, 2014, 2015,2016 e 2017,requerido pela contribuinte **LAURITA FERREIRA DE SOUSA ,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 360389).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2023 às 14:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**360934**e o código verificador**150141C7**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CD843E74

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1549/2023.

PROCESSO Nº:1549/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Dalva Moreira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1549/2023, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **DALVA MOREIRA** ,de acordo com o Requerimento**(ID 359338).**

Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D´Oeste, 14 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2023 às 14:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**360964**e o código verificador**24FADBFE**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:2607ED37

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1480/2023.

PROCESSO Nº:1480/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Marcos Fiuza Da Rocha.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1480/2023, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **MARCOS FIUZA DA ROCHA**, de acordo com o Requerimento(ID 356496)**.**

Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D´Oeste, 17 de abril de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2023 às 14:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**361067**e o código verificador**68386582**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F81F9259

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1334/2023.

PROCESSO Nº:1334/2023.
CLASSE: Solicitação de concessão de Vale-transporte.
NOME: Misael de Souza Celestino.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo Nº1334/2023, referente a solicitação de **CONCESSÃODE VALE-TRANSPORTE**, requerido pelo servidor **MISAEL DE SOUZA CELESTINO,** de acordo com o Despacho(ID 360282).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2023 às 14:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**361069**e o código verificador**6C2EA867**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E237BD49

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2398/2022

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº2398/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ATRAVÉS DA ARP N° 08/2022/PMMDO, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022, REFERENTE AO PROCESSO 520/2022, CONFORME MEMORANDO Nº 81/2022/SEMUSA** ,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Memorando(ID 356378)e Parecer Jurídico(ID 360582)**,**que tratam sobre a Rescisão Contratual Amigável do Contrato nº 297de 15/07/2022com a empresa **ADAINERS MEDICAL LTDA,**CNPJ nº:16.849.094/0001-08.

CONSIDERANDO que os itens, tiveram alterações de preços de custo inviabilizando a compra e envio. Conforme alta no preço a empresa não manteve o valor licitado, comprometendo a fiel execução do contrato, conforme o(ID 356380).

CONSIDERANDO que contratante e contratada concordaram com a Rescisão Amigável;

CONSIDERANDO o bom uso dos recursos públicos**;**

DECIDO: Acolher o Parecer da Assessoria Jurídica(ID 360582).

DETERMINO:

1. A Rescisão Amigável do contrato nº 297de 15/07/2022 ,nos termos do art. 79, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Com a rescisão, anule-se os empenhos se houver, em favor da contratada.
3. À Secretaria Municipal de Saúde, se houver necessidade, a abertura de novo Processo para a Aquisição de Medicamentos de uso Hospitalar.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2023 às 14:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**361105**e o código verificador**65334FD7**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:98347C58

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:774/2023.

PROCESSO Nº:774/2023.
CLASSE:Pagamento de Horas Extras.
NOME: João Morais Junior.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"a Solicitação feita por meio doProcesso Nº774/2023, referente ao**PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS**,requerido pelo servidor**JOÃO MORAIS JUNIOR,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 360189).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2023 às 14:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**361150**e o código verificador**2A877C44**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C091EF8E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1521/2023.

PROCESSO Nº:1521/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Divanei Fatima Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1521/2023, referente a **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**, lançado no ano/exercício de2006 e 2010,requerido pela contribuinte **DIVANEI FATIMA DA SILVA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 361081).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2023 às 17:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**361418**e o código verificador**1DEC54F6**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4498223F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1522/2023.

PROCESSO Nº:1522/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Netunio Rodrigues Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1522/2023, referente a **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**, lançado no ano/exercício de2008 e 2010,requerido pelo contribuinte **NETUNIO RODRIGUES DA SILVA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 361143).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2023 às 17:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**361440**e o código verificador**303DA4D0**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:2F69FAAD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1539/2023.

PROCESSO Nº:1539/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: João Balbino De Almeida Filho.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1539/2023, referente a **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**, lançado no ano/exercício de2011,requerido pelo contribuinte **JOÃO BALBINO DE ALMEIDA FILHO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 361298).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2023 às 17:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**361450**e o código verificador**7F5F16A8**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4361071A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2427/2022.

PROCESSO Nº:2427/2022.
CLASSE: Afastamento Para Acompanhar Familiar Hospitalizado**.**
NOME: José De Oliveira Fontão.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2427/2022, referente à **AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAR FAMILIAR HOSPITALIZADO,** solicitado pelo servidor **JOSÉ DE OLIVEIRA FONTÃO,** de acordo com o Atestado(ID 359867).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2023 às 14:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**361494**e o código verificador**208D0125**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:2283D2C2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1547/2023.

PROCESSO Nº:1547/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Geralda Pereira Dos Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1547/2023, referente a **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUs)** ,lançado no ano/exercício de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012,requerido pela contribuinte **GERALDA PEREIRA DOS SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 361319).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2023 às 14:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**361495**e o código verificador**FCDE1F3F**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:EA95960D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:776/2023.

PROCESSO Nº:776/2023.
CLASSE:Pagamento de Horas Extras.
NOME: Edson Alves Teodoro.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"INDEFERIR"a Solicitação feita por meio doProcesso Nº776/2023, referente ao**PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS**,requerido pelo servidor**EDSON ALVES TEODORO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 360182).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2023 às 17:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**361557**e o código verificador**BD2D0C9C**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:5A0D7135

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 492/2023

ERRATA DA Portaria492 de 11/04/2023 (ID 358763)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**JOSE DA SILVA PARENTE**, portador(a) do CPF: n° 560.697.072-49, no cargo comissionado

ASSESSOR (A) NÍVEL II - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ONDE SE LÊ:ASSESSOR (A) NÍVEL II - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

LEIA-SE:ASSESSOR (A) NÍVEL III - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

A errata dar-se pelo erro material no cargo mencionado, permanecendo os demais assuntos inalterados.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 de abril de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2023 às 14:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**361357**e o código verificador**ECC719DD**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4731789F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº507/2023

PORTARIA Nº507/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORAADILCILEIA ANTÃO DA SILVA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -CEDER a servidora **ADILCILEIA ANTÃO DA SILVA,**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS/40 Horas semanais**,** matrícula nº 3461**,**CPF: n°421.149.502-04, para que possa prestar seus serviços na Câmara de Vereadores do Município de Machadinho D'Oeste-RO, com Ônus ao Cessionário, pelo período de 03/05/2023 a 31/12/2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 de abril do ano de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2023 às 14:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**361224**e o código verificador**AAB365FD**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:464FA0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 1567/2023
N° do Contrato: 093 de 17/04/2023
Objeto: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de agua mineral e gás de cozinha, através da ARP nº 14/2023, derivada do Pregão Eletrônico nº 11/2023, do Proc. Licitatório nº 374/2023, conforme Memorando nº 120/2023/SEMPLAC, Termo de Referência e docs anexos, através da Ata de Registro de Preços nº 14/2023, derivada do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 374/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: K. A. SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 39.579.692/0001-00
Data de Assinatura do Contrato: 17/04/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Valor: R$ 5.955,10 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste-RO, Em 18 de Abril de 2023

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:B7AC8A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Carta Contrato nº085de06/04/2023
Modalidade:Tomada de Preçosnº003/2023
Processo nº.:2246/2022
Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA CARTA CONTRATO Nº085DE06/04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESAREAL NORTE CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho D`Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.**Iaane Aparecida da Graça**

Cordeiro,brasileira, casada, funcionária pública,inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e pelo Exmo. Sr.Prefeito Municipal, Sr.**Paulo Henrique dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada**CONTRATANTE**, e do outro lado, e,
A empresa**REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº29.737.540/0001-34, com sede naRua Estrada Velha, 550, Sala A, Bairro Primavera, na cidade deJi-Paraná/RO, representada porJosé Antônio de Souza,brasileiro,solteiro,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº349.094.782-72, portador da Cédula de Identidade RG nº355565 SESDC-RO, residente e domiciliado àRua Xapuri, nº 2034, Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido na cláusula décima:
I - onde se lê:
CLAUSULA DÉCIMA. DAS OBRIGAÇÕES.
(...)
*a) Efetuar os serviços descritos na cláusula primeira e descritos no projeto básico executivo anexo a**Tomada de Preços nº. ****e especificados na cláusula primeira desta carta contrato, de acordo com a Ordem de Execução da Administração Pública;*
Leia-se:
CLAUSULA DÉCIMA. DAS OBRIGAÇÕES.
(...)
*a) Efetuar os serviços descritos na cláusula primeira e descritos no projeto básico executivo anexo a**Tomada de Preços nº. 003/2023**e especificados na cláusula primeira desta carta contrato, de acordo com a Ordem de Execução da Administração Pública;*
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.
Machadinho DOeste/RO, 17/4/2023.

REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n29.737.540/0001-34	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 17/04/2023 às 08:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**,**SOCIO ADMINISTRADOR**, em 17/04/2023 às 11:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2023 às 14:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**361074**e o código verificador**7C4B68BE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	17/04/2023 11:37

Referência: Processo nº 6-2246/2022.	Docto ID: 361074 v1

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:48011887

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO/091/PROCESSO/1503

EXTRATO DO CONTRATO
Nº do Processo: 15/03/2023
N° do Contrato: 091 de 17/04/2023
Objeto:O presente Contrato tem por objetoaquisição de materiais e equipamentos de informática, através da ARP nº 09/2022, derivada pregão eletrônico nº 15/GAB/2022, do Proc. Licitatório nº 3082/2021, conf. Mem. nº 52/2023/SEMPLAC, termo de referência e docs anexos, visando atender às necessidades daSecretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratado:Nº 42.580.139/0001-00
Data de Assinatura do Contrato:18/04/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 (Equipamentos e matérias permanente)
Valor: R$15.556,00(quinze mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste-RO, Em 18de Abril de 2023

Publicado por:
Telma Luisa dos Santos Teixeira
Código Identificador:1B2213B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°405/2022 de 11/10/2022
Nº do Processo: 3140/2022
Objeto**:** Contração de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE CARDENETAS DA CRIANÇA, DA GESTANTE E DO IDOSO, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/2022 e PREGÃO ELETRONICO Nº 009/SRP/CIMCERO/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO
Contratado: RB GRAFICA DIGITAL EIRELI – EPP
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 16.951.665/0001-10
Data de Assinatura do Aditivo:18/04/2023
Objeto do Aditivo: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado.
Valor do Aditivo: R$ 2.692,50(dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 18 de Abril de 2023

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:E9871265

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 092

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 092 de 17/04/2023
Nº do Processo: 1531/2023
Objeto:**aquisição de oxigênio e ar comprimido medicinais.**
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado: **JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP**
CPF/CNPJ/MF do Contratadonº 06.539.992/0001-06
Data de Assinatura do Contrato:17/04/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 10.301.0008.2057 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA: 10.302.0007.2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL
Valor: R$65.340,00 (Sessenta e cinco mil trezentos e quarenta reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Machadinho D'Oeste RO,Em 18 de abril de 2023

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:A3669950

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1037/GP/CMMS/2023

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 18 DE ABRIL DE 2023.

"ALTERA A PORTARIA Nº 943/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021 QUE NOMEOU A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de recebimento de material desta Câmara Municipal, composta pelos seguintes membros:

DIOGO OLIVEIRA DOS SANTOS – PRESIDENTE.
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO.
SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA – MEMBRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B1E6EBBF

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - DANIEL.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**DANIEL GOMES DOS SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**DIRETOR GERAL-CMMS.**		Mat.: 13
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	251.298	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento até a cidade de Cacoal – RO., entre os dias 24 a 26 de abril de 2023, onde irá da Oficina de Sistema ao Processo Legislativo, que será realizado na Câmara Municipal. Rua Presidente Médici, 1849 – Jardim Clodoaldo – Cacoal – Ro.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/04/23**	Chegada em	**26/04/22**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO HYUNDAI HB20S PLACA SLK2B10	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	CACOAL – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**911,75**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CACOAL – RO	**02 Diárias com pernoite dentro do estado**	**364,70**	**729,40**
CACOAL – RO	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**	**182,35**	**182,35**
		TOTAL R$	**911,75**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 18/04/23	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**911,75**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:01AA11FA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Motorista – CMMS.**		Mat.: 79.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**605.075**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Cacoal - RO., entre 24 a 26 de abril de 2023, conduzir o Diretor Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Senhor DANIEL GOMES DOS SANTOS, que irá participar
da Oficina de Sistema ao Processo Legislativo, que será realizado na Câmara Municipal. Rua Presidente Médici, 1849 – Jardim Clodoaldo – Cacoal – Ro.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/04/23**	Chegada em	**26/04/23**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	CACOAL – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**729,40**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
CACOAL – RO	**02 Diárias com pernoite dentro do estado**		**291,76**		**583,52**
CACOAL – RO	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**		**145,88**		**145,88**
			TOTAL R$		**729,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**18/04/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**729,40**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C7BDC8E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 56/2023
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DA CATEGORIA: MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS ENGARRAFADOS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES

INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 16901, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 019/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 16705, as decisões da CPL ID 7231 até ID 16850, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 – START SHOP GLOBAL LTDA - 37.912.727/0001-55, no valor de R$ 461.281,14 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Catorze Centavos).
02 – VALERIO SOUZA SILVA 03058571267 - 44.806.174/0001-11, no valor de R$ 20.826,14 (Vinte Mil e Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Catorze Centavos).
03 – S. ALMEIDA LTDA - 07.933.407/0001-10, no valor de R$ 45.713,30 (Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Treze Reais e Trinta Centavos).
04 – ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08, no valor de R$ 103.431,65 (Cento e Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
05 – COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA - 28.517.413/0001-67, no valor de R$ 38.298,70 (Trinta e Oito Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos).
06 – V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - 03.716.848/0001-00, no valor de R$ 106.953,47 (Cento e Seis Mil e Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos).
07 – MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70, no valor de R$ 135.188,40 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).
08 – NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 37.306.014/0001-48, no valor de R$ 988,25 (Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).
09 – C STRINGHINI COMERCIO E SERVICOS LTDA - 15.749.688/0001-84, no valor de R$ 12.568,25 (Doze Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).
10 – JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 63.772.925/0001-70, no valor de R$ 10.263,75 (Dez Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 18 de Abril 2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:A0969425

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3332/2023

Mirante da Serra, 17 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO AOS AGENTES DE PORTARIA E VIGILÂNCIA PARA CUMPRIMENTO DE PLANTÕES DIURNOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os eventos de violência no âmbito nacional, recentemente divulgados;
CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da segurança nas escolas;
CONSIDERANDO que é competência do Município reorganizar a escala de servidores, de forma a atender o interesse público.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado aos servidores Agentes de Portaria e Vigilância lotados nas Escolas Municipais da Zona Urbana e Creche Municipal, que cumpram Plantões Diurnos nos locais de lotação respectivos, de acordo com a escala a ser repassada pelos Diretores das Escolas e/ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Eventual descumprimento do presente decreto, importará em desobediência, passível de sanção, nos termos da Lei Municipal 30/1993.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:7EFD4D03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 395/2023

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (IMPLEMENTOS AGRÍCOLA) POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM FORMA DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO – SEMMAAGRIT

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este a ID 17211 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 016/2023, considerando o Parecer Jurídico ID 16442, e as decisões da CPL ID 8018 ao ID 16483, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12, no valor de R$ 24.200,00 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 18 de Abril 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:511F5D13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6574/2023

PORTARIA DE Nº 6574/2023. MIRANTE DA SERRA - RO, 18 DE ABRIL DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA 6083/2022 DO DIA 15 DE MARÇO DE 2022, QUE NOMEIA SIMONE GERALDO PARA EXERCER O CARGO DE PARA EXERCER O CARGO DE Função Gratificada de Apoio DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria 6083/2022, do dia 15 de Abril de 2022, que nomeia SIMONE GERALDO para exercer o Cargo de função gratificada de apoio da Secretaria Municipal de educação, cultura e esporte.
PARAGRAFO ÚNICO: Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:A02FB981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6575/2023

PORTARIA DE Nº 6575/2023. Mirante da Serra-RO, 18 de Abril de 2023.

"NOMEIA FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTOS PARA EXERCERO CARGO DIVISÃO DA URGEM NA UNIDADE DE GESTÃO ENERGÉTICA MUNICIPAL (UGEM) E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- 1 Nomeia FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTOS, para exercer o cargo de divisão da urgem na unidade de gestão energética municipal (UGEM) – GEC- 3.
PARAGRAFO ÚNICO: Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de Abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:07172546

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/SEMOSP/2023

INTERESSADO: SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 03/CPL/2022, MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Implantação de uma Rebaixadora Monofásica, Aérea e ao tempo, de 15 kva de potencia, em freqüência de 60 hz, energizada em tensão primária de 7,967kv e com saída em 240/120v, com demais características conforme normas da concessionária de energia local-ENERGISA. Conforme planilha orçamentária resumida, planilha orçamentária analítica, identificação do clientee demais anexos que acompanham deste edital.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, através de seu Presidente o Sr. Glauciano de Assis Silva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, Inciso VII e art. 43 Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº 229/SEMOSP/2023, contendo julgamento da proposta que **ADJUDICA** a empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 01.663.698/0001-98**, – valor da proposta – menor preço global, **R$ 26.332,00 (Vinte e seis mil trezentos e trinta e dois reais)**. Devidamente instruído e concluso para HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superiora, aqui denominado Prefeito Municipal, na forma da lei.

Mirante da Serra/RO, 18 de abril de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL
Port. 6347/2022
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:D4836DC2

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 07/ 2023.

PROPONENTE:
Nome:**ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome:**Celia Regina Nolasco Guimarães.**
Cargo, Função ou Emprego:Conselheira tutelar**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 1813529 Expedida por: SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocamento até no município de JI - PARANÁ/RO, nos dias 25,26 e 27 de abril de 2023, a fim de Participar da Capacitação da 21ª Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares, de Direitos e Técnicos do Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescente. Segue em anexo o Comprovante do Protocolo Requerimento.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 25/04/2023 Chegada em: 27/04/2023 Nº de Dias: 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	JI- PARANÁ/RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**8 UPFM**	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
JI- PARANÁ/RO	02 Diárias com pernoite	R$ 291,76	R$ 583,52
		TOTAL R$	R$ 583,52

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**4 UPFM**	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
JI- PARANÁ/RO	01 Diária sem pernoite	R$ 145,88	R$ 145,88
		TOTAL R$	R$ 145,88

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:2DC19160

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 08/ 2023.

PROPONENTE:
Nome:**ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego:**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome:**Lucinete Maria da Conceição.**
Cargo, Função ou Emprego: Conselheira tutelar**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 000961927 Expedida por:SESDEC/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocamento até no município de JI - PARANÁ/RO, nos dias 25,26 e 27 de abril de 2023, afim de Participar da Capacitação da 21ª Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares, de Direitos e Técnicos do Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescente. Segue em anexo o Comprovante do Protocolo Requerimento.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 25/04/2023 Chegada em: 27/04/2023 Nº de Dias: 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	JI- PARANÁ/RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**8 UPFM**	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
JI- PARANÁ/RO	02 Diárias com pernoite	R$ 291,76	R$ 583,52
		TOTAL R$	R$ 583,52

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**4 UPFM**	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
JI- PARANÁ/RO	01 Diária sem pernoite	R$ 145,88	R$ 145,88
		TOTAL R$	R$ 145,88

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em 11/04/2023.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:FF86B019

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 12/2023.

PROPONENTE:
Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome: **Valdomiro Barbosa de Almeida.**
Cargo, Função ou Emprego: Coordenador do CRAS**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 591 903 Expedida por: SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocamento até no município de Ouro Preto Do Oeste/RO, no dia19 de Abril de 2023, a Para conduzir o adolescente T.V.M. e a sua mãe Daiane Araujo para realizar assuntos familiares junto à equipe Técnica do Núcleo Psicossocial - NUPS. Segue em anexo o oficio nº 55 CTMS/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 18/04/2023 Chegada em: 18/04/2023 Nº de Dias: 01
PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	Ouro Preto do Oeste/RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**4 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Ouro Preto do Oeste/RO	01 Diária sem pernoite	R$ 145,88	R$ 145,88
		TOTAL R$	R$ 145,88

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em 18/04/2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n°5486/ 2021.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:7C76F0E4

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 09/ 2023.

PROPONENTE:
Nome:**ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome:**ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo, Função ou Emprego:Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº789273 Expedida por: SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocamento até no município de Cacoal/RO nos dias 19 e 20 de abril de 2023, afim de participar dia 19 da Assembléia Geral do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e dia 20 da Reunião da 57ª Comissão Intergestora Bipartite - CIB. Segue Em Anexo os Ofícios Circ. Nº 002/COEGEMAS/RO e Ofício nº 1570/2023/SEAS-CAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 19/04/2023 Chegada em: 20/04/2023 Nº de Dias: 02
PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	CACOAL/RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**5UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
CACOAL/RO	01 Diária com pernoite	R$ 364,70	R$ 364,70
		TOTAL R$	R$ 364,70

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**5 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
CACOAL/RO	01 Diária sem pernoite	R$ 182,35	R$182,35
		TOTAL R$	R$ 182,35

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 12/04/2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n° 5486/ 2021

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:FEDB24FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 010-2023

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 010/CMMN/2023
Processo nº. 0000078.1.8-2023
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: ANTONIO BAIA ROSA NETO LTDA.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção corretiva e preventiva de serviços de segurança eletrônico por monitoramento de imagens e como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros da Câmara Municipal de Monte Negro.

Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Vigência: 09 (nove) meses.

Monte Negro - RO, 18 de abril de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:E07DB819

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000183.9.1-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto que trata do Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (CESTAS BÁSICAS) a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa L S DE BRITO LTDA – 07.481.547/0001-03, cujo o valor é de R$ 137.790,00, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades da SEMDES. Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro – RO, 18 de abril de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:634DC142

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº01

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELAR DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO PARA O PERIODO DE 2023 A 2027.
EDITAL Nº001/2023 RETIFICAÇÃO Nº01

Onde se lê:

3.3. Residir no Município a mais de 02 (dois) anos

3.4. Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (Resolução 231/2022)

Leia-se:

3.3. Residir no Município
3.4. Retirada conforme solicitaçao acatada pela comissão

Onde se lê:

Item 9.3
d) Cópia de Comprovante que reside no município a dois anos ou mais (Cópia
de contas de água ou luz ou telefone ou gás ou extratos bancários, ou contrato de aluguel devidamente registrado em Cartório, ou comprovante
de domicílio eleitoral por mais de 2 anos. Será aceito comprovante em nome do cônjuge ou companheiro (a) desde que apresentada a certidão de
casamento ou declaração de união estável reconhecida em cartório.

h) Fotografia 3x4 – recente (será usada na elaboração do material de divulgação).

i) Certidão negativa civil e criminal do estado de Rondônia e federal.

j) comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente preferencialmente em entidades registradas no CMDCA – Serão aceitas Declaração de entidade ou instituição de atendimento à criança e/ou adolescente, contendo função executada e seu período, com o número de registro no CMDCA ou CMAS ou cópia da Carteira Profissional com registro que comprove os mesmos requisitos, ou, no caso de servidores públicos ou conselheiros tutelares, cópia da nomeação e do último holerite comprovante de renda.

Leia-se:
d) Retirada conforme solicitaçao acatada pela comissão.
h) Fotografia 3x4 – recente.
i) Certidão negativa civil e criminal do estado de Rondônia e federal **1ª e 2ª instancia.**
j) Retirada conforme solicitaçao acatada pela comissão.

Onde se lê

10.3 A prova de conhecimentos específicos contará com 50 (cinquenta) questões, sendo 10 questões de língua portuguesa, 10 questões de informática e 30 questões de conhecimentos específicos, com peso de 02 pontos cada, totalizando 100 pontos.

Leia-se:

10.3 A prova de conhecimentos específicos contará com 50 (cinquenta) questões, sendo, 10 questões de informática e 40 questões de conhecimentos específicos, com peso de 02 pontos cada, totalizando 100 pontos.

Onde se lê

12.3 O candidato deverá usar a foto da inscrição nos materiais gráficos da eleição.

Leia-se:

12.3 Retirada conforme solicitaçao acatada pela comissão.

ETAPA	DATAS
Publicação do edital	**03/04/2023 https://novabrasilandia.ro.gov.br/**
Inscricões	**19/04/2023 a 18/05/2023 Presencialmente, na SEMAS Rua Brasília, nº 2277, Setor 14**
Homologação das inscrições	**23/05/2023**
Recurso contra o indeferimento de inscrição	**25/05/2023**
Homologação das inscrições após os recursos	**29/05/2023**
Impugnação contra os candidatos homologados por qualquer pessoa com mais de 18 anos	**Até 31/05/2023**
Publicação das Inscrições Impugnadas	**19/05/2023**
Recurso contra a impugnação movida pelo Candidato	**02/06/2023**
Publicação da Lista de candidatos aptos a realizar a prova de avaliação de conhecimentos	**06/06/2023**
Aplicação da prova de conhecimentos	**18/06/2023**
Publicação do resultado da Prova	**30/06/2023**
Recurso contra o gabarito da prova	**Até 05/07/2023**
Publicação da Lista de candidatos aptos a participar do processo eleitoral	**12/07/2023**
Periodo de campanha eleitoral	**27/07/2023 a 29/09/2023**
Divulgação do Local da votação	**Até o dia 01/09/2023**
Eleição	**01/10/2023, das 8h as 17h**
Resultado da Eleição	**Até o dia 10/10/2023**

VANDERLEI BENEDITO BARROZO
Presidente da Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares
Assinatura Eletronica

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pessoa com deficiência ( ) sim ( ) não
Necessita de adaptação para a realização de prova escrita ( ) sim ( ) não
Documentos apresentados:
( ) Cópia frente e verso de documento oficial de identificação com foto;
( ) Cópia frente e verso do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
( )Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 meses);
( )Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
( )Cópia do comprovante de escolaridade mínima;
( ) Certidão de quitação eleitoral, emitida no site do TSE;
( )Fotografia 3x4 – recente;
( )Certidão negativa civil e criminal do estado de Rondônia e federal 1ª e 2ª instância;
( ) Sê pessoa com deficiência que necessita de adaptação para prova escrita.
laudo médico.

Nova Brasilândia do Oeste, __ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Análise

( ) Deferida
( ) Indeferida
Motivo do indeferimento_____

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:75E86FFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – ADENDO MODIFICADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 492/SEMOSP/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO No 019/PMNM/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/CPL/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada Pelo Decreto n° 7.361,06 de fevereiro de 2023, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um adendo ao Edital, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial da União no dia 12/04/2023| Publicação n° 70|Seção 3| PÁGINA 453|; no Diário Oficial do Estado no dia 12/04/2023| Edição n° 69| PÁGINA N° 340|; no Diário Oficial do Município no dia 12/04/2023| Publicação n° 3451| PÁGINA N° 211|, ou seja**:**

1 – Altera os itens 13.2.5. e 13.2.5.2;

2 – Altera a área estimada do item 3.1;

3 – Altera a quantidade do item 4.:

***4** –Altera a quantidade do item único, da Planilha de Apresentação da Proposta de Preços (ANEXO II)*

O Edital I (com as alterações) e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitanet.com.br, e no site oficial da Prefeitura do Município de Nova Mamoré: https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/, ou ainda na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, localizada na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO. CEP: 76.857-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 18/04/2023 até às 10h00min do dia 05/05/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 05/05/2023 (Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: Formação de **REGISTRO DE PREÇO para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para ASSENTAMENTO DE BLOCOS TIPO PAVER**, para atender as demandas de pavimentação com blocos pré-moldados em ruas e avenidas deste Município de Nova Mamoré**,** com o valor estimado para a contratação de **R$ 3.494.137,50** (três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Nova Mamoré - RO, 13 de abril de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:A54767F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMNM/2023 SRP 007/2023
PROCESSO N° 1129/CHGP/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n°019/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **N. C. BESSA - EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **36.720.031/0001-64**, com o valor de **R$ 11.674,26** (onze mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 13/04/2023 até 12/04/2024.

Palácio 21 de Julho, 18 de abril de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:6995784A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMNM/2023 SRP 007/2023
PROCESSO N° 1129/CHGP/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n°020/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **N. J. F. DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 01.727.491/0001-30, com o valor de **R$ 1.213.524,68** (um milhão duzentos e treze mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 13/04/2023 até 12/04/2024.

Palácio 21 de Julho, 18 de abril de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:69E33FE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMNM/2023 SRP 007/2023
PROCESSO N° 1129/CHGP/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n°021/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de n° **63.772.925/0001-70**, com o valor de **R$ 200.843,13** (duzentos mil oitocentos e quarenta e três reais e treze centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 13/04/2023 até 12/04/2024.

Palácio 21 de Julho, 18 de abril de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:C508EF9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMNM/2023 SRP 007/2023
PROCESSO N° 1129/CHGP/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n°022/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **START SHOP GLOBAL LTDA**, inscrita no CNPJ de n° **37.912.727/0001-55,** com o valor de

R$ 64.498,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 13/04/2023 até 12/04/2024.

Palácio 21 de Julho, 18 de abril de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:9D16D3DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.964-GP2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 1.964-GP/2023
Em, 17 de abril de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 732, de 02 de agosto de 2010, que dispõe sobre a concessão de alvará de estabelecimentos prestadores de serviços funerários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
Art. 1º. Cria-se o art. 4-A na Lei Municipal nº 732, de 02 de agosto de 2010, com a seguinte redação:
Art. 4-A. O transporte de cadáveres de outros municípios para o Município de Nova Mamoré/RO, a cargo de empresas funerárias de outras localidades, limitar-se-á, exclusivamente, até o local do velório, ficando os serviços complementares a cargo de empresas licenciadas e em funcionamento localizadas no Município de Nova Mamoré.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 17 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C7E8CE5B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - TRANSFERENCIA ESPECIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **30.03.2023**, no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5- Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.126-X vinculado ao Programa 09032022 - Emenda Parlamentar nº 202242270008 – Empenho nº2022NE008105, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesas com Investimento. E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 31 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:2776D16B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 059/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0399/SEMOBI/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.
OBJETO*:* PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO: 059/PMNM/2022 Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, fabricação nacional, equipada com motor a diesel, turbo de 4 cilindros, potência mínima bruta de 80HP, tração 4x4, chassis mono bloco, transmissão do tipo Power Shuttle, cabine fechada, com ar condicionado, estrutura de proteção com certificação ROPS/FOPS e retrovisores, luzes para trabalho noturno e sinalização para trânsito, buzina e alarme – **convênio siconv nº 914256/2021.**
Aditivo – Inclusão de CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO no que determina o art. 43 da portaria Interministerial nº424/2016, aos documentos e registros contábeis da empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e de órgãos de controles interno e externo.

Publicado em Mural em 17.04.2023.

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral
Advogado OAB/RO nº 7.085

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:3738FD6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143-GP/2023

PORTARIA Nº 143-GP/2023 Em, 17 de abril de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento de Função Gratificada FG aos Servidores do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o anexo III da Lei Complementar nº 015/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Função Gratificada FG, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	FG	MATRÍCULA	DATA
01	Antônio Cesar U. Coelho	Vigilante	FG-06	148	01/04/2023
02	Ivanilde Rubira Scatolin	Agente de Limpeza e Conservação	FG-09	265	01/04/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/04/2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A8226515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 006/SEMUSA/2023

Portaria Interna nº 006/SEMUSA/2023
Nova Mamoré-RO, 11 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a Composição da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Resolução nº 077/CMS/2023 do Conselho Municipal de Saúde, aprovada em reunião ordinária em 24 de fevereiro de 2023, a qual aprovou o Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde com o tema "AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA";

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Nova Mamoré, conforme segue:

NOME	FUNÇÃO
José Ribamar Inacio Aguiar	Presidente
Antonio Araújo dos Santos	Vice-Presidente
Ana Paula Pereira do Carmo	Secretária
Anna Paula Marques Caminha de Oliveira	Coordenadora de Mesa
Arildo Moreira	Relator Geral
Príscila Liberalino Amaral	Relator Adjunto
Bradly Cristian Ferreira Fochesatto	Secretário Cronometrista
Gisele Masae Ito	Membro
Brenda Stefany Dutra Silveira	Membro
Aline Nascimento Rosa Vale	Membro
Ingred Bruna Lucas dos Santos Figueiredo	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:344FDB76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 004/PMNM/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 004/PMNM/2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/PMNM/2021
PROCESSO Nº 0155-1/SEMUSA/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **CMA CENTRO MÉDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDÔNIA.**
OBJETO: **ADITIVO DE PRAZO.**
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 18/03/2023 a 18/03/2024.

Publicado Mural em: 13/03/2023.

POLIANA NUNES DE LIMA.
Procuradora Geral
OAB/RO nº 7.085.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:12186C16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 002/PMNM/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 002/PMNM/2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/PMNM/2021
PROCESSO Nº 0155-1/SEMUSA/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **GAMA E BRANDÃO LTDA.**
OBJETO: **ADITIVO DE PRAZO.**
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 18/03/2023 a 18/03/2024.

Publicado Mural em: 13/03/2023.

POLIANA NUNES DE LIMA.
Procuradora Geral Municipal
OAB/RO nº 7.085.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:70944D4F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PUBLICAÇÃO RGF

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, **referente ao 2º SEMESTRE de 2022.**

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO;
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR;
ANEXO VII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Em átrio público desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 18/04/2023 e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/

Nova Mamoré, 17 de abril de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D88C3775

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PUBLICAÇÃO RREO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, **referente ao 6º Bimestre de 2022.**

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E RESULTADO NOMINAL
ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE;
ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL;
ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS;
ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES PROPRIAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE;
ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DE PARCERIAS PUBLICO – PRIVADA CONTRATADAS;
ANEXO XVIII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Em átrio publico desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 18/04/2023, e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.

Nova Mamoré, 17 de abril de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:29C8D943

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **17.04.2023**, no valor de **R$ 490.000,00** (quatrocentos e noventa mil reais), depositados na conta corrente da prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 17.497-1 vinculada ao **convênio SICONV de nº 882862/2019** celebrado entre a UNIÃO por intermédio do o Ministério da Defesa – MD, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **Implantação de Iluminação pública em Via Urbana do município de Nova Mamoré-RO**, e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 18 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F92D1F9B

GABINETE DO PREFEITO
32ª CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº001/2012

32ª CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº001/2012

Considerando sentença proferida no processo nº7002700-34.2016.8.22.0015
A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA a candidata abaixo relacionada aprovada no Concurso Público desta prefeitura Municipal, realizado nos dias 20 e 27 de Maio de 2012,a comparecer junto ao departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionado, afim de tomar posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2012 homologado em 21 de Junho de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ENFERMEIRA – 40 HORAS:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
11	200	DAYANA DERMANI DE AGUIAR SOUZA

Documentação necessária para contratação:

a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores;
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
x) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;

c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 18 de abril de 2023

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:C7E22ED2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 008ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO IPRENOM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ/RO.

ATA DA 008ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO IPRENOM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ/RO.

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três (31/03/2023), às 08h00m, reuniram-se o Presidente do IPRENOM, Sr. Reni Parente da Silva Teles, o Consultor Previdenciário Sr. Anderson Coelho, e os seguintes membros do conselho deliberativo: Isaac Alves Ribeiro, Jaqueline Brandão Martins, Maria Elenúbia Lima de Souza, Marlene Martins Ferreira e Reginaldo Alves dos Santos na sede administrativa do IPRENOM, para a reunião presencial, com o objetivo de apresentar o resultado da Avaliação Atuarial 2023, ano base 2022 e demonstrar déficit atuarial do IPRENOM, conforme convites realizados por WhatsApp e Convocação para o Conselho Deliberativo do IPRENOM. Registra-se a ausência da conselheira Florismar Barroso Rodrigues. O Presidente do IPRENOM, Sr. Reni Parente da Silva Teles, deu início à reunião cumprimentando a todos, após, passou a palavra ao Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho, representante da Eficaz Consultoria que abordou sobre a Avaliação Atuarial 2023. Assim o Senhor Anderson iniciou a explanação apresentando os responsáveis pelo relatório atuarial, o qual foram elaborados pelos atuários Maurício Zorzi e Pablo Pinto, MIBA – 2458 / 2454, estes formados em Ciências Atuariais, pós-graduados em Estatística pela UFRGS. Dando seguimento, apresentou algumas das legislações que foram consideradas na avaliação atuarial, como Lei Federal nº 9717/1998 e deu ênfase na Portaria MPAS Nº 1467, de 02 de junho de 2022, Lei Complementar nº 14/22, de 14 de dezembro de 2022 e Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, o qual teve maior relevância no resultado do cálculo de 2023. Informou que na opinião profissional dele o cálculo tem duas finalidades, qual seja, primeiro, saber se o regime é deficitário ou superavitário, após o primeiro resultado definir a alíquota que será praticada no município. Reforçou novamente sobre a relevância de manter o cadastro dos servidores (ativos, inativos e pensionistas) atualizados, para evitar falso déficit atuarial, por conta de inconsistências de informações, tendo em vista que 90% (noventa por cento) do cálculo é feito com base nos dados pessoais e funcionais dos servidores/dependentes vinculados ao IPRENOM. Comparou as bases cadastrais das avaliações anteriores, sendo a massa de segurados posicionada em dezembro de 2022, o grupo segurado encontra-se distribuído entre **876** servidores ativos, **75** aposentados e **23** pensionistas, refletindo uma razão de aproximadamente **8,93 ativos para cada benefício concedido**, contra (12/2021 = **11,31**) do exercício anterior, a massa de segurados vem diminuindo com o passar do tempo, refletindo de forma negativa para o aumento do déficit atuarial. Apresentou a diferença entre equilíbrio financeiro e atuarial, sendo **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro, ou seja, receitas previdenciárias arrecadadas durante um ano devem cobrir as despesas previdenciárias executadas no mesmo período e **Equilíbrio atuarial**: garantia da equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, ou seja, as contribuições previdenciárias futuras, trazidas a valor presente, devem ser suficientes para financiar as despesas futuras com benefícios, também trazidas a valor presente. Apresentou a tabela de custeio normal recomendado que institui o equilíbrio atuarial, discriminado por benefício e como se comporta (Regime Financeiro, Custo Anual Previsto e Alíquota Normal Calculada discriminada por Benefício). Apresentou as alíquotas uniforme, o percentual de contribuição mínimo dos servidores, aposentados e pensionistas que será de **14%** (quatorze por cento). E, para respeitar o limite previsto no artigo 2º da Lei nº 9717/1998, a alíquota de contribuição patronal deve ser, no mínimo, igual à do servidor incluindo-se a taxa de administração, ou seja, elevando o custo normal para 17%, plano uniforme adotado para 2023, a não aplicação da nova alíquota no tempo correto irá gerar mais déficit atuarial no exercício. No comparativo das 03 últimas avaliações o relatório apurou que o déficit atuarial do exercício de 2022 era **R$ 51.143.975,35** e que no exercício de 2023 reduziu para **R$ 45.687.893,82**, consequência de o IPRENOM ter implementado a Reforma Previdenciária e o resultado dessa Reforma é a redução do Valor atual dos Benefícios Futuros e o aumento do Valor atual das Contribuições Futuras, consequentemente reduzindo o déficit atuarial e seus percentuais do custo suplementar. Prosseguindo, explicou que de acordo com a portaria nº 1.467/2022, municípios que tenham realizado reformas em suas previdências municipais possuem a prerrogativa de amortizar o déficit atuarial até o ano de 2065, o que se caracteriza por um aumento do prazo de amortização, como este é o caso do RPPS de São Francisco do Guaporé, o prazo de amortização do passivo irá até 2065. Finalizou apresentando quadro comparativo entre os resultados das avaliações de 2022 e 2023 e valores que serão economizados pelo poder executivo. Nada mais a tratar eu, Marlene Martins Ferreira, encerro a presente ATA às 09h50m que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e disponibilizada para arquivamento.

Nova Mamoré, 31 de março de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/ IPRENOM

MARLENE MARTINS FERREIRA
Conselheira/Secretária

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Conselheira

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Conselheira

ISAAC ALVES RIBEIRO
Conselheiro

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:80B98312

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/04/2023	Nº DIARIAS	02 de 100%
	CHEGADA: 27/04/2023	V. UNT.	R$ 380,49

CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$ 760,98

DIARIA COM PERNOITE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CADASTRO: 1165
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 386.718.402-04 RG:431186 SSP /RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 99282-8713
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se até a cidade de Porto Velho nos dias supracitados para conduzir os servidores: Klyvila Tayane e Edson Martins para participarem da Reunião Técnica do Programa Emergencial de Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS/2023).
ConformeOfício - Convite de 12/04/2023 (ID 42442)

Dirceu de Lima Azarias
RG:431186 SSP /RO

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 760,98 (setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/04/2023.

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:2F539E82

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/04/2023	Nº DIARIAS	02 de 100%
	CHEGADA: 27/04/2023	V. UNT.	R$ 380,49

CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$ 760,98

DIARIA COM PERNOITE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Edson Martins Campos
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador Do Cadastro Único
CPF: 497.586.752 RG: 473.655 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 99318-8752
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.017-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se até a cidade de Porto Velho nos dias supracitados para participar da Reunião Técnica do Programa Emergencial de Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS/2023). Juntamente com a Tecnica administrativo Klyvila Tayane.
ConformeOfício - Convite de 12/04/2023 (ID 42442)

Edson Martins Campos
RG: 473.655 SSP/RO

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 760,98 (setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/04/2023

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:6585C816

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/04/2023	Nº DIARIAS	02 de 100%
	CHEGADA: 27/04/2023	V. UNT.	R$ 380,49

CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$ 760,98

DIARIA COM PERNOITE

DADOS DO FAVORECIDO

Nome:Klyvila Tayane da Silva Ribeiro
Cargo/Função:Técnica Administrativo Lotação:Semas
CPF nº:012.918.642-29 RG: 1110959 - SSP/RO
Cidade/Estado:Nova União/RO Telefone:69 98121 4590
Banco:Banco doBrasil Agência: 4001-0 Conta:18016-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se até a cidade de Porto Velho nos dias supracitados para participar da Reunião Técnica do Programa Emergencial de Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS/2023). Juntamente com o coordenador Edson Martins Campos.
ConformeOfício - Convite de 12/04/2023 (ID 42442).

Klyvila Tayane da Silva Ribeiro
RG: 1110959 SSP/RO

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 760,98 (setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/04/2023

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:179E89FC

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO:Registro de Preços para serviços de dosimetria.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 253/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 030/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica, inscrita no CNPJ Nº.**50.429.810/0001-36**, no valor total de R$ 1.334,40 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 18 de abril de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:74DDE9A8

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2023
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO:Registro de Preços para serviços de dedetização.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 357/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 023/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

K.A. Serviços Ltda, inscrita no CNPJ Nº.**39.579.692/0001-00**, no valor total de R$ 10.260,00 (Dez mil duzentos e sessenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 18 de abril de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:8AA82BBE

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2023
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO:Registro de Preços para aquisição de marmitex.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 392/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 022/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
Sandra Faria Vital, inscrita no CNPJ Nº.**24.248.187/0001-05**, no valor total de R$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 18 de abril de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:4C02CF6B

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO:Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 343/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 021/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
Comercial Ferreira Atacado e Varejo Ltda, inscrita no CNPJ Nº.**28.517.413/0001-67**, no valor total de R$ 256.375,70 (Duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).
C Stringhini Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ Nº.**15.749.688/0001-84**, no valor total de R$ 15.197,50 (quinze mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 18 de abril de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:2CA433F3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/04/2023	Nº DIARIAS	1(uma) 100%
	CHEGADA: 20/04/2023	V. UNT.	R$ 380,49
CIDADE/UF:	Cacoal - RO	V. TOTAL	R$ 380,49
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CADASTRO: XXX CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 386.718.402-04 RG:431186 SSP /RO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 99282-8713 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540149-6			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Oreferido Motorista ira deslocar-sedeste município na data supracitada, onde conduzirá a secretária: Taline Geice Pereira Neiva. Para participarda Assembléia geral do COEGEMAS/RO e da Reunião ordinária da 57ª Comissão Intergestora Bipartite - CIB. ConformeProposta de Concessão de Diárias 11 de 11/04/2023 (ID 42308) **DIRCEU DE LIMA AZARIAS -RG:431186 SSP /RO**			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM:11/04/2023.			

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:AF3F1AAF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/04/2023	Nº DIARIAS	1 (uma) 100%
	CHEGADA: 20/04/2023	V. UNT.	R$415,08
CIDADE/UF:	Cacoal - RO	V. TOTAL	R$ 415,08
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: Taline Geice Pereira Neiva CADASTRO: 1414 CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal CPF: 132.594.296-03 RG: 1654452 SSP/RO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 992131397 BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 22573-8			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-se deste município de Nova União/RO no dia 19/04/2023 com retorno no dia 20/04/2023, onde irá participar da Assembléia geral do COEGEMAS/RO e da Reunião ordinária da 57ª Comissão Intergestora Bipartite - CIB. ConformeOfício Convite de 11/04/2023 (ID 42306)anexo. **Taline Geice Pereira Neiva - RG 1654452 SSP/RO**			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 415,08 (quatrocentos e quinze reais e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 11/04/2023.			

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:02F79CDA

P M N U - RO
AVISO INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que tem intenção de adesão à Ata de Registro de Preços n. 388/2022,da SUPEL, processo administrativo n 0042.068996/2022-88 tendo como empresa fornecedora a empresa GTX ENGENHARIA LTDA**,**CNPJ nº. 32.300.342/0001-13,objetivando futura contratação de empresa visando para a elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, contemplando estudo preliminar/anteprojeto, projeto básico, execução de sondagem SPT com Emissão de Laudo e serviços de arquitetura,

engenharia e complementares para construção, reforma e ampliação. O valor global da presente adesão é de R$ 389.089,08 (trezentos e oitenta e nove mil, oitenta e nove reais e oito centavos).

Nova União/RO, 11 de abril de 2023.

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária - SEMPLACAF

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:F98A653E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 042/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1022/2023. Objeto: Aquisição de material pedagógico para o Espaço do Autista, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 42.288,72 (Quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos). Data de abertura: 05/05/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de abril de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:8BE35BB6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 42/2023
Processo Administrativo: 1192/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água tratada, para atender ao ESPAÇO DO AUTISTA, localizado na Rua Café Filho nº 170, Bairro União, neste Município de Ouro Preto do Oeste / RO.
Fornecedor: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD - 05.914.254/0001-39
VALOR ESTIMADO ANUAL R$ 2.172,00 (Dois Mil, Cento e Setenta e Dois Reais).

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de abril de 2023.

ANDREZA JUSTINA DIAS
Assessora Especial Da SEMECE

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:A1019A44

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 43/2023
Processo Administrativo: 1201/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica visando atender as necessidades do ESPAÇO DO AUTISTA, localizado na Rua Café Filho nº 170, Bairro União, neste Município de Ouro Preto do Oeste / RO.
Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA- DISTR. DE ENERGIA S.A. - 05.914.650/0001-66
VALOR ESTIMADO ANUAL R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de abril de 2023.

ANDREZA JUSTINA DIAS
Assessora Especial da SEMECE

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:600FC0D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL, formalizado pelo DECRETO Nº 378/GP/2023 de 30 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, do Processo Administrativo n° 207/2023/SEMOSP, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Construção do Campo Society na Praça Municipal no Município de Parecis/RO, Conforme Plano de Trabalho em anexo,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, licitados de acordo com o disposto no Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** como vencedor a empresa: **CONSTRUTORA LV LTDA-EPP**,inscrito no CNPJ:**08.538.000.0001/51,**com endereço situado na AV. Rondônia, n° 4370, Centro, Município de Alta Floresta D Oeste/RO, CEP: 76.954.000, no valor de **R$ 669.612,74 (Seiscentos e Sessenta e nove mil, seiscentos e doze reais e setenta e quatro reais).**

Parecis/RO, 18 de Abril de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D8F4B26B

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL, formalizado pelo DECRETO Nº 378/GP/2023 de 30 de Janeiro de 2023, torna público

para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, do Processo Administrativo n° 209/2023/SEMOSP, que tem por objeto a **Contratação de Empresa para Construção de Estacionamento com Canteiro na Av. Carlos Gomes no Município de Parecis/RO, conforme Plano de Trabalho, Planilhas e Memorial descritivo, conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, licitados de acordo com o disposto no Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** como vencedor a empresa: **HIPER OBRAS LTDA**,inscrito no CNPJ:**45.823.623/0001-00,**com endereço situado na Av. João Pessoa n° 4917, Letra B, Centro, Município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940.000, no valor de **R$ 685.800,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).**

Parecis/RO, 18 de Abril de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F8CFE916

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL, formalizado pelo DECRETO Nº 378/GP/2023 de 30 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, do Processo Administrativo n° 372/2023/SEMOSP, que tem por objeto a **Contratação de Empresa para Reforma da Praça Municipal que será executado na Av. Carlos Gomes na Praça Municipal no Município de Parecis/RO**, conforme plano de trabalho, planilhas e memorial descritivo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, licitados de acordo com o disposto no Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** como vencedor a empresa: **MJ ENGENHARIA LTDA**,inscrito no CNPJ:**22.946.181/0001-86,**com endereço situado na Rua Corumbiara, n° 6014, Sala 2, Beira Rio, Município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940.000, no valor de **R$ 541.489,23 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos).**

Parecis/RO, 18 de Abril de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:11520B03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o artigo 65, §4º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar das **SESSÕES ESPECIAIS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **25 de abril de 2023**, terça-feira, sendo a primeira com início às **08:30h,** e a segunda às **09:00h,** no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para debater sobre o Projeto de Lei de n. 4478/2023, de Autoria do Executivo Municipal que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências."

Gerência das Comissões, 18 de abril de 2023

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente CPFAEO/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E0817C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 281/CMPV-2023

DECRETO Nº 281/CMPV-2023 Porto Velho, 18 de abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 17 de abril de 2023.

NOME	CARGO
Renê Sá de Andrade	Procurador Geral da Câmara

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F92575D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Defesa Dos Direitos Da Mulher**, no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o artigo 65, §4º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar da **SESSÃO ESPECIAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **26 de abril de 2023**, quarta-feira, às **09:00h,** no Salão de Reunião "Bohemundo Alvares Affonso", desta Casa Legislativa, para debater sobre o Projeto de Resolução nº 769/2023, de Autoria da Vereadora Ellis Regina que "Fica autorizada a criação da Subprocuradoria da Mulher, no Âmbito da Câmara Municipal de Vereadores em Porto Velho, e dá outras providências."

Gerência das Comissões, 18 de abril de 2023

VEREADORA ELLIS REGINA
2º Secretária CDDM/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E693EC4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 27/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023

Portaria nº 27/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023 Porto Velho/RO, 18 de abril de 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo

em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00006593/2023-44;
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar e Homologar a prestação de contas de diárias em favor da servidora Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes, matrícula 206400, conforme Parecer nº 13/CCP/CGM/2023 (e-DOC: C580A10F), constante nos autos.

Art. 2º- A baixa de responsabilidade dos registros contábeis será realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1001252, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo/CGM.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D1DEAE1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 2023.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 3ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2023, por meio do sistema telepresencial (*MEET)*. Na hora e data previamente agendados, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 18.250 de 14 de julho de 2022, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Balancetes do 4º Trimestre de 2022; 2) Balancetes do 1º Trimestre de 2023; 3) Contratos Ativos e Contratos Formalizados por meio de dispensa/inexigibilidade de licitação; 4) Relatório de execução orçamentária do 1º trimestre de 2023; 5) Gestão e Manutenção de Espaços Públicos (Mocambo);
Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) Pela dispensa da análise e emissão de relatório sobre as contas Balancetes do último trimestre de 2022, considerando que estes estão contidos nas Demonstrações Contábeis da Prestação de Contas 2023, exercício financeiro 2022, já submetida à análise do Conselho Fiscal; 2) Pela expedição de documento solicitando os Balancetes do primeiro trimestre de 2023, para análise; 3) Pela solicitação da lista/relação dos prestadores de serviço e fornecedores de materiais/equipamentos com contratos vigentes, indicando, valores, vigência, bem como a modalidades e tipos de licitações utilizadas, incluindo os processos formalizados por meio de Dispensa/Inexigibilidade de licitação; 4) Pela expedição de documento solicitando Relatório de execução orçamentária do 1º trimestre de 2023 (janeiro, fevereiro e março), contendo as receitas previstas no orçamento e as receitas que efetivamente foram arrecadadas, no período; 5) O Conselheiro, sr. Gilson, explicou que as obras de construção, reforma e ampliação realizadas no bairro Mocambo, foram realizadas com recursos repassados pela prefeitura de Porto Velho/RO, do orçamento geral do município, não sendo utilizado recursos da iluminação pública. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 27/04/2023, às 15:30h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br*; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com*, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 10h19min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 05/04/2023 (Quarta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro - Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira - Membro

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10BE8B75

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 057/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os empregados públicos para exercer a função de fiscal do processo abaixo descrito.
Processo Administrativo: 02.41.00068/2022
Contrato nº: 004/2023/GEJUR/EMDUR
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos.

Empregados Públicos	Função
Iure Galdino Kuriyama de Sousa	Presidente
Álef Cally Alecrim Naje Pedraza	Membro
Homero Gonçalves Neto	Membro
Helder Souza de Cunha	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9597B2EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2023.14.200646PA
SERVIDOR: JÚLIO CÉSAR GIUNCO
CARGO: CHEFE DA GERÊNCIA MÉDICA
VALOR: R$ **2.000,00**
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no **II Congresso Internacional de Auditoria e Gestão de Produtos para Saúde OPME-DMI.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 024/2023

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser

remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 17 de Abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3455F2D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.030, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

REPUBLICAÇÃO

Fica autorizado o Programa de incentivo à doação de sangue no município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Incentivo à Doação de Sangue" no município de Porto Velho, que tem por objetivo promover conscientização, maior adesão e discussão do assunto.

Art. 2° Fica instituído o "Dia Municipal do Doador de Sangue", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio, e instituída a "Semana Municipal de Doação de Sangue" a ser realizada sempre na mesma semana do dia 10 de maio de cada ano.

Art. 3° A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de Porto Velho, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância da doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os requisitos necessários.

Art. 4° Esta semana será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a semana.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue" e do "Dia Municipal do Doador Voluntário Sangue".

Art. 5° A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, criados por esta Lei, serão incluídos no calendário oficial do município.

Art. 6° VETADO.

Art. 7° Fica autorizado o Poder Público · Municipal a fornecer transporte àqueles que desejam doar sangue, ainda que a doação ocorra em data diferente da semana municipal e do dia municipal instituído por esta Lei.

Art. 8° Aos doadores regulares de sangue, fica assegurado o pagamento de meia entrada em todos os locais públicos de cultura, esporte e lazer mantidos, ou que tenham parceria da administração pública de Porto Velho.

Art. 9° A meia-entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário, direito público e privado.

Art. 10. VETADO.

Art. 11. O doador regular de sangue fica isento do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargos ou empregos públicos, efetivos ou temporários, da administração pública municipal.

Art. 12. Para efeitos desta Lei é considerado doador regular de sangue toda pessoa que, comprovadamente, realizar pelo menos uma doação, no período de doze meses antecedentes à data em que for pleiteado qualquer dos incentivos enumerados nesta Lei.

Art. 13. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. VETADO.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4425/2022
Autoria: Vereadora Ellis Regina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DF9F57F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.339/I, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **DIEGO PEREIRA DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão de Áreas Ambientalmente Protegidas, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 18 de abril de 2023, constante no Decreto nº 10.338/I, de 17 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A902B786

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.345/I, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **KAROLINY NOGUEIRA BUDIN** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 19 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEDDEA85

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.340/I, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 19 de abril de 2023.

MARCELO DA SILVA GOMES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIAS	CC-17
JULIO CEZAR AYMOTO VALENTE	GERENTE DA DIVISÃO DE AUDITORIA DE OBRAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF930FCC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.342/I, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ERONILDO GOMES DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos CC-19, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 19 de abrilde 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B91C713

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.343/I, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ERONILDO GOMES DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 19 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37FEEAB1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.344/I, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **DIEGO PEREIRA DOS SANTOS**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA,a partir de 18 de abrilde 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3F3A9CB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.341/I, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 19 de abrilde 2023.

MARCELO DA SILVA GOMES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIAS	CC-17
JULIO CEZAR AYMOTO VALENTE	GERENTE DA DIVISÃO DE AUDITORIA DE OBRAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:09F3C7CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.926, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Exonera e nomeia membros do Conselho do Fundo Municipal de Trânsito do Município de Porto Velho – FMT/PVH.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que costa no Ofícios nº 063/GAB/SEMTRAN/2023 (e-DOC 97A4BCE1) e nº 064/GAB/SEMTRAN/2023 (e-DOC CD0E3E91), ambos de 11 de abril de 2023; e nº 068/GAB/SEMTRAN/2023, de 17 de abril de 2023 (e-DOC 0A506ED8).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de abril de 2023, **CLAUDIONOR DE ALMEIDA LIMA** – Titular e **LUIZ ÉVERTON KEMP** – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, do Conselho do Fundo Municipal de Trânsito do Município de Porto Velho – FMT/PVH, nomeados por meio do Decreto nº 17.810, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º Exonerar, a partir de 18 de abril de 2023, **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA** – Titular, representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, do Conselho do Fundo Municipal de Trânsito – FMT do Município de Porto Velho, nomeado por meio do Decreto nº 18.812, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Nomear, a partir de 11 de abril de 2023, **DANIEL VALENTIM LEAL RODRIGUES** – Titular e **JADER LUIZ BARBARESCO FILHO** – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito do Município de Porto Velho – FMT/PVH, em substituição a Claudionor de Almeida Lima e Luiz Éverton Kemp, respectivamente.

Art. 4º Nomear, a partir de 18 de abril de 2023, **MARINALDO BARBOSA LIMA JUNIOR** – Titular, representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito – FMT do

Município de Porto Velho, em substituição a Victor de Oliveira Souza.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6D8D20FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 418 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 418/2023 - DESIGNAR a servidora **FATIMA DE OLIVEIRA COSTA SOUSA,** Cadastro nº 271502**,** para exercer no período de **17/03/2023 a31/03/2023 ,** o Cargo em Comissão de Gerente De Serviço De Atendimento Especializado-SAE-CC11**,** da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **LUIZ CARLOS PAES DA MOTA**, Cadastro nº 62513, por motivo de Licença Médica homologada no mesmo período, conforme Ofício n.º 135/2023/DPCJT/DGP/SEMUSA, de 26/03/2023 - e-DOC B7EA83F0, e-DOC A7C72FA7.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8301303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 419 DE 13 DE ABRIL 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no
D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no
D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 419/2023 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **27/03/2023,** conforme Ofício nº 151/2023/DRH/DA/SEMAGRIC de 27/03/2023 - e-DOC B5C15B5C, e-DOC E4ADD204

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
109232	JASSON BORELLE OLIVEIRA GOMES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DD557CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 420 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 420/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FABIANA LOPES DA SILVA,** Cadastro nº 183971, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 03/04/2023, e-DOC A3FB84B9 constante na peça 09, e Despacho nº 8793/2023/DGP/SEMAD, de 05/04/2023 - e- DOC 78FFD806 constante na peça 10, e e-DOC B15FDA6E do processo nº 00600-00006994/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCB28D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 424 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 424/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora MARIA LUCILEIDE
RODRIGUES AMORAS Cadastro nº 198342, ocupante do cargo de GARI, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB** para a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, COM ônus para esta municipalidade, no período de **01/03/2023 a 31/12/2024,** conforme

ofício nº 256/2023/ASGOV/SGG de 03/04/2023 e Oficio nº 228/2023/DGP/GAB/SEMED de 27/03/2023.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:082D889F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 425 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 425/2023 - Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **CLEITON JUNIOR MOURA,** Cadastro nº 1002832, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB para Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC,** a partir de **10/04/2023,** conforme Oficio nº 164/2023/DRH/SEMAGRIC de 10/04/2023 e em atendimento ao Oficio nº 60/DIRH/GAB/SEMUSB de 05/04/2023 e e-TCDF nº 6F8D436A-e.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3786A26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 426 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 426/2023 - DESIGNAR ao servidor **FLAVIO MORAIS NOGUEIRA JUNIOR,** Cadastro nº 59297**,** para exercer no período de **15.05.2023 a 24.05.2023,** o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal Adjunto CC-22, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, em substituição ao titular FABIANO BARBOZA CAMARA, Cadastro nº 1003113, por motivo de férias no mesmo período, conforme

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5187EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 427 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 427/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SILVANI LEMOS** Cadastro nº 263286, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 14 de Março de 2023, constante na peça 04, Despacho nº 8613/2023/DGP/SEMAD constante na peça 5 e despacho1779/2023 - DICAS/SEMAD - 02D306FD-e do processo nº 00600-00006488/2023-13-e

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DB0F46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 428 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 428/2023 – DECLARAR A VACÂNCIA, a contar 10 de Abril de 2019, do cargo de Professor , ocupado por **ELIZABETE DA HORA BISPO**, Cadastro nº 183062, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2019 4 00063 185 0018747 54, do 3º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 10/04/2019, conforme processo nº 00600-00010025/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81752751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 429 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 429/2023 – DECLARAR A VACÂNCIA, a contar 1**8 de Março de 2023**, do cargo de
MERENDEIRA ESCOLAR, ocupado por **SEBASTIANA HURTADO SUARES GONCALVES**,
Cadastro nº 281163, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 1575860155 2023 4 00016 287 0004787 06, do 5º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais de Notas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 21/03/2023, conforme Requerimento de 22/03/2023 e e-DOC nº633FE2AD-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44CE3BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°262/SEMAGRIC/2023

Porto Velho, 18 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 8.612/1, de 26 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Publicar a Certificação do registro de N° 043 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nome da empresa de razão social: MG COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, com nome fantasia, MG SUPERMERCADO com CNPJ: 41.985.699/0001-73, conforme Laudo Técnico nº 054/2023.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B6809BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº77/DEAD/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº77/DEAD/GAB/SEMASF
Porto Velho, 17 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização** de Aquisição de Kit Lanche e Marmitex.

Empresas: ROCEL COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO EIRELI – CNPJ nº05.307.646/0001-30;

A. SEMPREBOM RESTAURANTE LTDA – CNPJ nº16.783.824/0001-15

Objeto: Aquisição de kit lanche e marmitex, através de gerenciamento no Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP Nº085/2022.

Processo Administrativo nº 00600-00004792/2023-18-**e**

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
77257	Sefra Maria Barros Silva	Presidente
1003161	Bianca Vilarin Vieira Izel	1º Membro
1003436	Rosângela Maria de Oliveira Amaral	2º Membro
1004696	Yan Gomes Lima Velozo	3º Membro
71837	Liliana Vilarim Vieira Lira	4º Membro

Dê Ciência, Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03C3311C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 350/PGM/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 09.00698-00/2022
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 350/PGM/2022
Anexo XXXV do Decreto nº 15. 403de 22/08/2018

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 350/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO A L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos doze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada pelo Sr. Secretário, GLÁUCIA LOPES NEGREIROS, portador da Cédula de Identidade nº 725680 e do CPF nº 71499709234 , doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 350/PGM/2023, originário do Processo Administrativo nº00600-00001856/2023-29, de acordo com a legislação vigente, em especial o Anexo XXXV do Decreto nº 15.403, de 22/08/2018 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 350/PGM/2013, compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, sob a seguinte classificação:

-Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.313.2.273, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.500.1001, conforme Nota de Empenho nº 1470, de 17/04/2023, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 350/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 17 de Abril de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48F16D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 53/2023/DTE/GAB/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 917 de 10 de outubro de 2022, que institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 18.540, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos específicos necessários ao funcionamento efetivo do Transporte Escolar no Município de Porto Velho-RO;

Considerando a Lei Estadual nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural.

Considerando o Artigo 2º, paragrafo único e Artigo 3º, § 2º do Decreto nº 18.540, de 20 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão Preliminar de acompanhamento do transporte escolar público fluvial dos alunos matriculados na Educação Básica da zona rural, na Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Velho.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Zeno Ramos Gomes	Presidente	67810
Elpídio Lima Pedroso	Membro	108747
Suzana Rodrigues da Costa	Membro	67646
Osmair Oliveira dos Santos	Suplente	36724

Art. 2º. Compete a Comissão Preliminar de Acompanhamento do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

I - analisar os Relatórios, que deverão ser fornecidos pela SEDUC contendo, no mínimo: valor repassado, rota de transporte escolar com quilometragem total; número de alunos atendidos; quantidade de embarcações e descrição da aplicação dos recursos, possibilitando que a comissão emita relatório/parecer quando necessário;

II - verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar à Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, cópias dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

III - realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

V - emitir recomendações, e observações de caráter geral e preventivo, específico e corretivo, às autoridades públicas, com vistas à melhoria efetiva garantia do atendimento;

Art. 3º. A comissão possui autonomia para realizar diligências nas embarcações utilizadas a fim de verificar o seu enquadramento nas especificações exigidas pelos órgãos competentes, bem como, emitir relatório.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00E76CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº. 6/2023/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº. 6/2023/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC
Porto Velho/RO, 14 de Abril de 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, AMBAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente os artigos 58, III, e 67;
Considerando ainda os processos nº. 09.01127-00/2021 e nº. 00600-00012928/2023-63;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, como fiscais do Contrato nº. 086/PGM/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação da EMEF Prof. Manoel Granjeiro:
I - Eduardo Saint Clair Johnson, cadastro 851031;
II - Ian Jorge dos Santos Maloney, cadastro 1004980;
III - Diego Guimarães Johnson, cadastro 1005222;
IV - Nonato da Silva e Silva, cadastro 24646;
Art. 2º. Compete ao fiscal de contrato:
I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II - Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
III - Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V - Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas

condições contratadas e de acordo com cronograma de execução dos serviços;
VII - Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII - Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX - Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elaborar relatório mensal da execução aos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI - Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII - Conferir os dados da nota fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII - Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;
Art. 3º. Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela SEMED e SEMESC.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:274A3111

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº. 7/2023/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº. 7/2023/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC
Porto Velho/RO, 14 de Abril de 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente os artigos 58, III, e 67;
Considerando ainda os processos nº. 09.01241-00/2021 e nº. 00600-00013891/2023-91;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, como fiscais do Contrato nº. 063/PGM/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma geral da EMEF Senador Olavo Gomes Pires:
I - Eduardo Saint Clair Johnson, cadastro 851031;
II - Ian Jorge dos Santos Maloney, cadastro 1004980;
III - Diego Guimarães Johnson, cadastro 1005222;
IV - Gervasio Aires dos Santos, cadastro 50245;
Art. 2º. Compete ao fiscal de contrato:
I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II - Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
III - Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V - Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com cronograma de execução dos serviços;
VII - Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII - Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX - Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elaborar relatório mensal da execução aos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI - Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII - Conferir os dados da nota fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII - Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;
Art. 3º. Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela SEMED e SEMESC.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3460990D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº15 /ASTEC/GAB/SEMES/2023

PORTARIA Nº 15 /ASTEC/GAB/2023 Porto Velho, 11 Abril de 2023. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais. Considerando o Decreto n° 13.204 de 23 de Setembro de 2013.

RESOLVE:

Art.1 EXCLUIR da PORTARIA n° 41/ASTEC/GAB/SEMES, de 15 de agosto de 2022, os servidores SILVIO RICARDO LIMA DOS SANTOS, matricula n° 14275 e MARCUS ARTURO COSTA, matricula n° 102385 e INCLUIR os servidores abaixo relacionados,

como responsáveis pelos veículos pertencentes a frota oficial desta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - DEL
RESPONSÁVEL: HELDESON SOUZA DA CUNHA FUNÇÃO: DIRETOR MATRÍCULA N° 1005041 PLACA VEÍCULO TOMBAMENT O ANO RENAVAN CHASSI TIPO COMBUSTIVEL OXL 5264 FIAT MOBI LIK 219397 2020 1191689562 9BD341A5XLY616530 GASOLINA RSY5F30 HYUNDAI/HD 80-CAMINHÃO 231389 2022 1283863437 95PGA18FPNB001079 DIESEL NCO 9453 CHEVROLET S10LT DD4A 177113 2015 1043387517 9BG148FK0FC410637 DIESEL DEPARTAMENTO DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO - DPTF

RESPONSÁVEL: BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA FUNÇÃO: DIRETORA MATRÍCULA N° 1005028 PLACA VEÍCULO TOMBAMENTO ANO RENAVAN CHASSI TIPO COMBUSTIVE L OXL 5184 FIAT MOBI LIK 219398 2020 1191686920 9BD341A5XLY616513 GASOLINA

GABINETE RESPONSÁVEL: EDVAN FRANCISCO CAMURÇA DO NASCIMENTO FUNÇÃO: ASSESSOR NIVEL III MATRÍCULA N° 1005052 PLACA VEÍCULO TOMBAMENTO ANO RENAVAN CHASSI TIPO COMBUSTIVE L SLL8D90 TOYOTA HILUX CDSRVA4FD 226486 2022 01331851189 8AJBA3CD5N1748961 DIESEL Art.2º – Ao condutor cabe: I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso; II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo; III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria; IV – prestar assistência necessária em caso de acidente; V – zelar pelo veículo, inclusivo cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos; VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em casa de acidente. Art.3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES. Art.4º- Revogam-se as disposições em contraria. Art.5° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47110786

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 17 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALCI IVANIL DEMARCHI	356.680.161-53	0003/00010/2023

Titular do Orgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 01004499
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 93862022	Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB5AE638

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 17 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JCL AGROPECUARIA LTDA	12.519.662/0001-51	0003/00015/2023

Titular do Orgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 01004499
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 93862022	Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C373F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 17 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a

comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JCL AGROPECUARIA LTDA	12.519.662/0001-51	0003/00017/2023

Titular do Orgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 01004499
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 93862022	Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3288F4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 17 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CHAULES VOLBAN POZZEBON	408.932.192-15	0003/00018/2023

Titular do Orgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 01004499
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 93862022	Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80CDD13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 17 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OTTONIEL FERNANDES	089.087.611-87	0003/00019/2023

Titular do Orgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 01004499
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 93862022	Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F237E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"

(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE MAIO/2023)

A Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF/PMPV**), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Pauta de Julgamentos de Processos Administrativos Tributários em Segunda Instância que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **MAIO/2023.**
Informa, ainda, a todos os contribuintes com processos constantes nesta Pauta que os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o Art. 3º da LC nº 691/2017, disciplinado pelo Decreto nº. 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

DATA DO JULGAMENTO:02/05/2023 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.04591-000/2016 A.I nº 5216 *RECURSO VOLUNTARIO	
SUJEITO PASSIVO: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÙLTIPLO	
RECORRENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPL**O**	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): FELIPE AMPUERO MARQUES	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:02/05/2023 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 10:45**
PROCESSO: 06.04592-000/2016 A.I nº 5907 *RECURSO VOLUNTARIO	
SUJEITO PASSIVO: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO	
RECORRENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPL**O**	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): FELIPE AMPUERO MARQUES	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:09 /05/2023 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.00161-000/2022 NOT.LANÇ nº 671/2021 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: CELSO ROGERIO DE ARAÚJO	
RECORRENTE: CELSO ROGERIO DE ARAÚJO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): FELIPE AMPUERO MARQUES	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:09 /05/2023 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 10:45**
PROCESSO: 06.08246-000/2020 NOT.LANÇ nº 422/2020 - *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: ODIR CARVALHO LIMA FILHO	
RECORRENTE: ODIR CARVALHO LIMA FILHO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): NILO FRANK	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:16/05/2023 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.12392-000/2015 A.I nº 05214 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: INSTITUTO JOÃO NEÓRICO	
RECORRENTE: INSTITUTO JOÃO NEÓRICO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): JOSÉ CLAUDIO FERREIRA GOMES	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:23/05/2023 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.07428-000/2013 A.I nº 001918 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: BANCO DO BRASIL S/A	
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): JOSÉ CLAUDIO FERREIRA GOMES	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 18 de Abril de 2023.

ATM - ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36639EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"

(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE ABRIL/2023)

A Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF/PMPV**), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Pauta de Julgamentos de Processos Administrativos Tributários em Segunda Instância que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **ABRIL/2023.**

Informa, ainda, a todos os contribuintes com processos constantes nesta Pauta que os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o Art. 3º da LC nº 691/2017, disciplinado pelo Decreto nº. 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

DATA DO JULGAMENTO:27 /04/2023 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.04537-000/2016 A.I nº 05908 *RECURSO VOLUNTARIO	
SUJEITO PASSIVO: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO	
RECORRENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPL**O**	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): FRANCILENE DE OLIVEIRA GARCIA	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:27 /04/2023 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 10:45**
PROCESSO: 06.04538-000/2016 A.I nº 05217 *RECURSO VOLUNTARIO	
SUJEITO PASSIVO: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO	
RECORRENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPL**O**	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): FRANCILENE DE OLIVEIRA GARCIA	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 18 de Abril de 2023.

ATM - ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4914E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG EDITAL DE CONVITE

PARA PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, no uso de suas atribuições legais e consoante ao que preceitua o inc. I, parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o art. 165, §2º da Constituição Federal, torna público que realizará **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, com o **objetivo de colher subsídios** e **informações** visando a **elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual-PLOA/2024 (2º Ciclo)**, conforme demonstrativo abaixo:

Local	Público-alvo	Data e Hora
Teatro Banzeiros - localizado na rua José do Patrocínio, n.º 110, Centro, Porto Velho.	População residente no Município de Porto Velho.	16/05/2023 das 19h às 22h
Teatro Banzeiros - localizado na rua José do Patrocínio, n.º 110, Centro, Porto Velho.	População residente no Município de Porto Velho.	18/05/2023 das 19h às 22h

Desse modo, convida a população, entidades em geral do município e todos os que desejarem participar das audiências que acontecerão de forma presencial e remota, no auditório do teatro Banzeiros. A audiência pública, na modalidade remota, será transmitida simultaneamente, ao vivo, pelo canal oficial da Prefeitura no *Youtube* e poderá ser acessada pela página da Prefeitura no endereço: sempog.portovelho.ro.gov.br, cujo *link* será disponibilizado em tempo oportuno.
Essas audiências têm por objetivo colher subsídios e informações visando a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual-PLOA/2024 **(2º Ciclo)**, sendo que a população poderá participar e opinar, tanto presencial como de forma remota, enviando no mesmo instante suas críticas e sugestões para a caixa de comentários da transmissão (*chat do Youtube*), e por meio de formulário que já está disponível nolink constante na página sempog.portovelho.ro.gov.br, auxiliando, assim, a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias para aplicação dos recursos públicos de forma correta e dar maior transparência e efetividade à gestão pública.

Porto Velho, 18 de abril de 2023.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7F76D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA

Portaria n.º 22/DEADM/GAB/SEMESC

Assunto: Condução de veículo Oficial.

"Dispõe sobre a autorização aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de

Convênios e Contratos – SEMESC, para conduzir a Frota Oficial".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o servidor abaixo mencionado, a conduzir veículos oficiais, conforme determinação da Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Servidor	Cargo	Matrícula
Ian Jorge dos Santos Maloney	Assessor Técnico Nível I	1004980

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMESC;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Porto Velho/RO, 13 de abril de 2023.

Atenciosamente,

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A54BE514

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC 01

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA Nº. 01/GAB/SEMESC/EMDUR

PROCESSO Nº 11.00117-000/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC CONTRATADA
CONTRATADA: LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº 011/PGM/2023
OBJETO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ESTRADA DO AREIA BRANCA.

A Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC e o Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, **DETERMINA** a **PARALISAÇÃO** da obra de **"EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ESTRADA DO AREIA BRANCA**", com base NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA dos fiscais *Gabriela Santos de Castro e Gervásio Aires dos Santos.*
Este termo paralisa a execução da referida obra do contrato **Nº011/PGM/2013**, entrando em vigor a partir da data de recebimento pela contratada.
Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho, 30 de março de 2023.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

GUSTAVO BELTRAME
Diretor-Presidente – EMDUR

Contratada: ____/____/_____
_____
Carimbo e assinatura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:413D1866

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº **15. 403 de 22/08/2018**
Justificativa Da Vantajosidade E Economicidade Da Adesão À Ata De Registro De Preços

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORM**ÁTICA E COMÉRCIO LTDA
ATA: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2022-B PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 628/2022.** VALIDADE:15/12/2022 a 15/12/2023.
JUSTIFICATIVA
Considerando que a SEMESC, necessita ter acesso a documentos e croquis que se encontram na extensão.dwg, que é proprietário e necessita do uso de software privado para que seja visualizado sem problemas;
Considerando a legalização do Parque de Software da Prefeitura Municipal de Porto Velho de todas as Unidades Administrativas Municipais e Autarquias que utilizam este tipo de software;
Considerando que após a regularização dos softwares notificados pela BSA – THE SOFTWARE ALLIANCE, a partir do 2º semestre de 2016, as secretarias terão que se adaptar aos novos softwares de engenharia e ter autorização do setor de Tecnologia da Informação ou equivalente, com controle a ser realizado mesmo;
Considerando que esta SEMESC elabora projetos oriundos de Recursos Federais, faz se necessário adquirir as licenças para área técnica de engenharia e arquitetura.
Considerando ainda, que esta solução permite maior colaboração e integração entre os diferentes departamentos desta SEMESC, uma vez que a integração entre as soluções Autodesk permite que todos trabalhem em modelo único cujo resultado imediato, além da precisão nos estudos e projetos que são desenvolvidos, contribui para redução dos erros.

Desta forma, a SEMESC pretende, por meio deste, aderir ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 628/2022-B, **Pregão Eletrônico 628/2022,** que será requisitado, conforme nossa disponibilidade financeira de 2023.

Porto Velho/RO, 14 de abril de 2023.

Elaborado	
SIMONE LINO PIMENTEL	***ROSINEIDE KEMPIM***
Departamento Administrativo – DEADM	Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21F34F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia, Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação para a Pavimentação Asfáltica do Distrito de Vista Alegre do Abunã, compreendendo as Ruas: Tancredo Neves, Rua Da Beira, R. Antônio Olimpio De Lima, R. Luiz Antônio Moto, R. João Bartolozzo, R. Alberto Loeblenn e R. José Ferreira, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n°16.00893.00/2023 para as atividades:

● Construção de Edifícios (até dois pavimentos e/ ou oito unidades habitacionais)
● Construção de Obras-de-arte especiais

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C44129C

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA NO 45/SMD/PMPV/2023

PORTARIA No 45/SMD/PMPV/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido de acordo com o Decreto Municipal no 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei no 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao servidor **VANESSA CARVALHO LIMA**, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Secretária Executiva de Gabinete, Matrícula: 1004533, CPF: 962.452.632-04, RG:
1769097 SESDEC/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade:
02.71.04.122.286.2.746 – Plano de Desenvolvimento Distrital – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de **R$ 4.400,00**
(quatro mil e quatrocentos reais) e Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 – Manutenção das Sedes
Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**

Art. 2o – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. no 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3o – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2o do Decreto no 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8o da Instrução Normativa no 001/CGM/2005.

Art. 4o – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5o – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 17 de abril de 2023

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0253888

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00224.2022, cujo objeto é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ARMARINHOS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, licitado por meio do Pregão Eletrônico 023/2023/SML/PVH; Considerando o Parecer Jurídico Nº 148/SPACC/PGM/2023, folhas 694 a 696, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima **em favor das empresas: PROROUPAS CONFECCOES LTDA**, CNPJ 00.556.225/0001-29, vencedora dos grupos 9 e 10 ofertando o valor total de R$ 25.338,37 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos).
HABIBI DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA, CNPJ 03.851.189/0001-14, vencedora dos grupos 1, 2, 3, 4, 5, 7, 11 e 12, ofertando o valor total de R$ 11.115,23 (onze mil, cento e quinze reais e vinte e três centavos).
REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA, CNPJ 46.274.785/0001-91, vencedora do grupo 14, ofertando o valor total de R$ 47.523,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e três reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 12 de abril de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90493E60

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO - TP 006/2023

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Habilitação da Licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 09.01244/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA GERAL DA EMEI ABC DO JACI, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PEREIRA COM TRIANGULO, S/N, BAIRRO NOVA JACI, DISTRITO DE JACI PARANÁ,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 18/04/2023, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Contábil, AS EMPRESAS: **VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ: 17.732.735/0001-02, **M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – EIRELI,** CNPJ: 26.473.197/0001-70, **JVF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (LUKS CONSTRUÇÕES),** CNPJ: 09.373.909/0001-60 e **LÍDER CONSTRUÇÕES LTDA.,** CNPJ: 03.587.444/0001-63**,** encontram-se APTAS por atenderem o edital e as boas práticas da engenharia. Todavia as empresas: A FÉLIX DO NASCIMENTO LTDA., CNPJ: 45.405.246/0001-81, E S SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA., CNPJ: 29.000.574/0001,41 encontram-se inabilitadas por não atenderem ao item 10.5.3 do edital, e CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO LTDA., CNPJ: 32.668.969/0001-21 encontra-se inabilitada por não atender aos itens 10.5.2, 10.5.3,10.5.4 e 10.5.7 do edital e a YGGDRASIL TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA., CNPJ: 31.227.847/0001-37, encontra-se inabilitada por não atender aos itens 10.5.3,10.5.4,10.5.5,10.5.6,10.5.7, 10.5.8 e também ao item 10.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com.

Porto Velho, 18 de abril de 2023

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC2D81C7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº11 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, ambos lotados na Superintendência Municipal de Tecnologia e Informação, conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
69858	Fabio de Souza Arruda	Motorista	04471595432
242470	Paulo Henrique Lima da Silva	Analista de Tecnologia da Informação	04991832892
1005275	Joconias de Lima Machado	Assessor Técnico Nível III	03180003412
261735	Igor Kamis Vogt	Técnico de Tecnologia da Informação	05945072010
441725	Jean Kleber Nascimento Collins	Programador de Aplicação	04852600106

Art. 2º – Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da SMTI no período do expediente das 8hs às 14hs de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28609E2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1637/SEMAT/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:
Empresa:Maquiparts Comércio de Importação e Exportação LTDA
CNPJ:12.753.213/0001-73
Objeto:3ª revisão obrigatória de garantia de 250 horas da máquina Pá Carregadeira LW300KV-SKD, Série nº TB010127, Chassi nº XUG0300VCNPB02731, TOMBAMENTO Nº28885, ano 2022.
Valor Total:R$12.312,18(doze mil trezentos e doze reais e dezoito centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DFB30E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 211/SEMAT/2021.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME

CNPJ:23.691.899/0001-31.

Objeto:*Aquisição de peças para manutenção corretiva em concessionária autorizada do Triturador de Galho/Picador de Tronco modelo PTU-300.*
Valor global:R$3.426,00(três quatrocentos e vinte e seis reais)
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:600DCB95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPLP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1317/SEMOSP/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO da Tomada de Preços 005/2021, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM CBUQ SOBRE ASFALTO EXISTENTE DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – CONFORME PROJETO BÁSICO." , para atender as necessidades do Município de Primavera de Rondônia – RO. Em conformidade com a Lei federal 8.666/93, conforme Parecer técnico do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia constante nos autos do processo, após analise nas planilhas de preço da empresa devidamente HABILITADA:

Sagrou-se vencedora:

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.259.254/0001-03, com valor Global R$: 1.062.227,97 (Um milhão sessenta e dois mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

Primavera de Rondônia, 18 de abril de 2023.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Secretaria

TAUANE TELES
Membro

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:B4C9A11A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 214/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 750-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor de R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocara até Porto Velho – RO nos dias 18 a 20/04/2023, acompanha o prefeito e participar do encontro de liberação de carteiras escolares e tratativas na SEDUC. Conforme Memorando Nº 116/SEMEC/2023, o deslocamento será com o veículo oficial Hilux de Placa RSW 3F36

Antônio Carlos da Silva, Secretario Mun. De Ed. Esp. E Cultura, CPF: 419.444.532-53;
R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E08EE9E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 215/GP/2023.

vO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº **766**-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 6 (seis) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quinhentos e vinte reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO 18 a 20/04/2023, conforme Memo.: 91/GP/2023, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux de Placa RSW 3F36.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 1. 260,00 (um mil duzentos e sessenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052.-15
R$ 1. 260,00 (um mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BAFACA00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ADIANTAMENTO DE FUNDO 003/SEMAP/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRI-SEMAP

Portaria nº 003/SEMAP/2023

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal SEMAP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e
Tendo em vista o que consta nos Autos do processo 759- 1/2023.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder a senhora Rosana Aparecida dos Santos, portadora do CPF. 350.687.792-53, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, **Adiantamento de fundo** no elemento de Despesa 33.90.30.00- material de consumo **R$ 2.000,00** (dois mil reais), e R$ 2.000,00 (dois mil reais) elemento de despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros, perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme o memorando nº 98/SEMAP/2023.

Art. 2º- O prazo máximo para a prestação de contas e de dez dias após a utilização dos recursos.

Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação

Gabinete do prefeito Município de Primavera de Rondônia/RO aos 17 dias do mês de setembro de 2022

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP
Ordenador de despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Rosana Aparecida dos Santos
Código Identificador:0280A995

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 005/2023
Processo n° 203-1/SEMEC/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTE – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – inscrita no **CNPJ: 41.947.390/0001-99 –** com o Valor Global **R$: 18.400,00** (Dezoito mil e quatrocentos reais).

• **AC COMERCIO LTDA** – inscrita no CNPJ: 46.221.464/0001-29 – com o Valor Global R$: 1.325,00 (Um mil trezentos e vinte cinco reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:01A08831

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

TOMADA DE PREÇO N. 001/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇAO DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA DE RONDONIA - CONFORME PROJETO BÁSICO.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº 1511/SEMSAU/2022
Tomada nº 001/2023
Modalidade: Tomada de Preço
Data da Adjudicação: 18/04/2023
Data da Homologação: 18/04/2023

Sagrou – se Vencedora a empresa.

1 – MJ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **22.946.181/0001-86**. **Com Valor Global** R$: 281.724,85 (Duzentos e oitenta e um mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:54D5C120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 216/GP/2023.

v**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 780/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor de R$ 750,00 (quinhentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 18 a 20/04/2023 para transportar paciente com agendamentos HOSPITAL DO AMOR, conforme memo. 163/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial GRAN SIENA PLACA RSY 8G50.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. 002.471.142-00
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:ED467F58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 217/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 784/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03(três) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor da servidora supramencionado abaixo, se deslocará até Porto velho – RO nos dias 18 a 20/04/2023 para ir na POC, HOSPITAL SANTA MARCELINA E POLICLÍNICA OSVALDO CRUZ, conforme memo. 164/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Maria Conceição dos Santos, enfermeira e presidente do conselho, CPF. 465.213.724-91;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C73F56A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2750/GP/2023.

v"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 2323/GP/2021, DE RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA FORMA QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal:
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam alterados os membros e mesa diretora do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Município de Primavera de Rondônia/RO, composto pelos seguintes membros.
Mesa Diretoria:
I – Presidente - Welington Cruz Teles
II – Vice - Presidente - Gilcleia Aparecida Miss
III - Nilza Aparecida Miss - Secretária
Entidades Governamental:
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular: Welington Cruz Teles;
Suplente; Nilza Aparecida Miss;

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Gilcleia Aparecida Miss;
Suplente: Marcia Cristina Leopoldino Coutinho;

SEMAP - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUARIA:

Titular: Rosana Aparecida dos Santos;
Suplente: Adaelson Folgaça;

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:
Titular: Celia Chaves dos Santos;
Suplente: Ilda Trombini Nardo;

ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL:
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:
Titular: Zenilda das Virgens Francino Duarte;
Suplente: Nilza da Silva Oliveira;
COMUNIDADE SÃO PEDRO - IGREJA CATOLICA:

Titular: Ricardo Goulart Lucena Lima;
Suplente: Vander Barbosa Meireles;
AEESP - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR:
Titular: Letícia Alexandre Gaspari;
Suplente: Danilo Silva Dias;

APRAJ - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ANTONIO JOAO:

Titular: Pedrina Alexandre da Silva Pupo;
Suplente: Deivo Leandro Nardo Rosa;

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data e sua publicação. Revogando ao Decreto nº 2323/GP/2021.

Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:341476A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218/GP/2023

VERRATA

Errata da Portaria Nº 210/GP/2023, do dia 17 do mês de abril de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/04/2023. Edição 3455. Código Identificador: A36BCC74.

ONDE LÊ-SE:
PARA TRANSPORTAR PACIENTES AGENTADOS

LEIA-SE:
PARTICIPAR DE OFICINA DE MONITORAMENTO E PLANEJAMENTO DA ETAPA 4.1

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6783B16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ATO Segundo Termo Aditivo ao Contrato: 030/2022
Processo:983-1 /SEMSOP/2022

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI,** CNPJ sob o nº **29.887.078/0001-51. Objeto O Presente aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 030/2022. Fica o prazo prorrogado por 15 (Quinze) dias.**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:E414AB8E

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 015/SEMEC/2023

Portaria nº 015/SEMEC/2023.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura - SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo n°755-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Arbitrar e conceder ao **ANTONIO CARLOS DA SILVA – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC,** portador do CPF n° 419.444.532-53, Adiantamento de Fundo no Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) perfazendo um total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme Memo. N° 135/SEMEC/2023.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:A894192D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 037/2023

DE 12 DE ABRIL DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, para o Vereador **Odair José Rodrigues, CPF nº 632.786.422-87,** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta do beneficiário, postulada nos autos do processo administrativo n° 072/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 12 de abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:CAA70868

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 038/2023

DE 12 DE ABRIL DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, para o Servidor **Elvair Cândido de Souza, CPF nº 516.829.402-25** e para o Vereador **Joaldo Gomes de Carvalho, CPF nº 564.099.312-04**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta dos beneficiários, postuladas nos autos do processo administrativo n° 073/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 12 de abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:1357D94B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 039/2023

DE 13 DE ABRIL DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, para o Vereador **Joaldo Gomes de Carvalho, CPF nº 564.099.312-04**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta do beneficiário, postulada nos autos do processo administrativo n° 074/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 13 de abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:2E01DEAF

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 040/2023

DE 14 DE ABRIL DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, aos Vereadores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 990/2022, em razão das propostas dos beneficiários, postuladas nos autos do processo administrativo nº 075/2023.

Elisama Barros de Souza, CPF: 076.541.244-65;
Giltamar Silva Pereira, CPF: 386.812.502-72;
Joaldo Gomes de Carvalho, CPF: 564.099.312-04;
José Carlos Mendes da Silva; CPF: 350.487.192-04.
Odair José Rodrigues, CPF: 632.786.422-87;
Rivelino Dias; CPF: 704.069.609-68;
Roselina Miranda Muchinski, CPF: 804.917.902-87;

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 14 de abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:21ECCD8F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 041/2023

DE 14 DE ABRIL DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, para o Servidor **Renato Portugal de Souza, CPF n° 530.793.612-53** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta do beneficiário, postulada nos autos do processo administrativo n° 076/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 14 de abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:7E7F95AC

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 042/2023

DE 18 DE ABRIL DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, ao Servidor **Elvair Cândido de Souza, CPF nº 516.829.402-25** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta do beneficiário, postulada nos autos do processo administrativo n° 079/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 18 de abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:E1F83BB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4673- GAB-PREF. DE 17 DE ABRIL DE 2023

Designa o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola e dá outras providências.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e alterações, que estabelecem os procedimentos para adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica designado o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, integrado pelos representantes dos seguintes órgãos:
- Secretaria Municipal de Assistencia Social:
Erika dos Santos de Faria Araújo;
Fabricia Gonzaga de Souza;

- Secretaria Municipal de Educação;
a) Francisca Rodrigues de Sousa;

- Secretaria Municipal de Saúde;
a) Mayara Patricia Loiola

Art. 2º - A Coordenação do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola será exercida pelo Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na escola:

- gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
- realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;
- informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do questionário;
- informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do questionário, com as devidas justificativas;
- registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;
- definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

Art. 4º - A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, será exercida pela Assistente Social – Fabricia Gonzaga de Souza, Número do registro profissional: 1911.

Art. 5º - Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:

- instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário;
- assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;
- conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do questionário;
- assegurar a aplicação anual do questionário;
- ofertar serviços sócioassistenciais aos beneficiários do BPC e as suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS;
- garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de Saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema único de Saúde – SUS;
- garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno.
- garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização; e
- desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do Programa BPC na Escola, no âmbito do seu território.

Art. 6 º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogando suas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:696165AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 023/2023

"Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELIZABETH CAPELINI,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº917276 SSP/RO e do CPF: 622.208.532-68, para exercer o cargo de **ADMISTRADOR DAS UNIDADES ESPORTIVAS**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura, 18 de abril de 2023.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:BAF5596E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2023

CONTRATO Nº 034/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2157/2023;
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: S.R.T. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**;**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediante escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
ORÇAMENTO: O valor a ser pelos serviços da CONTRARADA quando se tratar de médico clinico geral o valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) a hora trabalhada e ao médico especialista R$180,00 (cento e oitenta reais) a hora trabalhada;
O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

Rolim de Moura/RO, 18/04/2023

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F125D9CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2023

CONTRATO Nº 036/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1939/2023;
PREGÃO Nº 11/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: NORIO MOMOI - EPP;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPS/GSM/GPRS, E SOFTWARE DE MONITORAMENTO, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS DO RASTREADOR E PROPORCIONANDO PROCESSO DE COLETA DE INFORMAÇÕES, para suprir a demanda da Administração Municipal.
PRAZO CONTRATUAL: O O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, e Resolução nº 03/2014/TCE-RO ou outra que venha substituir.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços contratados deverão ser ativados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço, dentro do qual a CONTRATADA deverá realizar todas as instalações/configurações necessárias.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1020/2023, unidade orçamentária 2.008 (SEMFAZ), programa de trabalho 2.159, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 3.198,48 (três mil cento e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)**, com data de 05/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 18/04/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C52DCBC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2023

CONTRATO Nº 027/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1932/2023;
PREGÃO Nº 11/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: NORIO MOMOI - EPP;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPS/GSM/GPRS, E SOFTWARE DE MONITORAMENTO, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS DO RASTREADOR E PROPORCIONANDO PROCESSO DE COLETA DE INFORMAÇÕES, para suprir a demanda da Administração Municipal.
PRAZO CONTRATUAL: O O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, e Resolução nº 03/2014/TCE-RO ou outra que venha substituir.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços contratados deverão ser ativados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço, dentro do qual a CONTRATADA deverá realizar todas as instalações/configurações necessárias.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1021/2023, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 2.072, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 10.258,92 (dez mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, com data de 05/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 18/04/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C1099B2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2023

CONTRATO Nº 028/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1937/2023;
PREGÃO Nº 11/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: NORIO MOMOI - EPP;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPS/GSM/GPRS, E SOFTWARE DE MONITORAMENTO, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS DO RASTREADOR E PROPORCIONANDO PROCESSO DE COLETA DE INFORMAÇÕES, para suprir a demanda da Administração Municipal.
PRAZO CONTRATUAL: O O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, e Resolução nº 03/2014/TCE-RO ou outra que venha substituir.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços contratados deverão ser ativados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço, dentro do qual a CONTRATADA deverá realizar todas as instalações/configurações necessárias.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 649/2023, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.165, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 23.455,52 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, com data de 04/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 18/04/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:21C325E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 3660/2022

*Através do presente, homologa e adjudica **a Tomada de Preço nº 004/2023**, do processo licitatório **nº 3660/2022** de Contratação de empresa especializada para construção de ponte em aço laminado estrutural com concreto armado, na Linha 168 km 04, lado Norte, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 921652/2021/MDR/CAIXA.*

Empresa vencedora:

CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CNPJ: *07.577.306/0001-54*
Valor: *R$* 826.925,66 (oitocentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Rolim de Moura, 17 de Abril de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E56E7A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 890/2023

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 43/2023**, do processo licitatório **nº 890/2023** de Aquisição de material elétrico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 259.901,00 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e um reais):*

Empresas vencedoras:

EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – EPP
CNPJ: *07.722.495/0001-01*
Valor: *R$* 52.428,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais)

T. BOTTEGA EIRELI
CNPJ: *34.359.923/0001-56*
Valor: *R$* 76.175,00 (setenta e seis mil cento e setenta e cinco reais)

AMAZÔNIA IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AREIA
CNPJ: *38.024.602/0001-51*
Valor: *R$* 18.823,00 (dezoito mil oitocentos e vinte e três reais)

R. F. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: *45.807.569/0001-00*
Valor: *R$* 112.475,00 (cento e doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Rolim de Moura, 17 de Abril de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9DF4F747

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 12/2023	Portaria Nº39/2023		Empenho Nº83/2023
Beneficiário		**CPF**	
Aldair Leite Rodrigues		xxx.881.922-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	18/04/2023	Término	20/04/2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$: 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto a Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL juntamente com o deputado Jean Oliveira tratar de assuntos relacionado à liberação de recurso para festividades que acontecera no mês de maio no município e tratar de demais assuntos de interesse do município nos demais órgãos estaduais.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 17 de abril de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:69AC3078

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 10/2023	Portaria Nº41/2023		Empenho Nº81/2023
Beneficiário		**CPF**	
Jose Wilson dos Santos		xxx.071.702-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
Destino:	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	18/04/2023	Término	20/04/2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de participar de uma reunião com deputado Jean de Oliveira, na mesma oportunidade visitar o gabinete do deputado Ismael Crispin Dias, e demais gabinetes para reiterar solicitações realizadas em viagens anteriores, visando tratar do interesse do município junto aos demais órgãos do Estado.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 17 de abril de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:AE1AA2F2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 11/2023	Portaria Nº40/2023		Empenho Nº 82/2023
Beneficiário	**CPF**		
Sivair Jose Alves	xxx. 600.552-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	18/04/2023	Término	20/04/2023

Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
03	R$ 450,00	R$: 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: com objetivo de reiterar solicitações realizadas em viagens anteriores e tratar de assuntos de interesse do município junto aos demais órgãos do estado.		

Santa Luzia D'Oeste, RO 17 de abril de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:BE45B26B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 15/2023	Portaria Nº42/2023		Empenho Nº84/2023
Beneficiário	**CPF**		
Jose Antônio Justiniano dos Santos	xxx.426.062-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	18/04/2023	Término	20/04/2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$: 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto ao gabinete do deputado Laerte Gomes, na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, e aos demais órgãos estaduais.			

Santa Luzia D' Oeste - RO	17 de abril de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:C05B54BA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 19/2023	Portaria Nº43/2023		Empenho Nº 85/2023
Beneficiário	**CPF**		
Rubnei Angelo Cabral Botelho	xxx.197.742-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	18/04/2023	Termino	20/04/2023
Nº Diárias			Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D'Oeste, RO	17 de abril de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F96833AD

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 13/2023	Portaria Nº 38/2023		Empenho Nº78/2023
Beneficiário		**CPF**	
Arlindo Barbosa Neto		xxx.002.782-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	17/04/2023	Término	19/04/2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município com o Vice – Governador senhor Sergio Gonçalves e na assembléia legislativo tratar de assuntos relacionado ao município junto com os deputados Marcelo Cruz Presidente da Assembléia e deputado Ribeiro do Sinpol.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 14 de abril de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F929AB03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023
A Comissão de Licitação através do seu presidente torna pública a Dispensa de Licitação Nº 06/2023. Objeto: CONTRATAÇAO DE SHOW DE RENOME REGIONAL - GLAUBER E GLEYDSON, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. Advindo do Processo N.º 410-1.2023. Em favor da Empresa: DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO, inscrita no CNPJ 07.314.084/0001-87, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 301/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:5888753C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 29/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 29/2023

A Comissão de Licitação através do seu presidente torna pública a Inexigibilidade de Licitação Nº 29/2023. Objeto: Inexigibilidade de Licitação para TAXASDETRAN - Departamento de Transito de Rondônia referente a vistoria dosveículos ônibusdo transporte escolar para o primeiro semestre de 2023. Advindo do Processo N.º 152/2023. Em favor da Empresa: **DETRAN- DETRAN - Departamento de Transito de Rondônia,** no valor de **R$ 334,28 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 301/GP/2023

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:14615120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 37 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2023. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para atender às necessidades das escolas

municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação. Advindo do **Processo 1.573-1/2023.** No valor de **R$ 67.782,73 (sessenta e sete mil setecentos oitenta e dois reais e setenta e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **04/05/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:B32FBA43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação e Suplementação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2035 – Man. das Atividades da SEMUSA- 15%
Elemento: 3.1.90.94- Indenizações e restituições trabalhistas
Ficha Orçamentária: 169 Valor: **R$ 7.000,00**

TOTAL.....R$ 7.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2035 – Man. das Atividades da SEMUSA- 15%
Elemento: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
Ficha Orçamentária: 167 Valor: **R$ 7.000,00**
TOTAL.....R$ 7.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 17 de abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:D08E2844

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção da Atividades da SEMAGRI
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 123 - Valor: R$ 100.000,00
Valor total .....R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção da Atividades da SEMAGRI
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 121 - Valor: R$ 100.000,00
Valor total .....R$ 100.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 17 de abril de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:7736D4F5

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO AO CONTRATO Nº 005/2022 – FORNECIMENTO DE SOFTWARE.

ADENDO AO CONTRATO Nº 005/2022 – FORNECIMENTO DE SOFTWARE.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede à Rua Sete de Setembro 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia d´Oeste/RO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 06.150.972/0001-49, sediada na Rua. Luiz Borges nº 1128, Bairro Centro, na Cidade de Teixeiropolis - RO, neste ato representado por seu representante legal Sr. Candido Freitas Neto, inscrito no CPF nº 006.673.889-07, ao final assinado, doravante denominada de contratada, autorizados pelo Processo nº 1248/2021, Edital nº 19/2022, Pregão Eletrônico nº 10/2022, que integram a presente, submetendo-se os mesmos aos termos da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente adendo é acrescentar a cláusula décima quarta ao contrato nº 003/2021, com a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
14.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela contratada, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.
14.2 O contrato poderá, por acordo entre as partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da contratante, mediante termo próprio, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE
2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 13 de abril de 2023.

Contratante:
Município de Santa Luzia D' Oeste- RO
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO–
Prefeito Municipal

Contratada:
Sispel Sistemas Integrados de Software LTDA
CANDIDO FREITAS NETO -
Representante Legal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:F464B781

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 06.150.972/0001-49, sediada na Rua. Luiz Borges nº 1128, Bairro Centro, na Cidade de Teixeiropolis - RO, neste ato representado por seu representante legal Sr. Candido Freitas Neto, inscrito no CPF nº 006.673.889-07, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo n. 1248/2021; Contrato n. 005/2022; Edital n. 19/2022, Pregão Eletrônico nº 10/2022.

Considerando que o prazo de vigência do contrato n. 005/2022 vencerá em 18 de abril de 2023;

Considerando a solicitação da Secretaria de Educação, por meio do memorando n. 393/SEMEC/2023, em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Considerando a anuência da empresa retromencionada, por meio do oficio juntado ao processo administrativo, em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo prazo por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19 de abril de 2023 a 18 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula décima quarta do contrato formalizada por adendo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 17 de abril de 2023.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal -

Contratado:
Sispel Sistemas Integrados de Software LTD
SR. CANDIDO FREITAS NETO
Representante Legal –

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:A9946399

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste/RO, 18 de abril de 2023.

Este documento tem por objetivo retificar o Termo de Homologação do Processo 1021/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/04/2023, Código Identificador: E2241AD1.

O documento de ID 317.21A Homologa o Processo nº 1021/2022 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de iluminação pública de 03 conjuntos habitacionais, localizados nas COHAB 01, COHAB 02 e COHAB 03 no Município de Santa Luzia D´Oeste/RO.

ONDE SE LÊ: CNPJ: 096.550/0001-59

LEIA-SE CORRETO: CNPJ: 17.096.550/0001-59

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:9674C96A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste, 18 de abril de 2023.

Processo: nº161/2023
Pregão eletrônico: nº08/2023
Edital: nº14/2023
Sistema de Registro de Preço:06/2023

Objeto: a formação de registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de (materiais para limpeza).

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°161/2023, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por meio do sistema registro de preço, em favor das seguintes empresas:

EMPRESA: MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ: 43.867.444/0001-31
V**ALOR**:R$89.310,00 (oitenta e nove mil, trezentos e dez reais)
E**MPRESA**: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ: 12.811.487/0001-71
VALOR: R$28.236,00(vinte e oito mil duzentos e trinta e seis reais)
EMPRESA: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78
VALOR: R$305.396,00(trezentos e cinco mil trezentos e noventa e seis reais
EMPRESA: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
VALOR: R$8.880,00(oito mil oitocentos e oitenta reais).
EMPRESA: V & A DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 26.125.547/0001-07
VALOR: R$4.318,00(quatro mil, trezentos e dezoito reais).

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:588D7070

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1190 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Lei nº. 1190 de 18 de abril de 2023.

SÚMULA: "Institui PAA – Programa de Aquisição de Alimentos de São Felipe D'Oeste, na modalidade de compra e doação simultânea e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAF, aplicado no âmbito do município de São Felipe D'Oeste, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O PMAAF, tem como diretrizes o estímulo à organização de núcleos de produção nas comunidades rurais e a aquisição de alimentos produzidos pelos agricultores da agricultura familiar, na modalidade compra com doação simultânea e tem como parâmetro o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA instituído pela da Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, que alterou a Lei 12.512 de 14 de outubro de 2011.

Art. 3º O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar tem os seguintes objetivos:

- promover, estimular e fortalecer as atividades de produção agrícola, agropecuária, piscicultura, apicultura e extrativista;

- gerar trabalho e renda;

- desenvolver técnicas da agricultura orgânica ou agroecológica;

- diversificar de forma direta a oferta de alimentos oriundos da agricultura familiar na merenda das escolas, creches, programas sociais e repartições do município;

- apoiar a comercialização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar; VI - melhorar a qualidade de vida da população rural; e
VII - promover cursos de capacitação, formação e treinamento para os agricultores familiares.

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES E DOS PRODUTOS AMPARADOS

Art. 4º Os beneficiários fornecedores são os agricultores e agricultoras familiares, enquadrados nos grupos do PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, definidos de acordo com as Portarias emitidas pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário e produtores que fizerem parte de associações rurais devidamente cadastrados e que estejam ativos nas mesmas, as quais também deverão estar com documentação em dia, devidamente cadastrados no PMAAF junto à SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, e sendo observadas e garantidas as qualificações mencionadas na Lei 11.326/2006.

Art. 5º Os produtos amparados pelo Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAF são:

- Dos produtos hortifrutigranjeiros e da agroindústria do Município de São Felipe D'Oeste, ou outros produtos não mencionados neste artigo, desde que aprovados pelo grupo gestor.

- Dos produtos de origem animal: frango caipira, peixe pintado, peixe pirarucu, peixe tambaqui in natura, ou outros produtos não mencionados neste artigo aprovado pelo grupo gestor.

- No caso de produtos orgânicos que possuam selo de comprovação, pode admitir-se preços com acréscimo de 30% sobre os produtos convencionais, desde que atendam a Lei Federal nº 10.831, de 12 de dezembro de 2003, observadas as condições definidas pelo grupo gestor do PMAAF.

§ 1º Os produtos mencionados no caput deste artigo, frescos ou in natura, devem estar limpos, secos, enquadrados nos padrões de higiene e qualidade, obedecendo aos padrões estabelecidos pelos órgãos competentes da Vigilância Sanitária do Município.

§ 2º A Vigilância Sanitária do município realizará de forma continua reuniões, seminários, capacitações para os beneficiários habilitados e credenciados pelo Grupo Gestor para o cumprimento do controle sanitário e qualidade dos produtos.

§ 3º No caso de produtos beneficiados/processados, serão rigorosamente observadas as normas vigentes dos órgãos de inspeção competentes.

§ 4º As aquisições dos produtos pelo PMAAF poderão ser efetuadas diretamente dos produtores mencionados no caput ou indiretamente pelos seus grupos formais, como associações e cooperativas.

§ 5º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer critérios e condições de prioridade de atendimento pelo PMAAF, de forma a contemplar as especificidades de seus diferentes segmentos e atendimento dos beneficiários de menor renda.

CAPÍTULO III

DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 6º As aquisições de alimentos no âmbito do PMAAF somente poderão ser feitas nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras, e serão realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

- os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo grupo gestor do PMAAF;

- os beneficiários e organizações fornecedoras comprovem sua qualificação, na forma indicada no art. 4º, conforme o caso;

- seja respeitado o valor máximo anual ou semestral para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar, conforme definido em regulamento; e

- os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do PMAAF.

§ 2º São considerados produção própria os produtos in natura, os processados, os beneficiados ou os industrializados, resultantes das atividades dos beneficiários referidos no art. 4º desta Lei.

§ 3º São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestação de serviços necessários ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PMAAF, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do Programa, desde que observadas às diretrizes e as condições definidas pelo Grupo Gestor do PMAAF.

§ 4º O grupo gestor do PMAAF estabelecerá metodologia de definição de preço diferenciado para alimentos agroecológicos ou orgânicos e procedimento para a sua compra, observado o disposto no art. 3º da Medida Provisória nº 1.166 de 22 de março de 2023.

Art. 7º A aquisição de alimentos deverá conciliar a demanda por ações de promoção de segurança alimentar com a oferta de produtos pelos beneficiários fornecedores do PMAAF.

Art. 8º As aquisições de alimentos serão realizadas preferencialmente por meio de organizações fornecedoras que tenham em seus quadros sociais beneficiários fornecedores prioritários definidos pelo grupo gestor do PMAAF.

CAPÍTULO IV

DO INCENTIVO À PRODUÇÃO

Art. 9º Poderão ser adquiridos no âmbito do PMAAF, sementes, mudas e outros materiais propagativos de culturas alimentares, até o limite de cinco por cento da dotação orçamentária anual do Programa respeitado os limites de participação descritos no art. 4º e seguintes, da MP nº 1.166/2023, para estimular a produção de alimentos, o combate à pobreza e a promoção da segurança alimentar e nutricional.

§ 1º As sementes, mudas e outros materiais propagativos de culturas alimentares, para serem adquiridas no âmbito do PMAAF, deverão cumprir as exigências das normas vigentes, inclusive quanto à certificação ou cadastro desses produtos, do agricultor ou de sua organização.

§ 2º Fica admitida a aquisição de sementes de cultivar local, tradicional ou crioula, a ser destinada ao público beneficiário do Programa, conforme art. 9º, dispensadas:

- a inscrição de cultivar no Registro Nacional de Cultivares, prevista no **Art. 11** da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, atendidos os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme análise em laboratório credenciado; e

- a inscrição do produtor das sementes no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM, prevista no art. 8º da Lei nº 10.711, de 2003.

§ 3º As condições para a aquisição e destinação de sementes, mudas e outros materiais propagativos de culturas alimentares serão definidas pelo Grupo Gestor da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - GGPMAAF.

§ 4º Será admitida a doação de sementes, mudas e materiais propagativos para os beneficiários fornecedores e as organizações fornecedoras, nos termos a serem definidos pelo GGPMAAF.

CAPÍTULO V

DA DESTINAÇÃO DOS ALIMENTOS ADQUIRIDOS

Art. 10 Os alimentos adquiridos no âmbito do PMAAF serão destinados para:

I - O consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional; II - O abastecimento da rede socioassistencial;
III - O abastecimento de equipamentos de alimentação e nutrição; IV - O abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino;
V - A constituição de estoques públicos de alimentos, destinados a ações de abastecimento social; e VI - O atendimento a outras demandas definidas pelo GGPMAAF.
§ 1º O GGPMAAF estabelecerá condições e critérios para distribuição direta de alimentos aos beneficiários consumidores e para as entidades integrantes da rede socioassistencial e de equipamentos públicos do município.

§ 2º A população em situação de insegurança alimentar e nutricional decorrente de situações de emergência ou calamidade pública, reconhecidas nos termos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, poderá ser atendida, no âmbito do PMAAF, em caráter complementar e articulada à atuação do Ministério da Integração Nacional, por meio da Defesa Civil do município.

§ 3º O abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino terá caráter suplementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, previsto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e considerará as áreas e os públicos prioritários definidos pelo GGPMAAF.

Art. 11 Fica estabelecido que a entidade que receberá ou tiver interesse em receber os produtos amparados pelo PMAAF, deve, a partir dos produtos amparados mencionados no art. 5º, elaborar, por meio de um profissional da área de nutrição devidamente habilitado, um quantitativo de alimentos de forma descriminada através de uma relação anual, bem como o cardápio, que deve ser organizado de forma específica.

Art. 12 A Relação Anual mencionada no artigo anterior deve ser divulgada e enviada ao Grupo Gestor da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (GGPMAAF),

em janeiro de cada ano, o que servirá de referência para aprovação das representações de agricultores que fornecerão os alimentos à Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

CAPÍTULO VI

DA HABILITAÇÃO, DO GRUPO GESTOR E DO CREDENCIAMENTO

Art. 13 O agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais que queiram cadastrar-se ao Programa Municipal de Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, deverão apresentar a seguinte documentação:

- proposta de participação, devidamente assinada pelo agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais;

- declaração de responsabilidade, devidamente assinada pelo agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais, declaração de sócio e participação em associações rurais, assinado pelo presidente da mesma;

- cópia do RG e CPF;

- dados bancários do produtor rural;

- cadastro para emissão de nota fiscal do produtor; VI - declaração de aptidão ao PRONAF - DAP; e
VII - cumprimento das legislações e normas ambientais vigentes.

Art. 14 Serão efetuadas as seguintes exigências para habilitar e credenciar as associações, cooperativas e colônias dos beneficiários desta Lei, solicitando a apresentação dos seguintes documentos:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- todas as certidões negativas para comprovar a adimplência fiscal e tributária; III - estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade;
- Contrato Social;

- declaração de aptidão ao PRONAF de Pessoa Jurídica; VI - cópia do RG e CPF do responsável;
VII - proposta de participação, devidamente assinada pelo responsável; VIII - declaração de responsabilidade;
- dados bancários da cooperativa;

- Cadastro para emissão de nota fiscal do produtor; e

- relação dos beneficiários que formalizarão vendas à Prefeitura Municipal da São Felipe D'Oeste, de acordo os princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 15 O Grupo Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, sem prejuízo das atribuições mencionadas em outras normas legais, tem no que refere a esta Lei, as seguintes competências:

- fiscalizar o cumprimento desta Lei;

- habilitar e credenciar os beneficiários mencionados no Art. 4º; III - firmar através de resoluções o Preço de Referência;
- emitir Certidão de Autorização para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar para associações, cooperativas e colônias de pescadores, enviando também para a Prefeitura;

- priorizar através de deliberação do pleno do Grupo Gestor as áreas dos núcleos de produção de acordo com os produtos amparados por esta Lei;

- realizar seminários, conferências ou fóruns para discussão dos princípios estabelecidos por esta Lei, através de calendários aprovados pelos conselheiros e conselheiras;

- propor estratégias para o desenvolvimento da agricultura familiar no município; VIII - fazer visitas periódicas nos estabelecimentos enquadrados por esta Lei;
- ter acesso e acompanhar a prestação de contas feita pela Prefeitura sobre a aquisição de alimentos da agricultura familiar;

- emitir parecer sobre a formalização de compras por parte da Prefeitura referentes aos produtos amparados, sendo observado o Art. 6º desta Lei; e

- garantir, caso exista oferta, a aquisição de alimentos instituída pelo Programa mencionado por esta Lei.

§ 1º O Grupo Gestor que trata o caput deste Art. será composto por:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente; II - 02 (dois) representantes de Conselhos Municipais, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada, todos voltados à área rural, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

- 02 (dois) representantes dos órgãos que diretamente atendam aos produtores rurais, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

§ 2º Dentre os membros titulares do Grupo Gestor será escolhido um (a) presidente, um(a) vice- presidente e um(a) secretário(a) geral, sendo que o Presidente obrigatoriamente não deve representante do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os critérios para a eleição e a nomeação dos membros do Grupo Gestor, e o prazo da gestão serão definidos pelo Poder Executivo Municipal através de decreto.

CAPÍTULO VII

DA NATUREZA DA OPERAÇÃO, DA COMPRA DE PRODUTOS, DOS LIMITES E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Art. 16 A formalização das compras por parte da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste dos produtos amparados por esta Lei, deve obedecer aos seguintes critérios:

- recebimento da Certidão de Autorização de Compras de Alimentos da Agricultura Familiar, emitida pelo Grupo Gestor, as representações dos beneficiários mencionados no Artigo 5º, que é o documento base para formalização das compras;

- autorização por parte do Poder Executivo Municipal para abertura de compras para aquisição de alimentos da agricultura familiar, sendo observada a inexigibilidade dos produtos conforme orienta o Artigo 21 desta Lei, bem como a quantidade a ser comprada conforme relação mencionada no Artigo 11;

- recebimento de documentos exigidos no ato da habilitação e credenciamento feitos pelos beneficiários através de suas representações para assinatura de contratos;

- emissão de Nota Fiscal de Vendas pela cooperativa, caso formalização da compra seja com a mesma;

- comprovante de entrega dos produtos amparados no setor determinado pela Prefeitura, emitido pelo responsável do setor;

- liberação de recursos através de ordem bancária a associações, cooperativa ou colônias representativas dos beneficiários, após o cumprimento deste Artigo.

Art. 17 A SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária elaborará Projeto Técnico Específico, Plano de Aplicação e Termo de Referência para o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, os quais deverão ser referendados pelo Grupo Gestor do PMAAF e pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável - COMAPES, instituído na SEMAP.

Art. 18 O PMAAF terá o acompanhamento de seu Grupo Gestor e do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável – COMAPES, bem como pelo Conselho Municipal de Agricultura de São Felipe D'Oeste/RO**.**

Art. 19 Os recursos para aplicação no PMAAF correrão à conta das dotações alocadas na SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, e através de convênios estaduais e federais - Promover a Aquisição de Alimentos Direta pela Prefeitura (PMAAF).

Art. 20 Caberá à SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária a adoção de todas as providências referentes ao procedimento de empenho e liquidação dos produtos adquiridos pelo PMAAF dos produtores devidamente habilitados no PMAAF.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 É dispensável o procedimento licitatório dos produtos amparados por esta Lei, oriundos dos agricultores familiares, em conformidade com o Artigo 3º da Medida Provisória nº 1.166, de 23 de março de 2023.

Art. 22 Os casos omissos nesta Lei, no que se refere a execução da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, serão dirimidos pelo Grupo Gestor através de resoluções.

Art. 23 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar logística para recepção, armazenamento e distribuição dos produtos amparados pelo Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, através da organização de centros de distribuição ou equipar espaços públicos existentes com equipamentos de conservação e armazenamento.
Art. 24 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (18/04/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E514188E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1192 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Lei nº. 1192 de 18 de abril de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 204.300,75 – SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 204.300,75 (duzentos e quatro mil trezentos reais e setenta e cinco centavos) para obras de complemento em cumprimento ao Termo de Convênio nº 395/PGE-2022 – SEDUC – Reforma do Ginásio Municipal e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.304 Complemento da Reforma Ginásio Municipal – Termo de Convênio
nº 395/PGE-2022 - SEDUC
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 204.300,75

Redução
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 204.300,75

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (18/04/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, Número: 667 - CEP: 76977-000
CNPJ 84.745.389/0001-94
Telefone: 69-3445-1099 / e-mail: planejamento@saofelipe.ro.gov.br
Página 1 / 1

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:658E4A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1193 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Lei nº. 1193 de 18 de abril de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 4.880,84 – SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 4.880,84 (quatro mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) para devolução de saldo referente a Aquisição de Retroescavadeira – Termo de Convênio nº 265/2022/ PGE/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.316 Aquisição Retroescavadeira - Termo de Convênio nº 265/2022/PGE/
DER-RO
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 4.880,84

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste-RO, aos Dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (18/04/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, Número: 667 - CEP: 76977-000
CNPJ 84.745.389/0001-94
Telefone: 69-3445-1099 / e-mail: planejamento@saofelipe.ro.gov.br
Página 1 / 1

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:24CA646B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2394/2023 DE 18/04/2023

Decreto nº 2394/2023 de 18/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1134/2022 de 25/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 35.705,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%
56 - 3.3.90.36.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.700,00 FÍSICA
59 - 3.3.90.48.00.00	15000100	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 22.000,00 FÍSICAS CULTURA E LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.		
04.002.27.813.0006.2.019.		ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS

146 - 3.3.90.46.00.00 15000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.500,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.123. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF PAIF
23 - 3.3.90.30.00.00 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
07.001.08.244.0014.2.131. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - MDS IGD PAB
34 - 3.3.90.14.00.00 16600000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.2.070. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
108 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 2.505,00

Total Suplementação: 35.705,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.2.020.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%

128 - 3.3.90.40.00.00 15000100
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA
23.700,00

04.002.00.000.0000.0.000.	CULTURA E LAZER	
04.002.27.813.0006.2.019.	ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS	
81 - 3.3.90.30.00.00	15000000 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	

07.001.08.244.0014.2.123. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF PAIF
20 - 3.1.90.04.00.00 16600000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.000,00
07.001.08.244.0014.2.131. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - MDS IGD PAB
35 - 3.3.90.30.00.00 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.2.070. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

109 - 3.3.90.32.00.00 15000000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.505,00

Total Redução: 35.705,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 18/04/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AC8F78AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1191 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Lei nº. 1191 de 18 de abril de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 2.103,74 – SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 2.103,74 (dois mil cento e três reais e setenta e quatro centavos) para cumprimento ao Termo de Convênio nº 395/PGE-2022 – SEDUC – Reforma do Ginásio Municipal e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.304 Reforma Ginásio Municipal – Termo de Convênio nº 395/PGE-2022 - SEDUC
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 2.103,74

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste-RO, aos Dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (18/04/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:386C77FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2389/2023 DE 17/04/2023

Decreto nº 2389/2023 de 17/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1186/2023 de 14/04/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.123. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF PAIF

45 - 3.1.90.11.00.00 26600060

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

30.000,00

Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 17/04/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1B208F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2390/2023 DE 17/04/2023

Decreto nº 2390/2023 de 17/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1187/2023 de 14/04/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.129.	PROGRAMA PISO SOCIAL ESPECIAL - PSE - ESTADUAL	
46 - 3.3.50.43.00.00	26610000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
	Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 17/04/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8503E79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2391/2023 DE 17/04/2023

Decreto nº 2391/2023 de 17/04/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1188/2023 de 14/04/2023.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

		SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.243.0018.2.050.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
144 3-.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

8.000,00

ANULA

Total Suplementação: 8.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2 3-.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

8.000,00

Total Redução: 8.000,00
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 17/04/2023.

públicação.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3B57BE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2392/2023 DE 17/04/2023

Decreto nº 2392/2023 de 17/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1189/2023 de 14/04/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 106.808,00 (cento e seis mil oitocentos e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0005.2.022.	MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 30%	
145 - 3.3.90.46.00.00	25400000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	106.808,00
	Total Suplementação:	**106.808,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 17/04/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8C4E7565

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS– EDITAL TOMADA DE PREÇOS 01-2023 – PROCESSO N° 1609-2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE - RO.**

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, torna público, para conhecimento de todos os interessados que o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 01/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE - RO, foi **ANULADO** por determinação da autoridade superior, com esteio nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e na forma do art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. Assim, fica aberto o prazo recursal disposto no art. 109, I, alínea "c" da Lei Federal Nº 8.666/93. Mais informações podem ser obtidas via endereço eletrônico cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, 18 de abril de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente - CPL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E09130FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº63/GAP/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº63/GAP/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de educação - SEMECE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **IARA OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6211**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de educação - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 10/04/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/04/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7AD8D342

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº64/GAP/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº64/GAP/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Exonera SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO vinculado à Secretaria Municipal de Administração, arrecadação e finanças - SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o(a) Srº(a). **ROSANGELA DAS CHAGAS,** brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6189**, no cargo de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO vinculado à Secretaria Municipal de Administração, arrecadação e finanças - SEMAF da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/04/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:34258AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº65/GAP/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº65/GAP/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Exonera Controlador(a) Interno vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o(a) Srº(a). **JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6076**, no cargo de Controlador(a) Interno vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/04/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:32E975B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº66/GAP/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº66/GAP/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia Controlador(a) Interno vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **ROSANGELA DAS CHAGAS,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6212**, no cargo de Controlador(a) Interno vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 18/04/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/04/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7BCDA3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº67/GAP/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº67/GAP/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO vinculado a Secretaria Municipal de Administração, arrecadação e finanças - SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6213**, no cargo de Secretário De Administração vinculado a Secretaria Municipal de Administração, arrecadação e finanças - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 18/04/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/04/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7E1B3B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FELIPE DOESTE-RO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FELIPE DOESTE-RO
CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

RESOLUCÃO DE Nº 001/2023 QUE REGULAMENTA COMISSÃO ELEITORAL QUE REFENTE A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, e pela Lei 8.242/93, e Lei Municipal nº 258/2006.

Considerando que a legislação diz que é de competência municipal a Regulamentação e execução do processo de escolha do Conselho Tutelar.
Considerando que é esta uma incumbência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tal competência também sob acompanhamento e fiscalização do Ministério Publico.

Considerando que está em vigor uma Lei Federal que regulamenta apartir de 2016, mandatos de 4 anos para conselheiros tutelares e no eleições unificadas apartir do ano seguinte as Eleições presidenciais.
Considerando todo o acima exposto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Felipe Doeste, em reunião no dia 11/04/2023, com maioria simples de seus membros discutiram o assunto e por fim:

RESOLVE DESIGNAR A COMISSÃO ELEITORAL PARA:

Artigo 1º – Confeccionar o Edital que visara a realização das eleições para à constituição do Conselho Tutelar Municipal, em número de 05 (cinco) conselheiros titulares e 05 (cinco) conselheiros suplentes, dentre os mais votados, inscritos de acordo com o presente Edital, para mandato no quadriênio 2024 a 2028.

Artigo 2º – O edital tem a finalidade de reger as eleições dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024–2028 com finalidade de Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com base na lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, colaborando com os Órgãos Públicos e Jurisdicionais na Defesa dos Direitos e, pela implantação de Políticas Municipais de Assistência, desenvolvimento e proteção à criança e ao adolescente dentro dos princípios da legalidade.
Artigo 3º – O processo eleitoral iniciar–se–á pela inscrição seletiva dos postulantes até sua posse e investidura no cargo.
Artigo 4º - Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
Artigo 5º - Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro
Artigo 6 º – A Comissão Eleitoral indicada por meio desta Resolução 01/CMDCA/2023 é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por: 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Membro e 01 (um) Membro-suplente, sendo Eles:
Presidente: Josiel Silvares de Oliveira
Secretario: Josiane Aparecida Cassaro
Membro: Laudinéia dos Santos Oliveira
Membro: Andrei Junior Souza Rosa

I – Constituem instâncias eleitorais:
a) – A Comissão Eleitoral;
b) – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) – Nomear a Comissão Eleitoral;
b) – Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
c) – Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos.
III – Compete à Comissão Eleitoral:
a) – Dirigir o processo eleitoral;
b) – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
c) – Publicar a lista dos mesários;
d) – Receber, processar e julgar impugnações e recursos contra: mesários, registro de candidaturas, propaganda eleitoral, validade de votos, violação de urnas, resultado final da eleição, dentre outros.
e) – Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;
f) – Receber denúncias contra candidatos;
g) – Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.
h) – Em conformidade com a legislação vigente, informar ao Ministério Público os atos concernentes ao processo de escolha.

Art. 7o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
Art. 8º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Art. 9º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Artigo 10º – A Comissão Eleitoral publicará através de edital na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, todos os atos referente ao certame.

Parecis/RO, 19 de Abril de 2023.

NERCI SENHORA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2CC0C445

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2395/2023 DE 18/04/2023

Decreto nº 2395/2023 de 18/04/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1191/2023 de 18/04/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.103,74 (dois mil cento e três reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.451.0004.1.304.	CONVENIO 395/PGE/2022/SEDUC - REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL	
147 - 4.4.90.51.00.00	25710000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.103,74
Total Suplementação:		**2.103,74**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 18/04/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F473A88F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2396/2023 DE 18/04/2023

Decreto nº 2396/2023 de 18/04/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1192/2023 de 18/04/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 204.300,75 (duzentos e quatro mil trezentos reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.451.0004.1.304. CONVENIO 395/PGE/2022/SEDUC - REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL
148 - 4.4.90.51.00.00 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES 204.300,75

Total Suplementação: 204.300,75

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF
03.001.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
42 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 204.300,75

Total Redução: 204.300,75

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 18/04/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5B8BEB82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2397/2023 DE 18/04/2023

Decreto nº 2397/2023 de 18/04/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1193/2023 de 18/04/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.880,84 (quatro mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.316.	CONV. EST. 265/2022/PGE/DER-RO AQUIS DE RETROESCADEIRA	
149 - 3.3.30.93.00.00	27010000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.880,84
Total Suplementação:		**4.880,84**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 18/04/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:88E561D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N. 028/2022 PROCESSO N. 499/2023

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO N. 028/2022
PROCESSO N. 499/2022

ONDE SE LIA:
EXTRATO DO CONTRATO 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 518/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 028/2022
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 05.099.538/0001-19

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 499/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 028/2022
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 05.099.538/0001-19

São Miguel do Guaporé- RO, 17 abril de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:B825E0E3

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N. 129/2022 PROCESSO N. 1588/2022

ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO N. 129/2022
PROCESSO N. 1588/2022

ONDE SE LIA:
[...]
Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e três[...]
[...]
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
Fica aditivado o prazo do presente contrato administrativo pelo prazo de mais 3 (três) dias, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 17 de abril de 2023 até 17 de julho de 2023.
[...]

JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA
Secretario Municipal De Esporte E Cultura

[...]
LEIA-SE:

[...]
Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de dois mil vinte e três[...]
[...]
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
Fica aditivado o prazo do presente contrato administrativo pelo prazo de mais 3 (três) meses, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 17 de abril de 2023 até 17 de julho de 2023.
[...]

JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal Planejamento
[...]

São Miguel do Guaporé- RO, 17 abril de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:B2AFEAA3

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 004/2023 PROCESSO N. 1228/2022 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA ELIAS ELISEU PERSCH EIRELI".

EXTRATO DO CONTRATO 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1228/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 004/2023
ELIAS ELISEU PERSCH EIRELI
CNPJ: 09.354.064/0001-65

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EMTSD, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO ATRAVÉS DO RECURSO DO CONVÊNIO Nº 118/2022/PGE/DER-RO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANO DE TRABALHO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM ANEXOS.**
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 3.809.317,24 (três milhões oitocentos e nove mil trezentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 04; Unidade 04.001; Programa de trabalho 15.451.0004.2.342; Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00; Nota de Empenho nº 3233/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de março de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:5DA8828A

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 046/2023 PROCESSO N.1198/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI-EPP ".

EXTRATO DO CONTRATO 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1198/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 046/2023
CONTRATADO: ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI-EPP
CNPJ/MF: 25.277.396/0001-40

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1198/2022 contrata a CONTRATADA para executar serviços tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULA PADRÃO NA ESCOLA PRIMAVERA, NO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ, CONFORME CONVÊNIO Nº 384/PGE-2022**, no município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme especificações técnicas constantes no edital deste certame.

DO VALOR:
O valor do presente CONTRATO é de **R$ 290.632,39 (duzentos e noventa mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)**.

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:
Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00
Projeto Atividade: **12.361.0005.2.325.**
Processo Administrativo nº 869/2022
Empenho nº 1010/2023 e 1011/2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de abril de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:6428880F

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 21 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1713/2023

"Decreta Feriado Municipal no dia 21 de abril de 2023, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído Feriado Municipal no dia 21 de abril de 2023, no âmbito das repartições públicas do Município de São Miguel do Guaporé, em razão do Dia de Tiradentes.

Art. 2° Excetuam-se do Artigo 1º as atividades exercidas em regime de plantões e aquelas que não podem ser interrompidas sem que causem prejuízos à saúde, à higiene, ao sossego público e à fiscalização das atividades reguladas pela competência municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho,

São Miguel do Guaporé-RO, em 18 de abril de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:05788E53

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 003/2023 EM, 17 DE ABRIL DE 2023.

"INSERE O §4º, AO ARTIGO 51, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA IMPOR A OBSERVÂNCIA DO *CAPUT*, DO ARTIGO 51, DO REGIMENTO

INTERNO, QUANDO DA ABERTURA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSAR VEREADOR".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Insere o §4º, ao artigo 51, do Regimento Interno desta casa legislativa, com a seguinte redação:

"Art. 51.
§ 4º. Protocolada denúncia contra vereador, para abertura da Comissão Especial de que trata o inciso I, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 201/67, observar-se-á os requisitos regimentais previstos no *caput* desse artigo."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 17 de abril de 2023.

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:84B8640D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2023 PROCESSO N.º 044/2023

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, sob o n.º 002/2023 – do tipo menor preço, Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a aquisição de Computadores, Escrivaninhas e utensílios de Informática**,** com Recursos Próprios, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O cadastramento das propostas com início em 19/04/2023 a partir das 08h00min, Abertura das propostas iniciais em 02/05/2023 a partir das 10h00min, Início do Pregão às 10h00min do dia 02/05/2023. LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MARIO CÉZAR GOMES FERREIRA.
Pregoeiro Oficial Portaria nº. 029/2022

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:DF5B4B18

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 05/CMDCA/2023 - DO CONSELHO TUTELAR E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resolução n. 05/CMDCA/2023 SMG. de 14 de abril de 2023.

Do Conselho Tutelar e outras Providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com o Regimento no uso de suas atribuições e conforme a Lei 1334/2014.CONSIDERANDO a Resolução 07/2019
CONSIDERANDO o Período de férias dos conselheiros tutelares SOLICITADO através do oficio 078/CT/2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Resolve:
Art. 1. Publicar as férias dos conselheiros tutelares a partir de junho de 2023 conforme o cronograma abaixo:
Enizete Gregório de Oliveira – 01 de junho de 2023;
Jeisemiele P. de Morais Furlanetto- 01 de julho de 2023;
Flaviana Aparecida Silva Lopes- 01 de agosto de 2023;
Leandra Santana da Silva- 01 de setembro de 2023.
Art. 2. Convocar a **suplente** Erlania Leandra Brocal (conforme a Resolução 07/2019) para assumir a Vacância do Conselho Tutelar de São Miguel do Guaporé/RO, a partir de 01 de junho de 2023 a 30 de setembro de 2023**.**
Parágrafo Único- O não comparecimento até o dia 19 de abril de 2023 fica convocada imediatamente a Suplente Lucia Helena Moreno Maldonado.
Art. 2º. O suplente deve **se apresentar no Gabinete do Prefeito e RH** munidos de documentações necessárias para contratação.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCIELI DE OLIVEIRA COSTA NOGUEIRA
Vice - Presidente- CMDCA

ARILDO OLIVEIRA SABINO
Secretário Executivo

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:8419CE6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 021/2023

PORTARIA N. 021/2023.

DISPÕE; SOBRE CONCEDER O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA POR UM PERÍODO DE 90 DIAS A SERVIDORA: EDINEIA AMBROZIO TEIXEIRA.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO, CONFORME LAUDO EXPEDIDO EM 13 DE ABRIL DE 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 (noventa) dias a servidora: **EDINEIA AMBROZIO TEIXEIRA,** mat. 298, efetiva no cargo de zeladora, lotada na Câmara Municipal de Seringueiras, com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 13 de abril de 2023 com término em 11de julho de 2023, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 13 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 13 de abril de 2023.

Registra-se

Publica-se
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da C. M. de Seringueiras-RO,
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:D48E603C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 021/2022. PROCESSO Nº. 381/SEMEC/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ: N°. 75.104.422/0008-82.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 021/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR; O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO, COM A RESPECTIVA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, FICA ESTIMADO EM R$ 538.798,40 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA A EXECUÇÃO NO ANO LETIVO DE 2023.

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CF06AEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 056/2022. PROCESSO Nº. 280/SEMAGRI/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: C. ZANQUETA.
CNPJ: N°. 33.586.239/0001-44.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 056/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 02 (DOIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 17 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
C. ZANQUETA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0CA702C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2020. PROCESSO Nº. 794/SEMOSP/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 103/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, NOS TERMOS DO ART.57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 17 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DE293584

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 024/CPL/2023
Edital Nº: 029/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI – 248/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Solicitados pela Secretaria Municipal Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE,** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST** e Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU.** Objeto: **Contratação de empresa, para eventuais e futura prestação de serviço através do sistema de registro de preço – SRP (dedetização, desinfestação, desratização, descupinização e limpeza de forros e reservatórios de água) para atender as Escolas, Hospital, Unidade Básica de Saúde, Centro de referência de Assistência Social, Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e demais setores ligados a esfera municipal.** Estimado no valor total de **R$ 86.472,63 (Oitenta e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).** Processos administrativos **nº GI – 248/2023,** será realizada no dia **04/05/2023**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 18 de Abril de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A2108521

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58, DE 17 DE ABRIL DE 2023 - LEI Nº 1195/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), o

crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	274	02.02.00	27.812.0007.2032	4.4.90.52.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	85.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 17 de Abril de 2023

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vice Prefeito Em Exercicio

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:4527B5EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	403/2023
b) Licitação Nº	031/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	18/04/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE POÇO TIPO ARTESIANO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ: 22.881.858/0001-45
Valor Total Homologado – R$ 5.996,00 (Cinco mil Novecentos e noventa seis reais)

THEOBROMA/RO, 18 de Abril de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:66566717

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO N° 28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 004/PMT/2021
CONVOCAÇÃO N° 28

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO– SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO

Higor Adrian dos Santos Francisco	18º COLOCADO

Theobroma,18 de abril de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:757F5982

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - FABIANA NIZA

FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA
CNPJ: 30.557.275/0001-91
Proposta e Concessão de Diarias

Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANA NIZA DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
939.874.552-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 25/04/2023	Data de Retorno 27/04/2023
Motivo da Viagem: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE 03 TRÊS DIARIAS EM FAVOR DA SERVIDORA FABIANA NIZA DE SOUZA. QUE NO DIA DE 25,26 E 27 E ABRIL DE 2023 ESTÁRA SE DESLOCANDO ATÉ A CIDADE DE JI PARANÁ AFIM DE PARTICIPAR DA 21° CAPACITAÇÃO ESTADUAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA.a			
Proponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	170,46	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica	Câmara Municipal de Urupá Publica
De:____/____/_____ a ____/____/____	De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:51CCABD4

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DO DECRETO 087/2023

ERRATA DO DECRETO N. 087/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

No Decreto n. 087 de 11 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios **(AROM)** de 12 de abril de 2023, Edição 3451, que dispõe sobre concessão de horas aulas excedentes a Servidora Nilma Neves da Silva e adota outras providências.
No caput do artigo 1º. Parágrafo único do Decreto n. 087.

ONDE SE LÊ:

Parágrafo Único: Fica concedido a título de aulas excedentes a professora Nilma Neves da Silva, **Valor Total: 1.104,75**.
LEIA – SE:

Parágrafo Único: Fica concedido a título de aulas excedentes a professora Nilma Neves da Silva, **Valor Total: 2.209,50**.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:AD1692C6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 099/2023

DECRETO N. 099/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ – RO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Célio de Jesus Lang, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso XV do Art. 51 da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto na determinação e recomendações exaradas pela Corte de Contas do Estado de Rondônia constante do Item 1, III e V do APL 00327 constante do Processo 737/22 e PPL-TC 0057/22.
Com escopo de atendimento das determinações exaradas pela Corte de Contas, com fulcro no item 5 do MCASP/2022, Portaria STN n. 1.131/2022 e NBC TSP e NBC TI;

DECRETA

Art. 1º Institui a Comissão de Inventário da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, no âmbito da Secretaria do Município de Fazenda.
§1º. São atribuições da comissão;
I – Promover inventário das dívidas ativas tributárias e não tributárias com registros no sistema de arrecadação e no sistema de contabilidade.
II – Produzir relatórios e informações quantitativas e qualitativas sobre as dívidas ativas.
III – Promover o levantamento sobre os maiores devedores, ordenados por nomes, espécie tributárias, exercícios, cobranças administrativas, cobranças judiciais e por cobranças não efetivadas e não cobradas.
IV – Promover o levantamento dos REFIs destacando os resultados alcançados.
Art. 2º. Nomeia a Comissão de Inventário da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, composta por servidores do Município.
§1º. A comissão composta pelos servidores;
I – Elias Sebastião Moisés – Matricula 5010
II – Adelma Vieira de Lima – Matrícula 1651
III – Elenilza Santos da Silva Mendes – Matrícula 57722
IV – Jubercarlos Correa da Silva - Matrícula 7390
V – Cleudinéia Maria Nobre Lima – Matrícula 56880
VI – Sabrina de Paula da Cunha – Matrícula 57956
§2º. A distribuição das funções para melhor desempenho das atividades consiste;
I – A presidência da comissão será exercida pelo servidor qualificado no Inc. I, §1º do Art. 2º.
II – A secretaria da comissão será exercida pelo servidor qualificado no Inc. IV, §1º do Art. 2º, demais servidores constituirão membros.
§3º. São atribuições da presidência da comissão.
I – Instruir o processo com as documentações necessárias ao bom andamento das atividades.
II – Promover a agenda de trabalho da comissão, com comunicação prévia de todos os membros e setores.
III – Presidir as reuniões e diligências necessárias ao desempenho das atribuições e prerrogativas da comissão.
IV – Assinar e despachar todos os expedientes inerentes às atividades da comissão.
V – Elaborar relatório final e colocar a apreciação de todos os membros, com respectiva juntada ao processo.
Art. 3º. A comissão terá acesso a todos os documentos e setores relacionados a suas atividades e atribuições.

Art. 4º. Fica designado o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos da comissão de inventário da dívida ativa tributária e não tributária, contados da data da publicação deste decreto.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:D4228EFE

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 011/2023
PROCESSO N. 989/2022 - SEMSAU
CONCORRÊNCIA N. 014/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N. 011/2023-SEMSAU. Processo n. 989/2022. Concorrência n. 014/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.777.355/0001-61, com sede na Rua Moacir de Paula Vieira n. 3678, Estado de Rondônia, CEP 76929000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **JOSENIR RODRIGUES RAMIREZ. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para prestação de serviços de substituição do revestimento cerâmico de parede e piso da UBS - Unidade Básica de Saúde Tércio Costa Silva, localizada na Av: Brasil, Distrito de Nova Aliança, linha 16 com base no projeto de engenharia, orçamento sintético, cronograma físico e financeiro e memória de cálculo, BDI - Benefícios de Despesas Indiretas e termo de referência. **VALOR:** O valor global deste contrato é de **R$ 42.857,14(Quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)**. **RECURSOS** As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, funcional programática: 02.02.005.10.0008.2155 – Reforma das Unidades Básicas de Saúde, elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Desdobramento n. 16 – Manutenção e conservação de bens imóveis, nos termos da nota de empenho n. 515/2023, Concorrência n. 014/2022 e Processo Eletrônico n. 989 /2022.**PRAZO DE EXECUÇÃO** O prazo previsto para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato**. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato. **SIGNATÁRIOS:** José Roberto de Souza/Contratante; Mara Comércio e Construções Eireli- EPP e Célio de Jesus Lang / Interveniente. Data de Assinatura: 18/04/2023.

Urupá/RO, 18 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:B562D3DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 261/SEMSAU/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registro de preço com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. VALOR ESTIMADO: R$:439.780,00(QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).** Modo de Disputa: Aberto. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min (horário de Brasília) do dia 03/05/2023. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mails: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 18 de Abril de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF840040

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 215/SEMOSP/2023, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 018/2023/SEMOSP e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1) A.W.A. IMPACTOS EIRELI – CNPJ: 24.681.482/0001-50 VALOR TOTAL R$: R$: 1.644.000,00 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). 2) HILGERT & CIA LTDA – CNPJ: 22.881.858/0001-45 VALOR TOTAL R$: 1.940.000,00 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E QUARENTA MIL REAIS). VALOR TOTAL GERAL: R$ 3.584.000,00 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 17 de Abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:F293F678

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 366/SEMSAU/CGSRP/2022, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 019/2023/CPL e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (Materiais, UTENSILIOS E ULTILIDADES PARA COZINHAS E MATERIAIS DOMESTICOS EM GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU, SEMECE, SEMOSP, SEMAPEM, SEMTAS, SEMPLAD E GABINETE) DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1) START SHOP GLOBAL LTDA, CNPJ: 37.912.727/0001-55 VALOR TOTAL R$: 118.091,10 (CENTO E DEZOITO MIL NOVENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS). 2) V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00, VALOR TOTAL R$: 45.449,40 (QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). 3) J C RESPLANDE LTDA, CNPJ: 17.747.568/0001- 73, VALOR TOTAL R$: 40.431,47 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL QUARENTA E SETE CENTAVOS). VALOR TOTAL GERAL: R$ 203.971,97 (Duzentos e Três Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 17 de Abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:60AF3BB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 64/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:64/2023
Processo nº:1-570/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço deGERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEISatravés deREDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização deCARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, comMENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, da secretariaSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Processo n.º 1-345/2022.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$ 174.750,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).
OpercentualdeTaxaAdministrativaparaseguintecontrataçãoseráde-5%(menos cinco por cento).
Data de Assinatura:17/04/2023
Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 17 de Abril de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:53FF8E27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-257/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal deSaúde -SEMSAU
Assunto:Processo Filhote do Processo mãe para aquisição de material elétrico. Processo: 1-1044/2022/SRP**,**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2023/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/CPL/2022**,**ParaAquisição de Materiais Elétricos paraatender as necessidades desta Atenção Básica.
PROCESSO Nº 2-257/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
CNPJ: 37.227.550/0001-58
ITEM DA ATA: 26
Funcional: 10.301.1004.2032.0000 - Manutenção das Atividades da Rede Básica
Elemento despesas: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas:453
VALOR TOTAL; 183,00(cento e oitenta e três reais)

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:11C19F40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°26/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°26/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**nº 14CPL/2023**e Processo n° 2-**974/2023**. OBJETO: Registro de preços para **Aquisição de Materiais para a manutenção da Salta Z (Solução Alternativa Simplificada de Tratamento de Água com Zeólita), atendendo o Termo de Cooperação Técnica firmado entre esta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/Secretaria Municipal de Saúde.**
PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMSAU**eas**Empresasabaixo listadas.**
1.DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.578.926/0001-55 no Valor Total de R$ 476,00.
2.DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA - CNPJ:01.061.762/0001-60 no Valor Total de R$ 6.400,00.
Às 07h30min do dia 14 de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMSAU e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Abril de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E72923D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRAS PROCESSO Nº 4-73/2023

AVISO DE COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com Aquisição de Material Permanente, através da **Ata de Registro de Preço de nºNº. 20/2023/ARP, Pregão Presencial nºNº. 003/CPL/2023/SRP para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Seus devidos Setores.**

FORNECEDOR:DK INFORMATICA LTDA
C.N.P.J:48.373.392/0001-60
Item:37
Valor: 3.140,00(Três mil cento e querenta reais)

Valor Total:3.140,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4CBE9531

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-648/2023

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Uniformes,** através da Ata de Registro de Preços n° 37/2022/ARP do Pregão Eletrônico n° 22/CPL/2022, Processo Gerenciador n° 648/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME.
CNPJ:09.381.459/0001-57
itens:52, 53, e 54

Valor:599,56 (quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A056E2D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 4-107/2023

AVISO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com **Aquisição de materiais, hidráulicos, pinturas, ferramentas e utensílios**, através da **Ata de Registro de Preço de nº**22/2023 /ARP, Pregão Presencial n°11/CPL/2023/SRP, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Seus devidos Setores.

Fornecedor 01:S&S Soluções LTDA
C.N.P.J:48.330.340/0001-07
Item: 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 14, 16, 17, 09, 20, 26, 27, 29, 41, 47, 48, 51, 54, 85, 89, 99, 107,108
Valor:2.402,41(Dois mil quatrocentos e dois reais e quarenta e um centavos)

Fornecedor 02 :S. P. PARAFUSOS LTDA
C.N.P.J:84.555.945/0001-60
Item:07,75
Valor:2.812,00(Dois mil oitocentos e dozereais)

Fornecedor 03:G. R. RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA

C.N.P.J:08.651.943/0001-96

Item:13, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 33, 43, 49, 50, 52, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 82, 83, 84, 86, 88, 90, 93, 94, 96, 101, 111,146

Valor:3.131,46 (Três mil cento e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)

Fornecedor 04:Global Lux Importação e Exportação de Materiais Elétricos Eireli

C.N.P.J:22.854.208/0001-00

Item:32,34,64,76,77,78,79,80,81
Valor:326,06 (Trezentos vente e seis reais e seis centavos)

Fornecedor 05:Joel Veríssimo da Rocha ME

C.N.P.J:19.916.756/0001-03

Item:37,95,100,102,103,105,136,139,141
Valor:2.645,98 (Dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Fornecedor 06:G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

C.N.P.J:30.029.272/0001-85

Item: 38,39

Valor:132,00 (Cento e trinta e dois reais)

Fornecedor 07:N. V. VERDE EIRELI
C.N.P.J:03.363.727/0001-21

Item:40,56,62,106,109,145
Valor:1.854,72 (Um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Fornecedor 08:Curitiba Comercio de Pneumáticos e Tintas LTDA

C.N.P.J:47.270.248/0001-36

Item:134,144,149
Valor:1.700,04 (Um mil setecentos reais e quatro centavos)

Valor Total:15.004,67

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B9CA7BE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-101/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU
Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-562/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 060/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 51/CPL/2022, paraAquisição de medicamentos e injetáveis da atenção básica e hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº 2-101/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ:25.279.552/0001-01
ITEM DA ATA:02,11 e 43.
Fichas:243/Hospital Pequeno Porte

VALOR TOTAL;R$ 2.683,29 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:059394C6

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 003/CIMCERO/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 003/CIMCERO/SRP/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CIMCERO/2023.

PROCESSO Nº 1-12/CIMCERO/2023.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela SECRETÁRIA EXECUTIVA Senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado à Empresas abaixo qualificadas, doravante denominada(as) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/CIMCERO/2023, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIMCERO, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1. REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO não será obrigada a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI - ME - CNPJ: 27.718.661/0001-03 - ENDEREÇO: AV. RIO DE JANEIRO QD. 2U, LT. 22 - CEP: 75254632 - UF: GO - MUNICÍPIO: SENADOR CANEDO - TELEFONE: (62) 3565-1600.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	HIPOLABOR	1547692	R$ 0,04	R$ 61.907,68
19	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	E.MS	193414	R$ 0,10	R$ 19.341,40
35	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ DILUENTE E SERINGA DOSADORA	Unidade	PRATI	61676	R$ 7,81	R$ 481.689,56
49	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	E.MS	580442	R$ 0,09	R$ 52.239,78
50	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	E.MS	510100	R$ 0,13	R$ 66.313,00
82	DIMENIDRINATO + PIRIDOXIDINA 25 MG + 5 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	Unidade	BRAINFARMA	18350	R$ 4,19	R$ 76.886,50
93	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	E.MS	542063	R$ 0,22	R$ 119.253,86
98	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	E.MS	151190	R$ 0,28	R$ 42.333,20
102	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	PRATI	994712	R$ 0,05	R$ 49.735,60
178	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	PHARLAB	84624	R$ 1,66	R$ 140.475,84
186	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPESÃO ORAL FRASCO C/100ML	Unidade	E.MS	21340	R$ 4,74	R$ 101.151,60
188	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO UND	Unidade	NUNESFARMA	1416463	R$ 0,04	R$ 56.658,52
292	FITOMENADIONA 10 MG/ML	Unidade	HIPOLABOR	47900	R$ 2,42	R$ 115.918,00

	SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA AMP 1ML					
313	ISOFLURANO 100 ML 100 ML SOLUÇAO INALATÓRIO FRASCO 100ML	Unidade	CRISTALIA	385	R$ 249,99	R$ 96.246,15
338	OCITOCINA5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Unidade	BLAU	72415	R$ 4,03	R$ 291.832,45
351	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA AMP 5 ML	Unidade	BLAU	20330	R$ 12,33	R$ 250.668,90
355	SEVOFLURANO 1 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIAFRASCO 100 ML	Unidade	CRISTALIA	491	R$ 225,68	R$ 110.808,88
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 2.133.460,92						
CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10 - ENDEREÇO: AVENIDA ANÁPOLIS S/Nº - CEP: 74911360 - UF: GO - MUNICÍPIO: GOIÂNIA - TELEFONE: (62) 3088-9700.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	ACIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	Unidade	ABBOTT	493458	R$ 0,58	R$ 286.205,64
12	ACIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	Unidade	ABBOTT	1044483	R$ 0,31	R$ 323.789,73
26	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA COMP	Unidade	BRAINFARMA	1796968	R$ 0,04	R$ 71.878,72
27	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA COMP	Unidade	BRAINFARMA	1145113	R$ 0,25	R$ 286.278,25
31	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	COSMED	1054921	R$ 0,03	R$ 31.647,63
32	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BRAINFARMA	739073	R$ 0,06	R$ 44.344,38
34	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BRAINFARMA	926098	R$ 0,06	R$ 55.565,88
69	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	UNIÃO QUIMICA	640988	R$ 0,28	R$ 179.476,64
77	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO)2 MGCOMPRIMIDOUND	Unidade	BRAINFARMA	254166	R$ 0,03	R$ 7.624,98
80	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BRAINFARMA	622428	R$ 0,06	R$ 37.345,68
127	LIDOCAÍNA 0,02 GELÉIA TUBO C/ 30G	Unidade	BRAINFARMA	38541	R$ 2,69	R$ 103.675,29
131	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BRAINFARMA	2874027	R$ 0,05	R$ 143.701,35
149	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BRAINFARMA	380677	R$ 0,07	R$ 26.647,39
150	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BRAINFARMA	846935	R$ 0,12	R$ 101.632,20
154	NITROFURANTÍNA 100 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	COSMED	312188	R$ 0,39	R$ 121.753,32
172	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BRAINFARMA	538133	R$ 0,17	R$ 91.482,61
318	LEVOFLOXACINO 750 MG 750 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	Unidade	APSEN	19740	R$ 4,26	R$ 84.092,40
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 1.997.142,09						
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91 - ENDEREÇO: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO - CEP: 13916074 - UF: SP - MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA - TELEFONE: (19) 3522-5800.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
76	DEXAMETASONA + NEOMICINA 1 MG/ML + 3,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 5ML	Unidade	ACHE	22394	R$ 11,22	R$ 251.260,68
94	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	HIPOLABOR	508738	R$ 0,10	R$ 50.873,80
106	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	Unidade	CRISTALIA	15441	R$ 4,20	R$ 64.852,20
165	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	HIPOLABOR	1142165	R$ 0,09	R$ 102.794,85
171	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60ML	Unidade	HIPOLABOR	22579	R$ 4,66	R$ 105.218,14
264	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	Unidade	HIPOLABOR	23139	R$ 3,60	R$ 83.300,40
290	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	Unidade	HIPOLABOR	16736	R$ 2,50	R$ 41.840,00
304	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRASCOINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4ML	Unidade	HIPOLABOR	26919	R$ 2,94	R$ 79.141,86
311	IMIPENEM MONOIDRATADO + CILASTATINA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	Unidade	MIDFARMA	9890	R$ 21,25	R$ 210.162,50
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 989.444,43						
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40 - ENDEREÇO: RODOVIA BR 480 - CEP: 99740000 - UF: RS - MUNICÍPIO: BARÃO DE COTEGIPE - TELEFONE: (54) 3523-2600.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	PRATI	242189	R$ 0,40	R$ 96.875,60
90	ESCOPOLAMINA (BUTIL BROMETO)10 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	GREEN PHARMA	93635	R$ 0,49	R$ 45.881,15
120	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120ML	Unidade	MAYBEN	27612	R$ 4,95	R$ 136.679,40
143	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	PRATI	412316	R$ 0,20	R$ 82.463,20
177	SALBUTAMOL 100 MCG (200 DOSES) AEROSSOL FRASCO	Unidade	GLENMARK	16234	R$ 9,59	R$ 155.684,06
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 517.583,41						
DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13 - ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRARON - CEP: 85503320 - UF: PR - MUNICÍPIO: PATO BRANCO - TELEFONE: (46) 3224-3767.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
66	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	Unidade	HIPOLABOR	96442	R$ 2,53	R$ 243.998,26
281	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO	Unidade	EUROFARMA	17038	R$ 3,99	R$ 67.981,62

	DISSODICO DE BETAMETASONA 5 + 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVE LAMP 1ML					
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 311.979,88						
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-95 - ENDEREÇO: ROD BR 101 - CEP: 88349175 - UF: SC - MUNICÍPIO: CAMBORIÚ - TELEFONE: (47) 3366-7867.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
62	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	GENÉRICO/PHARLAB	87399	R$ 2,09	R$ 182.663,91
99	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA UND	Unidade	GENÉRICO/VITAMEDIC	190051	R$ 0,49	R$ 93.124,99
101	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG CÁPSULA UND	Unidade	GENÉRICO/VITAMEDIC	2225820	R$ 0,08	R$ 178.065,60
112	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	ALGY-FLANDERIL/VITAMEDIC	836369	R$ 0,18	R$ 150.546,42
119	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	GENÉRICO/VITAMEDIC	446266	R$ 0,31	R$ 138.342,46
244	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4ML	Unidade	HYCLIN/HYPOFARMA	26672	R$ 3,57	R$ 95.219,04
254	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE PESADA 5 MG + 8MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4 ML	Unidade	GENÉRICO/HYPOFARMA	19144	R$ 3,97	R$ 76.001,68
256	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	Unidade	GENÉRICO/HYPOFARMA	9217	R$ 6,05	R$ 55.762,85
258	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Unidade	HYFREN/HYPOFARMA	43995	R$ 1,10	R$ 48.394,50
274	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2,5ML	Unidade	GENÉRICO/HYPOFARMA	223279	R$ 2,24	R$ 500.144,96
285	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA SERINGA PRÉ ENCHIDAS 0,4ML	Unidade	CUTENOX/MYLAN	14307	R$ 16,14	R$ 230.914,98
316	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100ML	Unidade	LEVOTAC/CRISTALIA	13426	R$ 15,76	R$ 211.593,76
328	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	Unidade	NOPROSIL/HALEXISTAR	227341	R$ 0,75	R$ 170.505,75
330	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML INJETAVEL. SISTEMA FECHADO5 MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML SISTEMA FECHADO	Unidade	GENÉRICO/HALEXISTAR	39965	R$ 6,14	R$ 245.385,10
364	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	Unidade	HYTAMICINA/HYPOFARMA	56747	R$ 1,50	R$ 85.120,50
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 2.461.786,50						
EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.340.103/0001-88 - ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS - CEP: 99701712 - UF: RS - MUNICÍPIO: ERECHIM - TELEFONE: (54) 3529-0601.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
84	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	Unidade	FARMACE	251507	R$ 1,27	R$ 319.413,89
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 319.413,89						
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.398.831/0001-12 - ENDEREÇO: AV. 21 DE ABRIL - CEP: 99740000 - UF: RS - MUNICÍPIO: BARÃO DE COTEGIPE - TELEFONE: (54) 9919-1624.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BLUEPHARMA	153175	R$ 0,16	R$ 24.508,00
71	COMPLEXO B COMPRIMIDO UND	Unidade	SOLIS	106271	R$ 0,04	R$ 4.250,84
72	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30ML	Unidade	NTS	15082	R$ 2,52	R$ 38.006,64
187	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FERRO ELEMENTAR SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	Unidade	NTS	14029	R$ 1,29	R$ 18.097,41
199	ACETILCISTEINA 20 MG/ML 150 ML 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	Unidade	NTS	8088	R$ 5,89	R$ 47.638,32
201	ACETILCISTEINA600 MG PÓ GRANULADO ENVELOPE 5G	Unidade	LAPON	15540	R$ 0,81	R$ 12.587,40
335	NITAZOXANIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	Unidade	GERMED	1428	R$ 25,44	R$ 36.328,32
339	ÓLEO CICATRIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 100 ML	Unidade	TROL	4756	R$ 4,80	R$ 22.828,80
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 204.245,73						
FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 07.316.691/0001-86 - ENDEREÇO: RUA MACEMBU - CEP: 22710241 - UF: RJ - MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - TELEFONE: (21) 2456-6865.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
179	SECNIDAZOL 30 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 15ML	Unidade	FM	25124	R$ 10,08	R$ 253.249,92
184	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	FM	87744	R$ 1,67	R$ 146.532,48
230	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	Unidade	FM	8962	R$ 0,91	R$ 8.155,42
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 407.937,82						
GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.319.803/0001-90 - ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ BENEDITO FRANCO PENTEADO - CEP: 13253634 - UF: SP - MUNICÍPIO: ITATIBA - TELEFONE: (11) 4487-0295.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
189	TETRACICLINA + ANFOTERICINA 25MG + 12,5 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 45G + 10 APLICADORES	Unidade	ARESE PHARMA	27390	R$ 37,98	R$ 1.040.272,20
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 1.040.272,20						
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 17.472.278/0001-64 - ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO - CEP: 99740000 - UF: RS - MUNICÍPIO: BARÃO DE COTEGIPE - TELEFONE: (54) 3523-2202.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
53	CEFTRIAXONA 500 MG INTRAMUSCULAR SUSPENSÃO	Unidade	Fresenius	61866	R$ 5,18	R$ 320.465,88

	INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMP					
75	DEXAMETASONA 10 MG (1%) CREME BISNAGA C/ 10G	Unidade	Greenpharma	56693	R$ 1,42	R$ 80.504,06
85	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	PRATI	1669235	R$ 0,14	R$ 233.692,90
109	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 6% + 4%SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	Unidade	Natulab	35268	R$ 3,00	R$ 105.804,00
113	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	Unidade	Natulab	72482	R$ 2,29	R$ 165.983,78
176	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9 G PÓ SOLUÇÃO ORAL UND	Unidade	Natulab	98409	R$ 0,93	R$ 91.520,37
218	BENZILPENICILINA BENZATINA FRASCO AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)OLA 1.200.000 UI 1.200.000 UI SUSPENÇÃO INJETÁVELAMP + DILUENTE	Unidade	Teuto	117560	R$ 8,36	R$ 982.801,60
219	BENZILPENICILINA BENZATINA FRASCO AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)OLA 600.000UI600.000 UI SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE	Unidade	Teuto	101252	R$ 9,37	R$ 948.731,24
236	CEFTRIAXONA500 MG INTRAMUSCULAR SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMP	Unidade	Fresenius	30660	R$ 7,72	R$ 236.695,20
271	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 + 0,01 UI/G POMADABISNAGA C/ 30G	Unidade	Cristália	12394	R$ 9,90	R$ 122.700,60
369	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Unidade	Cristália	21548	R$ 2,80	R$ 60.334,40
371	TENOXICAN INJETÁVEL 20 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	Unidade	Eurofarma	72583	R$ 8,92	R$ 647.440,36
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 3.996.674,39						
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49 - ENDEREÇO: QUADRA 20 LOTE 18 20 22 - CEP: 72265200 - UF: DF - MUNICÍPIO: BRASÍLIA - TELEFONE: (61) 9820-8393.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/10 ML	Unidade	PRATI DONADUZZI	80693	R$ 1,29	R$ 104.093,97
16	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	PRATI DONADUZZI	114862	R$ 0,30	R$ 34.458,60
21	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	Unidade	FARMACE	29769	R$ 4,89	R$ 145.570,41
22	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	Unidade	FARMACE	30225	R$ 3,39	R$ 102.462,75
30	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA COMP	Unidade	PRATI DONADUZZI	40885	R$ 0,53	R$ 21.669,05
36	AZITROMICINA 500 MG CAPSULA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	Unidade	CIMED	997632	R$ 0,88	R$ 877.916,16
39	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	CRISTALIA	605139	R$ 0,24	R$ 145.233,36
52	CEFALEXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	Unidade	ABL	41523	R$ 15,39	R$ 639.038,97
56	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	CIMED	67145	R$ 0,16	R$ 10.743,20
57	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	CIMED	58400	R$ 0,28	R$ 16.352,00
73	DEXAMETASONA 0,1 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	Unidade	FARMACE	12024	R$ 3,16	R$ 37.995,84
96	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	Unidade	CRISTALIA	15395	R$ 4,59	R$ 70.663,05
128	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	Unidade	CIMED	29066	R$ 4,12	R$ 119.751,92
133	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	Unidade	NATULAB	16481	R$ 1,97	R$ 32.467,57
147	MICONAZOL 20 MG/G LOÇÃO FRASCO C/ 30ML	Unidade	CIMED	12044	R$ 2,80	R$ 33.723,20
148	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG UI/G POMADA BISNAGA C/ 15G	Unidade	PRATI DONADUZZI	62256	R$ 2,45	R$ 152.527,20
152	NISTATINA 25.000 UI/G POMADA BISNAGA C/ 60G + 14 APLICADORES	Unidade	GREEN PHARMA	35410	R$ 5,79	R$ 205.023,90
159	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	Unidade	FARMAX	12769	R$ 4,52	R$ 57.715,88
164	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 15ML	Unidade	FARMACE	78523	R$ 1,62	R$ 127.207,26
198	ACETILCISTEINA 100 MG/ML - 3 ML 100 MG/ML AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)AMP - 3ML	Unidade	BLAU	8588	R$ 3,24	R$ 27.825,12
204	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA AMP 5ML	Unidade	ZYDUS NIKKHO	35487	R$ 4,94	R$ 175.305,78
229	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELAMP 5 ML	Unidade	HYPOFARMA	300320	R$ 2,05	R$ 615.656,00
232	CEFALOTINA SÓDICA 1000 MG SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE 5ML	Unidade	BLAU	131825	R$ 3,69	R$ 486.434,25
234	CEFIPIME 2 G SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP	Unidade	AUROBINDO	578	R$ 17,55	R$ 10.143,90
266	CLORIDRATO DE TIAMINA +FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	Unidade	HYPOFARMA	93912	R$ 3,09	R$ 290.188,08
277	DICLOFENACO DE SODIO 3ML INJ.25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3ML	Unidade	FARMACE	338307	R$ 1,18	R$ 399.202,26
296	FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO 160+60 MG/ML SOLUÇÃO RETAL	Unidade	NATULAB	4507	R$ 5,99	R$ 26.996,93

	FRASCO C/ 130ML					
297	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	Unidade	HYPOFARMA	115398	R$ 1,18	R$ 136.169,64
298	GLICONATO DE CÁLCIO 0,1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	Unidade	ISOFARMA	12661	R$ 2,34	R$ 29.626,74
301	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Unidade	FRESENIUS KABI	19226	R$ 3,25	R$ 62.484,50
309	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) 500MG PO P/ SOLUCAO INJETAVEL+DILUENTE*500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	Unidade	BLAU	117703	R$ 6,04	R$ 710.926,12
310	HIDROCORTISONA 100 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	Unidade	BLAU	79129	R$ 3,68	R$ 291.194,72
337	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP -2ML	Unidade	HYPOFARMA	3494	R$ 20,11	R$ 70.264,34
341	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4 ML	Unidade	HYPOFARMA	244232	R$ 2,25	R$ 549.522,00
359	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1 G SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO	Unidade	BLAU	15449	R$ 4,97	R$ 76.781,53
370	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1 ML0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Unidade	GREEN PHARMA	6608	R$ 1,62	R$ 10.704,96
374	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 ML	Unidade	HIPOLABOR	133084	R$ 2,59	R$ 344.687,56
375	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	Unidade	HIPOLABOR	26915	R$ 2,53	R$ 68.094,95
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 7.316.823,67						
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75 - ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES - CEP: 74976190 - UF: GO - MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIÂNIA - TELEFONE: (62) 4012-1199.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
63	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	UNIÃO QUIMICA	95621	R$ 1,20	R$ 114.745,20
163	OXCARBAMAZEPINA 0,06 SUSPENÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	Unidade	UNIÃO QUIMICA	7076	R$ 44,89	R$ 317.641,64
227	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)AMP 2ML	Unidade	UNIÃO QUIMICA	121082	R$ 1,92	R$ 232.477,44
251	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG SUSPESÃO INJETÁVEL AMP	Unidade	BLAU	3396	R$ 16,22	R$ 55.083,12
329	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	Unidade	HALEX ISTAR	4858	R$ 20,70	R$ 100.560,60
349	PROPOFOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	Unidade	UNIÃO QUIMICA	19635	R$ 8,90	R$ 174.751,50
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 995.259,50						
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02 - ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115 - CEP: 99706250 - UF: RS - MUNICÍPIO: ERECHIM - TELEFONE: (54) 2106-7930.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	Unidade	Cimed	23171	R$ 5,59	R$ 129.525,89
2	ACEBROFILINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	Unidade	Cimed	15831	R$ 8,00	R$ 126.648,00
42	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	Geolab	1035153	R$ 0,02	R$ 20.703,06
43	CARBAMAZEPINA 0,02 SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100 ML	Unidade	Hipolabor	22895	R$ 8,49	R$ 194.378,55
65	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	Geolab	1674636	R$ 0,05	R$ 83.731,80
78	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	Unidade	Airela	35982	R$ 1,88	R$ 67.646,16
89	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	Cimed/1Farma	1365667	R$ 0,03	R$ 40.970,01
108	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	Cimed	1657118	R$ 0,02	R$ 33.142,36
118	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	Geolab	218921	R$ 0,95	R$ 207.974,95
123	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	Hipolabor	165361	R$ 0,67	R$ 110.791,87
130	LOSARTAM POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	Biolab	236110	R$ 0,33	R$ 77.916,30
141	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO UND	Unidade	Dr Reddys / Biolab	176349	R$ 0,46	R$ 81.120,54
168	PASTA D`AGUA LOÇÃO FRASCO C/ 100G	Unidade	Cimed	14186	R$ 5,24	R$ 74.334,64
181	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	Cimed	1249718	R$ 0,08	R$ 99.977,44
182	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	Cimed	574363	R$ 0,14	R$ 80.410,82
194	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	Unidade	Hipolabor	43287	R$ 4,99	R$ 216.002,13
238	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	Unidade	Hipolabor	71836	R$ 2,24	R$ 160.912,64
250	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	Unidade	Blau	5728	R$ 11,86	R$ 67.934,08
306	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25M LSOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA AMP	Unidade	Hipolabor	13152	R$ 7,94	R$ 104.426,88
326	METILPREDINISOLONA (SUCCINATO SÓDICO)500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	Unidade	Blau	8493	R$ 11,50	R$ 97.669,50
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 2.076.217,62						
INPHARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.607.262/0001-21 - ENDEREÇO: RUA MARIA JOSÉ NOGUEIRA - CEP: 85903430 - UF: PR - MUNICÍPIO: TOLEDO - TELEFONE: (45) 99921-7639.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
252	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA AMP 3ML	Unidade	GENERICO/ HIPOLABOR	19361	R$ 2,40	R$ 46.466,40
280	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	Unidade	GENERICO/SANTISA	870225	R$ 1,43	R$ 1.244.421,75

376	VANCOMICINA (CLORIDRATO)500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE + 10ML	Unidade	GENERICO/ABL	8114	R$ 5,00	R$ 40.570,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 1.331.458,15						
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 35.250.918/0001-73 - ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO SÍLVIO BARBIERI - CEP: 85603000 - UF: PR - MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO - TELEFONE: (46) 2601-0680.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	MEDLEY	171140	R$ 0,09	R$ 15.402,60
60	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	RANBAXY	55455	R$ 0,47	R$ 26.063,85
104	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	EMS	130481	R$ 0,41	R$ 53.497,21
138	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BELFAR	278935	R$ 0,09	R$ 25.104,15
169	PERMETRINA 0,01 LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	Unidade	IFAL	12260	R$ 2,69	R$ 32.979,40
170	PERMETRINA 0,05 LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	Unidade	IFAL	13675	R$ 3,74	R$ 51.144,50
245	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	Unidade	BIOLAB	63649	R$ 0,44	R$ 28.005,56
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 232.197,27						
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.387.424/0001-70 - ENDEREÇO: RUA 9 - CEP: 74911080 - UF: GO - MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIÂNIA - TELEFONE: (62) 99500-2301.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA C/ 10G	Unidade	BRAINFARMA	14814	R$ 2,29	R$ 33.924,06
38	BENZOATO DE BENZILA 0,25 LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	Unidade	IFAL	6589	R$ 4,89	R$ 32.220,21
40	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BRAINFARMA	109915	R$ 0,08	R$ 8.793,20
41	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BRAINFARMA	97425	R$ 0,09	R$ 8.768,25
79	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BRAINFARMA	326944	R$ 0,05	R$ 16.347,20
116	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	ZYDUS	68493	R$ 0,17	R$ 11.643,81
129	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BRAINFARMA	492825	R$ 0,07	R$ 34.497,75
132	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BELFAR	19261	R$ 0,43	R$ 8.282,23
140	METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	ACCORD	45222	R$ 0,85	R$ 38.438,70
142	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	ACCORD	126788	R$ 0,31	R$ 39.304,28
151	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BRAINFARMA	179870	R$ 0,07	R$ 12.590,90
156	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA UND	Unidade	CELLERA	187219	R$ 0,27	R$ 50.549,13
158	NORTRIPTILINA 75 MG CÁPSULA UND	Unidade	CELLERA	39516	R$ 1,35	R$ 53.346,60
173	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BRAINFARMA	351750	R$ 0,06	R$ 21.105,00
190	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	CELLERA	116532	R$ 0,26	R$ 30.298,32
195	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	UNIÃO QUIMICA	77023	R$ 0,15	R$ 11.553,45
224	BISACORDIL 5 MG DRÁGEAS UND	Unidade	BRAINFARMA	14497	R$ 0,12	R$ 1.739,64
279	DIOSMINA+ HESPERIDINA 450 + 50 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	Unidade	BRAINFARMA	9950	R$ 0,55	R$ 5.472,50
295	FOSFATO CLINDAMICINA FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 300 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	Unidade	UNIÃO QUIMICA	20647	R$ 1,30	R$ 26.841,10
342	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BRAINFARMA	11960	R$ 0,57	R$ 6.817,20
352	SACCHARAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	Unidade	INFAN	7420	R$ 7,37	R$ 54.685,40
353	SACCHARAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	Unidade	INFAN	8708	R$ 5,71	R$ 49.722,68
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 556.941,61						
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84 - ENDEREÇO: ROD. RSC 287, KM 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - MUNICÍPIO: VERA CRUZ - TELEFONE: (51) 3740-1450.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
61	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	813282	R$ 0,19	R$ 154.523,58
135	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1391167	R$ 0,12	R$ 166.940,04
136	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1886442	R$ 0,11	R$ 207.508,62
146	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINA LBISNAGA C/ 80G + 14 APLICADORES	Unidade	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	24510	R$ 8,59	R$ 210.540,90
153	NISTATINA100.000 UI/M LSOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30ML	Unidade	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	13289	R$ 4,43	R$ 58.870,27
180	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	544331	R$ 0,13	R$ 70.763,03
183	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME BISNAGA C/ 30G	Unidade	CRISTALIA	17831	R$ 4,65	R$ 82.914,15
206	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 10ML	Unidade	ISOFARMA	197346	R$ 0,31	R$ 61.177,26
211	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELA MP 2ML	Unidade	FRESENIUS	28104	R$ 8,50	R$ 238.884,00
361	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME POTE C/ 400G	Unidade	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2558	R$ 38,02	R$ 97.255,16
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 1.349.377,01						
MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40 - ENDEREÇO: ROD. JK (BR-459), KM 99 - CEP: 37552484 - UF: MG - MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE - TELEFONE: (35) 3449-1950.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
46	CARBONATO DE LÍTIO 300MG 300 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BIOLAB	1100775	R$ 0,20	R$ 220.155,00

88	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BELFAR	1595283	R$ 0,05	R$ 79.764,15
185	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BELFAR	459328	R$ 0,17	R$ 78.085,76
305	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP- 5ML	Unidade	BLAU	14159	R$ 16,90	R$ 239.287,10
322	MEROPENEM 1G SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	Unidade	BLAU	9800	R$ 16,13	R$ 158.074,00
340	OMEPRAZOL PO INJ. 40 MG/10 ML40 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	Unidade	BLAU	100770	R$ 6,82	R$ 687.251,40
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 1.462.617,41						
MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.876.008/0001-91 - ENDEREÇO: RUA X -CEP: 74633235 - UF: GO - MUNICÍPIO: GOIÂNIA - TELEFONE: (61) 99949-1525.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
44	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	TEUTO	4271678	R$ 0,21	R$ 897.052,38
45	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 + 200 UI COMPRIMIDO UND	Unidade	SOINVIE	145327	R$ 0,07	R$ 10.172,89
74	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	TEUTO	131820	R$ 0,28	R$ 36.909,60
81	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	PHARLAB	145632	R$ 0,23	R$ 33.495,36
86	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	GEOLAB	231359	R$ 0,11	R$ 25.449,49
87	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	PHARLAB	85300	R$ 0,52	R$ 44.356,00
134	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	PHARLAB	48516	R$ 0,13	R$ 6.307,08
166	CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	GEOLAB	79265	R$ 0,47	R$ 37.254,55
193	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	PRATI	127460	R$ 0,20	R$ 25.492,00
200	ACETILCISTEINA100 MG PÓ GRANULADO ENVELOPE 5G	Unidade	SOINVIE	4854	R$ 0,94	R$ 4.562,76
205	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	Unidade	HIPOLABOR	6468	R$ 10,30	R$ 66.620,40
207	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 500 ML - SISTEMA FECHADO	Unidade	JP	66273	R$ 5,68	R$ 376.430,64
208	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 20 ML - SISTEMA FECHADO	Unidade	SAMTEC	60606	R$ 0,81	R$ 49.090,86
222	BICARBONATO DE SODIO 0,084 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	Unidade	SAMTEC	19156	R$ 0,72	R$ 13.792,32
228	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA AMP 1 ML	Unidade	FARMACE	126740	R$ 1,24	R$ 157.157,60
235	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G SUSPENÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA OUENDOVENOSA AMP + DILUENTE	Unidade	ABL	251922	R$ 3,74	R$ 942.188,28
241	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELAMP - 2ML	Unidade	HIPOLABOR	19349	R$ 2,89	R$ 55.918,61
243	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	Unidade	HIPOLABOR	30928	R$ 3,00	R$ 92.784,00
246	CLORETO DE POTASSIO 0,1S OLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	Unidade	SAMTEC	15393	R$ 0,54	R$ 8.312,22
247	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML 0,191 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	Unidade	SAMTEC	29522	R$ 0,57	R$ 16.827,54
248	CLORETO DE SODIO 0,1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	Unidade	SAMTEC	18671	R$ 0,57	R$ 10.642,47
249	CLORETO DE SODIO 0,2 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	Unidade	SAMTEC	31260	R$ 0,57	R$ 17.818,20
253	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 5MG/ML - 4ML 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4ML	Unidade	CRISTALIA	5938	R$ 9,45	R$ 56.114,10
257	CLORIDRATO DE DOPAMINA5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10MLU	Unidade	CRISTALIA	13008	R$ 3,35	R$ 43.576,80
262	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3M	Unidade	HIPOLABOR	16760	R$ 2,70	R$ 45.252,00
263	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVELA MP 5ML	Unidade	HIPOLABOR	15580	R$ 3,20	R$ 49.856,00
268	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	Unidade	CRISTALIA	4111	R$ 17,40	R$ 71.531,40
270	CLORTIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	Unidade	CRISTALIA	3686	R$ 3,05	R$ 11.242,30
273	DEXAMETASONA (ACETATO OU FOSFATO)2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Unidade	HYPOFARMA	30272	R$ 1,28	R$ 38.748,16
289	ETOMIDATO 2MG/ML2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	Unidade	CRISTALIA	4767	R$ 13,79	R$ 65.736,93
294	FLUMAZENIL 0,10, 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	Unidade	CRISTALIA	4964	R$ 12,35	R$ 61.305,40
299	GLICOSE HIPERTONICA 0,25 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	Unidade	SAMTEC	36942	R$ 0,60	R$ 22.165,20
300	GLICOSE HIPERTONICA 0,5 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	Unidade	SAMTEC	69901	R$ 0,75	R$ 52.425,75
321	MANITOL SOLUCAO 250 ML 20% *0,2 SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250	Unidade	JP	11580	R$ 8,99	R$ 104.104,20

	ML SISTEMA FECHADO					
323	MEROPENEM 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	Unidade	ABL	1764	R$ 14,00	R$ 24.696,00
334	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Unidade	HIPOLABOR	4118	R$ 6,30	R$ 25.943,40
347	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 2 ML	Unidade	HIPOLABOR	68910	R$ 2,57	R$ 177.098,70
358	SOLUCAO DE GLICERINA 0,12 ENEMAFRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO	Unidade	JP	4066	R$ 9,30	R$ 37.813,80
365	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL 10% 10ML 0,1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	Unidade	SAMTEC	21341	R$ 1,25	R$ 26.676,25
366	SULFATO DE MAGNESIO SOL 50% 10 ML 0,5 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 10ML	Unidade	HALEXISTAR	10291	R$ 7,49	R$ 77.079,59
372	TENOXICAN INJETAVEL40 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	Unidade	CRISTALIA	115261	R$ 12,11	R$ 1.395.810,71
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 5.315.811,94						
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - CNPJ: 40.951.414/0001-10 - ENDEREÇO: R SUCUAPARA - CEP: 75254662 - UF: GO - MUNICÍPIO: SENADOR CANEDO - TELEFONE: (62) 99394-1524.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	PHARLAB	156781	R$ 0,23	R$ 36.059,63
7	ACIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO C/30ML	Unidade	AIRELA	10661	R$ 2,32	R$ 24.733,52
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	E.MS	106478	R$ 0,26	R$ 27.684,28
20	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	E.MS	107206	R$ 0,11	R$ 11.792,66
33	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	PRATI	442414	R$ 0,05	R$ 22.120,70
47	CARVEDILOL 3,12 5 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	E.MS	429187	R$ 0,08	R$ 34.334,96
48	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	E.MS	485080	R$ 0,08	R$ 38.806,40
55	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	GEOLAB	51067	R$ 0,28	R$ 14.298,76
67	CLORETO DE SÓDIO 0,009 SOLUÇÃO NASAL FRASCO C/ 30ML	Unidade	AIRELA	16265	R$ 1,03	R$ 16.752,95
92	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	E.MS	115369	R$ 0,42	R$ 48.454,98
115	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZANTE FRASCO C/20ML	Unidade	PRATI	22734	R$ 1,24	R$ 28.190,16
117	ISOSSORBIDA-DINITRATO5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL UND	Unidade	E.MS	47192	R$ 0,30	R$ 14.157,60
122	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	CRISTALIA	65306	R$ 1,03	R$ 67.265,18
124	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO UND	Unidade	MERCK	148095	R$ 0,18	R$ 26.657,10
125	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO UND	Unidade	MERCK	146802	R$ 0,18	R$ 26.424,36
126	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO UND	Unidade	MERCK	103788	R$ 0,19	R$ 19.719,72
139	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10ML	Unidade	BELFAR	16936	R$ 2,67	R$ 45.219,12
155	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	PHARMASCIENCE	63834	R$ 0,44	R$ 28.086,96
167	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	E.MS	106103	R$ 0,24	R$ 25.464,72
175	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	OSORIO	1030692	R$ 0,04	R$ 41.227,68
203	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	Unidade	E.MS	3657	R$ 1,38	R$ 5.046,66
213	AMPICILINA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	Unidade	Prati	16650	R$ 0,63	R$ 10.489,50
220	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PO LIOFILIZADO5.000.000 UI SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE	Unidade	BLAU	6758	R$ 8,82	R$ 59.605,56
221	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENCILINA POTASSICA300.000 + 100.000 UISUSPENÇÃO INJETÁVELAMP + DILUENTE	Unidade	BLAU	11022	R$ 4,93	R$ 54.338,46
293	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA C/ 100 ML SISTEMA FECHADO	Unidade	CRISTALIA	4278	R$ 17,89	R$ 76.533,42
314	ISOSSORBIDA 10 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	Unidade	E.MS	6547	R$ 0,30	R$ 1.964,10
315	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	Unidade	E.MS	18250	R$ 0,37	R$ 6.752,50
343	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	LEGRAND	9476	R$ 0,86	R$ 8.149,36
356	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO/CÁPSULAU ND	Unidade	PHARMASCIENCE	21612	R$ 0,10	R$ 2.161,20
357	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	Unidade	AIRELA	29850	R$ 2,11	R$ 62.983,50
362	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G POMADA BISNAGA 50 G	Unidade	PRATI	8470	R$ 6,74	R$ 57.087,80
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 942.563,50						
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - CNPJ: 35.753.111/0001-53 - ENDEREÇO: RUA ABATIA, - CEP: 50740330 - UF: PE - MUNICÍPIO: RECIFE - TELEFONE: (81) 3352-7300.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
25	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO COMP	Unidade	AMIODARONA/SUN	148637	R$ 0,38	R$ 56.482,06
157	NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA UND	Unidade	NORTRIPTILINA /SUN PHARMACEUTICAL	158261	R$ 0,31	R$ 49.060,91
161	OXCARBAMAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	OXCARBAZEPINA/SUN	70313	R$ 0,71	R$ 49.922,23

267	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1 G SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP 10ML	Unidade	VANCOCINA/ABL	12783	R$ 18,99	R$ 242.749,17
360	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/M LSOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 ML	Unidade	SUVERSADEX/DR.REDDYS	1395	R$ 64,40	R$ 89.838,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 488.052,37						
NOVA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.365.113/0001-78 - ENDEREÇO: RUA GENUÍNO PIACENTINI - CEP: 85506220 - UF: PR - MUNICÍPIO: PATO BRANCO - TELEFONE: (46) 2604-0153.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	SANDOZ	211041	R$ 0,16	R$ 33.766,56
24	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO COMP	Unidade	RANBAXY	22091	R$ 0,42	R$ 9.278,22
162	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	MEDLEY	32229	R$ 1,95	R$ 62.846,55
174	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	TEUTO	363400	R$ 0,19	R$ 69.046,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 174.937,33						
NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 22.680.187/0001-54 - ENDEREÇO: AV. MIGUEL SUTIL - CEP: 78028015 - UF: MT - MUNICÍPIO: CUIABÁ - TELEFONE: (65) 98147-0261.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
51	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA UND	Unidade	ABL	809375	R$ 0,46	R$ 372.312,50
233	CEFIPIME 1G SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP	Unidade	ABL	10014	R$ 9,84	R$ 98.537,76
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 470.850,26						
ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALRES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0015-30 - ENDEREÇO: PRAÇA AGRÍCOLA LA PAZ TRISTANTE - CEP: 06276035 - UF: SP - MUNICÍPIO: OSASCO - TELEFONE: (11) 2185-3435.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
95	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	726530	R$ 0,12	R$ 87.183,60
284	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA SERINGA PRÉ ENCHIDAS 0,2ML	Unidade	SANOFI WINTHROP INDUSTRIE / SANOFI MEDLE	8257	R$ 12,42	R$ 102.551,94
286	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA SERINGA PRÉ ENCHIDAS 0,6ML	Unidade	SANOFI WINTHROP INDUSTRIE / SANOFI MEDLE	11463	R$ 21,86	R$ 250.581,18
287	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA SERINGA PRÉ ENCHIDAS 0,8ML	Unidade	SANOFI WINTHROP INDUSTRIE / SANOFI MEDLE	5734	R$ 30,00	R$ 172.020,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 612.336,72						
ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA - CNPJ: 41.227.287/0001-74 - ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ - CEP: 82510000 - UF: PR - MUNICÍPIO: CURITIBA - TELEFONE: (41) 99728-2542.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
111	HIPROMELOSE 0,005 SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 10ML	Unidade	OFTALMOPHARMA	7634	R$ 13,23	R$ 100.997,82
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR:.....R$ 100.997,82						
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 06.065.614/0001-38 - ENDEREÇO: RUA C-159 - CEP: 74255140 - UF: GO - MUNICÍPIO: GOIÂNIA - TELEFONE: (62) 3928-8989.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
54	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATÓLOGICO BISNAGA C/ 30G	Unidade	HIPOLABOR	16541	R$ 3,00	R$ 49.623,00
68	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	CRISTALIA	269775	R$ 0,23	R$ 62.048,25
105	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	UNIAO QUIMICA	646881	R$ 0,17	R$ 109.969,77
242	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	Unidade	UNIAO QUIMICA	14811	R$ 3,10	R$ 45.914,10
302	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML (50 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMP	Unidade	UNIAO QUIMICA	41500	R$ 6,82	R$ 283.030,00
312	IMUNOGLOBULINA RH (D)300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 2 ML	Unidade	KAMADA	2069	R$ 232,01	R$ 480.028,69
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 1.030.613,81						
TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.493.969/0001-03 - ENDEREÇO: RUA FRANCISCO REAL, 1085 SALA 202 - CEP: 21810041 - UF: RJ - MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - TELEFONE: (21) 2456-7007.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
100	FLUOCINOLONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA 0,275+3,85+11000U+20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGIA FRASCO C/ 5ML	Unidade	EMS	4588	R$ 5,15	R$ 23.628,20
333	MUPIROCINA 20 MG/G 15G2 0 MG/G CREME BISNAGA 15G	Unidade	PRATI	1697	R$ 24,82	R$ 42.119,54
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 65.747,74						
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 22.862.531/0001-26 - ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFACIO - CEP: 99740000 - UF: RS - MUNICÍPIO: BARÃO DE COTEGIPE - TELEFONE: (54) 3523-2028.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	ACETILCISTEINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 120 ML	Unidade	AURA QUIMICA	13177	R$ 4,45	R$ 58.637,65
6	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BRASTERÁPICA	1586172	R$ 0,04	R$ 63.446,88
91	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA +DIPIRONA 10 MG + 250 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	BELFAR	238190	R$ 0,30	R$ 71.457,00
103	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO UND	Unidade	MEDQUIMICA	1426373	R$ 0,03	R$ 42.791,19
145	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	Unidade	BELFAR	21137	R$ 7,50	R$ 158.527,50
160	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA UND	Unidade	BELFAR	1752723	R$ 0,07	R$ 122.690,61
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 517.550,83						

Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 39.420.295,82.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (carona) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

•
c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

•

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 003/CIMCERO/2023), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

11.1 - O prazo de entrega e recebimento dos objetos obedecerão às disposições contidas no item 18 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 15 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as contidas no item 16 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 21 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Diretoria de Licitações a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente (Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13). No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

15.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/CIMCERO/2023;

15.9.2. O Anexo I Termo de Referência do Edital;

15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP), o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2023.

Contratantes:

(Assinatura Eletrônica)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Órgão Gerenciador/Contratante

(Assinatura Eletrônica)
EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO

(Assinatura Eletrônica)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente de Licitação
Gerente de Registro de Preços

Empresas detentoras:

Armazém Dos Medicamentos EIRELI
CNPJ: 27.718.661/0001-03
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal
CPF: 497.998.191-72

Cientifica Médica Hospitalar LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10
DJALMA LOPES
Representante Legal
CPF: 763.879.924-00

Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
Representante Legal
CPF: 324.367.598-71

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 12.418.191/0001-95
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal
CPF: 143.179.058-33

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
SUEMA TUSSI BRUNELO
Representante Legal
CPF: 448.443.280-34

Dimeva Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 76.386.283/0001-13
LUIZ AUGUSTO VARNIER
Representante legal:
CPF: 396.067.919-04

Eremed Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 41.340.103/0001-88
RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO
Representante Legal
CPF: 011.116.960-71

Fenix Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 33.398.831/0001-12
JACKSON ELIZANDRO NIEC
Representante Legal
CPF: 970.290.840-04

Fórmulas Magistrais Manipulacoes Especiais LTDA
CNPJ: 07.316.691/0001-86
ANGELA MARIA DA SILVA MELO
Representante Legal
CPF: 092.619.057-14

Generica Itatiba Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 41.319.803/0001-90
DIEGO GILIUS
Representante Legal
CPF: 435.176.088-58

GOLDENPLUS -Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001
MARCELO MAROSTICA
Representante Legal
CPF: 820.347.290-72

Health Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49
FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA
Representante Legal
CPF: 152.595.038-05

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75
Hermilton Araujo de Jesus
Representante Legal
CPF: 909.218.101-30

Inovamed Hospitalar LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
SEDINEI STIEVENS
Representante Legal
CPF: 004.421.050-70

Inpharma Hospitalar LTDA
CNPJ: 43.607.262/0001-21
JEAN CARLOS PETRYN
Represetante Legal
CPF: 063.086.819-03

L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos
CNPJ: 35.250.918/0001-73
LUCAS FERREIRA DA COSTA
Representante Lega
CPF: 033.272.849-89

M Med Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70
RUBENS BATISTA MENDANHA
Representante Legal

CPF: 068.277.449-90

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 94.389.400/0001-84
Representante legal: Augusto Henrique Weis
CPF: 036.915.060-03

MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40
Representante legal: Rita de Cássia Sanches Rezende
CPF: 011.905.086-21

MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.876.008/0001-91
Representante legal: Veriddany Abrantes De Pina
CPF: 013.284.301-38

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI
CNPJ: 40.951.414/0001-10
Representante legal: Natalia Filgueira Santana de Oliveira
CPF: 041.307.021-22

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 35.753.111/0001-53
Representante legal: Marcelo Philipe Souza De Albuquerque Bastos
CPF: 052.093.024-07

NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.365.113/0001-78
Representante legal: Fabio Emanuel Rebonatto
CPF: 046.973.639-90

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 22.680.187/0001-54
Representante legal: Glaucia Laine Gomes Pereira Macedo
CPF: 651.657.641-68

ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALRES E ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0015-30
Representante legal: Mariana Lucci de Oliveira
CPF: 269.059.828-06

ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.227.287/0001-74
Representante legal: Regina Aparecida Dresch Kowaleski
CPF: 006.524.879-12

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
Representante legal: Agnaldo do Carmo Chagas
CPF: 895.030.901-72

TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.493.969/0001-03
Representante legal: Pedro Ricardo de Melo
CPF: 671.988.487-53

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26
Representante legal: Acácio Everton Lisoski
CPF: 012.006.390-57

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:3FF67648

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROC 161/2023

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	161/2023
b) Licitação Nrº :	23/2023
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 MESES
d) Data :	18/04/2023
e) Objeto :	AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS - SEMEC

Fornecedor: ARROBA ARTS COMUNICAO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 11.903.434/0001-18
ATA; 54/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	CONFECÇÃO DE TROFEU MDF LAMINADO, ARTE VINIL IMPRESSO, BASE MADEIRA/MDF REVESTIDA 70 CM DE ALTURA	20	R$ 89,50	R$ 1.790,00
8	CONFECCAO DE MEDALHAS EM ACRILICO PERSONALIZADA	1500	R$ 5,50	R$ 8.250,00

Valor Total R$ 10.040,00

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ/CPF: 03.716.848/0001-00
ATA; 55/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONFECÇÃO DE TROFEU MDF LAMINADO, ARTE VINIL IMPRESSO, BASE MADEIRA/MDF REVESTIDA 20 CM DE ALTURA	30	R$ 79,39	R$ 2.381,70
2	CONFECÇÃO DE TROFEU MDF LAMINADO, ARTE VINIL IMPRESSO, BASE MADEIRA/MDF REVESTIDA 25 CM DE ALTURA	30	R$ 85,19	R$ 2.555,70
3	CONFECÇÃO DE TROFEU MDF LAMINADO, ARTE VINIL IMPRESSO, BASE MADEIRA/MDF REVESTIDA 30 CM DE ALTURA	40	R$ 101,89	R$ 4.075,60
4	CONFECÇÃO DE TROFEU MDF LAMINADO, ARTE VINIL IMPRESSO, BASE MADEIRA/MDF REVESTIDA 35 CM DE ALTURA	40	R$ 102,69	R$ 4.107,60
5	CONFECÇÃO DE TROFEU MDF LAMINADO, ARTE VINIL IMPRESSO, BASE MADEIRA/MDF REVESTIDA 40 CM DE ALTURA	40	R$ 89,59	R$ 3.583,60
6	CONFECÇÃO DE TROFEU MDF LAMINADO, ARTE VINIL IMPRESSO, BASE MADEIRA/MDF REVESTIDA 60 CM DE ALTURA	20	R$ 109,29	R$ 2.185,80

Valor Total R$ 18.890,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de abril de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:7C06CF0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 94/2023

DECRETO Nº 94/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
DECRETA:
Art. 1º.Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, na forma composta que segue:
Membros representantes de Usuários do SUS:

Instituição:	Nome:	CPF:	
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata (SINSEZMAT)	Valdinéa do Nascimento Silva	711.302.412-20	Titular
	Elizeu Candido da Rosa	768.332.752-20	Suplente
Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR)	Valdemir do Nascimento Silva	668.937.202-20	Titular
	Jorlâne Penna Holanda	906.578.702-00	Suplente
Associação do Idoso A vida não Para.	Lourdes Maria da Silva Moura	748.600.382-15	Titular
	Altamira Caetano dos Santos	486.212.772-04	Suplente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Leidiane dos Santos	949.578.862-53	Titular
	Cássia Marina de Oliveira Melo	586.813.702-78	Suplente
Pastoral da Saúde (PS)	Denilsa Gomes de Lima	419.528.552-68	Titular
	Maria das Graças Pena Souza	876.129.252-49	Suplente
ROTARY CLUBE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.	Ivanilda da Silva	612.747.552- 04	Titular
	Iasmine Frank Barros	998.474.852-91	Suplente

§2º Membros representantes de Trabalhadores do SUS:

Instituição:	Nome:	CPF:	
COREN (conselho regional de enfermagem)	Claudenice Silva Lemes	CPF: 655.045.181-72	Titular
	Thaisa Vitoria Santos Neves	CPF: 005.545.352-03	Suplente
Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia (SINASER)	Claudemir Fernandes da Silva	634.645.942-20	Titular
	Vilmar Fernandes Rodrigues da Cruz	726.029.612-72	Suplente
Conselho Regional de Psicologia/RO (CRP)	Elizene Silva dos Santos	035.578.582-00	Titular
	Lilian Gracieli da Silva	007.514.012-85	Suplente

§3º Membros Representantes de Gestor/Prestador do SUS:

Instituição:	Nome:	CPF:	
Secretaria Municipal de Educação (SEMEC)	Titular – Matilde Fagundes da Silva	607.024.192-49	Titular
	Valdirene Simões da Silva	961.418.592-91	Suplente
Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento (SEMF)	Luciele Costa Candido da Silva	020.885.592-05	Titular
	Shara Felicia de Oliveira Martins	017.997.842-07	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)	Juliana Badan Duarte Reis	818.770.992-87	Titular
	Valdeci Machado de Araujo	386.918.842-15	Suplente

Art. 2ºFica revogado o Decreto Municipal nº. 220/GP, de 27 de Setembro de 2021.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6A2579B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2023

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTUR, Srº **Valmir José Christ,** inscrito sob o CPF nº xxx.687.972-xx; e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Srª. **Lucilene Castro de Sousa**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 035/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 839/2023,** objetivando o "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CABINES SANITÁRIAS), ASSIM COMO MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS MESMO, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PREVISTOS PARA SEREM REALIZADOS PELA SEMTUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", totalizando **R$ 102.100,00 (cento e dois mil e cem reais)** da seguinte forma:

DETENTORES:

01 CONSTRULOC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 09.203.106/0001-67
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 1858 - B.: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PREPOSTO(A): KELMER CORRÊA LIMA
CPF: xxx.639.xxx-01

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	48	Diária	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS FEMININO Cabina Sanitária Química, (FEMININO) individual e portátil; Confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; Com caixa para dejetos; Assento sanitário com tampa e descarga; Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; Piso antiderrapante; Entradas de ventilação; Trinco resistente à violação e com indicação livre / ocupado externo; Porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; Com mictório; Com porta papel higiênico e porta papel toalha; Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Equipamentos e dimensões da cabine deverão estar em conformidade com a norma NBR 9050	SERVICO	R$ 890,00	R$ 42.720,00
2	37	Diária	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS (MASCULINO) Cabina Sanitária Química, (MASCULINA) individual e portátil; Confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; Com caixa para dejetos; Assento sanitário com tampa e descarga; Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; Piso antiderrapante; Entradas de ventilação; Trinco resistente à violação e com indicação livre / ocupado externo; Porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; Com mictório; Com porta papel higiênico e porta papel toalha; Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Equipamentos e dimensões da cabine deverão estar em conformidade com a norma NBR 9050	SERVICO	R$ 890,00	R$ 32.930,00
3	15	Diária	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS PCD (PNE) FEMININO BANHEIRO QUÍMICO PCD (FEMININO) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cabina Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE); Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; Com caixa para dejetos; Assento sanitário com tampa; Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes; Com barras de segurança lateral; Entradas de ventilação; Trinco resistente à violação e com indicação livre / ocupado externo; Com porta papel higiênico; Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como PNE; Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Equipamentos e dimensões da cabine deverão estar em conformidade com a norma NBR 9050. Instalação, manutenção e limpeza	SERVICO	R$ 1.150,00	R$ 17.250,00
4	8	Diária	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS PCD (PNE) MASCULINO BANHEIRO QUÍMICO PCD (MASCULINO) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cabina Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE); Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; Com caixa para dejetos; Assento sanitário com tampa; Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes; Com barras de segurança lateral; Entradas de ventilação; Trinco resistente à violação e com indicação livre / ocupado externo; Com porta papel higiênico; Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como PNE; Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Equipamentos e dimensões da cabine deverão estar em conformidade com a norma NBR 9050. Instalação, manutenção e limpeza	SERVICO	R$ 1.150,00	R$ 9.200,00

Total: R$ 102.100,00 (cento e dois mil e cem reais).

O prazo para prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTUR**,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega/realizar os serviços, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega/realizar os serviços do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTUR,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas/realizar os serviços, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
12. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
13. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
14.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 18 de abril de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
O Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

Construloc Comercio e Locacao de Maquinas LTDA
CNPJ: 09.203.106/0001-67
KELMER CORRÊA LIMA
Preposto(a)
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:54A8EF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL 001/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE ALTO PARAÍSO/RO.

EDITAL 001/2023

Edital De Convocação para o provimento de cargo de Conselheiros Tutelares De Alto Paraíso/RO.

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso Convoca para o processo de escolha unificada de Conselheiros Tutelares de Alto Paraíso - RO para a Gestão 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso - RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1206/2015 devidamente atualizada, com base na Lei n. 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012 e Resolução 231 de dezembro de 2022, faz publicar o **Edital de convocação que abre inscrições para o processo de escolha unificada para membros do Conselho Tutelar de Alto Paraíso - RO** para o quadriênio **2024/2028,** aprovado pela Portaria nº 002/2023/CMDCA**.**

DO OBJETO
I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - PROCESSO DE ESCOLHA

1 - O presente processo de escolha é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e Resolução 231 de dezembro de 2022, e pela Lei Municipal nº 1206 de 01 de julho de 2015, devidamente atualizada e Resolução nº. 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA/Alto Paraíso e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, Comarca de Ariquemes/RO, **torna público o Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Alto Paraíso, mediante condições estabelecidas neste edital.**
1.2 - A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.
1.3 - Este edital encontra-se publicado no site oficial da Prefeitura Municipal www.altoparaiso.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com, nos murais da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/CRAS, Câmara Municipal de Alto Paraíso e divulgado nos meios de comunicação local.
1.4 - Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data unificada de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2024;
1.5 - Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2 - Compete à Comissão Eleitoral **(ART. 11 DA RESOLUÇÃO 170/2014 CONANDA):**
2.1 - Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
2.2 - Decidir sobre os recursos e as impugnações das candidaturas;
2.3 - Designar os membros das mesas receptoras dos votos;
2.4 - Receber os pedidos de inscrições dos candidatos;
2.5 - Providenciar as credenciais para os fiscais;
2.6 - Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
2.7 - Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
2.8 - Decidir os casos omissos neste Edital;

II - DO CONSELHO TUTELAR

3 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. O Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha. É órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
4 - O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira com jornada de trabalho de 40 horas semanais e considerando tratar-se de atividade ininterrupta, integrará escala de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em feriados e finais de semana e sobre aviso.
4.1 - A base de atendimento do Conselho Tutelar está definida no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 de 14 de outubro de 1990;
4.2 - Qualquer cidadão do município de Alto Paraíso - RO poderá candidatar-se ao pleito de escolha dos membros do Conselho Tutelar, no entanto, sua participação está condicionada à comprovação pelo candidato dos requisitos constantes deste edital;
4.3 - O Servidor Público municipal que vier exercer o mandato de Conselheiro Tutelar, ficará licenciado do seu cargo efetivo, podendo, entretanto, optar por sua remuneração;
4.3.1 - O Servidor Público municipal que vier a fazer a inscrição para o mandato de Conselheiro Tutelar, deverá observar a legislação eleitoral quanto a questão da necessidade de afastamento ou não das funções para desenvolver campanha política;
4.3.2 - O Conselheiro Tutelar que for concorrer a novo pleito, estando dentro das normas exigidas pela legislação pertinente **(art. 6º, § 2º da Resolução 170/2014)**, deverá observar legislação eleitoral quanto a questão da necessidade de afastamento ou não das funções para desenvolver campanha política;
4.4 - Este edital será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal www.altoparaiso.ro.gov.br, na Imprensa Oficial desse Município (AROM), nos murais da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores.

III. DA COMISSÃO ESPECIAL

5 - A Comissão Especial Eleitoral será responsável pela operacionalização do Processo de escolha unificada dos futuros membros do Conselho Tutelar, constituída através da Portaria 01/2023/CMDCA, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que prestará apoio administrativo ao Processo. A Comissão Especial Eleitoral é composta por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) representantes governamental e 04 (quatro) representantes das entidades;
5.1 - A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
5.2 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios;
5.3 - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
5.4 - Decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências;
5.5 - Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;
5.6 - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha, publicará a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico;
5.7 - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;
5.8 - Facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
5.9- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
5.10- Escolher e divulgar os locais de votação;
5.11- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
5.12- Providenciar junto a Justiça Eleitoral o fornecimento das Urnas Eletrônicas;
5.13- Resolver os casos omissos;
5.14- O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023;
5.15- O Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
5.16- Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Alto Paraíso - RO;
5.17- Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
5.18- Fiscalização pelo Ministério Público;
5.19- A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano de 2024.
5.20- Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votos.

IV - DAS ETAPAS

6 - O Processo de Escolha se realizará em cinco etapas, classificatórias e eliminatórias:
6.1 - Primeira etapa: Das inscrições e entrega de documentos e análise;
6.2 - Segunda etapa: Do exame dos conhecimentos específicos;
6.3 - Terceira etapa: Do curso ministrado por profissional designado pela Comissão Eleitoral;
6.4 - Quarta etapa: Dia do processo da escolha unificada.
6.5 - Quinta etapa: Dia da posse dos Conselheiros Eleitos e Suplentes.

PRIMEIRA ETAPA
V - DAS INSCRIÇÕES

7 - As inscrições serão realizadas na sala da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, sito à Rua Marechal Rondon nº 3031, Centro, entre os dias **02 a 19 de maio de 2023**, de segunda à sexta feira, no horário das 7H30M às 13H30M.

VI – DOS REQUISITOS PARA ISNCRIÇÃO (ART. 133 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E LEI MUNICIPAL Nº 1206/2015 devidamente atualizada)

8 - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

8.1 - Ter reconhecida idoneidade moral;
8.2 - Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
8.3 - Residir no Município de Alto Paraíso/RO há pelo menos 02 (dois) anos;
8.4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;
8.5 - Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de no mínimo ensino médio ou equivalente, antigo 2º grau;
8.6 - Ser aprovado em prova de conhecimentos específicos (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, devidamente atualizada, Resolução 139/2010 e Resolução 170/2014 devidamente atualizada), com aproveitamento mínimo de 50%.
8.7 - Ser eleitor do Município de Alto Paraíso e estar quites com a justiça eleitoral;
8.8 - Ser brasileiro nato ou naturalizado:
8.9 - Possuir conhecimentos dos direitos da criança e do Adolescente;
8.10- Possuir conhecimentos de informática;
8.11- Estar em dias com as obrigações militares (sexo masculino);
8.12- Estar em boas condições físicas e mentais.
9 - Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
10 - No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído seqüencialmente, segundo a ordem de inscrição.
11 - Poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha. (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012), (art. 132 ECA devidamente atualizado).
Obs. 1. Quem pode participar: Todas as pessoas da comunidade local, maiores de 21 anos de idade, que possuam domicílio eleitoral no município, e que preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal local de criação do Conselho Tutelar.

VII - DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

12 - Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, atendendo na sede do Conselho Tutelar em horário comercial, considerando tratar-se de atividade ininterrupta, fora desse horário ficam de sobre aviso, em sistema de plantão e rodízio. Assim como da realização de diligências e tarefas inerentes ao órgão.
O valor do vencimento é de: *R$: 2.000,00 (dois mil reais).* 40H semanais.

VIII - DAS INSCRIÇÕES

13 - As inscrições constituem-se, no preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato;
14 - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública, desde que apresentada o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.
15 - O protocolo do pedido de inscrição implica no conhecimento e aceitação por parte do candidato, de todos os termos do presente edital e conhecimento do disposto na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 com alterações e Lei Municipal n° 1206/GAB/PREF/2015 de 01 de julho de 2015 devidamente atualizada e Resolução 170/2014 – CONANDA com alterações.
16 - O candidato deverá entregar, no ato da inscrição:
16.1 - cópia da cédula de identidade RG e CPF com originais,
16.2 - 01 (uma) foto 3x4 atualizada;
16.3 - cópia do comprovante de domicílio no Município de Alto Paraíso/RO **(art. 133, III, ECA).**
16.4 - Apresentação de documento (contrato de locação com firma reconhecida, conta de água/luz/telefone, entre outras) que atestem residência em nome do candidato, com originais para conferencia;
16.5 - cópias do Titulo Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
16.6 - cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
16.7 - cópia do certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente, antigo 2º grau;
16.8 – Atestado de boas condições física e mental;
16.9 - Curriculum *vitae* acompanhado de documentação comprobatória.
16.10 - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado, devidamente autenticada no próprio site;
16.11 - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal (em trâmite ou julgado), que constituir-se-ão em prova da **idoneidade moral do candidato**, sendo vedada a habilitação do interessado que possua certidão positiva, cível ou criminal, que conste aplicação de medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar **(art. 133, I, do ECA).**
16.12 - Apresentar Certidão que comprove estar em gozo de seus direitos políticos;
16.13 - Certidão Negativa de Processo Administrativo, caso de servidor público;
17 – O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.
18 – A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
19 – Serão analisados os requerimentos de inscrições preliminares pela Comissão Eleitoral nos dias **22 e 23/05/2023.**
20 – Será publicada lista de Convocação dos (as) Pré-Candidatos (as) aptos para a prova de conhecimentos no dia **24/05/2023.**

IX - DOS IMPEDIMENTOS

21 - São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, sogro (a), genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta ou enteado, cônjuges, companheiros ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

21.1. Estende-se o impedimento desse item ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou distrital.

X - <u>DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS</u>

22 - Encerrado o prazo das inscrições, após análise das mesmas, será divulgado relação contendo os nomes dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
23 - A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias uteis **(24, 25 e 26/05**), qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
24 - As impugnações ou recursos deverão ser protocolados para a Comissão Especial Eleitoral no Prédio da Prefeitura, na sala da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Marechal Rondon, nº 3031, Centro de Alto Paraíso, em horário de expediente, das **07h30m** às **13h30, nos prazos do item 23.**
25 - Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
26 – A Comissão Eleitoral publicará relação dos candidatos habilitados e não habilitados no dia **30/05/2023**.
27 - O candidato impugnado terá 03 (três) dias uteis após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa, sendo no período de **31/05 à 02/06/2023.**
28 - Esgotada a fase recursal da documentação pela Comissão Especial, será publicada nova lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha unificada, sendo na data de **07/06/2023**.
29 – Os candidatos impugnados terão o prazo de dois (dois) dia para recorrerem junto ao CMDCA **(12 e 13/06/2023)**;
30 - O CMDCA terá o prazo de 03 (três) dias no período de **14, 15 e 16/06/2023,** para analisar os recursos impetrados.
31 - Transcorrido o prazo disposto no item acima, sem que tenha havido qualquer impugnação, e no caso da impugnação ser julgada improcedente, será a respectiva inscrição homologada pela Comissão Eleitoral, após atestado o preenchimento dos requisitos elencados nos itens deste Edital. Análise e divulgação dos resultados dos recursos de revisão apresentados ao CMDCA com publicação em no dia **19/06/2023**.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

32 - Serão homologadas, após análise da Comissão do processo eleitoral, as inscrições que preencherem todos os requisitos deste edital, salvo impugnações.
33 - Não serão homologadas as inscrições que tenham sido impugnadas e seu resultado tenha sido procedente.
34 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

35 - Será publicada a lista definitiva dos Candidatos com inscrição deferida em **21 de Junho de 2023,** que deverá ser encaminhada ao Ministério Público**.**

SEGUNDA ETAPA
XII – DO EXAME DOS CONHECIMENTOS:

36 - As provas destinar-se-ão a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar no quadriênio 2024/2028 e se constituirão em uma prova objetiva com questões de conhecimentos específicos voltados (ESTATUTO DA CRINAÇA E DO ADOLESCENTE - ECA e REOLUÇÃO139/2010 com alterações e RESOLUÇÃO 170/2014 com alterações); atualidades e conhecimentos básicos de informática.
37 - Participarão da prova objetiva apenas os candidatos que tiveram suas inscrições definitivas homologadas pela Comissão Eleitoral.
38 - A prova objetiva acontecerá no dia **25 de junho de 2023, das 8hs às 12hs**, na **Rogério da Silva Gonçalves,** sito à Rua Paulo VI nº 4600, Bairro Rota do Sol, cidade de Alto Paraíso - RO**.**
38.1 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original com foto e comprovante de inscrição;
38.2 - Os portões serão fechados as 07H55M, horário local;
38.3 - O candidato só poderá entregar a prova uma hora depois do seu inicio;
38.4 - Os três últimos candidatos só poderão sair juntos;
38.5 - Será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante sua realização sem a autorização da Comissão Organizadora;
38.7 - O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de seleção.
38.8 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo seletivo.
38.9 - Os portões serão fechados impreterivelmente 05 (cinco) minutos antes do inicio da prova.
39 – A prova de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 04 (quatro) horas e será constituída de questões objetivas de múltiplas escolhas, sendo 10 de análise de casos envolvendo medida de proteção e 13 de conhecimentos específicos, 07 de atualidades.
39.1 - Das alternativas só poderá ser marcado apenas uma alternativa no gabarito correspondente;
40 – Versará a prova objetiva, consoante conteúdo programático em anexo, sobre:
40.1 - Dispositivos legais do Estatuto da Criança e do Adolescente;
40.2 - Análise de casos envolvendo medidas de proteção, relativas ao exercício da função de Conselheiro Tutelar e o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente;
40.3 – Atualidades envolvendo o tema dos direitos da criança e do adolescente;
40.4 – Não podendo zerar em nenhuma matéria.
41 - Será excluído do processo de seleção o candidato que, além do acima descrito neste Edital, incidirem nas hipóteses abaixo:
41.1 - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
41.2 - apresentar-se para a prova em outro local;
41.3 - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
41.4 - não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
41.5 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
41.6 - ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
41.7 - se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
41.8 - se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*pagers*, celulares, etc.);
41.9 - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
41.10 - não devolver integralmente o material solicitado;
41.11 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

42 – DOS CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA:
42.1 - A prova prática acontecerá no dia **25 de junho de 2023, das 14hs às 18hs**, na **Rogério da Silva Gonçalves,** sito à Rua Paulo VI nº 4600, Bairro Rota do Sol, cidade de Alto Paraíso - RO**.**
42.2 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos com documento de identidade original com foto e comprovante de inscrição;
42.3 - Os portões serão fechados as 13H55M, horário local;
42.4 - Não haverá segunda chamada para a prova prática, ficando o(a) candidato(a) ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo seletivo;
42.5 - Os portões serão fechados impreterivelmente 05 (cinco) minutos antes do inicio da prova;
42.6 - A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída em: ligar o computador, abrir o Microsoft Word, abrir um novo documento, digitar um texto e salvar o mesmo na área de trabalho com o nome do candidato, que valerá 50 (cinquenta) pontos;
42.7 – Após o computador estar ligado, com o Microsoft Word e o novo documento aberto, começará a contar o tempo que será de no máximo 20 (vinte) minutos para cada participante, da seguinte forma:
42.7.1 – Se o (a) candidato (a) concluir a digitação do texto em até 05 (cinco) minutos, será acrescentado 20 (vinte) pontos a nota;
42.7.2 – Se o (a) candidato (a) concluir a digitação do texto em até 10 (dez) minutos, será acrescentado 15 (quinze) pontos a nota;
42.7.3 – Se o (a) candidato (a) concluir a digitação do texto em até 15 (quinze) minutos, será acrescentado 10 (dez) pontos a nota;
42.7.4 – A prova prática será considera concluída, quando o (a) candidato (a) informar que finalizou a digitação e salvou o documento.
42.8 – O texto terá uma formatação padrão, que deve ser seguida, harmoniosamente, e cada palavra errada ou ausente será acrescentado 10 (dez) segundos no tempo do candidato (a);
42.9 – Será desclassificado, ou zerado a nota do (a) candidato(a) que ultrapassar o tempo de 20 (vinte) minutos.

XIII – DA CORREÇÃO DAS PROVAS/CONHECIMENTO INFORMÁTICA:

43 - Os gabaritos das provas serão corrigidos, preservando a impessoalidade da correção e a lisura do certame.
43.1 - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), que contenha emenda ou rasura, ainda que legível.
43.2 - As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.
43.3 – A correção da prova de informática será efetuada de acordo com o item 42 do presente Edital.

XIV – DO RESULTADO DAS PROVAS:

44 – O cronograma de resultado das provas se dará conforme a seguir:

44.1 - O caderno de provas será disponibilizado aos respectivos candidatos, após a correção no que diz respeito a análise de casos envolvendo medida de proteção.
44.2 - No dia **26 de junho de 2023**, a partir das **9hs** ocorrerá a divulgação do gabarito da prova objetiva, no site da Prefeitura Municipal, no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal.
44.3 - A Comissão eleitoral apreciará o recurso, interposto em fase do gabarito, no prazo de 02 (dois) dias corridos, que contar-se-á do **dia 26 a 27 de junho de 2023**, no horário das 07h30m às 13h30m na sede da Prefeitura Municipal, junto aos membros da Comissão Eleitoral;
44.4 - Publicada a relação com nomes dos candidatos selecionados para a próxima fase, no dia **27 de Junho de 2023,** eventuais recursos deverão ser entregues na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (Três) dias úteis, que contar-se-á do dia **27, 28 e 29 de Junho de 2023**, no horário das 07h30m às 13h30m na sede da Prefeitura Municipal, junto aos membros da Comissão Eleitoral;
44.5 - Será Publicada e homologada a decisão da comissão eleitoral no dia **03 de Julho de 2023.**
45 – Os candidatos aprovados na prova objetiva estarão classificados para participarem do curso preparatório a ser ministrado por profissional qualificado designado pela Comissão Eleitoral, que terá carga horária de 15 horas, e qualificará o candidato para o cargo.

TERCEIRA ETAPA
XV – DO CURSO PREPARATÓRIO

46 – O Curso será ministrado por profissional qualificado designado pela Comissão Eleitoral, que terá carga horária de 12 horas, e qualificará o candidato para concorrer ao cargo, nos dias **11, 12 e 13 de julho de 2023, das 19:00hs às 23:00hs.**
46.1 – Será ministrado uma palestra por profissional qualificado na área da psicologia designado pela Comissão Eleitoral, que terá carga horária de 03 horas, na data de **17 de julho de 2023, das 19:00hs às 22:00hs,** carga horária de 03 horas.

46.2 - Estarão aptos a participarem das eleições os candidatos que apresentarem o certificado de participação no curso e palestra, com atestado de 100% (cem por cento) de aproveitamento.

XVI - DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS À CANDIDATURA

47 - A Comissão Especial Eleitoral homologará e divulgará no dia **18 de julho de 2023** a relação dos candidatos aptos a participarem do processo eleitoral no site oficial da Prefeitura Municipal www.altoparaiso.ro.gov.br, na Imprensa Oficial desse Município, nos murais do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores e ao Ministério Público.

48 - A candidatura é individual e pessoal, sendo permitida a propaganda e divulgação dos nomes candidatos.
48.1 – Os candidatos terão até o dia 28/09/2023 as 23:59hs, para divulgação da campanha.

XVII - DA CAMPANHA ELEITORAL

49. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
49.1. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
49.2. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista neste Edital;
49.3. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
49.4. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
49.5. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
49.6. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
49.7. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
49.7 - É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
49.8. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
49.9. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
49.10. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos; A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
50 - A partir da homologação, poderão desenvolver campanha eleitoral estender-se-á por período de **18/07 a 28/09/2023**.
50.1 - Cada candidato receberá um número, que utilizará para efeito de propaganda eleitoral, inclusive pela Internet e outros meios de comunicação, nos moldes da Legislação Eleitoral vigente.
50.2 – É vedado, sob qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e envolvimento do poder político partidário, sob pena de ser denunciado por qualquer cidadão ao CMDCA, e aos órgãos competentes.
51 - É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
52 - A fiscalização e acompanhamento de todo o processo eleitoral (inscrição, prova, votação e apuração) estará a cargo dos órgãos de fiscalização.
52.1 - O Candidato que não observar os termos deste edital poderá ter sua candidatura impugnada pela Comissão Eleitoral.

53. Não será permitida propaganda:

53.1 - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

53.2 - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

53.2 - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

53.3. - Por meio de processos violentos capazes de subverterem a ordem política e social, ou ainda, que esbocem preconceitos de quaisquer naturezas.
53.4. - De incitamento de atentado contra pessoas ou bens públicos e privados.
53.5. - Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.
53.5. - Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos.
53.6. - A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação eleitoral e municipal e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.
53.7. - Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.
54 – É permitida a colocação de faixas e cartazes em locais públicos, desde que não desrespeite a Lei Municipal vigente.
55 - Independente da obtenção de licença municipal e de autorização da comissão eleitoral, é permitida a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do candidato.
56. O candidato que descumprir qualquer uma das alíneas deste item será automaticamente excluído do processo eleitoral.

QUARTA ETAPA
XVIII - DAS ELEIÇÕES – ESCOLHA UNIFICADA

57 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado, no dia **01 de outubro de 2023.**
57.1 - Na(s) unidade(s) escolar (es) indicada, funcionarão pelo menos três seções eleitorais.
57.2 - As mesas receptoras serão instaladas e funcionarão ininterruptamente, das 8h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
57.3 - Somente poderão votar eleitores do Município acima de 16 anos.
57.4 - O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato.
57.5 - Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
57.6 - A urna (cédula) de votação conterá os nomes de todos os candidatos com seus respectivos números.
58 - Cada candidato poderá credenciar no máximo um (01) fiscal para cada seção eleitoral e apuração, não podendo permanecer mais que três fiscais em cada sala de votação, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Especial Eleitoral.
59 - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por 4 (Quatro) membros, a saber: 01 (um) presidente e 02 (dois) Mesários, 01 (um) auxiliar.
59.1. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de 10 eleitores votantes em cada uma das urnas;
59.2. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
59.3. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
59.4. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
59.5. Em caso de ter votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
60 – Da propaganda no dia da eleição:
60.1. - Não caracteriza infração disciplinar eleitoral a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou se expresse no porte de bandeira ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha posse.
60.2. - É vedada, durante todo o dia da votação no local do pleito a aglomeração de pessoas portando os instrumentos de propaganda.
60.3. – No recinto das seções eleitorais e junta apuradora, aos mesários, candidatos e fiscais é proibido o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato.

60.4. – São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no processo de escolha:
60.4.1 - Ceder ou usar, em benefício de candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Pública, direta ou indireta;
60.4.2 - Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público.
61 – Na fiscalização da propaganda eleitoral, compete à Comissão Eleitoral tomar as providências necessárias para coibir práticas ilegais, comunicando-as ao Ministério Público.
61.1 - Não podem compor a Mesa Receptora de votos, cônjuges e parentes consangüíneos e afins até 3º grau dos candidatos.
63 - No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa, fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.
63.1 - Em caso de descumprimento das normas indicadas neste item, o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.
64 - A decisão de cassação da candidatura será tomada pela Comissão Eleitoral. Neste caso, será instaurado um *processo* administrativo em que o candidato terá direito a defesa em peça escrita no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo a Comissão Eleitoral igual prazo para proferir a decisão.
65 - A fiscalização e acompanhamento de todo o processo eleitoral (inscrição, prova, votação e apuração) estará a cargo dos órgãos de fiscalização.
66 - Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração.
67 - A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições.
68 - Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.
69. Será também considerado inválido o voto:
a) em caso de ter voto em cédula, cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.

XIX - DO EMPATE

70– Em caso de empate, terá preferência na classificação, primeiro - sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico;
71 – Segundo - Com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e,
72 - Persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

XX - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

73 - Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

XXI - DOS RECURSOS

74 - Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
75 - Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
76 - O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
77 - Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
78 - A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
79 - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

XXII - CURSO PREPARATÓRIO PARA CONSELHEIROS ELEITOS

80 - Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.
81 – As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.
82 - Os conselheiros eleitos participarão de um Curso Preparatório de conhecimentos específicos sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente", Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Nº 8069, de 13 de Junho de 1990 e suas alterações, sobre a Lei Municipal, que será promovido pela Secretaria municipal do Trabalho e Assistência de Alto Paraíso - RO.

XXIII – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE:

83 - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.
83.1 - no ato da posse deverá o eleito apresentar os seguintes documentos:

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura);
• Curriculum Vitae (atual com foto);
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir).
• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho (cópia juntamente com a original);
• PIS/PASEP (cópia com a original, se possuir)
• C.P.F. (cópia com original) juntamente com certificado de regularidade;
• Cédula de Identidade - RG (cópia juntamente com original)
• Título eleitoral com comprovante da última votação ou justificativa da ausência (cópia juntamente com original);

• Certificado de escolaridade e Histórico de escolaridade (cópia juntamente com original);
• Certificado de curso de informática;
• Comprovante de Residência (cópia juntamente com original);
• Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia juntamente com original);
• Cópia certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 05 à 14 anos;
• Certificado de Reservista (cópia juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (autenticada no próprio site);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e rendas ao tribunal de Contas do estado como Posse;

Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal (em trâmite ou julgado).

84 - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

QUINTA ETAPA
XXIV – DA POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS E SUPLENTES.

85 - A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á na data do dia **10 de janeiro de 2024**, em sessão solene.

XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

86 - O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral e exclusiva, sendo vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.
87 - As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.
88 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
89 - A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
90 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço residencial/telefone/e-mail, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto à Comissão Eleitoral.
91 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
91.1 - O prazo para impugnação do edital será de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município.
92 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização dos órgãos competentes.
92.1 - Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, que se reunirá em caráter extraordinário, para deliberação e decisão com a maior celeridade possível.

Alto Paraíso/RO, 18 de abril de 2023.

EDSON HIPPOLITO
OZIMARA SOARES PINTO
Presidente Secretária

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos Específicos:
Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações- Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 12.696/12
Resolução 139/2010 – CONANDA
Resolução 170/2014 – CONANDA
E alterações
Resolução 231 de dezembro de 2022
Atualidades (no assunto)
Prova Prática
Conhecimento de Informática

ANEXO II

O processo de escolha do Conselho Tutelar para o mandato 2024/2028 obedecerá ao seguinte cronograma:
Calendário de Escolha Gestão 2024/2028.

DATA ATIVIDADE

DATA/PERIODO	*PROVIDENCIA*
18/04/2023	Publicação do Edital de Convocação do Processo de Escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município;
02/05/2023	Início do prazo para apresentação do requerimento de inscrição, dirigido à Comissão Eleitoral, em formulário disponível para preenchimento, na sede do Conselho Tutelar.
19/05/2023	Encerramento do prazo para as inscrições. Último dia para os (as) Pré-candidatos(as) requererem, até o final do expediente normal, inscrição de candidatura para as eleições dos membros do Conselho Tutelar do Município.

22/05/2023	Análise dos requerimentos de inscrições preliminares pela Comissão Especial Eleitoral (dois dias úteis)
24/05/2023	Publicação do Edital com a lista de Convocação dos (as)Pré-Candidatos(as) aptos para a prova de conhecimentos
24, 25 e 26/05/2023	Prazo para recursos e impugnação de candidaturas (três dias úteis)
29/05/2023	Análise dos recursos e das impugnações
30/05/2023	Divulgação da lista dos habilitados e não habilitado
31/05, 01 e 02/06/2023	O candidato impugnado terá 03 (três) dias após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
07/06/2023	Será publicada nova lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha unificada.
12 e 13/06/2023	Prazo para interposição de recurso de revisão ao CMDCA
14/15/ e16/06/2023	CMDCA terá o prazo de 03 (três) dias para analisarem os recursos interpostos.
19/06/2023	Análise e divulgação dos resultados dos recursos de revisão apresentados ao CMDCA
21/06/2023	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.
25/06/2023	Dia da realização da Prova Objetiva
26/06/2023	A partir das **9hs** ocorrerá a divulgação do gabarito correto da prova objetiva
26 e 27/06/2023	Prazo para apresentação dos recursos em face do Gabarito
27/06/2023	Publicação do resultado da Prova
27, 28 e 29/06/2023	Prazo dos recursos junto a Comissão Eleitoral
03/07/2023	Divulgação dos resultados dos recursos e das impugnações e Homologação.
11, 12 e 13/07/2023	Curso Preparatório
17/07/2023	Palestra por profissional qualificado na área da psicologia
18/07/2023	Publicação do Edital com os nomes dos(as) candidatos(as) aptos aconcorrerem às eleições de membros do Conselho Tutelar de Alto Paraíso/RO.
18/07 a 28/09/2023	Período de Campanha dos Candidatos Habilitados
01/10/2023	Eleição
01/10/2023	Divulgação dos Resultados da Escolha Imediatamente após apuração
10/01/2024	Posse dos Conselheiros

ANEXO III

DIA DAS ELEIÇÕES - 01/10/2023

Às 07 horas	Instalação da Mesa Receptora de Votos
Às 08 horas	Início da votação
Às 17 horas	Encerramento da votação
Às 18horas	Início da apuração e da totalização dos resultados, nosrespectivos locais de apuração dos votos.
01 a 16/10/2023	Abertura de procedimento administrativo para análise e decisão de eventual cassação de candidatura.
16 a 27/10/2023	Prazo para apresentação de defesa escrita pelo candidato no processo administrativo de cassação.
27/10 a 14/11/2023	Prazo para decisão final no processo administrativo de cassação decandidatura.
17/11/2023	Último dia do prazo para a Comissão Eleitoral divulgar o resultado da escolha de Conselheiros e Conselheiras Tutelares de Alto Paraíso, quadriênio 2020/2023 e proclamar os(as) candidatos(as)escolhidos(as).
01/12/2023	Último dia do prazo para a diplomação dos (as) candidatos (as) eleitos.
10/01/2024	Posse dos (as) candidatos (as) escolhidos.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR
INSCRIÇÃO N.º_____

NOME:_____ APLELIDO (se quiser)_____ ESTADO CIVIL:_____DATA DE NASCIMENTO:____/___/_____ PROFISSÃO:_____IDENTIDADE:_____
CPF:_____ TELEFONES:_____ ENDEREÇO:_____

Vem REQUERER sua inscrição como candidato(a) a vaga de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Federal 8069/90 (ECA), Resolução 139/2010 e 170/2014/CONANDA e alterações, e Lei Municipal 1206/2015, devidamente atualizada. Para tanto, declara conhecer as Leis acima, e os requisitos contidos no Edital 01/2023, aceitando-os, sob pena de indeferimento de seu pedido de inscrição, caso não sejam comprovados. Termos em que, pede e espera deferimento.

Alto Paraíso - RO, ____de _____de 2023.

_____
Assinatura

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

( ) cópia RG e CPF (com originais para conferência);
( ) 01 foto 3X4 atualizada;
( ) cópia do comprovante de residência atual, apresentação de documento (contrato de locação com firma reconhecida, conta de água/luz/telefone, entre outras) que atestem residência em nome do candidato, com originais para conferencia;
( ) cópia do Título Eleitoral com comprovante de votação da última eleição ou da justificativa da ausência;
( ) cópia do comprovante de reservista ou de dispensa da incorporação (caso seja do sexo masculino);
( ) cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (antigo 2º grau);
( ) Curriculum *vitae* acompanhado de documentação comprobatória.
( ) Atestado de boas condições física e mental;
( ) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado, devidamente autenticada no próprio site;
( ) Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal (em trâmite ou julgado), que constituir-se-ão em prova da **idoneidade moral do candidato**, sendo vedada a habilitação do interessado que possua certidão positiva, cível ou criminal, que conste aplicação de medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar **(art. 133, I, do ECA).**
( ) Certidão que comprove estar em gozo de seus direitos políticos, devidamente autenticada no site;
( ) Certidão Negativa de Processo Administrativo, caso de servidor público.

O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:8AC714AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/SML/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/SML/2023
PROCESSO N.º 19135/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 175/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 175/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Rações para Cães e Gatos - adultos e filhotes, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, no entanto não houve êxito na aquisição, Licitação Deserta, ambos os itens conforme anexado ao processo sob osIDsAta DE REALIZACAO DESERTA PE 141-2022 de 16/11/2022 (ID 1241461)(ID 1240755)

1. EMPRESA:SIQUEIRA & KIN LTDA
CNPJ: 35.604.489/0001-95
TEL: (69) 9.9929-9755 - (69) 9.9202-1586.
E-MAIL: THAUANKIN@GMAIL.COM/ UNIVERSOVETJIPARANA@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA TRINTA E UM DE MARÇO, Nº 153 - CEP 76900-799. CIDADE: JI PARANÁ RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: THAUAN KIN JAQUES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.731.622-xx. RG SOB O Nº.xx7497x SESDEC/RO.
DETENTORA DOS ITENS: 1, 2, 7, 8.

2. EMPRESA:KALEO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 49.806.158/0001-42
TEL: (69) 3226-5715
E-MAIL: DESMOREST@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA ALTEMAR DUTRA, Nº 3788,SALA 06,TANCREDO NEVES PORTO VELHO-RO. CEP.:76.829-492
NOME DO REPRESENTANTE: CLEDIANE DA SILVA DESMOREST, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.792.292-xx RG SOB O Nº. xx4196x SSP/RO.
DETENTORA DOS ITENS: 3, 4, 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	ITEM COMPRAS NET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	1	720	Saco/Pacote	RAÇÃO ANIMAL CÃO ADULTO PORTE GRANDERação Animal Ingredientes: Farinha De Carne E De Vísceras De Frango, Proteína Espécie Animal: CÃO ADULTO PORTE GRANDE Grão: large bite Dosagem Máxima Umidade: 8-12 PER Dosagem Mínima Proteína: 20-22 PER Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 6-9 PER Dosagem Máxima Matéria Mineral: 8-12 PER Características Adicionais: Hidrolizado De Frango Tipo: Peletizada Saco: 10 kg CATMAT. 454128 Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 02.	JAPI PLUS	R$ 68,05	SIQUEIRA & KIN LTDA CNPJ: 35.604.489/0001-95
2	7	765	Saco/Pacote	RAÇÃO ANIMAL CÃO ADULTO PORTE GRANDERação Animal Ingredientes: Farinha De Carne E De Vísceras De Frango, Proteína Espécie Animal: CÃO ADULTO PORTE GRANDE Grão: large bite Dosagem Máxima Umidade: 8-12 PER Dosagem Mínima Proteína: 20-22 PER Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 6-9 PER Dosagem Máxima Matéria Mineral: 8-12 PER Características Adicionais: Hidrolizado De Frango Tipo: Peletizada Saco: 10 kg CATMAT. 454128 Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 01.	JAPI PLUS	R$ 68,05	SIQUEIRA & KIN LTDA CNPJ: 35.604.489/0001-95
3	2	765	Saco/Pacote	RAÇÃO ANIMAL CÃO ADULTO PORTE PEQUENORação Animal Ingredientes: Farinha De Carne E De Vísceras De Frango, Proteína Espécie Animal: CÃO ADULTO PORTE PEQUENO Grão: small bite Dosagem Máxima Umidade: 8-12 PER Dosagem Mínima Proteína: 20-22 PER Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 6-9 PER	JAPI PLUS	R$ 70,57	SIQUEIRA & KIN LTDA CNPJ: 35.604.489/0001-95

				Dosagem Máxima Matéria Mineral: 8-12 PER Características Adicionais: Hidrolizado De Frango Tipo: Peletizada. Saco: 10 kg. CATMAT. 454128 Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 04.			
4	8	255	Saco/Pacote	RAÇÃO ANIMAL CÃO ADULTO PORTE PEQUENO Ração Animal Ingredientes: Farinha De Carne E De Vísceras De Frango, Proteína Espécie Animal: CÃO ADULTO PORTE PEQUENO Grão: small bite Dosagem Máxima Umidade: 8-12 PER Dosagem Mínima Proteína: 20-22 PER Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 6-9 PER Dosagem Máxima Matéria Mineral: 8-12 PER Características Adicionais: Hidrolizado De Frango Tipo: Peletizada. Saco: 10 kg. CATMAT. 454128 Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 03.	JAPI PLUS	R$ 70,57	SIQUEIRA & KIN LTDA CNPJ: 35.604.489/0001-95
5	3	324	Saco/Pacote	RAÇÃO ANIMAL CÃO FILHOTE Ração Animal Ingredientes: Carne De Frango, Quirela De Arroz, Farinha De Frango Espécie Animal: FILHOTE DE CÃES Dosagem Máxima Umidade: 8-12 PER Dosagem Mínima Proteína: 20-29 PER Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 10-18 PER Caracterísicasadicionais: Estabilizada Com Tocoferóis Tipo: Peletizada. (Saco/Pacote de 10 kg). CATMAT 454135.	FVO ALIMENTOS BOMGUY	R$ 107,99	KALEO DISTRIBUIDORA CNPJ: 49.806.158/0001-42
6	4	36	Saco/Pacote	RAÇÃO ANIMAL GATO ADULTO. Ração Animal Tipo Ração: Completa Balanceada Ingredientes: Carne Bovina, Fígado/Peixe, Fígado/Frango, Arroz, Espécie Animal: Gato Adulto Dosagem Máxima Umidade: 8-12 PER Dosagem Mínima Proteína: 20-31 PER Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 9-12 PER Dosagem Máxima Matéria Mineral: 8-10 PER Dosagem Máxima Cálcio: 0,5-1 PER Características Adicionais: Fósforo Mínimo >0,5-1%, Metionina >0,3-0,60%, Lisina >0,4-0,80% Saco: 10 kg. CATMAT 314542	MARS WHYSKAS	R$ 129,72	
7	5	27	Saco/Pacote	RAÇÃO ANIMAL GATO FILHOTE Ração Animal Tipo Ração: Seca Balanceada Ingredientes: Carne Bovina, Fígado/Peixe, Frango, Glúten De Milho Espécie Animal: Gato Filhote Dosagem Máxima Umidade: 8-12 PER Dosagem Mínima Proteína: 20-33 PER Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 9-12 PER Dosagem Máxima Matéria Mineral: 8,50-10 PER Dosagem Máxima Cálcio: 0,5-1 PER Dosagem Mínima Fósforo: 0,5-0,80 PER Características Adicionais: Metionina > 0,3-0,60%, Lisina >0,4- 0,80% E Taurina 0,5- 0,10% Saco: 10 kg.CATMAT. 314546	MARS WHYSKAS	R$177,40	KALEO DISTRIBUIDORA CNPJ: 49.806.158/0001-42

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega dos materiais que formam o objeto do Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.1 LOCAL/HORÁRIO

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, situado na Avenida tucano, Travessa Saturno nº 118 , Bairro Jardim das Palmeiras, no horário das 07h30min às 12h horas e das 14h às 17h30min horas de segundas-feiras a quintas-feiras, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h:30min.Que deverá ser recebido pela*Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 021/PGM/2022, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento.

4.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS

4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por*Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega*podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*com a especificação apresentada;
4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município,

a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.
7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854
7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e

outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias desteMunicípio, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.122.0039.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;
10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0037.2513 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde MAC;
10.304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:SUS-1.60, RP-1.50, ESTADUAL-1.62
CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação
CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS

11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 doDecreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

17.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência.

17.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

17.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

17.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

17.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.

17.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

17.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
17.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
17.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
17.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
17.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
17.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
17.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
17.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
17.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
17.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
17.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
17.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
17.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
17.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
17.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
17.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
17.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
17.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo.
18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 PAGAMENTO, do Termo de Referência.
18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO

19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
22.3 Os materiais deverãoter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
22.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
22.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIII - DA QUALIDADE

23.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XXIV - DO TERMO DE CONTRATO

24.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato éobrigatórionos casos deconcorrênciae detomada de preços, bem como nasdispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, efacultativonos demaisem queaAdministração puder substituí-lopor outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 4º É dispensávelo "termo de contrato" efacultadaa substituição prevista neste artigo, a critério da Administração eindependentemente de seu valor, nos casos decompra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quaisnão resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 175/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 19135/SEMSAU/2022.
30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0175/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXI - DO FORO

31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Siqueira & Kin LTDA
CNPJ: 35.604.489/0001-95
Nome Do Representante:
THAUAN KIN JAQUES.

Empresa: Kaleo Distribuidora
CNPJ: 49.806.158/0001-42
Nome Do Representante:
CLEDIANE DA SILVA DESMOREST.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:72F736B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SML/2023 PROCESSO N.º 12190/SEMPOG/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SML/2023
PROCESSO N.º 12190/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º015/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Aquisição de Bicos, Câmaras e Relacionados para Pneus, por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: PDV PECAS EIRELE ME
CNPJ: 28.737.608/0001-12
TEL: (69) 99251-5800 E-MAIL: PDVPECAS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO, N° 972, SALA 01 BAIRRO: PRIMAVERA MUNICÍPIO: JI-PARANÁ ESTADO: RONDÔNIA CEP: 76.914-870.
NOME DO REPRESENTANTE: HIGOR RAFAEL DE O. ARAÚJO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.225.002-xx RG SOB O Nº. : xx675x-SSP/RO.
DETENTORA DOS ITENS: 4, 5, 6, 7, 9, 10, 1, 13, 15, 17, 18, 19.

2. EMPRESA: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP
CNPJ: 47.270.248/0001-36 TEL: (41) 3042-2516 E-MAIL: PNEUSCURITIBA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: R.PADRE DEHON, 3300, BOQUEIRÃO CEP 81.670-100 CIDADE: CURITIBA /PR.

NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nºxxx.124.029-xx. RG SOB O Nº. xR/1.428.5xx.
DETENTORA DOS ITENS: 2, 3.

3. EMPRESA: COMERCIAL NOVA ERA LTDA.
CNPJ: 49.997.888/0001-78.
TEL: (41) 9 9674-2013. E-MAIL: NOVAERACURITIBA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CAVET, 238 SÃO BRAZ CEP 81.300-340, CURITIBA - PR.

NOME DO REPRESENTANTE: IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.728.849-xx HAB. SOB O Nº.: xx1728849xx DETRAN/PR.
DETENTORA DOS ITENS: 1, 8, 12, 14.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	110	UND.	Bico (válvula) para pneu, com tampa, sem câmara - Máquinas Pesadas.	CNE	R$ 30,10	COMERCIAL NOVA ERA LTDA. CNPJ: 49.997.888/0001-78.
2.	171	UND.	Bico (válvula) para pneu, com tampa, sem câmara - Roda de Ferro.	BREMEN	R$ 2,50	CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP CNPJ: 47.270.248/0001-36
3.	60	UND.	Bico (válvula) para pneu, com tampa, sem câmara - Roda Liga Leve.	BREMEN	R$ 2,65	CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP CNPJ: 47.270.248/0001-36
4.	02	UND.	Câmara de ar nova 14.9 x 24 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	JFF	R$ 281,70	PDV PECAS EIRELE ME CNPJ: 28.737.608/0001-12
5.	06	UND.	Câmara de Ar nova 8.25.15 (Vibro Acabadora) com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	VULCAN	R$ 75,00	PDV PECAS EIRELE ME CNPJ: 28.737.608/0001-12
6.	12	UND.	Câmaras de ar nova 17.5 x 25 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	JFF	R$ 370,00	PDV PECAS EIRELE ME CNPJ: 28.737.608/0001-12
7.	11	UND.	Câmaras de ar nova 750 x 16 Bico Curto com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	JFF	R$ 60,00	PDV PECAS EIRELE ME CNPJ: 28.737.608/0001-12
8.	70	UND.	Câmaras de ar nova 750 x 16 Bico Longo com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	QBOM	R$ 71,30	COMERCIAL NOVA ERA LTDA. CNPJ: 49.997.888/0001-78
9.	300	UND.	Câmaras de ar nova 900 x 20 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	JFF	R$ 118,18	PDV PECAS EIRELE ME CNPJ: 28.737.608/0001-12
10.	19	UND.	Câmera de ar nova 110 x 17 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	KENDA	R$ 30,00	PDV PECAS EIRELE ME CNPJ: 28.737.608/0001-12
11.	02	UND.	Câmera de ar nova 12 x 24 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	JFF	R$ 220,00	PDV PECAS EIRELE ME CNPJ: 28.737.608/0001-12
12.	08	UND.	Câmera de ar nova 165 x 14 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	VULCAN	R$ 54,00	COMERCIAL NOVA ERA LTDA. CNPJ: 49.997.888/0001-78
13.	14	UND.	Câmera de ar nova 18 x 30 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	JFF	R$ 431,96	PDV PECAS EIRELE ME CNPJ: 28.737.608/0001-12
14.	04	UND.	Câmera de ar nova 185 x 14 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	VULCAN	R$ 56,00	COMERCIAL NOVA ERA LTDA. CNPJ: 49.997.888/0001-78
15.	02	UND.	Câmera de ar nova 250-17 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	JFF	R$ 24,30	PDV PECAS EIRELE ME CNPJ: 28.737.608/0001-12
17.	07	UND.	Câmera de ar nova 90 x 19 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	KENDA	R$ 25,00	PDV PECAS EIRELE ME CNPJ: 28.737.608/0001-12
18.	90	UND.	Protetores câmara de ar, 750x16, material de borracha com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	IRBOFLEX	R$ 42,44	PDV PECAS EIRELE ME CNPJ: 28.737.608/0001-12
19.	180	UND.	Protetores de Pneu 900x20 com Garantia Mínima de 90 (Noventa) dias contra defeito de fabricação.	IRBOFLEX	R$ 40,00	PDV PECAS EIRELE ME CNPJ: 28.737.608/0001-12

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
2.4. São órgãos participantes deste Registro de Preço:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1.	SEMED, SEMAIC, SEMUST	Und	50, 10, 50
2.	SEMED, SEMAIC, SEMOSP, SEMUST, FUNCET.	Und	50, 30, 50, 26, 15
3.	SEMOSP.	Und	60.
4.	SEMAIC.	Und	02.
5.	SEMOSP.	Und	06.
6.	SEMAIC, SEMOSP	Und	02, 12.
7.	SEMAIC, SEMOSP.	Und	01, 10.
8.	SEMED, SEMOSP.	Und	60, 10.
9.	SEMED, SEMOSP.	Und	200, 100.
10.	SEMA, SEMOSP, SEMUST.	Und	02, 12, 05.
11.	SEMA.	Und	02.
12.	SEMA.	Und	08.
13.	SEMA, SEMOSP.	Und	02, 12.
14.	SEMA.	Und	04.
15.	SEMED.	Und	02.
16.	SEMED.	Und	04.

17.	SEMA, SEMUST.	Und	02, 05.
18.	SEMED, SEMOSP.	Und	50, 40.
19.	SEMED, SEMOSP.	Und	100, 80.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sr(a) Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.015/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 12190/SEMPOG/2022.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.015/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
SRA. BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
PDV Pecas EIRELE ME
CNPJ: 28.737.608/0001-12
Representante:
HIGOR RAFAEL DE O. ARAÚJO.

Empresa:
Curitiba Comércio De Pneumáticos E Tintas LTDA EPP
CNPJ: 47.270.248/0001-36
Representante:
JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL.

Empresa:
Comercial Nova Era LTDA.
CNPJ: 49.997.888/0001-78.
Representante:
IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A363E093

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EV. CONTRAT. DE EMP. ESP. PARA REAL. DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E MANEJO DE ESPAÇOS FÍSICOS (ÁREA INTERNA E EXTERNA). ATA N.º 025/2023. PROC. N.º 1570/2022 P. ELETRÔNICO N.º 39/2023/PMB.

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (17/04/2023), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2023**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e manejo de espaços físicos (área interna e externa)**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Buritis, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 39/2023**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada para execução deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para a contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: AUTO LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
CNPJ: 17.165.203/0001-30 TEL/FAX: (69) 3422-1919 / 69 99975-8981
E-MAIL: licitacao@autolim.com.br
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 534, SALA A, CENTRO, JI-PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE:ALEXANDER ALVES GUIMARÃES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 981.741.777-87
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	DESRATIZAÇÃO (4 APLICAÇÕES) - CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO; integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	M²	157.542	SERVIÇO	**R$ 0,07**	**R$ 11.027,94**
2	DESCUPINIZAÇÃO (4 APLICAÇÕES) - CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO: integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	M²	157.542	SERVIÇO	**R$ 0,09**	**R$ 14.178,78**

TABELA II

LICITANTE: J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.878.114/0001-80 TEL/FAX: (69) 3225-0257
E-MAIL: dedetizadorakimata.ro@gmail.com
ENDEREÇO: RUA ELIEZER DE CARVALHO, 6042 PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ALCINA BUSS PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 714.226.502-78
VENCEDORA DOS ITENS: 3 e 4

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
03	DESINSETIZAÇÃO (4 APLICAÇÕES) -CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO; integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	M²	157.542	SERVIÇO	**R$ 0,11**	**R$ 17.329,62**
04	MANEJO (4 APLICAÇÕES) -CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO; integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA.	M²	153.622	SERVIÇO	R$ 0,30	R$ 46.086,60

2- CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a contratar exclusivamente por seu intermédio o objeto referido na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de contratação, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3- CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

4- CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

5- CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

6- CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Os Serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria, através de ordem de faturamento e o prazo máximo para execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, visando o não comprometimento do desenvolvimento das atividades e prestação dos serviços públicos. Os serviços deverão ser realizados nas dependências dos prédios das Secretarias, seus departamentos e escolas municipais conforme especificado no item 2.3 do termo de referência, executado em 04 (quatro) aplicações programadas por prédios, sendo a primeira em até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviço, e a segunda em média 03 (três) meses após a primeira aplicação até completar as 4 aplicações, ficando seu pagamento condicionado a execução de cada etapa, sendo comprovada a verificação da eficiência de cada aplicação "In loco", que será realizada em até 10 (dez) dias pelo Fiscal do Contrato.

6.1.2. DA GARANTIA: Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
Se, após a execução, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua realização;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
O objeto da presente licitação será recebido:
b.1. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório do Fiscal do Contrato, no verso da nota fiscal em até 10 (dez) dias contados do serviço. O prazo de 10 (dez) dias será o tempo a ser considerado para avaliação quanto à eficácia dos serviços realizados, por meio da verificação da extinção das pragas/insetos. A verificação será feita através da visualização de insetos mortos pelo chão (verificação realizada pelas zeladoras), e ainda o não mais aparecimento de baratas, ratos e pombos pelas áreas internas e externas dos prédios.
b.2. **Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo Fiscal do Contrato no prazo de 30 **(trinta) dias corridos.**
c) Se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
d) O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 1**0 (dez) dias corridos**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
e) Caso os serviços sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
f) Se o particular realizar nova aplicação de produtos/realização dos serviços dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **10 (dez) dias corridos**.
g) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
.

7- CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
b) A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
c) A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
d) Existência de qualquer débito para com o Contratante;
e) Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
f) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
$I=\frac{(6\%/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.
g) O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
h) Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.
i) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
J) A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8- CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução dos serviços.
Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestados pela CONTRATADA.
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

9- CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
9.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas da execução do serviço, desde o seu local de origem até o local da realização do serviço, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno do referido serviço.
9.3. Responsabilizar por todas as despesas destinadas a execução dos serviços, inclusive entrega e retirada, ou substituição dos serviços caso haja divergência, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
9.4. A empresa vencedora deverá prestar serviços nos locais sugeridos e deixar devidamente limpos e higienizados;
9.5. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
9.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
9.7. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9.8. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10(dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.9. Cada serviço deverá ser executado mediante Nota de Empenho/Ordem de Faturamento, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, local para Execução, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.10. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.11. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
9.12. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
9.13. A contratada deverá prestar serviços de qualidade que não venham a prejudicar os serviços locais que dependam dessa funcionalidade, perfazendo:
a. 1) relação de pendências e motivos das pendências;
b.2) identificação de problemas de responsabilidade de outro operante;
9.14. Prestar os serviços na forma ajustada;
9.15. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
9.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
9.17. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
9.18. Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
9.19. Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
9.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
9.21. Fica proibida a subcontratação de qualquer prestação de serviços objetos deste termo de referência;

10-CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
- Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- No caso de não haver a execução dos serviços por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
- A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
- O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
- As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
- As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

11- CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

12- CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

13- CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14- CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Secretários, mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.
14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

15- CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 39/2023** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-1570/SEMA/2022.**
15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 39/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

15.3. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratações

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa:

Representante:

Licitante: Auto Lim Controle De Vetores E Pragas EIRELI
Nome Do Representante:
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
CPF/MF sob o nº. 981.741.777-87

Licitante: J. Pereira Limpeza E Conservação LTDA
Nome Do Representante:
ALCINA BUSS PEREIRA
CPF/MF sob o nº. 714.226.502-78

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:68C181A3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL N° 002/SEMECE/PMB/2023

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO***, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECE), situada na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de Julho de 2021 e Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O Programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n° 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de Dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. A Prefeitura Municipal de Buritis torna público o Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Buritis-RO.

DO PROGRAMA
O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de Julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do Ensino Fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.
O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Voluntário a que se destina o presente Edital tem como objetivo o preenchimento de vagas para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares da zona urbana e rural do Município de Buritis-RO, selecionadas de acordo com critérios estipulados neste documento.
Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares participantes do Programa. Cada escola será responsável pelo ressarcimento dos Assistentes de Alfabetização Voluntário, mediante a apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas;
A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Compromisso Voluntário;
Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de **ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020**, **e pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021**, de acordo com o interesse e a conveniência da SEMECE e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

DAS VAGAS

As vagas serão disponibilizadas para Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender de acordo com a necessidade das unidades escolares abaixo:

Unidades Escolares	Quantidade de Turmas	Situação	Endereço
EMEIEF. José Américo de Almeida	01	Vulnerável	Linha 05, Gleba 05, Km 05 – Buritis-RO.
EMEIEF. Maria Marta Braga	01	Não Vulnerável	Linha 3 A, KM 35, Marco 08
EMEIEF. Francisco José Chiquilito Erse	03	Não Vulnerável	Rua Águia Branca, nº 2030, Setor 07 - Buritis – RO.

O assistente de alfabetização selecionado poderá assumir o quantitativo total de turmas descrito neste Edital.
Todos os candidatos classificados constituirão assim o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, que poderão ser alocados nas Unidades de Ensino da Zona Urbana e Rural contempladas com o Programa.
DA SELEÇÃO

O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como **Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). **As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária**, sendo obrigatória a celebração do **Termo de Compromisso do Voluntário**, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.
O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Buritis-RO, por meio da Comissão Organizadora instituída através do Decreto nº 13.450, de 22 de fevereiro de 2023, composto por técnicos da SEMECE, responsáveis por coordenar e executar o Processo Seletivo de cada unidade escolar que aderiu ao Programa Tempo de Aprender.
A seleção se dará em 01 (uma) etapa que será realizada através da análise de Currículos e Títulos comprovados. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no quadro abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Quantidade de Documentos**	**Pontuação**
Pedagogo e/ou Licenciado em áreas específicas	01	25 pontos
Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura	01	20 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério	01	15 pontos
Ensino Médio	01	10 pontos
Experiência em docência	--	05 pontos a cada semestre comprovado. (somatória máxima 15 pontos)
Curso de aperfeiçoamento na área da Educação (Carga Horária mínima de 20 h)	03	05 pontos a cada curso comprovado. (somatória máxima 15 pontos)
Total de Pontos	**100 pontos**	

A pontuação máxima será 100 pontos.
O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital, ter no mínino o Ensino Médio.
Em caso de empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior experiência na docência;
persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.
É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos: Editais Convocações e Comunicados referentes ao presente Teste Seletivo Simplificado para **Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, divulgadas até sua homologação no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM). Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.
A lotação do Assistente obedecerá à ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.
A classificação final será divulgada pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, no Portal Transparência http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br e na AROM pelo site http://www.diariomunicipal.com.br/AROM.
São requisitos básicos para a investidura no cargo de Assistente de Alfabetização Voluntário:
Nacionalidade brasileira;
O nível mínimo de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Idade mínima de 18 anos no ato da inscrição.

DO PERFIL

4.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:
Professores das escolas com disponibilidade de carga horária;
Estudantes de graduação em Pedagogia ou outras Licenciaturas;
Candidatos com curso de nível Médio na modalidade Magistério;
Candidatos com curso de nível Médio;
Outros profissionais com disponibilidade de carga horária.
Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
O candidato portador de necessidades especiais participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, apresentando os seguintes documentos comprobatórios.
Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
Declaração - preenchida e assinada de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de necessidades especiais, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação.
A avaliação da experiência docente deverá ser comprovada por meio de declaração assinada pelo responsável da Instituição em documento devidamente carimbado e assinado.
A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.
A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado.
Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
O voluntário poderá ser ressarcido pelas atividades que comprovadamente realizar no desempenho do serviço de caráter voluntário.
O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
O Assistente de Alfabetização poderá atuar com o fito de garantir apoio adicional prioritariamente no turno regular, ao professor alfabetizador por um período de:
cinco horas semanais (por turma) para unidades escolares não vulneráveis; ou
dez horas semanais (por turma) para as unidades escolares vulneráveis.
Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas (máximo de 08 (oito) turmas), não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA
São atribuições do Assistente de Alfabetização:
Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.
DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas presencialmente nos dias 27 e 28/04 das 17h às 19h, no auditório do Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis - CETEFIC, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, Lt. 03/Quadra 020, Setor 02, Município de Buritis–RO.
A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante Procuração, através de instrumento de Procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.
Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, acompanhada dos originais para conferência:
Ficha de inscrição do candidato a **Assistente de Alfabetização** preenchida e assinada (anexo I);
Xerox da Carteira de Identidade;
Xerox do CPF;
Xerox do comprovante de escolaridade;
Xerox do comprovante de experiência Profissional em Educação, contendo tempo de serviço, quando houver;
Xerox do comprovante de residência;
Declaração de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário, preenchido e assinado (anexo II).
Declaração de Disponibilidade (para servidores públicos) preenchido e assinado (anexo III).
As informações prestadas na ficha de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora no direito de indeferi-lo, caso comprove a inveracidade das informações.
Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
Cronograma da Seleção:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	18 de abril de 2023
Período de Inscrição	27 e 28 de abril de 2023 **Horário**: 17h às 19h
Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos	02 de maio de 2023
Resultado Parcial	02 de maio de 2023
Recebimento de Recursos interpostos contra o Resultado da Pré-seleção.	03 de maio de 2023 **Horário**: 07h e 30min às 13h e 30min
Julgamento dos Recursos eventualmente interpostos	04 de maio de 2023
Resultado Final	05 de maio de 2023
Convocação para nortear o início das atividades.	08 de maio de 2023 **Horário**: 07h e 30min às 13h e 30min

DOS RECURSOS
Serão admitidos recursos para o resultado parcial através de Requerimento, entregue a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, instituída através do Decreto nº 13.450, de 22 de fevereiro de 2023, responsáveis por coordenar e executar o Processo Seletivo no seguinte:
Local: Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis – CETEFIC.
Endereço: Avenida Porto Velho nº 1340, Lt. 03/Quadra 020, Setor 02, Município de Buritis-RO.
Horário: 07h e 30min às 13h e 30min
Recebimento de recursos interpostos: 03/05/2023.
Não serão aceitos recursos fora do prazo preestabelecido.
Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de documentos comprobatórios.
A Comissão Organizadora do presente Teste Seletivo é soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

DO VALOR DO AUXÍLIO
Conforme as Diretrizes do Programa será concedido ao Assistente Voluntário um auxílio por turma atendida.
Nas escolas não vulneráveis os assistentes receberão R$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais para cada turma em que atuarem por cinco horas semanais, podendo acumular até oito turmas, distribuídas nos dois turnos, chegando a receber até R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mensais para atendimento de 40 horas semanais.
Nas escolas vulneráveis os assistentes receberão R$ 300,00 (trezentos reais) mensais para cada turma em que atuarem por dez horas semanais, podendo acumular até quatro turmas, distribuídas nos dois turnos, chegando a receber até R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais para atendimento de 40 horas semanais.

DA LOTAÇÃO
Após a convocação o Assistente Voluntário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar a Secretaria Municipal de Educação e assinar o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de até 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com as Normas e Diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.
A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção.
Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

DISPOSIÇÕES GERAIS
As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados em consonância com Coordenação do Programa Tempo de Aprender do Munícipio, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.
A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Buritis-RO e por meio da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

Buritis-RO, 18 de abril de 2023.

ERONI FERREIRA DA COSTA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 13.450/2023

EDITAL N° 002/2023

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO N°:_____

Nome completo:	
Data de Nasc.: / / RG:	Órgão expedidor:
CPF: Naturalidade:	Nacionalidade:
Endereço:	
Bairro: Cidade:	UF:
Email:	
Telefone celular: ( )	Telefone (outro): ( )
Pessoa com deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO	Qual:
Escolaridade:	
Ensino Médio ( ) Ensino Médio/Magistério ( ) Nível Superior ( ) completo ( ) incompleto	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital nº 002/2023, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas. Buritis-RO,____/____/ 2023. Assinatura do(a) Candidato(a)	

EDITAL N.º 002/2023

ANEXO II

Declaração de Disponibilidade

Eu,_____ portador (a) do RG n.º_, e incrito no CPF _____ candidato (a) ao cargo de **Assistente de Alfabetização Voluntário**, para o Programa Tempo de Aprender, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade para desenvolvimento das atividades de alfabetização, nos períodos:
( ) Matutino
( ) Vespertino

Buritis-RO,____/____/ 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL N.º 002/2023

ANEXO III

Declaração de Disponibilidade (para servidores públicos)

Pela presente Declaração de Disponibilidade, _____
RG nº_____e inscrito no CPF nº_____servidor (a) público ocupante do cargo de _____ Quadro de Pessoal do (a) _____ em exercício no (a) _____ declaro ter disponibilidade de _____ horas no turno _____ para participação nas atividades no âmbito do Programa Tempo de Aprender.
DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente que, o trabalho voluntário que desenvolverei nos termos da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de Julho de 2021.

Buritis-RO,____/____/ 2023.

_____
Assinatura do(a) Servidor(a)

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:04566E36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 58/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 58/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ANNA PAULA MARIANO FOLLE		SUPERVISOR ESCOLAR/COORDENADORA DE EDUC		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
750.118.832-72	781897/SSP RO	1	1179-7	17195-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Pimenta Bueno	17/04/2023	19/04/2023		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDORAANNAPAULAMARIANO FOLLE, POISA MESMO TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARAA FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1903/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17, 18 E 19 DE ABRIL DE 2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:478D9E7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 59/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 59/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FERNANDA BRAVIN POGGIAN			PEDAGOGO/PROFESSORA - Matr.: 4752	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
088.260.817-78	1492133/SSP/ES			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Pimenta Bueno	17/04/2023	19/04/2023		
Finalidade:JUSTIFICATIVA: DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDORA FERNANDA BRAVIN POGGIAN, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARAA FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1904/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17, 18 E 19 DE ABRIL DE 2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16FBF7FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 63/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 63/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLEONICE DANTAS DA SILVA			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
350.019.092-87	354697/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Pimenta		17/04/2023	17/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA CLEONICE DANTAS DA SILVA, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTABUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA17 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1903/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B49A94DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 64/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 64/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELENICE LEAL			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
622.138.492-34	/	1	1179-7	19559-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Pimenta Bueno			17/04/2023	17/04/2023
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA ELENICE LEAL, POIS A MESMATEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARAA FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA17 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1903/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6901FEE2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 66/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 66/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SHERRY CARNEIRO DE OLIVEIRA			- Matr.: 8397	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.321.512-68	1771719/SSDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Pimenta Bueno	17/04/2023	17/04/2023		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA SHERRY CARNEIRO DE OLIVEIRA, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTABUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 ASER REALIZADO NO DIA17 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1903/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E6417BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 67/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 67/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SUELI FRANCISCA DE SOUSA			PROFESSOR (A) MAGISTERIO 40 H - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
623.545.312-49	399736/SESP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Pimenta Bueno	17/04/2023	17/04/2023		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA SUELI FRANCISCA DE SOUSA, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTABUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA17 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1916/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13289C38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 65/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 65/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA LUCIENE BALBINO			SUPERVISORA ESCOLAR - Matr.: 3185	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.364.786-04	3.492.961/SSP/MG			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Pimenta Bueno		18/04/2023		18/04/2023
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASERVIDORAMARIALUCIENE BALBINO, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA17 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS.				
DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104.				
SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1903/2023.				
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17 DE ABRIL DE 2023.				
MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE				
ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8516EBD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 68/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 68/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SULIMAR DOS SANTOS PARREIRA			PROFESSOR(A) MAGISTERIO 40H - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
386.688.742-68	446867/SESDC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno		19/04/2023	19/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA SULIMAR DOS SANTOS PARREIRA, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTABUENO/RO PARA A				

FORMAÇÃO PAIC - 2023 ASER REALIZADO NO DIA17 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1917/2023.				
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17 DE ABRIL DE 2023.				
MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE				
ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7BE5CD1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 103/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 103/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
AURIONE BIANQUINI		PROFESSOR (A) PEDAGOGO 40 H. - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
271.888.922-53	00085654/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno		19/04/2023	19/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA AURIONE BIANQUINI, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTABUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1954/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 19 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50100016

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 105/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 105/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDEMIR MOURA CAMPOS			PROFESSOR (A) PEDAGOGO 40 H. - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
553.912.905-97	/	1	1179-7	10398-5

DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Pimenta Bueno			19/04/2023	19/04/2023
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA EDEMIR MOURA CAMPOS , POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1955/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 19 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3AC09AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 106/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 106/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
HUMBERTO RODRIGUES		PROFESSOR - Matr.: 7354		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
001.086.962-00	1033331/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno		19/04/2023	19/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA HUMBERTO RODRIGUES, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1956/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 19 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C33C26D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 110/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 110/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLAUDIANA BIANQUE PEREIRA			PROFESSOR (A) PEDAGOGO 40 H - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
602.208.562-49	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Pimenta Bueno			19/04/2023	19/04/2023
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA CLAUDIANA BIANQUE PEREIRA, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTABUENO/RO PARAA FORMAÇÃO PAIC - 2023 ASER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 19/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 19 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2EE898AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 104/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 104/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LILIAN OLIVEIRA BARBOSA NASCIMENTO			PROFESSOR (A) MAGISTERIO 40 H - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
681.269.562-91 /				
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Pimenta Bueno			19/04/2023	19/04/2023
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA LILIAN OLIVEIRA BARBOSA NASCIMENTO, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1972/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 19 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F31A61C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 100/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 100/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SUELI APARECIDA TASSARO DE SOUZA			PROFESSOR (A) PEDAGOGO 40 H - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
255.945.082-87	NC/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Pimenta Bueno			19/04/2023	19/04/2023
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA SUELI APARECIDATASSARO, POIS A MESMATEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1952/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 19 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD9F4002

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 102/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 102/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VANDERLEA SESQUIM CAMPANA			PROFESSOR (A) PEDAGOGO 40 H. - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
573.586.992-20	540508/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Pimenta Bueno	19/04/2023	19/04/2023		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA VANDERLEA SESQUIM CAMPANA, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTABUENO/RO PARAA FORMAÇÃO PAIC - 2023 ASER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1953/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 19 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF901F63

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 111/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 111/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JÉSSICA SONYA MEDEIROS DORING			SUPERVISOR ESCOLAR - Matr.: 7640	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
832.282.172-72	833831/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno	18/04/2023		19/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA JESSICA SONYA MEDEIROS DORING, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 18 E 19 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SECENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1973/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 18 E 19 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	180,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8C38160

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 107/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 107/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA HELENA PRETTI GIOVANI			PROFESSOR (A) PEDAGOGO 40 H. - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
735.095.407-78	306621/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno	19/04/2023		19/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA HELENA PRETTI GIOVANI, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTABUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 ASER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1957/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 19 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75B96BE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 108/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 108/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ROSILENE RODRIGUES DE LACERDA			PROFESSOR NÍVEL "II" - Matr.: 2869	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
714.857.672-53	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno	19/04/2023		19/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA ROSILENE RODRIGUES DE LACERDA, POIS A MESMA TEM NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1958/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 19 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D014239D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 71/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 71/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DEBORA KHATIANA DUARTE DA ROSA BALZAM			PROFESSOR (A) PEDAGOGO 40 H - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
612.666.552-04	612382/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Pimenta Bueno			19/04/2023	19/04/2023
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA DEBORA KHATIANA DUARTE DA ROSA BALZAM, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1922/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 18 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B980B68F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 99/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 99/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDINEIA ALMEIDA SANTOS			PROFESSOR(A) PEDAGOGO 40H - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
835.978.672-00	989254/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno	19/04/2023		19/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASERVIDORAEDINEIAALMEIDASANTOS, POIS AMESMATEM ANESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1951/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 19 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5406C803

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 75/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 75/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA		DIRETOR DA EDUCAÇÃO FUNDAMEN		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.511.332-72	730720/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno		19/04/2023	19/04/2023	
Finalidade: DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1925/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 18 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3C5D3D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 95/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 95/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
LEONICE PAULA RODRIGUES		PROFESSOR (A) MAGISTERIO 40 H - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
340.571.702-78	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno		19/04/2023	19/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA LEONICE PAULA RODRIGUES, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTABUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1969/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 19 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4743C40D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 98/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 98/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
QUELLI MARIA PICHEK			PROFESSOR (A) PEDAGOGO 40 H - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
880.490.432-15	893237/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno	19/04/2023		19/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA QUELLI MARIA PICHEK, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTABUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1950/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 19 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:016884CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 96/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 96/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO DA SILVA			PROFESSOR (A) MAGISTERIO 40 H - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
790.556.482-72	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Pimenta Bueno	19/04/2023	19/04/2023		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO DA SILVA, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1970/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 19 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D62E576

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 97/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 97/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SILVANA ALVES MACEDO			PROFESSOR (A) PEDAGOGO 40 H - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
389.039.035-87	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Pimenta Bueno		19/04/2023		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA SILVANA ALVES MACEDO, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1949/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 19 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F69609E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 94/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 94/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDIRENE BRAGA			PROFESSOR (A) MAGISTERIO 40 H - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
603.455.782-87	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Pimenta Bueno	19/04/2023	19/04/2023		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA VALDIRENE BRAGA, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTABUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1948/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 19 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C1523D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 92/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 92/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
OLINDA ALVES SANTANA			SUPERVISOR ESCOLAR - Matr.: 57975	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
749.856.712-15	724811/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Pimenta Bueno	18/04/2023	18/04/2023		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASERVIDORA OLINDAALVES SANTANA, POIS A MESMATEM ANESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1947/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 18 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**

1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A6398F6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 93/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 93/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
RHAUANY NOELLY CAVALCANTI MUNIZ			SUPERVISOR ESCOLAR - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
020.719.772-54	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Pimenta Bueno	18/04/2023	18/04/2023		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA RHAUANY NOELLY CAVALCANTI MUNIZ, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1968/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 18 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:920AA321

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 91/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 91/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SUELLEN AZEVEDO MARTINS			SUPERVISOR ESCOLAR - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
046.405.724-84	2273045/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Pimenta Bueno	18/04/2023	18/04/2023		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA SUELLEN AZEVEDO MARTINS, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTABUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1967/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 18 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B81BEF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 90/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 90/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ROSIMEIRE DA SILVA			PEDAGOGO/CONSELHEIRA CME - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
419.148.642-04	452.476/SSP/RO	1	1179-7	25846-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início Data**	**de Retorno**		
Pimenta Bueno	18/04/2023	18/04/2023		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA ROSIMEIRE DA SILVA, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTABUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1946/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 18 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:906E2C06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 70/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 70/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANI VELOSO			PROFESSOR (A) PEDAGOGO 40 H - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.430.112-72	409.430.112-72/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Pimenta Bueno	18/04/2023	18/04/2023		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORAANI VELOSO, POIS A MESMATEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS.				

DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1974/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 18 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FEC98B49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NO: 72/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 72/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DILENE VIANA DOS SANTOS			PROFESSOR (A) PEDAGOGO 40 H - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
831.506.412-68	146267114/SESP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Pimenta Bueno	18/04/2023	18/04/2023		
Finalidade: DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA DILENE VIANA DOS SANTOS, POIS A MESMATEM ANESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1903/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 18 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:917BD56E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 73/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 73/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDILAINE NAIR SESQUIM			PROFESSOR (A) PEDAGOGO 40 H - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
844.288.642-72	890234/SSPRO			
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Pimenta Bueno	18/04/2023	18/04/2023

Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA EDILAINE NAIR SESQUIM VENTURA, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS.
DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104.
SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1923/2023.
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 18 DE ABRIL DE 2023.
MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE
ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL **ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B50C4A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 74/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 74/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
EDNA SUMAIO BRAZ HACK			PROFESSOR PEDAGOGO 40 H - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
550.985.681-53	849541/SSP MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno	18/04/2023		18/04/2023	

Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORAEDNA SUMAIO BRAZ HACK, POIS A MESMATEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104.
SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1924/2023.
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 18 DE ABRIL DE 2023.
MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE
ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FAF4245E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 76/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 76/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ELISABETH MARTINS			PROFESSOR PEDAGOGO 40 H - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

418.765.122-53	000482395/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno	18/04/2023		18/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA ELISABETH MARTINS, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTABUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1926/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 18 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C351AE77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 78/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 78/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JEFERSON SIMPSON MACHADO DE MATOS			PROFESSOR NÍVEL "II" - PROFESSOR DE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
006.975.557-47	859.159.73/SEPC/RJ			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Pimenta Bueno	18/04/2023	18/04/2023		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA JEFERSON SIMPSON MACHADO DE MATOS, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1940/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 18 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37553B2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 79/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 79/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**

LUCELMA GOMES DOS SANTOS POMAROLI			PROFESSOR (A) PEDAGOGO 40 H - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
512.554.212-15	667884/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno	18/04/2023		18/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA LUCELMA GOMES DOS SANTOS POMAROLI, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1943/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 18 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE0D383A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 89/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 89/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA			SUPERVISOR ESCOLAR - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
724.672.582-20	729454/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Pimenta Bueno	18/04/2023	18/04/2023		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORAALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTABUENO/RO PARAA FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1966/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 18 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3749164

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 80/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 80/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELIDIA PEREIRA DA CRUZ BORCHARTD			PROFESSOR (A) MAGISTERIO 40 H - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
690.181.032-68	619087/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno	18/04/2023		18/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA ELIDIA PEREIRA DA CRUZ BORCHARTD, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1960/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 18 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5715ED26

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 83/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 83/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FLÁVIA FELIX DA SILVA			PROFESSOR (A) PEDAGOGO 40 H - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
871.937.792-49	3653/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Pimenta Bueno	18/04/2023	18/04/2023		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA FLÁVIA FELIX DA SILVA, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTABUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1962/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 18 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A29EB5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 84/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 84/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSÉ DE FREITAS			PROFESSOR (A) MAGISTERIO 40 H. - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
056.227.248-80	455704/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno	18/04/2023		18/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA JOSÉ DE FREITAS, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTABUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1963/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 18 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F8C04C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 88/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 88/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LIDIA DE SOUZA DUTRA BIANCHINI			SUPERVISOR ESCOLAR. - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
877.400.872-20	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Pimenta Bueno	18/04/2023	18/04/2023		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA LIDIA DE SOUZA DUTRA BIANCHINI, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1965/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 18 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5945025

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 87/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 87/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARILENE APARECIDA BARBOSA GOMES			SUPERIVISOR ESCOLAR - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
825.094.252-34	00001092791/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno	18/04/2023		18/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA MARILENE APARECIDA BARBOSA GOMES, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1966/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 18 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA6ABBAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 81/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 81/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARY LINDCEY FRAGA DE OLIVEIRA			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
517.391.002-04	670541/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Pimenta Bueno	18/04/2023	18/04/2023		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA MARY LINDCEY FRAGA DE OLIVEIRA, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1903/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 18 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD02D72C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 82/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 82/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
RILVANIA DOS SANTOS LOPES			PROFESSOR (A) PEDAGOGO 40H - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
637.059.902-68	609628/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno	18/04/2023		18/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA RILVANIA DOS SANTOS LOPE, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTABUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1961/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 18 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:963C8BB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 85/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 85/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: ROSIMEIRE SOARES DE SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR (A) PEDAGOGO 40 H - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
611.491.102-44	609768/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Pimenta Bueno	18/04/2023	18/04/2023		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA ROSIMEIRE SOARES, POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTABUENO/RO PARA A FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1944/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 18 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:45F91E54

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 209/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 209/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DARIO MOTAVIEIRA		MOTORISTA - Matr.: 8479		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
300.616.792-91	1430701/SESDC/RO	1	1179-7	67084-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		24/02/2023	24/02/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Dario Mota Vieira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de exames e tratamentos médicos especializados. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 43, solicitação de despesa 1380/2023, Processo 9716/2023. Justificativa: Memorando nº 107/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 24/02/2023 as 07h48min Retorno: 24/02/2023 as 16h30min Meio de transporte: veículo oficial ÔNIBUS Placa OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/04/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B374C9D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 33/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 33/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLEIDE ROSA REIS LEONI		ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 59182		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
600.578.072-72	581917/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	10/04/2023	10/04/2023		
Finalidade:ASERVIDORACLEIDE ROSAREIS LEONI LOTADANACASADEACOLHIMENTO PINGO DE GENTE, ATUANTE DA FUNÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM POR MEIO DO MEMORANDO 059/2023 – CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE SOLICITAR AJUDA DE CUSTO A FIM DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ ONDE ACOMPANHARÁ O ACOLHIDO R.G PARA UMAVISITA DOMICILIAR ATIA ORIZIA DO MESMO QUE RESIDE NA CIDADE REFERIDA. INTERO AINDA QUE O RETORNO DA SERVIDORA DARA SE NO MESMO DIA. AVISITATEM O INTUITO DE GERAR VINCULO DO ACOLHIDO COM A FAMILIA DE MODO AAPROXIMAÇÃO DESTES COMO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 200. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO TOYOTA ETIOS PLACA: QTB 4384 DATA DAVIAGEM: 10/04/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 10/04/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5DACDE6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 60/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 60/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA DO CARMO LOPES MILANI SOUZA			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
485.789.082-87	/	104	1823	2252-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno	17/04/2023		19/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASERVIDORAMARIA DO CARMO LOPES MILANI SOUZA, POIS A MESMATEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARAA FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1907/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17, 18 E 19 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C307273

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 61/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 61/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
IZABEL CARETA			ASSESSOR TECNICO DE PROCESSO -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
509.901.522-00	600586/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Pimenta Bueno	17/04/2023	19/04/2023		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASERVIDORAIZABELCARETA, POIS A MESMATEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARAA FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1906/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17, 18 E 19 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B00EF979

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 62/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 62/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VANUSA DA SILVA RODRIGUES VILANOVA		SUPERVISOR ESCOLAR - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
825.056.242-91	9888506/SESDEC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Pimenta Bueno	17/04/2023	19/04/2023		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASERVIDORAVANUSADASILVARODRIGUES VILANOVA, POISAMESMATEMA NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO PARAA FORMAÇÃO PAIC - 2023 A SER REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 17:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1908/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17, 18 E 19 DE ABRIL DE 2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TERRESTRE ROTEIRO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AFD58339

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 40/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 40/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
GRACIELA CALIXTO DA COSTA			CONSELH.EST.CRIAN.AD - Matr.: 84221	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
934.378.702-20	979202/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	25/04/2023		27/04/2023	
Finalidade:O SERVIDOR GRACIELACALIXTO DACOSTASOLICITADIÁRIASAFIM DE PARTICIPAR DA21º CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, A QUAL RECEBEU CONVOCAÇÃO DAASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA – ACTRON, DIÁRIA 2,5 (DOIS E MEIO) A FIM DE PARTICIPAR DO EVENTO QUE ACONTECERA NA CIDADE DE JI-PARANA/RO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE ABRIL 2023. É DE SUMA IMPORTÂNCIAA PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NESTE EVENTO AFIM DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS PARA DESENVOLVER COM QUALIDADE OS SERVIÇOS PRESTADOS AO CONSELHO TUTELAR. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIA DATA DAVIAGEM: 25/04/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 27/04/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/04/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B26EE2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 39/SEMAS/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 39/SEMAS/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JORGE LUIS LOPES DE VASCONCELOS			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
014.866.252-82	1191129/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		25/04/2023	27/04/2023	
Finalidade:SERVIDOR JORGE LUIS LOPES DE VASCONCELOS SOLICITADIÁRIASA FIM DE PARTICIPAR DA21º CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, A QUAL RECEBEU CONVOCAÇÃO DAASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA – ACTRON, DIÁRIA 2,5 (DOIS E MEIO) A FIM DE PARTICIPAR DO EVENTO QUE ACONTECERA NA CIDADE DE JI-PARANA/RO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE ABRIL 2023. É DE SUMA IMPORTÂNCIAA PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NESTE EVENTO AFIM DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS PARA DESENVOLVER COM QUALIDADE OS SERVIÇOS PRESTADOS AO CONSELHO TUTELAR. SOLICTAÇÃO DE DESPESA Nº 3				
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIA				
DATA DAVIAGEM: 25/04/2023				
TÉRMINO DAVIAGEM: 27/04/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BACD871D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 41/SEMAS/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 41/SEMAS/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FIRMINO MUNIZ BEZERRA		MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
350.319.642-00	326.425/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		25/04/2023	27/04/2023	
Finalidade: O SERVIDOR FIRMINO MUNIZ BEZERRASOLICITADIÁRIASAFIM DE PARTICIPAR DA21º CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, A QUAL RECEBEU CONVOCAÇÃO DAASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA – ACTRON, DIÁRIA 2,5 (DOIS E MEIO) A FIM DE PARTICIPAR DO EVENTO QUE ACONTECERA NA CIDADE DE JI-PARANA/RO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE ABRIL 2023. É DE SUMA IMPORTÂNCIA A PARTICIPAÇÃO DO PRESIDENTE DO CMDCA, AFIM DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS PARA DESENVOLVER COM QUALIDADE OS SERVIÇOS PRESTADOS AO CONSELHO TUTELAR. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1983. MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIA DATA DAVIAGEM: 25/04/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 27/04/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46F79ECD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 53/2022.
PROCESSO Nº1636/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE EIRELI – CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	118168	LÂMINAS PARA ROÇADEIRAS DUAS PONTAS 300X20X20MM	UND	461	R$ 94,50	43.564,50	STIHL
3	121357	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA FS 220, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE FIO NO CABEÇOTE, FIO ESPESSURA 3,0MM 6 METROS.	UND	58	R$ 103,50	6.003,00	STIHL
4	121359	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STHIL FS 280, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE FIO NO CABEÇOTE, FIO ESPESSURA 3,0MM 6 METROS.	UND	1	R$ 103,50	103,50	STIHL
5	121360	VELA DE IGNIÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DA ROSCA 14MM COMPRIMENTO DA ROSCA 9,5MM(3/8) SEXTAVADO 19MM(3/4) GAP 0,7MM(.028)	UND	212	R$ 21,15	4.483,80	STIHL
6	121362	CABO ACELERADOR COM CHICOTE ELÉTRICO COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA FS 220 STHIL	UND	78	R$ 115,57	9.014,46	STIHL
9	121366	MOLA DE PARTIDA, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STHIL FS 280	UND	4	R$ 27,00	108,00	STIHL
10	121367	CINTO COLETE OMBRO DUPLO DE SUSTENTAÇÃO UNIVERSAL PARA ROÇADEIRA COM ENGATE RÁPIDO E REGULAGEM DE ALTURA FRONTAL, SUPORTE DE PLÁSTICO PARA PRENDER A ROÇADEIRA.	UND	51	R$ 135,00	6.885,00	STIHL
13	121370	PONTEIRO-CONJUNTO TRANSMISSÃO FS 220 COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STHIL	UND	2	R$ 509,99	1.019,98	STIHL
15	121372	PROTETOR DE PORCA DA LÂMINA, EM TECNIL, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS 280.	UND	10	R$ 18,90	189,00	STIHL
16	121373	ÓLEO 02 TEMPOS, FRASCO COM 500 ML, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA STIHL FS 280.	FR	71	R$ 35,60	2.527,60	STIHL
					TOTAL:	73.898,84	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **128/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de abril de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0FBEBF0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 55/2022.
PROCESSO Nº1926/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PICKUP 4X4..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **P G AGUIAR VIEIRA – CNPJ *27.967.465/0001-72***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121757	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP 4X4 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR DIESEL, MÍNIMO 2800 CILINDRADAS, AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA 200CV, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR; COR PRATA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; TRAÇÃO 4X4; CARROCERIA CONVENCIONAL EM AÇO (PRÓPRIO DO VEÍCULO) COM PROTETOR DE CAÇAMBA; FAROL DE NEBLINA, ESTRIBO, CAPOTA MARÍTIMA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA, ALARME E SISTEMA MULTIMÍDIA COM BLUETOOTH. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 KG DE CARGA ÚTIL; CABINE PARA 5 OCUPANTES E TAPETES. EMPLACADO E LICENCIADO. COM GARANTIA E MANUTENÇÃO AUTORIZADA NO ESTADO DE RONDÔNIA	UND	4	R$ 285.000,00	1.140.000,00	CHEVROLET S10 LT 2022/2022
					TOTAL:	1.140.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **127/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de abril de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0583990

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 266/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 150/2022.
PROCESSO Nº 7964/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, ENCADERNAÇÕES, BROCHURA E ESPIRAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA**A R S NICOCELLI - ME– CNPJ *31.712.067/0001-82***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

ITEm	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	66968	SERVIÇO DE CÓPIA REPROGRÁFICA EM PRETO E BRANCO TAMANHO A4	SV	150000	R$ 0,21	31.500,00	SERVIÇO
2	66969	SERVIÇO DE CÓPIA REPROGRÁFICA COLORIDA TAMANHO A4	SV	23530	R$ 0,50	11.765,00	SERVIÇO
3	95136	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 50 FOLHAS	SV	1127	R$ 2,45	2.761,15	SERVIÇO
4	95137	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 100 FOLHAS.	SV	1126	R$ 2,45	2.758,70	SERVIÇO
5	95138	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 200 FOLHAS	SV	1115	R$ 2,90	3.233,50	SERVIÇO
6	83737	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 300 FOLHAS.	SV	1125	R$ 2,90	3.262,50	SERVIÇO
7	95139	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 500 FOLHAS.	SV	1070	R$ 3,45	3.691,50	SERVIÇO
8	95140	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 100 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA PRETA	SV	35	R$ 19,99	699,65	SERVIÇO
9	95141	SERVIÇO DE BROCHURA, COM ATÉ 150 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA PRETA	SV	35	R$ 19,99	699,65	SERVIÇO
10	95142	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 500 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA PRETA	SV	30	R$ 19,99	599,70	SERVIÇO
11	95143	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 50 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	1025	R$ 34,80	35.670,00	SERVIÇO
12	95144	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 100 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	1045	R$ 38,47	40.201,15	SERVIÇO
13	95145	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 150 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	1025	R$ 77,76	79.704,00	SERVIÇO
14	95146	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 500 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	1025	R$ 68,30	70.007,50	SERVIÇO
15	120285	SERVIÇO DE CAPA COLORIDA EM PAPEL CARTÃO 180 GRAMAS	SV	825	R$ 2,05	1.691,25	SERVIÇO
					TOTAL:	288.245,25	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **266/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de abril de 2023.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E427DD28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 123/2022.
PROCESSO Nº 5099/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO E REVISÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SEMA-SEG..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP – CNPJ *14.538.322/0001-01***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122573	PLACA CPU – MANUTENÇÃO, TESTES, LIMPEZA E VERNIZ – MARCA SEMA-SEG.	SV	18	R$ 690,00	12.420,00	SERVIÇO/MANUTENÇÃO
2	122574	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E TESTE RACK MICROPROCESSADO – MARCA SEMA-SEG.	SV	2	R$ 810,00	1.620,00	SERVIÇO/MANUTENÇÃO
3	122575	PLACA MODULO POTÊNCIA – MANUTENÇAO, TESTE, LIMPEZA E VERNIZ – MARCA SEMA-SEG.	SV	46	R$ 710,00	32.660,00	SERVIÇO/MANUTENÇÃO
4	122576	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E TESTE CONSOLE – MARCA SEMA-SEG.	SV	2	R$ 670,00	1.340,00	SERVIÇO/MANUTENÇÃO
					TOTAL:	48.040,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **219/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de abril de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67E9D8E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.225/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.

Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e buscar obter a satisfação da população cacoalense.

Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo para aquisição de insumos, tendo como finalidade a manutenção nos prédios que são de responsabilidade da SEMC, haja vista, que a manutenção predial é importante para evitar, prevenir e reparar problemas em um edificação.Sendo uma forma de evitar gastos extras em consertos de emergência e também uma forma de zelar pela segurança de todos que circulam pelo local.

Considerando que o saldo atual não será suficiente para cumprir a demanda acima citada, faz-se necessário a realização de reformulação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público. A dotação a ser reduzida terá sua meta readequada conforme disponibilidade orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**Secretaria Municipal de Cultura-SEMC**		**30**		**Secretaria Municipal de Cultura-SEMC**	
30.001 13.122.0002.2.293		**GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMC**		**30.001 13.122.0002.2.293**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMC**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
314	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00	319	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.000,00
TOTAL						**R$ 7.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40469C90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.226/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelaSecretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando a necessidade de aporte orçamentário nas ações de Atendimento aosServiços de Atenção Hospitalar Municipal – BLMAC e Atendimento a vigilância Ambiental,Epidemiológica e Sanitária - BLVGS, no elemento referente a material de consumo.
Considerando a necessidade de realizar empenhos para custeio de insumoshospitalares, tais como, alimentos, medicamentos, produtos de limpeza, gás de cozinha,material de expediente, oxigênio, dentre outros.
Considerando ainda a necessidade de adquirir caderneta de saúde da criança paraatender a vigilância em saúde no desempenho de suas funções.
Ressaltamos que a meta da ação de atendimento aos serviços de atenção hospitalarmunicipal, não sofrerá prejuízos, haja vista, que existe repasse de incremento ao custeio dosserviços de assistência hospitalar a ser inserido ao exercício vigente.
Dessa forma, as dotações a serem reduzidas terão suas metas readequadas conformedisponibilidade orçamentária, podendo assim, garantir a continuidade das ações realizadas pormeio da rede de saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 109.961,06(cento e nove mil novecentos esessenta e um reais e seis centavos).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Red	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Red*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.302.0029.2.216		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.216**		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**	
1.600.0030		**SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente**		**1.600.0030**		**SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente**	
44	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 707,68	46	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 707,68
1.500.0200		**Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente**		**1.500.0200**		**Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente**	
92	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 1.053,38	45	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 1.053,38
2.659.0000		**Outros Recursos Vinculados a Saúde – Exercícios Anteriores**		**2.659.0000**		**Outros Recursos Vinculados a Saúde – Exercícios Anteriores**	
116	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 105.000,00	100	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 105.000,00
13.001. 10.305.0029.2.226		**ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS**		**13.001. 10.305.0029.2.226**		**ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS**	
1.659.0000		**Outros Recursos Vinculados a Saúde – Exercício Corrente**		**1.659.0000**		**Outros Recursos Vinculados a Saúde – Exercício Corrente**	
75	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 3.200,00	77	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 3.200,00
TOTAL							**R$ 109.961,06**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizadas**anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:490E2A38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ 2023/PMC/SEMAD/RO

O MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, por meio da Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado n. 001/ 2023/PMC/SEMAD/RO, nomeada pela Portaria n. 0204/PMC/2023, TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, conforme segue abaixo:

Candidatos homologados para vagas de Ampla Concorrência e PCD;

NRº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**HOMOLOGA COMO PCD?**	**DESCRIÇÃO DO CARGO PRETENDIDO**
5929	EVANILDA VESPER FELBERG	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5823	PRISCILA RIBEIRO DE OLIVEIRA ALVES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5834	CASSIA DE FREITAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6233	CRISTIANE PEREIRA RAMOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5778	DIOGO FELIX DA PAIXÃO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6086	EDSON KROHN	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5844	ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5921	ELISIANY BISCOLA DE MELO SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6044	ELZA BARROSO MATOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6173	ERMERSON DE SOUZA PEREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5682	ESTER DOS REIS SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5655	FREDSON GOMES DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS

6215	GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5745	IVONE APARECIDA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6093	IZABEL SABINO DE LIMA AGUIAR	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5880	JANETH DUARTE PINHEIRO CASSARO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5684	JEANE LEITÃO DO NASCIMENTO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6351	JÉSSSICA KAROLINE HIPÓLITO RODRIGUES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5664	JOÃO LEITE DA SILVA JUNIOR	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5854	JOÃO VITOR BATISTA ROSA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6346	KATIANE LETICIA LEITE DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6293	LAILA CÍNTIA MOTA BELFORTE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5674	LÉIA MARCIA DOS SANTOS KEMPIM	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5772	LEIDE GEAM MARQUES PEREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6297	LEIDIANE CUSTÓDIO DE FREITAS MACHADO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5853	LEURIANE CASTRO DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5839	MARCOS ANTONIO VIEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5807	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5675	MARIA ENILDES PAGOTTO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6110	MARIA ODETE MIRANDA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5653	MÁRIO SÉRGIO DE JESUS OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6288	MARLUCE SANTANA DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5713	NAZARENO DE ARAÚJO MARTINS JÚNIOR	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5662	ROMILSON SANTANA DE MOURA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6307	SAMUEL FERREIRA DA FONSECA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6183	SILMARA DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5900	TATIANE QUEIROZ FIGUEREDO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5783	VANUSA DOS SANTOS DINIZ RADIS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5950	VREINA VIEIRA DE LIMA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
6281	WDEWERCON FRANCISCO LOIOLA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA 40HS
5833	ADRIANA REGINA COSTA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5747	ANDRÉ PEREIRA LOPES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5762	ARISTEU BORCHARDT	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6071	ARISVALDI FARIAS MOREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5989	DAIANE TROMBINI GOTTARDI	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5763	ELIANE APARECIDA PIROLI	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5694	ELISANDRA REGIANE FAUSTINO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5691	ELVES FRANÇA DA COSTA JÚNIOR	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6377	EUCIVAN DA SILVA CAETANO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5813	FERNANDA GERHARDT ROLIM	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6087	FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5725	GILBERTO CARLOS ROSALINO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6227	GUSTAVO BANZATTO MONTEIRO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5702	GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5910	IVANA ALVES NASCIMENTO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5734	JÉSSICA DA SILVA BACHEGA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5801	JOSÉ UELITON TUPINAMBÁ VIEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6030	JOSILENE DA PAZ LEMOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5966	JULIANA CAROLINA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5817	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6022	KARINY SOARES DO REGO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6136	LUCÉLIA FERNANDES DE SOUZA BESERRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6365	MARCILENE DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6047	MARILEIA PINHEIRO DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6004	NAIARA VALENTINO COSTA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5926	NATHALIA MARIA DE SOUZA CHAVES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5704	OSANA SILVA SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6325	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6186	ROBERTO MOREIRA NEGRÃO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5697	ROMÁRIO BATISTA DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6079	ROSANA DO CARMO MENDES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5715	SILVANI DO NASCIMENTO SOUZA PIRES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6040	VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6023	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
5757	WILAME SANTOS DE MORAIS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA 40HS
6193	ADENIR JOSE MATIAS	SIM	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
5906	ALINE MOREIRA BRANDAO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
5735	ANA CAROLINA DE P. MACHADO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
5943	ANDERSON FERREIRA DA ROCHA	SIM	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6083	CLAUDINEIA APARECIDA CARDOSO CADILHAC	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
5774	ELIANE BISPO DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
5863	ELIANE DOS SANTOS MARTINS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6212	ELISABETE APARECIDA LEONEL CÔRTES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6048	ELISABETH PEREIRA BUENO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6118	ELISANGELA FIDELIS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6020	GEICIANE DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
5920	GILVAN DE SOUZA LOURENÇO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6213	GLAUCIA TRISTÃO TETZNER	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6247	HURIA RIBEIRO ALBUQUERQUE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6348	IRENICE FERNANDES DE OLIVEIRA ABREU	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6054	IZABEL SIQUEIRA NUNES ARAUJO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6165	JOSIANE DE SOUZA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6204	JOSY FRANCIELE BITTENCOURT DE OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
5776	LUCIANA KUSTER KIPERT	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6059	LUCIANA LOURENCO PEREIRA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
5865	LURDES MARIA DELLARMELINDO MENDES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6238	MAIARA APARECIDA WENCESLAU ANSELMO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6068	MIDIÃ RODRIGUES LEAL	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
5991	MIRIAM BARROSO DA COSTA ALMEIDA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6308	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS

6250	ROSANA PEREIRA ELISEU	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6266	ROSI MARIA TEIXEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6205	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6107	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6342	SORAYA ROÇA CAMPOS BRAGA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6154	SUELI SERVERINA DA SILVA SÉRVIO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6208	SUELY BRIZON DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6043	TAMARA ALINE DE SOUZA COSTA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
5799	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
5797	TAUANE COSTA DE OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 20HS
6074	ADELAINE SANTOS DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6296	ADEMIR BIDES ALVES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5879	ADRIANA DE OLIVEIRA BATISTA SCHULZ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6072	ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA MORIM	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5998	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5869	ADRIANO DE SOUZA FAGUNDES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5986	AECIO TORRES MORAIS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5785	ALDELY RODRIGUES PEREIRA DE MEDEIROS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5877	ALDETE RODRIGUES PEREIRA GOMES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5728	ALESBELL ALVES CAMPELLO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6041	ALESSANDRA COSTA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5760	ALESSANDRA FAUSTINO ESTEVES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6249	ALINE MARTINS DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5881	ALINE VITORINO DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6228	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5848	AMANDA JULIANA JASINSKI	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5720	ANA CARLA DE PAULA MACHADO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6081	ANA KAROLINE CABRAL CRUZ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5791	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6264	ANA MARA COSTA CORREA DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6302	ANA MARIA BARBAM MONTANI DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6162	ANA PAULA CAMPOS SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5997	ANA PAULA VIEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5829	ANDER MARIA DE ALMEIDA MANTHAYA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5806	ANDRÉIA CARLOS BRIZON	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6120	ANDREIA DE SOUZA LAGO DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6038	ANGELA DE CASTRO NEVES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5968	ANGELA MAAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5688	ANITA ALVES SANTANA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6150	ANTONIETA FERREIRA ALVES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6080	APARECIDA MARIA CIPRIANO DE SERQUEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5915	APOLYANA PINHEIRO DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5775	ARIANE PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5671	ARYMALYDA ARYELY RICARTE MOREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6362	BETHANIA GONÇALVES DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6025	CARMELINDA DA SILVA PIRES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6230	CATIANA ALVES DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5990	CECILIA MARIA ALVES DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5698	CELESTE CAETANO DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5777	CÉLIA GORETE VOITENA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5731	CHEILA MIRIA BIANQUI CAMILO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5780	CLARINA DA SILVA CARDOSO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6191	CLAUDIA SILVA MACEDO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5953	CLAUDINEA SILVA RECH	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6200	CLEIR ROSA DE OLIVEIRA PAULA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5657	CLEUZA DA SILVA GALDINO DE JESUS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6125	CRISNA MARA LOVO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5753	CRISTIANE COELHO OTTO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5656	CRISTIELE APARECIDA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6018	DAIANE DIAS DOS SANTOS AFONSO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5843	DAIANE GARCIA GILO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6369	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5700	DANIELE CASTEDO CHUBE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6091	DANIELLY PEREIRA DE CARVALHO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6056	DANUZIA SILVA LOIOLA AMORIM	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5796	DARA LUANA FERREIRA PRESTES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5896	DAYLANE DE OLIVEIRA DOS REIS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5669	DÉBORA BATISTA DA SILVA SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6146	DENISE FERNANDES SANTOS DA ROCHA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5730	DULSIANA MORAES DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6067	EDILEUZA MENEZES DE ARAÚJO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5959	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6273	EDNALDA MUTZ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6220	ELEACIR PEREIRA FRANCO SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6347	ELEANDRA TEIXEIRA FERREIRA FIORIO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5849	ELIANA DE OLIVEIRA SANTANA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6170	ELIANA IRIS DE LIMA ALBINO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5718	ELIANE PEREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5898	ELIANE SOUZA LIMA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6192	ELIANY CARNEIRO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5861	ELINÊIA DA SILVEIRA NEPOMUCENO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6358	ELISÂNGELA PEREIRA LIMA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6029	ELIZANGILA BRAGA GOMES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6383	ELOISA KUNZ AGUIAR	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5726	ELVIRA RODRIGUES CARVAJAL PINHEIRO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6255	ESLAINE GONÇALVES DE ARAUJO SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6151	EUNICE DE ALMEIDA DA CRUZ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6024	FABIANA SANTOS ARAUJO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS

6323	FABIANE DE SOUZA NARCIZO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5719	FABÍULA DELFINO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6263	FERNANDA GARCIA CARDOSO DE SÁ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5739	FRANCIELE DIAS COSTA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6315	FRANCIELE SILVA TEODORO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5779	FRANCINETE SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5692	GESIELE SANTANA SORIANO RODRIGUES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5842	GILSILENE APARECIDA DOS ANJOS PEREIRA TEOTONIO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6256	GILVA CARVALHO MARTINS DE REZENDE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6231	GISLAINE DA COSTASGOMES AMARANTE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5826	GIUSDAIANA BOSCO DE MENEZES SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5925	GRACIELE MUNIZ DA COSTA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5784	GUILHERME HENRIQUE BICALHO DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5938	GUILHERMINA SILVA DAS CHAGAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5761	HILDELENE APARECIDA DE OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5860	IARA DE JESUS MELO CATÃO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6135	INÊS JOSE DA CRUZ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6098	INGRID BRAGA LIMA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6336	IOANY RODRIGUES BARRETO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6106	IOLANDA DUMER	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6321	IRACI ALEXANDRINO PINATTI	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6338	IRENE GABRECHT	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6294	ISAAC GOMES DE MIRANDA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5782	IVAN BARROS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5787	IVANI SOUZA VIEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6177	JANAINE ALVES DA LUZ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6234	JANE PEREIRA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6328	JANETE APARECIDA ZENATI	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5705	JAQUELINE DA SILVA MACHADO DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6366	JAQUELINE DE MELO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5856	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6253	JAQUELINE SCHOWENCK PIRES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5975	JESICA RIBEIRO TEIXEIRA SCHRAMM	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6284	JESSICA DE FREITAS DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6050	JESSICA ERIA CARVALHO MARGOTTO ALVES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6176	JOELMA DOS SANTOS SILVA SESQUIM	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6012	JOELMA SESANA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6276	JOSIANE LOPES DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5909	JOSIANE SILVA SOARES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5810	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6045	JOSIELI DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5663	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS	SIM	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5962	JUCELIA CASTELAN DOS SANTOS ARÇARI	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5888	JUCILENE PEREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5902	JULIA GRACIELA DO PRADO TELES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5976	JULIANA APARECIDA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5821	JULIANA EMANOELI FERREIRA DA SILVA RUIZ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5937	KATIA PIMENTEL	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5847	KATIANE MATOS DIAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6324	KEILA FERNANDES GUIMARAES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6117	KEILA TEIXEIRA DA SILVA NEVES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6064	KIMBELLY DA SILVA MARTINS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6329	LAIANE APARECIDA SIMÃO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6291	LAZIANE DA SILVA SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6380	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6199	LEDIANE FLORES DE CAMPOS ANDRADE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6006	LEIDIMAR MARTINS COSTA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6010	LEILA CARVALHO DO NASCIMENTO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5868	LILIAM OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6097	LUANDA CARLA MOTA BATISTA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5993	LUCEIA GONDINHO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6049	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5846	LUCIANE FRANCISCA DA CRUZ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6095	LUCIENE ROCHA DA SILVA RIBEIRO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6073	LUCINÉIA MARIA DA SILVA ROSA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5977	LUCINEIDE APARECIDA CLAUDINO DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6167	LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6100	LURDES GONÇAVES DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6143	LUSENI ALVES OLIVEIRA DE JESUS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6322	LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6178	LUZIENE SOARES DE OLIVEIRA LIMA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5918	LUZINETE KEPERT KLABUNDE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5965	MANASSES DE OLIVEIRA CARDOSO FIGUEIREDO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6357	MARCIA MARIA CORREA RIBEIRO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6126	MARCIA TEREZINHA HIRSCH	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5884	MÁRCIO DE LEMOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5798	MARGARIDA DE FÁTIMA MEIRELES DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6034	MARIA APARECIDA CORREIA PIRES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5789	MARIA DE LOURDES DE SÁ LIVRAMENTO SARTÓRIO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5885	MARIA DO SOCORRO SATIMO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6360	MARIA DORALICE MAMEDES RODRIGUES MOTA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5678	MARIA ELAINE ROSA DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6005	MARIA EVANI RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5912	MARIA JOSE FIGUEIREDO DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6051	MARIA MADALENA DOS PASSOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5759	MARIA SÁLVIA SANTANA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6075	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5955	MARIETE ALMEIDA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS

6320	MARINA MARQUES DE ANDRADE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6001	MARLENE DE SOUZA DO LAGO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6132	MARLENE GRACIANO DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5741	MARLENI TRESSMANN DE OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6218	MARLI HENRIQUE DE LIMA PIO SURUÍ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5949	MARLUCE AGUILAR GOMES CARVALHO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5933	MARLUCIA GONZAGA BARBOSA CHAVES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6133	MARTA DA SILVA FERREIRA SARAH	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5673	MAYRA MICHAELLY ROSA DIAS FERNANDES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5767	MEIRILAINE RODRIGUES SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6197	MELITA GRÜTZMANN KLEIN	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6252	MICHELY GRIFFO DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5858	MICHERLI SILVA ALVES DE LIMA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5870	MILENE INÁCIO RODRIGUES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5738	MIQUEIAS SANTOS BRITO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6225	MIRIA CLEIA ROSA SARTORIO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5855	MIRIÃ MUNIZ DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5919	MIRIAN APARECIDA MARCO BALBINO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5788	NATHALIA MARQUEZ DE MOURA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6003	NEIDE ROSA BENÍCIO DIAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5903	NEYDE ROSSMANN BREGER	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6009	NILZA GABRIEL DE JESUS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6211	NOEMIA PEREIRA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6159	ODICE ROSADO DE OLIVEIRA XAVIER	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6209	OLINEIA DE OLIVEIRA MOURA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6195	PATRÍCIA CRISTIANE DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6163	PATRICIA GUEDES DE OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5814	PATRÍCIA SIQUEIRA DA SILVA COUTINHO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6339	PATRICIA TEIXEIRA VIEIRA COSTA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5737	PAULA MARIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6090	POLIANA SANTOS OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5835	QUEILA CAROLINE ALENCAR PEREIRA	SIM	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6124	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5812	QUELLI MARIA PICHEK	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6105	RAFAELE VENANCIO PIRES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6257	REGIANE HAASE SCHARD DE BERNARDINO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6241	REGINA CÉLIA ELOY DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6310	RENATA MUNIZ DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5706	RETICHELE CAETANO ARAUJO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6078	ROBERTO SOUZA DA COSTA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5824	ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5724	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6065	ROSELI CALIXTO DA SILVA MASCARENHAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6261	ROSELI MENDONÇA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5905	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6026	ROSIANE RODRIGUES DE LIMA CAVALCANTE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5891	ROSILEI SILVA REZENDE ALVES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6141	ROSIMARI JOSÉ GOMES SOCCOL	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5973	SABRINA DIULIA CAMPANA DINIZ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5815	SANDRA MACEDO CONCEIÇÃO RABELO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5665	SANDRA MARIA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6037	SANDRA MENEGATE DOS REIS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5751	SANDRA REGINA DOBNER	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5816	SARA SOUZA DA SILVA SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6244	SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5917	SILVIA MANGUEIRA RODRIGUES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6196	SIMONE CRISTINA FABRIS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5818	SIMÔNE LÉIA KRUGER	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5942	SIMONE RABELO PATRICIO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5794	SIMONE SOUZA DE ARAUJO RODRIGUES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6031	SOLÂNGELA DOS SANTOS CARDOSO MARTINS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6219	SONIA AVILA DE OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6246	SONIA LITTIG DE PAULA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6343	SUELEN MIDORI OKAMURA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5980	SUZANA KELLY SALVIANO DE MACEDO LACERDA CARDOSO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6242	SUZANA REGINA NEVES SUAVE DE ANDRADE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6333	TAIANE DE CASTRO PEREIRA DOS REIS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5711	TALITA NOGUEIRA DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6340	TATIANE BARBIERI DE JESUS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6381	TATIANE BARBOSA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5893	TATIANI STEDILE GAMA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5890	THAÍS FERNANDACARLOS PAVÃO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5748	THALITA DOS SANTOS VARGAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5946	THAMIRIS JAVARINI DO PRADO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5939	VALDENE BARBOSA OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6015	VALDILENE DO CARMO OLIVEIRA SESQUIM	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6088	VALDIRENE APARECIDA POSIDONIO DE ASSIS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5960	VALERIA TEODORO DOS SANTOS CARDOSO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6036	VANESSA APARECIDA SÁ CARVALHHO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5845	VANESSA COELHO DE OLIVEIRA LACERDA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6326	VANESSA MOREIRA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5786	VANI DA SILVA COSTA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6350	VANILZA ALVES DE SOUZA PROCÓPIO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6109	VICTÓRIA ALVES OSTASEVIC	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5679	VIVIANE OLIVEIRA DE MELO PEREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
6292	WANDERLUCE RODRIGUES FERNANDES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5825	ZENITE TEIXEIRA DE FRANÇA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 30HS
5972	ADALTO CAMPANA TEXEIRAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS

6375	ALEX RODRIGO OZEAS ROSA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5992	ALINE BRUNOW MOISÉS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6226	ALINE COLAÇO AQUINO ROMERO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5894	ALINE DE ASSIS FERREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6300	ALINE KAREN GOMES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6039	ALINE SOUZA DA FONSECA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6130	AMÁBELI MARCON RABELO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5667	ANA CAROLINA ROSENDO DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5981	ANA PAULA FRANCISCO PEREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5927	ANDREIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DELBONE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6298	ANGELINA PAGUNG NICACIO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5928	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5699	AUSENIR MARIA CORREIA VIANA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6062	BIANCA NASCIMENTO DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6053	CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5944	CLAUDIANA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6013	CRISLAINE LOPES DE OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5793	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5750	DÉBORA DOS SANTOS SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6372	DILAMAR MARTINUSSE DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5717	DNEY APARECIDA SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6164	EDILZA RIBEIRO DOS SANTOS FELBER	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5819	EDIVANIA ROSA ANGELO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6356	EDLEUZA SOBREIRA PEREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6382	EDUARDO MEDEIROS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5792	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO GARDINO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6280	ELIANE DE SOUZA ROCHA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6035	ELIENAI DE SOUZA SANTOS DE ASSIS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5970	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6312	ELOIZA VIRGILIA DE FREITAS FOFANO GARCIA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6189	FERNANDA FREZ SOARES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5658	FRANCIELE DA SILVA DUTRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5771	GESSIKA SANTOS BEZERRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6179	HESLEIDE HELENA TOPAN	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5983	HEUDERLANE SARAIVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5932	IARI GAMIR BARCELLOS PEREIRA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5897	IDALINA MACEDO DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5709	ISAK FELIX GONÇALVES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5901	IVANILDA MARIA DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6175	JACIELMA RAQUEL DOS SANTOS SOUSA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5802	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5701	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6008	JOANA DARC LEITE AGUIAR	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5911	JOSIANE KEMPIM	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5659	JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5752	JOSIELEN TUPINAMBÁ VIEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6148	JOVANICE OLIVEIRA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5676	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5999	KARLA DANIELLE GOMES ARAUJO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6092	KATY SERRAO DE ARAUJO CASTRO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6028	KEYLA DA SILVA AMORIM	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6019	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5765	LEIDIANE SEIBERT ALBUQUERQUE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6287	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5871	LEONIR JACINTO DE FREITAS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6187	LUANA EMIDIA DA COSTA ALMEIDA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5862	LUCIANA BATISTA FAGUNDES ALVES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6335	LUCIENE SOUZA PEREIRA BIDES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6094	LUCILENE PEREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6260	LUCINEIA PICINATE CARVALHO PEREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5904	LUIGI DE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6306	LUSENI FLORES DE CAMPOS FERREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5995	MARIA APARECIDA BARBOZA RAMOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6269	MARIA AUGUSTA MIRANDA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6317	MARIA DO ROSÁRIO MOURA DE AMORIM	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5683	MARIA LUCINÉIA LEITE	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5982	MARIA LUIZA DE SOUZA FERREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6239	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6374	MARILENE VITORINO DE OLIVEIRA BEKER	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5924	MARILZA MARQUES DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5828	MARLENE VICENTE DOS SANTOS MOREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6243	MARLY DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6085	MÔNICA VENTURA DA COSTA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6330	NADILA NAIARA DOS REIS LIMA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5895	NEIDE LEAL DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6142	NEUSA PINTO PINHEIRO DAMACENO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5883	PATRÍCIA BANDEIRA DE SÁ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5952	PATRICIA BOMFIM DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6185	PAULA MICHELLI DA SILVA FRANCO BELMONT	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6229	POLLYANNA ROSA ESTEVAO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6384	PRICILA PAULA SCRUPAK	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5743	RAQUEL DA SILVA LUNA BEZERRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5660	RAQUEL DO PRADO TELES LIMA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5916	RENATA MARTINS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6232	RHAYANI MARQUARDT FLOR	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6290	ROBERTA PEIXOTO ROSA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6033	RODRIGO GOMES MENEZES DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6042	ROSANGELA BORGES FIGUEIREDO DE SOUZA NUNES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS

5830	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MARTINS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5979	ROSILENE LIMA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5808	ROSIMEIRE TEOTONIO FOLI	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5840	ROZIANI VICENTE DEBERNARDINO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5908	SALETE VICENTE VITROIA DE SOUZA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5958	SANDRA DA SILVA MELLO DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5945	SCHIRLEI SOARES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6349	SHERRY CARNEIRO DE OLIVEIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6070	SILVANA ALVES MACÊDO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6149	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6089	SIMONE SOUZA ALMEIDA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5985	STEFANI MARCELA SILVA DOS SANTOS	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6060	STHEFANY LOPES DE FARIA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6000	SUEDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5940	TATIANE QUEIROZ SOUZA SILVA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6182	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6278	VANILDA GONÇALVES DA SILVA BELLO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6275	VANUSA FRANCISCA PEREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6353	VIVIANE DA SILVA FERREIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5899	VIVIANE DA SILVA SANTA BÁBARA COIMBRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6055	VIVIANI RONCEN SOARES	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
6007	YULLI OLIVEIRA DE LIRA	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS
5994	ZÉLIA LUCATTE CORDEIRO	NÃO	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 40HS

Cacoal/RO, 18 de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora
Teste Seletivo n. 001/2023/SEMAD/PMC/RO
Portaria n. 0204/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:193D46CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 05/2022 NOVA SAMUEL

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 05/2022.
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2023;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 05/2022,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Quinta Convocação de candidatos Selecionados no processo de seleção do serviço voluntário, considerando o número de Vagas do edital 05/2022 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 19 de abril de 2023, os quais deverão comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Endereço: Rua Zacarias Vicente dos Santos, Bairro: Satélite.
Horário: das 08 h às 13 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
Os (as) candidatos (as). Selecionados (as), convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada nesta convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:
Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
Certidão de Quitação Eleitoral – TRE, ou comprovante de votação atualizado;
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
01 (uma) foto ¾.
Atestado de Sanidade Física e Mental.
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO/FUNÇÃO – LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE CUIDADOR – NOVA SAMUEL SUBSTITUIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
07	29	LUCIMAR DA COSTA CRUZ	***.751.582-**	**55**
08	32	ELIANDRA DIAS SANTANA MARTINS	***.721.202-**	**55**

CARGO/FUNÇÃO-LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE MONITOR DE SALA DE AULA – NOVA SAMUEL – SUBSTITUIÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
03	11	KALINE DA SILVA JACONE ALVES	***.522.722-**	**65**

CARGO/FUNÇÃO – LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE COZINHA/MERENDEIRA – NOVA SAMUEL				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
04	28	DAIANE SOUZA ARNALDO	***.732.212-**	**55**
05	56	PEDRO HENRIQUE SANTOS DA COSTA	***.059.092-**	**55**
06	73	LOURDES PINTO DA SILVA	***.187.032-**	**53**
07	36	MARGARETE LOPEZ COELHO LUBACH	***.676.246-**	**51**

Candeias do Jamari/RO 18 de abril de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:ADC97734

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2022
PROCESSO N.º 627/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/SRP/2022

Aos 18 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Cartucho de Tonner, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cujubim-RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **VR PRINT COM. E SERV. DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.**
C.N.P.J.: 23.830.923/0002-57 - TEL: (47) 2127-3738 / (19) 98100-4915
ENDEREÇO: RUA BRUSQUE, nº 1078, SALA 303, ITAJAÍ – SC.
CEP: 88.303-001
Email: licitacao@vrprintltda.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: VERENISIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Cartucho de toner – NT – PB 211, compatível com a impressora P2500W e com multifuncional M6550NW M6600NW, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	PROFIT PB 211	UN	100	R$ 99,90	**VR PRINT COM. E SERV. DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **MARCOS S BUIDES EIRELI.**
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03 - TEL: (65) 3028-4200
ENDEREÇO: RUA DOM PREDRO I, nº 224, JARDIM INDEPENDÊNCIA, CUIABÁ – MT.
CEP: 78.030-020
EMAIL: docsassessoria@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	Tonner compatível, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado da impressora Brother DCP1602, rendimento mínimo 1.000 páginas	PROPRIA TN 1060	UN	300	R$ 22,00	**MARCOS S BUIDES EIRELI.**
03	Toner (CB435/436/285/278A) compatível para impressora HP M1132 – (numeração 85 A). Tonner compatível de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	PROPRIA HP UNIVERSAL	UN	300	R$ 21,50	**MARCOS S BUIDES EIRELI.**
04	Tonner preto CF 258X compatível de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado da impressora, para atender a impressora HP laserjet PRO MFP M428 FDW.	PROPRIA CF 258X	UN	400	R$ 74,00	**MARCOS S BUIDES EIRELI.**
05	Toner (HP 83A 283A /CF283 CF283A) – numeração 83 A, tonner compatível de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	PROPRIA CF 283A	UN	300	R$ 21,50	**MARCOS S BUIDES EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4.2 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 062/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 627/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 062/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 18 de Outubro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

VR Print Com. E Serv. De Suprimentos Para Informatica LTDA.
C.N.P.J.: 23.830.923/0002-57
Representante:
VERENISIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA.

Marcos S Buides EIRELI.
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03
Representante:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2F1B8F2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 02/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, torna pública a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 02/2023 para:

Arquiteto e Urbanista:

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	LINCOLN DE SOUZA LOPES	***.647.132-**	29,00	-
02	YURI DE SOUZA CASTILHO ZONTA	***.826.821-**	25,40	-
03	KETULIN DA SILVA COTA	***.490.652-**	19,50	-
04	FRANKLI ALBERTO WAIANDT FURTADO	***.618.562-**	19,00	-
05	FABIO REGINALDO DE MATOS	***.465.401-**	15,50	-
06	TAMIRIS RAIANY VIVEIROS NASCIMENTO	***.876.042-**	14,00	-
07	VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	***.533.892-**	13,80	-
08	ANGELO LOPES DIAS NETO	***.240.133-**	13,30	-
09	JOSIANE ALVES SILVA	***.123.272-**	11,70	-
10	MICKAEL CROCHI SILVA RIBEIRO	***.304.782-**	11,50	-
11	MICHEL PEROZZO TORCHITTE	***.454.142-**	11,10	DESEMPATE PELO ITEM 10.4
12	JOSANA FERNANDES DA ROSA	***.512.582-**	11,10	-
13	BRUNO DE LUNA GOMES	***.279.642-**	10,10	DESEMPATE PELO ITEM 10.4
14	THAYNARA BARRETO TEIXEIRA	***.607.092-**	10,10	-

Assistente Social:

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	***.273.662-**	25,00	-
02	ISAIAS JOSE BATISTA	***.499.052-**	15,00	-
03	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	***075.952-**	8,80	-

Desenhista:

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	KEMILLY GABRIELE COELHO ROCHA	***.743.102-**	0	-

Espigão do Oeste, 18 de abril de 2023.

ANDRÉIA ULKOWSKI
Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos e Títulos Portaria nº. 380/GP/2023

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:715E73CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 271-05/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1.OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material Penso, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 72/2023,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90 Representante:ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA **Telefone:**(45) 3039-3076 **E-mail:**realmed.distribuidora@hotmail.com **Endereço:**R BELO HORIZONTE, 2209 - NEVA, Cascavel - Paraná - 85802-228

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit	V.Total
1	2.000,00	Comp	Amoxicilina+Clavulanato De Potássio 500mg+125mg Comp.	Ranbaxy	Ranbaxy	4,58	9.160,00
6	500	Frc	Brometo De N-Butilescopolamina 10 Mg/Ml Solução Oral - 20 Ml	Hipolabor	Hipolabor	14,53	7.265,00
Total R$ 16.425,00							

Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 00.647.694/0001-53 Representante:RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA **Telefone:**(69) 3441-2805 **E-mail:**drogariareal2008@hotmail.com **Endereço:**R DOS PIONEIROS, 2368 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 78976-230

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit	V.Total
10	2.000,00	Und	Carvão Vegetal Ativado 250 Mg Comprimido	União Quimica	Und	1,85	3.700,00
13	100	Frc	Dexametasona 0,1 Mg/Ml Elixir 100 Ml	Teuto	Frc	7,23	723,00
17	2.000,00	Comp	Glimepirida 2 Mg Comp	Germed	Comp	0,28	560,00
18	1.000,00	Comp	Levotiroxina Sodica 25mg	Merck	Comp	0,25	250,00
19	1.000,00	Comp	Levotiroxina Sodica 50mg	Merck	Comp	0,25	250,00
Total R$ 5.483,00							

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 Representante:MARCELO RODRIGUES MENDES **Telefone:**(69) 3441-2956 **E-mail:**topmlicitacao@gmail.com **Endereço:**R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - Rondônia - 76965-750

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit	V.Total
30	500	Comp	Cloridrato De Morfina 30mg Compr	Cristalia	Comp	2,45	1.225,00
Total R$ 1.225,00							

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58 Representante:FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Telefone:**(54) 3712-5888 **E-mail:**licitacao@flymedrs.com.br **Endereço:**R MACHADO DE ASSIS, 1237 - COMERCIAL, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-066

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit	V.Total
32	15	RL	Papel Grau Cirurgico Para Esterilização Rolo Tamanho 10 Cm X 100 M	Esterilcare	Esterilcare	63,00	945,00
33	15	RL	Papel Grau Cirurgico Para Esterilização Rolo Tamanho 15 Cm X 100 M	Esterilcare	Esterilcare	88,50	1.327,50
35	15	RL	Papel Grau Cirurgico Para Esterilização Rolo Tamanho 25 Cm X 100 M	Esterilcare	Esterilcare	126,50	1.897,50
36	15	RL	Papel Grau Cirurgico Para Esterilização Rolo Tamanho 30 Cm X 100 M	Esterilcare	Esterilcare	169,00	2.535,00
Total R$ 6.705,00							
Total Geral R$ 29.838,00							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021	

Empresas vencedoras do certame:

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

R N F DE SOUZA & CIA LTDA

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D84843B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/SUPECOL/PMJP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 124/2023 – SEMED contrapartida 195/2023
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.
FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis especiais (açúcar mascavo, arroz integral, azeite extra virgem etc.) para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Ji-Paraná. Termo de Referência e seus anexos PNAE (fls. 04/14) Contrapartida (fls.04/14) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.042/SUPECOL/PMJP/2023 –** ITENS EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (fls.87/117).
UASG N. 980005

Empresas Detentora do Registro: **JEEDA SERVICOS,COMERCIO E INDUSTRIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 19.269.250/0001-50, sediada na Avenida Transcontinental – ala B,849 – Centro, Ji-Paraná/Rondônia, Telefone (69) 3416-8000, e-mail cartao@jeeda.com.br, neste ato representada por Edlamar Barbosa Silva, brasileira, solteira, empresária, RG n°5433306 SSP/MG e CPF n°. 457.177.102-91 (fls.142/144); **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 37.306.014/0001-48, sediada na Avenida Jamari – 2186 – Quadra area especial 05 setoro01, Ariquemes/Rondônia, Telefone (69) 3536-1900, e-mail nortecompras52@gmail.com., neste ato representado por Anderson Jose Goncalves, brasileiro, casado, empresário, RG n°01841389046 DETRAN/RO e CPF n°. 582.078.302-63 (fls.180/183); **RR DE SOUZA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 13.662.140/0001-77,sediada na Rua Horacio Spadare – 93 – -Jotão, Ji-Parana//Rondônia, Telefone (69) 3424-6761, e-mail vendermaisconsultoria@gmail.com., neste ato representado por Rosangela Ribeiro de Souza, brasileira, solteira, empresária, RG n°465014 SSP/RO e CPF n°. 419.092.592-68 (fls.216/219);

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três **(17/04/2023),** às 11:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato

representada por sua Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 022/SRP/SUPECOL/2022**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis especiais (açúcar mascavo, arroz integral, azeite extra virgem etc.) para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Ji-Paraná. Termo de Referência e seus anexos PNAE (fls. 4/14) Contrapartida (fls.04/14); Solicitação de material PNAE (fls.19,20) Contrapartida (fls.20,21); Cotação de preço PNAE (fls. 22/38) Contrapartida (fls. 23/39); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná PNAE (fls. 40); Minuta do Edital (fls. 42/62); Parecer Jurídico n. 189/PGM/PMJP/2023 (fls. 67/81); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 42/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (fls.87/117); Publicações (fls.118/127); Proposta (fls.136/140); Habilitação (fls.142/249); Resultado por fornecedor do Pregão (fls.252); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 042/2023(SRP) de 22/03/2023 (fls. 256/263); Termo de Adjudicação de 24/03/2023 (fls. 254,255); Parecer Jurídico n.296/PGM/PMJP/2023 (fls. 267/272) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 042/2023 de 14/04/2023 (fls. 273,274).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis especiais (açúcar mascavo, arroz integral, azeite extra virgem etc.) para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Ji-Paraná conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:
Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
Locais de Entrega: diretamente em cada Unidade Escolar, conforme Relação de unidades escolares e instituições filantrópicas - item 7.11
Prazo de entrega: máximo de 15 (quinze) dias após a entrega da Guia de Requisição, emitida segundo solicitação desta secretaria.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 022/SRP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.
A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM

13.662.140/0001-77- RR DE SOUZA & CIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
6	Amido	Embalagem 1,00 KG	619	R$ 12,96	R$ 12,84	R$ 7.947,96
Marca:BERNARDO						
Fabricante:BERNARDO						
Modelo / Versão:BERNARDO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:POLVILHO DOCE PACOTE 1KG, embalagem plástica resistente, transparente, incolor, em plástico atóxico, termosoldada. Isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas, não apresentar manchas escuras, brancas ou esverdeadas. A embalagem de verá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
7	Amido	Embalagem 500,00 G	541	R$ 12,00	R$ 7,30	R$ 3.949,30
Marca:BERNARDO						
Fabricante:BERNARDO						
Modelo / Versão:BERNARDO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SAGU SEM SABOR PACOTE DE 500G - Sagu sem sabor, pacote de 500g, granulado, embalagem plástica resistente, transparente, incolor, em plástico atóxico, termos oldada. Isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas, não apresentar manchas escuras ou esverdeadas. A embal agem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas						
Total do Fornecedor:						**R$ 11.897,26**
19.269.250/0001-50- JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Açúcar	Embalagem 500,00 G	1230	R$ 11,95	R$ 6,98	R$ 8.585,40
Marca: Campilar						
Fabricante: Campilar						
Modelo / Versão: Embalagem 500,00 G						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Açúcar Tipo: Mascavo						
2	Arroz beneficiado	Embalagem 1,00 KG	644	R$ 6,70	R$ 5,34	R$ 3.438,96
Marca: Bernardo						
Fabricante: Bernardo						
Modelo / Versão: Embalagem 1,00 KG						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tipo: Branco, Subgrupo: Integral, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1,						
4	Distribuição de leite	UNIDADE	5229	R$ 7,98	R$ 7,68	R$ 40.158,72
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LEITE LONGA VIDA UHT SEM LACTOSE: desnatado, embalagem de caixa, contendo 0,5 litro, pasteurizado, integral, rico em cálcio, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde; dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF/SIE/SIM. Verificar a data de fabricação do lote, devendo o mesmo estar com prazo de valida de mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
5	Milho de pipoca	Embalagem 500,00 G	417	R$ 4,38	R$ 3,25	R$ 1.355,25
Marca: Bernardo						
Fabricante: Bernardo						
Modelo / Versão: Embalagem 500,00 G						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grupo: Duro, Classe: Amarela, Qualidade: Tipo 1, Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly,						
Total do Fornecedor:						**R$ 53.538,33**
37.306.014/0001-48- NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
3	Azeite	Embalagem 500,00 ML	1692	R$ 36,13	R$ 32,00	R$ 54.144,00
Marca:OLE						
Fabricante:OLE						
Modelo / Versão:FRS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:AZEITE EXTRA VIGEM, COMPOSTO APENAS DE AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%, aspecto, sabor, cor, odor peculiares aos mesmos e deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de vidro, apresentando vedação adequada e deverá conter na mesma os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, com Registro no Ministério da Agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500ml. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Total do Fornecedor:						**R$ 54.144,00**
Valor Global da Ata:						**R$ 119.579,59**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

SÔNIA REGINA DA SILVA	***ARIELE FERNANDES ALVES***
Coordenadora de Ata de Registro de Preço	Assessora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022	Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022
ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA	
Superintendente da SUPECOL	
Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022	

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:F6C9F26F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/SRP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/SRP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/SUPECOL/PMJP/2023
PROCESSO: N. 1- 1935/2023 – Vol. I - SEMAD.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e Decreto 308 de 24 de fevereiro de 2022, Lei 3487/2022; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gás liquefeito de Petróleo (GLP), em botijão de 13kg e 45kg mediante sistema de troca de botijões, e botijões de 13kg e 45 kg vazios, para suprir as necessidades de todas as secretarias, autarquia, instituto, fundação e Agencia Reguladora da Prefeitura de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/22 e Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico para Registro de Preços 044/SUPECOL/PMJP/2023**, (ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM DE COTA DE ATÉ 25%) A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI) – fls. 272/302.
UASG N. 980005

Empresas Detentora do Registro: **PONTO GAS DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 45.923.384/0001-52, sediada na Rua Governador Jorge Teixeira, N°.617 – Bairro: JK – Ji-Paraná/RO. (Fone: 69 93331175, e-mail: pontogas22@gmail.com), neste Ato representada por Leandro Kriger Munis, brasileiro, casado, sócio, portador do RG n. 1052301 SSP/RO e inscrito no CPF n.002.957.322-02, (fls.333,334)

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três **(18/04/2023**), às 09:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022: A Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 023/SRP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DA** contratação de empresa para fornecimento de Gás liquefeito de Petróleo (GLP), em botijão de 13kg e 45kg mediante sistema de troca de botijões, e botijões de 13kg e 45 kg vazios, para suprir as necessidades de todas as secretarias, autarquia, instituto, fundação e Agencia Reguladora da Prefeitura de Ji-Paraná", Conforme Termo de Referência e anexos, fls. (04/22); Solicitação de material, fls. (154/158;178/182); Cotação de preço, fls.(197/223); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls.226; Minuta do Edital, fls.(230/250); Parecer Jurídico n. 170/PGM/PMJP/2023, fls.(254/266); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 044/CPL/PMJP/RO/2023, fls.(272/302); Publicações,(303/306); Proposta, fls.(308); Habilitação, fls. (310/339); Resultado por fornecedor do Pregão, fls.342; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 044/2023(SRP) de 29/03/2023,fls. (344/348); Parecer Jurídico n. 323/PGM/PMJP/2023, fls. 351/356, e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 044/2023 de 14/04/2023, fls. 357.

1 -DO OBJETO:

- Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gás liquefeito de Petróleo (GLP), em botijão de 13kg e 45kg mediante sistema de troca de botijões, e botijões de 13kg e 45 kg vazios, para suprir as necessidades de todas as secretarias, autarquia, instituto, fundação e Agencia Reguladora da Prefeitura de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Superintendência Permanente de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum, anotará em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concede-lo, desde que preenchidos os requisites elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisites não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – A empresa fornecedora deverá entregar o material, no horário de 07:30h às 13:30h, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da requisição de fornecimento, entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência dos locais onde o produto foi solicitado.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 – Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 023/SRP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos

legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:
I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

1.1.1 -O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.
13.5 Itens Cancelados no Julgamento: 4,5; Itens Cancelado por Inexistência de proposta: 6, conforme termo de Homologação, fls. 2668/2687.

14. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

45.923.384/0001-52- PONTO GAS DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Gás refino de petróleo	Quilograma	2034	R$ 141,00	R$ 140,95	R$ 286.692,30
Marca:FOGAS						
Fabricante:FOGAS						
Modelo / Versão:BOTIJA DE GAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:gás liquefeito de petróleo (glp), fornecedor mediante sistema de troca de botijões - botijões de 13 kg com lacre de segurança personalizado pelo fabricante (inviolabilidade intacta)						
2	Gás refino de petróleo	Quilograma	678	R$ 141,00	R$ 140,95	R$ 95.564,10
Marca:FOGAS						
Fabricante:FOGAS						
Modelo / Versão:BOTIJA DE GAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:gás liquefeito de petróleo (glp), fornecedor mediante sistema de troca de botijões - botijões de 13 kg com lacre de segurança personalizado pelo fabricante (inviolabilidade intacta)						
3	Botijão Para Gás	Unidade	232	R$ 231,75	R$ 231,70	R$ 53.754,40
Marca:FOGAS						
Fabricante:FOGAS						
Modelo / Versão:BOTIJA VAZIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:botijão de gás liquefeito de petróleo, material chapa aço, capacidade 13 kg, aplicação fogão residencial, normas tec abnt 8460 - botijão vazio						
Total do Fornecedor:						**R$ 436.010,80**
Valor Global da Ata:						**R$ 436.010,80**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (dezessete) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ARIELE FERNANDES ALVES	***SÔNIA REGINA DA SILVA***
Assessora de Ata de Registro de Preço	Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022	Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022
ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA	
Superintendente da SUPECOL	
Decreto n. 3936 04/11/2022	

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:D7E4D27A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DE TITULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EDITAL N° 001/2023

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DE TITULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste publicar o resultado preliminar das provas de títulos do processo seletivo simplificado Edital n° 001/2023.

Farmacêutico/Bioquímico

Núme ro Inscri ção	Nome	Área	Graduação / Médio Técnico	Pós Graduação	Mestr ado	Douto rado	Curso de Aperfeiçoa mento	Tempo de Serviço	Dedicaç ão Exclusi va	Nota	Clas sific ação
01	Magdiel de Souza Jacinto	Farmacêutico/ Bioquímico	50	5	-	-	20	7,5	7,5	90	1°
17	Zilmar de Oliveira Abreu	Farmacêutico/ Bioquímico	50	5	-	-	20	7,5	7,5	90	2°
08	Matheus Vinicius Vasquis Adams	Farmacêutico/ Bioquímico	50	5	-	-	20	7,5	7,5	90	3°
14	Carolina Barbosa Egert	Farmacêutico/ Bioquímico	50	5	-	-	20	7,5	7,5	90	4°
20	Talita Tavares Barroco	Farmacêutico/ Bioquímico	50	-	-	-	20	7,5	7,5	85	5°
11	Larissa PaganiniIzé Prudêncio	Farmacêutico/ Bioquímico	50	-	-	-	20	7,5	7,5	85	6°
13	Maria Nathalia de Aguiar Oliveira	Farmacêutico/ Bioquímico	50	-	-	-	20	7,5	7,5	85	7°
09	Naine de Jesus Batista	Farmacêutico/ Bioquímico	50	5	-	-	20	-	7,5	82,5	8°
07	Mizael Becker de Assis Almeida	Farmacêutico/ Bioquímico	50	5	-	-	20	-	7,5	82,5	9°
35	Gessica de Oliveira	Farmacêutico/	50	-	-	-	20	-	7,5	77,5	10°

	Vasconcelos	Bioquímico									
25	Vanessa Damasceno de Souza	Farmacêutico/ Bioquímico	50	5	-	-	10	7,5	-	72,5	11°
24	Laura Rayssa Soares Krugel	Farmacêutico/ Bioquímico	50	-	-	-	-	7,5	7,5	65	12°
26	Marilia Pereira Gouveia	Farmacêutico/ Bioquímico	50	-	-	-	-	-	-	50	13°
29	Matheus Felipe Camargo Oliveira	Farmacêutico/Bioquímico	50	-	-	-	-	-	-	50	14°

Médico Clinico Geral -UBS

Núme ro Inscri ção	Nome	Área	Graduação / Médio Técnico	Pós Graduação	Mestr ado	Douto rado	Curso de Aperfeiçoa mento	Tempo de Serviço	Dedicaç ão Exclusi va	Nota	Clas sific ação
38	Yoandy Lopez Milian	Médico Clinico Geral-UBS	50	5	-	-	-	7,5	7,5	70	1°

Médico Clinico Geral - UMS

Núme ro Inscri ção	Nome	Área	Graduação / Médio Técnico	Pós Graduação	Mestr ado	Douto rado	Curso de Aperfeiçoa mento	Tempo de Serviço	Dedicaç ão Exclusi va	Nota	Clas sific ação
44	Rogerio Ribeiro Neto	Médico Clinico Geral-UMS	50	-	-	-	20	7,5	7,5	85	1°
37	TreisyChisthina Braga Resende	Médico Clinico Geral-UMS	50	-	-	-	20	-	7,5	77,5	2°
39	Lucas Willian da Silva	Médico Clinico Geral-UMS	50	-	-	-	20	-	7,5	77,5	3°
28	Yasmin Nunes de Souza	Médico Clinico Geral-UMS	50	-	-	-	20	-	7,5	77,5	4°
23	Jean Carlos dos Santos Pereira	Médico Clinico Geral-UMS	50	5	-	-	-	7,5	7,5	70	5°
16	Camila Marciele Caetano de Sá	Médico Clinico Geral-UMS	50	-	-	-	-	7,5	7,5	65	6°
32	Taila Alves Ferrari	Médico Clinico Geral-UMS	50	-	-	-	-	7,5	7,5	65	7°
02	Mirian Oliveira Santos Vieira	Médico Clinico Geral-UMS	50	5	-	-	-	-	-	55	8°

Técnico de Enfermagem

Núme ro Inscri ção	Nome	Área	Graduação Médio Técnico	/ Curso de Aperfeiçoame nto	Tempo de Serviço	Dedicação Exclusiva	Nota	Clas sific ação
31	Sidnei Gonçalves Ferreira	Técnico de Enfermagem	50	20	20	10	100	1°
10	Hanaika Gomes Becavelo	Técnico de Enfermagem	50	20	20	10	100	2°
45	Lucas Jacob de Freitas	Técnico de Enfermagem	50	20	20	10	100	3°
30	Luzia Santos de Oliveira	Técnico de Enfermagem	50	10	20	10	90	4°
43	Luciana Ferreira Barbosa	Técnico de Enfermagem	50	20	20	-	90	5°
36	Vanusa Gomes Carvalho	Técnico de Enfermagem	50	20	-	10	80	6°
42	Joelma Gonçalves de Sousa Cavalcante	Técnico de Enfermagem	50	20	-	10	80	7°
34	Kellen Cristine Do Carmo Nascimento	Técnico de Enfermagem	50	-	20	10	80	8°
21	Geruza Severino da Costa Alves	Técnico de Enfermagem	50	-	20	-	70	9°
03	Thiago Ferreira Boni	Técnico de Enfermagem	50	20	-	-	70	10°
41	Wanderson da Silva Ribeiro	Técnico de Enfermagem	50	10	-	10	70	11°
15	Inácia Moreira dos Santos	Técnico de Enfermagem	50	-	-	10	60	12°
12	Cleber Souza Gonçalves	Técnico de Enfermagem	50	-	-	10	60	13°
05	Leuzeni de Almeida Silva Santos	Técnico de Enfermagem	50	-	-	10	60	14°
22	Hildaine Moreira Andrade	Técnico de Enfermagem	50	-	-	-	50	15°

Os candidatos poderão interpor recursos, conforme o anexo II do edital de prorrogação, a ser encaminhado para o e-mail: processoseletivosemsaums@hotmail.com .

Mirante da Serra – RO, 13 de abril de 2023.

WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente Comissão
Portaria n° 6545/2023

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:C36D180C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DAS PROVAS DE TITULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO FINAL DAS PROVAS DE TITULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste publicar o resultado final das provas de títulos do processo seletivo simplificado Edital n° 001/2023.

Farmacêutico/Bioquímico

Núme ro Inscri ção	**Nome**	**Área**	**Graduação / Médio Técnico**	**Pós Graduação**	**Mestr ado**	**Douto rado**	**Curso de Aperfeiçoa mento**	**Tempo de Serviço**	**Dedicaç ão Exclusi va**	**Nota**	**Clas sific ação**
01	Magdiel de Souza Jacinto	Farmacêutico/ Bioquímico	50	5	-	-	20	7,5	7,5	90	1°
17	Zilmar de Oliveira Abreu	Farmacêutico/ Bioquímico	50	5	-	-	20	7,5	7,5	90	2°

08	Matheus Vinicius Vasquis Adams	Farmacêutico/ Bioquímico	50	5	-	-	20	7,5	7,5	90	3°
14	Carolina Barbosa Egert	Farmacêutico/ Bioquímico	50	5	-	-	20	7,5	7,5	90	4°
20	Talita Tavares Barroco	Farmacêutico/ Bioquímico	50	-	-	-	20	7,5	7,5	85	5°
11	Larissa Paganinilzé Prudêncio	Farmacêutico/ Bioquímico	50	-	-	-	20	7,5	7,5	85	6°
13	Maria Nathalia de Aguiar Oliveira	Farmacêutico/ Bioquímico	50	-	-	-	20	7,5	7,5	85	7°
09	Naine de Jesus Batista	Farmacêutico/ Bioquímico	50	5	-	-	20	-	7,5	82,5	8°
07	Mizael Becker de Assis Almeida	Farmacêutico/ Bioquímico	50	5	-	-	20	-	7,5	82,5	9°
35	Gessica de Oliveira Vasconcelos	Farmacêutico/ Bioquímico	50	-	-	-	20	-	7,5	77,5	10°
25	Vanessa Damasceno de Souza	Farmacêutico/ Bioquímico	50	5	-	-	10	7,5	-	72,5	11°
24	Laura Rayssa Soares Krugel	Farmacêutico/ Bioquímico	50	-	-	-	-	7,5	7,5	65	12°
26	Marilia Pereira Gouveia	Farmacêutico/ Bioquímico	50	-	-	-	-	-	-	50	13°
29	Matheus Felipe Camargo Oliveira	Farmacêutico/Bioquí mico	50	-	-	-	-	-	-	50	14°

Médico Clinico Geral -UBS

Núme ro Inscri ção	Nome	Área	Graduação / Médio Técnico	Pós Graduação	Mestr ado	Douto rado	Curso de Aperfeiçoa mento	Tempo de Serviço	Dedicaç ão Exclusi va	Nota	Clas sific ação
38	Yoandy Lopez Milian	Médico Clinico Geral - UBS	50	5	-	-	-	7,5	7,5	70	1°

Médico Clinico Geral - UMS

Núme ro Inscri ção	Nome	Área	Graduação / Médio Técnico	Pós Graduação	Mestr ado	Douto rado	Curso de Aperfeiçoa mento	Tempo de Serviço	Dedicaç ão Exclusi va	Nota	Clas sific ação
44	Rogerio Ribeiro Neto	Médico Clinico Geral - UMS	50	-	-	-	20	7,5	7,5	85	1°
37	TreisyChisthina Braga Resende	Médico Clinico Geral - UMS	50	-	-	-	20	-	7,5	77,5	2°
39	Lucas Willian da Silva	Médico Clinico Geral - UMS	50	-	-	-	20	-	7,5	77,5	3°
28	Yasmin Nunes de Souza	Médico Clinico Geral - UMS	50	-	-	-	20	-	7,5	77,5	4°
23	Jean Carlos dos Santos Pereira	Médico Clinico Geral - UMS	50	5	-	-	-	7,5	7,5	70	5°
16	Camila Marciele Caetano de Sá	Médico Clinico Geral - UMS	50	-	-	-	-	7,5	7,5	65	6°
32	Taila Alves Ferrari	Médico Clinico Geral - UMS	50	-	-	-	-	7,5	7,5	65	7°
02	Mirian Oliveira Santos Vieira	Médico Clinico Geral - UMS	50	5	-	-	-	-	-	55	8°

Técnico de Enfermagem

Núme ro Inscri ção	Nome	Área	Graduação / Médio Técnico	Curso de Aperfeiçoame nto	Tempo de Serviço	Dedicação Exclusiva	Nota	Clas sific ação
31	Sidnei Gonçalves Ferreira	Técnico de Enfermagem	50	20	20	10	100	1°
10	Hanaika Gomes Becavelo	Técnico de Enfermagem	50	20	20	10	100	2°
45	Lucas Jacob de Freitas	Técnico de Enfermagem	50	20	20	10	100	3°
30	Luzia Santos de Oliveira	Técnico de Enfermagem	50	10	20	10	90	4°
43	Luciana Ferreira Barbosa	Técnico de Enfermagem	50	20	20	-	90	5°
36	Vanusa Gomes Carvalho	Técnico de Enfermagem	50	20	-	10	80	6°
42	Joelma Gonçalves de Sousa Cavalcante	Técnico de Enfermagem	50	20	-	10	80	7°
34	Kellen Cristine Do Carmo Nascimento	Técnico de Enfermagem	50	-	20	10	80	8°
21	Geruza Severino da Costa Alves	Técnico de Enfermagem	50	-	20	-	70	9°
03	Thiago Ferreira Boni	Técnico de Enfermagem	50	20	-	-	70	10°
41	Wanderson da Silva Ribeiro	Técnico de Enfermagem	50	10	-	10	70	11°
15	Inácia Moreira dos Santos	Técnico de Enfermagem	50	-	-	10	60	12°
12	Cleber Souza Gonçalves	Técnico de Enfermagem	50	-	-	10	60	13°
05	Leuzeni de Almeida Silva Santos	Técnico de Enfermagem	50	-	-	10	60	14°
22	Hildaine Moreira Andrade	Técnico de Enfermagem	50	-	-	-	50	15°

Mirante da Serra – RO, 17 de abril de 2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 6377/2023

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:2D79D3E6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 62 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 089-SRP- 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 62 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 089-SRP- 2023

No dia 12 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ: 03.881.622/0001-64

Representante: AGNALDO XAVIER OLIVEIRA

Telefone: (69) 3211-3415

Email: licitacao@agromotores.com.br

Endereço: R ALMIRANTE BARROSO, 1528 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Porto Velho - RO - 76804-214

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	Preço Unitário	Valor Total
1	75,00	UNID.	TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI **400 mm**, PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6m): 305,0 KG: TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. **(Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	KANAFLEX	KNTS DRAIN 400MM	R$ 1.314,00	R$ 98.550,00

VALOR TOTAL R$ 98.550,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/04/2024** , a contar do dia **14 /04/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Eventual, Futura e se necessária aquisição de tubos corrugados de polietileno de alta densidade (PEAD). Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP pelo período de 12 (doze) meses. atendendo ao solicitado através do Oficio nº. 020/SEMOSP/2023, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender as especificações conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Os bens deverão ter uma durabilidade de no mínimo (vida útil de 50 anos), prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A do TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para o fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado a cito a Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Principal nº. 2842.
O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser executado conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital e Ata de Registro de Preços.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao setor detentor da ordem de fornecimento e/ou empenho, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 9.6deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor detentor da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra-RO deverá entregar na sede da Prefeitura/Secretarias Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo

efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à

comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 012/CPL/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 089/SRP/2023.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
03.881.622/0001-64

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:073194B3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 63 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 089-SRP- 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 63 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 089-SRP- 2023

No dia 12 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA CNPJ: 36.687.087/0001-64

Representante: ROQUE DOMINGOS SIMILLIE

Telefone: (17) 3857-4666

Email: lahidraulico@gmail.com

Endereço: R MONTE APRAZIVEL, 469 - VILA GUZZO, Catanduva - SP - 15803-030

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	Preço Unitário	Valor Total
3	58,00	UNID.	TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI **800 mm**, PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6m): 305,0 KG: TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. **(Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R$ 3.200,00	R$ 185.600,00
8	15,00	UNID.	TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R$ 1.950,00	R$ 29.250,00

			EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI **600 mm**, PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6m): 305,0 KG: TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. **(Item exclusivo para MEI/ME/EPP)**				
10	7,00	UNID.	TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI **1000 mm**, PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6m): 305,0 KG: TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. **(Item exclusivo para MEI/ME/EPP)**	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R$ 5.200,00	R$ 36.400,00

Total: R$ 251.250,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/04/2024** , a contar do dia **14/04/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Eventual, Futura e se necessária aquisição de tubos corrugados de polietileno de alta densidade (PEAD). Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP pelo período de 12 (doze) meses. atendendo ao solicitado através do Oficio nº. 020/SEMOSP/2023, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender as especificações conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Os bens deverão ter uma durabilidade de no mínimo (vida útil de 50 anos), prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A do TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para o fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo
CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado a cito a Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Principal nº. 2842.

O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser executado conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital e Ata de Registro de Preços.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao setor detentor da ordem de fornecimento e/ou empenho, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 9.6deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor detentor da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra-RO deverá entregar na sede da Prefeitura/Secretarias Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 012/CPL/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 089/SRP/2023.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA
36.687.087/0001-64

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:B4C1D780

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 64 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 089-SRP- 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 64 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 089-SRP- 2023

No dia 12 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: SC LEOBET LTDA CNPJ: 41.393.376/0001-90

Representante: SIRLEI CARMEN LEOBET

Telefone: (65) 3365-3544

Email: LEOBETSC@GMAIL.COM

Endereço: AVENIDA TENENTE PRAEIRO, 3553 - JARDIM CALIFORNIA, Cuiabá - MT - 78070-300

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	Preço Unitário	Valor Total
5	45,00	UNID.	TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI **1200 mm**, PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6m): 305,0 KG: TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. **(Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	CORRPLASTIK	CORRDREN	R$ 7.999,90	R$ 359.995,50
6	47,00	UNID.	TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI **1500 mm**, PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6m): 305,0 KG: TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. **(Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	TIGRE	DRENNPRO	R$ 18.750,00	R$ 881.250,00
11	5,00	UNID.	TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI **1200 mm**, PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6m): 305,0 KG: TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. **(Item exclusivo para MEI/ME/EPP)**	CORRPLASTIK	CORRDREN	R$ 7.999,90	R$ 39.999,50
12	3,00	UNID.	TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE, PAREDE	TIGRE	DENNPRO	R$ 18.750,00	R$ 56.250,00

			DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI **1500 mm**, PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6m): 305,0 KG: TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. **(Item exclusivo para MEI/ME/EPP)**				

Total: R$ 1.337.495,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/04/2024** , a contar do dia **14/04/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Eventual, Futura e se necessária aquisição de tubos corrugados de polietileno de alta densidade (PEAD). Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP pelo período de 12 (doze) meses. atendendo ao solicitado através do Oficio nº. 020/SEMOSP/2023, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender as especificações conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Os bens deverão ter uma durabilidade de no mínimo (vida útil de 50 anos), prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A do TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para o fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo
CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado a cito a Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Principal nº. 2842.
O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser executado conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital e Ata de Registro de Preços.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao setor detentor da ordem de fornecimento e/ou empenho, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 9.6deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor detentor da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra-RO deverá entregar na sede da Prefeitura/Secretarias Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido

até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 012/CPL/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 089/SRP/2023.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

SC LEOBET LTDA
41.393.376/0001-90

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:BE17C21A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 089-SRP- 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 089-SRP- 2023

No dia 12 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 41.103.228/0001-94

Representante: Cristiny Maria Fernandes Koch

Telefone: (48) 3375-0590

Email: licita@unione.ind.br

Endereço: RUA ABELARDO MANOEL PEIXER, 48 - BARREIROS, São José - SC - 88110-055

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	Preço Unitário	Valor Total
7	25,00	UNID.	TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI **400 mm**, PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6m): 305,0 KG: TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. **(Item exclusivo para MEI/ME/EPP)**	Kanaflex	Kanaflex	R$ 2.015,00	R$ 50.375,00

VALOR TOTAL R$ 50.375,00
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/04/2024** , a contar do dia **14//04/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Eventual, Futura e se necessária aquisição de tubos corrugados de polietileno de alta densidade (PEAD). Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP pelo período de 12 (doze) meses. atendendo ao solicitado através do Oficio nº. 020/SEMOSP/2023, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender as especificações conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Os bens deverão ter uma durabilidade de no mínimo (vida útil de 50 anos), prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A do TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para o fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo
CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado a cito a Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Principal nº. 2842.
O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser executado conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital e Ata de Registro de Preços.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao setor detentor da ordem de fornecimento e/ou empenho, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 9.6deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor detentor da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra-RO deverá entregar na sede da Prefeitura/Secretarias Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 012/CPL/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 089/SRP/2023.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA
41.103.228/0001-94

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:11A07C0B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 66 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 089-SRP- 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 66 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 089-SRP- 2023

No dia 12 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 34.759.745/0001-50

Representante: ALDO CELIO ALVE DE LIMA JUNIOR

Telefone: (69) 9994-3907

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	Preço Unitário	Valor Total
2	52,00	UNID.	TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI **600 mm**, PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6m): 305,0 KG: TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. **(Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	CORR PLASTIK	TUBOS CORRUGADOS PEAD 600	R$ 1.999,99	R$ 103.999,48
4	60,00	UNID.	TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI **1000 mm**, PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6m): 305,0 KG: TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. **(Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	CORR PLASTIK	TUBOS CORRUGADOS PEAD 1000	R$ 4.900,00	R$ 294.000,00
9	9,00	UNID.	TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI **800 mm**, PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6m): 305,0 KG: TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS), COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. **(Item exclusivo para MEI/ME/EPP)**	CORR PLASTIK	TUBOS CORRUGADOS PEAD 800	R$ 4.500,00	R$ 40.500,00

Email: construaalves@hotmail.com
Endereço: AV EFRAIM GOULART DE BARROS, 3930 - CENTRO, Primavera de Rondônia - RO - 76976-000

Total: R$ 438.499,48

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14//04/2024** , a contar do dia **14/04/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Eventual, Futura e se necessária aquisição de tubos corrugados de polietileno de alta densidade (PEAD). Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP pelo período de 12 (doze) meses. atendendo ao solicitado através do Oficio nº. 020/SEMOSP/2023, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender as especificações conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Os bens deverão ter uma durabilidade de no mínimo (vida útil de 50 anos), prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A do TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para o fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado a cito a Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Principal nº. 2842.
O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser executado conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital e Ata de Registro de Preços.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao setor detentor da ordem de fornecimento e/ou empenho, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 9.6deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor detentor da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra-RO deverá entregar na sede da Prefeitura/Secretarias Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da

contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 012/CPL/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 089/SRP/2023.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA
34.759.745/0001-50

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:7BF5BF19

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°001/2023 – SEMSAU – RO.

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, nomeada pela portaria n°6545/2023, no uso de atribuições legais que lhe foram conferidas, **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** após o prazo de interposição dos recursos, dos candidatos devidamente aprovados com ordem de classificação obedecendo os critérios de desempate conforme a Lei Federal n° 10.741/2003, do processo seletivo n°001/2023, que objetiva através do Edital n°001/2023, atender necessidade de contratação temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitado nas especialidades de **Farmacêutico/Bioquímico, Médico Clinico Geral – UBS, Médico Clinico Geral – UMS, Técnico de Enfermagem.**
Farmacêutico/Bioquímico

Classificação	Nome	Nota
1°	Magdiel de Souza Jacinto	90
2°	Zilmar de Oliveira Abreu	90
3°	Matheus Vinicius Vasquis Adams	90
4°	Carolina Barbosa Egert	90

5°	Talita Tavares Barroco	85
6°	Larissa Paganinilzé Prudêncio	85
7°	Maria Nathalia de Aguiar Oliveira	85
8°	Naine de Jesus Batista	82,5
9°	Mizael Becker de Assis Almeida	82,5
10°	Gessica de Oliveira Vasconcelos	77,5
11°	Vanessa Damasceno de Souza	72,5
12°	Laura Rayssa Soares Krugel	65
13°	Marilia Pereira Gouveia	50
14°	Matheus Felipe Camargo Oliveira	50

Médico Clinico Geral –UBS

Classificação	Nome	Nota
1°	**Yoandy Lopez Milian**	**70**

Médico Clinico Geral – UMS

Classificação	Nome	Nota
1°	Rogerio Ribeiro Neto	85
2°	TreisyChisthina Braga Resende	77,5
3°	Lucas Willian da Silva	77,5
4°	Yasmin Nunes de Souza	77,5
5°	Jean Carlos dos Santos Pereira	70
6°	Camila Marciele Caetano de Sá	65
7°	Taila Alves Ferrari	65
8°	Mirian Oliveira Santos Vieira	55

Técnico de Enfermagem

Classificação	Nome	Nota
1°	Sidnei Gonçalves Ferreira	100
2°	Hanaika Gomes Becavelo	100
3°	Lucas Jacob de Freitas	100
4°	Luzia Santos de Oliveira	90
5°	Luciana Ferreira Barbosa	90
6°	Vanusa Gomes Carvalho	80
7°	Joelma Gonçalves de Sousa Cavalcante	80
8°	**Kellen Cristine Do Carmo Nascimento**	**80**
9°	Geruza Severino da Costa Alves	70
10°	Thiago Ferreira Boni	70
11°	Wanderson da Silva Ribeiro	70
12°	Inácia Moreira dos Santos	60
13°	Cleber Souza Gonçalves	60
14°	Leuzeni de Almeida Silva Santos	60
15°	Hildaine Moreira Andrade	50

Mirante da Serra – RO, 18 de abril de 2023.

WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente
Port. n°6545/2023

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:BED2A980

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 10/2023.

PROPONENTE:
Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome: **Alexson Bruno Da Silva Braz.**
Cargo, Função ou Emprego: Coordenador do CRAS**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 1084609 Expedida por: SESDEC/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocamento até no município de Cacoal/RO nos dias 19 e 20 de abril de 2023, afim de participar dia 19 da Assembléia Geral do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e dia 20 da Reunião da 57ª Comissão Intergestora Bipartite - CIB. Segue Em Anexo os Ofícios Circ. Nº 002/COEGEMAS/RO e Ofício nº 1570/2023/SEAS-CAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 19/04/2023 Chegada em: 20/04/2023 Nº de Dias: 02
PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	CACOAL/RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**4UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
CACOAL/RO	01 Diária com pernoite	R$ 291,76	R$ 291,76
		TOTAL R$	R$ 291,76

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**4 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
CACOAL/RO	01 Diária sem pernoite	R$ 145,88	R$ 145,88
		TOTAL R$	R$ 145,88

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento) Em 12/04/2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n° 5486/ 2021

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:B00124D2

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 11/2023.

PROPONENTE:
Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome: **Keli Oliveira da Cunha.**
Cargo, Função ou Emprego: Diretor Departamento De Trabalho E Assistência Social**.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 757.400 Expedida por: SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocamento até no município de Cacoal/RO nos dias 19 e 20 de abril de 2023, afim de participar dia 19 da Assembléia Geral do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e dia 20 da Reunião da 57ª Comissão Intergestora Bipartite - CIB. Segue Em Anexo os Ofícios Circ. Nº 002/COEGEMAS/RO e Ofício nº 1570/2023/SEAS-CAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 19/04/2023 Chegada em: 20/04/2023 Nº de Dias: 02
PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	CACOAL/RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**4 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
CACOAL/RO	01 Diária com pernoite	R$ 291,76	R$ 291,76
		TOTAL R$	R$ 291,76

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**4 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
CACOAL/RO	01 Diária sem pernoite	R$ 145,88	R$ 145,88
		TOTAL R$	R$ 145,88

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento) Em 12/04/2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.
Portaria n°5486/ 2021.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:43027639

SEMSAU
CONCESSÃO DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**LEONARDO AGUIAR MERLIN**		
Cargo, Função, Emprego:	ASSISTENTE SOCIAL	Mat.:1763	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**831.904**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji- Paraná no dia 20 de Abril de 2023, para buscar de Formulas de Nutrição, para pacientes deste Município que fazem uso desta dieta, na Gerência Regional de Saúde, no Setor de Nutrição.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**20/04/2023**	Chegada em	**20/04/2023**	Nº de Dias	**01 s/ pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**145,88**	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em **18/04/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:34349599

SEMSAU
CONCESSÃO DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	ASSESSOR DE GOVERNO	Mat.	**2254**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**138.771**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Ji- Paraná, no dia 18 de Abril de 2023, para conduzir pacientes, para realização de Mamografia no Hospital do Amor.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/04/2023**	Chegada em	**18/04/2023**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**50%**	R$	**182,35**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	182,35	**182,35**
		TOTAL R$	**182,35**

Em	**18/04/2023**		**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** **SEC. MUN. SAÚDE**

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:AC81E516

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 032/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2023/PMMN/RO
PROCESSO: 0000316.2.1-2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de Próteses Dentárias, para o Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.
Característica do Objeto:

Item	Discriminação do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Confecção e fornecimento de PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – incluso todo o material necessário para a entregue ao paciente.	UND	250	R$ 489,00	R$ 122.250,00
2	Confecção e fornecimento de PRÓTESE TOTAL MAXILAR – incluso todo o material necessário para a entregue ao paciente.	UND	250	R$ 489,00	R$ 122.250,00
3	Confecção e fornecimento de PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR – incluso todo o material necessário para a entregue ao paciente.	UND	250	R$ 489,00	R$ 122.250,00
4	Confecção e fornecimento de PRÓTESE PARCIAL MAXILAR – incluso todo o material necessário para a entregue ao paciente.	UND	250	R$ 489,00	R$ 122.250,00
Valor Total: R$ 489.000,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil reais).					

EMPRESA: E. DOS SANTOS MONTEIRO - CNPJ: 07.357.198/0001-04
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Municípios de Rondônia.

Monte Negro – RO, 18 de abril de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A7D8C7CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 1595/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	3,00	R$ 204,75	R$ 614,25
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	4,00	R$ 168,35	R$ 673,40
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	2,00	R$ 140,77	R$ 281,54
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	10,00	R$ 121,80	R$ 1.218,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico **87/2022**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1595/2023.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 2.787,19 (Dois mil setecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)** conforme consta no Pregão Eletrônico 87/2022.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e fazenda**
Programa trabalho	**04.122.0006.2.022**	**Manutenção da secretaria de administração e fazenda**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Desdobramento	**20 00**	**Manutenção e conservação de Bens móveis de outros**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não vinculados de impostos**

Nota de Empenho n° 681/2023

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (Doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 35/2023 anexado ao processo administrativo 1595/2023.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 18.04.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:38F4F52D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINACEIRO 2022

UF: RONDONIA	BALANÇO FINANCEIRO		
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE	Quadro Anexo		
Mês / Ano Referência: 12/2022			
ENTIDADE: CONSOLIDADA			
Elaborado em Conformidade com a IPC 06 da STN			
	INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**142.303.549,59**	**94.316.543,11**
Ordinária		**61.605.233,19**	**47.921.646,17**
Vinculada		**80.698.316,40**	**46.394.896,94**
Recursos Vinculados à Educação		33.587.020,04	22.460.943,63
Recursos Vinculados à Saúde		12.372.679,40	7.797.332,95
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		16.957.912,03	2.875.499,90
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		153.358,08	314.518,87
Outras Destinações de Recursos		17.627.346,85	12.946.601,59
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**37.209.330,02**	**30.465.171,39**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		37.209.330,02	30.445.732,98
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	19.438,41
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**96.161.178,89**	**27.582.757,64**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		14.477.464,29	15.252.757,22
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.318.627,94	2.011.406,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.972.026,62	10.310.734,25
Outros Recebimentos Extraorçamentários		68.393.060,04	7.859,69
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**27.157.666,55**	**14.208.382,62**

Caixa e Equivalentes de Caixa		27.157.666,55	14.208.382,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**302.831.725,05**	**166.572.854,76**

	DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**127.121.817,57**	**96.084.093,71**
Ordinária		**34.306.933,56**	**23.101.103,83**
Vinculada		**92.814.884,01**	**72.982.989,88**
Recursos Destinados à Educação		45.399.627,62	28.459.823,40
Recursos Destinados à Saúde		31.808.265,24	25.254.717,12
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		3.290.424,13	2.427.505,33
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinado a Assistência Social		636.526,73	455.915,89
Outras Destinações de Recursos		11.680.040,29	16.385.028,14
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**37.205.109,65**	**30.445.732,98**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		37.205.109,65	30.445.732,98
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**107.837.883,24**	**12.865.923,11**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		11.859.591,08	2.084.958,34
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.017.298,48	476.748,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.974.993,79	10.296.356,63
Outros Pagamentos Extraorçamentários		81.985.999,89	7.859,69
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**30.666.914,59**	**27.157.666,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa		30.666.914,59	27.157.666,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**302.831.725,05**	**166.553.416,35**

ESPECIFICAÇÃO	Receita Orçamentária (a)	Exercício Atual Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Exercício Anterior Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**74.124.221,60**	**12.518.988,41**	**61.605.233,19**	**47.921.646,17**	**0,00**	**47.921.646,17**
Vinculada	**80.938.971,03**	**240.654,63**	**80.698.316,40**	**46.080.378,07**	**0,00**	**46.080.378,07**
Recursos Vinculados à Educação	33.587.020,04	0,00	33.587.020,04	22.460.943,63	0,00	22.460.943,63
Recursos Vinculados à Saúde	12.372.679,40	0,00	12.372.679,40	7.797.332,95	0,00	7.797.332,95
Recursos Vinculados à Previdência Social -RPPS	17.198.566,66	240.654,63	16.957.912,03	2.875.499,90	0,00	2.875.499,90
Recursos Vinculados à Previdência Social -RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	153.358,08	0,00	153.358,08	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	17.627.346,85	0,00	17.627.346,85	12.946.601,59	0,00	12.946.601,59
TOTAL	**155.063.192,63**	**12.759.643,04**	**142.303.549,59**	**94.002.024,24**	**0,00**	**94.002.024,24**

Este demonstrativo contém as seguintes entidades selecionadas para a consolidação:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL
2 - CAMARA MUNICIPAL
3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CRC: 005674-O3

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal
CPF: 389.943.052-20

MARLENE MARTINS FERREIRA
Ordenador de Despesa
CPF: 315.711.662-20

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:434C0EA7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL 2022

UF: RONDONIA	BALANÇO PATRIMONIAL	
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE	Quadro Principal	
	LEI Nº4320/64	
ENTIDADE: CONSOLIDADA	Mês / Ano Referência: 12/2022	
	Elaborado em conformidade com a IPC 04 da STN	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.666.914,59	27.157.666,55
Créditos a Curto Prazo	1.855.162,82	1.561.014,45
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	69.272.643,67	55.679.703,82

Estoques	58.062,61	47.361,49
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**101.852.783,69**	**84.445.746,31**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	**13.011.026,55**	**12.135.867,44**
Créditos a Longo Prazo	13.011.026,55	12.135.867,44
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	**0,00**	**0,00**
Imobilizado	**83.655.176,91**	**57.367.240,35**
Intangível	**0,00**	**0,00**
Total do Ativo Não Circulante	**96.666.203,46**	**69.503.107,79**
TOTAL DO ATIVO	**198.518.987,15**	**153.948.854,10**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Curto Prazo	923.339,52	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.116.289,27	2.017.298,48
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	**0,00**	**0,00**
Provisões a Curto Prazo	**0,00**	**0,00**
Demais Obrigações a Curto Prazo	11.410,45	14.377,62
Total do Passivo Circulante	**3.051.039,24**	**2.031.676,10**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Longo Prazo	276.617,43	1.118.816,74
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	4.497.114,18	5.022.381,02
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	24.322,80
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	**70.187.548,26**	**106.823.679,24**
Demais Obrigações a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**74.961.279,87**	**112.989.199,80**

UF: RONDONIA	BALANÇO PATRIMONIAL	
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE	Quadro Principal	
	LEI Nº4320/64	
ENTIDADE: CONSOLIDADA	Mês / Ano Referência: 12/2022	
	Elaborado em conformidade com a IPC 04 da STN	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	120.506.668,04	38.927.978,20
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**120.506.668,04**	**38.927.978,20**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**198.518.987,15**	**153.948.854,10**

UF: RONDONIA	BALANÇO PATRIMONIAL	
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE	Quadro dos Ativos Financeiros e Permanentes	
	LEI Nº4320/64	
ENTIDADE: CONSOLIDADA	Mês / Ano Referência: 12/2022	
	Elaborado em conformidade com a IPC 04 da STN	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	99.939.558,26	77.863.246,18
Ativo Permanente	98.579.428,89	71.111.483,73
Total do Ativo	**198.518.987,15**	**148.974.729,91**
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	18.724.118,75	17.319.695,58
Passivo Permanente	75.787.769,55	112.989.199,80
Total do Passivo	**94.511.888,30**	**130.308.895,38**
Saldo Patrimonial (I - II)	**104.007.098,85**	**18.665.834,53**

UF: RONDONIA	BALANÇO PATRIMONIAL	
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE	Quadro das Contas de Compensação	
	LEI Nº4320/64	
ENTIDADE: CONSOLIDADA	Mês / Ano Referência: 12/2022	
	Elaborado em conformidade com a IPC 04 da STN	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	1.343.160,15	6.018.044,52
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**1.343.160,15**	**6.018.044,52**

UF: RONDONIA	BALANÇO PATRIMONIAL
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE	Quadro do Deficit/Superavit Financeiro
	LEI Nº4320/64
ENTIDADE: CONSOLIDADA	Mês / Ano Referência: 12/2022
	Elaborado em conformidade com a IPC 04 da STN

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Disponibilidade por Destinação de Recursos		
0.1.500.0000 - Nao Dest Ctrpart-Recursos Não Vinculados De Impostos	1.290.027,76	4.797.494,30
0.1.500.1001 - Nao Dest Ctrpart-Recur Não Vinc Impostos-Desp.Mde	305.019,12	622.662,15
0.1.500.1002 - Nao Dest Ctrpart-Recur Não Vinc Impostos-Desp.Asps	1.371.049,88	18.381,64
0.1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf. de Imp.	-73.286,49	-694.393,99
0.1.540.1070 - Transf. FUNDEB - % Rem.Profissional Educação -	4.129.833,41	2.082.033,45
0.1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	299.705,27	333.151,33
0.1.551.0000 - Transf. Recur. do FNDE Ref. ao (PDDE)	7.299,98	42.264,63
0.1.552.0000 - Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc. (PNAE)	4,60	60.925,47
0.1.553.0000 - Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE)	2.159,26	289.120,37
0.1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	-1.907.157,86	-105.714,25
0.1.571.0000 - Transf. Estado Ref. Conv. outros Rep. vinc. à Educação	2.937.899,98	1.039.528,51
0.1.600.0000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. Man.ASPS	917.281,52	1.629.859,27
0.1.631.0000 - Transf. Gov. Fed.Ref. Conv. outros Rep.vinc. à Saúde -	183.056,19	464.956,26
0.1.632.0000 - Transf. Est. Ref. Conv. Outros Repasses Vinc. à Saúde	1.863.664,49	591.096,81
0.1.659.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	22.973,20	813.312,37
0.1.660.0000 - Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS	145.265,36	245.035,66
0.1.661.0000 - Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a Social	449.367,46	0,00
0.1.700.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da	União -3.175.103,46	-2.817.924,24
0.1.701.0000 - Outras Transf. de Convenios ou Repasses dos Estados	8.669.244,43	-456.219,77
0.1.706.3110 - Transf. Especial da União Emendas parlam. Individuais	4.860,14	0,00
0.1.751.0000 - Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública-COSIP	144.094,47	0,00
0.1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	581,01
0.1.755.0000 - Recursos de Alienação Bens/Ativos - Admin.	Direta 81.450,81	81.450,81
0.1.759.0000 - Recursos vinculados a fundos	490.661,34	0,00
0.1.800.1111 - Poder Executivo - Fundo Capitaliz. (Plano Previd)	69.542.237,28	55.862.737,08
0.1.802.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	332.550,67	344.196,16
0.2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	-331.022,93	0,00
0.2.500.1001 - Recur. não vinc. de Impostos - Despesas MDE -	783.076,95	0,00
0.2.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	-238.989,00	0,00
0.2.631.0000 - Transf. Gov. Fed.Ref. Conv. outros Rep.vinc. à Saúde	106.105,60	0,00
0.2.659.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	20.850,00	0,00
0.2.700.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da	União -678.996,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	**77.503.250,33**	**65.244.535,03**
UF: RONDONIA	BALANÇO PATRIMONIAL	
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE	Quadro do Deficit/Superavit Financeiro	
	LEI Nº4320/64	
ENTIDADE: CONSOLIDADA	Mês / Ano Referência: 12/2022	
	Elaborado em conformidade com a IPC 04 da STN	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Este demonstrativo contém as seguintes entidades selecionadas para a consolidação:		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL		
2 - CAMARA MUNICIPAL		
3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA		
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
5 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL		

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC: 005674-O3
Contador

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
CPF: 389.943.052-20
Prefeito Municipal

MARLENE MARTINS FERREIRA
CPF:315.711.662-20
Ordenador De Despesa

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A6D20E5B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2022

UF: RONDONIA	DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE	Quadro das Variações Patrimoniais Quantitativas	
ENTIDADE: CONSOLIDADA	Mês / Ano Referência: 12/2022	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (VPA)		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Impostos	6.114.769,04	6.402.827,64
Taxas	920.917,53	622.478,94
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
	7.035.686,57	**7.025.306,58**
Contribuições		
Contribuições Sociais	8.875.867,57	10.101.495,09
Contribuições de Intervenção no domínio econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	663.391,62	601.629,04
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
	9.539.259,19	**10.703.124,13**
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00

Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
	0,00	**0,00**
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	617.819,95	802.744,69
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	9.994.202,73	2.538.337,85
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
	10.612.022,68	**3.341.082,54**
Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intragovernamentais	37.209.330,02	30.465.171,39
Transferências Intergovernamentais	125.731.988,81	80.926.349,55
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	487.892,02	191.072,96
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
	163.429.210,85	**111.582.593,90**
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	463.344,55	5.274,57
Ganhos com Desincorporação de Passivos	1.046.104,22	1.010.980,64
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	1.509.448,77	**1.016.255,21**
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	-12.518.988,41	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	62.872.140,35	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	4.583.968,33	9.075.686,01
	54.937.120,27	**9.075.686,01**
TOTAL VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (VPA) (I)	**247.062.748,33**	**142.744.048,37**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (VPD)		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	40.912.652,78	36.109.532,59
Encargos Patronais	4.213.670,06	6.091.062,03
Benefícios a Pessoal	328.899,84	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	457.407,77	641.101,34
	45.912.630,45	**42.841.695,96**
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	1.978.757,81	1.639.683,17
Pensões	366.022,73	376.528,76
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	45.533,29	0,00
	2.390.313,83	**2.016.211,93**
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de material de consumo	7.498.264,81	9.247.886,60
Serviços	31.201.000,20	15.899.939,51
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.477,02	388.052,44
	38.702.742,03	**25.535.878,55**
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	2.018.816,74	0,00
Juros e Encargos de Mora	690.698,04	6.103,06
Variações Monetárias e Cambiais	-847.454,62	3.127.631,06
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
	1.862.060,16	**3.133.734,12**
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intragovernamentais	37.205.109,65	30.445.732,98
Transferências Intergovernamentais	0,00	48.000,00
Transferências a Instituições Privadas	200.000,00	1.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	52.000,00	1.000,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	37.457.109,65	**30.495.732,98**
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	50.599,06	1.718.496,69
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	655.360,89
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.120.299,34	0,00
	1.170.898,40	**2.373.857,58**
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.907.855,66	880.960,66
	1.907.855,66	**880.960,66**
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00

	0,00	**0,00**
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	14.267,50	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	511.688,47	1.022.668,20
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	26.236.009,37	28.040.042,43
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	9.318.482,97	1.415.840,98
	36.080.448,31	**30.478.551,61**
TOTAL VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (VPD) (II)	**165.484.058,49**	**137.756.623,39**
TOTAL VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (I - II)	**81.578.689,84**	**4.987.424,98**

Este demonstrativo contem a(s) seguinte(s) entidade(s) selecionada(s) para a consolidação:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL
2 - CAMARA MUNICIPAL
3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC: 005674-O3
Contador

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
CPF: 389.943.052-20
Prefeito Municipal

MARLENE MARTINS FERREIRA
CPF: 315.711.662-20
Ordenador De Despesa

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:38EC6AAA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

UF: RONDONIA	DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE	Quadro Elaborado pelo Método Direto (DCASP)	
ENTIDADE: CONSOLIDADA	Mês / Ano Referência: 12/2022	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**8.872.207,85**	**9.304.722,08**
Ingressos	**236.959.030,41**	**111.918.325,37**
Receitas derivadas e originárias	**28.602.657,17**	**9.399.120,60**
Receita Tributária	7.680.553,63	5.235.963,20
Receita de Contribuições	8.866.666,58	1.452.987,00
Receita Patrimonial	0,00	2.538.337,85
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	9.753.548,10	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.301.888,86	171.832,55
Transferências Correntes Recebidas	**90.757.633,76**	**99.295.062,19**
Intergovernamentais	**67.457.073,38**	**51.155.720,02**
da União	34.362.054,17	27.343.307,87
de Estados e Distrito Federal	33.095.019,21	23.812.412,15
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	535.535,33
Outras transferências correntes recebidas	23.300.560,38	47.603.806,84
Outros ingressos operacionais	**117.598.739,48**	**3.224.142,58**
Desembolsos	**228.086.822,56**	**102.613.603,29**
Pessoal e demais despesas	**92.088.465,41**	**71.510.691,76**
Legislativa	2.955.617,38	2.137.411,76
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	21.791.407,15	12.940.089,44
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	960.729,29	2.407.951,72
Previdência Social	3.255.990,12	2.389.273,73
Saúde	27.278.455,64	21.640.015,48
Trabalho	0,00	0,00
Educação	34.748.775,12	23.982.430,57
Cultura	66.556,19	47.426,58
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	148.373,49	679.920,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	552,91
Gestão Ambiental	24.233,94	71.965,52
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00

Agricultura	34.958,03	9.773,16
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	138.528,93	16.650,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	490.758,16	940.519,64
Transporte	194.081,97	4.171.024,67
Desporto e Lazer	0,00	75.686,58
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	**0,00**	**82.103,06**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	82.103,06
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	**4.807.931,02**	**30.017.725,66**
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.607.931,02	29.910.197,65
Outras transferências concedidas	200.000,00	107.528,01
Outros desembolsos operacionais	**131.190.426,13**	**1.003.082,81**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**-26.789.171,62**	**-8.580.311,46**
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	**0,00**	**0,00**
Desembolsos	**26.789.171,62**	**8.580.311,46**
Aquisição de ativo não circulante	26.789.171,62	8.580.311,46
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**21.426.211,81**	**12.210.495,69**
Ingressos	**22.943.258,66**	**13.311.498,20**
Operações de crédito	0,00	3.800.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	22.943.258,66	9.511.498,20
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos	**1.517.046,85**	**1.101.002,51**
Amortização / Refinanciamento da dívida	1.492.724,05	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	24.322,80	1.101.002,51
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**3.509.248,04**	**12.934.906,31**
Caixa e equivalente de caixa inicial	**27.157.666,55**	**14.208.382,62**
Caixa e equivalente de caixa final	**30.666.914,59**	**27.157.666,55**
Este demonstrativo contem a(s) seguinte(s) entidade(s) selecionada(s) para a consolidação:		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL		
2 - CAMARA MUNICIPAL		
3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA		
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
5 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL		

_____

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA

_____

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

_____

MARLENE MARTINS FERREIRA

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:9013A00B

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (MCASP) RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (MCASP)				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
ENTIDADE: CONSOLIDADA		Mês / Ano Referência: 12/2022		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receita Realizada (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)	**91.929.905,24**	**127.057.730,07**	**119.360.290,93**	**-7.697.439,14**
Receita Tributária	5.257.262,02	6.437.840,97	7.680.553,63	1.242.712,66
Receita de Contribuições	8.357.746,27	8.357.746,27	8.866.666,58	508.920,31
Receita Patrimonial	2.625.569,18	2.625.569,18	9.753.548,10	7.127.978,92
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	75.434.575,88	109.381.821,76	90.757.633,76	-18.624.188,00
Outras Receitas Correntes	254.751,89	254.751,89	2.301.888,86	2.047.136,97
Receitas de Capital (II)	**400.000,00**	**18.324.146,74**	**22.943.258,66**	**4.619.111,92**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	400.000,00	18.324.146,74	22.943.258,66	4.619.111,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III) 0,00		**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**92.329.905,24**	**145.381.876,81**	**142.303.549,59**	**-3.078.327,22**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

UF: RONDONIA		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (MCASP)		
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE		RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
ENTIDADE: CONSOLIDADA		Mês / Ano Referência: 12/2022		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**92.329.905,24**	**145.381.876,81**	**142.303.549,59**	**-3.078.327,22**
Déficit (VII)		**0,00**	**0,00**	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**92.329.905,24**	**145.381.876,81**	**142.303.549,59**	**-3.078.327,22**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adi0c,i0o0nais)12.701.749,60			**12.701.749,60**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	12.701.749,60	12.701.749,60	0,00

UF: RONDONIA		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (MCASP)				
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE		DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
ENTIDADE: CONSOLIDADA		Mês / Ano Referência: 12/2022				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhada (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**77.915.974,35**	**104.392.349,48**	**96.580.193,93**	**93.467.677,67**	**92.927.949,73**	**7.812.155,55**
Pessoal e Encargos Sociais	50.703.692,18	53.670.610,77	51.004.928,65	51.004.928,65	50.924.780,45	2.665.682,12
Juros e Encargos da Dívida	0,00	1.463,26	0,00	0,00	0,00	1.463,26
Outras Despesas Correntes	27.212.282,17	50.720.275,45	45.575.265,28	42.462.749,02	42.003.169,28	5.145.010,17
Despesas de Capital (X)	**6.808.422,78**	**48.130.660,86**	**30.541.623,64**	**19.176.675,61**	**18.397.775,61**	**17.589.037,22**
Investimentos	5.605.422,78	46.603.338,06	29.024.576,79	17.659.628,76	16.880.728,76	17.578.761,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.203.000,00	1.527.322,80	1.517.046,85	1.517.046,85	1.517.046,85	10.275,95
Reserva de Contingência (XI)	**7.605.508,11**	**6.147.549,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.147.549,24**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**92.329.905,24**	**158.670.559,58**	**127.121.817,57**	**112.644.353,28**	**111.325.725,34**	**31.548.742,01**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contrtatual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XV)= (XIII+ XIV)	**92.329.905,24**	**158.670.559,58**	**127.121.817,57**	**112.644.353,28**	**111.325.725,34**	**31.548.742,01**
UF: RONDONIA		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (MCASP)				
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE		DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
ENTIDADE: CONSOLIDADA		Mês / Ano Referência: 12/2022				
Superávit (XVI)		**0,00**	**15.181.732,02**			**-15.181.732,02**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**92.329.905,24**	**158.670.559,58**	**142.303.549,59**	**112.644.353,28**	**111.325.725,34**	**16.367.009,99**
UF: RONDONIA		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (MCASP)				
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
ENTIDADE: CONSOLIDADA		Mês / Ano Referência: 12/2022				
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	**0,00**	**3.768.650,74**	**3.238.196,26**	**3.024.988,34**	**451.385,95**	**292.276,45**
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.768.650,74	3.238.196,26	3.024.988,34	451.385,95	292.276,45
Despesas De Capital	**308.402,02**	**11.484.106,48**	**9.485.691,19**	**8.834.602,74**	**357.888,94**	**2.600.016,82**
Investimentos	308.402,02	11.484.106,48	9.485.691,19	8.834.602,74	357.888,94	2.600.016,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**308.402,02**	**15.252.757,22**	**12.723.887,45**	**11.859.591,08**	**809.274,89**	**2.892.293,27**
UF: RONDONIA		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (MCASP)				
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS				
ENTIDADE: CONSOLIDADA		Mês / Ano Referência: 12/2022				
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados Saldo (d)	(e) = (a+b-c-d)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	**5.892,00**	**937.566,36**	**943.458,36**	**0,00**		**0,00**
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Correntes	5.892,00	937.566,36	943.458,36	0,00		0,00
Despesas De Capital	**0,00**	**1.073.840,12**	**1.073.840,12**	**0,00**		**0,00**
Investimentos	0,00	1.073.840,12	1.073.840,12	0,00		0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	**5.892,00**	**2.011.406,48**	**2.017.298,48**	**0,00**		**0,00**

UF: RONDONIA		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (MCASP)		
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE		RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
ENTIDADE: CONSOLIDADA		Mês / Ano Referência: 12/2022		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receita Realizada (c)	Saldo (d) =(c-b)
Valor total do saldo de exercícios anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Este demonstrativo contem a(s) seguinte(s) entidade(s) selecionada(s) para a consolidação:				
1 - PREFEITURA MUNICIPAL				
2 - CAMARA MUNICIPAL				
3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA				
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				

5 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC: 005674-O3
Contador

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
CPF: 389.943.052-20
Prefeito Municipal

MARLENE MARTINS FERREIRA
CPF: 315.711.662-20
Ordenador De Despesa

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:7C044B63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/04/2023	Nº DIARIAS	2 DE 100%
	CHEGADA: 27/04/2023	V. UNT.	R$ 380,49
CIDADE/UF:	JI - PARANÁ	V. TOTAL	R$ 760,98

DIÁRIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:Viviane Paula sobrinho Martins CADASTRO: 1396
CARGO/FUNÇÃO:Conselheira Tutelar
CPF nº: 007.188.752-06 RG: 1097074 SSP/ RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 99364 - 3846
Banco:Banco do BrasilAgência:4001-0Conta:21885-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade de Ji-Paraná-RO nos dias supracitados, para participar da 21ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARESDO ESTADO DE RONDONIA, com temas diversos que abrangem o Sistema de garantia de Direitos e Crianças e Adolescentes. Juntamente com as Conselheiras Rosiene Santos de Jesus e Raquel Maria de Jesus Barbosa.
ConformeOfício - Convocatória de 12/04/2023 (ID 42664)
Viviane Paula sobrinho Martins
RG: 1097074 SSP/ RO

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 760,98 (setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/04/2023

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:723A0D89

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/04/2023	Nº DIARIAS	2 DE 100%
	CHEGADA:27/04/2023	V. UNT.	R$ 380,49
CIDADE/UF:	JI - PARANÁ	V. TOTAL	R$ 760,98

DIÁRIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:Rosiene Santos de Jesus CADASTRO: 1379
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar
CPF nº: 028.320.142-83 RG: 1333877 SSP/ RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) 99349 1428
Banco:Banco do BrasilAgência:4001-0Conta:21622-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade de Ji-Paraná-RO nos dias supracitados, para participar da 21ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARESDO ESTADO DE RONDONIA, com temas diversos que abrangem o Sistema de garantia de Direitos e Crianças e Adolescentes. Juntamente com as Conselheiras Viviane Paula Sobrinho Martins e Raquel Maria de Jesus Barbosa.
ConformeOfício - Convocatória de 12/04/2023 (ID 42664)
Rosiene Santos de Jesus
RG: 1333877 SSP/ RO

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 760,98 (setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/04/2023

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:80066087

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/04/2023	Nº DIARIAS	2 DE 100%
	CHEGADA:27/04/2023	V. UNT.	R$ 380,49
CIDADE/UF:	JI - PARANÁ	V. TOTAL	R$ 760,98

DIÁRIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:Raquel Maria de Jesus Barbosa CADASTRO: 1442
CARGO/FUNÇÃO:Conselheira Tutelar
CPF nº:002.083.122-69 RG:1141740 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 99365 9487

Banco:Caixa Economica - Poupança Agência:3114-0 Conta:29997-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade de Ji-Paraná-RO nos dias supracitados, para participar da 21ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARESDO ESTADO DE RONDONIA, com temas diversos que abrangem o Sistema de garantia de Direitos e Crianças e Adolescentes. Juntamente com as Conselheiras Viviane Paula Sobrinho Martins e Rosiene Santos de Jesus.
ConformeOfício - Convocatória de 12/04/2023 (ID 42664).
Raquel Maria de Jesus Barbosa
RG:1141740 SSP/RO

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 760,98 (setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/04/2023

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:DA4E2EE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 056/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de abril de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00013002/2023-95-e;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER diária em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, a fim de realizar vistoria técnica nos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes e Nova Califórnia.

Mat.	**Nome Do Beneficiado**	**Cargo/ Função**	**Data**	**Diárias**		
				Quant.	**Valor Unit.**	**Valor Total**
172-4	Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	Chefe da Seção de Transportes	24 da 25 de abril de 2023	1 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eletricista	24 da 25 de abril de 2023	1 e ½	R$ 250,00	R$ 375,00
166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Manutenção de Parques e Praças	24 da 25 de abril de 2023	1 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D546292

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°251/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 13 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00012650/2023-24

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2, para o servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial Caminhão Trator nº 05 placa: OHT2E03, com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo Extrema, Linhas C01, C25 Comunidade Joana D'arc, e Assentamento Morrinhos, para o período de 06/04 a 20/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°203/DEV/SEMAGRIC de 05/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Operador de Máquinas Pesadas	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1082D2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2023/SEMED

Portaria nº 078/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 27 de março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00010615/2023-71-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre, para realizar visitas de cunho pedagógico nas escolas realizadas na zona rural, com vistas ao acompanhamento e monitoramento da atividades prioritárias do 1º bimestre do ano letivo de 2023,em conformidade com diretrizes emanadas da SEMED. **No período de 10 a 14/04/2023**. Conforme solicitação constante no Ofí nº 010/2023/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 10 de Março de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria Cilene Ribeiro	2254	Prof. N.II	ESCOLAS: Santa Júlia, Emef. Boa Esperança; EMEF OLYMPIA SALVATORE , EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, EMEI. ABC DE JACI , EMEF CORA CORALINA, EMEF JOAQUIM V. RONDON E EMEI ENCANTOS DO MUTUM E EMEF ERNANDES COUTINHO	4 ½	150,00	675,00
Maria José Gomes de Jesus	68545	Prof. N.II		4 ½	150,00	675,00
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**1.890,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D72FEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2023/SEMED

Portaria nº 080/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 28 de Março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00010874/2023-00-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Cidade de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre, para participar da Reunião com os supervisores das escolas da Rede Municipal e Programa Alfabetiza Porto Velho com a realização e organização do Departamento de Políticas Educacionais DIFOR/DPE/SEMED em parceria com o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO, por intermédio da Escola Superior de Contas - ESCon. **No período de 10 a 11/04/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 025/2023/DIER/DPE/GAB/SEMED, de 16 de Março de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gean Carlos Santos da Costa	326.985	Vice-Diretor	Município de Porto Velho/RO	2 ½	150,00	375,00

Heloisa Cristina Bezerra G. Pereira	327.3222	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Edilma Oliveira de Mesquita	115.114	Vice-Diretora		2 ½	150,00	375,00
Keila Camello de Almeida	262.733	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Reinaldo Carneiro de Morais	180.282	Gerente de Divisão		2 ½	150,00	375,00
Janete Izulina de Medeiros	1003292	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Leticia Cristina Fernandes	80.557	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Luciana Cesconeto	327.214	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Ariana Siqueira de Oliveira	184.715	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Luciana Cardoso de Almeida	41.426	Vice-Diretora		2 ½	150,00	375,00
Arenilse Pereira da Silva	113.316	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Joelma Ferreira dos Santos Abreu	185.472	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Vera Lucia Issler Botoni da Silva	76.291	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Edislane Silva do Nascimento	28.854	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Fernanda Gomes de Oliveira	21.890	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Elizângela Alves dos Santos	21.527	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Vandreia Aparecida dos Santos	184.721	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**6.375,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:313A4A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2023/SEMED

Portaria nº 081/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 29 de Março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00011123/2023-01-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre, para realizar acompanhamento e orientações pedagógicas in loco nas unidade escolares da Zona Rural de Porto Velho, observação e orientações de intervenções baseada nos resultados dos dados consolidados do Alfabetiza Porto Velho. **No período de 10 a 15/04/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 010/2023/DIER/DPE/GAB/SEMED, de 06 de Março de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jackson Santos da Silva	48654	Professor	Colônia 13 , Reassentamento Santa Rita, União Bandeirantes, Bom Futuro ,Abunã e Vista Alegre do Abunã	5 ½	150,00	825,00
Rosiane de Souza Vilhena	256257	Agente Administrativo		5 ½	120,00	660,00
Alison Cuellar da Silva	179128	Mototista		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**2.145,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3023EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2023/SEMED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PMPV
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 084/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 30 de Março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600.00011643/2023-13e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar abastecer os ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho que atendem as Escolas rurais. **Nos períodos de 03/04 à 06/04 , 10/04 à 14/04, 17/04 a 19/04 e 24/04 a 28/04/2023.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 257/2023/DIMF/DTE/GAB/SEMED, de 14 de Março de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Martins da Silva	1002337	Administrativo	Escolas:Deigmar Moraes de souza, profª maria angelica queiroz,união, francisco chiquilito erse, flor do cupuaçu ,antonio augusto vasconcelos,manoel pedro pereira ,josé de freitas ,joaquim vicente	15	120,00	1.800
Valdir Viana dos Santos	271495	Motorista		15	120,00	1.800

			rondon e nossa sra. de nazaré			
TOTAL						**3.600,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF10F10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2023/SEMED

Portaria nº 087/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 04 de Abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00012150/2023-92-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar entrega do calendário escolar do ano letivo de 2023 conferido e autorizado pela equipedo DIER, levantamento de demandas necessárias para a melhoria do atendimento pedagógico nas unidades escolares rurais . **No período de 24 à 29/04/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 019/2023/DIER/DPE/GAB/SEMED, de 13 de Março de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Flávia Gonçalves Correia do Nascimento	190306	Professora	Escolas : Manoel Pedro Pereira ,Joaquim Vicente Rondon , Nossa Senhora de Nazaré, Olympia Salvatore , Sbc do Jaci e Cora Coralina	5 ½	150,00	825,00
Olivia Farias Fernandes	76704	Especialista em Educação		5 ½	150,00	825,00
Elpidio Lima Pedroso	108747	Supervisor Escolar		5 ½	150,00	825,00
Rodrigo Bentes da Costa	282666	Motorista		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**3.135,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DC32F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2023/SEMED

Portaria nº 079/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 27 de Março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00010679/2023-71-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1,5 (uma e meio) diária ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o distrito de Jaci Paraná , por meio de transporte terrestre oficial, para participar do encontro 1º Edição do Sábado Solidário em Jaci Paraná em parceria com a SEMDESTUR . **No período de 31 à 01/04/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 122/2023/DPE/SEMED, de 20 de Março de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marcos Rodrigues Cruz	10471	Representante Secretaria Municipal de Educação	Porto Velho/Jaci Paraná	1 ½	120,00	180,00
TOTAL						**180,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF1F7A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2023/SEMED

Portaria nº 089/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 10 de Abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00012693/2023-18-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (dois e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para participar do projeto "Tenda da Família Cidadão" nos distritos de união dos Bandeirantes e Nova Mutum Paraná . **No período de 26 à 28/04/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio nº 028/2023/DIAIED/DPE/GAB/SEMED, de 24 de Março de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gláucia do Nascimento Félix	13227	Chefe de Apoio	União Bandeirantes e Nova Mutum Paraná	2 ½	120,00	300,00
Lucivania Maria dos Santos	125684	Profª NII		2 ½	150,00	375,00
Alison Cuellar da Silva	179128	Motorista		2 ½	120,00	300,00
TOTAL						**975,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E753AB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2023/SEMED

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 091/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 10 de Março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00012836/2023-83-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3,5 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas Rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar a entrega de livros didáticos e Centrais de Ar Condicionados. **No período de 12/04 à 15/04/2023.** Conforme solicitação constante do Oficio nº 016/2023/DIAP/DA/GAB/SEMED, de 28 de Março de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Laila Cristina Monteiro Miranda	1003382	Chefe de Divisão	Escolas: santa júlia; marechal rondon,maria casaroto abati, 13 de maio, josé augusto , barão do rio branco, são carlos , união da vitória, profª maria jacira e baixa verde	3,5	150,00	525,00
Licio Soares da Rocha Júnior	172817	Motorista		3,5	120,00	420,00
Roberto Belém dos Santos	22715	Agente de Limpeza Escolar		3,5	120,00	420,00
Dailan Pereira dos Santos	325573	Motorista		3,5	120,00	420,00
TOTAL						**1.785,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4197CE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2023/SEMED

Portaria nº 093/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 12 de Abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00009075/2023-82-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diária ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre . **Nos períodos de 17/04 a 22/04 e 24/04 a 29/04/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício nº 021/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 16 de Março de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Paulo Roberto de Cantalista Lima	274077	Motorista	ESCOLAS: MANOEL PEDRO PEREIRA, CORA CORALINA, ABC DO JACI, JOQUIM VICENTE RONDON, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	11	120,00	1.320,00
TOTAL						**1.320,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FE80735

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2023/SEMED

Portaria nº 093/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 12 de Abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00009075/2023-82-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diária ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre . **Nos períodos de 17/04 a 22/04 e 24/04 a 29/04/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício nº 021/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 16 de Março de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Paulo Roberto de Cantalista Lima	274077	Motorista	ESCOLAS: MANOEL PEDRO PEREIRA, CORA CORALINA, ABC DO JACI, JOQUIM VICENTE RONDON, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	11	120,00	1.320,00
TOTAL						**1.320,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:233B284A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2023/SEMED

Portaria nº 094/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 07 de Março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00009057/2023-09-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias ao servidor abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas do eixo da BR 364 , por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre . **Nos períodos de 17/04 à 22/04 e 24/04 à 29/04/2023**. Conforme solicitação constante no Oficial nº 020/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 16 de Março de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista	Escolas : Manoel Pedro Pereira ,Joaquim Vicente Rondon , Nossa Senhora de Nazaré, Olympia Salvatore , Sbc do Jaci e Cora Coralina	11	120,00	1.320,00
TOTAL						**1.320,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED5A89D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2023/SEMED

Portaria nº 095/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 24 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00009100/2023-28-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diária ao servidor abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar servidores e equipe de apoio até a escola Santa Júlia, Situada à BR 425, Vila da Penha. **No período de 24/04 a 29/04/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 022/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 16 de março de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista	Escolas: Santa Júlia, Situada na BR 425, Vila da Penha, Sentido Guajará Mirim.	5,5	120,00	660,00
TOTAL						**660,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C23955B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2023/SEMED

Portaria nº 097/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 13 de Abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00013044/2023-26-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 13,5 (treze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas Rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para Realizar fiscalização da manutenção do mês de Janeiro da Frota de ônibus escolares Rurais nas localidades Extrema, Vista Alegre, Nova Califórnia e adjacências. **Nos períodos de 17 à 20/04 ,24/04 à 29/04 e 02/05 à 06/05/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 027/2023/DTE/SEMED, de 12 de o de 2023. abril.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Diego Sebastian Santos de Oliveira	1004607	Assessor	Jaci Parana. Nova Mutum; Vila Teotonio; Aliança e demais regiões; União Bandeirantes; Rio Pardo e demais regiões; Extrema; Vista Alegre; Nova Califórnia e adjacencias.	13,5	200,00	2.700,00
Roberto Lima da Silva Júnior	242701	Administrativo		13,5	150,00	2.025,00
Heliane de Paula	1004755	Chefe de Apoio		13,5	150,00	2.025,00
TOTAL						**6.750,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B33B0820

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2023/SEMED

Portaria nº 098/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 17 de Abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00014407/2023-41 -e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 8 (oito) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Distrito de São Carlos, por meio de transporte terrestre, para realizar o serviço de instalação de pontos de central de ar, instalação de quadro de distribuição,reparo na rede elétrica do prédio,troca de telha e manutenção no prédio escolar da E.M.E.F. Henrique Dias. **Nos períodos de 03 à 05/05 e 08 à 13/05/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 005/2023/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 23 de março de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adamir Ferreira de Brito	14332	Ag. Man. Infra Est Escolar	Rua Padre Chiquinho, nº 120,Distrito de São Carlos.	8	120,00	960,00
Andresson Felix Uchoa	2668	Ag. Man. Infra Est Escolar		8	120,00	960,00
Edilson Ferreira Teixeira	12708	Ag. Man. Infra Est Escolar		8	120,00	960,00
Guaberto Pereira de Lima	1001233	Gerente de Divisão		8	150,00	1.200,00
Leusomar Ribeiro Dias	1001060	Secretário		8	120,00	960,00
Marcos Alves da Costa	20222	Ag. Man. Infra Est Escolar		8	120,00	960,00
Miguel Nery da Silva	12683	Ag. Man. Infra Est Escolar		8	120,00	960,00
TOTAL						**6.960,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6578F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2023/SEMED

Portaria nº 056/2023/SEMED Porto Velho, 01 de Março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00006654/2023-73-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11,5 (onze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas Rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para abastecer os ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho que atendem as escolas rurais . **Nos períodos de 06 à 10/03 , 13 a 17/03 e 27 a 29/03/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 141/2023/DIMF/DTE/GAB/SEMED, de 16 de fevereiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Leila Márcia Shreder da Silva	94508	Motorista	Escolas: Deigmar Moraes de Souza, Profª Maria Angelica Queiroz, União, Francisco Chiquilito Erse, Flor do Cupuaçu, Antonio Augusto Vasconcelos, Manoel Pedro Pereira, Ermelindo Brasil, 03 de Dezembro, Boa Esperança, Ernandes Coutinho, Rio Pardo, Santa Júlia, Profº Manoel Grangeiro, José de Freitas, Nossa Senhora Aparecida e Riacho Azul.	11 ½	120,00	1.380,00
Moisael Castro da Silva	167868	Administrativo		11 ½	120,00	1.380,00
TOTAL						**2.760,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7F43753

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 47/2023

PORTARIA Nº. 47/2023
Porto Velho/RO, 17 de abril de 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2023/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00011539/2023-11.**

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR a Portaria nº 42/2023 de 01 de abril de 2023 referente ao processo n.º **00600-00011539/2023-11.**

ONDE SE LÊ:

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2023/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00011539/2023-11.**

ARBITRAR e CONCEDER: 1 1/2 (uma e meia) diárias e auxílio deslocamento para o servidor Luiz Henrique Gonçalves, Contador, Diretor do Departamento de Contabilidade se deslocar no período de 18/04/2023 a 19/04/2023, em transporte via aéreo até a cidade de Brasília/DF, com o objetivo de representar o município de Porto Velho e participar da REUNIÃO DO GT-08 DA CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE, a realizar-se na sede da Abrasf, nos dias 18 e 19/04/2023. a importância da participação do servidor se faz em virtude da relevância dos temas abordados: Discussão da pauta da próxima CTCONF; 2. Apresentação do sistema de custos do Estado da Bahia; 3. Discussão sobre os critérios para retenção ampla de IR pelos Municípios; 4. Implantação da ordem cronológica de pagamento; 5. Apresentação do sistema de custos da União, na STN.18 e 19 de abril do ano corrente, conforme solicitado via Ofício Interno nº 30/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Luiz Henrique Gonçalves	204066	Diretor de Departamento	Brasília/DF	1 1/2	R$ 500,00	R$ 750,00
Auxilio Deslocamento					R$ 250,00	R$ 250,00
TOTAL						**R$ 1.000,00**

LEIA-SE:

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2023/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00011749/2023, que em conformidade com o Decreto nº 18.901, de 04 de Abril de 2023 que altera o Anexo I do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho.**
ARBITRAR e CONCEDER: 1 1/2 (uma e meia) diárias e auxílio deslocamento para o servidor Luiz Henrique Gonçalves, Contador, Diretor do Departamento de Contabilidade se deslocar no período de 18/04/2023 a 19/04/2023, em transporte via aéreo até a cidade de Brasília/DF, com o objetivo de representar o município de Porto Velho e participar da REUNIÃO DO GT-08 DA CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE, a realizar-se na sede da Abrasf, nos dias 18 e 19/04/2023. a importância da participação do servidor se faz em virtude da relevância dos temas abordados: Discussão da pauta da próxima CTCONF; 2. Apresentação do sistema de custos do Estado da Bahia; 3. Discussão sobre os critérios para retenção ampla de IR pelos Municípios; 4. Implantação da ordem cronológica de pagamento; 5. Apresentação do sistema de custos da União, na STN.18 e 19 de abril do ano corrente, conforme solicitado via Ofício Interno nº 30/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Luiz Henrique Gonçalves	204066	Diretor de Departamento	Brasília/DF	1 1/2	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00
Auxilio Deslocamento					R$ 600,00	R$ 600,00
TOTAL						**R$ 2.400,00**

Art. 2° Ficam inalteradas as demais disposições.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45F89CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 23/GAB/SEMESC

Portaria nº 23/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º00600-00014363/2023-59**-e.**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 02 (duas) diária, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores deslocarem-se, aos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, na data 24/04/2023 a 25/04/2023, por meio de transporta terrestre, com objetivo de realizar o acompanhamento e verificação da efetividade das medidas compensatórias relativas aos impactos socioeconômicos e ambientais decorrente da implantação da usina Hidrelétrica de Jirau, APL-TC nº 0423/19, conforme Ofício Interno nº 178/DPE/SEMESC.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fernanda Ferreira Iananes	187890	Engenheiro Civil	Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, extrema e Nova Califórnia	2	R$ 150,00	R$ 300,00
Matheus das Neves Moura	242264	Gerente da Divisão de Projetos de Urbanismo	Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, extrema e Nova Califórnia	2	R$ 150,00	R$ 300,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 14 de abril de 2023.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0FE5BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 17/GAB/SEMESC

Portaria nº 17/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00014167/2023-84**-e.**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 04 (quatro) diárias e ½ (meia), nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para servidores membros da Comissão de Fiscalização referente a obra Ampliação da Escola Municipal Maria Casaroto, Processo nº 09.00034/20216, Contrato nº 038/PGM/2021, bem como, a reforma e ampliação na Unidade de Saúde da Família Vista Alegre do Abunã, processo 08.00511/2020, Contrato nº 14/2022/COJUSA/PGM, para deslocarem-se ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre, na data de 25/04/2023 a 30/04/2023, com objetivo de fiscalizar as obras, para o devido acompanhamento afetivo durante o processo de execução dos serviços, aferindo as medições e resolvendo todas as pendências comuns que ocorrem durante todo o processo executivo.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eronildo Gomes dos Santos	583783	Assessor Técnico Especial de Prjetos, Contratos e Convênios	Vista Alegre do Abunã	4 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00
Mateus Julio Cardoso da Silva	1004600	Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos	Vista Alegre do Abunã	4 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00
Camila dos Santos Matt	1004708	Assessor Técnico Nível I	Vista Alegre do Abunã	4 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 14 de abril de 2023.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A1DF6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº **008**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA
Processo: 00600-00011706/2023-23

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.440	UND	• Sonda uretral de alívio nº°16 estéril, atóxico, Apirogênico, ponta arredondada e orifício no extremo distal, constando externamente a identificação do fabricante, lote, data de validade, unidade com registro na ANVISA.	R$ 0,98	R$ 1.411,20
VALOR TOTAL				R$ 1.411,20
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente Aquisição de material de consumo de (insumos) Sonda uretral de alívio nº.16**,** em atendimento a decisão judicial n.**º 0006729-03.2017.4.014100/6ª Juizado Especial Federal**, em favor e visando atender as necessidades do paciente **AMÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA,** para o período de 06 (seis) meses**,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado. A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				
FORNECEDOR				
Razão Social: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.641.723/0001-23), peça. 23**.**				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 30, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 17 de Abril de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:310C0C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº **009**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA
Processo: 00600-00011937/2023-37

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.080	UND	• SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº.06, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	R$ 0,88	R$ 950,40
VALOR TOTAL				R$ 950,40
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Aquisição de material de consumo de (insumos) sonda uretral de alívio nº.06, confeccionada em PVC, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, estéril, descartável, embalagem individual, constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA**,** em atendimento a decisão judicial n.**º 7052948-41.2019.8.22.0001/Vara de Proteção à Infância e Juventude**, em favor e visando atender as necessidades do paciente **VITÓRIA DA SILVA LIMA,** para o período de 06 (seis) meses**,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado. A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				
FORNECEDOR				
Razão Social: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ: 03.033.342/0001-30), peça. 12**.**				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 31, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 18 de Abril de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E3BDD74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR 01

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** através do Termo de Adjudicação Complementar 01 do **Pregão Eletrônico nº 07/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 507/2022,** que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR - CMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 20.444.829/0001-90

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, ESPECIFICAÇÃO: LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO	UND	1	R$ 327,00	R$ 327,00
25	OFTALMOSCÓPIO, ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO ABERTURAS; ILUMINAÇÃO LED; ALIMENTAÇÃO COM CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	UND	1	R$ 499,00	R$ 499,00
TOTAL: R$ 826,00					

EMPRESA VENCEDORA
FORNECEDOR: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.228.679/0001-03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS, ESPECIFICAÇÃO: CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DEVE PERMITIR TRABALHAR ISOLADAMENTE EM MOLA INDIVIDUAL CADA DEDO OU TODOS OS DEDOS; COM RESISTÊNCIA ENTRE 3 KG E 3.5 KG.	UND	1	R$ 50,00	R$ 50,00
TOTAL: R$ 50,00					

EMPRESA VENCEDORA
FORNECEDOR: HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 17.737.428/0001-14

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	SELADORA, ESPECICAÇÃO: TIPO MANUAL; APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO	UND	1	R$ 247,00	R$ 247,00
TOTAL: R$ 247,00,00					

EMPRESA VENCEDORA
FORNECEDOR: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	MOCHO, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO FERRO CROMADO ENCOSTO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	UND	1	R$ 427,00	R$ 427,00
TOTAL: R$ 427,00					

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: - 42.650.279/0001-07

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	LANTERNA CLÍNICA, ESPECIFICAÇÃO: TIPO LED.	UND	2	R$ 25,00	R$ 50,00
26	OTOSCÓPIO SIMPLES, ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA/LED; COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECUTOS REUTILIZAVEIS.	UND	3	R$ 250,00	R$ 750,00
30	: SUPORTE DE SORO, ESPECIFICAÇÃO: TIPO PEDESTAL; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL	UND	2	R$ 220,00	R$ 440,00
TOTAL: R$ 1.240,00					

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.680.592/0001-51

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	OXÍMETRO DE PULSO, ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE MESA COM SENSOR	UND	1	R$ 590,00	R$ 590,00
TOTAL: R$ 590,00					

Valor Geral de R$ 3.380,00 (Três mil, trezentos e oitenta reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 18 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:563B97E6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR APÓS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 4666, de 27 de março de 2023,** e conforme documentação constante dos autos dos Processos Nº 172/SEMUSA/2023, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 APÓS RECURSO,** do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para os cargos de Nutricionista e Técnico de Enfermagem, para contratação de profissionais de saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público.

DAS INSCRIÇÕES

CARGO: NUTRICIONISTA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA ITEM I DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	NOTA ITEM II GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE; EXPERIÊNCIA; E OUTROS CURSOS RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS DE SUA ESPECIALIDADE.	NOTA FINAL
	DEFERIDA	ADRIANA SOARES DA SILVA	927********	40 PONTOS	25 PONTOS	65 PONTOS
	DEFERIDA	ADRIANE GONÇALVES DA SILVA	938********	40 PONTOS	-	40 PONTOS
	DEFERIDA	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	028********	40 PONTOS	30 PONTOS	70 PONTOS
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	ANDRESSA LUNNAI CARLOS DE MELO	107********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 6.1 do edital.	CAIRIANE RODRIGUES ARAÚJO NUNES	930********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	CAROLINE DE AZEVEDO FERREIRA	530********	-	-	-
	DEFERIDA	DAYANNE RAMOS DE OLIVEIRA	063********	40 PONTOS	20 PONTOS	60 PONTOS
	DEFERIDA	FABIANA SPECATTE	036********	40 PONTOS	25 PONTOS	65 PONTOS
	DEFERIDA	GESIANE LIMA FERREIRA	015********	40 PONTOS	-	40 PONTOS
	DEFERIDA	JAQUELINE SOUZA CASTRO	028********	40 PONTOS	-	40 PONTOS
	DEFERIDA	JUSSARA DA SILVA BATISTA	140********	40 PONTOS	-	40 PONTOS
	DEFERIDA	KAMILLA ROCHA RANGEL CAVALCANTE	007********	40 PONTOS	30 PONTOS	70 PONTOS
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	KAMILLA ROSA DA SILVA	003********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	KEROLYN CAMPOS NASCIMENTO	015********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	PAULA CAVALCANTE NEVES	720********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	TÂNIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO	003********	-	-	-
	DEFERIDA	VANESSA MARINHO DA SILVA	003********	40 PONTOS	40 PONTOS	80 PONTOS
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	VANESSA PAULA DOS SANTOS RIBEIRO	017********	-	-	-

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA ITEM I DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	NOTA ITEM II GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE; EXPERIÊNCIA; E OUTROS CURSOS RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS DE SUA ESPECIALIDADE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA/OU ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE)	NOTA FINAL
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	AMANDA CAROLINE MARTINS DE AZEVEDO	049********	-	-	-
	DEFERIDA	AMANDA KETELEN TEODORO DE MORAIS	030********	50 PONTOS	-	50 PONTOS
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	ANA DAS GRAÇAS DE SOUZA	485********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	ANA LOPEZ ESPINOSA	706********	-	-	-
	INDEFERIDA	ANDREA FREITAS DOS ANJOS	409********	-	-	-
	DEFERIDA	ANDREA FREITAS DOS ANJOS	409********	50 PONTOS	25 PONTOS	75 PONTOS
	INDEFERIDA	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	662********	-	-	-
	DEFERIDA	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	662********	50 PONTOS	40 PONTOS	90 PONTOS
	DEFERIDA	ANGELA CAMBITO	739********	50 PONTOS	-	50 PONTOS
	DEFERIDA	DAIANE GUEDES DE SANTANA	954********	50 PONTOS	40 PONTOS	90 PONTOS
	INDEFERIDA Não cumpriu o item 5.10, alínea "E"	EDILMA SANTOS DE MATOS	647********	-	-	-
	DEFERIDA	EUDSÂNGELO CAVALCANTE ÂNGELO	591********	50 PONTOS	-	50 PONTOS
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do	FABIANA ALVES COELHO	008********	-	-	-

	edital.					
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	FABIANA GONÇALVES DOS PASSOS	016********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	040********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	FRANCISCO DO NASCIMENTO LEITE	603********	-	-	-
	DEFERIDA	GESSIANE MAYARA DE JESUS	000********	50 PONTOS	05 PONTOS	55 PONTOS
	DEFERIDA	JADIANE DA SILVA SANTOS	046********	50 PONTOS	05 PONTOS	55 PONTOS
	DEFERIDA	JOAO CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	057********	50 PONTOS	05 PONTOS	55 PONTOS
	DEFERIDA	JOCELAINE VIANA	012********	50 PONTOS	15 PONTOS	65 PONTOS
	DEFERIDA	JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO	686********	50 PONTOS	05 PONTOS	55 PONTOS
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	JULIANE ALMEIDA LIMA	029********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	LARISSA GUIMARAES DE SEIXAS	942********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	LARISSA SOUZA NASCIMENTO	041********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	LEIDIANA ALMEIDA PINTO	871********	50 PONTOS	-	50 PONTOS
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	LEILA PEREIRA DE ALEXANDRE	717********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	LOURDES SIMÃO DE SENA	953********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	LUCAS OLIVEIRA GAMA	058********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	LUCIANA ALVES DA SILVA	534********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	LUCIANA ALVES DA SILVA	534********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	MARCIA ALVES DOS SANTOS	499********	-	-	-
	DEFERIDA	MARLENE RAUBER	795********	50 PONTOS	35 PONTOS	85 PONTOS
	DEFERIDA	REDRIC PAIVA PINHO ALMEIDA	009********	50 PONTOS	-	50 PONTOS
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	RENATO MONTEIRO DE SOUZA	007********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	014********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	RITA DOS SANTOS LIMA	486********	-	-	-
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	ROSANA BATISTA SANTOS	011********	-	-	-
	DEFERIDA	ROSELI VILAFORTE DA SILVA E SILVA	639********	50 PONTOS	10 PONTOS	60 PONTOS
	DEFERIDA	SOLANGE PINHEIRO ALVES	748********	50 PONTOS	05 PONTOS	55 PONTOS
	DEFERIDA	SUELENE BORGES PEREIRA	727********	50 PONTOS	05 PONTOS	55 PONTOS
	DEFERIDA	THAIS SHAXA PEREIRA QUEIROZ	039********	50 PONTOS	20 PONTOS	70 PONTOS
	DEFERIDA	THAISA NEVES DA SILVA	058********	50 PONTOS	-	50 PONTOS
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	THIAGO JOSÉ LARA PEREIRA	008********	-	-	-
	DEFERIDA	VALDIRENE HONORIO	643********	50 PONTOS	15 PONTOS	65 PONTOS
	INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.10 do edital.	VANUSA GOMES CARVALHO	348********	-	-	-

Rio Crespo/RO 18 de abril de 2023

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:37F8B1B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370	
CNPJ: 15.845.365/0001-94	
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 1º Bimestre Bimestre	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.915.298,18	471.249,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	182.818,43	20.179,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	747.163,86	35.586,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	581.994,08	288.610,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	403.321,81	126.873,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.476.715,15	4.227.499,93
2.1- Cota-Parte FPM	15.174.487,89	2.168.672,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.602.538,98	2.168.672,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	571.948,91	-
2.2- Cota-Parte ICMS	12.458.193,76	1.821.504,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		
2.4- Cota-Parte ITR	55.216,07	3.875,90
2.5- Cota-Parte IPVA	135.456,27	40.157,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	653.361,16	193.289,03
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.392.013,33	4.698.749,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.608.986,59	811.731,55
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) +		
(1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.989.016,74	362.955,73

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5386289,87	1015801,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5386289,87	1015801,99
6.1.1- Principal	5359093,59	1011047,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	27196,28	4754,1
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	750.107,00	199.316,34

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	195104,6
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	195104,6
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.984.289,88	763.714,93	747.453,49	707.536,77	-
10.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola					
10.2- Ensino Fundamental	3.984.289,88	763.714,93	747.453,49	707.536,77	
11- OUTRAS DESPESAS	1.499.867,96	726.220,48	37.281,23	37.281,23	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	1.499.867,96	726.220,48	37.281,23	37.281,23	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.484.157,84	1.489.935,41	784.734,72	744.818,00	-

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	763.714,93	747.453,49	707.536,77		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.489.935,41	784.734,72	744.818,00		283.562,07
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	711.061,39	763.714,93	763.714,93	75,18
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na	-	-	-	-

Educação Infantil				
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	101.580,20 - 474.133,42 -		757.695,49 - 74,59	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t) (u)	VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	140.000,00	-	-	-	-
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola	140.000,00	-	-	-	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.842.474,89	1.038.599,37	395.582,61	353.648,01	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.982.474,89	1.038.599,37	395.582,61	353.648,01	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.180.317,33
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	199316,34
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	283.562,07
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	697.438,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.174.687,28	697.438,92	14,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z) (aa)	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	252.875,43	59.138,68	70.044,58	-	182.830,85
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	122.568,85	49.524,68	42.559,58	-	80.009,27
34.1.1 - Processados	46,00		-	-	46,00
34.1.2 - Não Processados	122.522,85	49.524,68	42.559,58	-	79.963,27
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	130.306,58	9.614,00	27.485,00	-	102.821,58
34.2.1 - Processados	17.871,00		17.871,00	-	-
34.2.2 - Não Processados	112.435,58	9.614,00	9.614,00	-	102.821,58
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	296.281,33	33.696,85
35.1- Salário-Educação	148.201,65	25.030,31
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	81.719,00	8.049,60
35.4 - PNATE	59.040,00	-
35.5- Outras Transferências do FNDE	7.320,68	616,94
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.265.000,00	3.095,47
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.561.281,33	36.792,32

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.165.013,31	-	-	-	-
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	1.165.013,31	-	-	-	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.762.829,71	1.151.516,67	1.002,84	1.002,84	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.927.843,02	1.151.516,67	1.002,84	1.002,84	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.394.475,75	3.680.051,45	1.181.320,17	1.099.468,85	-
47.1- Despesas Correntes	9.717.914,07	3.610.411,45	1.181.320,17	1.099.468,85	-
47.1.1- Pessoal Ativo	5.543.831,45	1.108.602,00	1.051.553,12	1.007.410,94	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.174.082,62	2.501.809,45	129.767,05	92.057,91	
47.2- Despesas de Capital	2.676.561,68	69.640,00	-	-	-

47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.676.561,68	69.640,00	-	-	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	325.411,18	48.972,79
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.015.801,99	25.030,31
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	772.303,00	-
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	744.818,00	-
50.2 RESTOS A PAGAR	27.485,00	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	568.910,17	74.003,10
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	568.910,17	74.003,10

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:777BDA18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- L R PARAÍSO AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.551.996/0001-07, com sede na Avenida Ayrton Senna s/n, Distrito de Novo Plano na cidade de Chupinguaia, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Lutero Rosa Paraíso, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG nº 755.186 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 698.686.462-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo Processo de Dispensa nº 11/2023 – Processo Administrativo nº. 407/2023 com homologação em 04/04/2023 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar a execução dos serviços de elaboração de edital e provas/ aplicação de provas para o processo de Escolha do Conselho Tutelar, nas Eleições Unificadas 2023 após a ordem de serviço para atender a demanda do Conselho Tutelar e Gabinete do Prefeito conforme descrito a seguir:

Empenhos	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
599	*1*	*01*	*Serviço*	*Contratação de empresa para elaboração de edital e provas/ aplicação de provas para o processo de Escolha do Conselho Tutelar, nas Eleições Unificadas 2023. se faz necessária desde a elaboração de Edital à aplicação de provas aos candidatos, os quais são pretendentes ao cargo de conselheiro tutelar, e assim é imprescindível para a prestação de serviços, uma vez que entendemos ser de muita responsabilidade e exigir tempo e dedicação a equipe da Comissão Municipal de se encarregarem de formular, desde o Edital, provas , aplicações das provas e as eleições em outubro e seus eventuais contratempos. Salienta-se ainda que o atendimento a criança e ao adolescente é prioridade como cita a carta magna a constituição federal e o estatuto da criança e do adolescente. Por esses motivos é necessário a prestação desses serviços, para dar andamento no processo de escolha dos conselheiros Tutelares, para atender o Município de São Felipe d'Oeste.*	*10.500,00*	*10.500,00*
	Total do Empenho					***10.500,00***

3.2- O prazo de realização dos serviços de elaboração de edital e provas/aplicação de provas para o processo de Escolha do Conselho Tutelar, nas Eleições Unificadas 2023 a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada e conforme cronograma do Gabinete do Prefeito.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente a Dispensa nº 11/2023 - Processo Administrativo nº 407/2023 em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, em especial as Resoluções do CONANDA e Estatuto da Criança e do Adolescente e subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 599 de 06/04/2023.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.

02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Empenho nº 599/2023 - Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica;
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses podendo ser aditivado conforme interesse da administração pública e caso ocorra necessidade em relação ao objeto deste contrato e em conformidade com o artigo 57 II da Lei Federal 8.666/93.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão recebidos após a emissão da ordem de serviços e de acordo com o cronograma das eleições dos conselheiros tutelares.
8.2 – LIQUIDAÇÕES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.39.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; **Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: *número do processo – 407/2023 e Empenho Nº 599/2023.***
b) A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pela empresa terceirizada responsável pelo acompanhamento e constatação dos serviços neste ato contratado, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023 e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.

8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços com nota Fiscal devidamente certificada.
8.3.3 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência dos serviços realizados, de acordo com cada etapa dos trabalhos ora contratados e conforme a tabela abaixo:
1ª Parcela de 30% (trinta por cento) do valor contratado após a aplicação das provas;
2ª Parcela de 30% (trinta por cento) após a homologação dos eleitos/aprovados; e,
3ª Parcela de 40% (quarenta por cento) após a capacitação de todos os aprovados conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, restando titulares e suplentes devidamente capacitados para o exercício da função.
8.3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1 – Considerando a impossibilidade de extensão do prazo contratual, não há que se falar em reajuste dos valores ora ajustados.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato não poderá ser alterado.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a realização dos serviços de **elaboração de edital e provas/ aplicação de provas para o processo de Escolha do Conselho Tutelar, nas Eleições Unificadas 2023 e capacitação dos eleitos** pelo período necessário conforme cronograma do Conselho Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito obedecendo a Lei Federal nº 13824/2019 a contar da ordem de serviço em total conformidade com a proposta, Edital, termo de referência e Contrato Administrativo 010/2023;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
g) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
h) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, do edital, das provas e todas as demais documentações pertinentes à execução deste contrato, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
i) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
j) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
k) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
l) Comunicar a administração municipal via gabinete solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
m) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste, Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções do CONANDA e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica o Gabinete do Prefeito solicitante, através de seu Chefe, bem como os responsáveis pelo recebimento dos serviços a serem executados, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através da Chefia de Gabinete e/ou Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Fiscal deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser realizado em conformidade com a proposta, edital, termo de referência e empenhos, parte integrante do presente contrato administrativo.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Dispensa nº 11/2023 – Processo Administrativo nº 407/2023 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte do município aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 010/2023, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 06 de abril de 2023**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
L R Paraíso Agropecuária LTDA
LUTERO ROSA PARAÍSO
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 407/2023
Contrato nº. 010/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **L R PARAÍSO AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.551.996/0001-07, com sede na Avenida Ayrton Senna s/n, Distrito de Novo Plano na cidade de Chupinguaia, Estado de Rondônia, **efetuar a execução dos serviços de elaboração de edital e provas/aplicação de provas para o processo de Escolha do Conselho Tutelar, nas Eleições Unificadas 2023**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 407/2023, com a finalidade de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito solicitante conforme termo de referência, edital, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 010/2023 e fica à disposição no processo nº 407/2023, empenho nº 599 do dia 06/04/2023.

São Felipe d'Oeste, RO, 06 de abril de 2023.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____
_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 407/2023**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 010/2023
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Dispensa
Edital de Licitação nº. 11/2023 – Dispensa
DATA HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2023
OBJETO: Contratação de Serviços de elaboração de edital e provas/ aplicação de provas para o processo de Escolha do Conselho Tutelar, nas Eleições Unificadas 2023.
INTERESSADO: Gabinete
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Empenho nº 599/2023 - Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica;
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **L R PARAÍSO AGROPECUÁRIA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 44.551.996/0001-07
Valor Contratado: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 407/2023, referente a Licitação.

Empenhos	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
599	*1*	*01*	*Serviço*	*Contratação de empresa para elaboração de edital e provas/ aplicação de provas para o processo de Escolha do Conselho Tutelar, nas Eleições Unificadas 2023. se faz necessária desde a elaboração de Edital à aplicação de provas aos candidatos, os quais são pretendentes ao cargo de conselheiro tutelar, e assim é imprescindível para a prestação de serviços, uma vez que entendemos ser de muita responsabilidade e exigir tempo e dedicação a equipe da Comissão Municipal de se encarregarem de formular, desde o Edital, provas , aplicações das provas e as eleições em outubro e seus eventuais contratempos. Salienta-se ainda que o atendimento a criança e ao adolescente é prioridade como cita a carta magna a constituição federal e o estatuto da criança e do adolescente. Por esses motivos é necessário a prestação desses serviços, para dar andamento no processo de escolha dos conselheiros Tutelares, para atender o Município de São Felipe d'Oeste.*	*10.500,00*	*10.500,00*
	Total do Empenho					***10.500,00***

São Felipe D'Oeste, RO, 06 de abril de 2023.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
LUTERO ROSA PARAÍSO –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B6AD7A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.

Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.968.287/0001-36, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 700, Bairro Nova Porto Velho na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Gilvan Guidin, brasileiro, portador do CI/RG nº 595.132 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº 411.783.861-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2023 – Processo Administrativo nº. 023/2023 com homologação em 29/03/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA em até 30 (trinta) dias do seguinte veículo para atender a demanda de transporte da Secretaria Municipal de Saúde e cumprimento ao repasse Fundo a Fundo do Governo do Estado de Rondônia sob a responsabilidade da SEMUSA e conforme descrito a seguir:

Item	***Quantidade***	***UND***	***Item***	Marca/Modelo	***Vlr. Unit.***	***Total***
1	*01*	*UN*	*Aquisição de veículo automotor, com as seguintes características: tipo pick-up (caminhonete), cabine dupla, Motor 2.0 16v Turbo Diesel, tração 4X4 permanente ou não, carga mínima de 1000 kg, 160cv, capacidade 4 passageiros e 1 motorista, com direção hidráulica, freios com abs, air bag duplo, ar- condicionado de fábrica, trio elétrico, cinto de segurança de 3 pontas, vidros elétricos dianteiro e traseiro, 0 km, modelo e ano vigente. Itens de segurança exigidos pelas leis de trânsito vigente; Garantia de 15 (quinze) meses, sem limite de quilometragem.* *Assistência técnica no Estado de Rondônia; Fabricante; FIAT / FCA Chrysler Automobiles Brasil*	*FIAT TORO VOLCANO TURBO DIESEL 4X4 AT9 2023/2023*	*199.000,00*	*199.000,00*
Total do Empenho						***199.000,00***

3.2- O prazo de entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega do bem contratado, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente ao Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2023 – Processo Administrativo nº. 023/2023 com homologação em 29/03/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 380 de 13/04/2023.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
05.001.10.301.0013.1.318 – Repasse Fundo a Fundo – Governo do Estado de Rondônia - Aquisição de 01 Veículo Pick Up – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 380.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, sendo que a garantia do veículo será de 15 (quinze) meses e sem limite de quilometragem conforme proposta do Contratado – ID 37683 do processo administrativo nº 023/2023 a contar da data de entrega que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:
Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.2 – LIQUIDAÇÕES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: ***número do processo: 023/2023, Dados do Convênio: Repasse Fundo a Fundo – Governo do Estado de Rondônia e número do empenho: 380/2023.***
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de

CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através de transferência junto a conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2023 e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega do veículo e configurações do bem com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.

8.3.4 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência do veículo pela equipe de recebimento.

8.3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material permanente, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber o bem em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Assessoria Jurídica.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS

11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.

b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;

d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;

11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;

11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a entrega do equipamento em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade do equipamento bem como a **garantia do veículo de no mínimo 15 (quinze) meses e livre de quilometragem após data da entrega**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 15 (quinze) meses;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada deverá Entregar o veículo objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um bem por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
p) Emitir a Nota Fiscal do veículo, objeto de presente contrato fazendo constar no campo da Nota Fiscal o número do Empenho - 380/2023, número do Processo Administrativo - 023/2023 e os seguintes termos: Repasse Fundo a Fundo – Governo do Estado de Rondônia.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de equipamentos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do (a) Secretário Municipal de Saúde, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Processo Administrativo nº. 023/2023 com homologação em 29/03/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;

17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Contratante aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 011/2023, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 13 de abril de 2023**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
Autovema Veículos LTDA
GILVAN GUIDIN
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 023/2023
Contrato nº. 011/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.968.287/0001-36, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 700, Bairro Nova Porto Velho na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, **Efetuar a entrega do veículo Toro**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 727/2021, com a finalidade de atender as necessidades do Gabinete conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 011/2023 e fica à disposição no processo nº 023/2023, empenho 380 do dia 13/04/2023.

São Felipe d'Oeste, RO, 13 de abril de 2023.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 023/2023**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 011/2023
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023
Edital de Licitação nº. 009/2023
DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2023
OBJETO: Aquisição de Veículo Pick Up
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
05.001.10.301.0013.1.318 – Repasse Fundo a Fundo – Governo do Estado de Rondônia - Aquisição de 01 Veículo Pick Up – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 380.
Fonte de Recursos: 2014003 – Outros Convênios da União
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 03.968.287/0001-36
Valor Contratado: R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)

Item	***Quantidade***	***UND***	***Item***	Marca/Modelo	***Vlr. Unit.***	***Total***
1	*01*	*UN*	*Aquisição de veículo automotor, com as seguintes características: tipo pick-up (caminhonete), cabine dupla , Motor 2.0 16v Turbo Diesel, tração 4X4 permanente ou não, carga mínima de 1000 kg, 160cv, capacidade 4 passageiros e 1 motorista, com direção hidráulica, freios com abs, air bag duplo, ar-condicionado de fábrica, trio elétrico, cinto de segurança de 3 pontas, vidros elétricos dianteiro e traseiro, 0 km, modelo e ano vigente. Itens de segurança exigidos pelas leis de trânsito vigente; Garantia de 15 (quinze) meses, sem limite de quilometragem. Assistência técnica no Estado de Rondônia; Fabricante; FIAT / FCA Chrysler Automobiles Brasil*	*FIAT TORO VOLCANO TURBODIESEL 4X4 AT9 2023/2023*	*199.000,00*	*199.000,00*
Total do Empenho						***199.000,00***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 023/2023, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 13 de abril de 2023.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
GILVAN GUIDIN –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E6FA7F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LISTA DE CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO CADASTRO RESERVA.

Lista de Convocação de voluntários do Cadastro Reserva.

A Comissão Organizadora do processo seletivo de profissionais voluntários de 2023, em atenção ao Oficio enviado pela Secretaria de Educação, vem convocar os candidatos do CADASTRO RESERVA conforme abaixo listado.

AUXILIAR NO SERVIÇO DE CUIDADOR ESCOLA GEONE- 6 HORAS SENDO UMA VAGA MASCULINA			
Ordem de classificação	**INSC**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
	49	ROSANE CARVALHO DA SILVA	CONVOCADO
	47	MIRIAM CARDOSO	CADASTRO RESERVA
	24	NEEMIAS DOS SANTOS SILVA	CONVOCADO

AUXILIAR NO SERVIÇO DE CUIDADOR CRECHE MUNICIPAL 8 HORAS			
Ordem de classificação	**INSC**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
	12	TAIS GOMES LOPES	CONVOCADO
	37	ALINE CARLA RODRIGUES DOS SANTOS	CADASTRO RESERVA
	34	MARIA EDUARDA FRANCISCO SOUZA	CADASTRO RESERVA

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE MUNICIPAL 6 HORAS			
Ordem de classificação	**INSC**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
	10	GERALDA APARECIDA PEREIRA BARBOSA	CONVOCADO
	4	BRUNA GOMES RELLES RONCONI	CADASTRO RESERVA
	18	ADRIELE PAZZARO CHAGAS DA COSTA	CADASTRO RESERVA
	3	VANEZA RODRIGUES FERREIRA	CADASTRO RESERVA
	45	VANESSA GUIMARÃES	CADASTRO RESERVA
	14	LAURIVA SILVEIRA DA PAZ	CADASTRO RESERVA

Atenciosamente, comissão:

IZAQUE ALVES
Secretário de educação

MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS
Secretário de obras

PABLIANE F BARANCELLI
Secretária da CPL

São Felipe D' Oeste 18 de Abril de 2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2E73CE7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59, DE 18 DE ABRIL DE 2023 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	**Unidade Orc.**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	68	02.04.01	12.361.0010.2035	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	67	02.04.01	12.361.0010.2035	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	38.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 18 de Abril de 2023

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vice Prefeito Em Exercicio

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:34A96566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 008/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	06	**Valor Unitário:**	R$1.079,58	**Valor Total:**	R$ 6.477,48
Solicitante					
Nome: Ademilson Antônio da Silva			**CPF**:724.690.562-68		**RG**:736696 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador-presidente em exercício					
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria: 11831		
Banco: _____			**Agência:**_____		**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Presidente estará em viagem nos dias 24 a 29 de Abril de 2023, com destino a Brasília-DF, para participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais.					
			Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO		24/04/2023 10:00hs		29/04/2023 18:00HS
Justificativa: É de suma importância a participação neste evento, visto que abrange todo Território Nacional e possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das ações no município.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos*					

estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.

Urupá-RO, 18 de Abril de 2023.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:8C5989A5

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- JOSÉ FLÁVIO GOMES

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 005/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município	
Número de diária:	06		**Valor Unitário:**	R$1.079,58	**Valor Total:**	R$ 6.477,48
Solicitante						
Nome: José Flávio Gomes				**CPF**:351.660.612-68	**RG**:544866 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador						
Lotação:_____				**Matrícula**/Portaria: 11252		
Banco: _____	**Agência:**_____				**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 24 a 29 de Abril de 2023, com destino a Brasília-DF, para participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais.						
				Data Saída	**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho - RO			24/04/2023 10:00hs	29/04/2023 18:00HS	
Justificativa: É de suma importância a participação neste evento, visto que abrange todo Território Nacional e possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das ações no município.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*						

Urupá-RO, 18 de Abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO GOMES
Vereador

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:8DB21F12

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 02/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município	
Número de diária:	06		**Valor Unitário:**	R$1.079,58	**Valor Total:**	R$ 6.477,48
Solicitante						
Nome: Eliel Marcos de oliveira				**CPF**:789.418.222-20	**RG**: 796434 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador – 1º Secretário						
Lotação:_____				**Matrícula**/Portaria: 11751		
Banco: _____	**Agência:**_____				**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 24 a 29 de Abril de 2023, com destino a Brasília-DF, para participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais.						
				Data Saída	**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho - RO			24/04/2023 10:00hs	29/04/2023 18:00HS	
Justificativa: É de suma importância a participação neste evento, visto que abrange todo Território Nacional e possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das ações no município.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*						

Urupá-RO, 18 de Abril de 2023.

ANTÔNIO PEREIRA NUNES
Vereador.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:A140966B

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- GILMA GOMES DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 003/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	06	**Valor Unitário:**	R$ 1.079,58	**Valor Total:**	R$ 6.477,48
Solicitante					
Nome: Gilmar Gomes dos Santos	**CPF**: 729.983.417-87.				**RG**: 729378 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria: 11903		
Banco: _____	**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):					

O Vereador estará em viagem nos dias 24 a 29 de Abril de 2023, com destino a Brasília-DF, para participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais.			
		Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO	24/04/2023 10:00hs	29/04/2023 18:00HS
Justificativa: É de suma importância a participação neste evento, visto que abrange todo Território Nacional e possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das ações no município.			
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*			

Urupá-RO, 18 de Abril de 2023

GILMAR GOMES DOS SANTOS
Vereador.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:7E19371C

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- GENIVALDO CAVALCANTE

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 03/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	06	**Valor Unitário:**	R$1.079,58	**Valor Total:**	R$ 6.477,48
Solicitante					
Nome: Genivaldo Cavalcante	**CPF**: 478.464.532-20		**RG**: 510952 SSP/RO		
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____	**Matrícula**/Portaria: 11911				
Banco: _____	**Agência:**_____			**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 24 a 29 de Abril de 2023, com destino a Brasília-DF, para participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais.					
			Data de Saida	**Data de Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho -RO		24/04/2023 10:00hs	29/04/2023 18:00HS	
Justificativa: É de suma importância a participação neste evento, visto que abrange todo Território Nacional e possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das ações no município.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 18 de Abril de 2023.

GENIVALDO CAVALCANTE
Vereador.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:87F17E32

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 04/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	06	**Valor Unitário:**	R$1.079,58	**Valor Total:**	R$ 6.477,48
Solicitante					
Nome: Josias José dos Santos	**CPF**: 407.990.002-30			**RG**: 396816 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Assessor Jurídico					
Lotação:_____	**Matrícula**/Portaria: 11901				
Banco: _____	**Agência:**_____			**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Servidor estará em viagem nos dias 24 a 29 de Abril de 2023, com destino a Brasília-DF, para participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais.					
			Data Saída	**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho - RO		24/04/2023 10:00hs	29/04/2023 18:00HS	
Justificativa: É de suma importância a participação neste evento, visto que abrange todo Território Nacional e possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das ações no município.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 18 de Abril de 2023.

JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:004B5054

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- GILMAR GUSMÃO

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 003/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	06	**Valor Unitário:**	R$1.079,58	**Valor Total:**	R$ 6.477,48
Solicitante					
Nome: Gilmar Gusmão	**CPF**:784.983.417-87			**RG**:729378 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____	**Matrícula**/Portaria: 11781				
Banco: _____	**Agência:**_____			**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 24 a 29 de Abril de 2023, com destino a Brasília-DF, para participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais.					
			Data de Saida	**Data de Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho - RO		24/04/2023 10:00hs	29/04/2023 18:00HS	
Justificativa: É de suma importância a participação neste evento, visto que abrange todo Território Nacional e possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das ações no município.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 18 de Abril de 2023.

GILMAR GUSMÃO
Vereador

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:75D92F5D

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- VANDERLEI GALDINO ALVES

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 004/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	06	**Valor Unitário:**	R$1.079,58	**Valor Total:**	R$ 6.477,48
Solicitante					
Nome: Vanderlei Galdino Alves	**CPF**:711.306.242-34			**RG**: 607197 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____	**Matrícula**/Portaria: 11771				
Banco: _____	**Agência:**_____			**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):O Vereador estará em viagem nos dias 24 a 29 de Abril de 2023, com destino a Brasília-DF, para participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais.					
			Data de Saída	**Data de Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho - RO		24/04/2023 10:00hs	29/04/2023 18:00HS	
Justificativa:É de suma importância a participação neste evento, visto que abrange todo Território Nacional e possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das ações no município.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR..*					

Urupá-RO, 18 de Abril de 2023

VANDERLEI GALDINO ALVES
Vereador

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:135EA086

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- WESLEY CARLOS DE FRANÇA

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 04/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	06	**Valor Unitário:**	R$1.079,58	**Valor Total:**	R$ 6.477,48
Solicitante					
Nome: Wesley Carlos de França	**CPF**: 059.344.536-88				**RG**: 1633725 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____	**Matrícula**/Portaria: 11811				
Banco: _____	**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 24 a 29 de Abril de 2023, com destino a Brasília-DF, para participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais.					
			Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO		24/04/2023 10:00hs		29/04/2023 18:00HS
Justificativa: É de suma importância a participação neste evento, visto que abrange todo Território Nacional e possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das ações no município.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 18 de Abril de 2023.

WESLEY CARLOS DE FRANÇA
Vereador.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:2F7A92AE

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- ADILSON NEVES MAGALHÃES

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 04/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	06	**Valor Unitário:**	R$1.079,58	**Valor Total:**	R$ 6.477,48
Solicitante					
Nome: Adilson Neves Magalhães		**CPF**: 966.765.902-04		**RG**: 977919 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Diretor Contábil e Financeiro					
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria: 11881		
Banco: _____		**Agência:**_____		**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Servidor estará em viagem nos dias 24 a 29 de Abril de 2023, com destino a Brasília-DF, para participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais.					
			Data Saída	**Data Retorno**	
Urupá - RO		Porto Velho - RO	24/04/2023 10:00hs	29/04/2023 18:00HS	
Justificativa: É de suma importância a participação neste evento, visto que abrange todo Território Nacional e possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das ações no município.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 18 de Abril de 2023.

ADILSON NEVES MAGALHÃES
Contador.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:37B07BEB

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- ANTÔNIO PEREIRA NUNES

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 02/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	06	**Valor Unitário:**	R$1.079,58	**Valor Total:**	R$ 6.477,48
Solicitante					
Nome: Antônio Pereira Nunes		**CPF**: 316.846.372-87			**RG**: 322269 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria: 11791		
Banco: _____		**Agência:**_____			**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 24 a 29 de Abril de 2023, com destino a Brasília-DF, para participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais.					
			Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto Velho - RO	24/04/2023 10:00hs		29/04/2023 18:00HS
Justificativa: É de suma importância a participação neste evento, visto que abrange todo Território Nacional e possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das ações no município.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 18 de Abril de 2023.

ANTÔNIO PEREIRA NUNES
Vereador.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:9BAC4DEB

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CÉLIO DE JESUS LANG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/04/2023	**Data de Retorno** 14/04/2023
Motivo da Viagem: Senhor Secretário, venho através deste, solicitar-lhe, permissão para pagamento de 01 (uma diaria) em favor do Chefe Executivo deste Município, o mesmo já esteve em Porto Velho-RO no dia 14/04/2023, na CASA CIVIL, DER-RO E NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO, reivindicando e tratando de assuntos pertinentes ao Município de Urupá.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG			

Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:E1FAE1FC

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - TASSIANE NASCIMENTO AZEVEDO

FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA
CNPJ: 30.557.275/0001-91
Proposta e Concessão de Diarias

Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) TASSIANE NASCIMENTO AZEVEDO			Cargo/Função/Matrícula CONSELHEIRA TUTELAR - Matr.: 5787	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
009.630.902-40	972400/SESDEC-RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 25/04/2023	Data de Retorno 27/04/2023
Motivo da Viagem: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO NO VALOR DE 03 TRÊS DIARIAS EM FAVOR DA SERVIDORA TASSIANE NASCIMENTO AZEVEDO QUE NO DIA DE 25,26 E 27 E ABRIL DE 2023 ESTÁRA SE DESLOCANDO ATE A CIDADE DE JI PARANÁ AFIM DE PARTICIPAR DA 21° CAPACITAÇÃO ESTADUAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	170,46	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:A462C6AC

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - LEANDO SERGIO DOS SANTOS

FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA
CNPJ: 30.557.275/0001-91
Proposta e Concessão de Diarias

Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LEANDRO SERGIO DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
697.505.212-34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 25/04/2023	Data de Retorno 27/04/2023
Motivo da Viagem: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE 03 DIARIAS PARA CONCEDER AO SERVIDOR LEANDRO SERGIO DOS SANTOS, MOTORISTA DE VEICULOS			

LEVES, LOTADO NESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (CONSELHO TUTELAR). NO DIA 25 A 27 DE ABRIL DE 2023 CONDUZIRÁ CONSELHEIRAS TUTELARES ATÉ Á CIDADE DE JI PARANA PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO ESTADUAL.
Proponente: _____
Data: ___/___/_____
CELIO DE JESUS LANG
Prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	170,46	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:1144D90A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 008/2023

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, torna públicos os autos do Processo Administrativo Nº: **619/2023,** Programa **04.122.0002** Sub/Programa **2.004** Elemento **33.90.30.39** Recurso **PROPRIO,** que objetiva CONTRATAR EMPRESA PRESTADORA DOS SEGUINTES SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS A SEGUIR, CONTENDO: LINK DE ACESSO À INTERNET DE 100 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM IP DEDICADO**,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –

****
****
****

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação

Urupá – RO, 18 de abril de 2023

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO: 619/2023.

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PRESTADORA DOS SEGUINTES SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS A SEGUIR, CONTENDO: LINK DE ACESSO À INTERNET DE 100 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM IP DEDICADO, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**
SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
			LINK DE ACESSO À INTERNET DE 100 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM IP DEDICADO: Serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 100 Mbps, com 99,6% de disponibilidade, inclusive no acesso, englobando, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações da sede da prefeitura, por meio de cabos de fibra ótica, modems e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço. Fornecimento de 16 (dezesseis) endereços IP fixos; Obs.: Os equipamentos necessários para disponibilização do link (bem como cabos e acessórios) deverá ser fornecidos pela empresa participante do certame, ou seja, fará parte do serviço licitado sem custo adicional.			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R$						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:
Telefone:

Data da Proposta: 18 de abril de 2023.

Carimbo do CNPJ

Assinatura Do Responsável
VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:96300D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇAO DA DISPENSA 008-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023** referente ao **PROCESSO Nº 619/2023** que tem como objetivo LINK DE ACESSO À INTERNET DE 100 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM IP DEDICADO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO A 100 MBPS, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA, POR MEIO DE CABOS DE FIBRA ÓTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) ENDEREÇOS IP FIXOS; OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL**.** Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: M.L.J DANTAS ME
CNPJ/CPF: 07.558.594/0001-08

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor	
				Unitário	Total
01	MÊS	03	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO 100 MBPS, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO , AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA, POR MEIO DE CABOS DE FIBRA OPTICAS, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) ENDEREÇOS IP FIXOS; OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL	3.500,00	10.500,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 10.500,00					

Urupa, 18de abril de 2023

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:4D068DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - LUIZ BONOMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUIZ BONOMO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
756.578.807-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/03/2023	**Data de Retorno** 16/04/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos indenizaçao de diaria de campo para o servidor acima, o mesmo estava nos dias 25, 26 de março e 16 de abril realizando escascalhamento, tampando atoleiros das linhas vicinais do municipio, dando trafegabilidade aos municipes.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	198,87	596,61	0,00	596,61

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:4298EDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - PEDRO CORREIA FELIPE

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PEDRO CORREIA FELIPE			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
638.990.782-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/03/2023	**Data de Retorno** 16/04/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos indenizaçao de diaria de campo para o servidor acima, o mesmo estava nos dias 25, 26 de março e 16 de abril realizando escascalhamento, tampando atoleiros das linhas vicinais do municipio, dando trafegabilidade aos municipes.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	198,87	596,61	0,00	596,61

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:7967FB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA V	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
945.463.204-34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/04/2023	**Data de Retorno** 16/04/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos indenizaçao de diaria de campo para o servidor acima, o mesmo estava nos dias 16 e 17 de abril realizando escascalhamento, tampando atoleiros das linhas vicinais do municipio, dando trafegabilidade aos municipes.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	198,87	397,74	0,00	397,74

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:22177813

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL I - Matr.: 57969	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
800.016.452-34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/03/2023	**Data de Retorno** 16/04/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos indenizaçao de diaria de campo para o servidor acima, o mesmo estava nos dias 25, 26 de março e 16 de abril realizando escascalhamento, tampando atoleiros das linhas vicinais do municipio, dando trafegabilidade aos municipes.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	198,87	596,61	0,00	596,61

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:BDD928EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - RONALDO DA SILVA SUTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) RONALDO DA SILVA SUTIL			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
935.532.932-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/04/2023	**Data de Retorno** 16/04/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos indenização de diaria de campo para o servidor acima, o mesmo estava nos dias 15, 16 de abril realizando escascalhamento, tampando atoleiros das linhas vicinais do municipio, dando trafegabilidade aos municipes.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	198,87	397,74	0,00	397,74

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:B09F9801

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - EDCARLOS FERREIRA GAUTO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDCARLOS FERREIRA GAUTO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
689.447.992-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/03/2023	**Data de Retorno** 26/03/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos indenizaçao de diaria de campo para o servidor acima, o mesmo estava nos dias 25, 26 de março realizando escascalhamento, tampando atoleiros das linhas vicinais do municipio, dando trafegabilidade aos municipes.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	198,87	397,74	0,00	397,74

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:90C5E353

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - LEONY MEDEIROS BONOMO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LEONY MEDEIROS BONOMO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
823.430.712-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/03/2023	**Data de Retorno** 26/03/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos indenizaçao de diaria de campo para o servidor acima, o mesmo estava nos dias 25, 26 de março realizando escascalhamento, tampando atoleiros das linhas vicinais do municipio, dando trafegabilidade aos municipes.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	198,87	397,74	0,00	397,74

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:FAE2563E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOANOS EDIONARDO CARDOSO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOANOS EDIONARDO CARDOSO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
485.958.372-87	555880/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/03/2023	**Data de Retorno** 26/03/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos indenizaçao de diaria de campo para o servidor acima, o mesmo estava nos dias 25, 26 de março realizando escascalhamento, tampando atoleiros das linhas vicinais do municipio, dando trafegabilidade aos municipes.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	198,87	397,74	0,00	397,74

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:DF03754B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/CPL/2023/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 26/2023/ARP **Data da Abertura: 14/04/2023**
Pregão Eletrôniconº 14/CPL/2023 **Data de Julgamento: 13/03/2023**
Objeto:Aquisição de Materiais para a manutenção da Salta Z (Solução Alternativa Simplificada de Tratamento de Água com Zeólita), atendendo o Termo de Cooperação Técnica firmado entre esta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/Secretaria Municipal de Saúde.
Processo:2-974/2022/SRP **Data Homologação**: 24/03/2023
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às 07h30min do dia 14 de abril**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. O Registro de preço para futuro e eventual**Aquisição de Materiais para a manutenção da Salta Z (Solução Alternativa Simplificada de Tratamento de Água com Zeólita), atendendo o Termo de Cooperação Técnica firmado entre esta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/Secretaria Municipal de Saúde.**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12(Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico n°14/CPL/2023, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme Solicitação de n°**SEMSAU**/1018/2022**.**

FORNECEDOR: 01

EMPRESA:	**DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
CNPJ:	**32.578.926/0001-55**	TEL. FAX:	(18) 3634-1777
ENDEREÇO:	Rua Helena Paludeto Iori, nº 386 Jardim Alto do Silvares	CIDADE/UF:	Birigui - São Paulo
COMPLEMENTO:	************************	CEP:	16202-486
E-MAIL:	dinalab@dinalab.com.brvendas@dinalab.com.br		
REPRESENTANTE:	Lucas Henrique Pepice		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	2	Pacote	DPD PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE. Reagente analítico DPD (n, n-dietil p-fenilenodiamina) em pó, para determinação de cloro livre (cl2) na água, na faixa de 0,1 a 3,5 mg/l. Pacote com saches individuais vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 5 ml, com certificação reagente padronizada, pronto para uso. Aparência: pó branco ou rosa claro, inodoro. Solúvel em água e ácido. PH de uma solução 1%=6,35 à 25ºC. Ponto de Fusão: Decompõe-se a 110ºC. 14077.99 CHLORINE FREE PILOW PCT/100. Informações sobre o parâmetro que se aplica ao reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada sache. O fornecedor deverá apresentar carta de distribuição autorizada no Brasil, emitida pelo Fabricante. Validade: o Prazo de Validade no momento da entrega deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses. Embalagem: pacote com 100 Sachês de análise individuais	QUIMAFLEX	R$238,00	R$476,00
Valor Total>>>

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	2	unid	Turbidímetro automático microprocessado, para uso em laboratório e campo, resolução automática, calibração automática em todos os parâmetros, leituras direta em ntu, para aplicações em água potáve, efluente e tratamento de água de processo, princípio nefelométrico, display alfanúmerico 2 lin. x 16 caract., fonte de luz led. 880 nm, faxia de medição de 0 a 1000 ntu, escalas em auto range, seleção de resolução 1/0,1/0,01, precisão relativa de 0,01% cubeta medindo 60 mm de altura x 24,5 mm de diâmetro, alimentação bateria de 9 vcc com tempo de altura x 24,5 mm de diâmetro, alimentação bateria de 9 vcc com tempo de uso até 60 hora, dimensões (lap) 90x80x200 mm. Com manual de instruções em português.	DEL LAB	R$3.200,00	R$6.400,00
**Valor Total >>>>

1. A entrega dositensdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.A entrega d**osMateriais para a manutenção da Salta Z (Solução Alternativa Simplificada de Tratamento de Água com Zeólita),**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante,de acordo com especificações na Presente Ata,**no prazo estipulado no Termo de Referência.**

Vale do Paraíso RO, em 14 de abril de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C5B0B75B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-646/2023

AVISO DE COMPRA

PROCESSO Nº 1-646/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.
OBJETO**:**Aquisição de material permanente, através do processomãe nº 1-803/2023, Ata**de Registro de Preço**nº 20/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº**003/CPL/2023/SRP.**
FORNECEDOR:RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI CNPJ:42.036.849/0001-65
ITEM:

Ficha: 552									
Unidade: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM									
Funcional: 04.122.1003.2005.0000 - Manutencao e Funcionamento da SEMPLAD									
Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
Item	**Item Proposta**	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
54	43	030.046.049		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Velocidade de impressão a preto: - Normal: Até 22 ppm Saída da primeira página (pronta) - Preto: Em apenas 7,3 segundos Ciclo de produtividade (mensal, A4) - Até 10.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado - 150 a 1500 Tecnologia de impressão - Laser Qualidade de impressão a preto (óptimo) - Até 600 x 600 ppp, FastRes 1200 (qualidade de 1200 ppp) Tecnologia de resolução - FastRes 600, FastRes 1200 Idiomas de impressão - PCLmS - URF - PWG Ecrã - Visor tátil LCD de 6,86 cm (2,7 pol.) (gráficos a cores) Velocidade do processador - 600 MHz Sensor automático de papel - Não Consumíveis de substituição - Toner LaserJet Original 17A Preto CF217A (1600 páginas)	ELGIN	1,00	UN	1.999,00	1.999,00

				- Tambor de imagem LaserJet Original 19A CF219A (12 000 páginas) Conectividade Capacidade ePrint - Sim Capacidade de impressão móvel - Apple AirPrint - ePrint - Google Cloud Print 2.0 - certificação Mopria - Wi-Fi Direct Capacidade sem fios - Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n) Conectividade, padrão - Porta USB 2.0 de alta velocidade (dispositivo) - Porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada - Porta de linha telefónica (entrada/saída) - Sem fios Pronto para trabalhar em rede - Padrão (Ethernet incorporada, Wi-Fi 802.11b/g/n) Conectividade, opcional					

Valor Total:1.999,00

Vale do Paraíso, 14 de abril de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/202

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9741C882

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/ARP/2023

ERRATAÀATADEREGISTRODEPREÇOSN°18/ARP/2023

Aos 18 (DEZOITO) dias do mês de Abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) o**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade deVale do Paraíso, Estado de Rondônia, na Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro,inscritanoCNPJsobonº63.786.990/0001-55, doravante simplesmente denominado de ÓRGÃOGERENCIADOR, nos usos de suas atribuições justifica a Retificação da ATA de Registro de Preços n°18/ARP/2023, PE/05/CPL/2023.

CLÁUSULAPRIMEIRADAJUSTIFICATIVADARETIFICAÇÃO
Alteração no valor dos itens 03 e 23 da ATA 18/ARP/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO Constitui objeto da presente errata a alteração do valordos itens 03 e 23ao qual a sofreram supressão de valor. Os mesmos estavam acima da Tabela CMED.

CLÁUSULASEGUNDADARETIFICAÇÃO

Clausula I do objeto, planilha de identificação de itens evalores.

FORNECEDOR 01: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:17.472.278/0001-64
Ondeselê:

03	10.000	Bolsa	Cloreto de sódio 0,9 %, fechado 250 ml, sol. Inj. Sist.	Jp	R$ 5,79	R$57.900,00

Leia-se:

03	10.000	Bolsa	Cloreto de sódio 0,9 %, fechado 250 ml, sol. Inj. Sist.	Jp	R$ 5,48	R$54.800,00

FORNECEDOR 03: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ:36.629.597/0001-85.
Ondeselê:

23	10.000	Bolsa	Cloreto de sódio 0,9 %, fechado 500 ml, sol. Inj. Sist.	Jp	R$7,28	R$72.800,00

Leia-se:

03	10.000	Bolsa	Cloreto de sódio 0,9 %, fechado 500 ml, sol. Inj. Sist.	Jp	R$ 7,24	R$72.400,00

CLÁUSULATERCEIRADARATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes da ATA original não expressamente alteradas por esse termo.
CLÁUSULAQUARTADAPUBLICAÇÃO
O Contratante providenciará a publicação desta Errata de Termo de Retificação, no Portal de Transparênciado Município, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61,daLein°8.666/93e suas alterações.E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo,para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais seobrigamacumpri-lo.

Vale do Paraíso RO, 18 de Abril de 2023.

DOUGLAS DE SOUZA
Chefe de Registro de Preços
Port. 6.613 de 16 de fevereiro de 2022

LUCAS RAFAEL FERNADES
Chefe de Serviços de administração e Compras
Secretário da CGSRP
Port. 6.868 de 17 de Outubro de 2022

LUCIMAR CRISTINA RECH
1° Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
2° Membro

ADEILDAGOMES VIEIRA
3° Membro

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:53F98EF5



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 012/2023

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

PORTARIA Nº 012/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novode Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso II, do art. 33 da Lei Orgânica local, e §1º do art. 61, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. A jornada máxima de trabalho no Poder Legislativo, de que trata o art. 61 da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017, será realizada em turno único, observada a jornada semanal de cada cargo, demonstrada nos Anexos I e II desta Portaria:
I) 30 (trinta) horas semanais, sendo 6 (seis) horas diárias ininterruptas, de segunda-feira a sexta- feira, das 07:00h às 13:30h, para todos os cargos, exceto os cargos mencionados nos itens seguintes;
II) 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias ininterruptas, se segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, para os cargos de Contador e Procurador Geral; e,
III) 30 (trinta) horas semanais, sendo 10 (dez) horas diárias ininterruptas, sob regime de escala de plantão, em dias intercalados, exceto aos domingos, para o cargos de vigia.
Art. 2º. As horas realizadas fora do horário de funcionamento ao público pela Câmara Municipal, em atendimento a solicitação da Direção da Câmara Municipal são computadas normalmente ao servidor.
Art. 3º. Os Servidores que trabalharem nas Sessões da Câmara, bem como além do horário de expediente, compensarão as horas através de um banco de horas.
Art. 4º. Não será realizada a compensação do banco de horas aos servidores que possuem função gratificada específica para trabalharem nas Sessões da Câmara, referente as horas correspondente a realização das sessões.
Art. 5º. Para controle da jornada de trabalho, serão contabilizados do primeiro dia do mês trabalhado ao ultimo, ou seja, do dia 1º ao dia 31 de cada mês, sendo que nenhum servidor poderá encerrar o mês com carga horária negativa. Os descontos referentes a carga horária negativa se dará na primeira folha de pagamento subsequente ao mês trabalhado.
Art. 6º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará e manterá controle sobre as horas excedentes ao horário normal, que serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas nas seguintes proporções:
I. As horas executadas além do horário normal de expediente, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal;
II. A compensação do banco de horas deverá obrigatoriamente ocorrer dentro do período correspondente a cada mandato de presidente da Câmara Municipal, ou seja, a cada biênio;
III. É vedado faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas do banco de horas;
IV. As horas folgas serão concedidas mediante solicitação previa e após autorização expressa do Diretoria ou Presidente da Câmara com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, para registros e controle, a fim de evitar prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES:82285330200
Assinado de forma digital por CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES:82285330200
Dados: 2023.04.18 12:20:31 -03'00'

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia	
QUADRO DE HORÁRIO DE TRABALHO	
(Anexo I – Portaria nº 012 /2023, de 17 de abril de 2023.)	
Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	**CNPJ:** 63.762.967/0001-20
Endereço: Avenida Tancredo Neves, 2070 Setor 2 – CEP 76.887-000 – Campo Novo de Rondônia	

Ordem	Funcionário	Função	Entrada	Intervalo	Saída	Descanso Semanal Remunerado	Horas por Semana
01	ADRIANA BOLGENHAGEN	Agente Legislativo	07:00h	10:00h às 10:30h	13:30h	Sábado/Domigo/Feriados	30 h
02	GERALDO BRAGA DA SILVA	Técnico Legislativo	07:00h	10:00h às 10:30h	13:30h	Sábado/Domigo/Feriados	30 h
03	JOSÉ CARLOS DA SILVA	Vigia	20:00h	00:00h às 01:00h	06:00h	Escala de Plantão	30 h
04	JOÃO DE JESUS MADALENA	Vigia	20:00h	00:00h às 01:00h	06:00h	Escala de Plantão	30 h
05	OSCIMAR APARECIDO FERREIRA	Contador	07:00h	-	11:00h	Sábado/Domigo/Feriados	20 h
06	SIDINEY ALVES VIEIRA	Aux. Administrativo	07:00h	10:00h às 10:30h	13:30h	Sábado/Domigo/Feriados	30 h
07	EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRAN	Aux. administrativo	07:00h	10:00h às 10:30h	13:30h	Sábado/Domigo/Feriados	30 h
08	EDIMÁRCIA LOUBACK DA SILVA	Zeladora	07:00h	10:00h às 10:30h	13:30h	Sábado/Domigo/Feriados	30 h

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Campo Novo de Rondônia, 17 **de abril de 2023**.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia
ESCALA DE PLANTÃO – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA
(Anexo II – Portaria nº 012/2023, de 17 de abril de 2023.)
Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA — **CNPJ:** 63.762.967/0001-20
Endereço: Avenida Tancredo Neves, 2070 Setor 2 – CEP 76.887-000 – Campo Novo de Rondônia — **Referência:** ABRIL/2023
Jornada de Trabalho: Turno de 09 horas por plantão – Intervalo entre 00:00h às 01:00h — **Horário:** 20:00h às 06:00h

Nome do Funcionário	DIA DO MÊS																													
	1ª Semana								2ª Semana							3ª Semana							4ª Semana							
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
JOSÉ CARLOS DA SILVA	X		X		X		X				X		X		X		X		X		X				X		X		X	
JOÃO DE JESUS MADALENA				X		X		X		X		X		X				X		X		X		X		X		X		X

Observação: Mês composto por 4 semanas e três dias.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Campo Novo de Rondônia, 17 **de abril de 2023**.

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:D25B0121

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DRAA 2023

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA
ENTE
Nome: Campo Novo de Rondônia — **UF:** RO — **CNPJ:** 63.762.033/0001-99
Endereço: AV. TANCREDO NEVES, 750-860 — **Complemento:**
Bairro: SETOR 01 — **CEP:** 76887-000
Telefone: (069) 3239-2240 — **Fax:** — **E-mail:** gabineteprefeito@camponovo.ro.gov.br
REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE
Nome: Alexandre José Silvestre Dias — **CPF:** 928.468.749-72
Cargo: Prefeito — **Complemento do Cargo:**
E-mail: gabineteprefeito@camponovo.ro.gov.br — **Data Início de Gestão:** 01/01/2021
UNIDADE GESTORA DO RPPS
Nome: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA — **CNPJ:** 84.722.560/0001-40
Endereço: AV. COSTA E SILVA, Nº. 2021 — **Complemento:**
Bairro: CENTRO — **CEP:** 76887-000

Telefone: (069) 3239-2090	**Fax:**			**E-mail:** ipecan@camponovo.ro.gov.br	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA					
Nome: IZOLDA MADELLA				**CPF:** 577.733.860-72	
Cargo: Gestor	**Complemento do Cargo:**			**Data Início de Gestão:**	03/01/2017
Telefone: (069) 3239-2090	**Fax:**			**E-mail:** ipecan@camponovo.ro.gov.br	
DADOS DO COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS					
Denominação: CONSELHO DELIBERATIVO					
Fundamento Legal de Criação do Colegiado					
Tipo da Norma: Lei Complementar	**Numero da Norma:** 839		**Data da Norma:** 31/05/2019		**Dispositivo da Norma:** Art. 72
Número de Membros Titulares					
Número de Representantes do Ente:	3	**Número de Representantes do Segurado:**	2	**Outros:**	2

DADOS DO REPRESENTANTE DO COLEGIADO DELIBERATIVO DO RPPS				
Nome:	EDSON GONÇALVES DA SILVA		**CPF:**	917.510.989-15
Cargo:	Membro do Conselho	**Complemento do Cargo:**	**Data Início do Mandato:**	09/05/2022
Telefone:	(069) 3239-2090	**E-mail:**	ipecan@camponovo.ro.gov.br	
DADOS DO ATUÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO				
Nome:	Camila Cristina Lara Prado		**CPF:**	105.593.556-88
Telefone:	(319) 7178-4216	**E-mail:** camila@inthegrasolucoes.com.br	**Vinculo:** Empresa Contratada pelo Ente ou pela Unidade Gestora do RPPS	
Entidade Certificadora:			**Validade Certificação:**	
Registro Profissional				
MTE: 2500		**IBA:** 2500		
DADOS DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTRATADA PELO ENTE OU PELA UNIDADE GESTORA DO RPPS				
Nome: INTHEGRA SOLUCOES LTDA			**CNPJ:** 04.820.885/0001-26	
Endereço: Rua dos Timbiras, 1925 - sala 701			**Cidade:** Belo Horizonte	**UF:** MG
Bairro:	Lourdes	**Complemento:**	**CEP:** 31710-610	
Telefone:	(031) 3646-4450	**E-mail:**administrativo@inthegrasolucoes.com.br	**CIBA:** 166	
Informações Adicionais:				

DADOS DOS ORGÃOS/ENTIDADES				
CNPJ	**Nome**	**Poder**	**Tipo**	**Competência da Base Cadastral**
63.762.033/0001-99	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	Executivo	Administração Direta	12/2022
63.762.967/0001-20	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	Legislativo	Administração Direta	12/2022
84.722.560/0001-40	IPECAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	Executivo	Administração Direta	12/2022

COMPOSICÃO DE MASSA										
Civil										
Segregação de Massa										
	X	Não Possui		Instituída neste Exercício ou Mantida		Revisada neste Exercício		Extinta neste Exercício		
Benefícios Mantido pelo										
Possui Aposentadorias ou Pensões por Morte de Responsabilidade Financeira do Tesouro, que não se caracterizam como Segregação da Massa?								**Sim**	**X**	**Não**
Militar										
Segregação de Massa										
		Não Possui		Instituída neste Exercício ou Mantida		Revisada neste Exercício		Extinta neste Exercício		
Benefícios Mantido pelo										
Possui Aposentadorias ou Pensões por Morte de Responsabilidade Financeira do Tesouro, que não se caracterizam como Segregação da Massa?								**Sim**		**Não**

IDENTIFICAÇÃO DO DRAA						
Exercício do DRAA: 2023				**Tipo do DRAA:** Avaliação Atuarial Anual		
Avaliação Atuarial Inicial:		**Sim**	**X**	**Não**	**Data da Avaliação:** 31/12/2022	**Data de Elaboração da Avaliação:** 28/03/2023
Nº da Nota Técnica Atuarial Vigente - Plano Previdenciário:					2023.000533.1	
Nº da Nota Técnica Atuarial Vigente - Plano Financeiro:						
Descrição:						
Retificação:		**Sim**	**X**	**Não**		
Motivado por Iniciativa Própria:		**Sim**		**Não**		
Justificativa:						
Motivado por Notificação:		**Sim**		**Não**		
Números da Notificação:						

Plano Civil					
Previdenciário					
Civil >> Previdenciário >> Base Normativa					
Plano de Custeio Vigente					
Contribuição Normal					
Ente Federativo					
Norma					
Aliquota (%): 26,19	**Tipo da Norma:** Lei	**Número da Norma:** 986	**Data da Norma:** 02/08/2022	**Dispositivo da Norma:** Art. 4	
Base de Cálculo da Contribuilção do Ente Federativo					
Base de Cálculo Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos		**Tipo da Norma** Lei	**Número da Norma** 986	**Data da Norma** 02/08/2022	**Dispositivo da Norma** Art. 4
Segurados Ativos					
Norma					
Aliquota (%): 14,00	**Tipo da Norma:** Lei	**Número da Norma:** 851	**Data da Norma:** 01/04/2020	**Dispositivo da Norma:** Art. 44	
Aposentados					
Norma					
Aliquota (%): 14,00	**Tipo da Norma:** Lei	**Número da Norma:** 851	**Data da Norma:** 01/04/2020	**Dispositivo da Norma:** Art. 44	

Pensionistas				
Norma				
Aliquota (%): 14,00	**Tipo da Norma:** Lei	**Número da Norma:** 851	**Data da Norma:** 01/04/2020	**Dispositivo da Norma:** Art. 44
Administração do Plano				
Custeada com Recursos do RPPS	**Alíquota (%):** 4,32	**Aporte (R$):**		
Fundamento Legal				
Tipo da Norma: Lei	**Número da Norma:** 1000	**Data da Norma:** 07/11/2022		**Dispositivo da Norma:** Art. 1
Base de Calculo da Taxa de Administração				

Base de Cálculo	**Tipo da Norma**	**Número da Norma**	**Data da Norma**	**Dispositivo da Norma**
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	Lei	1000	07/11/2022	Art.1

Plano de Amortização do Déficit Atuarial			
Possui Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Atuarial Implementado em Lei: Sim		**Mês/Ano de Início do Plano:** 09/2020	
Fundamento Legal			
Tipo da Norma: Lei	**Número da Norma:** 874	**Data da Norma:** 29/09/2020	**Dispositivo da Norma:** Art. 4

Plano de Amortização		
Ano	**Alíquota (%)**	**Aporte Anual (R$)**
2020	4.16	
2021	4.16	
2022	4.16	
2023	4.16	
2024	4.16	
2025	4.16	
2026	4.16	
2027	4.16	
2028	4.16	
2029	4.16	
2030	4.16	
2031	4.16	
2032	4.16	
2033	4.16	
2034	4.16	
2035	4.16	
2036	4.16	
2037	4.16	
2038	4.16	
2039	4.16	
2040	4.16	
2041	4.16	
2042	4.16	
2043	4.16	
2044	4.16	

2045	4.16	

Plano de Amortização		
Ano	**Alíquota (%)**	**Aporte Anual (R$)**
2046	4.16	
2047	4.16	
2048	4.16	
2049	4.16	
2050	4.16	
2051	4.16	
2052	4.16	
2053	4.16	
2054	4.16	

Base de Cálculo				
Base de Cálculo	**Tipo da Norma**	**Número da Norma**	**Data da Norma**	**Dispositivo da Norma**
Total das Remunerações dos Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do Exercício Anterior	Lei	874	29/09/2020	Art. 4
Segregação de Massa				

Fundamento Legal			
Tipo da Norma:	**Número da Norma:**	**Data da Norma:**	**Dispositivo da Norma:**
Critérios para Composição do Plano Previdenciário			
Data de Ingresso do Segurado (Data do Corte):		**Idade do Segurado:**	**Condição do Segurado:**
Outros:			
Atuário Responsável pelo Projeto de Segregação			
Nome:			**Número do Registro Profissional:**
Aprovação prévia do MPS			
Tipo do Documento:		**Número do Documento:**	**Data do Documento:**

Plano de Benefícios				
Benefícios	**Tipo da Norma**	**Número da Norma**	**Dispositivo da Norma**	**Data da Norma**
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	Lei	839	Art. 12	31/05/2019
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Lei	839	Art. 12	31/05/2019
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	Lei	839	Art. 12	31/05/2019
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	Lei	839	Art. 28	31/05/2019
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Lei	839	Art. 28	31/05/2019
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	Lei	839	Art. 28	31/05/2019

Civil >> Previdenciário >> Base Cadastral

Estatísticas da População Coberta

Órgão/Entidade	População Coberta	Quantidade (A)			Média da B. Cálculo ou Média do Vr. do Benefício (B)		Idade Média		IMP		IMA		Valor da Folha Mensal (AxB)		
		Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Total
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	Servidores - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	2	8	10	R$ 4.559,80	R$ 5.213,45	41.73	48.75	60.00	65.36	38.31	40.42	R$ 9.119,60	R$ 41.707,60	R$ 50.827,20
IPECAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES - Compulsória	1	1	2	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	88.10	83.98	74.99	70.87			R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 2.424,00
IPECAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES - Por Idade	23	8	31	R$ 1.301,66	R$ 1.401,07	66.83	74.41	61.10	67.89	0.00	0.00	R$ 29.938,18	R$ 11.208,56	R$ 41.146,74
IPECAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES - Por Invalidez	14	6	20	R$ 2.140,66	R$ 3.096,17	56.70	68.30	53.27	63.77			R$ 29.969,24	R$ 18.577,02	R$ 48.546,26

SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA															
IPECAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES - Por Tempo de Contribuição	16	3	19	R$ 4.062,53	R$ 2.539,07	61.48	71.63	57.58	67.05			R$ 65.000,48	R$ 7.617,21	R$ 72.617,69
IPECAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	Pensionistas - DEMAIS SERVIDORES	20	11	31	R$ 1.458,32	R$ 1.462,93	42.87	34.85	36.59	32.16			R$ 29.166,40	R$ 16.092,23	R$ 45.258,63
IPECAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	Servidores - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	3	1	4	R$ 3.457,81	R$ 0,00	44.83	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	R$ 10.373,43	R$ 0,00	R$ 10.373,43
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	Servidores - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	203	131	334	R$ 2.554,05	R$ 2.974,75	43.05	44.18	58.06	633.43	29.72	31.52	R$ 518.472,15	R$ 389.692,25	R$ 908.164,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	Servidores - PROFESSORES DA EDUC. INFANTIL E DO ENSINO FUND. E MÉDIO - Critério para aposentadoria como professor	69	30	99	R$ 4.358,81	R$ 4.653,26	45.58	46.16	55.04	59.54	30.85	30.11	R$ 300.757,89	R$ 139.597,80	R$ 440.355,69
Avaliação Crítica															

Atualização da Base Cadastral			
Segurados Ativos :		Data do Último Recenseamento Previdenciário :	Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário :
Aposentados :		Data do Último Recenseamento Previdenciário :	Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário :
Pensionistas :		Data do Último Recenseamento Previdenciário :	Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário :
Amplitude da Base Cadastral			

Percentual de Cobertura da População : 100.00		Percentual de Cobertura em Relação aos Órgãos e Entidades : 100.00	
Grupo	Descrição	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
Ativo	Identificação do Segurado Ativo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Sexo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Estado Civil	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de Ingresso no ENTE	76%-100%	76%-100%
Ativo	Identificação do Cargo Atual	76%-100%	76%-100%
Ativo	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76%-100%	76%-100%
Ativo	Tempo de Contribuição para o RGPS	26%-50%	76%-100%
Ativo	Tempo de Contribuição para Outros RPPS	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de Nascimento do Cônjuge	76%-100%	76%-100%
Ativo	Número de Dependentes	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Identificação do Aposentado	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Sexo	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Estado Civil	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de Nascimento do Cônjuge	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo	76%-100%	76%-100%

Grupo	Descrição	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
Aposentado	Valor do Benefício	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Tempo de Contribuição para o RPPS	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Tempo de Contribuição para outros Regimes	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Número de Dependentes	76%-100%	76%-100%

Pensão	Identificação do Pensão	76%-100%	76%-100%
Pensão	Número de Pensionistas	76%-100%	76%-100%
Pensão	Sexo do Pensionista Principal	76%-100%	76%-100%
Pensão	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
Pensão	Valor do Benefício	76%-100%	76%-100%
Pensão	Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Pensão	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)	76%-100%	76%-100%

Tratamento da Base Cadastral					
Grupo	Descrição	Inconsistências Encontradas	Adoção de Premissa	Quantidade de Registros	Descrição de Premissa Utilizada
Ativo	Identificação do Segurado Ativo				
Ativo	Sexo				
Ativo	Estado Civil				
Ativo	Data de Nascimento				
Ativo	Data de Ingresso no ENTE				
Ativo	Identificação do Cargo Atual				
Ativo	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	Salário de Contribuição MENOR que o Salário-Mínimo	X	5	Adotar o salário médio da Carreira apurado no próprio banco de dados
Ativo	Tempo de Contribuição para o RGPS	Alta proporção de tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS igual a zero (maior que 20,00%)			
Ativo	Tempo de Contribuição para Outros RPPS				
Ativo	Data de Nascimento do Cônjuge	Não informado	X	76	Homem mais velho do que a mulher 4 anos
Ativo	Número de Dependentes				

Grupo	Descrição	Inconsistências Encontradas	Adoção de Premissa	Quantidade de Registros	Descrição de Premissa Utilizada
Aposentado	Identificação do Aposentado				
Aposentado	Sexo				
Aposentado	Estado Civil				
Aposentado	Data de Nascimento				
Aposentado	Data de Nascimento do Cônjuge				
Aposentado	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo				
Aposentado	Valor do Benefício				
Aposentado	Condição do Aposentado (válido ou inválido)				
Aposentado	Tempo de Contribuição para o RPPS				
Aposentado	Tempo de Contribuição para outros Regimes				
Aposentado	Valor Mensal da Compensação Previdenciária				
Aposentado	Número de Dependentes				
Pensão	Identificação do Pensão				
Pensão	Número de Pensionistas				
Pensão	Sexo do Pensionista Principal				
Pensão	Data de Nascimento				
Pensão	Valor do Benefício				
Pensão	Condição do Pensionista (válido ou inválido)				
Pensão	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)				

Civil >> Previdenciário >> Base Técnica		
Regimes e Métodos de Financiamento		
Benefícios do Plano	Regime Financeiro e Método de Financiamento	Descrição do Método de Financiamento
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	
Hipóteses Atuariais		
Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras		
	Unidade	Hipóteses
Projeção da Taxa de Juros Real para o Exercício	PERCENTUAL	4.76
Projeção de Crescimento Real do Salário	PERCENTUAL	1.00
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	PERCENTUAL	0.00
Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média	TEXTO	80% do ultimo salário

Projeção da Taxa de Inflação de Longo Prazo	PERCENTUAL	0.00
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	PERCENTUAL	100.00
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	PERCENTUAL	100.00
Projeção da Taxa de Rotatividade	TEXTO	0,00% ao ano
Critérios da Projeção de Novos Entrantes	TEXTO	não utilizado
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por morte	QUANTIDADE	1
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por aposentadoria	QUANTIDADE	63
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por desligamento	QUANTIDADE	1
Projeção de Novos Entrantes - Quantidade de entradas	QUANTIDADE	65
Composição Familiar - Servidores em atividade	TEXTO	CONFORME INFORMADO NO BANCO DE DADOS

Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras		
	Unidade	Hipóteses
Probabilidade de Casados, se adotada premissa	TEXTO	CONFORME INFORMADO NO BANCO DE DADOS
Diferença da Idade entre titular masculino e cônjuge feminino, se adotada premissa	TEXTO	CONFORME INFORMADO NO BANCO DE DADOS
Diferença da Idade entre titular feminino e cônjuge masculino, se adotada premissa	TEXTO	CONFORME INFORMADO NO BANCO DE DADOS
Composição Familiar - Aposentados	TEXTO	CONFORME INFORMADO NO BANCO DE DADOS
Probabilidade de Casados, se adotada premissa	TEXTO	CONFORME INFORMADO NO BANCO DE DADOS
Diferença da Idade entre titular masculino e cônjuge feminino, se adotada premissa	TEXTO	4 anos
Diferença da Idade entre titular feminino e cônjuge masculino, se adotada premissa	TEXTO	4 anos
Hipótese Adotada para Entrada em Aposentadoria	TEXTO	Entrada em benefício no momento em que o servidor adquire o direito.
Outras Hipóteses Adotadas	TEXTO	Não foram adotadas outras hipóteses
Hipóteses Biométricas		
Tipo Tábua	Tábua da População Masculina	Tábua da População Feminina
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Outras	Outras
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Outras	Outras
Tábua de Mortalidade de Inválido	Outras	Outras
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua de Morbidez	Outras	Outras
Outras Tábuas utilizadas		
Descrição da Hipótese de Novos Entrantes: Não há.		
Justificativa da Adoção de Hipóteses		
Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras		

	Unidade	Valor previsto no DRAA de 2020	Valor ocorrido em 2020	Valor previsto no DRAA de 2021	Valor ocorrido em 2021	Valor previsto no DRAA de 2022	Valor ocorrido em 2022	Perspectiva de Longo prazo	Justificativa Técnica para Eventuais Discrepâncias em Relação a Hipótese Adotada
Projeção da Taxa de Juros Real para o Exercício	PERCENTUAL	0	0	5.44	0.00	4.90	0.00		DADO NÃO INFORMADO
Projeção de Crescimento Real do Salário	PERCENTUAL	0	0	1.00	0	1.00	1.00		DADO NÃO INFORMADO
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	PERCENTUAL	0	0	0.00	0	0.00	0.00		DADO NÃO INFORMADO
Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica		
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	PERCENTUAL	0	0	0	0	100.00	100.00		
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	PERCENTUAL	0	0	0	0	100.00	100.00		
Projeção da Taxa de Rotatividade	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica		
Critérios da Projeção de Novos Entrantes	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica		
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por morte	QUANTIDADE	0	0	0	0	0	0		DADO NÃO INFORMADO
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por aposentadoria	QUANTIDADE	0	0	0	0	0	0		DADO NÃO INFORMADO
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por desligamento	QUANTIDADE	0	0	0	0	0	0		DADO NÃO INFORMADO
Projeção de Novos Entrantes - Quantidade de entradas	QUANTIDADE	0	0	0	0	0	0		DADO NÃO INFORMADO

Hipóteses Biométricas

	População	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2020	Número de eventos ocorridos em 2020	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2021	Número de eventos ocorridos em 2021	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2022	Número de eventos ocorridos em 2022	Justificativa Técnica para Eventuais Discrepâncias em Relação a Hipótese Adotada
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Masculino	0	0	0	0	0.00	0.00	DADO NÃO INFORMADO
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Feminino	0	0	0	0	0.00	0.00	DADO NÃO INFORMADO
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Masculino	0	0	0	0	0.00	0.00	DADO NÃO INFORMADO
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Feminino	0	0	0	0	0.00	0.00	DADO NÃO INFORMADO
Tábua de Mortalidade de Inválido	Masculino	0	0	0	0	0.00	0.00	DADO NÃO INFORMADO
Tábua de Mortalidade de Inválido	Feminino	0	0	0	0	0.00	0.00	DADO NÃO INFORMADO
Tábua de Entrada em Invalidez	Masculino	0	0	0	0	0.00	0.00	DADO NÃO INFORMADO
Tábua de Entrada em Invalidez	Feminino	0	0	0	0	0.00	0.00	DADO NÃO INFORMADO
Tábua de Morbidez	Masculino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Morbidez	Feminino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Outras Tábuas utilizadas	Masculino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Outras Tábuas utilizadas	Feminino	0	0	0	0	0.00	0.00	

Civil >> Previdenciário >>Resultados

Valores dos Compromissos

Descrição	Geração Atual	Gerações Futuras
Valor Atual dos Salários Futuros	R$ 186.739.005,68	R$ 0,00
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R$ 46.457.993,74	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R$ 44.959.299,01	
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R$ 812.968,52	
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R$ 0,00	
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R$ 0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	R$ 0,00	
Demais Bens, direitos e ativos	R$ 685.726,21	
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 26.631.010,12	
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 31.506.931,74	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 19.309.024,65	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 7.831.972,94	
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R$ 4.365.934,15	
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 0,00	
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 4.875.921,62	
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	R$ 83.639,69	
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	R$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 4.792.281,93	
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER :	R$ 56.281.901,43	R$ 0,00
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER:	R$ 128.235.799,19	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 126.977.181,18	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 0,00

Descrição	Geração Atual	Gerações Futuras
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 602.407,38	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R$ 656.210,63	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER:	R$ 71.953.897,76	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	R$ 52.260.121,32	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	R$ 19.349.292,79	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	R$ 164.878,86	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	R$ 179.604,79	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS ASSEGURADA POR LEI:	R$ 36.454.917,81	R$ 0,00

Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 21.272.254,31	R$ 0,00
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 15.182.663,50	
RESULTADO ATUARIAL		
Déficit Atuarial	R$ 0,00	
Equilíbrio Atuarial	R$ 0,00	
Superávit Atuarial	R$ 0,00	
DESTINAÇÃO DO RESULTADO		
Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos)	R$ 0,00	
Provisão para revisão do plano de custeio (acima 25% dos Compromissos)	R$ 0,00	
FUNDOS CONSTITUÍDOS		
Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R$ 0,00	
Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R$ 0,00	
Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	R$ 0,00	
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Capitalização	R$ 0,00	

Descrição	Geração Atual	Gerações Futuras
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R$ 0,00	
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	R$ 0,00	
Fundo Administrativo	R$ 0,00	
RECEITAS E DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO		
Total de Receitas Estimadas para o Exercício	R$ 9.513.399,48	
Total de Despesas Estimadas para o Exercício	R$ 3.888.957,44	
RESULTADO FINANCEIRO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO		
Déficit Financeiro	R$ 0,00	
Equilíbrio Financeiro	R$ 0,00	
Superávit Financeiro	R$ 5.624.442,04	
Custo Normal		
Base de Contribuição		
	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valor Anual
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	R$ 1.409.720,72	R$ 18.401.395,87
Total:	R$ 1.409.720,72	R$ 18.401.395,87
Valor Atual dos Salários Futuros - VASF: R$ 186.739.005,68		
Custo Normal dos Benefícios - Regime de Capitalização		
Benefícios	Custo Anual Previsto (R$)	% sobre Base de Contribuição
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	R$ 3.588.488,14	19,50
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	R$ 1.630.147,73	8,86
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	R$ 842.783,93	4,18
Total:	R$ 6.061.419,80	32,54

Custo Normal dos Benefícios - Regime de Cobertura						
Benefícios			Custo Anual Previsto (R$)			% sobre Base de Contribuição
Aposentadoria Por Invalidez Permanente			R$ 443.473,64			2,41
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade			R$ 338.585,68			1,84
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez			R$ 73.605,58			0,40
			Total: R$ 855.664,90			4,65
Custo Normal dos Benefícios - Regime de Repartição Simples						
Benefícios	Valor Pago em 2020	Valor Pago em 2021	Valor Pago em 2022	Valor Mínimo para 2023	Valor Previsto para 2023	% sobre Base de Contribuição
Total:	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00
Custo Normal Total						
			Custo Anual Previsto (R$)		% sobre Base de Contribuição	
Benefícios em Regime de Capitalização			R$ 6.061.419,80		32,54	
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura			R$ 855.664,90		4,65	
Benefícios em Regime de Repartição Simples			R$ 0,00		0,00	
Total			R$ 6.917.084,70		37,19	

Observações:

Custo Suplementar
Forma de Amortização e Apuração do Déficit Atuarial e Amortizar

Forma Amortização:	Por Alíquota	
Forma de Pagamento:	Antecipados	
Contas Recuperadas da Demonstração do Resultado Atuarial		Geração Atual (R$)
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS		R$ 46.457.993,74
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		R$ 26.631.010,12
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER :		R$ 56.281.901,43
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários		R$ 15.182.663,50

Valor Atual do Bens, Direitos e Demais Ativos a serem incorporados no Exercício Atual:
Déficit Atuarial a Amortizar: -R$ 21.272.254,31

Tipo de LDA:	Constante definida no art 8º:	Valor calculada na avaliação atuarial:	Valor limite do déficit atuarial:
Observações:			
Prazo de Amortização			
Prazo Remanescente Calculado (anos): 33	Prazo Informado (anos):	32	
Justificativa:Prazo remanescente do plano em vigor.			
Base Cálculo Contribuição Suplementar			

	Composição da Base de Cálculo	Valor Anual Inicial (R$)
Servidores	Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	R$ 18.401.395,87
Aposentados	Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superem o Limite Máximo do RGPS	R$ 0,00
Pensionistas	Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superem o Limite Máximo do RGPS	R$ 0,00
Outros	Total das Remunerações dos Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do Exercício Anterior	R$ 0,00

Descrição dos critérios adotados para evolução da folha de pagamento:
Evoluímos a base pelo crescimento salarial usado como premissa

Plano de Amortização

n	Ano	Taxa de Juros (%)	Aportes (R$)	Alíquotas (%)	Base Cálculo (R$)	Saldo Inicial (R$)	(-) Pagamentos (R$)	Saldo Final (R$)	Composição do Pagamento	
									(-) Juros (R$)	(-) Amortização (R$)
1	2023	4,76		4,45	R$ 18.401.395,87	R$ 21.272.254,31	-R$ 818.862,12	R$ 21.426.973,66	-R$ 973.581,47	R$ 154.719,35
2	2024	4,76		5,48	R$ 18.585.409,83	R$ 21.426.973,66	-R$ 1.018.480,46	R$ 21.379.937,48	-R$ 971.444,28	-R$ 47.036,18
3	2025	4,76		5,57	R$ 18.771.263,93	R$ 21.379.937,48	-R$ 1.045.559,40	R$ 21.302.294,48	-R$ 967.916,40	-R$ 77.643,00
4	2026	4,76		5,67	R$ 18.958.976,57	R$ 21.302.294,48	-R$ 1.074.973,97	R$ 21.190.140,97	-R$ 962.820,46	-R$ 112.153,51
5	2027	4,76		5,76	R$ 19.148.566,33	R$ 21.190.140,97	-R$ 1.102.957,42	R$ 21.043.333,49	-R$ 956.149,94	-R$ 146.807,48
6	2028	4,76		5,86	R$ 19.340.052,00	R$ 21.043.333,49	-R$ 1.133.327,05	R$ 20.857.722,75	-R$ 947.716,31	-R$ 185.610,74
7	2029	4,76		5,96	R$ 19.533.452,52	R$ 20.857.722,75	-R$ 1.164.193,77	R$ 20.630.940,96	-R$ 937.411,98	-R$ 226.781,79
8	2030	4,76		6,06	R$ 19.728.787,04	R$ 20.630.940,96	-R$ 1.195.564,49	R$ 20.360.500,39	-R$ 925.123,92	-R$ 270.440,57
9	2031	4,76		6,17	R$ 19.926.074,91	R$ 20.360.500,39	-R$ 1.229.438,82	R$ 20.041.700,10	-R$ 910.638,53	-R$ 318.800,29
10	2032	4,76		6,27	R$ 20.125.335,66	R$ 20.041.700,10	-R$ 1.261.858,55	R$ 19.673.762,01	-R$ 893.920,46	-R$ 367.938,09
11	2033	4,76		6,38	R$ 20.326.589,02	R$ 19.673.762,01	-R$ 1.296.836,38	R$ 19.251.667,29	-R$ 874.741,66	-R$ 422.094,72
12	2034	4,76		6,38	R$ 20.529.854,91	R$ 19.251.667,29	-R$ 1.309.804,74	R$ 18.795.895,21	-R$ 854.032,66	-R$ 455.772,08
13	2035	4,76		6,38	R$ 20.735.153,46	R$ 18.795.895,21	-R$ 1.322.902,79	R$ 18.304.706,86	-R$ 831.714,44	-R$ 491.188,35
14	2036	4,76		6,38	R$ 20.942.504,99	R$ 18.304.706,86	-R$ 1.336.131,82	R$ 17.776.279,21	-R$ 807.704,17	-R$ 528.427,65

n	Ano	Taxa de Juros (%)	Aportes (R$)	Alíquotas (%)	Base Cálculo (R$)	Saldo Inicial (R$)	(-) Pagamentos (R$)	Saldo Final (R$)	Composição do Pagamento	
									(-) Juros (R$)	(-) Amortização (R$)
15	2037	4,76		6,38	R$ 21.151.930,04	R$ 17.776.279,21	-R$ 1.349.493,14	R$ 17.208.701,09	-R$ 781.915,02	-R$ 567.578,12
16	2038	4,76		6,38	R$ 21.363.449,34	R$ 17.208.701,09	-R$ 1.362.988,07	R$ 16.599.968,96	-R$ 754.255,94	-R$ 608.732,13
17	2039	4,76		6,38	R$ 21.577.083,83	R$ 16.599.968,96	-R$ 1.376.617,95	R$ 15.947.982,52	-R$ 724.631,51	-R$ 651.986,44
18	2040	4,76		6,38	R$ 21.792.854,67	R$ 15.947.982,52	-R$ 1.390.384,13	R$ 15.250.540,07	-R$ 692.941,68	-R$ 697.442,45
19	2041	4,76		6,38	R$ 22.010.783,22	R$ 15.250.540,07	-R$ 1.404.287,97	R$ 14.505.333,70	-R$ 659.081,60	-R$ 745.206,37
20	2042	4,76		6,38	R$ 22.230.891,05	R$ 14.505.333,70	-R$ 1.418.330,85	R$ 13.709.944,19	-R$ 622.941,34	-R$ 795.389,51
21	2043	4,76		6,38	R$ 22.453.199,96	R$ 13.709.944,19	-R$ 1.432.514,16	R$ 12.861.835,70	-R$ 584.405,67	-R$ 848.108,49
22	2044	4,76		6,38	R$ 22.677.731,96	R$ 12.861.835,70	-R$ 1.446.839,30	R$ 11.958.350,23	-R$ 543.353,83	-R$ 903.485,47
23	2045	4,76		6,38	R$ 22.904.509,28	R$ 11.958.350,23	-R$ 1.461.307,69	R$ 10.996.701,76	-R$ 499.659,22	-R$ 961.648,47
24	2046	4,76		6,38	R$ 23.133.554,37	R$ 10.996.701,76	-R$ 1.475.920,77	R$ 9.973.970,17	-R$ 453.189,18	-R$ 1.022.731,59
25	2047	4,76		6,38	R$ 23.364.889,92	R$ 9.973.970,17	-R$ 1.490.679,98	R$ 8.887.094,80	-R$ 403.804,61	-R$ 1.086.875,37
26	2048	4,76		6,38	R$ 23.598.538,82	R$ 8.887.094,80	-R$ 1.505.586,78	R$ 7.732.867,80	-R$ 351.359,78	-R$ 1.154.227,00
27	2049	4,76		6,38	R$ 23.834.524,20	R$ 7.732.867,80	-R$ 1.520.642,64	R$ 6.507.927,08	-R$ 295.701,92	-R$ 1.224.940,72

28	2050	4,76		6,38	R$ 24.072.869,45	R$ 6.507.927,08	-R$ 1.535.849,07	R$ 5.208.748,92	-R$ 236.670,91	-R$ 1.299.178,16
29	2051	4,76		6,38	R$ 24.313.598,14	R$ 5.208.748,92	-R$ 1.551.207,56	R$ 3.831.640,33	-R$ 174.098,97	-R$ 1.377.108,59
30	2052	4,76		6,38	R$ 24.556.734,12	R$ 3.831.640,33	-R$ 1.566.719,64	R$ 2.372.730,91	-R$ 107.810,22	-R$ 1.458.909,42
31	2053	4,76		6,38	R$ 24.802.301,46	R$ 2.372.730,91	-R$ 1.582.386,83	R$ 827.964,46	-R$ 37.620,38	-R$ 1.544.766,45
32	2054	4,76		6,38	R$ 25.050.324,48	R$ 827.964,46	-R$ 1.598.210,70	-R$ 806.909,96	R$ 36.663,72	-R$ 1.634.874,42

Observação Sistema:			
Observações:			
Custo com a Administração do Plano			
Limite da Norma Geral			
Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos em 2022:	R$ 18.401.395,87		
Valor Total dos Proventos de Aposentadorias em 2022:	R$ 2.094.070,29		
Valor Total das Pensões por Morte em 2022:	R$ 588.362,84		
Total:	R$ 21.083.829,00		
Limite de Gastos com despesas Administrativas para 2023 (R$):	R$ 421.676,58		
Limite Estabelecido pelo Ente em Lei			
Alíquota		**Aporte**	
Taxa de Administração definida pelo Ente em Lei (%):	4,32	**Valor do aporte anual para custeio das despesas administrativas estabelecido pelo Ente mediante Lei:**	R$ 0,00
Base de Cálculo Anual da Taxa de Administração (R$):	R$ 18.401.395,87		
Limite de Gastos com despesas administrativas para 2023 (R$):	R$ 794.940,30		
Custo Previsto para 2023			
Alíquota			
Valor Previsto das despesas administrativas para 2023:	R$ 794.940,30		
Base de Cálculo Anual da Taxa de Administração para 2022(R$):	R$ 18.401.395,87		
Taxa de Administração para 2023(%):	4,32		

Plano de Custeio a Constar em Lei					
Contribuição Normal e Taxa de Administração					
		Situação Atual		**Situação Definida na Avaliação Atuarial**	
	Valor Anual da Base de Cálculo (R$)	**Aliquota (%)**	**Contribuição Esperada Atual**	**Aliquota Definida na Avaliação Atuarial (%)**	**Contribuição Esperada Definida**
Ente Federativo	R$ 18.401.395,87	26,19	R$ 4.819.325,58	26,19	R$ 4.819.325,58
Taxa de Administração	R$ 18.401.395,87	4,32	R$ 794.940,30	4,32	R$ 794.940,30
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas			R$ 0,00		R$ 0,00
Ente Federativo - Total	R$ 36.802.791,74	30,51	R$ 5.614.265,88	30,51	R$ 5.614.265,88
Segurados Ativos	R$ 18.401.395,87	14,00	R$ 2.576.195,42	14,00	R$ 2.576.195,42
Aposentados	R$ 0,00	14,00	R$ 0,00	14,00	R$ 0,00
Pensionistas	R$ 0,00	14,00	R$ 0,00	14,00	R$ 0,00
Total					
Observação:					
Novo Plano de Amortização a Constar em Lei					
Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial previsto em Lei será revisado: Sim					
Justificativa: Como o equacionamento diminuiu o valor necessário de pagamentos para 2024, não se faz necessário uma nova Lei, em relação à manutenção do equilíbrio do plano.					
Comparativo de Receitas e Despesas Previdenciarias Projetadas e Executadas					

Descrição	Projetado para 2022	Geração Atual Executado em 2022	Diferença
Base de Cálculo da Contribuição Normal	R$ 14.199.721,05	R$ 18.703.262,67	-R$ 4.503.541,62
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 0,00	R$ 7.157,43	-R$ 7.157,43
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R$ 2.747.738,93	R$ 3.834.581,19	-R$ 1.086.842,26
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R$ 1.872.850,29	R$ 2.675.107,33	-R$ 802.257,04
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R$ 0,00	R$ 0,00	
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 150.190,88	R$ 0,00	R$ 150.190,88
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 678.914,40	R$ 0,00	R$ 678.914,40
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 2.553.457,39	R$ 3.571.389,49	-R$ 1.017.932,10
Outras Receitas	R$ 0,00	R$ 2.861.131,04	-R$ 2.861.131,04
TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R$ 8.003.151,89	R$ 12.949.366,48	-R$ 4.946.214,59
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 501.460,45	R$ 687.920,57	-R$ 186.460,12
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 461.974,62	R$ 698.857,97	-R$ 236.883,35

Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 262.442,63	R$ 584.983,08	-R$ 322.540,45
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R$ 460.244,53	R$ 538.571,53	-R$ 78.327,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Descrição	Geração Atual		
	Projetado para 2022	Executado em 2022	Diferença
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 975.829,16	R$ 0,00	R$ 975.829,16
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 901.556,80	R$ 0,00	R$ 901.556,80
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 0,00	
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R$ 0,00	R$ 0,00	
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R$ 0,00	R$ 0,00	
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R$ 0,00	R$ 0,00	
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 0,00	R$ 0,00	
Outras Despesas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	R$ 3.563.508,20	R$ 2.510.333,15	R$ 1.053.175,05
INSUFICIÊNCIA OU EXCEDENTE FINANCEIRO	R$ 4.439.643,69	R$ 0,00	R$ 4.439.643,69
RENTABILIDADE ESPERADA	R$ 4,90	R$ 4,84	R$ 0,06
Rentabilidade dos Ativos que compõem os Recursos Garantidores	R$ 1.775.012,02	R$ 0,00	R$ 1.775.012,02
Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais			
Descrição	2023	2022	2021
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	21.87	14.00	14.00
BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA			

Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais			
Descrição	2023	2022	2021
Quantidade de Segurados Ativos	446.00	499.00	527.00
Quantidade de Aposentados	72.00	58.00	57.00
Quantidade de Pensionistas	31.00	25.00	24.00
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	3160.81	2490.90	2284.70
Média do Valor do Benefício dos Aposentados	2287.98	1638.10	1563.80
Média do Valor do Benefícios dos Pensionistas	1459.96	1425.84	1301.18
Idade Média dos Segurados Ativos	44.09	42.51	42.00
Idade Média dos Aposentados	65.37	65.47	65.00
Idade Média dos Pensionistas	41.55	42.84	36.00
Idade Média Projetada Para Aposentadoria	59.43	56.37	58.00
BASE TÉCNICA			
REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO			
Método de Financiamento Adotado	PUC	PUC	PUC
RESULTADOS			
VALORES DOS COMPROMISSOS			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	46457993.62	53596798.19	46463508.06
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	31506931.74	22687583.36	46008523.05
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	83639.69	0.00	0.00
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	26631010.12	22687583.36	16008523.05
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	128235799.19	137273272.06	108397613.89

Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais			
Descrição	2023	2022	2021
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	71953897.76	73314167.50	51571196.67
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	56281901.42	63959104.56	56826417.22
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	4792281.93	10981861.76	9952490.96
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0.00	0.00	433590.46
Resultado Atuarial	21272254.43	22068027.97	16852531.71
CUSTO NORMAL			
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)			

Benefícios em Regime de Capitalização (%)	26.58	32.54	19.35
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	4.25	4.65	6.65
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0	0	0.00
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS			
Ente Federativo - Contribuição Normal	21.87	23.19	12.00
Taxa de Administração	4.32	2.00	2.00

Parecer Atuarial

Temas	Parecer
Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados	A composição da população de servidores do IPECAN demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 23,09% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 4,33 servidores ativos para
Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados	Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos do município de Campo Novo de Rondônia, na data base de 31 de dezembro de 2021. Após o processamento
Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios	Conforme Portaria 1.467/2022 o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.
Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados	As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano: Taxa de Juros Reais: 4,90%;
Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados	Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo estimado a 3,00% sobre o Valor Presente dos Benefícios

Temas	Parecer
Composição e características dos ativos garantidores do plano de benefícios	Os Ativos Garantidores do Plano, destinados aos benefícios dos segurados, estão posicionados em 31/12/2022 em 46,45 milhões, mais 15,18 milhões em Parcelamentos.
Variação dos Compromissos do Plano (VABF e VACF)	conforme variação salarial.
Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS	Considerando o plano de custeio vigente, as Provisões Matemáticas do IPECAN perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R$ 87.456.096,12. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no
Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial	As contribuições atualmente vigentes vertidas ao IPECAN, para o Custo Normal são suficientes para o Custo Normal calculado. Da mesma maneira, foi sugerido novo equacionamento para o déficit atual.
Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais	Em relação às alterações da Reavaliação Atuarial realizada em 2022 para a Reavaliação Atuarial de 2023 referente ao IPECAN, houve:
Identificação dos principais riscos do plano de benefícios	Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que

RESPONSÁVEL PELO ENVIO			
CPF:	105.593.556-88	**Nome:**	Camila Cristina Lara Prado
Telefone:	(319) 7178-4216	**Email:**	camila@inthegrasolucoes.com.br

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
57773386072	IZOLDA MADELLA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 31/03/2023 15:01:05
91751098915	EDSON GONCALVES DA SILVA	Representante do Colegiado Deliberativo do RPPS	Assinado digitalmente em 31/03/2023 18:25:03
92846874972	ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/03/2023 20:59:36
10559355688	CAMILA CRISTINA LARA PRADO	Atuário	Assinado digitalmente em 31/03/2023 15:13:02

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/03/2023 20:59:36.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=663165&crc=56A3CB2E, informando o código verificador: 663165 e código CRC: 56A3CB2E.

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:4A185DC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1096 DE 18 DE ABRIL DE 2023

"AUTORIZA O PAGAMENTO DO REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO NO PERCENTUAL DE 14,95% (QUATORZE VIRGULA NOVENTA E CINCO POR CENTO), VALOR ESTABELECIDO PELO GOVERNO FEDERAL NO NOVO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES, ALTERANDO O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL 1071/2022, PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO CRESPO-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o poder Executivo Municipal, em obediência a Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso nacional aos profissionais do magistério municipal, da educação básica do Município de Rio Crespo-RO., ocupante do cargo de professor e dos outros servidores da Secretaria de Educação, reajustado em 14,95% de acordo com a portaria nº 17 de 16 de janeiro de 2023, do Governo Federal, devendo os valores serem pagos, conforme consta no anexo único, que é parte integrante dessa Lei.

Art. 2º - O anexo IV da Lei Municipal nº 1071/2022 passará a vigorar com os valores constantes no anexo único desta Lei.

Art. 3º - O piso salarial nacional de que trata essa Lei, será pago retroativamente aos ocupantes de cargos de professores e outros cargos de servidores da secretaria, a partir do dia 01 de janeiro de 2022.
Parágrafo único – Os valores correspondentes ao retroativo de que trata este artigo, serão efetivamente pagos dentro do corrente exercício financeiro, de forma parcelada, podendo ser antecipado de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 4º - As despesas advindas dessa Lei, serão custeadas com o recurso do orçamento anual do Município de Rio Crespo – RO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 18 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: DE PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS																	
Nível	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	4.420,55	4.553,17	4.689,76	4.830,45	4.975,37	5.24,63	5.278,37	5.436,72	5.599,82	5.767,81	5.940,86	6.119,07	6.302,65	6.491,73	6.686,48	6.887,08	7.093,69	7.306,50
Nível II	5.083,63	5.236,14	5.393,22	5.555,03	5.721,67	5.893,33	6.070,13	6.252,23	6.439,80	6.633,00	6.831, 98	7.036,94	7.248,05	7.465,49	7.689,45	7.920,14	8.157,74	8.402,48
CARGO: DE PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS																		
Nível	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	2.210,28	2.276,58	2.344,88	2.415,23	2.487,69	2.562,32	2.639,18	2.718,36	2.799,90	2.883,91	2.970,04	3.059,54	3.151,32	3.245,87	3.343,24	3.443,53	3.546,84	3.653,25
Nível II	2.541,82	2.618,07	2.696,61	2.777,51	2.860,84	2.946,66	3.035,06	3.126,11	3.219,90	3.316,49	3.415,98	3.518,47	3.624,03	3.732,75	3.844,72	3.960,07	4.078,87	4.201,24
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I																		
Nível	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	1.436,88	1.479,98	1.524,39	1.570,11	1.617,22	1.665,73	1.715,71	1.767,17	1.820,19	1.874,80	1.931,05	1.988,97	2.048,64	2.110,10	2.173,41	2.238,61	2.305,76	2.374,94
Nível II	1.580,56	1.627,98	1.676,82	1.727,12	1.778,93	1.832,30	1.887,27	1.943,90	2.002,21	2.062,27	2.124,15	2.187,87	2.253,50	2.321,10	2.390,74	2.462,47	2.536,34	2.612,43
Nível III	1.817,65	1.872,18	1.928,34	1.986,19	2.045,78	2.107,15	2.170,37	2.235,48	2.302,54	2.371,61	2.442,77	2.516,05	2.591,52	2.669,28	2.749,35	2.831,84	2.916,79	3.004,30

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II E TÉCNICO EM SUPORTE DE INFORMÁTICA																	
Nível	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	1.580,56	1.627,98	1.676,82	1.727,12	1.778,93	1.832,30	1.887,27	1.943,90	2.002,21	2.062,27	2.124,15	2.187,87	2.253,50	2.321,10	2.390,74	2.462,47	2.536,34	2.612,43
Nível II	1.817,65	1.872,18	1.928,34	1.986,19	2,045,78	2.107,15	2,170,37	2.235,48	2.302,54	2.371,61	2.442,77	2.516,05	2.591,52	2.669,28	2.749,35	2.831,84	2.916,79	3.004,30
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR																		
Nível	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	4.420,55	4.553,17	4.689,76	4.830,45	4.975,37	5.124,63	5.278,37	5.436,72	5.599,82	5.767,81	5.940,86	6.119,08	6.302,65	6.491,73	6.686,48	6.887,08	7.093,69	7.306,50
Nível II	5.083,63	5.236,14	5.393,22	5.555,03	5.721,67	5.893,33	6.070,13	6.252,23	6.439,80	6.633,00	6.831,98	7.036,94	7.248,05	7.465,49	7.689,45	7.920,14	8.157,74	8.402,48

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1C6C2243

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA-HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	JURADO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)	CLASS
620872	JOANOS EDIONARDO CARDOSO	101 - MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	27/03/1975	-	40.0	28.0	6.0	74.0	01º
623298	NELIO URBANO	101 - MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	04/05/1984	-	35.0	32.0	4.0	71.0	02º
622224	EDSON BRAZ DA SILVA	101 - MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	12/02/1972	-	15.0	32.0	6.0	53.0	03º
616837	ELIAS HONORATO NAITZEL	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01/09/1996	-	50.0	40.0	8.0	98.0	01º
619929	SIDINEI DA SILVA SANTOS	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	31/10/1984	-	50.0	40.0	6.0	96.0	02º
618792	ULISSES MEDEIROS BONOMO	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	24/07/1986	-	50.0	36.0	8.0	94.0	03º
618387	IDAILTON DIAS FERREIRA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	14/11/1992	-	45.0	40.0	8.0	93.0	04º
616483	ISAIAS APARECIDO DE SOUZA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	14/11/1971	-	50.0	36.0	6.0	92.0	05º
622128	EDSON LOPES REIS	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	04/08/1973	-	50.0	36.0	6.0	92.0	06º
618459	JOEL DA SILVA MORAES	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	15/11/1976	-	50.0	32.0	8.0	90.0	07º
618517	JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	12/04/1994	-	50.0	32.0	8.0	90.0	08º
618297	ANDERSON ARAÚJO SILVA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	11/04/1984	-	45.0	36.0	8.0	89.0	09º
619916	VANILDO DE SOUZA ALVES	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	05/09/1981	-	50.0	32.0	6.0	88.0	10º
621628	CRISTIANO PIERRE CAETANO	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	09/07/1986	-	45.0	36.0	6.0	87.0	11º
621923	VALDINEI PINTO LOPES	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	23/11/1983	-	45.0	32.0	8.0	85.0	12º
621957	ANDERSON FRANCISCATTI	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	16/07/1989	-	45.0	32.0	8.0	85.0	13º
622717	RENILSON SILVA DA COSTA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	05/03/1975	-	45.0	32.0	6.0	83.0	14º
623396	JUVERSINO PEREIRA DA SILVA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	02/05/1977	-	45.0	32.0	6.0	83.0	15º
619111	JUAREZ CORREA NETO	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	15/05/1981	-	45.0	32.0	6.0	83.0	16º
617626	FERNANDO LUCIANO NEVES	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	19/11/1989	-	45.0	32.0	6.0	83.0	17º
623475	ADILSON BODDY MARTINS	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	17/06/1975	-	40.0	36.0	6.0	82.0	18º
621594	OGUILAR JOSÉ MOREIRA DA SILVA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	13/05/1984	-	40.0	32.0	8.0	80.0	19º
619897	LEANDRO BEVILAQUA DE LIMA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	16/06/1988	-	40.0	32.0	8.0	80.0	20º
619235	RODRIGO MARQUES DE LIMA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	23/12/1998	-	40.0	32.0	8.0	80.0	21º
622068	EDCARLOS FERREIRA GAUTO	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	15/01/1980	-	40.0	32.0	6.0	78.0	22º
617070	CESAR JUNIO FERREIRA DOS REIS	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	21/08/1981	-	40.0	32.0	6.0	78.0	23º
620054	DIEGO FERREIRA DA CRUZ	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	31/07/1990	-	40.0	32.0	6.0	78.0	24º

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	JURADO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)	CLASS
617477	LEANDRO CAGLIARI	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	06/04/1984	-	45.0	28.0	4.0	77.0	25º
618725	AIRTON MARCOLINO MAIA JUNIOR	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	30/06/1980	-	35.0	36.0	6.0	77.0	26º
622168	ELIEL RODRIGUES VENTURA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	10/03/1984	-	35.0	36.0	6.0	77.0	27º
617302	EZEQUIEL THOMAZ CUNHA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	16/08/2001	-	35.0	36.0	6.0	77.0	28º
618221	CARLOS VANDERLEI DA SILVA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	08/02/1990	-	40.0	28.0	8.0	76.0	29º
622370	JÔNATAS FERNANDO VICENTE	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	17/01/1991	-	30.0	36.0	10.0	76.0	30º
621304	ADAYLTON ALVES SOUZA FILHO	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	27/09/1992	-	35.0	32.0	8.0	75.0	31º
623389	FRANCIEL DA SILVA NUNES	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	19/09/1993	-	35.0	32.0	8.0	75.0	32º
619672	ALESSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	05/04/1997	-	30.0	36.0	8.0	74.0	33º
621773	AUREO COITINHO ROCHA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	15/09/1987	-	35.0	32.0	6.0	73.0	34º
617570	AMARILDO DE LIMA SILVA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	07/11/1995	-	35.0	32.0	6.0	73.0	35º

621671	CARLOS ROBERTO DA COSTA FRANCO	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	28/08/1978	-	40.0	28.0	4.0	72.0	36º
617175	RENAN FRANCISCO MARTINS KUZMA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	07/11/1996	-	30.0	36.0	6.0	72.0	37º
621807	MARCOS DE LIMA E SILVA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	31/08/1986	-	35.0	32.0	4.0	71.0	38º
622133	ADEVALTER NUNES DE MIRANDA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	06/06/1962	-	35.0	28.0	6.0	69.0	39º
621525	GEDEON DELFINO FERREIRA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	11/07/1990	-	35.0	32.0	2.0	69.0	40º
620638	LEANDRO DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	29/08/1981	-	40.0	24.0	4.0	68.0	41º
621252	ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	22/07/1973	-	45.0	16.0	6.0	67.0	42º
617300	CÉLIO LOURIVAL DA SILVA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	18/04/1979	-	35.0	28.0	4.0	67.0	43º
622178	FLAVIO SOUZA QUADROS	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	19/03/1978	-	40.0	20.0	6.0	66.0	44º
621911	ANDERSON WEIRICH MARQUES	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	12/06/1996	-	30.0	28.0	8.0	66.0	45º
620037	CAIO PEREIRA MANIOBO	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	19/08/1992	-	30.0	32.0	4.0	66.0	46º
616872	LUAN BRUNO SANTOS MORAIS	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	15/09/1994	-	30.0	32.0	2.0	64.0	47º
624031	SILVANO SILVA RECO	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	07/07/1987	-	35.0	24.0	4.0	63.0	48º
617566	DIECKSON PISSINATTI	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	02/03/1989	-	35.0	24.0	4.0	63.0	49º
622280	GILVANE VIOTTO DA SILVA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	06/07/1980	-	25.0	28.0	10.0	63.0	50º
623988	WELTON JUNIO DE OLIVEIRA RIFFEL	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	30/04/1991	-	25.0	32.0	6.0	63.0	51º

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	JURADO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)	CLASS
622904	LEANDRO FARIAS DO NASCIMENTO	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	28/07/1987	-	30.0	24.0	8.0	62.0	52º
621835	MOISÉS BATISTA DE OLIVEIRA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	20/10/1981	-	30.0	28.0	4.0	62.0	53º
620118	DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	29/04/1987	-	30.0	24.0	6.0	60.0	54º
620033	ALEXANDRE JOSE RODRIGUES	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	31/08/2004	-	30.0	24.0	6.0	60.0	55º
621767	RONIVON FERREIRA DA SILVA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	11/02/1984	-	30.0	28.0	2.0	60.0	56º
622027	ALEXANDRE TRINDADE SOARES PEREIRA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	14/03/1986	-	30.0	28.0	2.0	60.0	57º
620495	EDVALDO SANTANA DE JESUS	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	06/10/1988	-	30.0	28.0	2.0	60.0	58º
618398	AMARILDO FERREIRA DA SILVA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	30/07/1982	-	20.0	32.0	8.0	60.0	59º
622296	EDSON SANCHES LAGO	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	29/06/1969	-	30.0	24.0	2.0	56.0	60º
621711	JOSE ANTONIO LUIZ PEGO	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	20/12/1980	-	30.0	24.0	2.0	56.0	61º
622730	JUSTINO BATISTA CORDEIRO	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	12/08/1967	-	25.0	24.0	6.0	55.0	62º
618089	PEDRO PECLA PRIMO	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	02/08/1979	-	25.0	24.0	6.0	55.0	63º
617679	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	21/08/1970	-	30.0	16.0	6.0	52.0	64º
616893	JURANDI PEREIRA DA SILVA	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	30/07/1973	-	20.0	32.0	0.0	52.0	65º
620041	AMIRTON SCHULZ	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	14/02/1972	-	30.0	16.0	4.0	50.0	66º
621803	ROSANIA MARTINS ALVES	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	02/05/1978	-	30.0	16.0	4.0	50.0	67º
621376	EDINALDO COSTA SANTOS	102 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01/11/1983	-	20.0	28.0	2.0	50.0	68º
620898	VINÍCIUS FERREIRA PURCINO	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	23/05/1991	-	50.0	32.0	10.0	92.0	01º
622025	JACKSON DE SOUZA OLIVEIRA	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	08/09/1987	-	45.0	36.0	8.0	89.0	02º
618325	ITAMAR LOPES TAVARES	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	29/01/1989	-	50.0	32.0	4.0	86.0	03º
621065	JEAN BELICIO CUNHA	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	28/04/1995	-	50.0	28.0	6.0	84.0	04º
619549	ALLAN CARLOS SOARES MOREIRA	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	24/11/1989	-	40.0	32.0	10.0	82.0	05º
619335	BRUNO RODRIGUES DA ROCHA	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	22/05/1985	-	45.0	28.0	8.0	81.0	06º
616843	LAERCIO DA SILVA BRITO	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	08/03/1990	-	35.0	32.0	10.0	77.0	07º
621778	MARCELO ROCHA DA SILVA	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	01/11/1994	-	35.0	32.0	10.0	77.0	08º
618997	EMERSON PEREIRA PAULINO MULLER	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	12/08/1991	-	35.0	32.0	6.0	73.0	09º
621603	BRUNO OLIVEIRA LIMA	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	06/01/2000	-	30.0	32.0	8.0	70.0	10º

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	JURADO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)	CLASS
617469	LUCAS SOARES DE OLIVEIRA BERNARDO	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	14/06/1998	-	35.0	28.0	6.0	69.0	11º
622264	LOURIVAL GOBBI	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	22/09/1971	-	40.0	20.0	8.0	68.0	12º
621092	ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	14/12/1995	-	30.0	32.0	6.0	68.0	13º
623735	LEANDRO DA SILVA SOUZA	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	25/08/2002	-	40.0	20.0	6.0	66.0	14º
619222	EZEQUIAS DA SILVA	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	12/08/1995	-	30.0	28.0	8.0	66.0	15º
617278	CARLOS EUZEBIO MARTINS	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	14/11/1988	-	30.0	28.0	6.0	64.0	16º

618445	CLAUDINEI ROMANO DOS SANTOS	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	04/01/1991	-	25.0	32.0	6.0	63.0	17º
623187	VICENTE MUCZINSKI RAIMUNDO	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	17/05/1992	-	35.0	24.0	2.0	61.0	18º
620350	ANTONIO SANTOS COIMBRA	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	04/04/1980	-	25.0	24.0	6.0	55.0	19º
622249	VALMIR APARECIDO NUNES VAROTTI	104 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PESADAS RETROESCAVADEIRA	28/08/1986	-	50.0	36.0	6.0	92.0	01º
621954	EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA	104 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PESADAS RETROESCAVADEIRA	16/07/1986	-	50.0	32.0	6.0	88.0	02º
623324	ELISEU FERNANDO PEREIRA MIRANDA	104 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PESADAS RETROESCAVADEIRA	18/06/1990	-	45.0	32.0	10.0	87.0	03º
620409	EUGENIO ALEXANDRINO DA SILVA	104 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PESADAS RETROESCAVADEIRA	06/01/1985	-	45.0	36.0	6.0	87.0	04º
622335	RONALDO DA SILVA SUTTIL	104 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PESADAS RETROESCAVADEIRA	25/08/1987	-	45.0	36.0	4.0	85.0	05º
620192	JAKSON DA SILVA REIS	104 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PESADAS RETROESCAVADEIRA	08/11/1991	-	45.0	32.0	6.0	83.0	06º
618333	JOSILEY GRIPPA DE AMORIM	104 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PESADAS RETROESCAVADEIRA	06/06/1997	-	45.0	28.0	8.0	81.0	07º
617120	ADEILTO DE SOUZA SILVA	104 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PESADAS RETROESCAVADEIRA	28/04/1980	-	45.0	28.0	6.0	79.0	08º
622990	IUDSON SALES APARECIDO	104 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PESADAS RETROESCAVADEIRA	17/08/1989	-	45.0	28.0	6.0	79.0	09º
621988	JHON LENNON XAVIER DOS SANTOS	104 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PESADAS RETROESCAVADEIRA	10/06/1990	-	30.0	36.0	8.0	74.0	10º
618602	JACSON IRINEU DE MELO	104 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PESADAS RETROESCAVADEIRA	25/04/1984	-	35.0	28.0	8.0	71.0	11º
623255	MAURILIO BATISTA SOUZA	104 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PESADAS RETROESCAVADEIRA	08/11/1984	-	30.0	32.0	6.0	68.0	12º
618902	WELITON DE OLIVEIRA NEGRINI	104 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PESADAS RETROESCAVADEIRA	06/01/1999	-	25.0	28.0	6.0	59.0	13º
620151	SILMAR OLIVEIRA DE SOUZA	104 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PESADAS RETROESCAVADEIRA	16/06/1985	-	30.0	24.0	4.0	58.0	14º
622813	LOURIVAL DOS SANTOS GUIMARAES	104 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PESADAS RETROESCAVADEIRA	08/10/1975	-	20.0	32.0	6.0	58.0	15º
619294	JHONATHAN SANTOS MOREIRA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	15/02/1999	-	50.0	40.0	6.0	96.0	01º
621139	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	17/05/2002	-	50.0	40.0	6.0	96.0	02º
618587	JOSINEI SANTANA DA SILVA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	15/06/1994	-	50.0	36.0	8.0	94.0	03º

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	JURADO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)	CLASS
623617	REGINALDO QUEIROZ FIGUEREDO	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	08/04/1996	-	50.0	36.0	6.0	92.0	04º
622213	ARCANGELO VANSUITA JUNIOR	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	08/09/1989	-	45.0	40.0	6.0	91.0	05º
621847	ELICARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	08/06/1979	-	50.0	32.0	6.0	88.0	06º
617737	ISAQUE LUCAS SILVA DE CASTRO	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	10/01/1998	-	50.0	32.0	6.0	88.0	07º
620355	VAGNER RONY BEZERRA MOREIRA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	05/11/1986	-	45.0	36.0	6.0	87.0	08º
621944	JEFERSON LUIZ DE CARVALHO	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	28/02/1985	-	40.0	40.0	6.0	86.0	09º
622153	WILLIAN SOARES DE SOUZA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	05/01/1989	-	45.0	32.0	8.0	85.0	10º
623776	FABIO DE OLIVEIRA MACIEL	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	12/02/1989	-	45.0	32.0	8.0	85.0	11º
618159	ÍNDIRA ROSSIM CIBIN	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	18/02/1992	-	45.0	32.0	8.0	85.0	12º
617165	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	02/10/1997	-	45.0	36.0	4.0	85.0	13º
621260	FAGNER DA ROCHA DE DEUS	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	06/05/1988	-	40.0	36.0	8.0	84.0	14º
624063	WANDER EVANGELISTA GARCIA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	25/04/1997	-	40.0	36.0	8.0	84.0	15º
618262	AUCLEUSON CANDIDO DE ALMEIDA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	06/02/1985	-	40.0	40.0	4.0	84.0	16º
622288	MÁRCIO MANOEL DA SILVA DE OLIVEIRA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	18/03/1985	-	40.0	32.0	10.0	82.0	17º
621553	ALAN PATRICK DE LAIA FERREIRA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	30/04/1993	-	40.0	36.0	6.0	82.0	18º
622774	JOÃO PAULO DOS SANTOS COSTA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	22/03/1998	-	40.0	36.0	6.0	82.0	19º
622292	EDY CARLOS SOARES LEITE	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	01/08/1985	-	45.0	28.0	8.0	81.0	20º
620080	MARCELA ARAUJO DA SILVA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	11/02/1991	-	45.0	28.0	8.0	81.0	21º
616579	JOSE LUCAS NEVES DO NASCIMENTO	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	11/06/2004	-	45.0	32.0	4.0	81.0	22º
622634	FERNANDI INACIO DA SILVA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	05/03/1998	-	40.0	32.0	8.0	80.0	23º
618397	ELIEL GONCALVES CONSTANTINO	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	08/02/1993	-	40.0	28.0	10.0	78.0	24º
618082	THIAGO EDUARDO VASCONCELOS FERREIRA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	28/11/1983	-	40.0	32.0	6.0	78.0	25º
622372	MAURÍCIO PRUDENTE SILVA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	02/06/1987	-	40.0	32.0	6.0	78.0	26º
621373	IVAN CARLOS DO NASCIMENTO TAVARES	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	12/10/1978	-	45.0	24.0	8.0	77.0	27º
620361	MULLER RAIMUNDO BENFICA PIRES	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	01/11/1999	-	45.0	28.0	4.0	77.0	28º
617192	WUILLER MATOS OLIVEIRA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	28/06/1993	-	35.0	32.0	10.0	77.0	29º
620125	ADRIANO TILP BARROS	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	11/04/1988	-	35.0	36.0	6.0	77.0	30º

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	JURADO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)	CLASS
622333	THIAGO MOURA DOS SANTOS	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	22/02/1989	-	35.0	36.0	6.0	77.0	31º

622165	ELDERSON TORRES PONTES	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	19/09/1989	-	35.0	36.0	6.0	77.0	32º
622621	EDUARDO LAMBRECHT	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	27/01/1991	-	35.0	36.0	6.0	77.0	33º
621939	JULIERMES SIQUEIRA DE ABREU	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	28/12/1995	-	40.0	28.0	8.0	76.0	34º
623308	ELIEBER TOFANIN DO NASCIMENTO	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	25/10/1990	-	40.0	32.0	4.0	76.0	35º
622355	FILLIPP LENK TOBIAS GUEDES	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	26/07/2000	-	40.0	32.0	4.0	76.0	36º
620671	ERIC ARAUJO FELIPE	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	29/06/2001	-	40.0	32.0	4.0	76.0	37º
617284	HIAGO CORDEIRO CARVALHO	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	18/11/2002	-	40.0	32.0	4.0	76.0	38º
623697	AMADEU SABINO CORREIA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	01/09/1973	-	45.0	24.0	6.0	75.0	39º
624044	ZAQUEU CAMPOS DE MIRANDA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	11/09/1998	-	35.0	32.0	8.0	75.0	40º
621382	BRUNO BARBOSA DE PAULA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	20/07/2001	-	35.0	36.0	4.0	75.0	41º
619978	ODAIR JOSE DA SILVA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	16/05/1984	-	40.0	28.0	6.0	74.0	42º
618310	CLAUDINEI DE SENA FOGUES	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	09/09/1991	-	40.0	28.0	6.0	74.0	43º
621764	WESLEY GERONIMO GONÇALVES	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	04/07/1994	-	40.0	28.0	6.0	74.0	44º
622559	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	09/02/2002	-	40.0	28.0	6.0	74.0	45º
622691	EDNILSON DOS SANTOS LANG	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	20/06/2000	-	35.0	28.0	10.0	73.0	46º
620957	ANTONIO OLIVIO DE MEDEIROS	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	05/05/1973	-	35.0	32.0	6.0	73.0	47º
621808	WEKSLEI EBERT	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	26/12/1981	-	40.0	28.0	4.0	72.0	48º
617443	MATHEUS BORILLE	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	02/02/1996	-	30.0	36.0	6.0	72.0	49º
623364	MATHEUS SANTOS PORTILHO	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	13/01/2000	-	30.0	36.0	6.0	72.0	50º
618121	WEMERSON DA SILVA VIANA CRUZ	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	08/08/2002	-	35.0	28.0	8.0	71.0	51º
623067	CARLOS EDUARDO AMORIM XAVIER	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	10/05/2004	-	35.0	28.0	8.0	71.0	52º
618153	WALAS JHONE DA SILVA SANTOS	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	12/02/1985	-	35.0	32.0	4.0	71.0	53º
619377	LITIER GOMES ABILIO	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	16/10/1987	-	35.0	32.0	4.0	71.0	54º
622388	DILCEMAR AGEU MARTINS PUCHVITK	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	24/07/1993	-	35.0	32.0	4.0	71.0	55º
619646	MAYCON ALVES DE SOUZA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	23/06/1985	-	40.0	24.0	6.0	70.0	56º
621799	FERNANDES SILVA SANTOS	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	19/09/1987	-	40.0	24.0	6.0	70.0	57º

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	JURADO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)	CLASS
623063	TIAGO DE JESUS SCHULTZ SANFELICE	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	26/12/1999	-	40.0	24.0	6.0	70.0	58º
618390	BRIANI CORVETO RODRIGUES	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	01/07/1994	-	30.0	32.0	8.0	70.0	59º
621046	ITALO GABRIEL CASTIA NOVAES	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	10/02/2003	-	30.0	32.0	8.0	70.0	60º
621874	LEANDRO RANDOLFO DE SOUZA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	20/05/1999	-	30.0	36.0	4.0	70.0	61º
620673	ADAO RODRIGUES DE SOUZA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	11/05/1973	-	35.0	28.0	6.0	69.0	62º
624058	MARCIO LUIZ SACCOMAN	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	17/07/1978	-	35.0	28.0	6.0	69.0	63º
618247	DÉCIO SANTANA SANTOS	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	23/12/1982	-	35.0	28.0	6.0	69.0	64º
623561	ERICK MENDES CAVALCANTE DO NASCIMENTO	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	12/05/2002	-	35.0	28.0	6.0	69.0	65º
623297	HIGOR DA SILVA MONTEIRO	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	06/01/1999	-	40.0	24.0	4.0	68.0	66º
620384	LAERTE PEREIRA AQUINO	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	03/10/2003	-	30.0	32.0	6.0	68.0	67º
618512	ALEXANDRE NOGUEIRA NEGRINE	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	14/05/1983	-	35.0	24.0	8.0	67.0	68º
623921	FILIPE ARTUS OLIVEIRA BEZERRA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	08/06/1992	-	40.0	16.0	10.0	66.0	69º
620271	MARCELO PINTO	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	29/09/1978	-	30.0	28.0	8.0	66.0	70º
623165	ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	28/07/1985	-	30.0	28.0	8.0	66.0	71º
617178	JAILSON REIS DA SILVA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	31/10/1983	-	35.0	24.0	6.0	65.0	72º
622423	CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	07/06/1990	-	35.0	24.0	6.0	65.0	73º
621996	FELIPE INICENCIO DOS SANTOS	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	05/05/2001	-	35.0	24.0	6.0	65.0	74º
621980	DOGLIANO FERNANDES SILVA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	14/06/1991	-	25.0	32.0	8.0	65.0	75º
618859	LEANDRO DA CRUZ ALVES	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	21/09/1987	-	30.0	24.0	10.0	64.0	76º
618534	FERNANDO EVARISTO SILVERIO	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	24/01/1988	-	35.0	24.0	4.0	63.0	77º
622252	JOEL DE LIMA SOUZA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	04/01/1988	-	30.0	24.0	8.0	62.0	78º
621782	TIAGO FERREIRA DA SILVA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	10/03/2003	-	30.0	28.0	4.0	62.0	79º
619203	JOAO DE PAULO NETO	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	03/12/1971	-	25.0	32.0	4.0	61.0	80º
623004	JOANDERSON DE ARAUJO ROCHA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	26/04/1993	-	25.0	32.0	4.0	61.0	81º
620157	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	11/11/1976	-	20.0	32.0	8.0	60.0	82º
622569	ALESSANDRO PAZITO ASSIS	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	28/11/1988	-	20.0	32.0	8.0	60.0	83º
621415	JOSIEL BENTO DE LIMA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	15/11/1985	-	25.0	28.0	6.0	59.0	84º

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022

CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	JURADO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)	CLASS
619115	CELSO FERREIRA DA SILVA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	31/08/1990	-	25.0	28.0	6.0	59.0	85º
623642	WILLIAM AUGUSTO DA SILVA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	04/04/2001	-	30.0	24.0	4.0	58.0	86º
617490	ADEMAR BATISTA DOS SANTOS	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	18/03/1975	-	20.0	32.0	6.0	58.0	87º
621815	TABITA ALINE DA SILVA GALINDO	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	16/06/1992	-	35.0	16.0	6.0	57.0	88º
620046	DOUGLA TERTULIANO RODRIGUES	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	20/05/1992	-	25.0	28.0	4.0	57.0	89º
617512	LUCIANO PEREIRA SOARES	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	22/06/1983	-	30.0	20.0	6.0	56.0	90º
621256	LEANDRO ALVARO	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	06/09/1976	-	25.0	24.0	6.0	55.0	91º
620504	NESTOR PRAZERES DE AZEVEDO	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	29/08/1969	-	30.0	20.0	4.0	54.0	92º
621758	LUCIANO DUTRA DE FARIAS	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	23/11/1987	-	30.0	20.0	4.0	54.0	93º
622059	TITO MOTA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	19/10/1969	-	20.0	28.0	6.0	54.0	94º
621440	NOEMIA DELOGO DA SILVA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	25/06/1995	-	20.0	28.0	6.0	54.0	95º
620484	ANDRE FERREIRA DA SILVA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	20/04/1985	-	25.0	24.0	4.0	53.0	96º
623571	PATRIK OLIVEIRA BASTOS	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	19/07/2003	-	20.0	28.0	4.0	52.0	97º
617129	IGOR DE SOUZA AMORIM	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	21/01/1998	-	25.0	20.0	6.0	51.0	98º
620306	JOSE DO AMARAL	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	21/04/1971	-	25.0	24.0	2.0	51.0	99º
616693	LEANDRO DA SILVA MIRANDA	201 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	01/03/1989	-	20.0	24.0	6.0	50.0	100º

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	JURADO	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇOES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)	CLASS
622045	LETICIA DUTRA DE LIMA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/09/2000	-	24.0	8.0	8.0	8.0	12.0	25.0	85.0	01º
624013	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/03/1996	-	24.0	10.0	8.0	6.0	15.0	20.0	83.0	02º
622250	ERICA DE OLIVEIRA LIMA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/07/1985	-	24.0	6.0	6.0	8.0	9.0	25.0	78.0	03º
618737	JAQUELINE SANTOS ANDRADE	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/03/1988	-	24.0	2.0	4.0	10.0	12.0	25.0	77.0	04º
622578	BEATRIZZ LIMA DE SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/06/2000	-	24.0	2.0	4.0	10.0	12.0	25.0	77.0	05º
621564	RUBERVANIO APARECIDO DOS SAN	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/04/1988	-	30.0	4.0	8.0	4.0	9.0	20.0	75.0	06º
621937	ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/02/1981	-	27.0	4.0	2.0	4.0	12.0	25.0	74.0	07º
622444	FLAVIANE MARTINS DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/06/1983	-	24.0	2.0	6.0	2.0	15.0	25.0	74.0	08º
621830	SABRINA DE PAULA DA CUNHA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/11/1992	-	24.0	6.0	6.0	6.0	6.0	25.0	73.0	09º
618634	ARIETH APARECIDA GONÇALVES RABELO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/07/1994	-	24.0	6.0	8.0	6.0	9.0	20.0	73.0	10º
618179	MATEUS ALVES GONÇALVES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/07/1997	-	21.0	4.0	2.0	8.0	12.0	25.0	72.0	11º
619026	GISLAINE CORDEIRO NUNES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/06/1989	-	30.0	4.0	0.0	6.0	6.0	25.0	71.0	12º
616982	CLEONICE INACIO DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/08/1989	-	24.0	2.0	4.0	4.0	12.0	25.0	71.0	13º
623399	ANDRESSA CANDIDO DOMINGOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/10/1997	-	24.0	4.0	8.0	4.0	6.0	25.0	71.0	14º
617157	NAYARA JACOMI FERRAZ	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/05/1997	-	21.0	8.0	6.0	8.0	12.0	15.0	70.0	15º
616961	ERISVELTON SIQUEIRA AMBRÓSIO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/04/1995	-	21.0	4.0	6.0	4.0	9.0	25.0	69.0	16º
621761	JOSIELY SEBIM PEREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/09/1996	-	21.0	8.0	6.0	4.0	9.0	20.0	68.0	17º
619984	EDUARDA GALDINO DAL BOSCO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/02/2004	-	27.0	6.0	8.0	6.0	6.0	15.0	68.0	18º
620120	JOAO VITOR CIESLAK DE LIMA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/10/1999	-	24.0	2.0	4.0	6.0	6.0	25.0	67.0	19º
622541	BRUNO SOUZA DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/02/2001	-	21.0	6.0	6.0	8.0	6.0	20.0	67.0	20º
621140	RAFAEL DA SILVA PALHANO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/11/1994	-	21.0	2.0	6.0	6.0	12.0	20.0	67.0	21º
622455	ELEN CRISTINA DE ALMEIDA MACHADO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/10/1999	-	21.0	6.0	6.0	2.0	12.0	20.0	67.0	22º
619584	GLEICI KELE PEREIRA LIMAS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/11/1991	-	21.0	6.0	4.0	4.0	6.0	25.0	66.0	23º
621626	EDNA SALETE DE ASSIS GERONIMO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/09/1970	-	21.0	6.0	4.0	6.0	9.0	20.0	66.0	24º
622626	MATHEUS MAGIOLI COSSA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/02/1988	-	21.0	4.0	8.0	4.0	9.0	20.0	66.0	25º
617550	EDSON DA SILVA PEMPER	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/07/1986	-	18.0	4.0	6.0	6.0	12.0	20.0	66.0	26º
620336	KRYZ EVERLY GAMA MAIA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/11/2005	-	21.0	6.0	4.0	8.0	12.0	15.0	66.0	27º
617058	AÉCIO DE LIMA AQUINO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/02/1998	-	18.0	2.0	6.0	8.0	6.0	25.0	65.0	28º
617447	LUCAS RIBEIRO ROSA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/02/1996	-	15.0	4.0	4.0	2.0	15.0	25.0	65.0	29º
619778	LUANA JESUS DIAS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/07/2002	-	24.0	4.0	4.0	6.0	6.0	20.0	64.0	30º
621947	JOSELHA FAUSTINO DA CRUZ	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/06/1987	-	24.0	4.0	0.0	4.0	12.0	20.0	64.0	31º
621394	KAMILA FERREIRA LINHAUS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/11/2001	-	21.0	4.0	4.0	6.0	9.0	20.0	64.0	32º
620821	ELIZABETH MARA BUSINARO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/07/1973	-	27.0	4.0	4.0	2.0	12.0	15.0	64.0	33º
623381	DANIELE FONSECA FIGUEIREDO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/06/1996	-	15.0	4.0	4.0	6.0	9.0	25.0	63.0	34º
620382	MARINALVA ALVES PEREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/05/1976	-	24.0	2.0	2.0	6.0	9.0	20.0	63.0	35º

621419	DAVID CAVALCANTE COSTA RIBEIRO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/07/1993	-	21.0	4.0	2.0	4.0	12.0	20.0	63.0	36º
620949	ARTENISA DA SILVA SCHIMIDT	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/12/1997	-	18.0	4.0	4.0	8.0	9.0	20.0	63.0	37º
620979	RILDO VIEIRA GUEDES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/08/1978	-	18.0	6.0	4.0	6.0	9.0	20.0	63.0	38º
623722	CARLA GOMES BONOMO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/08/2003	-	24.0	4.0	4.0	4.0	12.0	15.0	63.0	39º

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	JURADO	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇOES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)	CLASS
620248	ANDRÉA MARIA DA SILVA BARROSO COSTA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19/01/1986	-	21.0	2.0	2.0	6.0	6.0	25.0	62.0	40º
623613	MARILEY MACIEL DO NASCIMENTO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19/10/1997	-	18.0	4.0	2.0	4.0	9.0	25.0	62.0	41º
621449	CÁLITA MIGUEL SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/08/1996	-	24.0	2.0	4.0	6.0	6.0	20.0	62.0	42º
621951	MARCOS PEREIRA MOULAZ	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/05/1981	-	21.0	2.0	4.0	6.0	9.0	20.0	62.0	43º
622111	ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/06/2000	-	21.0	4.0	4.0	4.0	9.0	20.0	62.0	44º
622673	MAYARA VITORINO DE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/12/1997	-	15.0	4.0	6.0	8.0	9.0	20.0	62.0	45º
619920	LUCIANA RUELA QUITERIO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/07/1987	-	12.0	4.0	4.0	4.0	12.0	25.0	61.0	46º
620482	THAIS NASCIMENTO AZEVEDO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/01/1997	-	24.0	2.0	0.0	6.0	9.0	20.0	61.0	47º
618952	FRANCIELI DE SOUZA TEIXEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/03/1994	-	18.0	2.0	6.0	6.0	9.0	20.0	61.0	48º
618438	FLAVIANA APARECIDA SILVA LOPES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/09/1989	-	18.0	4.0	6.0	6.0	12.0	15.0	61.0	49º
618163	CLESIA ELOY LIMA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/07/1984	-	27.0	4.0	4.0	2.0	3.0	20.0	60.0	50º
621812	FERNANDA GONÇALVES BRUNALDI DE ARAÚJUO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/04/1986	-	24.0	4.0	2.0	4.0	6.0	20.0	60.0	51º
623037	ANA PAULA DA SILVA INÁCIO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/08/2000	-	21.0	4.0	2.0	4.0	9.0	20.0	60.0	52º
624152	JAINY PASSARELLO DA CRUZ	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/09/2005	-	21.0	4.0	4.0	2.0	9.0	20.0	60.0	53º
622410	GUSTAVO CARLOS DE ASSIS GERONIMO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19/02/1996	-	18.0	6.0	4.0	6.0	6.0	20.0	60.0	54º
620278	GISELE ILÁRIO FERNANDES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/02/1985	-	18.0	4.0	6.0	6.0	6.0	20.0	60.0	55º
617436	FERNANDO STORK DE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/01/2001	-	15.0	4.0	8.0	4.0	9.0	20.0	60.0	56º
621003	CIENE LUZIA DUARTE GUEDES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/10/1988	-	21.0	2.0	4.0	6.0	6.0	20.0	59.0	57º
621810	JOSE CLOVES DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/05/1984	-	21.0	4.0	4.0	4.0	6.0	20.0	59.0	58º
622426	THIAGO ALVES VIEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/02/1988	-	21.0	2.0	6.0	4.0	6.0	20.0	59.0	59º
617691	DANIELI MARIA DA SILVA MIRANDA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/04/2004	-	18.0	2.0	4.0	6.0	9.0	20.0	59.0	60º
617405	RAMON DOS SANTOS BARROS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/06/1995	-	18.0	2.0	6.0	4.0	9.0	20.0	59.0	61º
621869	JHONATAN DOUGLAS DA COSTA PRATES.	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/06/1994	-	15.0	4.0	6.0	2.0	6.0	25.0	58.0	62º
617137	KEILA CAROLINA DE SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/09/1992	-	12.0	4.0	4.0	4.0	9.0	25.0	58.0	63º
620891	EDIMAR SUTIL ROSA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/06/1978	-	18.0	2.0	6.0	6.0	6.0	20.0	58.0	64º
622050	VALDIRENE ROCHA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/03/1990	-	18.0	2.0	6.0	6.0	6.0	20.0	58.0	65º
622862	SELMA REGINA DA SILVA ASSIS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/09/1965	-	24.0	4.0	4.0	2.0	9.0	15.0	58.0	66º
619275	MICKAELY LARISSA DE SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/03/2004	-	21.0	2.0	2.0	6.0	6.0	20.0	57.0	67º
618250	JÉSSY KAIANY VIEIRA BARELLA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/06/2005	-	21.0	4.0	2.0	4.0	6.0	20.0	57.0	68º
619574	CAROLINE DOS SANTOS SOSARES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/08/1995	-	21.0	2.0	4.0	4.0	6.0	20.0	57.0	69º
620293	ALCIONE FERNANDES DA COSTA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/09/1987	-	18.0	6.0	2.0	2.0	9.0	20.0	57.0	70º
622100	ELENILZA SANTOS DA SILVA MENDES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/1990	-	15.0	2.0	4.0	4.0	12.0	20.0	57.0	71º
623627	TIAGO RIBEIRO DE AGUIAR	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/09/1997	-	15.0	4.0	10.0	2.0	6.0	20.0	57.0	72º
618881	ALESIA MARTINS FERNANDES DA CRUZ	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/04/1993	-	15.0	4.0	4.0	10.0	9.0	15.0	57.0	73º
621269	GENIEL DE JESUS CORREIA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/10/1995	-	15.0	2.0	4.0	6.0	9.0	20.0	56.0	74º
616970	ELICA RODRIGUES SANFELIS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/09/1992	-	24.0	2.0	2.0	4.0	9.0	15.0	56.0	75º
622261	ADRIANA CRISTINA PEREIRA COSTA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/02/1993	-	15.0	4.0	2.0	8.0	12.0	15.0	56.0	76º
621050	THARGUS VINICIUS PEREIRA CONTÃO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/10/1989	-	21.0	4.0	2.0	2.0	6.0	20.0	55.0	77º
619670	CLEUNICE HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19/11/1982	-	18.0	2.0	4.0	8.0	3.0	20.0	55.0	78º

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	JURADO	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇOES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)	CLASS
621038	LETICIA ALVES TRINDADE	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/11/2004	-	18.0	2.0	0.0	6.0	9.0	20.0	55.0	79º
622778	ROSELI ZIELINSKI	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/11/1977	-	18.0	6.0	2.0	6.0	3.0	20.0	55.0	80º
617646	JÉBERTE JANONES DE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/03/1981	-	18.0	4.0	0.0	4.0	9.0	20.0	55.0	81º
622272	JOSIENE RODRIGUES DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/10/1988	-	18.0	4.0	2.0	2.0	9.0	20.0	55.0	82º

616939	GISELIA GOMES DE CARVALHO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/02/1996	-	18.0	2.0	4.0	2.0	9.0	20.0	55.0	83º
623585	BRENDA NUNES EMERICK DE PAIVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/07/1997	-	18.0	4.0	6.0	6.0	6.0	15.0	55.0	84º
620834	GRACILENE ALVES BASTOS DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/05/1983	-	15.0	6.0	0.0	2.0	6.0	25.0	54.0	85º
619902	DAIANE RAMIREZ DOS SANTOS BARBOSA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/08/1989	-	21.0	2.0	2.0	0.0	9.0	20.0	54.0	86º
622212	CICERO ANTONIO MARTINS NETO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/05/2002	-	18.0	4.0	0.0	6.0	6.0	20.0	54.0	87º
618566	MOISES SOBRINHO DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/06/1997	-	15.0	2.0	0.0	8.0	9.0	20.0	54.0	88º
620874	SUELLEN OLIVEIRA ROCHA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/07/1990	-	15.0	2.0	2.0	6.0	9.0	20.0	54.0	89º
621857	VÂNIA CAMPOS DA FONSECA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/04/2000	-	15.0	4.0	2.0	4.0	9.0	20.0	54.0	90º
621673	JAYNE SILVA DE PAULA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/05/2002	-	15.0	4.0	4.0	2.0	9.0	20.0	54.0	91º
617653	KETTALY RAIANE GOMES CASOTTI	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/02/2002	-	15.0	2.0	6.0	2.0	9.0	20.0	54.0	92º
623916	ERNANDES MIRANDA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/09/1985	-	12.0	2.0	6.0	8.0	6.0	20.0	54.0	93º
622666	DIRLEI ELOY DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19/07/1986	-	12.0	6.0	4.0	6.0	6.0	20.0	54.0	94º
621544	ROSANGELA PATRICIA DE AQUINO SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31/07/1989	-	12.0	4.0	6.0	6.0	6.0	20.0	54.0	95º
624151	JAQUELINE FERREIRA NASCIMENTO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/12/1997	-	21.0	6.0	0.0	6.0	6.0	15.0	54.0	96º
621880	JANAÍNA SILVA DE PAULA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/03/1996	-	18.0	4.0	2.0	6.0	9.0	15.0	54.0	97º
622375	MATEUS ROCHA DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/09/1999	-	18.0	2.0	6.0	4.0	9.0	15.0	54.0	98º
617680	WESLEY MACHADO SIQUEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/06/2003	-	18.0	4.0	6.0	2.0	9.0	15.0	54.0	99º
622962	LAURA STEFANY DE SOUSA COSTA PRAZEIRES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/07/2002	-	12.0	6.0	6.0	6.0	9.0	15.0	54.0	100º
618392	THALLIS JAIME GARCIA DE MELO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/11/2003	-	18.0	6.0	8.0	6.0	6.0	10.0	54.0	101º
621755	CLAUDINEIA RAMOS MACHADO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/07/1982	-	18.0	2.0	4.0	0.0	9.0	20.0	53.0	102º
622527	DEYLTON BRUNO RIBEIRO DE FREITAS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/04/1996	-	15.0	6.0	2.0	4.0	6.0	20.0	53.0	103º
622048	IGOR ELOY BORGES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/07/1998	-	12.0	2.0	4.0	6.0	9.0	20.0	53.0	104º
622992	WILKERSON MALAQUIAS DOS PRAZEIRES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/03/1999	-	21.0	2.0	0.0	6.0	9.0	15.0	53.0	105º
618579	JULIANA DE OLIVEIRA BATISTA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/1986	-	18.0	6.0	4.0	4.0	6.0	15.0	53.0	106º
622204	RIAN SILVA PASSEBON	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/11/2001	-	18.0	4.0	4.0	8.0	9.0	10.0	53.0	107º
622909	ELIZANE PINHEIRO DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/02/1993	-	15.0	8.0	0.0	6.0	3.0	20.0	52.0	108º
623171	LOANA NASCIMENTO CARNEIRO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/12/2002	-	15.0	6.0	2.0	6.0	3.0	20.0	52.0	109º
621844	MARILENE PIVOTTO SUOTNISKI	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/10/1988	-	15.0	2.0	2.0	4.0	9.0	20.0	52.0	110º
619013	VANDERLUCIA RAMOS SOUZA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/06/1990	-	9.0	4.0	4.0	6.0	9.0	20.0	52.0	111º
623804	GREICIELLY CORDEIRO JOSINO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/12/1996	-	21.0	2.0	2.0	6.0	6.0	15.0	52.0	112º
621975	MARIA HELOISA ARAUJO SOARES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/10/1997	-	18.0	2.0	4.0	4.0	9.0	15.0	52.0	113º
620245	JONAS AFONSO BOONE JUNIOR	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/04/1992	-	21.0	4.0	2.0	6.0	9.0	10.0	52.0	114º
620463	ALEX JUNIOR CORDEIRO NUNES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/07/1999	-	18.0	4.0	2.0	4.0	3.0	20.0	51.0	115º
622844	VERA LUCIA DOS SANTOS	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/07/1977	-	15.0	2.0	4.0	4.0	6.0	20.0	51.0	116º
619196	NILVANIA MACHADO PINHEIRO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/02/1992	-	15.0	2.0	6.0	2.0	6.0	20.0	51.0	117º

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	JURADO	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇOES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)	CLASS
623593	LETICIA SOUTO CAVALCANTE	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/04/2001	-	12.0	2.0	2.0	6.0	9.0	20.0	51.0	118º
621839	VICTOR ANDRE STORK DE OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/06/2004	-	21.0	4.0	2.0	6.0	3.0	15.0	51.0	119º
617247	EDEVALDO ASSIS DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/12/1984	-	18.0	6.0	2.0	4.0	6.0	15.0	51.0	120º
617406	VINICIUS CAMPOS LOURENÇO DE SOUZA JUNIOR	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/07/2004	-	18.0	2.0	6.0	4.0	6.0	15.0	51.0	121º
623816	BRENDA ARCIPRETE TAUFMANN	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19/08/2002	-	15.0	2.0	8.0	2.0	9.0	15.0	51.0	122º
621991	JOYCE FETISCH	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/08/1995	-	21.0	4.0	6.0	4.0	6.0	10.0	51.0	123º
620588	ILICINIA JARDINETI	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/10/1978	-	21.0	2.0	0.0	4.0	3.0	20.0	50.0	124º
619029	ELIANA MINERVINA DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/03/1982	-	24.0	2.0	4.0	2.0	3.0	15.0	50.0	125º
618294	IGOR GABRIEL ALVES FAGUNDES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/08/2004	-	21.0	2.0	4.0	2.0	6.0	15.0	50.0	126º
620502	KENYS OLIVEIRA GARCIA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/01/1997	-	18.0	4.0	6.0	4.0	3.0	15.0	50.0	127º
621547	LARIA FERREIRA OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/11/1992	-	18.0	2.0	4.0	2.0	9.0	15.0	50.0	128º
620791	MIRELLY PATRICIA MENEZES OLIVEIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/06/2004	-	24.0	6.0	0.0	4.0	6.0	10.0	50.0	129º
621660	ELAINE CARVALHO MIRANDA DOS SANTOS	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	07/04/1988	-	21.0	6.0	8.0	10.0	9.0	20.0	74.0	01º
621172	VANIELE SLIVINISKI DA SILVA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	10/04/1999	-	24.0	4.0	8.0	6.0	9.0	20.0	71.0	02º
617292	LEONARDO VIEIRA MAGEWSCK	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	29/03/1996	-	30.0	6.0	8.0	6.0	6.0	15.0	71.0	03º
621717	FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	02/04/1995	-	21.0	8.0	10.0	8.0	9.0	15.0	71.0	04º
620886	MARCIO NASCIMENTO DOS SANTOS	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	22/05/1993	-	27.0	4.0	6.0	8.0	9.0	15.0	69.0	05º
617212	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	17/05/2002	-	24.0	10.0	8.0	6.0	6.0	15.0	69.0	06º

622210	SAMUEL DAVID DE ALMEIDA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	02/05/1993	-	21.0	8.0	4.0	6.0	9.0	20.0	68.0	07º
621563	RUBERVANIO APARECIDO DOS SAN	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	07/04/1988	-	18.0	10.0	8.0	8.0	9.0	15.0	68.0	08º
623552	REGILDO ROBERTO MOREIRA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	21/01/1998	-	24.0	6.0	6.0	10.0	6.0	15.0	67.0	09º
620818	ABDIEL MORAES DOS SANTOS	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	14/11/1992	-	21.0	4.0	8.0	2.0	6.0	25.0	66.0	10º
622122	EDSON LOPES REIS	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	04/08/1973	-	21.0	4.0	6.0	6.0	9.0	20.0	66.0	11º
620462	VANUZA ROCHA GUIMARAES	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	30/09/1993	-	12.0	8.0	6.0	8.0	12.0	20.0	66.0	12º
620904	FERNANDO VIEIRA HIBNER PINHEIRO	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	19/09/2001	-	24.0	4.0	8.0	6.0	9.0	15.0	66.0	13º
622463	ALCINO DUARTE BULHÕES	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	08/06/1995	-	15.0	4.0	10.0	10.0	12.0	15.0	66.0	14º
623634	JOHN MAIKY SANTOS DE MOURA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	13/12/1996	-	18.0	6.0	6.0	6.0	9.0	20.0	65.0	15º
623820	KATHLEN LEAL LIMA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	29/08/2001	-	24.0	6.0	6.0	8.0	6.0	15.0	65.0	16º
621390	KARINA JENNIFER CORREA MIRANDA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	10/08/1989	-	24.0	6.0	10.0	4.0	6.0	15.0	65.0	17º
622475	ANDERSON DE SOUZA VIEIRA BORGES	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	13/11/1986	-	21.0	6.0	6.0	8.0	9.0	15.0	65.0	18º
619801	LUCAS ALMEIDA SILVA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15/12/2001	-	15.0	10.0	0.0	10.0	9.0	20.0	64.0	19º
622376	JOÃO VITOR DOS SANTOS DOMINGO DA COSTA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	20/05/2002	-	18.0	8.0	6.0	8.0	9.0	15.0	64.0	20º
623843	VANDA DA CONCEIÇÃO GUEDES	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	10/11/1986	-	24.0	2.0	6.0	10.0	12.0	10.0	64.0	21º
622115	ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	24/06/2000	-	15.0	4.0	4.0	6.0	9.0	25.0	63.0	22º
623940	JOÃO PAULO ARRUDA DA SILVA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	16/03/1987	-	24.0	6.0	4.0	0.0	3.0	25.0	62.0	23º
623539	VICTOR EDUARDO SANTOS AREBALO	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	20/09/1992	-	18.0	6.0	8.0	4.0	6.0	20.0	62.0	24º
621398	ADRIANA GOMES MARTINS EUZÉBIO	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	28/04/1993	-	18.0	8.0	2.0	2.0	12.0	20.0	62.0	25º
621762	SILENE NENES DOS SANTOS	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	19/11/1976	-	21.0	4.0	4.0	6.0	12.0	15.0	62.0	26º
617242	RAFAEL KENNEDY CORREA CARDOSO	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	23/09/1992	-	21.0	4.0	10.0	6.0	6.0	15.0	62.0	27º

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	JURADO	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇOES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)	CLASS
622428	NAYARA VIEIRA JANUTH	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	17/07/1998	-	18.0	4.0	8.0	8.0	9.0	15.0	62.0	28º
622548	ERIGLEYSON ROSA FRANCO	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	03/08/1993	-	21.0	8.0	4.0	10.0	9.0	10.0	62.0	29º
619794	ADSON BIAZATTI	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	24/01/1979	-	18.0	6.0	6.0	2.0	9.0	20.0	61.0	30º
622640	FERNANDA MENEGILDO DA SILVA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01/09/2002	-	15.0	6.0	0.0	8.0	12.0	20.0	61.0	31º
622023	ANA PAULA DA SILVA INÁCIO	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	02/08/2000	-	15.0	6.0	2.0	6.0	12.0	20.0	61.0	32º
617320	DAGLYANE FERREIRA GALDINO	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	23/04/1998	-	15.0	6.0	8.0	8.0	9.0	15.0	61.0	33º
622401	FELIPE ELOY BORGES	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	25/07/2001	-	18.0	6.0	4.0	6.0	6.0	20.0	60.0	34º
618750	PAULO GONÇALVES PINTO	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	27/09/1991	-	15.0	8.0	8.0	6.0	3.0	20.0	60.0	35º
622324	THALIANY MIKAELA DE FRANÇA ARAÚJO	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	12/06/1996	-	18.0	6.0	4.0	8.0	9.0	15.0	60.0	36º
622905	LETÍCIA DA SILVA SANFELIS	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	04/05/2001	-	21.0	6.0	2.0	6.0	9.0	15.0	59.0	37º
617460	ERIC ARAUJO FELIPE	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	29/06/2001	-	21.0	2.0	6.0	6.0	9.0	15.0	59.0	38º
616608	ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	03/01/1995	-	18.0	6.0	6.0	8.0	6.0	15.0	59.0	39º
622507	DANDILA MACEDO	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	03/11/2000	-	18.0	10.0	6.0	6.0	9.0	10.0	59.0	40º
619031	ALICE DE PAULA ANDRADE	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	04/07/2003	-	15.0	8.0	4.0	4.0	6.0	20.0	57.0	41º
622074	DIEGO HENRIQUE MAGALHAES	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	20/02/1998	-	9.0	8.0	6.0	8.0	6.0	20.0	57.0	42º
620237	JOÃO PAULO SLIVINISKI DA SILVA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	13/03/1996	-	18.0	6.0	2.0	10.0	6.0	15.0	57.0	43º
622676	MAYARA VITORINO DE OLIVEIRA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	29/12/1997	-	15.0	6.0	4.0	8.0	9.0	15.0	57.0	44º
618639	ARIETH APARECIDA GONÇALVES RABELO	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	22/07/1994	-	15.0	6.0	8.0	6.0	12.0	10.0	57.0	45º
623872	DIEGO ANSELMO DE SOUZA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	11/12/1988	-	12.0	6.0	6.0	6.0	6.0	20.0	56.0	46º
623691	CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	21/10/1993	-	15.0	6.0	4.0	10.0	6.0	15.0	56.0	47º
623588	JHONATAN DOUGLAS DA COSTA PRATES.	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	28/06/1994	-	15.0	2.0	8.0	6.0	9.0	15.0	55.0	48º
623201	FAGNER MEDEIROS SILVA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	02/09/1991	-	12.0	6.0	2.0	8.0	12.0	15.0	55.0	49º
620943	WISLEY LOPES DUARTE	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	27/05/1996	-	18.0	6.0	0.0	6.0	9.0	15.0	54.0	50º
618589	JOSINEI SANTANA DA SILVA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15/06/1994	-	15.0	8.0	4.0	6.0	6.0	15.0	54.0	51º
622646	LEILIANE BARBOSA ANDRADE FAGUNDES	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	05/12/1986	-	12.0	4.0	6.0	8.0	9.0	15.0	54.0	52º
616980	BRUNO MOURA SILVA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06/04/1988	-	18.0	6.0	8.0	6.0	6.0	10.0	54.0	53º
617210	MARIA ILDA GODINHO RAMOS	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	16/01/2004	-	15.0	2.0	4.0	8.0	9.0	15.0	53.0	54º
623195	CAMILA VALIATTI AMARAL	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	11/04/1995	-	15.0	6.0	4.0	4.0	9.0	15.0	53.0	55º
617716	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	27/02/1999	-	12.0	4.0	2.0	8.0	12.0	15.0	53.0	56º
619587	GLEICI KELE PEREIRA LIMAS	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	07/11/1991	-	12.0	10.0	4.0	6.0	6.0	15.0	53.0	57º
624089	LORRAINE ROCHA DOS SANTOS	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	21/10/2001	-	12.0	6.0	4.0	4.0	12.0	15.0	53.0	58º
623925	DENIZE WGLIANA GERVASIO DE OLIVEIRA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	12/12/1996	-	21.0	6.0	2.0	8.0	6.0	10.0	53.0	59º
619724	ANDIARA KELLER OLIVEIRA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	21/02/1990	-	15.0	6.0	4.0	6.0	6.0	15.0	52.0	60º

622187	RUAN LUCAS DE SÁ	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	10/04/1998	-	12.0	6.0	4.0	6.0	3.0	20.0	51.0	61º
618577	LETICIA BENTO ROCHA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06/10/2003	-	15.0	6.0	2.0	10.0	3.0	15.0	51.0	62º
620790	MIRELLY PATRICIA MENEZES OLIVEIRA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	23/06/2004	-	15.0	4.0	4.0	6.0	12.0	10.0	51.0	63º
616451	JÉSSICA OLIVEIRA DOS SANTOS SELLERI	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	02/11/1992	-	15.0	4.0	4.0	6.0	6.0	15.0	50.0	64º
621124	JESSICA SILVA SOUZA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	13/03/1995	-	15.0	4.0	4.0	6.0	6.0	15.0	50.0	65º
621914	JESSUALEN ACSYA DOS SANTOS JESUS	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	27/05/2001	-	15.0	4.0	4.0	6.0	6.0	15.0	50.0	66º

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	JURADO	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇOES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)	CLASS
624173	BRENDA VITAL DE SOUZA RIFFEL	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	16/03/2018	-	15.0	2.0	6.0	6.0	6.0	15.0	50.0	67º
619422	OZIEL BASILIO DA SILVA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	13/04/1981	-	12.0	4.0	4.0	6.0	9.0	15.0	50.0	68º
624024	SIDINEI RAFAEL DE SOUZA SILVA	302 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	19/01/1992	-	9.0	8.0	6.0	6.0	6.0	15.0	50.0	69º
623427	VAGNER DOS SANTOS COUTINHO	303 - FISCAL AMBIENTAL	03/03/1991	-	27.0	6.0	10.0	6.0	9.0	15.0	73.0	01º
620609	VINÍCIUS FERREIRA PURCINO	303 - FISCAL AMBIENTAL	23/05/1991	-	21.0	6.0	4.0	8.0	12.0	15.0	66.0	02º
621674	WELLINGTON KRUGER BRITTES REIS	303 - FISCAL AMBIENTAL	12/05/1998	-	27.0	8.0	6.0	8.0	3.0	10.0	62.0	03º
617344	SEDENILSON JOSE FARIA	303 - FISCAL AMBIENTAL	15/05/1981	-	21.0	4.0	6.0	2.0	12.0	15.0	60.0	04º
623097	NAARA FERREIRA CARVALHO DE SOUZA	303 - FISCAL AMBIENTAL	11/05/1994	-	27.0	4.0	4.0	4.0	3.0	15.0	57.0	05º
619190	HARRISON JHONATHA JENSEN STEIN	303 - FISCAL AMBIENTAL	19/05/1998	-	15.0	10.0	10.0	8.0	6.0	5.0	54.0	06º
617472	ROBSON DANRLLEY LUIZ SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA	303 - FISCAL AMBIENTAL	21/11/1999	-	15.0	4.0	8.0	8.0	6.0	10.0	51.0	07º
622653	GEAN GONCALVES DE OLIVEIRA	303 - FISCAL AMBIENTAL	27/09/1987	-	12.0	10.0	4.0	8.0	6.0	10.0	50.0	08º
622342	MATEUS ANTONIO GUMS GOMES	303 - FISCAL AMBIENTAL	06/10/1999	-	9.0	10.0	10.0	8.0	3.0	10.0	50.0	09º
624168	SEIXAS MARQUES DE LIMA	304 - FISCAL SANITÁRIO	24/09/1994	-	24.0	10.0	8.0	8.0	12.0	10.0	72.0	01º
620802	MATHEUS DOS SANTOS VIANA	305 - FISCAL TRIBUTÁRIO	20/08/1999	-	30.0	8.0	8.0	4.0	12.0	20.0	82.0	01º
622064	EDWILSON OSMAR BECKER	305 - FISCAL TRIBUTÁRIO	26/08/1976	-	18.0	6.0	4.0	10.0	12.0	15.0	65.0	02º
622207	PATRIC ANDRÉ CASTRO	305 - FISCAL TRIBUTÁRIO	13/03/1980	-	18.0	6.0	6.0	6.0	9.0	15.0	60.0	03º
619965	SABRINA ROSA SOARES	305 - FISCAL TRIBUTÁRIO	02/11/1999	-	21.0	6.0	6.0	6.0	9.0	10.0	58.0	04º
622866	CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA	305 - FISCAL TRIBUTÁRIO	21/04/1982	-	18.0	6.0	8.0	4.0	9.0	10.0	55.0	05º
617982	BRENDA DE OLIVEIRA ZOPPI	306 - GUARDIÃO DO ABRIGO	06/03/1992	-	15.0	2.0	6.0	8.0	9.0	20.0	60.0	01º
620383	MARINALVA ALVES PEREIRA	306 - GUARDIÃO DO ABRIGO	02/05/1976	-	18.0	6.0	4.0	8.0	3.0	20.0	59.0	02º
622671	SIMONE PEREIRA DA SILVA GUSMÃO	306 - GUARDIÃO DO ABRIGO	03/09/1997	-	21.0	4.0	4.0	6.0	6.0	15.0	56.0	03º
617809	CARLOS EUZEBIO MARTINS	306 - GUARDIÃO DO ABRIGO	14/11/1988	-	12.0	4.0	6.0	4.0	3.0	25.0	54.0	04º
623581	ALANA DA SILVA FORTES	306 - GUARDIÃO DO ABRIGO	25/08/2000	-	15.0	4.0	2.0	6.0	6.0	20.0	53.0	05º
621367	ELAINE SANTANA NASCIMENTO	306 - GUARDIÃO DO ABRIGO	16/04/1991	-	12.0	6.0	2.0	6.0	6.0	20.0	52.0	06º
617788	HELANE MARA SOARES SANTOS	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	07/04/1977	-	27.0	10.0	8.0	8.0	12.0	15.0	80.0	01º
621340	SÁVIO JOSÉ DE LIMA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	03/12/1998	-	21.0	8.0	10.0	6.0	15.0	10.0	70.0	02º
617587	ISMAEL JOSUE HOTTES	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	05/02/1990	-	18.0	4.0	10.0	6.0	15.0	10.0	63.0	03º
617370	JOSE LUCAS NEVES DO NASCIMENTO	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	11/06/2004	-	21.0	8.0	8.0	6.0	15.0	5.0	63.0	04º
623705	DÉBORA ESPELINO FERREIRA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	03/10/1997	-	24.0	8.0	10.0	6.0	3.0	10.0	61.0	05º
623470	JÉSSICA DOS SANTOS DA SILVA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	21/06/1997	-	27.0	6.0	8.0	6.0	9.0	5.0	61.0	06º
617996	ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	07/10/1995	-	24.0	6.0	10.0	10.0	6.0	5.0	61.0	07º
617546	JAILSON VERGILIO MARINS	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	28/03/2000	-	24.0	8.0	8.0	6.0	9.0	5.0	60.0	08º
620490	MARISTELA MADALENO DA SILVA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	11/04/1984	-	18.0	8.0	6.0	6.0	6.0	15.0	59.0	09º
620858	BRUNA KISTNER PARCIO	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	17/12/1993	-	24.0	8.0	10.0	4.0	3.0	10.0	59.0	10º
618178	MATEUS ALVES GONÇALVES	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	14/07/1997	-	24.0	8.0	8.0	8.0	6.0	5.0	59.0	11º
619796	SIRLENE GOMES SENA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	10/08/1988	-	18.0	6.0	4.0	6.0	9.0	15.0	58.0	12º
621831	SABRINA DE PAULA DA CUNHA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	05/11/1992	-	24.0	10.0	4.0	8.0	12.0	0.0	58.0	13º

621665	LUCAS DE SOUSA PEREIRA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	24/04/2001	-	24.0	8.0	2.0	4.0	9.0	10.0	57.0	14º
620109	IDAIR SCATOLIN	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	16/05/1979	-	21.0	10.0	4.0	6.0	6.0	10.0	57.0	15º

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	JURADO	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇOES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)	CLASS
622237	EUNICE ERICA ZAMAI	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	11/09/1982	-	24.0	8.0	4.0	4.0	12.0	5.0	57.0	16º
623990	LUANA STERFANNI MORAES SOTERIO	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	05/11/2002	-	24.0	6.0	6.0	4.0	6.0	10.0	56.0	17º
617439	VICTOR PEREIRA MOURA DOS SANTOS	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	12/01/2015	-	21.0	4.0	8.0	6.0	12.0	5.0	56.0	18º
621731	THALLIS JAIME GARCIA DE MELO	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	05/11/2003	-	18.0	4.0	8.0	6.0	9.0	10.0	55.0	19º
622999	KASSIO ALEXANDRE GAMA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	31/05/2001	-	24.0	4.0	8.0	8.0	6.0	5.0	55.0	20º
621725	TAYNÁ TEIXEIRA SANTOS	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	22/11/2000	-	21.0	0.0	6.0	8.0	9.0	10.0	54.0	21º
623139	GEZANIA GOUVEIA ELLER FREIRE	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	19/09/1986	-	18.0	4.0	4.0	6.0	6.0	15.0	53.0	22º
623771	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	03/07/1986	-	24.0	4.0	4.0	8.0	3.0	10.0	53.0	23º
622234	DENISE ALVES DA SILVA ABREU	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	30/11/1978	-	24.0	4.0	6.0	8.0	6.0	5.0	53.0	24º
618758	KAIKY GABRIEL RAMIRES RODRIGUES SOUZA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	15/09/2003	-	18.0	2.0	6.0	10.0	12.0	5.0	53.0	25º
620511	VALDER ALEXANDRE PAIVA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	06/05/1987	-	24.0	2.0	10.0	8.0	9.0	0.0	53.0	26º
622389	ROSA VENTURA DE OLIVEIRA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	09/08/1984	-	21.0	4.0	4.0	4.0	9.0	10.0	52.0	27º
618280	ANA KAROLINNY ALVES ANDRADE	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	05/08/2003	-	21.0	4.0	4.0	6.0	6.0	10.0	51.0	28º
621941	JHONATHAN DE FREITAS BATISTA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	22/03/1988	-	18.0	8.0	4.0	8.0	3.0	10.0	51.0	29º
622420	THIAGO ALVES VIEIRA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	05/02/1988	-	27.0	4.0	4.0	8.0	3.0	5.0	51.0	30º
617211	WESLEY KLEYTON BORGES LUNA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	19/01/1989	-	21.0	6.0	10.0	6.0	3.0	5.0	51.0	31º
621863	ERICA SERRANO COSTA DALAPICOLLA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	13/01/1986	-	24.0	10.0	6.0	2.0	3.0	5.0	50.0	32º
622504	ELIANE MUNIZ SOUTO	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	13/02/1982	-	24.0	4.0	10.0	6.0	6.0	0.0	50.0	33º
620878	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/11/1998	-	21.0	6.0	8.0	10.0	9.0	25.0	79.0	01º
617118	ALINE EMÍLIA TOLEDO BRAGA	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/11/1983	-	24.0	6.0	2.0	8.0	12.0	25.0	77.0	02º
622038	FAGNER VIANA ROSARIO	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/12/2000	-	24.0	6.0	8.0	8.0	6.0	25.0	77.0	03º
617723	NILZA DA ASSUNÇÃO BASTOS	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/08/1963	-	24.0	6.0	6.0	6.0	9.0	25.0	76.0	04º
618416	CARLOS ALBERTO ZARDINI SILVA	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/01/1984	-	18.0	6.0	6.0	10.0	9.0	25.0	74.0	05º
621879	HELOISA SILVA CEZAR	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/09/1997	-	15.0	6.0	6.0	8.0	12.0	25.0	72.0	06º
623812	RAYANE AMANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/02/1996	-	21.0	2.0	6.0	8.0	9.0	25.0	71.0	07º
618274	LEIDIANY ALVES DE OLIVEIRA	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/05/1991	-	18.0	6.0	6.0	6.0	9.0	25.0	70.0	08º
622069	FLAVIA FREITAS VARGAS	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/11/1996	-	15.0	4.0	10.0	6.0	9.0	25.0	69.0	09º
621965	GISELEN MALESKI CARGNIN	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/02/1993	-	21.0	4.0	4.0	8.0	6.0	25.0	68.0	10º
621597	VALMIR GOMES GUIMARAES JUNIOR	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/07/1996	-	18.0	6.0	6.0	6.0	6.0	25.0	67.0	11º
623000	NILZA ROSA DE OLIVEIRA	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/06/1967	-	21.0	8.0	4.0	4.0	9.0	20.0	66.0	12º
622396	CARLA MARTINS LEFFLER	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/12/1992	-	18.0	6.0	4.0	6.0	6.0	25.0	65.0	13º
624138	LUCIANA MENDES BARGAS	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/06/1988	-	27.0	6.0	4.0	6.0	6.0	15.0	64.0	14º
624120	WAGNER LEITE PEREIRA	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/08/1988	-	21.0	6.0	4.0	10.0	6.0	15.0	62.0	15º
619957	ALUIZIO CAIOLO HURTADO.	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/03/1994	-	12.0	4.0	2.0	6.0	12.0	25.0	61.0	16º
617787	HUALAS NOGUEIRA DOS SANTOS FERREIRA	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/06/1993	-	21.0	2.0	6.0	6.0	6.0	20.0	61.0	17º
619868	LETICIA MEIRELES FARIA CARDOSO	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19/11/1997	-	18.0	6.0	4.0	6.0	6.0	20.0	60.0	18º

623648	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/03/1999	-	12.0	4.0	2.0	10.0	6.0	25.0	59.0	19º
624143	LUCINEIDE PEREIRA DE SOUZA	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/07/1982	-	9.0	6.0	2.0	8.0	9.0	25.0	59.0	20º
618093	VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/09/1987	-	18.0	6.0	4.0	8.0	3.0	20.0	59.0	21º

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA
CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	JURADO	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇOES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)	CLASS
620847	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/02/1984	-	12.0	6.0	6.0	8.0	6.0	20.0	58.0	22º
621403	JUCIMARI ALVES CABRAL	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/09/1980	-	21.0	6.0	0.0	4.0	12.0	15.0	58.0	23º
618856	ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/09/1973	-	15.0	6.0	6.0	10.0	6.0	15.0	58.0	24º
617759	LUCILENE ALVES FERREIRA	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/06/1984	-	9.0	6.0	2.0	6.0	9.0	25.0	57.0	25º
617353	ESLEI RECULIANO MACEDO	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/10/1994	-	18.0	2.0	8.0	6.0	3.0	20.0	57.0	26º
619781	MARILENE BENICIO DE MIRANDA OLIVEIRA	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/10/1985	-	15.0	6.0	4.0	6.0	6.0	20.0	57.0	27º
621484	MARILZA RODRIGUES ELOY	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/11/1983	-	12.0	2.0	4.0	10.0	9.0	20.0	57.0	28º
623671	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/04/2001	-	18.0	2.0	2.0	8.0	12.0	15.0	57.0	29º
620274	VAGNER FERREIRA VIEIRA	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/05/1987	-	15.0	6.0	4.0	6.0	0.0	25.0	56.0	30º
621551	MARIA IVIA RODRIGUES VALADARES	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/03/1981	-	18.0	6.0	2.0	4.0	6.0	20.0	56.0	31º
618185	FABIO APARECIDO CANDIDO RIBEIRO	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/04/1983	-	18.0	6.0	4.0	6.0	12.0	10.0	56.0	32º
621893	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/03/1995	-	15.0	4.0	4.0	8.0	9.0	15.0	55.0	33º
621642	TATIANE BELINSKI	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/12/1994	-	15.0	2.0	6.0	8.0	9.0	15.0	55.0	34º
617880	ZAQUEU DA SILVA PINTO	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/10/1978	-	21.0	6.0	6.0	2.0	9.0	10.0	54.0	35º
619674	JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/01/1985	-	12.0	2.0	4.0	4.0	6.0	25.0	53.0	36º
620932	GLEICIELLY FRANCO NUNES	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/09/1997	-	12.0	6.0	2.0	4.0	9.0	20.0	53.0	37º
616874	TASSIANE NASCIMENTO AZEVEDO	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/11/1990	-	18.0	6.0	4.0	6.0	9.0	10.0	53.0	38º
622310	NILCE DE FATIMA CORREIA RODRIGUES	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/03/1971	-	18.0	2.0	2.0	4.0	6.0	20.0	52.0	39º
618350	KEZIA DE AQUINO SILVA RAMALHO	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/04/1985	-	18.0	2.0	2.0	4.0	6.0	20.0	52.0	40º
622618	DAIANE CRISTINA DOS REIS ALVES	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/07/1995	-	15.0	4.0	2.0	2.0	9.0	20.0	52.0	41º
622429	VAGNER NUNES DA SILVA	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/06/1989	-	9.0	4.0	6.0	4.0	9.0	20.0	52.0	42º
621482	ROSIDALVA FARIAS CASTRO	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/05/1981	-	15.0	6.0	2.0	8.0	6.0	15.0	52.0	43º
619505	ROSIANE DE AMORIM DIAS	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/08/1983	-	18.0	4.0	2.0	6.0	6.0	15.0	51.0	44º
619835	MAURICÉIA GUSMÃO	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/02/1985	-	15.0	6.0	2.0	10.0	3.0	15.0	51.0	45º
622479	ALANA LAVORATTI PORTILHO	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/11/1993	-	12.0	6.0	6.0	6.0	6.0	15.0	51.0	46º
621904	JOSY KELY GOMES PEREIRA	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/02/1995	-	9.0	2.0	4.0	4.0	6.0	25.0	50.0	47º
617488	LEIDIANE SOARES DA SILVA	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/07/1989	-	15.0	4.0	2.0	6.0	3.0	20.0	50.0	48º
621705	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/05/1980	-	15.0	4.0	4.0	4.0	3.0	20.0	50.0	49º
621656	THALYTA MENDES ALVES	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/02/1996	-	9.0	2.0	4.0	8.0	12.0	15.0	50.0	50º
621299	MARCIO ALVES DA SILVA	402 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	04/01/1983	-	30.0	8.0	6.0	6.0	6.0	15.0	71.0	01º
618597	RUBISLEI FORTUNATO CRUZ	402 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12/11/1988	-	18.0	8.0	6.0	6.0	9.0	15.0	62.0	02º
616958	FERNANDA FREITAS VARGAS	402 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	07/04/1992	-	9.0	4.0	8.0	6.0	9.0	25.0	61.0	03º
623152	VALDETE DE SOUZA ANDRADE	402 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	20/01/1974	-	24.0	4.0	6.0	6.0	6.0	15.0	61.0	04º
618703	EDINOR DE SOUZA SILVA	402 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	20/11/1982	-	9.0	4.0	8.0	4.0	9.0	25.0	59.0	05º
617281	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	402 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	09/01/1989	-	18.0	8.0	6.0	6.0	6.0	15.0	59.0	06º
619006	VANDERLUCIA RAMOS SOUZA	402 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	13/06/1990	-	18.0	4.0	2.0	6.0	12.0	15.0	57.0	07º
622044	DARLISSON GAMA AMORIM	402 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	29/10/1991	-	15.0	6.0	8.0	4.0	3.0	20.0	56.0	08º
619910	JUNIOR CONSTANTINO LOPES	402 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	27/06/1983	-	30.0	10.0	4.0	2.0	9.0	0.0	55.0	09º
617035	ALCYR DOS SANTOS LISBOA	402 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	10/12/1983	-	15.0	0.0	6.0	4.0	9.0	20.0	54.0	10º

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	JURADO	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇOES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)	CLASS
617386	ELENICE BEBER	402 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	23/08/1987	-	24.0	4.0	6.0	6.0	3.0	10.0	53.0	11º
621738	ABIGAIL PRATA DA SILVA	402 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	09/02/2000	-	18.0	6.0	4.0	8.0	6.0	10.0	52.0	12º
617425	AFONSO SAMUEL SOUZA SACRAMENTO	402 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	10/12/1983	-	15.0	6.0	6.0	6.0	9.0	10.0	52.0	13º
623567	FRANCIELI SANTANA GARCIA	402 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	03/10/1994	-	12.0	8.0	4.0	6.0	12.0	10.0	52.0	14º
618564	ELIZIANE DA SILVA MONTEIRO	402 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	17/09/1986	-	15.0	4.0	4.0	4.0	9.0	15.0	51.0	15º
622015	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	402 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	30/03/1997	-	12.0	8.0	2.0	10.0	9.0	10.0	51.0	16º

618092	HERIVELTON ALVES DOS SANTOS	402 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	17/11/1978	-	18.0	6.0	4.0	4.0	3.0	15.0	50.0	17º
621566	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ	402 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	13/02/1995	-	15.0	4.0	6.0	4.0	6.0	15.0	50.0	18º

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	JURADO	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇOES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)	Nota da 2ª Etapa (Prova de Títulos)	TOTAL GERAL	CLASS
623967	POLIANA SANTANA DE PAULA	501 - ADMINISTRADOR	30/06/2000	-	27.0	8.0	6.0	8.0	8.0	15.0	72.0	0.0	72.0	01º
621696	DENISE ALVES DA SILVA ABREU	501 - ADMINISTRADOR	30/11/1978	-	27.0	4.0	8.0	8.0	8.0	12.0	67.0	2.5	69.5	02º
621868	OSCAR DE OLIVEIRA PORTO	501 - ADMINISTRADOR	09/02/1984	-	30.0	2.0	2.0	8.0	8.0	12.0	62.0	5.0	67.0	03º
620843	FABIULA MARTINS DE MOURA	501 - ADMINISTRADOR	08/11/1984	-	27.0	6.0	6.0	6.0	8.0	9.0	62.0	5.0	67.0	04º
621430	ADEILSON PEREIRA	501 - ADMINISTRADOR	10/01/1989	-	27.0	6.0	4.0	6.0	6.0	12.0	61.0	2.5	63.5	05º
617365	GISELE BARROS DE LISBOA	501 - ADMINISTRADOR	24/01/2001	-	21.0	6.0	8.0	8.0	8.0	9.0	60.0	0.0	60.0	06º
616844	CLEIDIANE ESTER TIMM	501 - ADMINISTRADOR	29/08/1998	-	24.0	8.0	2.0	10.0	6.0	9.0	59.0	0.0	59.0	07º
617901	EUNICE SOUZA BRANDÃO BARROS	501 - ADMINISTRADOR	22/12/1986	-	24.0	4.0	2.0	8.0	8.0	12.0	58.0	0.0	58.0	08º
620753	GESSIANE DE SOUZA COSTA	501 - ADMINISTRADOR	11/09/1984	-	21.0	2.0	6.0	6.0	8.0	12.0	55.0	2.5	57.5	09º
619782	WENDEL SAYMON BATISTA DA SILVA	501 - ADMINISTRADOR	21/12/1997	-	21.0	8.0	4.0	8.0	8.0	6.0	55.0	0.0	55.0	10º
616846	MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS	502 - ASSISTENTE SOCIAL	10/06/1967	-	27.0	4.0	6.0	6.0	6.0	27.0	76.0	2.5	78.5	01º
617799	WERICA DE OLIVEIRA	502 - ASSISTENTE SOCIAL	28/11/1990	-	18.0	6.0	4.0	8.0	8.0	27.0	71.0	2.5	73.5	02º
621183	MARLENE GONZAGA DE OLIVEIRA	502 - ASSISTENTE SOCIAL	16/04/1985	-	24.0	8.0	4.0	10.0	8.0	18.0	72.0	0.0	72.0	03º
617116	ALINE EMÍLIA TOLEDO BRAGA	502 - ASSISTENTE SOCIAL	10/11/1983	-	18.0	6.0	4.0	8.0	8.0	21.0	65.0	5.0	70.0	04º
620169	ELIANE DOS SANTOS BARBOSA	502 - ASSISTENTE SOCIAL	20/08/1986	-	21.0	6.0	6.0	10.0	6.0	18.0	67.0	2.5	69.5	05º
617126	MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA	502 - ASSISTENTE SOCIAL	30/08/1988	-	18.0	6.0	4.0	4.0	10.0	24.0	66.0	2.5	68.5	06º
621358	ELISSANDRA VITOR DA SILVA LIMA	502 - ASSISTENTE SOCIAL	21/08/1988	-	24.0	2.0	6.0	8.0	6.0	18.0	64.0	2.5	66.5	07º
621640	ALBA FANCISCA DE PAULA SANTOS	502 - ASSISTENTE SOCIAL	31/07/1990	-	24.0	10.0	0.0	8.0	6.0	18.0	66.0	0.0	66.0	08º
618462	MARINETE LOPES DE JESUS FERRAREZI	502 - ASSISTENTE SOCIAL	26/10/1966	-	24.0	2.0	2.0	8.0	8.0	18.0	62.0	2.5	64.5	09º
617910	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	502 - ASSISTENTE SOCIAL	06/07/2000	-	24.0	4.0	0.0	8.0	6.0	21.0	63.0	0.0	63.0	10º
623668	TALLES ROMEU COLAÇO FERNANDES	503 - BIÓLOGO	25/09/1987	-	30.0	8.0	2.0	8.0	8.0	30.0	86.0	2.5	88.5	01º
617160	RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA	503 - BIÓLOGO	30/05/1996	-	27.0	6.0	6.0	6.0	8.0	27.0	80.0	2.5	82.5	02º
620172	FERNANDA SOARES DE MATOS	503 - BIÓLOGO	05/08/1998	-	21.0	4.0	4.0	10.0	6.0	27.0	72.0	5.0	77.0	03º
619171	JOÃO BEZERRA FACUNDO	503 - BIÓLOGO	21/04/1993	-	21.0	8.0	6.0	8.0	6.0	24.0	73.0	0.0	73.0	04º
618678	FABIO DUTRA DA SILVA	503 - BIÓLOGO	01/10/1974	-	27.0	4.0	2.0	8.0	8.0	21.0	70.0	2.5	72.5	05º
621650	EFRAIN ANTONIO NASCIMENTO ALVES	503 - BIÓLOGO	04/03/1996	-	21.0	2.0	4.0	8.0	10.0	27.0	72.0	0.0	72.0	06º
616768	DARCIO KAWANGAWA SURUI	503 - BIÓLOGO	20/01/1986	-	18.0	4.0	6.0	6.0	6.0	27.0	67.0	2.5	69.5	07º
621888	ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO	503 - BIÓLOGO	10/10/1996	-	24.0	6.0	2.0	8.0	6.0	21.0	67.0	0.0	67.0	08º
623191	DENIZE WGLIANA GERVASIO DE OLIVEIRA	503 - BIÓLOGO	12/12/1996	-	27.0	6.0	8.0	6.0	4.0	15.0	66.0	0.0	66.0	09º
622228	SABRINA GONCALVES DE OLIVEIRA	503 - BIÓLOGO	17/04/1995	-	18.0	8.0	2.0	8.0	6.0	18.0	60.0	0.0	60.0	10º
623533	JÉSSICA NATÁLIA AREBALO SANTOS	504 - ENFERMEIRO HPP	24/12/1998	-	24.0	4.0	4.0	6.0	10.0	24.0	72.0	5.0	77.0	01º
623182	PRYSCILLA MAYARA ALVES FERNANDES	504 - ENFERMEIRO HPP	02/02/1989	-	24.0	6.0	6.0	8.0	8.0	18.0	70.0	5.0	75.0	02º
617479	DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA	504 - ENFERMEIRO HPP	16/02/1995	-	27.0	6.0	6.0	8.0	8.0	15.0	70.0	5.0	75.0	03º
617287	DAVIT MATUCHAKI DOS SANTOS	504 - ENFERMEIRO HPP	28/07/1998	-	24.0	6.0	4.0	6.0	8.0	21.0	69.0	5.0	74.0	04º
617441	ERICA PINTO CEZAR	504 - ENFERMEIRO HPP	07/09/1986	-	21.0	8.0	2.0	8.0	8.0	21.0	68.0	5.0	73.0	05º
617489	TAINA DA SILVA BATISTA	504 - ENFERMEIRO HPP	26/12/1995	-	30.0	8.0	2.0	6.0	6.0	15.0	67.0	5.0	72.0	06º
618938	WILIAN HELBER MOTA	504 - ENFERMEIRO HPP	05/11/1982	-	24.0	4.0	4.0	8.0	8.0	18.0	66.0	5.0	71.0	07º
622698	VANESSA SOARES	504 - ENFERMEIRO HPP	15/04/1984	-	27.0	4.0	4.0	8.0	10.0	12.0	65.0	5.0	70.0	08º
617576	DHIENIFFER NAIARA DA SILVA	504 - ENFERMEIRO HPP	17/06/1998	-	18.0	2.0	4.0	10.0	6.0	24.0	64.0	2.5	66.5	09º
617613	ALINE DE SOUZA COELHO	504 - ENFERMEIRO HPP	15/09/1994	-	27.0	6.0	6.0	6.0	4.0	15.0	64.0	2.5	66.5	10º
621986	HUGO DA SILVA ANDRADE	504 - ENFERMEIRO HPP	31/08/1987	-	24.0	8.0	2.0	10.0	2.0	18.0	64.0	0.0	64.0	11º
624217	DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA	505 - ENFERMEIRO ESF/AB	16/02/1995	-	24.0	6.0	8.0	6.0	4.0	27.0	75.0	5.0	80.0	01º

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	JURADO	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇOES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)	Nota da 2ª Etapa (Prova de Títulos)	TOTAL GERAL	CLASS
617144	SHAIRLON LUCA DOS SANTOS	505 - ENFERMEIRO ESF/AB	26/03/1995	-	30.0	8.0	6.0	6.0	2.0	27.0	79.0	0.0	79.0	02º
618836	NAYARA PEREIRA PORTO	505 - ENFERMEIRO ESF/AB	23/06/1995	-	18.0	4.0	8.0	8.0	4.0	24.0	66.0	5.0	71.0	03º
618713	LUAN LUCENA FERREIRA	505 - ENFERMEIRO ESF/AB	05/09/1997	-	24.0	2.0	10.0	4.0	2.0	27.0	69.0	0.0	69.0	04º

618930	WÉLIA GOMES DOS SANTOS	505 - ENFERMEIRO ESF/AB	22/11/1997	-	15.0	6.0	6.0	6.0	4.0	27.0	64.0	5.0	69.0	05º
618714	ALAÔR HENRIQUE LACERDA ALVES	505 - ENFERMEIRO ESF/AB	14/09/1997	-	21.0	8.0	8.0	6.0	0.0	24.0	67.0	0.0	67.0	06º
620692	MILVA CHRISTINA DIAS GOMES	505 - ENFERMEIRO ESF/AB	18/04/1981	-	18.0	6.0	2.0	4.0	4.0	27.0	61.0	2.5	63.5	07º
624129	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	505 - ENFERMEIRO ESF/AB	29/07/1998	-	18.0	6.0	6.0	2.0	4.0	27.0	63.0	0.0	63.0	08º
622807	BRENDA EVELYN MOTA FERREIRA	505 - ENFERMEIRO ESF/AB	27/12/1997	-	18.0	4.0	8.0	6.0	6.0	21.0	63.0	0.0	63.0	09º
623049	JHENNIFER GOLUMBIESKI LUCAS	505 - ENFERMEIRO ESF/AB	17/12/1999	-	21.0	8.0	6.0	6.0	4.0	18.0	63.0	0.0	63.0	10º
617694	GEISY CAROLINE MAGALHÃES DA SILVA	505 - ENFERMEIRO ESF/AB	23/11/1997	-	18.0	6.0	6.0	6.0	4.0	21.0	61.0	0.0	61.0	11º
617823	CAROLINA BARBOSA EGERT	506 - FARMACÊUTICO	24/06/1998	-	24.0	6.0	4.0	8.0	6.0	24.0	72.0	5.0	77.0	01º
623306	ALINNE SOUZA RIBEIRO	506 - FARMACÊUTICO	20/03/1991	-	21.0	8.0	4.0	8.0	10.0	21.0	72.0	5.0	77.0	02º
617294	LETICIA ESTEFANI DE OLIVEIRA	506 - FARMACÊUTICO	01/07/1998	-	21.0	10.0	2.0	8.0	10.0	24.0	75.0	0.0	75.0	03º
619199	JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	506 - FARMACÊUTICO	18/03/1996	-	24.0	8.0	10.0	6.0	6.0	21.0	75.0	0.0	75.0	04º
617746	HAYSLLA MIKAELLA DO COUTO ARAÚJO	506 - FARMACÊUTICO	19/10/1998	-	21.0	4.0	4.0	8.0	8.0	24.0	69.0	5.0	74.0	05º
622838	DAELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	506 - FARMACÊUTICO	25/01/1993	-	27.0	8.0	2.0	6.0	6.0	21.0	70.0	0.0	70.0	06º
621017	MATHEUS VINICIUS VAQUIS ADAMS	506 - FARMACÊUTICO	04/05/1997	-	24.0	6.0	2.0	6.0	6.0	21.0	65.0	5.0	70.0	07º
622083	LUIZA MAYER DOS SANTOS	506 - FARMACÊUTICO	16/08/1999	-	24.0	8.0	6.0	6.0	4.0	21.0	69.0	0.0	69.0	08º
617486	ADILSO JOSE DINIZ CANDIDO	506 - FARMACÊUTICO	15/11/1981	-	24.0	8.0	8.0	8.0	4.0	15.0	67.0	0.0	67.0	09º
619343	OZIEL LUCIANO ROSA	506 - FARMACÊUTICO	19/02/1975	-	24.0	6.0	2.0	6.0	4.0	24.0	66.0	0.0	66.0	10º
620685	CAMILA LINHARES BALESTRIM DA SILVA	506 - FARMACÊUTICO	18/03/2000	-	21.0	8.0	8.0	4.0	6.0	18.0	65.0	0.0	65.0	11º
622608	DAYANE KRAUZE BOONE	507 - FISIOTERAPEUTA	01/09/1998	-	21.0	4.0	8.0	6.0	10.0	18.0	67.0	2.5	69.5	01º
617257	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA GUEDES	507 - FISIOTERAPEUTA	02/01/1998	-	24.0	8.0	4.0	10.0	6.0	15.0	67.0	2.5	69.5	02º
617686	GEIZIANE DE FATIMA FABIAN	507 - FISIOTERAPEUTA	17/05/1995	-	24.0	4.0	8.0	6.0	8.0	15.0	65.0	2.5	67.5	03º
624130	KRISCHIANY OLIVEIRA DE SOUZA	507 - FISIOTERAPEUTA	02/04/2000	-	24.0	4.0	2.0	6.0	10.0	21.0	67.0	0.0	67.0	04º
622348	FABÍOLA ALVES PEREIRA	507 - FISIOTERAPEUTA	11/03/1996	-	27.0	4.0	0.0	8.0	8.0	15.0	62.0	5.0	67.0	05º
621614	GABRIELA NAYARA ROSA FRANCO	507 - FISIOTERAPEUTA	23/08/1998	-	24.0	6.0	2.0	8.0	10.0	12.0	62.0	0.0	62.0	06º
621827	WALTER VIANA BONFIM FILHO	507 - FISIOTERAPEUTA	15/02/2001	-	21.0	6.0	2.0	8.0	6.0	18.0	61.0	0.0	61.0	07º
619953	DAVI ARTUR DE SOUZA BOTELHO	507 - FISIOTERAPEUTA	01/09/1991	-	21.0	8.0	4.0	4.0	6.0	15.0	58.0	2.5	60.5	08º
616619	ALINE MILAZZOTTO OLIVAS MULLER	507 - FISIOTERAPEUTA	24/06/1986	-	27.0	6.0	0.0	10.0	4.0	12.0	59.0	0.0	59.0	09º
616490	KÉSIA PRATES NASCIMENTO	507 - FISIOTERAPEUTA	17/02/1995	-	21.0	4.0	6.0	6.0	4.0	15.0	56.0	0.0	56.0	10º
622919	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	507 - FISIOTERAPEUTA	16/11/1983	-	24.0	4.0	4.0	8.0	4.0	12.0	56.0	0.0	56.0	11º
621641	JOCIANE ROCHA GOMES LIMA	507 - FISIOTERAPEUTA	16/12/1986	-	21.0	10.0	0.0	8.0	8.0	9.0	56.0	0.0	56.0	12º
618557	SIMONE CUSTODIO DINIZ	508 - MÉDICO CLÍNICO GERAL HPP	26/12/1985	-	24.0	8.0	8.0	10.0	6.0	15.0	71.0	5.0	76.0	01º
623894	ALINY ALVES DE SOUZA CUNHA	508 - MÉDICO CLÍNICO GERAL HPP	27/07/2001	-	27.0	6.0	4.0	6.0	6.0	15.0	64.0	0.0	64.0	02º
622276	TAILA ALVES FERRARI	508 - MÉDICO CLÍNICO GERAL HPP	31/01/1989	-	21.0	4.0	4.0	10.0	10.0	15.0	64.0	0.0	64.0	03º
622086	ELVIS BEZERRA DE SOUZA SALES	508 - MÉDICO CLÍNICO GERAL HPP	08/02/1991	-	21.0	4.0	2.0	8.0	4.0	21.0	60.0	2.5	62.5	04º
620152	WEVERSON PEREIRA DE LIMA JESUS	508 - MÉDICO CLÍNICO GERAL HPP	23/06/1984	-	21.0	8.0	6.0	10.0	8.0	9.0	62.0	0.0	62.0	05º
619455	ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO	508 - MÉDICO CLÍNICO GERAL HPP	28/11/1989	-	21.0	2.0	2.0	8.0	10.0	18.0	61.0	0.0	61.0	06º
622957	LUCAS RODRIGUES CORÁ	508 - MÉDICO CLÍNICO GERAL HPP	25/04/1995	-	24.0	4.0	6.0	10.0	8.0	9.0	61.0	0.0	61.0	07º
621645	ROGERIO RIBEIRO NETO	508 - MÉDICO CLÍNICO GERAL HPP	18/10/1993	-	18.0	6.0	4.0	6.0	8.0	18.0	60.0	0.0	60.0	08º
617289	RICARDO NEVES CALDERARI	508 - MÉDICO CLÍNICO GERAL HPP	05/02/1990	-	21.0	4.0	4.0	8.0	8.0	15.0	60.0	0.0	60.0	09º

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	JURADO	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇOES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)	Nota da 2ª Etapa (Prova de Títulos)	TOTAL GERAL	CLASS
619580	TREISY CRISTHINA BRAGA RESENDE	508 - MÉDICO CLÍNICO GERAL HPP	15/04/1994	-	21.0	6.0	4.0	8.0	6.0	15.0	60.0	0.0	60.0	10º
617430	REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL	509 - MÉDICO VETERINÁRIO	30/11/1980	-	30.0	10.0	10.0	8.0	8.0	30.0	96.0	2.5	98.5	01º
620503	ÁKILA JUSTINO BORGES	509 - MÉDICO VETERINÁRIO	25/07/1995	-	27.0	4.0	6.0	10.0	6.0	21.0	74.0	2.5	76.5	02º
619789	THIAGO DA SILVA ALMEIDA	509 - MÉDICO VETERINÁRIO	15/06/1995	-	21.0	10.0	8.0	10.0	4.0	15.0	68.0	5.0	73.0	03º
621033	LILIANE DE SOUZA ANADÃO	509 - MÉDICO VETERINÁRIO	11/11/1997	-	21.0	6.0	2.0	8.0	8.0	21.0	66.0	5.0	71.0	04º
621966	ESDRAS CARVALHO BRAGANÇA	509 - MÉDICO VETERINÁRIO	21/10/1987	-	27.0	4.0	6.0	8.0	8.0	18.0	71.0	0.0	71.0	05º
617755	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	509 - MÉDICO VETERINÁRIO	06/11/1998	-	24.0	8.0	6.0	6.0	4.0	21.0	69.0	0.0	69.0	06º

621333	ANDRÉ VINICÍOS STRAUB	509 - MÉDICO VETERINÁRIO	28/11/1998	-	21.0	6.0	4.0	6.0	4.0	27.0	68.0	0.0	68.0	07º
617215	ALEX FRASSON ARAUJO	509 - MÉDICO VETERINÁRIO	23/11/1999	-	21.0	8.0	6.0	8.0	6.0	18.0	67.0	0.0	67.0	08º
618739	ISABELLA DE SOUZA COSTA	509 - MÉDICO VETERINÁRIO	26/11/1998	-	21.0	4.0	4.0	8.0	10.0	18.0	65.0	0.0	65.0	09º
623159	ÁLLAN BRUNO MARCIAL BARRIVIERA	509 - MÉDICO VETERINÁRIO	08/10/2009	-	24.0	6.0	4.0	8.0	8.0	15.0	65.0	0.0	65.0	10º
618432	RAISSA BRITO AFONSO	510 - NUTRICIONISTA	10/09/1991	-	27.0	8.0	4.0	10.0	8.0	24.0	81.0	5.0	86.0	01º
623586	BRUNA KISTER DOS ANJOS	510 - NUTRICIONISTA	19/09/1994	-	27.0	6.0	4.0	8.0	8.0	18.0	71.0	0.0	71.0	02º
618845	ANGÉLICA RABELO DE FREITAS	510 - NUTRICIONISTA	25/01/1994	-	24.0	6.0	8.0	8.0	8.0	15.0	69.0	0.0	69.0	03º
623118	ELI RAMOS ALCÂNTARO	510 - NUTRICIONISTA	20/09/1989	-	24.0	6.0	2.0	8.0	4.0	24.0	68.0	0.0	68.0	04º
616614	ALICE PONTES DE AMORIM	510 - NUTRICIONISTA	10/12/1991	-	21.0	4.0	6.0	4.0	6.0	21.0	62.0	5.0	67.0	05º
616425	FABIOLA BRANDAO BARRETO	510 - NUTRICIONISTA	08/06/1981	-	27.0	4.0	4.0	8.0	4.0	15.0	62.0	5.0	67.0	06º
619073	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	510 - NUTRICIONISTA	31/08/1996	-	21.0	2.0	2.0	6.0	6.0	24.0	61.0	5.0	66.0	07º
621468	KATHLEEN KALKMANN NERY DE MORAIS	510 - NUTRICIONISTA	19/06/1996	-	27.0	2.0	2.0	8.0	6.0	21.0	66.0	0.0	66.0	08º
621804	ELISANGELA DOS SANTOS VICENTE CARDOSO	510 - NUTRICIONISTA	09/03/1995	-	21.0	4.0	2.0	8.0	8.0	18.0	61.0	2.5	63.5	09º
621745	ESTHEFANY NATHALLY GOMES LEMOS	510 - NUTRICIONISTA	11/03/2001	-	24.0	2.0	4.0	4.0	8.0	21.0	63.0	0.0	63.0	10º
616387	NYCOLLE ALISIELLE NOGUEIRA	510 - NUTRICIONISTA	09/02/2001	-	18.0	10.0	2.0	6.0	6.0	21.0	63.0	0.0	63.0	11º
622278	CLEIDIANE SANTOS NASCIMENTO	510 - NUTRICIONISTA	21/12/1999	-	18.0	6.0	2.0	8.0	4.0	24.0	62.0	0.0	62.0	12º
618986	MIRIAM ISHIY	510 - NUTRICIONISTA	17/03/1979	-	27.0	2.0	2.0	8.0	4.0	18.0	61.0	0.0	61.0	13º
622200	ANA QUEREM OLIVEIRA DOS SANTOS	510 - NUTRICIONISTA	19/02/2001	-	21.0	6.0	2.0	8.0	2.0	21.0	60.0	0.0	60.0	14º
621945	ANDRIELLI FERRON DUARTE	510 - NUTRICIONISTA	14/06/1997	-	18.0	6.0	6.0	6.0	6.0	18.0	60.0	0.0	60.0	15º
616713	SILVANA PADOVAN	510 - NUTRICIONISTA	16/02/1977	-	24.0	4.0	2.0	8.0	6.0	15.0	59.0	0.0	59.0	16º
617422	LAILLA ALVES DE SIQUEIRA	510 - NUTRICIONISTA	18/02/1991	-	12.0	6.0	2.0	8.0	6.0	24.0	58.0	0.0	58.0	17º
617333	KAMILLA ROCHA RANGEL CAVALCANTE	510 - NUTRICIONISTA	17/08/1994	-	18.0	6.0	2.0	6.0	4.0	21.0	57.0	0.0	57.0	18º
624050	GISLANE NUNES COELHO	510 - NUTRICIONISTA	17/06/1985	-	21.0	4.0	2.0	6.0	8.0	15.0	56.0	0.0	56.0	19º
621968	THUANE TAIS COSTA DE SOUZA SANTOS	510 - NUTRICIONISTA	02/07/1993	-	24.0	4.0	2.0	8.0	6.0	12.0	56.0	0.0	56.0	20º
618384	ISABELA CAVALCANTE CESÁRIO	511 - ODONTÓLOGO	30/09/1999	-	21.0	6.0	2.0	8.0	6.0	27.0	70.0	0.0	70.0	01º
617883	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	511 - ODONTÓLOGO	27/03/1998	-	21.0	4.0	6.0	4.0	8.0	27.0	70.0	0.0	70.0	02º
619825	KAROLAINE JHESSICA DOS SANTOS HERCULANO	511 - ODONTÓLOGO	02/01/1999	-	21.0	4.0	0.0	8.0	8.0	24.0	65.0	0.0	65.0	03º
621829	IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	511 - ODONTÓLOGO	24/08/2000	-	21.0	4.0	2.0	8.0	8.0	21.0	64.0	0.0	64.0	04º
616512	ANDRIELLI STER MEDEIROS SANTOS	511 - ODONTÓLOGO	28/08/1999	-	24.0	0.0	4.0	10.0	8.0	15.0	61.0	0.0	61.0	05º
622601	JAQUELINE SILVA MENDES	511 - ODONTÓLOGO	30/01/1995	-	21.0	2.0	6.0	6.0	4.0	21.0	60.0	0.0	60.0	06º
622297	LETICIA CUSTODIO DA SILVA	511 - ODONTÓLOGO	25/08/1999	-	18.0	6.0	4.0	6.0	8.0	18.0	60.0	0.0	60.0	07º
620820	BRUNA NAIELLY KLOOS OLIVEIRA	511 - ODONTÓLOGO	30/11/1999	-	24.0	6.0	2.0	8.0	6.0	12.0	58.0	0.0	58.0	08º
617133	JAIANA SILVA RODRIGUES	511 - ODONTÓLOGO	23/05/1989	-	24.0	4.0	0.0	6.0	2.0	18.0	54.0	0.0	54.0	09º
617798	VANESSA ALEXANDRINA ALVES DA ROCHA	511 - ODONTÓLOGO	12/06/1996	-	18.0	6.0	2.0	8.0	8.0	12.0	54.0	0.0	54.0	10º
622829	KLÉBERSON DE SOUZA MENDES	512 - PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL	13/08/1995	-	27.0	8.0	4.0	10.0	6.0	21.0	76.0	5.0	81.0	01º

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	JURADO	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇOES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)	Nota da 2ª Etapa (Prova de Títulos)	TOTAL GERAL	CLASS
620882	SANDRA POSSIMOSER	512 - PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL	01/11/1985	-	27.0	8.0	4.0	10.0	6.0	18.0	73.0	5.0	78.0	02º
618219	JANNAINA CALIXTO DE LIMA	512 - PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL	18/03/1973	-	27.0	8.0	0.0	4.0	6.0	27.0	72.0	5.0	77.0	03º
622380	LILIAN IZANILDA DA SILVA	512 - PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL	26/12/1990	-	27.0	4.0	2.0	6.0	10.0	24.0	73.0	2.5	75.5	04º
622853	VERÔNICA CARDOSO DO Ó	512 - PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL	10/09/1998	-	24.0	6.0	4.0	6.0	6.0	24.0	70.0	5.0	75.0	05º
623802	RENATA LUCIA DA SILVA	512 - PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL	30/09/1985	-	24.0	6.0	4.0	8.0	6.0	21.0	69.0	5.0	74.0	06º
621940	JHONATHAN DE FREITAS BATISTA	512 - PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL	22/03/1988	-	21.0	8.0	6.0	6.0	6.0	24.0	71.0	0.0	71.0	07º
622036	FABIANE ANDRADE DA SILVA	512 - PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL	05/02/1995	-	27.0	8.0	6.0	6.0	4.0	15.0	66.0	5.0	71.0	08º
616666	LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ	512 - PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL	28/03/1991	-	21.0	10.0	4.0	8.0	4.0	18.0	65.0	5.0	70.0	09º
618386	JULIANE RAMOS DUARTE	512 - PEDAGOGO ENSINO	15/06/1988	-	30.0	8.0	0.0	6.0	6.0	15.0	65.0	5.0	70.0	10º

		FUNDAMENTAL													
623003	EMMILY CRISTIANE ARDAYA DE SOUZA	512 - PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL	12/12/1985	-	24.0	8.0	8.0	6.0	8.0	15.0	69.0	0.0	69.0	11º
620779	ANDRÉIA DA SILVA SIQUEIRA DOS SANTOS	513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	04/04/1977	-	15.0	6.0	6.0	4.0	6.0	21.0	58.0	5.0	63.0	01º
622382	LILIAN IZANILDA DA SILVA	513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	26/12/1990	-	24.0	4.0	8.0	2.0	4.0	15.0	57.0	2.5	59.5	02º
617162	NAYARA JACOMI FERRAZ	513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	27/05/1997	-	12.0	10.0	6.0	6.0	2.0	18.0	54.0	5.0	59.0	03º
617733	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	20/03/1993	-	18.0	6.0	4.0	4.0	2.0	21.0	55.0	2.5	57.5	04º
622373	ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS	513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	19/10/1983	-	9.0	6.0	4.0	4.0	4.0	24.0	51.0	5.0	56.0	05º
617286	POLIANA NUNES BRAZ DE OLIVEIRA	513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	16/11/1984	-	15.0	4.0	4.0	6.0	4.0	18.0	51.0	5.0	56.0	06º
616565	NIVIA GONÇALVES DE SOUZA	513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	11/04/1978	-	15.0	6.0	4.0	4.0	6.0	18.0	53.0	2.5	55.5	07º
618417	RAIANY PARDIM DE BRITO	513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	01/10/1998	-	15.0	4.0	6.0	4.0	6.0	18.0	53.0	2.5	55.5	08º
619969	ANGELICA SOSSAI CAMPOS	513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	01/05/1993	-	15.0	4.0	2.0	4.0	8.0	21.0	54.0	0.0	54.0	09º
619334	MARCIA SANTANA MARTINS	513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	13/05/1987	-	12.0	2.0	6.0	6.0	4.0	21.0	51.0	0.0	51.0	10º
621492	ANA CAROLINA ROSENDO DA SILVA	513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	30/05/1999	-	18.0	4.0	4.0	4.0	6.0	15.0	51.0	0.0	51.0	11º
619429	KÁSSIA PAULA DE LIMA SOUZA	514 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	22/01/1994	-	27.0	8.0	4.0	8.0	6.0	18.0	71.0	5.0	76.0	01º
622022	FABIANA CRISTIANA FELIPE RAMOS	514 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03/08/1995	-	21.0	6.0	2.0	8.0	4.0	27.0	68.0	2.5	70.5	02º
616465	MEIRY DANIELA BRAGA RIBEIRO	514 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	24/12/1974	-	21.0	8.0	4.0	6.0	2.0	21.0	62.0	2.5	64.5	03º
619842	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA	514 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03/01/1985	-	24.0	4.0	6.0	4.0	6.0	18.0	62.0	0.0	62.0	04º
621273	SANDRA MARIA RICARTE DE BARROS DAVOGLIO	514 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	07/05/1967	-	18.0	6.0	2.0	4.0	4.0	27.0	61.0	0.0	61.0	05º
622987	RÂMILA LIMA VIANA SILVA	514 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	17/05/2000	-	21.0	4.0	4.0	6.0	2.0	24.0	61.0	0.0	61.0	06º
620640	ABDIEL MORAES DOS SANTOS	514 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14/11/1992	-	21.0	6.0	6.0	6.0	4.0	18.0	61.0	0.0	61.0	07º
622152	JARDSON MOREIRA DE ALMEIDA	514 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/07/1989	-	18.0	6.0	2.0	6.0	2.0	24.0	58.0	0.0	58.0	08º
620025	FAGNER OLIVEIRA SALES	514 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16/05/1985	-	21.0	4.0	4.0	8.0	6.0	15.0	58.0	0.0	58.0	09º
621392	ALEXSANDRO WILLIAM DOS SANTOS FRANCO	514 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30/01/1984	-	24.0	4.0	4.0	6.0	4.0	15.0	57.0	0.0	57.0	10º
620929	WANDERSON SCHULER CARDOSO	514 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14/11/1995	-	18.0	4.0	6.0	8.0	6.0	15.0	57.0	0.0	57.0	11º
616830	LYZ KIMBERLY GAMA MAIA	515 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA	17/04/1998	-	24.0	8.0	4.0	6.0	8.0	21.0	71.0	2.5	73.5	01º
617786	JOSE CARLOS BERNABE NETO	515 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA	10/09/1979	-	27.0	4.0	4.0	6.0	8.0	18.0	67.0	5.0	72.0	02º
618131	FERNANDO HERBST DA SILVA	515 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA	14/09/1996	-	21.0	2.0	4.0	8.0	2.0	24.0	61.0	5.0	66.0	03º
623083	LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ	515 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA	25/07/1997	-	24.0	2.0	4.0	6.0	2.0	18.0	56.0	5.0	61.0	04º
616966	FREDSON GOMES DA SILVA	515 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA	19/03/1981	-	24.0	6.0	4.0	8.0	4.0	15.0	61.0	0.0	61.0	05º
621921	WILSON DE SOUZA PINA	515 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA	18/06/1983	-	21.0	6.0	0.0	8.0	4.0	18.0	57.0	2.5	59.5	06º
622158	AILTON MACENO MENDES	515 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA	16/09/1974	-	24.0	2.0	0.0	8.0	0.0	24.0	58.0	0.0	58.0	07º
620518	SÉRGIO CARVALHO DE SOUZA	515 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA	06/01/1990	-	21.0	6.0	6.0	4.0	4.0	15.0	56.0	0.0	56.0	08º
617235	NEIDE DOS SANTOS	515 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA	05/05/1980	-	21.0	0.0	4.0	6.0	6.0	18.0	55.0	0.0	55.0	09º
623120	CLAUDILEY BATISTA DE OLIVEIRA	515 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA	15/08/1991	-	24.0	6.0	2.0	6.0	2.0	15.0	55.0	0.0	55.0	10º

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	JURADO	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇOES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)	Nota da 2ª Etapa (Prova de Títulos)	TOTAL GERAL	CLASS
623323	JAIRO CARDOSO DE LIMA	516 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	14/02/1970	-	30.0	6.0	8.0	6.0	2.0	18.0	70.0	2.5	72.5	01º
617019	FRANCYELLE SILVA LEAL	516 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	05/09/2000	-	30.0	6.0	2.0	8.0	0.0	24.0	70.0	0.0	70.0	02º
618482	MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS	516 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	21/02/1990	-	24.0	6.0	4.0	6.0	4.0	18.0	62.0	5.0	67.0	03º
617610	DÉBORAH CAROLYNE MOREIRA DE SOUZA	516 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	10/05/1990	-	21.0	6.0	6.0	6.0	6.0	18.0	63.0	0.0	63.0	04º
622339	MAYCON DOUGLAS PEREIRA DE MOURA	516 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	26/07/1994	-	27.0	2.0	4.0	6.0	2.0	18.0	59.0	0.0	59.0	05º
617375	SAMARA IZABEL FERNANDES	516 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	24/09/1988	-	24.0	2.0	2.0	8.0	6.0	15.0	57.0	0.0	57.0	06º
622097	JOICE MARIANE GOMES SILVA	516 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	09/07/1986	-	21.0	4.0	0.0	8.0	4.0	18.0	55.0	0.0	55.0	07º
616797	JOCIANE DE PAULA DIAS SELLERI	516 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	18/04/1993	-	21.0	8.0	2.0	6.0	2.0	12.0	51.0	2.5	53.5	08º
619182	APARECIDA MIRANDA	516 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	13/10/1971	-	15.0	4.0	2.0	6.0	4.0	21.0	52.0	0.0	52.0	09º
622011	CARLA CAMPO DELL ORTO	516 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	28/11/1989	-	21.0	2.0	4.0	6.0	6.0	12.0	51.0	0.0	51.0	10º
620485	ANTONIO LÁZARO PONÇADILHA JÚNIOR	517 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA	02/08/1988	-	21.0	8.0	6.0	4.0	6.0	24.0	69.0	0.0	69.0	01º
621528	BRUNO ALVES FONSECA	517 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA	24/10/1996	-	18.0	10.0	0.0	8.0	6.0	21.0	63.0	5.0	68.0	02º
618552	JOSE EDILSON DA SILVA LIMA JUNIOR	517 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA	30/03/1986	-	18.0	10.0	2.0	8.0	6.0	18.0	62.0	5.0	67.0	03º
618368	CLEYCIANE SCHULTZ JAN DIAS	517 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA	17/01/1994	-	18.0	6.0	0.0	8.0	6.0	21.0	59.0	5.0	64.0	04º
620110	IDAIR SCATOLIN	517 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA	16/05/1979	-	18.0	6.0	4.0	8.0	6.0	18.0	60.0	0.0	60.0	05º
618405	LEANDRO DE LIMA RIBEIRO PORTUGAL	517 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA	23/05/1987	-	21.0	8.0	4.0	8.0	4.0	15.0	60.0	0.0	60.0	06º
621882	RAFAEL CAVALINI DA SILVA	517 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA	28/05/1999	-	12.0	10.0	2.0	6.0	6.0	21.0	57.0	2.5	59.5	07º
617878	PAULO GONÇALVES PINTO	517 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA	27/09/1991	-	18.0	8.0	6.0	8.0	2.0	15.0	57.0	2.5	59.5	08º
623398	VINICIUS BORGES SANT'ANA	517 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA	18/09/1995	-	18.0	8.0	2.0	8.0	2.0	18.0	56.0	0.0	56.0	09º
622260	LEANDRO GOMES ROLIM	517 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA	19/06/1981	-	21.0	6.0	4.0	8.0	8.0	9.0	56.0	0.0	56.0	10º
620228	TAUANA CRISTINA SANTANA	518 - PSICÓLOGO	19/12/1996	-	30.0	8.0	4.0	8.0	8.0	21.0	79.0	5.0	84.0	01º
616968	VINICIUS DE SOUZA MEIRA	518 - PSICÓLOGO	15/06/2000	-	27.0	8.0	4.0	6.0	8.0	30.0	83.0	0.0	83.0	02º
618288	FERNANDO PAVAN DOS SANTOS	518 - PSICÓLOGO	26/05/1984	-	27.0	8.0	6.0	6.0	6.0	24.0	77.0	5.0	82.0	03º
617738	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	518 - PSICÓLOGO	06/09/1994	-	27.0	8.0	4.0	8.0	8.0	21.0	76.0	5.0	81.0	04º
618652	JULIANA MAIFREDE REIS	518 - PSICÓLOGO	19/06/1984	-	27.0	4.0	0.0	8.0	10.0	27.0	76.0	2.5	78.5	05º
623761	LUCIANA DO AMARAL TOMAZ	518 - PSICÓLOGO	21/01/1985	-	30.0	6.0	4.0	6.0	8.0	24.0	78.0	0.0	78.0	06º
619774	SABRINA XAVIER ORLANDIN	518 - PSICÓLOGO	09/03/1993	-	21.0	6.0	2.0	8.0	8.0	27.0	72.0	5.0	77.0	07º
617380	CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA	518 - PSICÓLOGO	21/10/1993	-	24.0	6.0	2.0	6.0	10.0	21.0	69.0	5.0	74.0	08º
622425	TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE	518 - PSICÓLOGO	05/04/1992	-	21.0	4.0	4.0	8.0	4.0	27.0	68.0	2.5	70.5	09º
618059	RAYANI LICH FEITOSA	518 - PSICÓLOGO	05/01/1997	-	21.0	6.0	2.0	6.0	6.0	24.0	65.0	5.0	70.0	10º
616805	MILLENA SCHUTZ SELHORST	518 - PSICÓLOGO	30/04/1998	-	18.0	8.0	6.0	8.0	6.0	24.0	70.0	0.0	70.0	11º
618682	MAX THADEU GAMA	518 - PSICÓLOGO	23/11/1991	-	21.0	6.0	6.0	8.0	4.0	24.0	69.0	0.0	69.0	12º
618349	AMANDA CRISTINA MACEDO DE SOUZA	518 - PSICÓLOGO	27/06/1991	-	15.0	2.0	4.0	10.0	8.0	27.0	66.0	2.5	68.5	13º
617717	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	518 - PSICÓLOGO	20/02/1995	-	24.0	4.0	2.0	6.0	6.0	24.0	66.0	2.5	68.5	14º
621281	ELIZANE SILVA DOS SANTOS	518 - PSICÓLOGO	15/09/1998	-	24.0	4.0	4.0	8.0	8.0	18.0	66.0	2.5	68.5	15º
619059	MONIQUE DE SOUZA DUARTE	518 - PSICÓLOGO	07/09/1997	-	24.0	6.0	6.0	10.0	4.0	18.0	68.0	0.0	68.0	16º
620320	SARA MELO GOUVEIA	518 - PSICÓLOGO	02/12/1998	-	24.0	8.0	6.0	6.0	6.0	18.0	68.0	0.0	68.0	17º
616680	ANA PAULA FARIAS FERREIRA	518 - PSICÓLOGO	14/10/1994	-	21.0	4.0	2.0	8.0	6.0	24.0	65.0	2.5	67.5	18º
620579	LUCIMEIRE GONÇALVES DA SILVA	518 - PSICÓLOGO	26/11/1993	-	18.0	2.0	2.0	8.0	10.0	27.0	67.0	0.0	67.0	19º

620020	DENIZE RODRIGUES BONFÁ	518 - PSICÓLOGO	30/12/1992	-	21.0	6.0	4.0	10.0	8.0	18.0	67.0	0.0	67.0	20º
617383	IGOR MATHEUS DE SOUZA FREITAS	518 - PSICÓLOGO	11/05/1998	-	24.0	6.0	4.0	6.0	4.0	21.0	65.0	0.0	65.0	21º
623532	THIAGO ADRIEL DE LIMA SARTORO	519 - SUPERVISOR ESCOLAR	30/06/1992	-	24.0	8.0	10.0	2.0	8.0	24.0	76.0	0.0	76.0	01º

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	JURADO	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇOES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)	Nota da 2ª Etapa (Prova de Títulos)	TOTAL GERAL	CLASS
621366	LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL	519 - SUPERVISOR ESCOLAR	26/10/1991	-	18.0	6.0	6.0	6.0	6.0	24.0	66.0	2.5	68.5	02º
623599	DAIANI FURLANI ZANI	519 - SUPERVISOR ESCOLAR	13/08/1994	-	21.0	8.0	8.0	4.0	4.0	21.0	66.0	0.0	66.0	03º
617682	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	519 - SUPERVISOR ESCOLAR	03/10/1996	-	12.0	6.0	8.0	4.0	6.0	24.0	60.0	5.0	65.0	04º
620435	ALESSANDRA GOMES DE SOUZA PESSOA FIM	519 - SUPERVISOR ESCOLAR	21/05/1994	-	24.0	6.0	6.0	4.0	4.0	21.0	65.0	0.0	65.0	05º
617306	SIMONE FIGUEIREDO VARGES	519 - SUPERVISOR ESCOLAR	04/08/1986	-	18.0	4.0	8.0	4.0	8.0	18.0	60.0	5.0	65.0	06º
620884	SANDRA POSSIMOSER	519 - SUPERVISOR ESCOLAR	01/11/1985	-	12.0	4.0	6.0	6.0	6.0	24.0	58.0	5.0	63.0	07º
620419	JULIANE RAMOS DUARTE	519 - SUPERVISOR ESCOLAR	15/06/1988	-	27.0	6.0	4.0	6.0	0.0	15.0	58.0	2.5	60.5	08º
616953	SUEDI NOGUEIRA FIALHO	519 - SUPERVISOR ESCOLAR	21/05/1994	-	18.0	8.0	4.0	2.0	2.0	21.0	55.0	5.0	60.0	09º
620618	WALAS MATIAS DE SOUZA	519 - SUPERVISOR ESCOLAR	19/03/1985	-	12.0	8.0	6.0	6.0	4.0	21.0	57.0	0.0	57.0	10º
621955	ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	602 - PSICOPEDAGOGO	20/03/1998	-	15.0	4.0	10.0	8.0	8.0	18.0	63.0	5.0	68.0	01º
618650	JANAINA TEIXEIRA BARBOSA	602 - PSICOPEDAGOGO	22/07/1990	-	15.0	4.0	6.0	4.0	4.0	24.0	57.0	2.5	59.5	02º
620906	PAULO TEIXEIRA ALVES	602 - PSICOPEDAGOGO	09/02/1976	-	15.0	4.0	0.0	8.0	4.0	21.0	52.0	5.0	57.0	03º
619636	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ	602 - PSICOPEDAGOGO	29/06/1995	-	18.0	0.0	8.0	6.0	2.0	21.0	55.0	0.0	55.0	04º
618181	THAYNI INFANTE ALVES AMARAL	602 - PSICOPEDAGOGO	27/09/1991	-	21.0	6.0	2.0	6.0	2.0	15.0	52.0	2.5	54.5	05º
621683	TAÍS CAMILA PIMENTEL ROSA	602 - PSICOPEDAGOGO	14/10/2000	-	15.0	8.0	2.0	6.0	2.0	21.0	54.0	0.0	54.0	06º

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:B736F65E

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022 CLASSIFICAÇÃO FINAL – PCD- HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO - EDITAL Nº 01/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL – PcD
HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	JURADO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)	CLASS
620118	DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS	102 - MOTORISTA DEVEÍCULOS PESADOS	29/04/1987	-	30.0	24.0	6.0	60.0	01º

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	JURADO	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇOES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)	CLASS
618179	MATEUS ALVES GONÇALVES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/07/1997	-	21.0	4.0	2.0	8.0	12.0	25.0	72.0	01º
618178	MATEUS ALVES GONÇALVES	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	14/07/1997	-	24.0	8.0	8.0	8.0	6.0	5.0	59.0	01º
620109	IDAIR SCATOLIN	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	16/05/1979	-	21.0	10.0	4.0	6.0	6.0	10.0	57.0	02º
621941	JHONATHAN DE FREITAS BATISTA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	22/03/1988	-	18.0	8.0	4.0	8.0	3.0	10.0	51.0	03º
617211	WESLEYKLEYTON BORGES LUNA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVA	19/01/1989	-	21.0	6.0	10.0	6.0	3.0	5.0	51.0	04º

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	JURADO	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇOES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)	Nota da 2ª Etapa (Prova de Títulos)	TOTAL GERAL	CLASS
621940	JHONATHAN DE FREITAS BATISTA	512 - PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL	22/03/1988	-	21.0	8.0	6.0	6.0	6.0	24.0	71.0	0.0	71.0	01º

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:E79BD680

